SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 13 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3662

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS 0504/2023

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0504/2023

O Município de Ipatinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140 de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **RG PNEUS LTDA**, CNPJ/CPF: **25.567.140/0017-34**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS**, para exercer a atividade de **S-04-02-00**, com descrição de **SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, OFICINA MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, área útil 360 m2, potencial poluidor geral M, classe 3, porte M, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução n° 002/2022/CIMVA, estabelecida na Av. Selim José de Sales, n° 1288 no Bairro Canaã, no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas X: 19°27'2.42'' e Y:42°33'17.88'', conforme processo administrativo nº 1046/1047/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0504/2023

[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.

Validade desta licença 3 (três anos), vencimento em 11/12/2026**.**

Ipatinga, MG, 11 de dezembro de 2023.
FERNANDA DE BRITO FREITAS
DIRETORA DO DEMAM

VERSO

Processo N°: 1046/1047/2023/CIMVA.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

DAS CONDICIONANTES

Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 1046/1047/2023/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar semestralmente, o certificado de destinação final dos resíduos sólidos, líquidos industriais, gerados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DN 232.

Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 1046/1047/2023/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar relatório fotográfico das obras do sistema de separação água e óleo. Conforme estabelecido no cronograma apresentado, durante e após o termino.

Condicionante 03: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo nº 1046/1047/2023/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar o monitoramento da caixa separadora de água e óleo – SAO, semestralmente, durante a vigência deste certificado de licenciamento ambiental simplificado.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:9761B9DD

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS 0502/2023

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRENTE

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0502/2023

O Município de Ipatinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **SUPERMERCADO FERREIRA E MATEUS**, CNPJ/CPF: **09.455.043/0002-17**, o Licenciamento Ambiental na modalidade LAS, para exercer a atividade principal de **S-01-03-00**, com descrição de **SUPERMERCADOS E HIPERMERCADOS**, área total 460 m2, potencial poluidor geral M, classe 3, porte M, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Avenida José Anatólio Barbosa, nº 1599, bairro Limoeiro, no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19° 27'6,51" e Longitude 42°35'18,52", conforme processo administrativo nº 01020/01021/01550/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0502/2023

[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.

Validade desta licença 3 (três anos), vencimento em 05/12/2026.

Ipatinga, MG, 05 de dezembro de 2023.

FERNANDA DE BRITO FREITAS
Diretora do DEMAM

VERSO
Processo N°: 01020/01021/01550/2023/CIMVA.
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.
Atividades secundárias: S-01-03-02 com descrição de **HORTIFRUTIGRANJEIROS E AÇOUGUE e S-02-01-01** com descrição de **PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA, E OU QUALQUER ESTABELECIMENTO QUE PRODUZA PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS PARA FINS DE COMERCIALIZAÇÃO,** área total 460 m², potencial poluidor geral M, classe 3, porte M, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Avenida José Anatólio Barbosa, nº 1599,Bairro Limoeiro, no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19° 27'6,51" e Longitude 42°35'18,52", conforme processo administrativo nº 01020/01021/01550/2023/CIMVA.
DAS CONDICIONANTES
Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao PA Nº 01020/01021/01550/2023/CIMVA de licenciamento ambiental, fica condicionado ao empreendimento apresenta certificado de destinação final dos resíduos sólidos e líquidos em geral gerados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DN 232/2019, durante a vigência deste certificado de licenciamento ambiental.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:0467F9F3

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS CADASTRO 0272/2023

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRENTE

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO N°. 0252/2023

O Município de Caratinga, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **REDE DE POSTOS DE COMBUSTIVEIS LAIR E FILHOS LTDA**, CNPJ/CPF: **12.310.127/0003-58**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS CADASTRO**, para exercer a atividade de **F-06-01-7** com descrição de **POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO**, capacidade de armazenamento de **20m³**, potencial poluidor degradador geral M, classe 2, porte P e critério locacional (zero), enquadrada na DN COPAM 213/2017, estabelecida à Rua Francisco Ferreira Timóteo, nº 951, Sapucaia no Município de Caratinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: : 19°50'56.51"S e Longitude: : 19°50'56.51"O, conforme processo administrativo nº 01761/01762/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO N°. 0252/2023
[X] Com Condicionante. [ ] Sem condicionante
Validade desta licença: 10 (dez anos), com vencimento em 30/06/2033.
Caratinga, MG, 30 de junho de 2023.

_____
JOSÉ CARLOS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

VERSO

PROCESSO N°: 01761/01762/2022/CIMVA
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
DAS CONDICIONANTES
AS CONDICIONANTES DESTE PROCESSO N°: 01761/01762/2022/CIMVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAS CADASTRO, FOI AUTORIZADO MEDIANTE FOLHA DE DECISÃO DA REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE CARATINGA - MG.
ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VÁLIDADE ACOMPANHADO DO PARECER/ADENDO TECNICO ÚNICO QUE SEGUE EM ANEXO, ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:BD74EBDD

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS CADASTRO 0268/2023

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO N°. 0268/2023
O Município de Coronel Fabriciano – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede **MULTICAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LIMITADA**, CNPJ/CPF: **08.580.801/0001-85**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS CADASTRO**, para exercer a atividade de **C-02-03-8**, com descrição de **RECAUCHUTAGEM DE PNEUMÁTICOS**, área útil 0,092ha, potencial poluidor geral M, classe 2, porte P, e critério locacional (zero), enquadrada na Deliberação Normativa Copam 213/2017, estabelecida Avenida Jose Francisco Domingues, nº 114, Bairro Distrito Industrial, no Município de Coronel Fabriciano no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°30'43,64''S e Longitude 42°38'27.83"O, conforme processo administrativo nº

0606/0607/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO N°. 0268/2023
[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 10 (dez anos), vencimento em 04/12/2033**.**

Coronel Fabriciano, MG, 04 de dezembro de 2023.

IVAN CÉSAR DE OLIVEIRA
Gerente de Meio Ambiente

VERSO
Processo N°: 0606/0607/2023/CIMVA
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.
DAS CONDICIONANTES:
ESTE PROCESSO N°: 0606/0607/2023/CIMVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAS CADASTRO, FOI AUTORIZADO MEDIANTE FOLHA DE DECISÃO DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA OCORRIDA NA DATA DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE CORONEL FABRICIANO - MG.
ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER TÉCNICO ÚNICO QUE SEGUE EM ANEXO, ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:3B36F5E2

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS 0503/2023

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0503/2023
O Município de Ipatinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140 de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **EVERTON NUNES LAGES LOPES**, CNPJ/CPF: **44.745.316/0001-88**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS**, para exercer a atividade principal de **S-04-02-00**, com descrição de **SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO, ALINHAMENTO, OFICINA MECÂNICA DE VEICULOS AUTOMOTORES**, área útil 450 m2, potencial poluidor geral M, classe 3, porte M, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Rua Itajaí, nº 695, Bairro Caravelas, no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°27'15.94"S e Longitude 42°32'19.84"O, conforme processo administrativo nº 0776/0777/1764/1765/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0503/2023
[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 3 (três anos), vencimento em 08/12/2026**.**
Ipatinga, MG, 08 de dezembro de 2023.

FERNANDA DE BRITO FREITAS
DIRETORA DO DEMAM

VERSO
Processo N°: 0776/0777/1764/1765/2023/CIMVA.
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.
Atividade Secundária: S-04-01-00 com descrição de **POSTOS DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS – LUBRIFICAÇÃO, LAVA-JATO/POLIMENTO, TROCA DE ÓLEO, BORRACHARIA, EXCETO COM RECONDICIONAMENTO DE PNEUS, E/OU MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E/OU ATIVIDADES CORRELATAS,** área útil 450 m², potencial poluidor geral M, classe 3, porte M, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Rua Itajaí, nº 695, Bairro Caravelas, no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°27'15.94"S e Longitude 42°32'19.84"O, conforme processo administrativo nº 0776/0777/1764/1765/2023/CIMVA.
DAS CONDICIONANTES
Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0776/0777/1764/1765/2023/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar semestralmente, o certificado de destinação final dos resíduos sólidos, líquidos industriais, gerados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DN 232.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:3997498A

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS 0500/2023

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0500/2023
O Município de Ipatinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **RENTSERV COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS EIRELI**, CNPJ/CPF: **62.169.396/0005-86**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS**, para exercer a atividade principal de **S-01-01-00**, com descrição **de COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS,COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COM OU SEM DEPÓSITO**, área útil 157,3m², potencial poluidor geral P, classe 2, porte M, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Rua Pelotas, nº 285, Bairro Jardim Panorama ,no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas

geográficas Latitude 19°27'50.97"S e Longitude 42°32'24.36"W,conforme processo administrativo nº 0507/0508/1478/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0500/2023

[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.

Validade desta licença 3 (três anos), vencimento em 04/12/2026.

Ipatinga, MG, 04 de dezembro de 2023.

FERNANDA DE BRITO FREITAS
Diretora do DEMAM

VERSO

Processo N°: 0507/0508/1478/2023/CIMVA.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

Atividades secundária: S-04-11-00 com descrição de **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A INDÚSTRIA METALÚRGICA, EXCETO MÁQUINAS-FERRAMENTA,** área útil 157,3m², potencial poluidor geral P, classe 2, porte M, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Rua Pelotas, nº 285, Bairro Jardim Panorama ,no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°27'50.97"S e Longitude 42°32'24.36"W,conforme processo administrativo nº 0507/0508/1478/2023/CIMVA.

DAS CONDICIONANTES

Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo n° 0507/0508/1478/2023/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento apresentar, semestralmente, o certificado de destinação final dos resíduos sólidos, líquidos e biológicos gerados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DB 232/19.

Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo n° 0507/0508/1478/2023/CIMVA, fica condicionado, apresentar a cópia do contrato de locação renovado, em até 30 dias, antes do vencimento do mesmo.

Condicionante 03: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo n° 0507/0508/1478/2023/CIMVA, fica condicionado, apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos, conforme proposto no PCAS, 90 dias após entrega deste certificado.

Condicionante 04: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo n° 0507/0508/1478/2023/CIMVA, fica condicionado, apresentar relatório de execução do programa de educação ambiental, conforme proposto no PCAS, ANUAL, durante vigência da licença, a contar a data de entrega deste certificado.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:51DC112D

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS 0499/2023

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0499/2023

O Município de Ipatinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140 de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **COSME RUFINO DOS SANTOS**, CNPJ/CPF: **24.345.491/0001-70**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS**, para exercer a atividade de **S-04-02-00**, com descrição de **SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO, ALINHAMENTO, OFICINA MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES**, área útil 225,52m2, potencial poluidor geral M, classe 3, porte M, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Rua Milton Campos, nº 441, Bairro Cidade Nobre, no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude -19.46777 e Longitude -42.56225, conforme processo administrativo nº 0742/0743/01770/01771/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0499/2023

[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.

Validade desta licença 3 (três anos), vencimento em 07/12/2026.

Ipatinga, MG, 07 de dezembro de 2023.

FERNANDA DE BRITO FREITAS
Diretora do Demam

VERSO

Processo N°: 0742/0743/01770/01771/2023/CIMVA.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

DAS CONDICIONANTES

Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0742/0743/01770/01771/2023/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar semestralmente, o certificado de destinação final dos resíduos sólidos, líquidos industriais, gerados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DN 232.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:4C6A9615

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS/CADASTRO 0270/2023

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO N°. 0270/2023

O Município de Ubaporanga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede POSTO DE COMBUSTÍVEIS MARY & ANNA LTDA, CNPJ/CPF: 25.143.915/0002-68, o Licenciamento

Ambiental na modalidade LAS CADASTRO, para exercer a atividade de F-06-01-7, com descrição de POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO, capacidade de armazenagem 50m³, potencial poluidor geral M, classe 2, porte P, e critério locacional (zero), enquadrada na Deliberação Normativa Copam 213/2017, estabelecida na Avenida Joacir De Oliveira, nº 194, Distrito São José Do Batatal, no Município de Ubaporanga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°38'6.60'' e Longitude 42°3'8.81'', conforme processo administrativo nº 0615/0616/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO N°. 0270/2023

[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.

Validade desta licença 10 (dez anos), vencimento em 07/12/2033.

Ubaporanga, MG, 07 de dezembro de 2023.

GLEYDSON DELFINO FERREIRA
Prefeito

AUTORIDADE MUNICIPAL

VERSO

Processo N°: 0615/0616/2023/CIMVA.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

DAS CONDICIONANTES:

ESTE PROCESSO N°: 0615/0616/2023/CIMVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAS CADASTRO, FOI AUTORIZADO MEDIANTE FOLHA DE DECISÃO DA 10ª REUNIÃO ORDINARIA OCORRIDA NA DATA DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE UBAPORANGA - MG.

ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER TÉCNICO ÚNICO QUE SEGUE EM ANEXO, ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:B5FC1D2E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO

PROCESSO Nº 022/2023 – ADESÃO A ATA DE R.P 001/2023

CONTRATANTE: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO – CIMVA**
CONTRATADA: INOVATECH LTDA.
OBJETO: Adesão a Ata de Registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores para atender as demandas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO-CIMVA.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* INOVATECH LTDA. CNPJ: 44.628.308/0001-51

VIGÊNCIA: 10/08/2024 A 31/12/2023.

IPATINGA, 10 DE AGOSTO DE 2023

GEISIANE SANTOS BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luana Leonel Figueiredo
Código Identificador:30F46BC3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA:
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO: –

O Presidente do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 022/2023, nos seguintes termos:
- Modalidade: Adesão a Ata de R.P Nº 001/2023
- **OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores para atender as demandas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO-CIMVA.

- Proponente(s) Vencedora(s):
*** INOVATECH LTDA**. CNPJ: 44.628.308/0001-51

IPATINGA, 10 DE AGOSTO DE 2023.

HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO
Presidente CIMVA.

Publicado por:
Luana Leonel Figueiredo
Código Identificador:08916328

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 008/2022 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **EDMIR GERALDO SILVA** portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, doravante denominado **CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG** e o **MUNICÍPIO DE MINDURI** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o 17.954.041/0001-10,neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **EDMIR GERALDO SILVA**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, celebram o **CONTRATO DE PROGRAMA DE Nº 093/2023 DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG FIRMADO COM O MUNICÍPIO MINDURI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES**, para prestação de serviços de MOTONIVELADORA (PATROL)..... 500 horas, no total de R$ 129.527,65 (Cento e vinte e nove mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos). Aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, o Estatuto do Consórcio Público e da Lei Municipal autorizativa de nº 841 de 15/09/2014 e resolução nº 032/2023. As despesas deste contrato de programa serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente, na rubrica orçamentária nº 2.5.1.15.451.005.2.0031.3.3.93.39

Caxambu, 14 de agosto de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:00511028

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 008/2022 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2023
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **EDMIR GERALDO SILVA** portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, doravante denominado **CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG** e o **MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.268/0001-64, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO ROSINEI PINTO**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, celebram o **CONTRATO DE PROGRAMA DE Nº 094/2023 DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES**, para prestação de serviços de Retroescavadeira..... 200 horas, Trator com Implementos..... 300 horas, no total de R$ 89.239,20 (oitenta e nove mil duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos). Aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, o Estatuto do Consórcio Público e da Lei Municipal autorizativa de nº 841 de 15/09/2014 e resolução nº 032/2023. As despesas deste contrato de programa serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente, na rubrica orçamentária Nº 2.5.1.15.451.005.2.0031.3.3.93.39 .

Caxambu, 21 de agosto de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A09323F8

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 008/2022 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2023
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **EDMIR GERALDO SILVA** portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, doravante denominado **CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG** e o **MUNICÍPIO DE SERITINGA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.854/0001-80, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTÔNIO MANSUR MOREIRA**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, celebram o **CONTRATO DE PROGRAMA DE Nº 095/2023 DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE SERITINGA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES**, para prestação de serviços de Retroescavadeira.....300 horas, Trator de esteira..... 130 horas, no total de R$ 79.723,96 (setenta e nove mil setecentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos). Aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, o Estatuto do Consórcio Público e da Lei Municipal autorizativa de nº 841 de 15/09/2014 e resolução nº 032/2023. As despesas deste contrato de programa serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente, na rubrica orçamentária Nº2.5.1.15.451.005.2.0031.3.3.93.39.

Caxambu, 21 de agosto de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:47588F8E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 008/2022 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2023
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **EDMIR GERALDO SILVA** portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, doravante denominado **CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG** e o **MUNICÍPIO DE ITAMONTE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.666.750/0001-62, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE AUGUSTO MOREIRA SANTOS**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, celebram o **CONTRATO DE PROGRAMA DE Nº 096/2023 DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE ITAMONTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES**, para prestação de serviços de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.....150 horas, no total de R$39.678,69 (trinta e nove mil seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos). Aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, o Estatuto do Consórcio Público e da Lei Municipal autorizativa de nº 841 de 15/09/2014 e resolução nº 032/2023. As despesas deste contrato de programa serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente, na rubrica orçamentária Nº 02.07.05.26.782.0029.2043.3.3.90.39.00.

Caxambu, 25 de agosto de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:32290BC8

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 008/2022 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2023
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **EDMIR GERALDO SILVA** portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, doravante denominado **CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG** e o **MUNICÍPIO DE SÃO THOME DAS LETRAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°18.008.920/0001-11, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **TOMÉ REIS ALVARENGA**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, celebram o **CONTRATO DE PROGRAMA DE Nº 097/2023 DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES**, para prestação de serviços de MOTONIVELADORA (PATROL) (200 horas), no total de R$$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais). Aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, o Estatuto do Consórcio Público e da Lei Municipal autorizativa de nº 841 de 15/09/2014 e resolução nº 032/2023. As despesas deste contrato de programa serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente, na rubrica orçamentária Nº 26.782.0019.2047.33.90.39.

Caxambu, 12 de setembro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F7F61B2B

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2023 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2023
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **EDMIR GERALDO SILVA** portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, doravante denominado **CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG** e o **MUNICÍPIO DE ITANHANDU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°18.186.718/0001-80, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, celebram o **CONTRATO DE PROGRAMA DE Nº 098/2023 DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE ITANHNADU, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA**, PARA**:** Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico, para Quadra Poliesportiva situada na Rua Pedro Cunha, que está estimado em 1315,00 m² , Totalizando 21 horas de serviço executando à R$ 110,61/h. O valor total dos serviços é de R$ 2.322,81 (dois mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)), o referido contrato seguirá na sua forma de pagamento a resolução nº 058/2023. As despesas serão amparadas por dotação própria do orçamento vigente, na rubrica orçamentaria nº 02.12.00.15.451.0048.2123.3.3.93.39.00
Caxambu, 21 de setembro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F365D5F3

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 008/2022 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2022
EXTRATO DE CONTRATO nº 099/2023
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **EDMIR GERALDO SILVA** portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, doravante denominado **CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG** e o **MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.235/0001-14, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LÚCIO ANTÔNIO ALVES**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, celebram o **CONTRATO DE PROGRAMA DE Nº 099/2023 DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES**, PARA**:** Caminhão Basculante Toco..... 68 Diárias no valor total de R$ 51.367,34 (cinquenta e um mil trezentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos). Aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, o Estatuto do Consórcio Público e da Lei Municipal autorizativa de nº 841 de 15/09/2014 e resolução nº 032/2023. As despesas deste contrato de programa serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente, na rubrica orçamentária do Município de Soledade de Minas.
Caxambu, 20 de setembro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:68D0F511

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 013/2023. Processo Licitatório Nº 038/2023. ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº. 017/2023. CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI. CONTRADADA: JER SOLUÇÕES AMBIENTAIS E MANUTENÇÕES EM GERAL LTDA, CNPJ Nº 34.690.135/0001-48. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza na área externa da AMEPI. VALOR DO CONTRATO: R$ 15.550,00. VIGÊNCIA: 60 dias.

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:3009CCE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL N.º 012/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP, pessoa Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 36.027.665/0001-36, sediado na Rua Edmundo Germano, nº 35, primeiro andar, Centro, Muriaé/MG, CEP 36.880-047torna pública a abertura do Processo Licitatório no 012/2023, com critério de julgamento menor preço por item e maior vantagem, torna pública a abertura do AVISO DE DISPENSA Nº 009/2023, nos termos do Art. 24, II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como neste Edital. As propostas/orçamentos poderão serem enviadas, através do e-mail licitacao.cimerp@gmail.com, ou entregues na sede do Consórcio situada na Rua Edmundo Germano, nº 35, 1º andar, Centro, Muriaé/MG, CEP: 36.880-047, impreterivelmente até as 17 horas do dia 19/12/2023. Após este horário eventuais propostas por ventura enviadas não serão aceitas. Todas as propostas deverão conter: razão social, CNPJ, valores referentes ao objeto. As propostas deverão ter timbre/identificação da empresa, endereço, informações de contato, data da proposta, e assinatura com carimbo ou digital nos moldes aceitáveis pela legislação brasileira. OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria contábil na Modalidade Dispensa de Licitação, para atender as necessidades de estruturação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Termo de Referência (o termo de referência e anexo encontram-se disponíveis no sitio eletrônico http://www.cimerp.mg.gov.br/site/). A empresa vencedora do certame será a que tiver melhor proposta, considerando menor preço. O trabalho a ser executado consiste em apoio as rotinas dos serviços de contabilidade, mantendo assim a contabilidade atualizada às constantes mudanças na legislação, instruções normativas do TCE/MG e as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao Setor Público, e também apoio aos envios de prestação de contas aos

diversos órgãos. As quantidades descritas são estimativas para prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da lei. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item com maior vantagem, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. Mais informações na na sede do CIMERP - Rua Edmundo Germano, 35, 1º andar – Centro – Muriaé/MG, de 07 às 11hs e de 13 às 17hs. e no e-mail licitacao.cimerp@gmail.com

Comissão de Licitação CIMERP:

Presidente:
ALINE VIEIRA CASCARDO MIRANDA.

Diretor Executivo:
RODRIGO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:996F680C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA, *onde se lê:*** no tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO*, leia-se:*** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023 –** Objeto: **AQUISIÇÃO DE TABLET, CHROMEBOOK, CARRINHO DE RECARGA E SMARTPHONE PARA AS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência".** A sessão pública será realizada no dia **22 de dezembro de 2023 às 09h00min,** em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site **amesp.mg.gov.br** ou pelo portal de compras www.licitamesp.com.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br –

WAGNER DO COUTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:A6F400F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
PORTARIA Nº 02, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Designa os médicos veterinários oficiais como autoridades sanitárias competentes para as ações de inspeção e fiscalização no âmbito do serviço de inspeção de produtos de origem animal do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, no uso das atribuições legais conforme poderes que lhe conferem o Estatuto e o Protocolo de Intenções CIDES, bem como a Resolução nº 08 do SIM-CIDES, e

CONSIDERANDO a nova estrutura administrativa e funcional constante na Quarta Alteração ao Contrato de Consórcio, aprovada em Assembleia Geral do CIDES;
CONSIDERANDO o previsto no art. 8º, §4º da Resolução CIDES nº 10/2022, e o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado 003/2023, publicado em 13 de novembro de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os Médicos Veterinários **Gabriela Cristina Ferreira Sabadin**, servidora efetiva cedida ao CIDES pelo Município de Nova Ponte/MG, e **Danilo Mendes Hortêncio da Silva**, nomeado pelo Ato Administrativo nº 11/2023, como autoridades sanitárias competentes para as ações de fiscalização e inspeção no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.
Art. 2º. Aos médicos veterinários designados compete o acompanhamento, a avaliação, controle sanitário e fiscalização, desde a matéria prima até a elaboração do produto final, a fiscalização e controle de todo material utilizado na manipulação, acondicionamento e embalagem dos produtos de origem animal, a fiscalização e controle dos produtos de origem animal, a emissão de relatórios, laudos, termos, pareceres, lavratura de auto de infração, de apreensão e de interdição de estabelecimentos ou de produtos, quando constatado o descumprimento de obrigação legal ou regulamentar relacionados com as atribuições de sua função, a realização de serviços internos e externos, inclusive informatizados, relacionados com o serviço de inspeção desenvolvido por meio de cooperação interfederativa através deste consórcio.
Art. 3º. As funções delineadas nos artigos anteriores não eliminam outras afetas aos seus respectivos vínculos e serão cumpridos através de expedientes internos e externos (fiscalização e inspeção).
Art. 4º. Fica revogada a Instrução Normativa nº 02, de 27 de outubro de 2022.
Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Uberlândia/MG, 11 de dezembro de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:9C1DAA7F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 436/2023

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 436/2023. **Contratado:** Wa Medical Equipamentos LTDA, CNPJ nº 28.055.894/0001-36, tendo como objeto o reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro com a redução de R$1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais). Com este reestabelecimento, o valor do Contrato 436/2023 passará para o montante R$3.753,00 (três mil, setecentos e cinquenta e três reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 85/2023 – Dispensa nº 57/2023, na Lei Federal nº 14,133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, "a" c/c art.130 e justificativa anexa ao termo aditivo. Uberlândia-MG, 11 de dezembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Giovanna Oliveira
Código Identificador:D9B8764D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2023

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 10/2023. **Contratado:** Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME, CNPJ nº 30.408.266/0001-39, tendo como objeto a divisão do quantitativo de 57 (cinquenta e sete) cirurgias de catarata destinada

aos pacientes do município de Gurinhatã no Contrato nº 10/2023, com o valor unitário de R$885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais), totalizando o valor de R$50.445,00 (cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais). O valor global do Contrato 10/2023 continuará R$354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 69/2022 – Credenciamento Público nº 03/2022, na Lei Federal nº 8.666/1993, mais especificamente em seu art. 65, I, "b" c/c §1o e justificativa anexa ao termo aditivo.

Uberlândia-MG, 12 de dezembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Giovanna Oliveira
Código Identificador:9FD8F97C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº 51/2023, DISPENSA Nº 43/2023 CHURRASCARIA FARROUPILHA LTDA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de buffet para confraternização da equipe do CIDES. Vencedora: CHURRASCARIA FARROUPILHA LTDA CNPJ: 29.426.856/0001-05. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor global contratado: R$ 2.547,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.
Uberlândia, 12 de dezembro de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA–
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:11481371

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 79/2023

Processo nº 90/2023 – **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS COM EMPREGO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E AS PORTAS PARA AS SALAS DE DRYWALL E INSTALAÇÃO DOS VIDROS**. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: LUIZ HUMBERTO DA SILVA, CNPJ/MF sob nº 27.047.054/0001-69.Valor R$10.200,00. Fundamento Legal: art. 72 da Lei n.º 14.133/21. Data da homologação: 05/12/2023.

CLEIDIMAR ZANOTTO,
Presidente.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:BFF70252

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 78/2023

Processo nº 89/2023 – **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR LIMPEZA PESADA APÓS PINTURA NA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DO CISTRI**. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: BELLA SERVICOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 09.027.664/0001-19.Valor R$1.693,16. Fundamento Legal: art. 72 da Lei n.º 14.133/21. Data da homologação: 01/12/2023.

CLEIDIMAR ZANOTTO,
Presidente.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:791A0837

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 80/2023

Processo nº 92/2023 – **Objeto: AQUISIÇÃO DE PANETTONES QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS COLABORADORES DO CISTRI.** CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: **G.A.C. COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA**, CNPJ/MF sob nº 08.682.019/0001-77.Valor R$10.608,00. Fundamento Legal: art. 72 da Lei n.º 14.133/21. Data da homologação: 11/12/2023.

CLEIDIMAR ZANOTTO,
Presidente.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:C64AAA1A

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 241/2023.

AMVAP SAÚDE – RETIFICAÇÃO do Extrato do 2° Termo Aditivo do Contrato nº 241/2023. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público a RETIFICAÇÃO do Contrato nº 241/2023, na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12 de dezembro de 2023, com o código identificador: FEF93FCD. ONDE SE LÊ: R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), LEIA-SE: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). As demais informações permanecem inalteradas. Uberlândia-MG, 12 de dezembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES,
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:CDB39795

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 72/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 72/2023. **Contratado:** Centro de Diagnóstico e Terapêutica em Oftalmologia de Uberlândia Ltda., CNPJ nº 23.098.379/0001-10, tendo como objeto o reestabelecimento do quantitativo de 15 (quinze) exames de Capsulotomia Yag Laser (Monocular) no Contrato nº 72/2023, com o valor unitário de R$108,00 (cento e oito reais), totalizando o valor de R$1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais). Com este reestabelecimento, o valor do Contrato 72/2023 passará para o montante R$32.184,00 (trinta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 57/2022 – Pregão Presencial nº 13/2022 – Registro de Preços, na Lei Federal nº 8.666/1993, mais especificamente em seu art. 65, I, "b" c/c §1o e justificativa anexa ao termo aditivo. Uberlândia-MG, 12 de dezembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:8827AE5D

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 445/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 445/2023. Contratada: Wa Medical Equipamentos LTDA, CNPJ nº 28.055.894/0001-36, para manutenção corretiva de 01 (um) aparelho de vídeo colonoscópio Marca Fujinon – Modelo EC-250HLS, Serial NC471A774, de propriedade do AMVAP SAÚDE. Valor total do contrato: R$5.101,50 (cinco mil cento e um reais e cinquenta centavos.). Fundamento: Processo Licitatório nº 88/2023 – Dispensa de Licitação nº 60/2023. Vigência: de 27/11/2023 a 29/12/2023. Uberlândia-MG, 12 de dezembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:4D1F7554

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 45/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 45/2023. **Contratado:** Med Center Ressônancia Ltda, CNPJ nº 42.559.878/0001-01, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R$120.000,00 (cento e vinte mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 74/2022 – Pregão Presencial nº 06/2022 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. Uberlândia-MG, 12 de dezembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:46010FAE

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO – PROCESSO Nº 91/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 06/2023

AMVAP SAÚDE – Aviso de Credenciamento Público – Processo nº 91/2023 – Credenciamento nº 06/2023. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público que fará realizar credenciamento público com vistas à contratação de pessoas jurídicas para realização de exames de ressonância magnética em Uberlândia durante o ano de 2024. O recebimento da documentação relativa à habilitação das empresas candidatas ao credenciamento acima ocorrerá a partir do dia 13/12/2023, conforme os documentos enumerados no Edital, no horário das 8h às 11h e das 13h30 às 16h, ficando aberto o prazo para credenciamento até 13/12/2024, na sede do AMVAP SAÚDE. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br e na sede do AMVAP SAÚDE, em horário comercial, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br.

Uberlândia, 12 de dezembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:BA9F27F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
RESOLUÇÃO Nº 903

"Dispõe sobre a concessão de folga para os servidores da Câmara Municipal de Arcos que prestarem serviço à Justiça Eleitoral."

A Câmara Municipal de Arcos, estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O servidor público da Câmara Municipal de Arcos que tenha prestado serviço no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, fará jus a um dia adicional de dispensa do serviço, sem prejuízo do disposto no art. 98 da Lei Federal nº9.504, de 30 de setembro de 1997.
§ 1º A concessão do dia adicional de dispensa do serviço é condicionada à apresentação, ao departamento de recursos humanos, de declaração expedida pela Justiça Eleitoral que comprove a prestação de serviço como:
I – Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesários, Secretários e Suplentes;
II – Membro, escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
III – Coordenador de Seção Eleitoral;
IV – Administrador de Prédio e auxiliar de Juízo;
V – Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
§ 2º Cada turno de uma mesma eleição corresponde a um evento eleitoral distinto, de modo a garantir, ao servidor do Poder Legislativo Municipal, um dia adicional de dispensa do serviço por cada turno trabalhado.

Art. 2º A fruição dos dias de dispensa adquiridos em decorrência do disposto nesta Resolução ocorrerá sem prejuízo do salário, vencimento, ajuda de custo para alimentação ou qualquer outra vantagem a que o servidor tenha direito.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 11 de dezembro de 2023.

ADEMAR AURELIANO DE MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal de Arcos

Promulgação
Promulgo a presente Resolução. Registre-se. Publique-se. Arcos, 05 de dezembro de 2023.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1ª Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:A464ACAC

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
RESOLUÇÃO Nº 904

MODIFICA A RESOLUÇÃO Nº 884 DE 17/12/2018 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS-MG) PARA ALTERAR A REDAÇÃO DO ARTIGO 99, § 2°, DAR NOVA ESTRUTURAÇÃO AO TÍTULO VII E CONFERIR A INTITULAÇÃO DE TÍTULO COMPLEMENTAR AO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução modifica a Resolução nº 884 de 17/12/2018 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Arcos-MG) para alterar a redação do artigo 99, § 2°, dar nova estruturação ao Título VII e conferir a intitulação de Título Complementar ao das Disposições Finais e Transitórias.

Art. 2º Fica alterado o § 2° do Art. 99 do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte Redação:

"Art. 99.
(...)
§ 2º Se complexa a integralização do texto pelas emendas aprovadas, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final poderá solicitar prazo de 3 (três) dias úteis para terminar a redação.
(...)"

Art. 3° O Título VII do Regimento Interno passa a vigorar com esta nova estruturação:

"*TÍTULO VII*
DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS

Art. 217-A. Torna-se obrigatório no âmbito da Câmara Municipal de Arcos o uso das seguintes ferramentas tecnológicas:

I – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL;
II – Portal Modelo.

Art. 217-B. Para os efeitos desta Resolução, considera-se:
I – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL: sistema desenvolvido e mantido pelo Programa Interlegis. Permite a automação completa do Processo Legislativo;
II – Portal Modelo: plataforma desenvolvida e mantida pelo Programa Interlegis. Possibilita a gestão e publicação de conteúdos na internet.

Art. 217-C. A Câmara Municipal de Arcos manterá convênio permanente com o Programa Interlegis de forma a obter gratuitamente as ferramentas tecnológicas indicadas nos incisos do art. 217-A.

Art. 217-D. O Processo Legislativo na Câmara Municipal de Arcos dar-se-á exclusivamente por meio do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL.

Art. 217-E. *O Portal Modelo é o meio oficial de publicação dos documentos institucionais da Câmara Municipal de Arcos.*"

Art. 4º O título que dispõe sobre as disposições finais e transitórias, do Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte intitulação:

"TÍTULO COMPLEMENTAR
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
(...)"

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 11 de dezembro de 2023.

ADEMAR AURELIANO DE MEDEIROS
Presidente

CARLOS ANTÔNIO DSILVA
Vice-Presidente

JOÃO PAULO FERREIRA
1° Secretário

LAERTE CESÁRIO MATEUS
2º Secretário

Promulgação
Promulgo a presente Resolução. Registre-se. Publique-se. Arcos, 12 de dezembro de 2023.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1ª Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:308F47D2

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 02
Processo Licitatório nº 08/2023
Pregão nº 03/2023
Contrato nº 21/2023
Contratante: Câmara Municipal de Arcos.
Contratada: Wender André Salviano.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de transmissão das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes e eventos da Câmara Municipal de Arcos/MG via internet para 31/12/2024, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

Arcos, 12 de dezembro de 2023 –

NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA.

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:9A1DD04F

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 01
Processo Licitatório nº 07/2023
Pregão nº 02/2023
Contrato nº 19/2022
Contratante: Câmara Municipal de Arcos.
Contratada: Radio Educadora de Arcos LTDA

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de transmissão ao vivo das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Arcos via radiodifusão, com alcance no município de Arcos/MG, para 31/12/2024, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

Arcos, 12 de dezembro de 2023 –

NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA.

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:4F85DE94

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 01
Processo Licitatório nº 04/2023
Dispensa nº 03/2023
Contrato nº 07/2023
Contratante: Câmara Municipal de Arcos.
Contratada: Associação De Surdos Do Alto São Francisco

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de tradução e interpretação do par linguístico libras/português/libras nas reuniões e eventos da Câmara Municipal de Arcos/MG, para 31/12/2024, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

Arcos, 12 de dezembro de 2023 –

NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA.

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:E269906A

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 02
Processo Licitatório nº 15/2022
Dispensa nº 11/2022
Contrato nº 14/2022
Contratante: Câmara Municipal de Arcos.
Contratada: Twister Soft Net Ltda.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de fornecimento de IP, hospedagem de servidor e outros para a Câmara Municipal de Arcos, para 31/12/2024, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.
Arcos, 12 de dezembro de 2023 –

NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:9D3180B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 03/2023, Processo Administrativo nº 28/2023, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de cartões eletrônicos magnéticos com tarja magnética e chip de segurança, visando à aquisição de produtos alimentícios aos servidores públicos da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG.

RESUMO

Fornecedor: BPF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA – 02.030.078/0001-84 licitações@bpfcartoes.com.br – (11) 93700-0606
Estimado: R$ 183.402,25
Homologado: R$ 170.564,10
Diferença: -7,00% (sete por cento negativo)

DETALHES

João Batista de Lima na condição de Autoridade Competente Homologou o lote em favor de:

Fornecedor: BPF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA - CNPJ: 02.030.078/0001-84

Descrição do item: Prestação de serviço de administração de Cartão Alimentação
Medida: Serviço
Valor Total: R$ 170.564,10
Data/hora da Homologação – 11/12/2023 17:28:21

Barão de Cocais, 12 de dezembro de 2023.

JOÃO BATISTA DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cleidimar Cristina Acácio Ferreira
Código Identificador:74CA9782

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Eu, Vander Geraldo de Oliveira, Presidente da Câmara de Catas Altas/MG.

AUTORIZO o departamento de Compras a efetuar o procedimento licitatório de dispensa de licitação por **Limite de Preço nº 52/2023** – **Processo autuado nº 61/2023**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de criação, implantação, migração de dados, customização, suporte técnico e atualizado mensal de Website denominados portal institucional e transparência, para o atendimento da demanda da Câmara Municipal de Catas Altas.

Catas Altas, 12 de dezembro de 2023

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Catas Altas

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:08EC8FCE

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Na conformidade do art. 26, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e no Parecer Jurídico ratifico o processo dispensa de licitação por **Inexigibilidade nº: 52/2023**, **Processo Autuado nº 61/2023**, visando a contratação da empresa**: PORTAL SOLUÇÕES LTDA, CNPJ:** 02989244/0001/74**. Valor total:** R$ 12.580,00. (doze mil quinhentos e oitenta reais). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de criação, implantação, migração de dados, customização, suporte técnico e atualizado mensal de Website denominados portal institucional e transparência, para o atendimento da demanda da Câmara Municipal de Catas Altas.

RATIFICO E AUTORIZO a contratação da referida empresa, nos termos do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

Catas Altas/MG,12 de dezembro de 2023.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:6F0011E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, o "Senhor João Lopes Neres" no uso de suas atribuições vem por meio desta convocar a todos os vereadores (as) de chapada Gaúcha - MG, para a **Décima Primeira Sessão Extraordinária** a ocorrer no **dia 15/12/2023 às 10-00 horas**, com o intuito de discussão e votação dos seguintes Projetos de Lei:
PROJETO DE LEI 063/2022 "DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DE AVENIDA NO MUNICÍPIO DE CHAPADA GAÚCHA-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
PROJETO DE LEI 062/2023 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFORMAR O CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM EM TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
PROJETO DE LEI 064/2023 "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO, DOCENTES E NÃO DOCENTES, PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PROJETO DE LEI 065/2023 "DENOMINA RUA LEOPOLDINO DO ESPÍRITO SANTO, A RUA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
PROJETO DE LEI 069/2023 – "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREAS DE PROPRIEDADE MUNICIPAL PARA VIABILIZAR A CONSTRUÇÃO DE MORADIAS POPULARES NO ÂMBITO DE PROGRAMAS DE PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS".
Chapada Gaúcha – MG, 12 de dezembro de 2023.

JOÃO LOPES NERES
Presidente

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:9C57B69F

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO DE COMISSÕES

O Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha - MG, o "Senhor Ronildo Siqueira da Conceição" no uso de suas atribuições vem por meio deste **CONVOCAR** os membros Efetivos da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças, Orçamento e Comissão de Serviços Públicos Municipais para uma Reunião a realizar-se no dia **14 de dezembro** de 2023**, às 10-00 horas**, no Plenário da Câmara Municipal, com o intuito de discussão e estudo para dar parecer aos seguintes Projetos de Lei:

PROJETO DE LEI 064/2023 "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO, DOCENTES E NÃO DOCENTES, PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
PROJETO DE LEI 065/2023 "DENOMINA RUA LEOPOLDINO DO ESPÍRITO SANTO, A RUA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
PROJETO DE LEI 069/2023 – "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREAS DE PROPRIEDADE MUNICIPAL PARA VIABILIZAR A CONSTRUÇÃO DE MORADIAS POPULARES NO ÂMBITO DE PROGRAMAS DE PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS".
Membros Efetivos CLJR: Ronildo Siqueira da Conceição;
Aurelice Gonçalves de Oliveira;
Inaldo da Silva Barbosa;
Membros Efetivos CFOTC: Marcelo Lopo de Oliveira
Aurelice Gonçalves de Oliveira
Jazilma Gonçalves Chaves
Membros Efetivos CSPM: Sinelton Rubens V. Araújo
Jazilma Gonçalves Chaves
Pascoal de Farias Durães

Chapada Gaúcha – MG, 12 de dezembro de 2023

RONILDO SIQUEIRA DA CONCEIÇÃO
Presidente da Comissão Permanente de Legislação Justiça e Redação;

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:E53EEB63

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 070/2023 DE 08/11/2023

PORTARIA Nº 070/2023 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre Presidência Interina da Câmara Municipal de Conquista e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente Rodrigo Zara Faria, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 87, incisos Il e IX da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c artigo 18, inciso III e IX do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando que o Presidente desta Casa de leis estará ausente nos dias 11 a 14 de dezembro de 2023 para cumprimento de agenda oficial na cidade de Belo Horizonte/MG;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços da Câmara Municipal durante esse período;

Considerando a presença do Vice-Presidente no Município no período supracitado e;

Considerando que o Presidente em seus impedimentos ou faltas, será substituído pelo Vice-Presidente, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Artigo 1° - O Vice-Presidente desta Casa de Leis, Sr. **FIRMINO LIBÓRIO LEAL** assume inteiramente a Presidência dessa Casa no período de 11 a 14 de dezembro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista/MG, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2023.

VEREADOR RODRIGO ZARA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:44D0E5B6

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA:
PROCESSO Nº 056/2023, DISPENSA Nº 41/2023.

Câmara Municipal de Conquista – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 056/2023, Dispensa nº 41/2023. Objeto: Aquisição de uma mangueira de jardim de ½'' com 100 metros de comprimento, para ser utilizada no entorno do prédio da antiga estação e no prédio administrativo, como também, um carrinho enrolador de mangueira com capacidade para 100 metros de mangueira de ½'', atendendo assim, as necessidades da Câmara Municipal de Conquista/MG. Contratadas: AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.873.616/0001-70 e CONAGRI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, inscrita no CNPJ nº 02.981.682/0001-96. Fundamento: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor Contratado Automatiza Brasil Service LTDA: R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais).

Valor Contratado Conagri Produtos Agropecuários LTDA: R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).

Valor Global da Contratação: R$ 1.425,00 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Conquista, em 11 de dezembro de 2023.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:ADABD0EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 31/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2023**, cujo objeto é "Contratação de empresa para prestação do serviço de cessão do direito de uso temporário de software de sistemas integrados de gestão pública municipal, com banco de dados local, bem como serviços de implantação, conforme especificado no Termo de Referência, incluindo manutenção e suporte técnico para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo", nas quantidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência) do edital, o qual teve como vencedora(s) a(s) empresa(s):

MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA – CNPJ 71.000.731/0001-85. Valor Global: R$ 84.572,00 (oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais) referente aos Lotes 01 e 02.

Curvelo/MG, 07 de dezembro de 2023.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:25768900

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023 – DISPENSA Nº 001/2023

A CÂMARA DE VEREADORES DE DESTERRO DO MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.113.837/0001-30, com endereço na Praça Carlos Jaime, nº 22, centro, em Desterro do Melo/MG, CEP 36.210-000, representada neste ato por seu Presidente, vereador Jerônimo Francisco de Melo, brasileiro, casado, nascido no dia 28/07/1967, filho de Geraldo Sobrinho de Melo e de Maria Francisca de Melo, portador da cédula de identidade nº MG-4.700.873, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 655.948.276-68, residente e domiciliado na Alameda Dom Oscar de Oliveira, nº 3, centro, CEP 36.210-000, Desterro do Melo, Minas Gerais, neste ato designada CONTRATANTE e MERCADO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.200.810/0001-94, com endereço na rua José Rodrigues de Carvalho, nº 38, centro, CEP 36.210-000, em Desterro do Melo/MG, por seu representante, Sr. José Augusto Mendes Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº MG-15.360.453, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 083.871.036-08, residente e domiciliado na alameda Dom Oscar de Oliveira, nº 05, centro, CEP 36.210-000, em Desterro do Melo/MG, neste ato denominada CONTRATADA.
Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para acréscimo de 25% (vinte e cinco inteiros por cento) ao Contrato de Prestação de Fornecimento nº 003/2023, conforme art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93.

1. DO OBJETO O objeto do presente termo é o acréscimo de 25% (vinte e cinco inteiros por cento) ao objeto do contrato, conforme cláusula 1.1 do Contrato de Fornecimento nº 003/2023, no montante de R$73,22 (setenta e três reais e vinte e dois centavos), passando de R$292,91 (duzentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos) para R$366,13 (trezentos e sessenta e três reais e treze centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal vigente sob o número: 01.10.02.01.031.0101.2002 Manutenção da Atividade da Secretaria da Câmara 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Desterro do Melo, MG, 07 de dezembro de 2023.

Câmara de Vereadores de Desterro do Melo
JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO –
Presidente
CONTRATANTE

Mercado Nossa Senhora do Rosário
JOSÉ AUGUSTO MENDES SILVA –
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:DA442D5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 18/2023
Tomada de Preço: 01/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a TOMADA DE PREÇO em conformidade ao disposto no artigo 22, inciso II, parágrafo segundo c/c o artigo 23, inciso I , alínea "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais,e no uso das suas atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto na Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO a TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023.
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO:Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de obras da segunda etapa da construção da sede própria da Câmara Municipal de Diamantina/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.
CONTRATADA: Nelson Simões Siqueira Júnior - CNPJ: 29.827.700/0001-36
Prazo de Execução e Vigência: 05 (cinco) meses.
Valor Total: R$ 2.070.069,17 (Dois milhões, setenta mil, sessenta e nove Reais e dezessete centavos).
Fundamento Legal:Art. 22, inciso II, parágrafo segundo c/c o artigo 23,inciso I, alinea "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterado pelo decreto nº 9.412/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.51.00 - Obras e Serviços de Engenharia - Ficha 42.

Determino que seja dada a devida publicidade, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Diamantina/MG, 11 de Dezembro de 2023.

VEREADOR CÁSSIO ANTÔNIO MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:137E9235

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DE CONTRATO - FAXT TELECOMUNICAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 025/2023
Processo Licitatório nº 022/2021
Dispensa nº 09/2021

Partes: Contratante: Câmara Municipal de Diamantina/MG
Contratada: FAXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa de Internet de Fibra Ótica para a Câmara Municipal de Diamantina/MG.
Valor Global: R$ 1.588,80 (Hum mil quinhentos e oitenta e oito Reais e oitenta centavos);
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: Próprio;
Foro: Comarca de Diamantina/MG
Assinatura: 11/11/2023
Pela Contratante: Vereador Cássio Antônio Moreira - Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG.
Pela Contratada: Jansen Nascimento Hartmann - FAXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Diamantina/MG, 11 de Novembro de 2023.

EVANDRO |LUIZ DA CRUZ -
Presidente da CPL

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:A84E4B55

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL N° 1.422/2023 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS FINANCEIROS NO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 1.422/2023

Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros no exercício de 2024 e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre autorização para fins do disposto no art. 26 e 62 da Lei Complementar Nº 101, de 2000, dispondo, ainda, sobre a regulamentação e autorização de concessão de subvenções sociais, contribuições financeiras para entidades privadas, entes públicos e pessoas físicas carentes para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenções e Contribuições, observadas as normas de concessão previstas na Lei n° 1.400 de 29 de junho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do exercício de 2024, limitada, em qualquer caso, aos valores constantes das rubricas orçamentárias constantes da lei orçamentária do exercício financeiro de 2024 e seus respectivos créditos adicionais.

Parágrafo único. A concessão de subvenções e contribuições deverão observar, ainda, a prévia formalização de termo de convênio na forma regulada pelo art. 116 da lei 8666/93 e, especialmente, as disposições contidas na Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014, mediante a formalização de termo de fomento e termo de colaboração nas hipóteses, forma e prestação de contas previstos pela referida lei.

Art. 3º As subvenções sociais, contribuições, autorizados no art. 2º desta Lei serão concedidas na forma e condições estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Parágrafo único. Os valores eventualmente concedidos a título de subvenção e contribuição poderão serem alterados mediante acréscimo até o respectivo limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024 para abertura de créditos adicionais, modalidade suplementar.

Art. 4º Os repasses, a entidades, relativos às subvenções sociais e contribuições autorizados por esta Lei, observarão ainda:
I – A existência de recursos orçamentários e financeiros;
II – Aprovação do plano de aplicação ou plano de trabalho;
III – Celebração de Convênio entre o Município e entidade beneficiada.

Art. 5º As transferências de recursos do Município, consignadas na Lei Orçamentária Anual, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, a União, Estado ou outro Município, fica condicionada a:
I – Existência de dotação específica;
II – Celebração de convênio entre o Município e o ente estatal beneficiado.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder os seguintes auxílios às pessoas físicas, sem prejuízo daqueles previstos em lei municipal específica:
I – Auxílio moradia;
II – Auxílio transporte;
III – Auxílios de assistência médica, hospitalar e de medicamentos;
IV – Materiais de construção para reforma e/ou construção de moradias populares;

§1º As concessões de que tratam este artigo somente serão concedidas às pessoas físicas mediante laudo da assistência social atestando a necessidade de atendimento do cidadão observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias específicas, ressalvadas as hipóteses do inciso III, em que deverão ser atendidos os requisitos do art. 2° da Lei Complementar n° 141, de 2012, e resolução regulamentadora a ser expedida pelo Conselho Municipal de Saúde.

§2º Os auxílios de que tratam este artigo poderão ser concedidos mediante pagamento financeiro diretamente ao beneficiário, ou mediante ao terceiro que irá realizar o benefício ao cidadão ou, ainda, mediante utilização de bens, serviços e equipamentos da Prefeitura Municipal em favor do cidadão.

Art. 7º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, na forma estabelecida por esta Lei, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente na forma e prazo estabelecidos no instrumento de convênio firmado e, ainda, pela Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014, em conformidade com as normas constantes do termo de fomento ou termo de colaboração firmado e pelas demais normas de controle social, transparência e prestação de contas regulados pela referida lei n° 13019/2014.

Parágrafo único. A prestação de contas, objetiva comprovar o cumprimento das metas e objetivos do plano de aplicação ou plano de trabalho.

Art. 8° Fica o Poder Executivo autorizado, para fins do art. 62 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, a realizar custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que exista prévia dotação orçamentária, formalização de convênio e justificativa de interesse público.

Art. 9º Como recursos às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Guaraciaba/MG, 11 de dezembro de 2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:88D0EDE1

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL N° 1.423/2023 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL – TIPO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES – DESPESA – ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 1.423/2023

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar anulação de dotações – Despesa – Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade suplementar, por anulação parcial e total de dotação no orçamento do Município de Guaraciaba, exercício financeiro de 2023, no valor total de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) como segue:

Unidade:01 01 00 Legislativa
Função: 04 - Legislativa
Sub-função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0101 – Processo legislativo
Atividade: 3001 – Manutenção do prédio da Camara Municipal
Ficha 01 – 44 90 51 Obras e instalações.....R$245.000,00
Destinação de Recurso: Recurso Próprio - DR 500

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, por anulação parcial ou total de dotação orçamentária constante no Artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos conforme previstos no §1º do artigo 43, inciso III da Lei Federal 4.320/64, mediante anulação das seguintes rubricas:

Unidade: 02 05 01 – Fundo Municipal Patr. Cultural Guaraciaba
Função: 13 – Cultura
Sub-função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0009 – Promoção, produção e difusão cultura
Atividade: 2.045 – Manut. Fundo Patrimônio Cultural de Guaraciaba
33 90 36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$20.000,00
33 90 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$40.000,00
44 90 52 – Equipamentos e Material Permanente .....R$30.000,00
Destinação de Recursos: 1.500 – Recurso Ordinário

Unidade: 02 05 02 – Sec. Mun. de Cultural, Esporte, Lazer e Turismo
Função: 04 - Administração
Sub-função: 695 - Turismo
Programa: 0010 – Desenvolvimento do turismo
Atividade: 2.114 – Manutenção Fundo Mun. Turismo Guaraciaba
33 90 30 – Material de consumo .....R$25.000,00
44 90 52 – Equipamentos e Material Permanente .....R$10.000,00
Destinação de Recursos: 1.500 – Recurso Ordinário
Unidade: 02 12 00 – CIMVALPI
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0013 – Infraestrutura Urbana
Atividade: 1.048 – Construção Ref. Ampliação de Pavimentação Asfáltica
44 72 51 – Obras e Instalações.....R$30.000,00
Destinação de Recursos: 1.500 – Recurso Ordinário

Unidade: 02 12 00 – CIMVALPI
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0013 – Infraestrutura Urbana
Atividade: 1.050 – Pavimentação Asfáltica
33 72 30 – Material de consumo.....R$45.000,00

Destinação de Recursos: 1.500 – Recurso Ordinário

Unidade: 02 12 00 – CIMVALPI
Função: 26 - Transporte
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Administração Pública Municipal
Atividade: 2.044 – Serviços de moto mecanização
33 72 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$45.000,00
Destinação de Recursos: 1.500 – Recurso Ordinário

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei;
II - Realizar adequação no Plano Plurianual (Lei do PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;
III - Promover a alteração de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 11 de dezembro de 2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:DC27A941

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA– AVISO DE TOMADA DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA– AVISO DE TOMADA DE PREÇO
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA Torna público para conhecimento dos interessados A ABERTURA DO PROCESSO 021/2023 - TOMADA DE PREÇOS 01/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra pública referente a Reforma da Câmara Municipal de

Guaraciaba/MG, de acordo com as especificações constantes no projeto básico, projeto executivo, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos técnicos
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$226.761,47 (duzentos e vinte e seis setecentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos).
ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO:
DIA 27/12/2023– 09h00min
ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA:
DIA 27/12/2023 – (após a fase de habilitação, caso não haja interposição de recursos)
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Coração de Maria, nº 232, Centro, Guaraciaba, Minas Gerais.
E-mail: camara@guaraciaba.mg.leg.br no endereço, Rua Coração de Maria, nº 232, Centro, CEP: 35.436.000, Guaraciaba-MG. O Edital e anexos podem ser retirados através do site http//:www.guaraciaba.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos, ANO 2023 ou na sede da Câmara Municipal localizada na Rua Coração de Maria nº 232, Centro, Guaraciaba-MG.

Guaraciaba 12 de dezembro.

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:2459305A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 956 / 2023

que dispõe sobre

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 820 DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

A Câmara Municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 26 da Resolução n.º 820/2015 passará a ter a seguinte redação:

Art. 26 Progressão Horizontal é a passagem do servidor de seu padrão de vencimento para outro, dentro da faixa de vencimentos do cargo e da classe a que pertence, pelo critério de merecimento ou titulação, observadas as normas estabelecidas nesta Resolução e em regulamento específico.

Art. 2º O artigo 27 da Resolução n.º 820/2015 passará a ter a seguinte redação:

Art. 27 Para fazer jus à progressão horizontal por merecimento, que autoriza o servidor a passar ao padrão de vencimento imediatamente superior ao seu, ele deverá, cumulativamente:
I - ter cumprido o estágio probatório;
II - ter cumprido o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício no seu cargo para a primeira progressão e o interstício mínimo de 03 (três) anos contados da progressão horizontal por merecimento anterior no caso das seguintes;
III - ter obtido, pelo menos, 70% (setenta por cento) do total de pontos na média de suas 03 (três) últimas avaliações de desempenho funcional, observadas as normas dispostas nesta Resolução e em regulamento específico;
IV - estar no efetivo exercício de seu cargo, conforme dispõe o Estatuto dos Servidores.
§ 1º Entende-se por afastamento do efetivo exercício os casos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guaxupé.
§ 2º Excetua-se do disposto no inciso IV deste artigo o servidor que estiver cedido ou ocupando função gratificada ou cargo em comissão cujas competências tenham relação direta com as atribuições de seu cargo de origem.
§ 3º Caberá à Comissão de Desenvolvimento Funcional opinar, através de parecer, sobre a afinidade entre as atribuições do cargo efetivo ou do cargo em comissão e das funções desempenhadas pelo servidor no órgão onde está cedido.

Art. 3º O artigo 30 da Resolução n.º 820/2015 passará a ter a seguinte redação:

Art. 30 Para fazer jus à progressão horizontal por titulação, poderá o servidor apresentar título de escolaridade superior àquele exigido para seu cargo público efetivo e, desta forma, ocupar padrão de vencimento superior àquele a que teria direito, na quantidade de padrões de vencimento listados a seguir:
I – ensino médio - 1 (um) padrão de vencimento;
II – ensino superior - 1 (um) padrão de vencimento;
III - especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula - 1 (um) padrão de vencimento;
IV - mestrado - 2 (dois) padrões de vencimento;
V - doutorado - 2 (dois) padrões de vencimento;
§ 1º Só fará jus à progressão mencionada no caput deste artigo o servidor cujos cursos mencionados nos incisos II, III, IV e V tenham relação com as atividades do servidor.
§ 2º O setor de Recursos Humanos, com apoio da área técnica, analisará o conteúdo do curso para fins de aplicação do disposto no § 1º deste artigo, elaborando justificativa no caso de indeferimento do pedido.
§ 3º No caso de conclusão de segundo curso de especialização, na mesma área de conhecimento de curso anteriormente utilizado para a progressão prevista neste artigo, o setor de Recursos Humanos, mediante análise comparativa das disciplinas cursadas, poderá decidir-se pelo indeferimento do pedido em face da identidade dos cursos.
§ 4º Da decisão do setor de Recursos Humanos nos casos previstos nos parágrafos anteriores caberá recurso à Comissão de Desenvolvimento Funcional, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
§ 5º Os certificados ou diplomas não poderão ser apresentados durante o período de estágio probatório, sendo que após este período poderão ser apresentados a qualquer tempo.
§ 6º Embora possam ser apresentados a qualquer tempo, deverá ser respeitado entre as progressões por titulação o interstício mínimo de 01 (um) ano.
§ 7º Se o servidor possuir mais de um certificado ou diploma poderá requerer a progressão horizontal por titulação, uma por vez para cada certificado ou diploma, respeitando, ainda, o disposto nos § 5º e 6º deste artigo.
§ 8º O uso dos certificados e diplomas para requerer a progressão horizontal deve respeitar a sequência crescente de escolaridade disposta nos incisos I, II, IV e V do caput deste artigo.
§ 9º Os certificados referentes a cursos de especialização, conforme inciso III do caput deste artigo, não seguirão a sequência descrita no § 8º deste artigo.
§ 10 Os servidores que fizerem jus à progressão a que se refere este artigo deverão protocolar requerimento dirigido ao setor de Recursos Humanos, conforme formulário a ser fornecido pelo próprio setor de Recursos Humanos, instruído com cópia autenticada do certificado, diploma ou declaração de conclusão do curso.
§ 11 A vigência da progressão dar-se-á a partir da data de protocolo oficial do requerimento, desde que o certificado ou diploma preencha todos os requisitos legais e os constantes neste artigo.
§ 12 Os requerimentos que não vierem acompanhados de documento hábil que comprove a conclusão de curso nos termos deste artigo não produzirão quaisquer efeitos e serão devolvidos ao requerente.
§ 13 É admitido o uso de certificado ou diploma de curso concluído antes da posse do servidor, desde que, no caso dos incisos II, III, IV e V deste artigo, tenham relação com as atividades do servidor.
§ 14 O benefício a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser postergado por insuficiência orçamentária, devendo, neste caso, ser previsto na proposta orçamentária do exercício seguinte para a sua concessão.

Art. 4º O parágrafo único do artigo 32 da Resolução n.º 820/2015 passará a ter a seguinte redação:

Art. 32 ...
Parágrafo único. A habilitação do inciso III do art. 30 desta Resolução será considerada até 2 (duas) vezes e as habilitações dos incisos I, II, IV e V do mesmo artigo serão consideradas uma única vez, sendo possível, no máximo 3 (três) progressões por titulação ao todo.

Art. 5º O *caput* do artigo 33 da Resolução n.º 820/2015 passará a ter a seguinte redação:

Art. 33 As progressões horizontais por merecimento serão processadas anualmente pela Câmara Municipal de Guaxupé e os efeitos financeiros delas decorrentes serão pagos ao servidor a partir do mês subsequente à sua concessão.

Art. 6º O § 3º do artigo 40 da Resolução n.º 820/2015 passará a ter a seguinte redação:

Art. 40 …
(...)
§ 3º Caso o servidor esteja subordinado à chefia imediata por um período inferior a 06 (seis) meses, este terá seu desempenho avaliado pela chefia mediata, sendo que, caso a sua chefia mediata seja agente político, a avaliação deverá ser realizada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional.
(...)

Art. 7º Fica alterado o Anexo II, Quadro Permanente de Pessoal, da Resolução n.º 820/2015, pelo Anexo I desta Resolução.

Art. 8º Fica alterado o Anexo IV, Descrição e Atribuições dos Cargos do Quadro Permanente de Pessoal, da Resolução n.º 820/2015**,** na forma do Anexo II desta Resolução.

Art. 9ª Fica alterado o Anexo VI, Representação Gráfica das Perspectivas de Desenvolvimento Funcional - Progressão Vertical, da Resolução n.º 820/2015, pelo Anexo III desta Resolução.

Art. 10 Fica alterado o Anexo VII, Cargos do Quadro Permanente Hierarquizados por Níveis de Vencimento, da Resolução n.º 820/2015, pelo Anexo IV desta Resolução.

Art. 11 Com as alterações de nomenclatura dos cargos de Contador e Pedagogo para Analista Contábil e Analista Pedagógico, respectivamente, os atuais ocupantes dos cargos de Contador e Pedagogo ficam desde já enquadrados no novo cargo correspondente, mantendo o nível de vencimentos e contando para todos os efeitos o tempo de serviço exercido nos cargos anteriores, especialmente para progressões, sem qualquer prejuízo.

Art. 12 Com a alteração da carga horária do cargo de Procurador Jurídico, o atual ocupante do cargo passa a fazer jus ao novo nível de vencimento estabelecido no Anexo I da Resolução n.º 820/2015, contando para todos os efeitos legais o tempo de serviço já exercido no padrão de vencimentos anterior, especialmente para progressões, sem qualquer prejuízo.

Art. 13 Os certificados e diplomas já utilizados pelos servidores para progressões nos moldes da redação anterior do art. 30 da Resolução n.º 820/2015, não podem, em hipótese alguma, ser utilizados novamente para novas progressões.

Art. 14 As demais disposições da Resolução n.º 820/2015 e seus anexos permanecem inalterados.

Art. 15 Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Maria Gabriela Monteiro Melo, Câmara Municipal de Guaxupé,

Em 12 de dezembro de 2023.

DANILO MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Benedito Resende Neto
Código Identificador:4F1515DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
ERRATA

ERRATA.
Assunto: Errata Processo Licitatório nº 66/2023

A Câmara Municipal de Inhaúma/MG por intermédio da Comissão de Licitações, torna público aos interessados a errata de valor na divulgação do processo instaurado na modalidade Inexigibilidade 20/2023. Tendo em vista erro formal com divergência de informações de Valores no preâmbulo do processo supracitado, cuja alteração não causou interferência na elaboração das propostas e, consequentemente, na participação de eventuais empresas interessadas, visto que houve disputa conforme ata de sessão publica apresentada, sirvo-me da presente para proceder às devidas correções, para que não pairem dúvidas: Onde se lê **"Valor: R$790,00 (Setecentos e noventa reais)**– Passa-se a ler "**Valor: R$2.370,00 (Dois mil Trezentos e Setenta reais)**".

Inhaúma, 12/12/2023

ALINE T. DE OLIVEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Giselia C. Fernandes
Código Identificador:04BD9FED

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
PORTARIA N.º 25, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

DESIGNA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Henrique Júnior da Silva, com fulcro no artigo 38, inciso XXIV, alínea "a" c/c artigo 169, ambos do Regimento Interno da Câmara e art. 16, §3º, inc. III da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o iminente recesso deste Legislativo e a necessidade de deliberação de projetos que se encontram em trâmite neste Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada reunião extraordinária, a ser realizada na sede da Câmara Municipal de Itapeva - MG, situada à rua Otávio Lemes da Silva, n.° 152, Centro, no dia 18 de dezembro de 2023, nos seguintes horários:

I - 09hs:

a) Turno único do Requerimento n.º 38/2023, que solicita urgência especial para deliberação do Projeto de Lei Ordinária n.º 39/2023, que *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO –MORADIA AOS MÉDICOS VINCULADOS AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS OU OUTRO PROGRAMA QUE VIER A SUBSTITUÍ-LO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",* bem como do respectivo projeto, eventuais emendas ou substitutivos;

b) Turno único do Requerimento n.º 39/2023, que solicita urgência especial para deliberação do Projeto de Lei Ordinária n.º 40/2023, que "*DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÃO NO PPA 2022 /2025 E*

LDO/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", bem como do respectivo projeto, eventuais emendas ou substitutivos;

c) Turno único do Requerimento n.º 40/2023, que solicita urgência especial para deliberação do Projeto de Lei Ordinária n.º 41/2023, que "*ALTERA O INC. I DO ART. 2º DA LEI N.º 1.617, DE 02 DE JANEIRO DE 2023, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA – MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023*", bem como do respectivo projeto, eventuais emendas ou substitutivos;

II - logo após o encerramento da reunião anterior e lavratura da respectiva ata:

a) Turno único do Requerimento n.º 36/2023, que solicita urgência especial para deliberação do Projeto de Lei Ordinária n.º 32/2023, que "*ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA – MG, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024",* bem como do respectivo projeto, eventuais emendas ou substitutivos.
Art. 2º. Fica revogada a Portaria n.º 24, de 07 e dezembro de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA
Presidente da Mesa

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:1A7616ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL CM 13-2022 - PAD NA CÂMARA

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº CM 13/2022 que Dispõe sobre o Processo Administrativo Disciplinar – PAD – no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa da Prata e Substitutivo apresentado a ele, pelos próprios autores.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 06/09/2022.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei CM nº 13/2022 com a justificativa, bem como o Substitutivo apresentado a ele.

O Projeto foi analisado logo após sua apresentação em Plenário, no entanto, os Servidores apresentaram sugestões de alteração e a matéria ficou em discussão e análise por longo período. Retornando a discussão, o Projeto fora analisado com o texto do Substitutivo na Reunião das Comissões do dia 28/11/2023, razão pela qual os Pareceres estão sendo apresentados nesta data.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo não está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, os Parlamentares possuem competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está em consonância com os atos normativos supracitados, sendo legal e constitucional, neste sentido.

2 - No mérito:

Os autores do Projeto de Lei assim o justificaram:

"Apresentamos este Projeto de Lei visando regulamentar o Processo Administrativo Disciplinar – PAD – no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

No Município, se encontra em vigência a Lei Municipal nº 2.353/2014, que regulamenta o PAD no âmbito do Poder Executivo e do SAAE-LP.

Referida Lei vinha sendo aplicada à Câmara, de forma subsidiária, pois não tínhamos Legislação própria tratando da matéria.

Assim sendo, o Projeto de Lei ora apresentado visa estabelecer as regras próprias para o Poder Legislativo Municipal, evitando questionamento quanto à legalidade na tramitação de PAD no âmbito desta Casa, se utilizando da Lei Municipal do Executivo.

Não há dúvida quanto à importância deste Projeto de Lei, bem como da Lei Municipal que dele resultará, para a Câmara Municipal."

2.1 – MÉRITO PROPRIAMENTE DITO:

Os autores do Projeto de Lei em estudo, conforme citado na justificativa supracitada, apresenta esta Proposição atendendo solicitação do corpo técnico desta Casa Legislativa.

Logo, não há que se falar em ilegalidade, pois esta já foi analisada pelos Empregados Públicos da Câmara.

2.2 – DO SUBSTITUTIVO:

O Substitutivo apresentado é sugestão dos servidores desta Casa Legislativa, conforme justificativa dos autores:

"Apresentamos este Substitutivo ao Projeto de Lei visando melhorar o texto deste, para maior Eficiência e Segurança Jurídica na concretização de Processo Administrativo Disciplinar – PAD – no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

O texto foi sugerido pelos servidores da Câmara, após detida análise do conteúdo do Projeto original. Agradecemos o empenho e a sugestão apresentada.

Contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Substitutivo, e, posteriormente, Projeto de Lei."

Assim sendo, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto de Lei em estudo.

Se o Projeto é legal e constitucional, cabe a cada Parlamentar opinar pelo interesse público ou não da proposta, votando a favor ou contra referida Proposição.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **Legalidade, Juridicidade e Constitucionalidade** do Projeto de Lei nº CM 13/2022, com o texto do Substitutivo apresentado a ele.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2023.

LISA MIRANDA
Relatora

Pelas conclusões,
CICI Membro

LEANDRO BIBIANO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:F11E1251

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PR 16-2023 - CÓDIGO DE ÉTICA DOS SERVIDORES

PARECER
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Resolução nº 16/2023 que Dispõe sobre o Código de Ética para os Empregados Públicos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 04/12/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Resolução nº 16/2023 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 05/12/2023.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município e da Câmara para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, no Inciso I do Art. 171 da Constituição Estadual e no Inciso XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município e a Câmara Municipal têm competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos dos Arts. 41, 94 e 97 do Regimento Interno da Câmara, a iniciativa de Projeto de Resolução da natureza deste em análise, compete aos Membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Resolução em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 - No mérito:

Os autores, membros da Mesa Diretora desta Casa, são competentes para a iniciativa do Projeto de Resolução em análise, visto que a matéria nele disposta, é de interesse e natureza interna da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, podendo ser objeto do Projeto de Resolução, conforme apresentado, nos termos do Art. 94 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Assim sendo, não há óbice legal quanto ao Projeto de Resolução ora em questão, em relação à competência para legislar e à iniciativa.

Os autores, membros da Mesa Diretora desta Casa, assim justificaram o Projeto:

"Apresentamos este Projeto de Resolução, como parte integrante do pacote de modernização do Legislativo local, visando instituir o Código de Ética para os Empregados Públicos desta Casa Legislativa.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata, ao instituir por meio de Resolução os postulados que orientam a conduta dos seus empregados, tem por objetivo formalizar e tornar públicos os compromissos éticos que orientam os trabalhos desta instituição no cumprimento de seu dever constitucional.

O cumprimento da missão institucional da Câmara Municipal de Lagoa da Prata exige de seus empregados públicos elevados padrões

de conduta e comportamento ético, pautados em valores incorporados e compartilhados por todos.

A codificação dos princípios éticos que norteiam a conduta dos empregados desta Casa Legislativa atende aos princípios impostos pela Constituição da República.

A partir do entendimento de que a ética orienta a boa conduta, é mister que cada empregado esteja em constante reflexão para que suas ações transpareçam os princípios e valores expressos neste Código, de forma que todos os segmentos da sociedade possam associar a imagem da Câmara Municipal de Lagoa da Prata aos ideais de lisura, eficácia e transparência.

Devemos destacar a relevância da promoção da integridade, por ser uma medida mais econômica aos cofres públicos do que procedimentos de investigação, responsabilização e punição. Ações desta natureza favorecem o atendimento à Integridade e Compliance."

Não há dúvida quanto à legalidade do Projeto, nem quanto à sua importância, portanto, não há que prolongarmos mais em fundamentação.

Sendo legal e constitucional o Projeto de Resolução em estudo, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não em sua aprovação.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Resolução nº 16/2023.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2023.

LISA MIRANDA
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:8F18F7FE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 153-2023 - ALTERA A LEI Nº 3896-2023 - ABERTURA DE CRÉDITO

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei EM nº 153/2023 que Altera a "Lei nº 3.918 de 14 de novembro de 2023" que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 350.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 27/11/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 153/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 28/11/2023.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está nos termos dos atos normativos citados, sendo legal neste quesito.

2 - No mérito:

O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Excelentíssimo Prefeito, tem por finalidade alterar a Lei Municipal nº 3.918/2023.

Assim o Prefeito justificou o Projeto enviado:

"(...) De acordo com Ofício emitido pela Sra. Nara Aparecida da Silva, o Setor de Planejamento cometeu equívoco em constar no Pedido enviado a Procuradoria a funcional: 01.031.101.6001 – Corpo Legislativo e Secretaria – Pessoal, quando o correto seria: 01.031.101.6002 – Manutenção das Atividades do Corpo Legislativo e Secretaria da Câmara.

Informou ainda o Setor que todas as demais informações constantes na Lei, tais como valores, finalidade e objetivos permanecem inalteradas."

No mérito, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto de Lei em estudo. Visa tão somente alterar a Legislação já existente.

Se o Projeto de Lei em estudo é legal e constitucional, cabe a cada parlamentar analisar se é de interesse público ou não, a aprovação do Projeto.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 153/2023.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:27407C4C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 130-2023 - AUTORIZA DOAÇÃO DE BENS A ASCALP

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Projeto de Lei EM nº 130/2023, que Autoriza doação de bens que menciona e dá outras providências.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 09/10/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 130/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/10/2023. Foram solicitadas informações e documentos. Ofício respondido no final do mês passado, razão pela qual o Parecer está sendo lido nesta data.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

I - ...

XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (grifei)

Nos termos do Inciso XXX, do Art. 6° da Lei Orgânica Municipal, compete ao Município dispor sobre a administração, utilização e alienação dos bens públicos. Dispõe ainda, a Lei Orgânica Municipal, no Inciso XXI do Art. 44, que compete ao Prefeito providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação na forma da lei.

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, carecendo apenas de pequeno reparo.

2 – No mérito:

Deste modo, uma vez que os bens constantes do presente Projeto de Lei são inservíveis para a Municipalidade, tendo sido, inclusive, baixados da listagem do patrimônio, poderão eles ser doados à ASCALP para fins assistenciais, conforme autorização prevista na Lei Orgânica do Município.

Cabe ainda salientar que os bens doados têm por finalidade auxiliar a ASCALP, a fim de que ela possa dar continuidade ao excelente trabalho que vem desenvolvendo em nossa cidade.

Além da competência, para a alienação de bens móveis da Administração Pública, devem ser satisfeitas certas condições: a existência de interesse público devidamente justificado e avaliação, sendo dispensada a autorização legislativa, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações. Vejamos:

1) Avaliação:

Avaliar é determinar o valor real ou o preço dos bens.

O Artigo 17, II, da Lei 8.666/93, determina que seja feita uma avaliação prévia nos bens móveis da Administração a serem alienados.

Os bens foram declarados inservíveis, não tendo valor comercial, a não ser para sucata.

2) Autorização Legislativa:

A prévia autorização legislativa é condição *sine qua non* para a alienação de bens imóveis da Administração Pública. **Em relação aos móveis é dispensável**.

3) Interesse Público:

O **requisito inicial e indispensável** para a alienação de um bem público (uso comum, especial ou dominial) é a **existência do interesse público devidamente justificado.**

Interesse Público deve ser entendido como **"aquelas aspirações ou vantagens licitamente almejadas por toda a comunidade administrada, ou por uma parte expressiva de seus membros".** (Hely Lopes Meirelles, ob. cit.)

Entendo que o Projeto visa o interesse público, pois a entidade a ser beneficiada é declarada de utilidade pública por Lei Municipal e presta relevantes serviços à coletividade.

Quanto à exigência de Licitação na modalidade Concorrência, vale dizer que a Licitação está dispensada no presente caso, com fundamento no Inciso II do Art. 17 da Lei 8.666/93.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 130/2023.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:BEAD65D3

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL CM 18-2023 - DÁ NOME A ESPAÇO PÚBLIO DIMAS BAÍA - HERMANO

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº CM 18/2023, que Cria e Dá Nome a Espaço Público Que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 04/12/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei CM nº 18/2023 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 05/12/2023.

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (destaquei)

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa concorrente entre o Chefe do Poder Executivo e Parlamentares, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Vereador possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema, inclusive para o Projeto ora em análise.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, os Projetos de Lei em estudo estão de acordo com as referidas normas.

2 - No mérito:

O autor assim justificou seu projeto:

"Apresento este Projeto de Lei visando a nomeação da área mencionada na Proposição legal, com o nome do ilustre Sr. Dimas Baía de Castro, já falecido, mas que deixou um legado para a sociedade lagopratense.

Dimas Baía de Castro, nascido em 10/09/1955, destacou-se como um fervoroso defensor do meio ambiente e um dedicado propagador da importância da preservação ambiental. Sua vida foi marcada por uma atuação dedicada em prol da conservação das matas ciliares e pela defesa da preservação de diversas espécies de árvores.

Em Lagoa da Prata, Dimas se tornou um líder benéfico e visionário. Sua contribuição mais notável foi a transformação da Praça Capitão José Baía, onde, com suas próprias mãos e zelo, plantou e cuidou da grande maioria das árvores, introduzindo uma diversidade de espécies que embelezaram o local.

Além do seu impacto na praça, Dimas Baía de Castro foi um guardião dedicado em sua propriedade rural, preservando integralmente o bioma natural ali existente. Seu compromisso com a conservação ecoa até os dias atuais, proporcionando um exemplo valioso de coexistência harmoniosa entre a atividade humana e a natureza.

No campo da educação ambiental, Dimas dedicou esforços significativos para sensibilizar as gerações mais jovens sobre a importância da preservação ambiental. Sua abordagem incluiu a ministração de conhecimentos sobre o manejo de plantio e o desenvolvimento de diversas espécies de plantas, com ênfase especial no cultivo e proteção de árvores.

Sabemos que a Praça Capitão José Baía já é amplamente conhecida por este nome, além disso, o capitão que dá nome à praça foi bisavô do sr. Dimas. Diante disso, sugiro que seja criado o espaço que o senhor Dimas plantou árvores e cuidou com tanto zelo como bosque, levando então seu nome, fazendo jus à toda colaboração que este cidadão fez por nossa sociedade.

Portanto, tendo em vista sua história de vida e seus feitos em prol da comunidade, a criação e nomeação do Bosque Dimas Baía atende aos requisitos exigidos na Legislação Municipal que regulamenta a denominação de bens, espaços, praça e vias públicas."

Nossa Lei Orgânica Municipal prevê:

"*Art. 93. O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a vias públicas, bens e serviços públicos de qualquer natureza."*

Como a pessoa a quem se pretende homenagear já é falecida, conforme informação passada pelo autor do Projeto de Lei em análise, atendida está a exigência insculpida na disposição legal acima descrita.

Além das disposições contidas na LOM, fora editada a Lei Municipal nº 3.824, de 24 de abril de 2023, que Estabelece Critérios para Nominação e Renomeação de Logradouros, Prédios, Espaços, Bens e Serviços Públicos no âmbito do Município de Lagoa da Prata.

O Projeto de Lei em estudo está em consonância com a referida Lei Municipal, especialmente por atender os requisitos exigidos em seus dispositivos.

Vale destacar que o homenageado atende aos requisitos previstos nos Incisos IV, V, VII, VIII, IX, X e XI do Art. 6º da Lei Municipal supracitada.

Assim sendo, o Projeto de Lei em estudo é legal, pois, discorre sobre matéria de competência do Município, ficando a critério de cada Vereador o entendimento se ele é viável, de interesse público, ou não.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **JURIDICIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº CM - 18/2023.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões, **SONINHA** Membro

LISA MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:820FC33B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 153-2023 - ALTERA A LEI Nº 3896-2023 - ABERTURA DE CRÉDITO

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei EM nº 153/2023 que Altera a "Lei nº 3.918 de 14 de novembro de 2023" que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 350.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 27/11/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 153/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 28/11/2023.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está nos termos dos atos normativos citados, sendo legal neste quesito.

2 - No mérito:

O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Excelentíssimo Prefeito, tem por finalidade alterar a Lei Municipal nº 3.918/2023.

Assim o Prefeito justificou o Projeto enviado:

"(...) De acordo com Ofício emitido pela Sra. Nara Aparecida da Silva, o Setor de Planejamento cometeu equívoco em constar no Pedido enviado a Procuradoria a funcional: 01.031.101.6001 – Corpo Legislativo e Secretaria – Pessoal, quando o correto seria: 01.031.101.6002 – Manutenção das Atividades do Corpo Legislativo e Secretaria da Câmara.

Informou ainda o Setor que todas as demais informações constantes na Lei, tais como valores, finalidade e objetivos permanecem inalteradas."

No mérito, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto de Lei em estudo. Visa tão somente alterar a Legislação já existente.

Se o Projeto de Lei em estudo é legal e constitucional, cabe a cada parlamentar analisar se é de interesse público ou não, a aprovação do Projeto.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 153/2023.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2023.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:14648823

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL CM 13-2022 - PAD NA CÂMARA

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:
Projeto de Lei nº CM 13/2022 que Dispõe sobre o Processo Administrativo Disciplinar – PAD – no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa da Prata e Substitutivo apresentado a ele, pelos próprios autores.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 06/09/2022.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei CM nº 13/2022 com a justificativa, bem como o Substitutivo apresentado a ele.

O Projeto foi analisado logo após sua apresentação em Plenário, no entanto, os Servidores apresentaram sugestões de alteração e a matéria ficou em discussão e análise por longo período. Retornando a discussão, o Projeto fora analisado com o texto do Substitutivo na Reunião das Comissões do dia 28/11/2023, razão pela qual os Pareceres estão sendo apresentados nesta data.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo não está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, os Parlamentares possuem competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está em consonância com os atos normativos supracitados, sendo legal e constitucional, neste sentido.

2 - No mérito:

Os autores do Projeto de Lei assim o justificaram:

"Apresentamos este Projeto de Lei visando regulamentar o Processo Administrativo Disciplinar – PAD – no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

No Município, se encontra em vigência a Lei Municipal nº 2.353/2014, que regulamenta o PAD no âmbito do Poder Executivo e do SAAE-LP.

Referida Lei vinha sendo aplicada à Câmara, de forma subsidiária, pois não tínhamos Legislação própria tratando da matéria.

Assim sendo, o Projeto de Lei ora apresentado visa estabelecer as regras próprias para o Poder Legislativo Municipal, evitando questionamento quanto à legalidade na tramitação de PAD no âmbito desta Casa, se utilizando da Lei Municipal do Executivo.

Não há dúvida quanto à importância deste Projeto de Lei, bem como da Lei Municipal que dele resultará, para a Câmara Municipal."

2.1 – MÉRITO PROPRIAMENTE DITO:

Os autores do Projeto de Lei em estudo, conforme citado na justificativa supracitada, apresenta esta Proposição atendendo solicitação do corpo técnico desta Casa Legislativa.

Logo, não há que se falar em ilegalidade, pois esta já foi analisada pelos Empregados Públicos da Câmara.

2.2 – DO SUBSTITUTIVO:

O Substitutivo apresentado é sugestão dos servidores desta Casa Legislativa, conforme justificativa dos autores:

"Apresentamos este Substitutivo ao Projeto de Lei visando melhorar o texto deste, para maior Eficiência e Segurança Jurídica na concretização de Processo Administrativo Disciplinar – PAD – no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

O texto foi sugerido pelos servidores da Câmara, após detida análise do conteúdo do Projeto original. Agradecemos o empenho e a sugestão apresentada.

Contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Substitutivo, e, posteriormente, Projeto de Lei."

Assim sendo, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto de Lei em estudo.

Se o Projeto é legal e constitucional, cabe a cada Parlamentar opinar pelo interesse público ou não da proposta, votando a favor ou contra referida Proposição.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº CM 13/2022, com o texto do Substitutivo apresentado a ele.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2023.

LISA MIRANDA
Relatora

Pelas conclusões,
SARGENTO WASHINGTON
Membro

LEANDRO BIBIANO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:26C3C5B1

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
MOÇÃO 010-2023 - SARGENTO WASHINGTON - AGRICULTORES E CAÇADORES

MOÇÃO Nº 10/2023

Senhor Presidente,

O Vereador infra-assinado, regimentalmente apoiado, requer a Vossa Excelência que seja submetida à aprovação do Plenário **MOÇÃO DE APOIO** aos Agricultores e Caçadores que exercem suas atividades no Brasil, em repúdio à suspensão de licenças para o manejo de javalis, pois, se trata de um animal que provoca desequilíbrio ambiental, causa assoreamento de corpos d'água, erosão no solo, danos à fauna e flora, prejuízos a lavoras, além de ameaçar a segurança de pessoas e outros animais.

JUSTIFICATIVA:

Apresento esta Moção de Apoio atendendo solicitação de inúmeros cidadãos, Agricultores e/ou Caçadores, que estão preocupados com a situação supracitada, que pode gerar um desequilíbrio ambiental.

Sem predadores naturais no país, as populações de javalis crescem de forma rápida. Em 2013, ele foi declarado como espécie nociva no país e o controle populacional foi normalizado, e a medida publicada no último mês é um retrocesso ao Plano Nacional de Prevenção, Controle e Monitoramento do Javali.

Muitas entidades e associações de caçadores e agricultores de Lagoa da Prata e região repudiam, com veemência, a medida do IBAMA, já que os javalis são transmissores de diversas enfermidades como a própria raiva, que pode afetar os animais da região, representando um risco sanitário a comercialização de carne, leites, etc.

Essa suspensão de novas licenças afeta diretamente ao único método efetivo de combate à proliferação desta espécie nociva por meio de manejo feito por voluntários, que até além de fazer o manejo com recursos próprios, arriscam suas vidas na caça do Javali em ambientes de mata fechada e pântanos de difícil acesso, além de enfrentarem com seus cães as adversidades da natureza como chuva, frio.

Vale citar que uma vez iniciado o manejo, os caçadores precisam seguir os cães que são rastreados até a finalização do abate, tendo que atravessar rios, matas e regiões pantanosas.

Considerando que o Javali (Sus Scrofa), espécie exótica invasora mais combatida no território nacional, é considerada uma das maiores ameaças à biodiversidade mineira e brasileira, podendo percorrer até 70 quilômetros por dia, o que torna muito difícil o mapeamento e controle das populações.

Além disso, uma fêmea pode dar à luz a até duas ninhadas por ano, com mais de 10 filhotes por gestação.

Isso posto, com base nas informações acima apresentadas, solicitamos a mais breve possível adequação necessária ao Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023, para restabelecer as autorizações na modalidade de caça.

Bem como, neste período de transição, manter vigentes as autorizações na modalidade de caça já emitidos e as guias de trânsito dos controladores, para que não haja descontinuidade das ações e na medida da adequação dos sistemas eletrônicos a esta legislação, retome a normalidade das emissões destes documentos, até que venha novo sistema apto para emitir novas autorizações.

Espero que os Agricultores e Caçadores de Lagoa da Prata, da nossa região e de todo o País alcancem sucesso nesta luta.

Conto com os nobres colegas para a aprovação desta Moção de Apoio.

Sala das sessões, 8 de dezembro de 2023.

SARGENTO WASHINGTON
Vereador do AVANTE

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:DEADBDB2

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 018-2023 - MESA DIRETORA - REGULAMENTA O PLANO DE CARREIRA DA CÂMARA DE LAGOA DA PRATA- J

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta o plano de carreira da Câmara dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA aprovou e eu, Presidente, nos termos do Inciso XXXVI do Art. 42 do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DA DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a Avaliação de Desempenho e as formações que se enquadram para o adicional de formação, referentes aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Art. 2º A Avaliação de Desempenho tem os seguintes objetivos:

I – ter como primado maior a eficiência, que pode ser entendida como a atividade exercida pelo servidor da Câmara Municipal de Lagoa da Prata com presteza, perfeição e rendimento funcional, consistindo também na busca de resultados práticos de produtividade, de economicidade, com a consequente redução de desperdícios do dinheiro público;

II - ser um Processo Pedagógico que possibilite a reflexão e a análise do planejamento, das metas pactuadas, das rotinas e dos processos de trabalho, bem como das competências necessárias à realização das funções e atividades;

III - ser realizada observando os princípios da ética, do profissionalismo, da seriedade, do comprometimento e da responsabilidade;

IV - não ser compreendida e utilizada como instrumento de poder e superioridade em relação ao avaliado, tendo a imparcialidade e o respeito como posturas exigidas ao avaliador;

V - tornar-se uma importante ferramenta motivacional, por estimular o crescimento profissional e o desenvolvimento de novas competências;

VI - contribuir para a melhoria do desempenho individual e das equipes;

VII - concessão da progressão por desempenho.

Art. 3º Sempre que o servidor for designado por Portaria ou por outro ato normativo para exercer alguma função na Câmara, receberá uma cópia do Manual de Rotinas e Atribuições da área, com a finalidade de orientar o desempenho e estabelecer metas de trabalho que serão avaliadas ao final do período de avaliação.

Art. 4º Com o objetivo de realizar avaliações com critérios transparentes e que contribuirão para a melhoria do desempenho da equipe, devem ser seguidos pelo avaliador os seguintes passos apresentados abaixo:

I – considerar os relatórios do Diretor Administrativo;

II – considerar o relatório de ponto;

III - considerar as situações profissionais que possam interferir no desempenho do servidor;

IV – manter a imparcialidade, sempre lembrando que a avaliação de desempenho é um momento de reavaliação e crescimento conjunto, e que a justiça e a ética são fundamentais.

Parágrafo único. A Avaliação de Desempenho é um processo constante que deve ser realizado com base em fatos, atitudes e resultados e não em conjecturas.

Art. 5º Os servidores têm seu desempenho avaliado semestralmente, de acordo com as atividades desenvolvidas nos seguintes ciclos avaliativos:

I – 1º semestre: fevereiro a julho;

II – 2º semestre: agosto a janeiro.

§ 1º A avaliação do 1º semestre ocorrerá em agosto.

§ 2º A avaliação do 2º semestre ocorrerá em fevereiro.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO

Art. 6º Para cada avaliação será constituída uma nova comissão.

§ 1º A comissão será eleita sempre nos meses em que ocorrer a avaliação.

§ 2º É proibida a reincidência de membros da comissão dentro do mesmo ano.

§ 3º Os suplentes eleitos avaliarão os integrantes titulares da comissão.

CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 7º Cada membro da comissão avaliará de forma individual os servidores, considerando os critérios definidos na Lei Complementar que cria o Plano de Carreira e os fatores dispostos no Art. 8 que se enquadrem em cada critério.

Art. 8º Com o objetivo de amenizar a subjetividade dos critérios referidos na Lei Complementar cria o Plano de Carreira, deve-se observar os seguintes fatores:

I - presença, pontualidade e permanência, referentes ao critério da assiduidade;

II - controle emocional e adaptação a mudanças e respeito à hierarquia, referentes ao critério da disciplina;

III - responsabilidade, conhecimento técnico, qualidade do trabalho e produtividade, referentes ao critério da eficiência;

IV – iniciativa, organização, zelo, qualidade do atendimento e aperfeiçoamento, referentes ao critério de comportamentos e atitudes;

V – integração, comunicação e cooperação, referentes ao critério do relacionamento interpessoal.

§ 1º Cada fator será avaliado em no mínimo dois eventos, a serem definidos em memorando, os quais devem possuir uma relação intrínseca com o fator e critério em análise.

§ 2º A tabulação do questionário avaliativo, conforme o anexo I, será composto de 5 níveis, variando em Concordo totalmente, Concordo parcialmente, Não concordo e não discordo, Discordo parcialmente e Discordo totalmente, os quais receberão as seguinte notas subsequentes: 100 (cem) , 75 (setenta e cinco), 50 (cinquenta), 25 (vinte e cinco) e 0 (zero).

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 9º Nomeada a comissão e de posse de cópia do Manual de Rotinas e Atribuições, referente ao servidor avaliado, cada membro da comissão adotará o seguinte procedimento para obter a pontuação final da Avaliação de Desempenho:

I - analisar o Anexo I desta Resolução, de forma a ponderar o melhor enquadramento do desempenho do servidor à resposta do formulário para aferir a pontuação de acordo com o fator;

II - somar as pontuações de cada fator condizente com o critério;

III - dividir o resultado pela quantidade de fatores existentes em cada critério;

IV - somar as pontuações de cada critério;

V - dividir o resultado pela quantidade de critérios.

Art. 10. Nos casos especiais, como Licença Maternidade e afastamentos médicos, serão adotadas as seguintes regras específicas para realização da Avaliação de Desempenho:

I - O servidor será avaliado pelos meses em que esteve ativo no ciclo avaliativo;

II - Caso o servidor esteja ausente por período igual ou superior ao ciclo avaliativo, a avaliação não será realizada.

Art. 11. Caso ocorra alteração de função no ciclo avaliativo, o servidor será avaliado com base no histórico de função em que tiver atuado por mais tempo nesse ciclo.

CAPÍTULO V
DAS FORMAÇÕES QUE SE ENQUADRAM PARA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Art. 12. O Presidente da Câmara Municipal designará Comissão de Enquadramento constituída por 3 (três) Servidores da estrutura administrativa, que ficarão encarregados de analisar o enquadramento da formação às áreas afins da Câmara Municipal.

§ 1º A comissão emitirá um relatório que exporará de forma fundamentada os motivos de enquadramento da formação nas áreas afins da Câmara.

§ 2º A formação, para fins de percepção do adicional de formação, poderá ser cursada nas seguinte hipóteses:

I - a pedido do presidente, quando se verificar a necessidade de aperfeiçoamento do conhecimento de servidores em determinadas áreas afins da Câmara;

II - a requerimento do servidor, com aprovação da formação pela comissão e ratificada pelo presidente, quando se verificar a necessidade de aperfeiçoamento de seu conhecimento.

§ 3º A comissão poderá fazer a análise a que se refere o Caput deste Artigo, previamente, antes de o servidor cursar a formação e emitir o relatório referido no § 1º bem como emitirá o documento para garantia de futuro enquadramento.

Art. 13. As formações que se enquadram nas áreas afins da Câmara de Lagoa da Prata serão definidas em portaria ou memorando.

Parágrafo único. No processo de enquadramento da formação serão considerados a nomenclatura e descrição das atribuições desempenhadas na Câmara Municipal.

Art. 14. Respeitadas as regras dos artigos anteriores, o adicional de formação será concedido ao servidor que comprove haver obtido o título, diploma ou certificado correspondente, em cursos de pós-graduação lato sensu, stricto sensu, graduação.

§ 1º O servidor que satisfizer as condições para a percepção do adicional, juntando os documentos comprobatórios, apresentará requerimento à Comissão que, julgando a documentação em ordem, remeterá ao Presidente para expedição de Portaria para início do enquadramento para concessão do adicional.

§ 2º Para efeitos deste Artigo, entende-se como documento comprobatório o título, diploma, certificado, ou declaração de curso de graduação, pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, expedido por instituição de ensino superior, ou a esta equiparada, e devidamente reconhecido na forma da legislação aplicável.

§ 3º Para os cursos de pós-graduação lato sensu deve-se respeitar os seguintes critérios:

a) duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;

b) será aceita uma pós graduação a cada quatro anos;

c) a partir da segunda pós gradação, serão aceitas somente as que tenham sido concluídas até nos últimos doze meses da data da apresentação do certificado ou diploma respectivo.

Art. 15. O servidor que entender que seu enquadramento tenha sido feito em desacordo com as normas desta Resolução poderá, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da notificação do não enquadramento, dirigir ao Presidente petição de revisão de enquadramento, devidamente fundamentada e protocolizada.

§ 1º O Presidente, após consulta à Comissão de Enquadramento a que se refere o Art. 12 desta Resolução, deverá decidir sobre o requerido, nos 10 (dez) dias que se sucederem à data de recebimento da petição, ao fim dos quais será dada ao servidor ciência do despacho.

§ 2º Em caso de indeferimento do pedido, o Diretor dará ao servidor conhecimento dos motivos do indeferimento, bem como solicitará sua assinatura no documento a ele pertinente.

§ 3º Sendo o pedido deferido, será feita a expedição de Portaria para início do enquadramento da formação bem como portaira para concessão do adicional.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 13 de novembro de 2023.

TONINHO DA LAJE
Presidente

PAVIO CAROL CASTRO
Vice-Presidente 1ª Secretária

JUSTIFICATIVA:

Como parte integrante do pacote de modernização do Legislativo local, apresentamos este Projeto de Resolução visando regulamentar a forma de Avaliação de Desempenho, reduzindo a subjetividade nos critérios de avaliação.

Apresentamos os principais aspectos da Avaliação de Desempenho dos servidores da Câmara de Lagoa da Prata e o procedimento para sua realização. Como a Avaliação de Desempenho é parte fundamental para o processo de eficiência no serviço público é importante que ocorra de maneira transparente e justa, contribuindo para a melhoria do desempenho individual, das equipes e consequentemente de nossa organização.

Nesse projeto, também apresentamos a regulamentação da concessão de incentivo à capacitação intelectual do servidor, criado pelo plano de carreira. As regras possuem objetivo de se passar por um crivo de seleção e aprovação de formações de interesse da Câmara bastante rigoroso e sério, de forma a respeitar o interesse público. Com esses mecanismos, dará à presidencia ferramentas para conduzir melhor a instituição no aprimoramento de conhecimentos, conforme à época, na medida em que se evolui ao longo do tempo.

Contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 11 de dezembro de 2023.

TONINHO DA LAJE
Presidente

PAVIO CAROL CASTRO
Vice-Presidente
1ª Secretária

ANEXO I

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:CE2E08B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
CONTRATO 006/2023

Processo de Compra Direta nº. 00018/2023. Objeto: Contratação de Serviços de Elaboração e gestão de programas de segurança e saúde ocupacional. Contratado: SegCentro Ocupacional – Valor: R$ 2.600,00 – Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.

FLÁVIA TAMARA DO VALE CARVAHO –
Presidente da Câmara 2023.

Publicado por:
Adriana de Cássia Alves Dos Santos
Código Identificador:5FE460F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GABINETE/PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE Nº 004/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais e **Considerando**:

Considerando que a **Segunda Sessão Ordinária**, a realizar-se no dia **14/12/2023**, será exclusiva para deliberação da LOA (Projeto de Lei de nº 027/2023), nos termos do artigo 180 do Regimento Interno: *"**Art. 180** – Estando o projeto de lei de natureza orçamentária incluído na Ordem do Dia, a sessão será destinada exclusivamente à sua apreciação. (Redação dada pela Emenda ao Regimento Interno de nº 001/2020)";*

Que a deliberação dos vereadores quanto a necessidade de convocação de sessão extraordinária para deliberar sobre a prestação de contas do presidente e do advogado do Procon-SB, nos termos do paragrafo único do **artigo 188** do Regimento Interno; *"Art. 188 – A prestação de contas anual do Presidente da Câmara será confeccionada pela Diretoria de Gestão, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do exercício.Parágrafo único: No último ano de cada legislatura o prazo para a prestação de contas prevista no caput, será até o dia 30 de dezembro do corrente ano. (Incluído pela Emenda ao Regimento Interno de nº 001/2020)";*

Que o **§1º do artigo 111 do Regimento Interno da Casa** dispõe sobre a obrigatoriedade de que seja confeccionado edital destinado a publicidade das sessões extraordinárias e que tal edital deve ter ampla publicidade.

RESOLVE:

Fica convocada sessão extraordinária para ocorrer no dia **14/12/2023**, ato sucessivo a Segunda Sessão Ordinária, no Plenário da Câmara Municipal de Santa Barbara, localizado na Rua Joao Mota, nº 89, Centro, destinada a prestação de contas do presidente da Casa e do advogado do Procon-SB.
Nos termos do artigo 111 do Regimento Interno a sessão será destinada a exclusiva apreciação da prestação de contas descrita acima, não cabendo discussão e apreciação de matérias estranhas ao presente instrumento convocatório.
O presente Edital deverá ser publicado no Diário Oficial dos Munícipios Mineiros, bem como no site da Câmara, devendo ainda haver notificação de todos os parlamentares acerca de seu inteiro teor.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG

Publicado por:
Edimilson de Jesus Felisberto
Código Identificador:D24D06C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2023 DISPENSA N° 010/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 010/2023, nos seguintes termos:
CONTRATADO: SEBASTIÃO DOS REIS FILHO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 66.311.960/0001-80, com sede Praça Cônego Arnaldo, n° 188, Centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000, neste ato representado pelo Sr. Sebastião Dos Reis Filho, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n° 661.582.226-15, RG n° M4820793.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 07 (sete) longarinas de 03 (três) assentos, para atender as necessidades do plenário da Câmara Municipal de Santa Margarida.
VALOR GLOBAL: R$ 5.740,00 (cinco mil, setecentos e quarenta reais)
PERÍODO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo:
Código da dotação: ***00017 -010101 -01-031-0001-4009-33903900***
Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida-MG, 12 de Dezembro de 2023.

CARLOS ROBERTO BÁRBARA
Presidente

Publicado por:
Natália Oliveira Guerra
Código Identificador:4093EC1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ° 007/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº018/2023–Dispensa de Licitaçãonº 007/2023, Processo025/2023.**Partes: CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 73.936.338/0001-23 / **CONTRATADA - COMERCIAL DURÃES E SOBRINHO LTDA**, CNPJ: 71.367.510/0001-40, Objeto:Aquisição de equipamentos e materiais de Rede Lógica/PABX com instalação para atender as necessidades da Câmara Municipal.Vigência:A vigência do contrato inicia-se a partir da assinatura 05/12/2023 e finda 31/12/2023.**Valor:** O valor global é de R$ 16.086,50 (dezesseis mil e oitenta e seis reais e cinquenta centavos). **Fundamentação:** Processo n° 025/2023, na modalidade, **Dispensa de licitação** com base na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Câmara Municipal de Urucuia.

Câmara Municipal de Urucuia/MG, 07 de dezembro de 2023.

(A) CLEUBER MARQUES DOS ANJOS –
Presidente da Câmara Municipal de Urucuia.

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador:053CFC9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2023
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE – torna público a Ata de Registro de Preços N.º **047/2023**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ – PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70, PARA PAVIMENTAÇÃO E REPAROS DE VIAS URBANAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS. Empresa:** SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI, CNPJ nº 31.088.105/0001-78; vigência de 12 (doze) meses. Data da assinatura da ata: 12/12/2023. Valor: R$ 375.000,00. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

THIAGO LACERDA MAIA
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:EABB2ABE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ANALISE DE RECURSOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO 056/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados que, após análise recursal, julgou IMPROCEDENTE o recurso interposto pela Empresa ACADEMIA BRASILEIRA DE BOMBEIROS CIVÍS EIRELI - ME. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 e (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:067667AA

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ANALISE DE RECURSOS

EXTRATO DE ANÁLISE DE RECURSO
PROCESSO LICITATÓRIO 056/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados que, após análise recursal, julgou IMPROCEDENTE o recurso interposto pela Empresa ACADEMIA BRASILEIRA DE BOMBEIROS CIVÍS EIRELI - ME. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 e (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente do CIMAMS.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:4E7CD401

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 056/2023
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2023
O Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE - CIMAMS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a licitação aos Licitantes vencedores

Participantes e vencedores
VANDERLAN FERREIRA DE AGUIAR, CNPJ 07.700.599/0001-15 – LOTE 01
PROJEMINAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ 25.372.472/0001-04 – LOTES 02, 03, 04, 06 e 08
GOUVEIA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 10.297.908/0001-62, LOTES 05 e 09

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.** Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.
Montes Claros – MG, 08 de dezembro de 2023

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:D8FF1733

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 056/2023
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2023
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE - CIMAMS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a licitação ao Licitante vencedor

Participante e vencedor
PROJEMINAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ 25.372.472/0001-04 – LOTE 07

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.** Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.
Montes Claros – MG, 12 de dezembro de 2023

VALMIR MORAIS DE SÁ
Pregoeiro do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:449ED69D

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 056/2023
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2023
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Presidente do CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** a Licitação supracitada, que tem como vencedores abaixo e cujo **objeto** é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.**
Participantes e vencedores
VANDERLAN FERREIRA DE AGUIAR, CNPJ 07.700.599/0001-15 – LOTE 01
PROJEMINAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ 25.372.472/0001-04 – LOTES 02, 03, 04, 06, 07 e 08
GOUVEIA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 10.297.908/0001-62, LOTES 05 e 09

Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.
Montes Claros – MG, 12 de dezembro de 2023

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:D9E59ACD

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 065/2023

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2023

O Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE - CIMAMS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a licitação aos Licitantes vencedores

Participantes e vencedores

LYRON INFORMATICA LTDA, CNPJ 15.427.657/0001-07 – LOTE 01

PORTUGAL EMPREENDIMENTOS GERAIS, CNPJ 26.132.614/0001-10 – LOTES 03 e 04

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

Montes Claros – MG, 12 de dezembro de 2023

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:93BC1A35

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 065/2023

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Presidente do CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA a Licitação supracitada, que tem como vencedores abaixo e cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.

Participantes e vencedores

LYRON INFORMATICA LTDA, CNPJ 15.427.657/0001-07 – LOTE 01

PORTUGAL EMPREENDIMENTOS GERAIS, CNPJ 26.132.614/0001-10 – LOTES 03 e 04

Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

Montes Claros – MG, 12 de dezembro de 2023

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:4C746EB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2023

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública a retificação do Edital do Processo Licitatório n° 07.0022.2023.15 – Concorrência Eletrônica n° 003/2023. Objeto: Contratação de empresa de engenharia com especialidade em obra pública para construção de praça no distrito de Baixa Verde no Município de Dionísio/MG. Nova data da sessão pública: 29/12/2023, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão da concorrência. O Edital na íntegra, poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, 127, ou através da plataforma www.licitardigital.com.br, ou ainda podem ser solicitadas, no horário comercial, junto ao setor de licitações, através do telefone (31) 3881-3211.

Ponte Nova, 12 de dezembro de 2023.

NARA LUIZA TEIXEIRA MACEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Luiza Teixeira Macedo
Código Identificador:67D9120B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA MACRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
AVISO DE ERRATA EDITAL

AVISO DE ERRATA EDITAL
PROCESSO N° 076/2023. EDITAL Nº 052/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2023. O CISDESTE faz saber que o aviso do edital em referência, publicado em 01/12/2023, neste diário oficial/ MG, vem retificar a seguinte informação: onde se lê no termo de Referência anexo I ao edital no item" 9.1.3.1 Fornecer acessos digitais às centrais de comutação telefônica pública através de entroncamento digital (E1) de 30 canais; franquia de 12.000 minutos local + 12.000 minutos para ligações interurbanas para qualquer operadora (.....)" passa a ser item "9.1.3.1 Fornecer acessos digitais às centrais de comutação telefônica pública através de entroncamento digital (E1) de 30 Canais; Franquia ilimitada para ligações locais e interurbanas para qualquer operadora (.....)" Expediu-se o presente, publicando-se na forma da lei. Juiz de Fora, 12/12/2023.

OLDAIR DA SILVEIRA –
Coordenador de Compras/Licitação.

Publicado por:
Oldair da Silveira
Código Identificador:A4898451

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022
João Monlevade, 12 de Dezembro de 2023.

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022

Após análise circunstanciada do pedido e estudo de viabilidade apresentados pelo Município de Barão de Cocais, estado de Minas Gerais, fica autorizada, com fulcro no art. 22 do Decreto Nº. 7.892/13 e suas alterações, especialmente o disposto no Decreto 9.488/2018, adesão à Ata de Registro de Preço nº 025/2022, referente ao Processo Licitatório 032/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico 012/2022, cujo objeto da referente é **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados, com condutor, com e sem combustível, para atender os municípios integrantes do CONSMEPI,** o qual, tem por fornecedor registrado a

empresa **TERRASA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.553.360/0001-37, com sede na Rodovia Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, 1490, Olhos D'Água, na cidade de Belo Horizonte - MG, CEP 30390-085, ressaltando que as contratações decorrentes da presente autorização não poderão exceder aos quantitativos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 55 - Item 28	Prestação de serviços de locação de escavadeira hidráulica, capacidade mínima 14 t. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e com fornecimento e combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 80H/MÊS.)	HORA	4000	R$249.94	R$999.760,00
Valor total da adesão					**R$999.760,00**

CHRISTIANE LINHARES VALE
Secretaria Executiva CONSMEPI
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:6D3A9659

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
AVISO DE ANULAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS - sediado em Candeias, Estado de Minas Gerais, torna pública a anulação do processo de licitação nº 010/2023, Pregão Eletrônico 002/2023, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de FITOFÁRMACO À BASE DE CANABIS SATIVA, EM ESPECTRO COMPLETO, para atendimento das demandas dos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS– CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, por razões de interesse público.

Candeias/MG, 12 de dezembro de 2023

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente CIDRUS

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:125F02E7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
PORTARIA Nº 25/2023

PORTARIA Nº 25/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOEMPREGADOCELETISTA

Dispõe sobre concessão de gratificação ao empregadoceletista e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

CONSIDERANDOque se entende amplo e discricionário o poder de movimentação dos servidores, por ato do Consórcio, no interesse do serviço, e que se fazem presentes a conveniência e oportunidade do ato;

CONSIDERANDO que a 3ª Alteração ao Contrato de Consórcio em seu §1º, da Cláusula 33º, prevê a concessão de gratificação aos empregados do Consórcio CIDRUS.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder gratificação de 20% sobre o salário base aoempregadoSr. Antonio Carlos de Alvarenga, pelas atividades excercidasno CIDRUScomo Protocolo e Guarda dos Processos Administrativos do SISBI/SUASA.

Art. 2º -Esta Portaria retroage osefeitos a partir de 01de dezembrode 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Candeias, 11de dezembrode 2023.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do CIDRUS

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:DF781EE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CISAJE - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha torna público o **Termo de Retificação n°. 01/2023**, ao Processo Licitatório n° 058/2023, Pregão Eletrônico n° 023/2023, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Gerenciamento Eletrônico de Documentos em nuvens e gestão de conteúdo do acervo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha – CISAJE através da locação de Software de Gerenciamento eletrônico de documentos e formato A4/Ofício e A3, A2, para armazenamento, indexação, consulta e exportação dos documentos, com observância da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018), conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital. A retificação ocorre no item 14.1.19 do Termo de Referência, anexo I do Edital (Da Habilitação) e no item 9.1.19 do Edital, com a retirada da exigência do Atestado de capacidade técnica estar acompanhado de Certidão de Acervo Técnico. Em decorrência da alteração supracitada, fica designada nova data da sessão, que ocorrerá no dia **09/01/2024** às 09h:00min, na forma eletrônica via sistema **https://ammlicita.org.br/** Maiores informações: **https://ammlicita.org.br/ www.cisaje.mg.gov.br**, licitacao@cisaje.mg.gov.br; controleinterno@cisaje.mg.gov.br; ouvidoria@cisaje.mg.gov.br; (38) 3531-2757/1309.

Publicado por:
Júlio Cesar Gomes
Código Identificador:CFC22C4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Considerando, que o processo licitatório encontra-se de conformidade com a Legislação Pertinente (art.24, inciso II da Lei 8.666/93), RATIFICO o Processo de Licitação nº 087/2023 – Dispensa nº 031/2023 para prestação de serviços de internet fibra mínima de 100 MB, para o Núcleo de Especialidade Médicas do CISMEPI à empresa MASTER LINK INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS

LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.270.577/0001-37, no valor de R$1.198,80 (um mil cento e noventa e oito e oitenta reais e oitenta centavos), para o período de 12 meses. João Monlevade, 11 de dezembro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO –
Presidente do CISMEPI.

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:8E0C5625

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ

CIMPLA
PORTARIA Nº 24 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

‘‘REGULAMENTA O PROCEDIMENTO AUXILIAR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ’’.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO §1º DO ART. 78 DA LEI Nº FEDERAL 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e Âmbito de Aplicação
Art. 1° A presente portaria regulamenta o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto no §1º do art. 78 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Consórcio Multifinalitário do Planalto de Araxá.
Parágrafo único. O consórcio, quando executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverá observar as regras e os procedimentos previstos na regulamentação federal.
Art. 2º Fica autorizada a adesão pelo consórcio da ferramenta SRP digital, criada pelo Governo Federal, desde que previamente formalizado o correspondente termo de acesso.
Definições
Art. 3° As definições pertinentes ao Sistema de Registro de Preços estão traçadas, em especial, no art. 6º, incisos XLV a XLIX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Hipóteses de cabimento
Art. 4º O SRP poderá ser adotado nas seguintes situações:
I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, por meio de compra centralizada;
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.
Parágrafo único. No caso de contratação de execução de obras e serviços de engenharia, deve-se observar o disposto no art. 85 da Lei federal nº 14.133/21.

CAPÍTULO II
DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA
Atribuições
Art. 5° O órgão ou a entidade gerenciadora será responsável pelos atos de planejamento, execução, gestão, controle e monitoramento do SRP, com destaque para as seguintes atividades:
I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços (IRP) para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades;
II - aceitar ou recusar, justificadamente, a participação de órgãos ou entidades que tenham apresentado sua intenção no IRP;
III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP;
IV - consolidar as informações e demandas relativas ao objeto do registro de preços;
V - realizar pesquisa de preços para identificação do valor estimado;
VI - confirmar junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
VII - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
VIII - remanejar os quantitativos da ata entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes;
IX - promover os atos necessários à instrução processual relativos ao planejamento e à realização do procedimento, bem como todos os atos decorrentes, a exemplo do estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico, assinatura da ARP, publicação do extrato, além do encaminhamento das cópias das atas aos órgãos ou às entidades participantes;
X - gerenciar a ata de registro de preços, em especial o controle dos quantitativos, dos saldos, dos remanejamentos, das solicitações e das autorizações para as respectivas contratações;
XI - conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados, acompanhando a evolução dos preços de mercado e os registrados;
XII - avaliar a possibilidade de substituições de marcas, desde que devidamente justificado;
XIII - autorizar a adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
XIV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;
XV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e anotar no registro cadastral.
§1º O procedimento da IRP será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.
§2º O exame da instrução processual e a aprovação das minutas do edital e do contrato serão efetuados pela assessoria jurídica do órgão ou entidade gerenciadora.

CAPÍTULO III
DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE
Atribuições
Art. 6º Cabe ao órgão ou entidade participante:
I - informar sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada minimamente das especificações do objeto, da estimativa de consumo e do local de entrega;
II - garantir que os atos relativos à inclusão da participação no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
IV - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
V - fazer cumprir as obrigações assumidas pelo contratado;
VI - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do des1cumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora, e anotar no registro cadastral;
VII - prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade.

CAPÍTULO IV
DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE
Requisitos e atribuições

Art. 7º Os órgãos ou entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos previstos no §2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133/21.
§1º A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
§2º O controle dos quantitativos de adesões à ata de registro de preços observará as regras dispostas nos §§4º e 5º do art. 86 da Lei federal nº 14.133/21.
Art. 8º Ao órgão ou entidade não participante incumbirá:
I - apresentar a justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstrar que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;
III - fazer cumprir as obrigações assumidas pelo contratado;
IV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora;
V - prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda.

CAPÍTULO V
PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS
Orientações gerais da fase preparatória
Art. 9º O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão.
Art. 10 O critério de julgamento será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado, conforme disposto no inciso V do art. 82 da Lei federal nº 14.133/21.
§1º Quando for utilizado o critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupo de itens, incidirão as regras previstas nos §§1º e 2º do art. 82 da Lei federal nº 14.133/21.
§2º A pesquisa de mercado referida no §2º do art. 82 da Lei federal nº 14.133/21 deverá ser realizada sempre que o intervalo entre a demanda e a data de assinatura da ata de registro de preços for superior a cento e oitenta dias.
§3º Nas demandas subsequentes àquela prevista na situação do parágrafo anterior, o órgão ou entidade observará a necessidade de realização de nova pesquisa de preços sempre que transcorrer, entre a data da nova demanda e a pesquisa de preços anterior, lapso temporal superior a cento e oitenta dias.
Art. 11 É permitido o registro de preços, com a indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas situações descritas no § 3º do art. 82 da Lei federal nº 14.133/21, sendo obrigatória a indicação do valor máximo da despesa, além de ser vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.
Art. 12 A indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Cadastro de reserva
Art. 13 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação.
§1º A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
§2º A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva ocorrerá quando:
I - o licitante vencedor for convocado e não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos;
II - for cancelado o registro de preços, total ou parcialmente, do detentor da ARP.
§3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

Vigência e aditivos
Art. 14 A vigência da ata não se confunde com a do contrato ou instrumento equivalente, conforme preceitua o parágrafo único do art. 84 da Lei federal nº 14.133/21.
Art. 15 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CAPÍTULO VI
ALTERAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Art. 16 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21;
II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 17 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
§1º Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
§2º Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do §1º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços.
§3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.
Art. 18 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
§1º Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
§2º Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções cabíveis.
§3º Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do §2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
§4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VII
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
Art. 19 O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21;
V - por razão de interesse público;
VI - a pedido do fornecedor, desde que Aceito pelo órgão gerenciador, decorrente de caso fortuito ou força maior;
VII - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
VIII - por ordem judicial.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 20 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, com o suporte do setor jurídico, se for o caso, por meio de decisão fundamentada na legislação vigente sobre o tema.
Art. 21 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá,

Araxá/MG, 12 dezembro de 2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Presidente do CIMPLA

Publicado por:
Vanessa Rabelo
Código Identificador:C58C428D

CIMPLA
PORTARIA Nº 25 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

"REGULAMENTA A GESTÃO POR COMPETÊNCIAS PREVISTA NO ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ''.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, RESOLVE:

Objeto e Âmbito de Aplicação
Art. 1° Esta portaria regulamenta a gestão por competências prevista no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá.
Definições
Art. 2° Para os fins desta portaria, consideram-se:
I - gestão por competências: metodologia empregada para gerenciar as competências dos agentes públicos envolvidos nos processos de contratações públicas, abrangendo seus conhecimentos, habilidades e atitudes;
II - agentes de licitação: agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais dos contratos.
Objetivos
Art. 3º São objetivos da gestão por competências:
I - promover o desenvolvimento dos conhecimentos, habilidades e atitudes dos agentes públicos, de modo a permitir o aprimoramento contínuo na sua atuação;
II - aumentar a satisfação dos agentes públicos em sua atuação profissional, por meio da valorização e do desenvolvimento de suas competências;
III - possibilitar o aumento de produtividade;
IV - permitir que os gestores públicos identifiquem talentos e lacunas em suas equipes, para adoção de medidas que permitam o melhor aproveitamento dos recursos humanos do órgão ou entidade;
V - assegurar a satisfação do interesse público de forma eficiente e eficaz.

Metodologia
Art. 4º A Administração pública mapeará as competências de seus agentes públicos, identificando seus conhecimentos, habilidades e atitudes.
Parágrafo único. A avaliação de desempenho individual poderá ser utilizada como instrumento do método a que se refere o *caput* deste artigo, sem prejuízo de outras políticas de desenvolvimento de pessoal adotada pelo consórcio.
Art. 5º Após a realização do mapeamento, a administração do consórcio deverá identificar os agentes públicos com potencial para atuar como agente de licitação, além das demais funções previstas na Lei federal nº 14.133/21, inclusive aquelas relacionadas à governança das contratações públicas.
Parágrafo único. O consórcio público deverá observar a necessária segregação de funções.
Art. 6º Caso se identifique a necessidade de capacitação, o consórcio deverá elaborar um plano destinado ao treinamento dos agentes públicos.
Gestão por Competências
Art. 7º Na gestão por competências, a autoridade máxima do órgão ou entidade zelará para que os agentes públicos, que atuem em qualquer fase do processo de contratação pública, demonstrem conhecimentos, habilidades e atitudes compatíveis com a natureza da função, além de cumprir todos os requisitos previstos no art. 7º da Lei federal nº 14.133/21.
Parágrafo único. Os agentes públicos que atuem com contratações públicas devem zelar pelo estrito cumprimento das normas e padrões estabelecidos.
Art. 8º A designação dos agentes de licitação deverá recair sobre agentes públicos que tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público, conforme preceitua o inciso II do art. 7º da Lei federal nº 14.133/21.
§ 1º Para fins do inciso II do art. 7º da Lei federal nº 14.133/21, consideram-se:
I - atribuições relacionadas a licitações e contratos: experiência pregressa na elaboração de termos de referência ou projetos básicos, editais de licitação, contratos, participação em comissões de licitação, atuação como pregoeiro ou equipe de apoio, exercício das funções de fiscal ou gestor de contrato;
II - formação compatível: presumem-se como compatíveis as graduações nos cursos de Direito e de Gestão Pública, bem como a realização de cursos, treinamentos, capacitações ou pós-graduações que estejam relacionados à temática de licitações e contratos;
III - qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público: participação em cursos e treinamentos promovidos por escolas de governo, mediante apresentação de certificado.
§ 2º A aptidão do agente público deverá ser demonstrada anteriormente a sua designação, por meio da autuação de um processo administrativo em que se avaliará a capacidade do servidor, conforme os requisitos estabelecidos nos incisos do parágrafo anterior.
§3º O processo administrativo mencionado no parágrafo anterior será autuado com termo de abertura, seguido da documentação comprobatória, a exemplo de atestados, certificados e diplomas, e finalizado com uma declaração de aptidão do agente público para o exercício da função.
§4º Será garantida a capacitação continuada e anual dos agentes de licitação, gestores e fiscais do contrato, por meio de participação em treinamento prático, com carga horária mínima de 32 horas, promovido por empresa especializada.
Vigência
Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá,
Araxá/MG, 12 DE DEZEMBRO 2023

MAURA ASSUNÇAO DE MELO PONTES
Presidente Do CIMPLA

Publicado por:
Vanessa Rabelo
Código Identificador:B8DFCA97

CIMPLA
PORTARIA Nº 27 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ''.
A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART 75 DA LEI Nº FEDERAL 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, RESOLVE:

Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1° Esta portaria regulamenta a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá.

Parágrafo único. O consórcio, quando executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverá observar as regras previstas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, ou legislação que vier a lhe substituir.

Art. 2º Fica autorizada a adesão ao Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, sempre que o órgão ou entidade não dispuser de sistema equivalente e desde que tenha sido previamente formalizado o Termo de Acesso ao Compras net 4.0.

Hipóteses de Cabimento da Dispensa Eletrônica

Art. 3º Os órgãos e entidades poderão adotar a dispensa de licitação eletrônica nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei federal nº 14.133/21;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei federal nº 14.133/21;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 75 da Lei federal nº 14.133/21, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei federal nº 14.133/21.

Parágrafo único. Para fins do disposto no §1º do art. 75 da Lei federal nº 14.133/21, considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Instrução Processual

Art. 4º A instrução do processo de dispensa eletrônica observará o teor do art. 72 da Lei federal nº 14.133/21, inclusive quanto às divulgações exigidas.

Parágrafo único. Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Realização do Procedimento

Art. 5º O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades , unidades de medida e o preço estimado de cada item;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de realização do procedimento e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. O prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 6º O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, preencher todas as declarações exigidas em campo próprio do sistema.

Art. 7º O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§ 3º Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor, bem como do recebimento de seus próprios lances.

Art. 8º O fornecedor tem a obrigação de acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 9º Encerrado o envio de lances, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, devendo sempre negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado for desclassificado.

Art. 10 Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Art. 11 Somente serão exigidos do fornecedor mais bem classificado, os requisitos de habilitação expressamente previstos na Lei federal nº 14.133/21.

§1º É válido para todos os efeitos legais, a verificação dos documentos de habilitação emitidos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, mantido pelo Governo Federal, ou em sistema semelhante mantido pelo consórcio.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares de habilitação, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

§ 3º Constatada a regularidade da documentação, o fornecedor será habilitado.

§ 4º Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 12 Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/21.

Disposições Finais

Art. 13 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

Art. 14 Os horários observarão sempre o de Brasília/DF.

Art. 15 Todo agente público que utilize sistema de dispensa eletrônica responde administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Art. 16 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema ou à Administração Pública a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Vigência

Art. 17 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá,
Araxá/MG, 12 DE DEZEMBRO 2023

MAURA ASSUNÇAO DE MELO PONTES
Presidente do Cimpla

Publicado por:
Vanessa Rabelo
Código Identificador:7C35CB49

CIMPLA
PORTARIA Nº 28 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

"REGULAMENTA OS CONTRATOS FORMALIZADOS COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ''.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº FEDERAL 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, RESOLVE:

Art.1° Esta portaria regulamenta os contratos formalizados com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá.
Art. 2º O termo de contrato ou o instrumento equivalente deverá incluir cláusula que preveja a necessidade de o contratado observar:
I - as disposições relacionadas à disciplina de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
II - a política de anticorrupção, vedando o oferecimento e o recebimento de benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, além das demais previsões da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Art. 3° Os procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos de extinção dos contratos serão dispostos no próprio termo de contrato ou em instrumento hábil equivalente.
§1º Os contratos não poderão ser firmados ou prorrogados, sem prejuízo de outras previsões legais ou de regras editalícias, quando:
I - houver sido aplicada a pena de impedimento de licitar e contratar com o consórcio;
II - houver sido aplicada a pena de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer ente federativo;
III - a proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.
§2º Antes de firmar e prorrogar qualquer contrato, o consórcio observará o disposto no § 4º do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/21.
Art. 4º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos utilizando-se o certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, observando-se, no que couber, a Lei federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001.
Art. 5º O modelo de gestão do contrato, os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no termo de referência, conforme as particularidades de cada objeto.
Parágrafo único. As funções do fiscal e gestor do contrato serão tratadas em regulamento próprio.
Art. 6º O contrato fixará prazo para resposta ao pedido de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, que não poderá exceder 60 (sessenta) dias.
Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade máxima do órgão ou entidade, com o suporte do setor jurídico, se for o caso, por meio de decisão fundamentada na legislação vigente sobre o tema.
Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá,

Araxá/MG, 12 de dezembro de 2023.

MAURA ASSUNÇAO DE MELO PONTES
Presidente do CIMPLA

Publicado por:
Vanessa Rabelo
Código Identificador:797B0079

CIMPLA
PORTARIA Nº 26 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 26 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023
"REGULAMENTA O PROCEDIMENTO AUXILIAR DO REGISTRO CADASTRAL DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ''.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO §1º DO ART. 78 DA LEI Nº FEDERAL 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, RESOLVE:

Art. 1° Esta portaria regulamenta o procedimento auxiliar do registro cadastral, conforme previsto no §1º do art. 78 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá.
Art. 2° O consórcio deverá utilizar o registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 87 da Lei federal nº 14.133/21.
Parágrafo único. É proibida a exigência de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.
Art. 3º Os órgãos e entidades da administração pública que utilizem registros cadastrais próprios deverão realizar chamamento público pela internet para que os fornecedores já registrados promovam seu cadastramento no registro cadastral unificado disponível no PNCP.
Parágrafo único. Haverá chamamento público anualmente pela internet para que também haja a atualização dos registros existentes e para ingresso de novos interessados no registro cadastral unificado disponível no PNCP.
Art. 4º Em regra, as licitações realizadas pelo consórcio não serão restritas a fornecedores previamente cadastrados no registro cadastral unificado disponível no PNCP, salvo se o cadastramento for apresentado, de forma justificada, como condição essencial para o certame.
§1º Quando a licitação for restrita a fornecedores cadastrados, observados os princípios da impessoalidade, da isonomia e da moralidade, deve-se promover previamente a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.
§2º Na hipótese a que se refere o parágrafo anterior deste artigo, será admitido que o fornecedor realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.
§3º O leilão não exigirá registro cadastral prévio.
Art. 5º Os fornecedores previamente cadastrados poderão ser consultados quando se tratar de contratação direta.
Art. 6º Na pré-qualificação, quando aberta a licitantes, poderão ser dispensados os documentos que já constarem do registro cadastral unificado disponível no PNCP.
Art. 7º Nos termos da Lei federal nº 14.133/21, o registro cadastral unificado:
I - servirá de base para a avaliação de propostas técnicas, quando o critério de julgamento for melhor técnica ou técnica e preço, consoante se extrai do inciso III do art. 37;
II - funcionará como critério de desempate entre propostas, conforme previsto no inciso II do art. 60;
III - permitirá a comprovação dos requisitos de habilitação, como disposto no inciso II do art. 70;
IV - possibilitará o registro do desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública, como estabelecido nos §§ 3º e 4º do art. 88.
Art. 8º O registro poderá ser alterado a qualquer tempo e, em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou exigências legais, poderá ser cancelado ou suspenso, cabendo recurso da decisão, nos termos da alínea "a" do inciso I do art. 165 da Lei federal nº 14.133/21.
Art. 9º A superveniência de regulamentação federal sobre o registro cadastral unificado será utilizada de forma supletiva e subsidiária ao disposto na presente portaria naquilo em que não conflitar.
Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade máxima do consórcio, com o suporte do setor jurídico, se for o caso, por meio de decisão fundamentada na legislação vigente sobre o tema.

Art. 11 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá,

Araxá/MG, 12 DE DEZEMBRO 2023

MAURA ASSUNÇAO DE MELO PONTES
Presidente do CIMPLA

Publicado por:
Vanessa Rabelo
Código Identificador:56CC583E

CIMPLA
PORTARIA Nº 29 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

''REGULAMENTA OS MODOS DE DISPUTA PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ''.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, E CONSIDERANDO A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, RESOLVE:

Objeto e Âmbito de Aplicação
Art. 1° Esta portaria regulamenta os modos de disputa para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá.
Parágrafo único. Sempre que a licitação for realizada com recursos federais decorrentes de transferências voluntárias, deve-se observar o teor da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, ou legislação que vier a lhe substituir.
Definições
Art. 2° Para os fins desta portaria, consideram-se lances intermediários:
I - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e
II - lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.
Modos de Disputa
Art. 3º O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:
I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;
II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.
Modo de disputa aberto
Art. 4º No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.
§ 1º A duração da prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.
§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para melhor contratação.
§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances.
Art. 5º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.
Modo de disputa aberto e fechado
Art. 6º No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto no *caput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.
§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances.
Modo de disputa fechado e aberto
Art.7º No modo de disputa fechado e aberto, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no *caput*, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para melhor contratação.
§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances.
Modo de disputa fechado
Art. 8º No modo de disputa fechado, as propostas serão tornadas públicas após a data e hora designadas para sua divulgação, sendo classificada em conformidade com o critério de julgamento estabelecido.
Art. 9º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.
Procedimento geral
Art. 10º Os atos procedimentais da fase interna de licitação, bem como as formas de condução do processo licitatório, publicação do edital e da autorização da contratação direta, fase externa e impugnações recursais seguirão as regras definidas nas demais portarias de regulamentação da Lei 14.133/21.
Vigência
Art.11 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá, Araxá/MG, 12 de dezembro de 2023.

MAURA ASSUNÇAO DE MELO PONTES
Presidente do CIMPLA

Publicado por:
Vanessa Rabelo
Código Identificador:88D38037

CIMPLA
PORTARIA Nº 30 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 30 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, PREVISTA NO PARÁGRAFO ÚNICO

DO ART. 79 DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ''.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 79 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, RESOLVE:

Objeto e Âmbito de Aplicação
Art. 1° Esta portaria regulamenta o credenciamento, com fundamento no parágrafo único do art. 79 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá.
Credenciamento
Art. 2º O credenciamento é um procedimento auxiliar, com regras e características próprias, que não se confunde com o contrato administrativo que pode advir desse procedimento.
Art. 3º O credenciamento de pessoas naturais ou jurídicas poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação previstas no art. 79 da Lei federal nº 14.133/21.
§1º O credenciamento, conforme cada tipo de enquadramento, observará as seguintes regras:
I - paralela e não excludente: o consórcio realiza contratações simultâneas em condições padronizadas, de modo que todos os interessados que atendam às exigências possam vir a ser, potencial ou efetivamente, contratados, conforme critérios prévios e objetivos de ordenamento e de rotatividade;
II - com seleção a critério de terceiros, quando a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, embora seja o consórcio que realize o credenciamento;
III - em mercados fluidos, cuja flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação, como nos casos em que os preços são determinados por algoritmos ou mecanismos de inteligência artificial.
§2º No caso do inciso I do *caput* deste artigo, caso o contrato não seja assinado dentro do prazo estipulado, o consórcio convocará o próximo credenciado, conforme ordem previamente estabelecida.
§3º A remuneração pela execução contratual nas contratações previstas no inciso II do *caput* deste artigo, poderá ser realizada pelo consórcio ou pelo terceiro, conforme previsto no edital, observando-se sempre o valor máximo definido.
§4º Na hipótese do inciso III do *caput* deste artigo, deve-se verificar a atualidade dos valores da prestação e das condições de contratação.
Art. 4º O edital de credenciamento será permanentemente aberto para ingresso de novos interessados, podendo ser revogado a qualquer tempo, mediante justificativa, sem prejuízo da continuidade das relações contratuais já estabelecidas.
Art. 5º O edital de credenciamento trará a especificação de seu objeto, os valores fixados para remuneração, as exigências de habilitação, inclusive a qualificação técnica, as regras da contratação, as sanções, a minuta de termo contratual e os modelos de declarações, sempre que cabíveis.
Art. 6º O processamento do credenciamento se dará por intermédio dos agentes indicados para compor a comissão de contratação do consórcio.
§1º A comissão de contratação poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação apresentada pelo interessado, sob pena de indeferimento do pedido de credenciamento.
§2º O indeferimento do credenciamento não inibe a reapresentação do pedido pelo interessado, uma vez superados os óbices identificados pela comissão de contratação.
Art. 7º Cumpridos todos os requisitos pelo interessado, ele será credenciado e poderá ser chamado a executar o objeto.
§1º O credenciamento não obriga o consórcio a efetivar a contratação do objeto.
§2º Durante a vigência do credenciamento, é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação.
§3º É dever do credenciado informar qualquer alteração relacionada às condições de habilitação que possam impedir sua contratação.
Art. 8º O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mas o mero pedido de descredenciamento não o desincumbe de cumprir os contratos já formalizados.
Art. 9º O consórcio deverá divulgar e manter à disposição do público, em seu sítio eletrônico oficial, o edital de chamamento de interessados e a relação de todos os credenciados.

Vigência
Art.10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de

Araxá, Araxá/MG, 12 de dezembro de 2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Presidente do CIMPLA

Publicado por:
Vanessa Rabelo
Código Identificador:50E13601

CIMPLA
PORTARIA Nº 21 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

"REGULAMENTA O PREGÃO, NAS FORMAS ELETRÔNICA E PRESENCIAL, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ''.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS E CONSIDERANDO A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, RESOLVE;

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1° Esta portaria regulamenta o pregão, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá.
§1º A partir de 01 de janeiro de 2024 o pregão será realizado preferencialmente sob a forma eletrônica.
§2º Na hipótese de inviabilidade para a realização do pregão sob a forma eletrônica, a utilização da forma presencial exigirá, além da apresentação da motivação necessária, que a sessão pública seja registrada em ata e gravada em áudio e vídeo e a gravação será posteriormente juntada aos autos, em observância ao disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei federal nº 14.133/21.
§3º Sempre que a licitação for realizada com recursos federais decorrentes de transferências voluntárias, deve-se observar o teor da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, ou legislação que vier a lhe substituir.
§4º Aplicam-se às licitações disciplinadas por esta portaria as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21.
Definições
Art. 2° Para os fins desta portaria consideram-se lances intermediários:
I - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e
II - lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.
Critérios de Julgamento
Art. 3º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado, obrigatoriamente, na modalidade pregão.
Vedações
Art. 4º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/21, em relação à vedação para participar do pregão, bem como toda e qualquer regulamentação existente sobre o tema no âmbito do consórcio.

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTOS DO PREGÃO
Forma de Realização
Art. 5º O consórcio realizará o pregão na forma presencial enquanto não for possível a adoção do pregão eletrônico, bem como nos casos em que este se revelar inviável tecnicamente ou apresentar desvantagem para a Administração.
Local de Realização
Art. 6º O aviso de licitação indicará a data, o horário e o local exato onde ocorrerá a sessão pública do pregão presencial.
Art. 7º Em se tratando de pregão eletrônico, o aviso de licitação indicará a data, o horário e o endereço do sítio eletrônico por meio do qual ocorrerá a sessão pública.

Credenciamento no Pregão Presencial
Art. 8º O credenciamento nos procedimentos presenciais ocorrerá em sessão pública, podendo o licitante ou seu representante legal formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, após a verificação do atendimento dos requisitos previstos no edital.
Parágrafo único. A Administração não se responsabilizará pela apresentação insuficiente de documentação que impeça o credenciamento e a participação do licitante ou seu representante legal no certame.
Art. 9º Cabe ao licitante interessado acompanhar todas as publicações, avisos e fases do certame, sendo de sua inteira responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante de sua inércia.
Art. 10 Os documentos enviados em meio físico, em envelopes lacrados, para o endereço constante em edital, podem ser protocolados até o horário limite da abertura da sessão, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento extemporâneo, independente da data e horário de postagem.

Credenciamento no Pregão Eletrônico
Art. 11 O pregoeiro providenciará seu cadastro e o de sua equipe de apoio no sistema por meio do qual o procedimento licitatório se realizará.
Art. 12 Os licitantes que participarem da licitação deverão providenciar previamente seu credenciados junto ao sistema, com atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§1º Os licitantes responsabilizam-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiros os seus lances e propostas, excluída qualquer responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, em licitações eletrônicas, ainda que por terceiros.
§2º Cabe ao licitante interessado acompanhar, por meio do sistema, todas as publicações, avisos e fases do certame, sendo de sua inteira responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante de sua inércia.

Orçamento Sigiloso
Art. 13 Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§ 1º Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, podendo ser utilizado como base para negociação com o licitante melhor classificado.
§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Modos de Disputa
Art. 14 O modo de disputa será definido no edital do pregão, podendo ser aberto, aberto e fechado ou fechado e aberto.
Parágrafo único. Nos termos do §1º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/21, é vedada a adoção do modo de disputa exclusivamente fechado para o pregão.

Divulgação do Edital de Licitação
Art. 15 A fase externa da licitação será iniciada com a publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP, além da publicação do extrato do edital no diário oficial do ente de maior nível que integra o consórcio e em jornal diário de grande circulação, conforme previsto no art. 54 da Lei federal nº 14.133/21.
Art. 16 Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Apresentação da Proposta e Lances no Pregão Presencial
Art. 17. A proposta poderá ser apresentada presencialmente até o horário limite da abertura da sessão, acompanhada dos documentos complementares, quando exigidos, e das declarações pertinentes.
Parágrafo único. A proposta e demais documentos apresentados somente serão tornados públicos após o encerramento da fase de lances.
Art. 18 Qualquer pessoa poderá acompanhar, na condição de ouvinte, a sessão pública presencial.
Art. 19 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, consignando em ata o fato.
Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de lances.
Art. 20 Iniciada a fase competitiva, o pregoeiro apresentará aos presentes os esclarecimentos sobre a condução do certame.
I - serão abertos os envelopes de proposta e a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
II - o agente ou a comissão ordenará as propostas conforme modo de disputa do edital a fim de selecionar os licitantes que participarão da fase de lances;
III - a apresentação de lances verbais pelos licitantes cujas propostas foram selecionadas para essa fase deverá ser formulada de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ou crescentes, conforme menor preço ou maior desconto, respectivamente, a partir do autor da proposta de maior preço ou menor desconto, em fase de lances aberta;
IV – o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado, quando houver previsão no edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
Parágrafo único - Será verificada a compatibilidade entre a proposta e o orçamento estimado da contratação, caso não se realizem lances verbais.

Apresentação da Proposta e Lances no Pregão Eletrônico
Art. 21 Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§1º - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
§2º - A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.
Art. 22 O licitante prestará, em campo próprio do sistema, ou na forma definida no edital, as declarações previstas na Lei Federal nº 14.133/21 ou em legislação específica.
Art. 23 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão acessados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento da etapa de lances.
Parágrafo único. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa de lances.
Art. 24 A partir do dia e horário previsto no edital, a sessão pública será aberta no sistema pelo pregoeiro, podendo ser acompanhada por qualquer pessoa.
Art. 25 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§1º A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.
§2º O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo responsável pelo procedimento licitatório, que dará início à fase competitiva.
§3º Somente as propostas classificadas pelo responsável pelo procedimento licitatório participarão da etapa de lances.

Art. 26 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
§2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
§3º O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§4º Havendo lances iguais ao melhor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Critérios de desempate
Art. 27 Em caso de empate, serão utilizados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, observado o disposto no art. 4º da Lei federal nº 14.133/21, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei federal nº 14.133/21.
Parágrafo único. Esgotados os critérios de desempate, haverá sorteio entre as propostas empatadas.

Julgamento da Proposta no Pregão Presencial
Art. 28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar e negociará condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado.
§1º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do *caput* respeitada a ordem de classificação.
§2º O edital estabelecerá a forma de envio de proposta final ajustada ao valor do último lance ofertado ou ao da negociação realizada, devendo o prazo para envio da documentação complementar ser de até 24 (vinte e quatro) horas.

Julgamento da Proposta no Pregão Eletrônico
Art. 29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar e negociará, por intermédio do sistema, condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado.
§1º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do *caput* respeitada a ordem de classificação.
§2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, no sistema, para envio da proposta final ajustada ao valor do último lance ofertado ou ao da negociação realizada e, se necessário, dos documentos complementares.

Habilitação no Pregão Presencial
Art. 30 Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação.
§1º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação de que trata o *caput* apenas ao licitante classificado em primeiro lugar.
§2º A documentação de habilitação exigida poderá substituída pelo registro cadastral do consórcio ou de outros entes federativos, desde que disponível e acessível pelo pregoeiro.
§3º No pregão presencial, os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nos registros cadastrais anteriormente mencionados deverão ser apresentados na forma estabelecida pelo edital.
§4º A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Art. 31 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e,
III - ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública.
Parágrafo único. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados na forma e no prazo definido no edital de licitação, ou na falta de previsão nesse sentido, competirá ao pregoeiro a definição de prazo razoável e de envio por meios idôneos.
Art. 32 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.
Art. 33 Qualquer licitante poderá, de forma verbal imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, registrando-se em ata o ocorrido.

Habilitação no Pregão Eletrônico
Art. 34 Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação.
§1º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação de que trata o *caput* apenas ao licitante classificado em primeiro lugar.
§2º A documentação de habilitação exigida poderá substituída pelo registro cadastral do consórcio ou de outros entes federativos, desde que disponível e acessível pelo pregoeiro.
§3º Nas licitações eletrônicas, os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nos registros cadastrais anteriormente mencionados serão enviados por meio do sistema.
§4º A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Art. 35 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e,
III -ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública.
Parágrafo único. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo definido no edital de licitação, ou na falta deste, pelo pregoeiro, e encaminhados por meio do sistema eletrônico, ressalvados os casos de impossibilidade técnica, o que permitirá o envio por outros meios idôneos.
Art. 36 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.
Art. 37 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública e em campo próprio do sistema, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, registrando-se em ata o ocorrido.
Homologação

Art. 38 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade para a homologação.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Desconexão do pregoeiro
Art. 39 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Art. 40 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
Horário
Art. 41 Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Impugnações, Pedidos de Esclarecimento e Recursos
Art. 42 As impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos observarão o teor do art. 164 e seguintes da Lei federal nº 14.133/21.
Inversão de fases
Art. 43 Somente mediante justificativa aceita e ratificada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, poderá haver a inversão de fases, a fim de que a etapa da habilitação preceda a da apresentação de propostas e lances.
Vigência
Art. 44 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Presidência do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá, Araxá/MG, 06 de setembro de 2023.

PREF. MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Presidente do CIMPLA

Publicado por:
Vanessa Rabelo
Código Identificador:BBD71672

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
REGISTRO DE PREÇOS

Renunciada a fase recursal e após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Equipe de Apoio ao Pregão Presencial, aqui representada pelo Pregoeiro responsável, Jeferson Rodrigues Alves dos Santos, **ADJUDICA**. OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO ETANOL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, OBJETIVANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS. Adjudicado para: **AUTO POSTO RIO BRANCO DE ANDRADAS LTDA - EPP**, CNPJ 02.737.116/0001-33 os itens n° 01, 02 e 03 no valor total de R$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais), conforme especificações constantes do termo de referência. Critério de Julgamento menor valor por item. Informações podem ser obtidas pelo email consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br ou (35) 3590-1420.

Andradas/MG, 08 de dezembro de 2023.

JEFERSON RODRIGUES ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Albertin de Sousa
Código Identificador:CBE234DD

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N° 01.2023 PARA EXERCÍCIO 2024

Extrato de contrato de rateio celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALBERTINA, representado pelo Prefeito João Paulo Facanali de Oliveira, e o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, representado pelo Presidente José Luiz de Figueiredo, para o exercício financeiro de 2024.
Objeto: Rateio das despesas administrativas; manutenção do aterro sanitário; ampliação do aterro sanitário; rateio da parceria público privado da iluminação pública; rateio da contraprestação a título de gestão, administração e delegação da parceria público privada de iluminação pública; rateio dos serviços de inspeção municipal (SIM). Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor global estimado: R$ 399.510,48 (trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e dez reais e quarenta e oito centavos).

Andradas/MG, 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO
Presidente do CPGI

Publicado por:
Alessandra Albertin de Sousa
Código Identificador:1E138759

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N° 02.2023 PARA EXERCÍCIO 2024

Extrato de contrato de rateio celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANDRADAS representado pela Prefeita Margot Navarro Graziani Pioli e o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, representado pelo seu Presidente José Luiz de Figueiredo, para o exercício financeiro de 2024.
Objeto: Rateio das despesas administrativas; manutenção do aterro sanitário; ampliação do aterro sanitário; rateio da parceria público privado da iluminação pública; rateio da contraprestação a título de gestão, administração e delegação da parceria público privada de iluminação pública; rateio dos serviços de inspeção municipal (SIM). Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor global estimado: R$ 4.393.124,28 (quatro milhões, trezentos e noventa e três mil, cento e vinte e quatro reais e vinte oito centavos).

Andradas/MG, 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO
Presidente do CPGI

Publicado por:
Alessandra Albertin de Sousa
Código Identificador:849DC7A8

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N° 05.2023 PARA EXERCÍCIO 2024

Extrato de contrato de rateio celebrado entre o MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA, representado pelo seu Prefeito José Luiz de Figueiredo, e o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, representado pela Vice Presidente Margot Navarro Graziani Pioli, para o exercício financeiro de 2024.
Objeto: Rateio das despesas administrativas; rateio da parceria público privado da iluminação pública; rateio da contraprestação a título de gestão, administração e delegação da parceria público privada de iluminação pública; rateio dos serviços de inspeção municipal (SIM). Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor global estimado: R$ 312.234,24 (trezentos e doze mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Andradas/MG, 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO
Presidente do CPGI

Publicado por:
Alessandra Albertin de Sousa
Código Identificador:F9D5C004

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO 043/23 - PRC 074/2023

Departamento MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE Ouro Fino/mg - RESULTADO do PREGÃO 043/23 - prc 074/2023 – Objeto: Eventual aquisição de Equipamentos e materiais de informática para os setores do DMAAE de Ouro Fino). vencedor: licitante **MULTICENTER POUSO ALEGRE LTDA**, CNPJ 27.206.829/0001-00, no valor de R$ 13.992,00 (Treze mil novecentos e noventa e dois reais); **LENICE NOGUEIRA DA SILVA LTDA**, CNPJ 19.769.219/0001-88, no valor de R$ 79.551,00 (Setenta e nove mil quinhentos e cinquenta e um reais); **INFORMATICA VIANNA VIEIRA LTDA**, CNPJ 13.543.700/0001-74, no valor de R$ 125.785,00 (Cento e Vinte e cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais); **FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**, CNPJ 22.579.314/0001-23, no valor de R$ 15.249,40 (Quinze mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos); **OLIVEIRA &ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ 46.161.570/0001-64, no valor de R$ 99.325,00 (Noventa e nove mil trezentos e vinte e cinco reais); **PANTANAL INFORMATICA LTDA**, CNPJ 42.387.427/0001-34, no valor de R$ 111.350,00 (Cento e onze mil trezentos e cinquenta reais); **JM COSTA INFORMATICA LTDA**, CNPJ 50.676.270/0001-95, no valor de R$ 166.536,00 (Cento e sessenta e seis mil quinhentos e trinta e seis reais); **TODON COMERCIAL LTDA**, CNPJ 46.961.564/0001-91, no valor de R$ 68.660,00 (Sessenta e oito mil seiscentos e sessenta reais)

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:83E8770E

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE ANULAÇÃO DISPENSA 011/2023
PROC.061/2023

DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – EXTRATO DE ANULAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 11/2023 – PROCESSO Nº 061/2023 – Objeto: Locação de itens para decoração natalina da Sede Administrativa, ETA, Almoxarifado e Captação, incluindo montagem e desmontagem, manutenção, instalação e todo o material e mão de obra necessária para a execução do objeto. Anulo o Processo por ter constatado vício de nulidade, concernente à pesquisa de mercado, e, assim, resolve tornar nulos, todos os atos praticados nos autos nos termos do art.71, Inciso III da lei 14.133/2021. Ponte Nova (MG),12 de dezembro de 2023.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Eliete Pires Marques
Código Identificador:B3427A55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE/ CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 00022/2023

Credenciamento de serviço profissional Psicólogo, especializado no cuidado com a saúde mental prestando um serviço de apoio, diagnostico e terapia em nível ambulatorial, e ações da Atenção Primária a Saúde, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência, Credenciamento com início dia 27 de dezembro de 2023, das 12:00 às 17:00 horas. O edital encontra-se disponível na sede e no site da Prefeitura Municipal. Açucena/MG, 12 de dezembro de 2023.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:543EE55A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO EXTERNA

O MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA, torna publica a adesão a ata de registro de preços 090/2023, advinda do pregão eletrônico para registro de preços 041/2023 do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC), inscrito no CNPJ 01.272.081/000141 firmada com **1Doc Tecnologia S.A** visando a contratação de empresa especializada para disponibilização de sistema informatizado integrado e oficial de comunicação interna, externa, gestão documental e central de atendimento com módulos memorando, circular, ouvidoria digital, protocolo eletrônico, pedido de e-sic, ofício eletrônico, processo administrativo, ato oficial, carta de serviços, gestão de workflow e demais funcionalidades conforme apresenta-se no termo de referência para uma quantidade de 50 (cinquenta) usuários, com valor unitário de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) anual, perfazendo o valor global de 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Água Comprida - MG, 12 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:313BF65D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 008/2023

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do processo licitatório 066.02/2023 de **inexigibilidade 008/2023,** com fulcro no artigo 25, inciso II, da lei 8666/93, objetivando Contratação de serviços técnico especializados em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para realizar curso no Município para qualificação do pessoal através de oficina prática de planejamento das licitações e contratações na Lei 14.133/21 – elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaboração da análise, gestão e matriz de risco, elaboração de Termo de Referência (TR), gestão e fiscalização de contratos, carga horária de 24 h para até 30 servidores, resolvo RATIFICAR e HOMOLOGAR a licitação à empresa **PRIME CONSULTORIA E EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA LTDA** inscrito no CNPJ 28.826.530/0001-02 com valor global de R$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais).

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 12 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:14CB8FFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 098/2023

CREDENCIAMENTO 008/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para locação de espaço para realização de reuniões e eventos da Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG.

Tendo-se em vista que nos termos das orientações jurisprudenciais o processo de credenciamento deve restar aberto a novas adesões durante a sua vigência, Homologo e Adjudico, ratificando o reconhecimento de situação de Inexigibilidade de Licitação necessária à contratação via credenciamento da Empresa Centro Popular Cultura e Desenvolvimento - CPCD CNPJ n° 19.112.117/0005-90. Autorizo o credenciamento da habilitada para locação de espaço para realização de reuniões e eventos da Prefeitura Municipal de Araçuaí.

Centro Popular Cultura e Desenvolvimento - CPCD CNPJ n° 19.112.117/0005-90

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR UNIT.
02	Auditório Climatizado: com ar condicionado ou espaço bem arejado e capacidade mínima de 200 pessoas sentadas, com instalações adequadas para a realização do evento. Contendo a disposição no mínimo, os seguintes equipamentos: retroprojetor, quadro branco, CD player, 1 porta-baner e 01 ponto de conexão para Internet banda larga **OBS**: A CONTRATADA deverá fornecer água mineral em garrafas individuais - com ou sem gás, copos de vidro e bandejas para as mesas diretoras, sala de apoio, imprensa e coordenação, durante o período do evento	70	Locação	R$633,33

Araçuaí – MG, 12 de dezembro de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:702705B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 279/2021 PAL152/2021 DL 022/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 18/11/2023 O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 279/2021 FIRMADO COM O SR. JONAS LEMOS DE OLIVEIRA EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021 – FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.1, DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 15/12/2023 PARA 14/12/2024, CONFORME FACULTA A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ALTERA A CLÁUSULA 3.2, PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R$ 36.446,48(TRINTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), PARA R$55.592,96(CINQUENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) , O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, SERÁ O IMPORTE DE R$ 19.146,48(DEZENOVE MIL CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) A SER PAGO EM 12(DOZE) PARCELAS MENSAIS DE R$1.595,54(HUM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), CADA.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:134642CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
LEI ORDINÁRIA Nº 2.138, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, na Secretaria de Estradas e Serviços e no Gabinete do Prefeito, no montante de R$ 632.000,00 (seiscentos e trinta e dois mil reais), e dá outras providências.

Faço saber que o povo do Município de Araújos (MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços e no Gabinete do Prefeito, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no montante de R$ 632.000,00 (seiscentos e trinta e dois mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02 - Executivo
02.11.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços
15.451.0003.4018 – Qual. e Manut. e Conse. Infra Viária Urbana
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Ficha – 373
1.706.000.0000 – Transferência Especial da União
R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

02 - Executivo
02.01. 01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.4001 – Manutenção Atividade Gabinete Prefeito
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Ficha – 20
1.706.000.0000 – Transferência Especial da União
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02 - Executivo
02.09.01 – Secretaria Municipal de Estradas e Transportes
15.451.0003.4018 – Qual. e Manut. e Conse. Infra Viária Urbana
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 308
1.755.000.0000 – Recursos de Alienação Bens/Ativos – Admin. Direta
R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais)

Art. 2º Para dar cobertura à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, conforme inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, das Fontes 1.706.000.0000 (Transferência Especial da União) e 1.755.000.0000 (Recursos de Alienação Bens/Ativos – Admin. Direta).

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 12 de dezembro de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:984B03DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
LEI ORDINÁRIA Nº 2.139, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Cultura, crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente no montante de R$ 71.594,08 (setenta e um mil e quinhentos e noventa e quatro reais e oito centavos), e dá outras providências.

Faço saber que o povo do Município de Araújos (MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 71.594,08 (setenta e um mil e quinhentos e noventa e quatro reais e oito centavos), acrescentando ao orçamento vigente de conformidade com a Lei Municipal n° 2.097, de 16 de dezembro de 2.022 a classificação orçamentária:

02 - EXECUTIVO
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0008.4038 – VALORIZAÇÃO DA CULTURA E DAS TRADIÇÕES
3.3.50.41.00 – Contribuições
1.715.000.0000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
R$ 54.780,55 (cinquenta e quatro mil e setecentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos)

02 - EXECUTIVO
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0008.4038 – VALORIZAÇÃO DA CULTURA E DAS TRADIÇÕES
3.3.90.41.00 – Contribuições
1.715.000.0000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
R$ 16.813,53 (dezesseis mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e três centavos)

Art. 2º Para dar cobertura à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, conforme inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Fonte 1.715.000.0000 (Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual).

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 12 de dezembro de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:1792F55A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n° 145/2.023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 02/2023
TIPO: MELHOR OFERTA
OBJETO: Contratação da Concessão de Direito Real de Uso para exploração comercial do Complexo Multiesportivo, Cultural e Lazer "Maria Aurora Cabral".
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 17 de JANEIRO de 2.023 às 09h00min
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 17 de JANEIRO de 2.023 às 09h00min
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:42E6D453

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 804, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.023

Estabelece Feriados e Pontos Facultativos Municipais para o ano civil de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Araújos/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a previsão de feriados nacionais disposta nas Leis Federais nº 662/49 (alterada pela 10.607/02), 6.802/80 e 9.093/95;

Considerando a previsão de feriados municipais disposta nas Leis Municipais nº 277/68 e 2.064/2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos os seguintes feriados e pontos facultativos no âmbito do Município de Araújos para o ano civil de 2024:

FERIADOS:

MÊS	DIA	DIA DA SEMANA	MOTIVO
JANEIRO	1º	SEGUNDA	CELEBRAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE
JANEIRO	20	SÁBADO	DIA DE SÃO SEBASTIÃO
MARÇO	29	SEXTA-FEIRA	CELEBRAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO
ABRIL	21	DOMINGO	DIA DE TIRADENTES
MAIO	1º	QUARTA	DIA DO TRABALHADOR
MAIO	30	QUINTA-FEIRA	CORPUS-CHRISTI
SETEMBRO	02	SEGUNDA-FEIRA	FESTA DO REINADO
SETEMBRO	7	SÁBADO	DIA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
OUTUBRO	12	SÁBADO	DIA DE NOSSA SENHORA APARECIDA
NOVEMBRO	2	SÁBADO	CELEBRAÇÃO DE FINADOS
NOVEMBRO	15	SEXTA	DIA DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA
DEZEMBRO	25	QUARTA-FEIRA	CELEBRAÇÃO DO NATAL

PONTOS FACULTATIVOS:

MÊS	DIA	DIA DA SEMANA	MOTIVO
FEVEREIRO	12	SEGUNDA-FEIRA	FESTA DE CARNAVAL
FEVEREIRO	13	TERÇA-FEIRA	FESTA DE CARNAVAL
FEVEREIRO	14	QUARTA-FEIRA	FESTA DE CARNAVAL
OUTUBRO	28	SEGUNDA-FEIRA	DIA DO SERVIDOR PÚBLICO

§1º O Ponto facultativo da festa de carnaval previsto para o dia 14 de fevereiro de 2024 encerra ao meio dia (12:00 horas), devendo todas as repartições públicas municipais retornarem suas atividades.

§2º As repartições públicas municipais adotarão o ponto facultativo conforme sua essencialidade e a critério dos respectivos Secretários Municipais, sendo preservado o funcionamento pleno das atividades de pronto atendimento à saúde e limpeza urbana.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos (MG), 12 de dezembro de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:B202B4E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n° 143/2.023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 03/2.023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RODOVIA FREI AMBRÓSIO, ESTRADA EAA-010, QUE LIGA O MUNICÍPIO DE ARAÚJOS/MG À BR-262.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: A SESSÃO PÚBLICA SERÁ NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 09H 00MIN, PELA PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br
ESCLARECIMENTOS: Diretamente na plataforma de licitações: www.licitardigital.com.br Telefone: (31) 3836-1130
Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00min.

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1° de janeiro, 1748, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-www.diariomunicipal.com.br).

Araújos/MG, 12 de dezembro de 2.023.

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira Oficial

Presidente Da CPL

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:5EAEE65E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 441/2023 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 441/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de preços para contratação de serviço de locução, manutenção preventiva, corretiva e operacionalização de equipamentos de som., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
MOMENT STORE INFORMATICA LTDA	2	1	6.900,00
INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1	1	15.000,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
MOMENT STORE INFORMATICA LTDA	6.900,00
INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	15.000,00

Valor Total Adjudicado	21.900,00

Arcos, 29 de novembro de 2023.

MARCELO HEITOR DE SOUSA ANDRADE
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 441/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023

Objeto: Registro de preços para contratação de serviço de locução, manutenção preventiva, corretiva e operacionalização de equipamentos de som.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 441/2023 Pregão nº 215/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
MOMENT STORE INFORMATICA LTDA	2	1	115,00	6.900,00
INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1	1	150,00	15.000,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
MOMENT STORE INFORMATICA LTDA	6.900,00
INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	15.000,00

Arcos, 30 de novembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0CC9D8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 197/2023

PORTARIA nº 197 – 11/12/2023

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230 DE 2023, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 230, de 11 de dezembro de 2023 no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Processante instituída pela Portaria nº 197 de 11 de dezembro de 2023, responsável pela apuração do processo administrativo nº 230/2023, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Viviane Cristina Guimarães Ramos
Auxiliar de Serviço Administrativo
Maspm nº 6353/3

Carlos Augusto dos Santos
Agente de Administração
Maspm nº 117435/5

Camila Lorena Silva Maranhão
Assessor Jurídico
Maspm nº 9089/1

Art. 3º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 11 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B77C8103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 012/2023 (FUMUSA)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS – FUMUSA
CNPJ: 20.715.561/0001-84
Rua 25 de Dezembro, 20 - FONE: (37) 3351-1875 Arcos – MG

PORTARIA Nº 012 – 06/12/2023

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da FUMUSA – Fundação Municipal de Saúde e Assistência, do Município de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 135, II da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a aposentadoria concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) GILSEA DA SILVA GASPAR, MASPM nº 214/3, ocupante do cargo de MÉDICO, conforme comunicação da Previdência Social,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder e ratificar a aposentadoria do (a) servidor (a) **GILSEA DA SILVA GASPAR**, MASPM nº 214/3, cargo MÉDICO, lotado no Centro de Especialidades, a partir do dia 1º/09/2023, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do art. 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.
§ 1º- O valor do benefício nº 154.546.803-3 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R$5.357,79, conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 2º- O tempo de serviço, para efeito da concessão da aposentadoria, foi de 30 (trinta) anos e 04 (quatro) meses de contagem de tempo apurada.

§ 3º- O servidor (a) tem direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.

§ 4º - O valor devido ao servidor pelo direito à paridade/integralidade foi implementado a partir do dia 1º de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023.

Arcos/MG, 06 de dezembro de 2023.

MÁRCIO REZENDE SANTOS
Presidente da FUMUSA

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:49801BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 013/2023 (FUMUSA)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS – FUMUSA
CNPJ: 20.715.561/0001-84
Rua 25 de Dezembro, 20 - FONE: (37) 3351-1875 Arcos – MG

PORTARIA Nº 013 – 06/12/2023

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da FUMUSA – Fundação Municipal de Saúde e Assistência, do Município de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 135, II da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a aposentadoria concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) LUIS CARLOS FARIA CAMPOS, MASPM nº 360/3, ocupante do cargo de ODONTÓLOGO, conforme comunicação da Previdência Social.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder e ratificar a aposentadoria do (a) servidor (a) **LUÍS CARLOS FARIA CAMPOS**, MASPM nº 360/3, cargo ODONTÓLOGO, lotado na Odontologia, a partir do dia 1º/09/2023, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do art. 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.
§ 1º- O valor do benefício nº 151.367.768-0 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R$4.202,17, conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 2º- O tempo de serviço, para efeito da concessão da Aposentadoria, foi de 48 (quarenta e oito) anos e 09 (nove) meses de contagem de tempo apurada.

§ 3º- O servidor (a) tem direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.

§ 4º - O valor devido ao servidor pelo direito à paridade/integralidade foi implementado a partir do dia 1º de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023.

Arcos/MG, 06 de dezembro de 2023.

MÁRCIO REZENDE SANTOS
Presidente da FUMUSA

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:029B533E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6690/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.690 – 30/11/2023

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 118, de 06/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

FUMUSA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS

21.01.10.302.9024.2.365.000.3.1.90.11 ..... R$ 15.000,00
21.01.10.302.9024.2.365.000.3.1.90.13 ..... R$ 2.000,00
21.01.10.302.9024.2.370.000.3.1.90.11 ..... R$ 35.000,00
21.01.10.302.9024.2.370.000.3.1.90.13 ..... R$ 5.000,00
21.01.28.845.9024.0.003.000.3.1.90.01 ..... R$ 45.000,00

TOTAL: ..... R$102.000,00

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

FUMUSA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS

21.01.10.122.9024.2.358.000.3.1.90.11 .... R$102.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 30 de novembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.690, de 30/11/2023 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 118/2022.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 30 de novembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0CCBD683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6691/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.691 – 30/11/2023

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 118, de 06/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.11.333.9008.2.316.000.3.3.90.36 ..... R$ 28.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.405.000.3.1.90.94 ..... R$ 1.402,73
02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.30 ..... R$ 770,00
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.94 ..... R$ 1.042,41
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.3.90.30 ..... R$ 11.204,00
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.11 ..... R$ 14.824,93
Sub-total ..... R$ 29.244,07

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.04.122.9021.2.388.000.3.3.90.30 ..... R$ 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.26.782.9019.2.331.000.3.1.90.94 ..... R$ 16.947,13
02.08.11.331.9019.2.301.000.3.3.90.30 ..... R$ 10.196,28
Sub-total ..... R$ 27.143,41

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.39 ..... R$ 12.380,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.30 ..... R$ 30.000,00
02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.39 ..... R$ 2.000,00
02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.11 ..... R$ 6.000,00
Sub-total ..... R$ 38.000,00
TOTAL: ..... R$136.767,48

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.1.90.94 ..... R$ 10.196,28

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.04.121.9009.2.321.000.3.3.90.14 ..... R$ 9.000,00
02.05.04.121.9009.2.321.000.3.3.90.32 ..... R$ 5.000,00
02.05.04.121.9009.2.321.000.4.4.90.52 ..... R$ 10.000,00
02.05.04.129.9009.2.323.000.3.3.90.14 ..... R$ 5.000,00
02.05.04.129.9009.2.323.000.4.4.90.52 ..... R$ 12.902,00
02.05.04.129.9038.1.214.000.3.3.90.39 ..... R$ 10.000,00
02.05.28.843.9009.0.005.000.3.2.90.22 ..... R$ 1.000,00
Sub-total ..... R$ 52.902,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9028.2.441.000.3.3.90.30 ..... R$ 2.457,52
02.06.12.122.9028.2.441.000.3.3.90.39 ..... R$ 5.000,00
02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.36 ..... R$ 3.857,68
Sub-total ..... R$ 11.315,20

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.122.9022.2.397.000.3.3.90.14 ..... R$ 1.000,00
02.10.08.122.9022.2.397.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.000,00
02.10.08.122.9022.2.397.000.4.4.90.52 ..... R$ 1.000,00
02.10.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.39 ..... R$ 5.000,00
02.10.08.244.9022.2.396.000.3.1.90.13 ..... R$ 1.380,00
02.10.08.244.9022.2.398.000.3.3.90.14 ..... R$ 1.000,00
02.10.08.244.9022.2.398.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.000,00
02.10.08.244.9022.2.403.000.4.4.90.52 ..... R$ 1.000,00
Sub-total ..... R$ 12.380,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 11.204,00
02.13.10.302.9016.2.371.000.3.3.90.39 ..... R$ 30.000,00
02.13.10.303.9016.2.378.000.3.3.90.32 ..... R$ 2.770,00
02.13.10.301.9016.2.363.000.3.1.90.04 ..... R$ 6.000,00
Sub-total ..... R$ 49.974,00

TOTAL: ..... R$136.767,48

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 30 de novembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.691, de 30/11/2023 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 118/2022.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 30 de novembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:98A6E5AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6692/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.692 – 30/11/2023

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 090, de 11/07/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos para as dotações especificadas neste Decreto, os seguintes valores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9032.2.410.000.3.3.90.30 ..... R$27.451,02

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.1.90.94 ..... R$ 8.638,46

TOTAL: .....R$36.089,48

Art. 2º - A transferência prevista no artigo 1º deste Decreto é realizada a partir das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9032.2.410.000.3.3.90.39
..... R$27.451,02

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.1.90.11
..... R$ 8.638,46

TOTAL: .....R$36.089,48

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 30 de novembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.692 de 30/11/2023, está de acordo com o que determina Lei Municipal Complementar nº 090/2022.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 30 de novembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:2B53996F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6693/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.693 – 30/11/2023

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 118, de 06/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.30 ..... R$ 77.767,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.363.000.3.1.90.04 ..... R$ 93.442,20

TOTAL: ..... R$171.209,20

Art. 2º - Constitui recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$171.209,20 (Cento e setenta e um mil, duzentos e nove reais e vinte centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 30 de novembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.693, de 30/11/2023 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 118/2022.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 30 de novembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:45A6D197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6695/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.695 – 1º/12/2023

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 118, de 06/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos adicionais suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.28.846.9008.0.004.000.3.390.47 ..... R$10.726,92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9031.2.407.000.3.3.90.30 ..... R$15.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.39 ..... R$ 7.620,00
02.10.08.244.9022.2.403.000.3.3.90.39 ..... R$20.000,00
Sub-total ..... R$27.620,00

TOTAL: ..... R$53.346,92

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação, no valor de R$53.346,92 (Cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 1º de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.695, de 1º/12/2023 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 118/2022.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 1º de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:FA895168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6696/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.696 – 04/12/2023

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 090, de 11/07/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos para as dotações especificadas neste Decreto, os seguintes valores:

PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.02.061.9007.2.312.000.3.3.90..93 ..... R$ 870,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.39 ..... R$50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.18.541.9017.2.351.000.3.3.90.30 ..... R$ 860,70

TOTAL: ..... R$51.730,70

Art. 2º - A transferência prevista no artigo 1º deste Decreto é realizada a partir das seguintes dotações orçamentárias:

PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.02.061.9007.2.312.000.3.3.90.14 ..... R$ 870,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.93 ..... R$50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.18.541.9017.2.351.000.3.3.90.39 ..... R$ 860,70

TOTAL: ..... R$51.730,70

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 04 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.696 de 04/12/2023, está de acordo com o que determina Lei Municipal Complementar nº 090/2022.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 04 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A4961432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6697/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.697 – 04/12/2023

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 120, de 27/02/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicado, o seguinte crédito suplementar:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.30 ..... R$20.000,00

Art. 2º - Constitui recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$20.000,00 (Vinte mil reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 04 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.697, de 04/12/2023 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 120/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 04 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:77798802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 464/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 353/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 464/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2023
Objeto: Aquisição de CR - Digitalizador de imagens com impressora, para uso no equipamento de Raio X AEX RC 500 D e Mamógrafo VMI Graph-Mammo AF,**monocassete, sistema compatível com Carestream** , para o Centro de Imagens, do Hospital Municipal São José, e assim atender demandas da urgência/emergência e Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.
Vigência: 12 meses

Fornecedor	VALOR GLOBAL
KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	R$122.156,60

Arcos, 28 de novembro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8E67C59B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - SEM EFEITO PORTARIA 192/2023

SEM EFEITO

Fica considerada sem efeito a Portaria nº 192, de 06/12/2023, bem como sua publicação na AMM – Associação dos Municípios Mineiros, à págs. 42 do dia 12/12/2023.

Arcos, 12 de dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C4176318

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - SEM EFEITO
PORTARIA 194/2023**

SEM EFEITO

Fica considerada sem efeito a Portaria nº 194, de 06/12/2023, bem como sua publicação na AMM – Associação dos Municípios Mineiros, à págs. 46/47 do dia 12/12/2023.

Arcos, 12 de dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C68C42C4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12742,9/2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 9

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 127/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2.023
DATA: 12 de Dezembro de 2.023.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de medicamentos destinados as Unidades de Saúde do Município de Argirita.
CONTRATADO: ***OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Peru, nº 454, Bairro Centro, no Município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 48.368.182/0001-84.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: 19.124,20 (Dezenove mil cento e vinte quatro reais e vinte centavos)

DA VALIDADE DA ATA: 12/12/2023 a 12/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.30.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048 2.621.000 372.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:B87E1C39

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12742.2/2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 127/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2.023
DATA: 12 de Dezembro de 2.023.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de medicamentos destinados as Unidades de Saúde do Município de Argirita.
CONTRATADO: ***BETEL CARATINGA DROGARIA LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Praça Jose Liberato, S/N, Bairro São Simão do Rio Preto, no Município de Simonésia, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.227.501/001-12.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

DA VALIDADE DA ATA: 12/12/2023 a 12/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.30.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048 2.621.000 372.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:4B10C8D4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Arinos, através da Pregoeira e equipe de apoio, em consonância com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislações complementares, torna público que fará realizar no dia 26 de dezembro de 2023, às 9h00min Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019/2023, sistema Registro de Preços, tipo menor preço por item objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pão e Leite, dento do projeto denominado "Pão e Leite" em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação. O Edital encontra-se disponível na página: www.arinos.mg.gov.br, maiores informações pelo telefone 38 3635 1281.

Arinos, 12 de dezembro de 2023.

LUANA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:70A6C264

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
AVISO DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS BOLSA APRENDIZAGEM**

A Prefeitura Municipal de Arinos através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que estarão abertas, no período de 13 a 18 de dezembro de 2023 das 7h00min às 13h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social as inscrições para o Processo Seletivo de beneficiários do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional, com os cursos de Graduação em Farmácia, Fisioterapia, Enfermagem ou Nutrição. O Edital se encontra disponível na página oficial da prefeitura www.arinos.mg.gov.br. Arinos, 12 de dezembro de 2023**.**

ADRIA CRSTIANE ALMEIDA DA MATA RAMOS-
Secretária Municipal de Assisrtencia Social

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:08AE55F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 126/2023
A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 026/2023, Processo Licitatório nº 126/2023, cujo Objeto é "AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS SENDO UM SEDAN E UMA PICAP, ZERO QUILOMETRO 2023 EM TENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO ORIENTE/MG.**"** Os licitantes vencedores foram.

DINAUTO LTDA
JJM AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA

Belo Oriente/MG, 07 de dezembro de 2023.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Giulia Otávia Neves Silva
Código Identificador:8A62575D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA

A Prefeitura Municipal de Berilo torna pública para quem possa se interessar a retificação da data de abertura e do objeto da Tomada de Preços nº 017/2023 sob o Código Identificador:03C5A5FA, 06 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3657 . Onde se lê-se Abertura das propostas: 20 de Dezembro de 2023 às 08h30min, leia-se **Abertura das propostas: 03/01/2024 às 08h30min** no site e onde se lê-se: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO NA RUA CARLOS FERREIRA COSTA NO BAIRRO CENTRO, EM BERILO/MG, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO, leia-se: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE BERILO/MG E DISTRITO DE LELIVELDIA,CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1301001605/2023 - SEINFRA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO**. As demais informações permanecem inalteradas.

FLAVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL
Presidente da CPL

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:7B6411BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 89/2023. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos destinados à instalação de um equipamento de tomografia no PAM – Pronto Atendimento Municipal. Data entrega das propostas: até 26/12/2023 às 09:00 horas. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:07015731

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 274/2023, modalidade Pregão Presencial nº 26/2023, do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 27/12/2023, às 08h15min. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224. Email: compras.bomrepouso@micropic.com.br e ou no site:bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:F650ADAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG.
EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 549/2023- Objeto: Contratação direta de pessoa jurídica para fornecimento de Aparelho de Ar Condicionado para a Secretaria Municipal de Saúde. **EMPRESA: BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 23.405.990/0001-43.** Valor total **R$2.490,00 (dois mil e quatrocentos e noventa reais).** Vigência: 06 meses Inicio: 07/12/2023. Término 07/06/2024. Manoel da Costa Lima – Prefeito Municipal.

Bonfinópolis de Minas, 12 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:1C5650C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a Homologação do Processo nº 086/2023 – Pregão Eletrônico Nº 046/2023– Objeto: Registro de preços para eventual e futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Dedetização, Desinsetização, Desratização e Limpeza de Caixas D'água para atender a Administração Municipal. Empresa vencedora: **JOÃO PAULO DOS SANTOS - ME,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **13.253.925/0001-96.** Valor total estimado **R$38.000,00(Trinta e oito mil reais).** Bonfinópolis de Minas - MG, 12/12/2023.
MANOEL DA COSTA LIMA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:A6621BFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Processo nº 086/2023 – Pregão Eletrônico Nº 046/2023– Objeto: Registro de preços para eventual e futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Dedetização, Desinsetização, Desratização e Limpeza de Caixas D'água para atender a Administração Municipal.
Empresa vencedora: **JOÃO PAULO DOS SANTOS - ME,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **13.253.925/0001-96.**
Inicio: 12.12.2023 Vigência: 12.12.2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:F6BA1528

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG.
EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 554/2023 - Objeto: Contratação direta de pessoa jurídica para fornecimento de 10 CONJUNTOS DE 03 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA COM CAPACIDADE DE 50LTS. **EMPRESA: AZEVEDO & SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 08.194.634/0001-34.** Valor total **R$7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).** Vigência: 06 meses Inicio: 12/12/2023. Término 12/06/2024. Manoel da Costa Lima – Prefeito Municipal. Bonfinópolis de Minas, 12 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:EBE4D8B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2022

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045_2022
PREGÃO PRESENCIAL 008/2022
PROCESSO LICITATORIO 041/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato de termo aditivo ao contrato n ° 045/2022 – Contratada:BICUDO CENTER LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF: 11.211.524/0001-48. Objeto:O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato 045/2022, por mais 30 dias a contar do dia 04 de dezembro de 2023.
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial que não colidirem com o presente aditamento.

Brasilândia de Minas - MG, 04 de dezembro de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

BICUDO CENTER LTDA ME
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:DD324D04

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2022

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045_2022
PREGÃO PRESENCIAL 008/2022
PROCESSO LICITATORIO 041/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato de termo aditivo ao contrato n ° 045/2022 – Contratada:BICUDO CENTER LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF: 11.211.524/0001-48. Objeto:O presente termo aditivo tem por objeto o decréscimo de R$ 0,10 (dez centavos) ao preço do Óleo Diesel Comum S500, passando de R$ 6,79 para R$ 6,69, devido a alterações nos preços do produto.
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial que não colidirem com o presente aditamento.

Brasilândia de Minas - MG, 06 de dezembro de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

BICUDO CENTER LTDA ME
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:74917AB1

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2022

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044_2022
PREGÃO PRESENCIAL 008/2022
PROCESSO LICITATORIO 041/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato de termo aditivo ao contrato n ° 044/2022 – Contratada:POSTO PKL LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF: 02.687.363/0002-53. Objeto:O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato 044/2022, por mais 30 dias a contar do dia 04 de dezembro de 2023.
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial que não colidirem com o presente aditamento.

Brasilândia de Minas - MG, 04 de dezembro de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

POSTO PKL LTDA EPP
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:9690230D

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2022

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 048_2022
PROCESSO LICITATÓRIO 042/2022
PREGÃO PRESENCIAL 009/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato quinto Termo aditivo ao contrato n ° 048/2022 – Contratada:HOTEL E RESTAURANTE REZENDE LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF: 18.759.290/0001-17. Objeto Contratação de empresa para o Fornecimento de Refeições para diversas secretarias, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste edital. TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato, por mais 30 dias a contar do dia 02 de dezembro de 2023.
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial que não colidirem com o presente aditamento.

Brasilândia de Minas - MG, 02 de dezembro de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

HOTEL E RESTAURANTE REZENDE LTDA EPP
Pedro Júnior de Resende
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:ADE79181

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2022

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 47_2022
PROCESSO LICITATÓRIO 042/2022
PREGÃO PRESENCIAL 009/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do quinto Termo aditivo ao contrato n ° 047/2022 – Contratada: BAR E RESTAURANTE FLAMBOYANT LTDA ME, CNPJ 24.961.842/0001-7822.326.177/0001-15. TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 30 dias a contar do dia 02 de dezembro de 2023.
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial que não colidirem com o presente aditamento.

Brasilândia de Minas - MG, 02 de dezembro de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:1C33AD26

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 051/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 051_2023
PROCESSO LICITATÓRIO 016/2022
PREGÃO PRESENCIAL 009/2022
SRP

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 051/2023 – Contratada:LOPES CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF: 26.718.453/0001-41. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E OUTROS PARA USO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Validade 12 meses. Estimativa do Valor global do contrato R$ 520.461,75 (quinhentos e vinte mil e quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos)
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 09 de março de 2023.

Brasilândia de Minas - MG, 11 de dezembro de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:2FCEA59C

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 115/2023 NOROESTE TOLDOS E TENDAS LTDA.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PROCESSOLICITATÓRIO115/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTOPUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTONOROESTE TOLDOS E TENDAS LTDA.

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115- CREDENCIAMENTO N° 006/2023 – CREDENCIAMENTO DE LOCAÇÃO DE TENDAS. OBJETO DO CREDENCIAMENTO:credenciamento de pessoas jurídicas para**Locação de Tendas 10x10mts**quando de eventos realizados pela Administração Municipal. Dotação orçamentária. FICHAS:**48, 49,79,80,93,94,108,109,130,131,307,308,331,332,364,365,383,384,416,**
417,439,440,464 e 465. A Comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, recebeu documentos e credenciou:**NOROESTE TOLDOS E TENDAS LTDA**– CNPJ n° 17.712.924/0001-13 – Valor: 58.000,00 (Cinqüenta e Oito mil reais). O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.
Brasilândia de Minas MG, 12 de Dezembro de 2023

RILVA CONCEIÇÃO LOPES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 01/2023.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:6AF9F510

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 036/2023.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 036/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023.

ADJUDICAÇÃO
OBJETO– Oobjeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futuro e eventual fornecimento inseticidas, larvicidas e outros materiais para diversas secretarias da Administração Municipal.**ADJUDICAÇÃO.**
O Pregoeiro do município de Brasilândia de Minas/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor da empresa:

-ATA 60 -AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA ME, CNPJ: 50.630.988/0001-40, R$**37.862,50 (trinta e sete mil oitocentos sessenta e dois reais e cinqüenta centavos).**
-**ATA 61** -SANIGRAN LTDA EPP, CNPJ: 15.153.524/0001-90, R$**82.600,50 (oitenta e dois mil seiscentos reais e cinqüenta centavos).**
- **ATA 62**- AGROPECUÁRIA BOA SAFRA LTDA, CNPJ: 41.937.665/0001-03, R$**169.465,00 (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).**
-**ATA 63** -NÚCLEOSAUDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ: 06.983.188/0001-11,**R$48.455,00 (Quarenta e Oito mil e Quatrocentos e cinqüenta e Cinco reais).**Conforme preço Unitário registrado em ATA**.**

Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portarias 01 e 02/2023.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Brasilândia de Minas MG, 07 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:9DD083D2

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 139 2023

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 139/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 117/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 139/2023 – Contratada: **ALPHA CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ 51.188.887/0001-24 – Objeto: Prestação de serviços de raspagem de vegetação com regularização do terreno, regularização de compactação de terreno manual com soquete inclusive desmatamento limpeza/roçada do terreno, guia (meio fio) e sarjeta conjugadas de concreto, moldada in loco em trecho reto extrussoram 45cm base, (15cm base de guia +(30x6) cm base da sarjeta) x 32 cm altura AF 06/2016, com valor global de R$ **46.238,04(quarenta e seis mil duzentos e trinta e oito reais e quatro centavos**). A vigência do contrato administrativo nº 139/2023, de 90(dias) contar do dia 08/12/2023, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 08 de Dezembro de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

ALPHA CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA,
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:D9BC2C79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2023 AO Nº 05/2023

Edital de Chamamento Público nº 01/2023 – Incentivo à produção e preservação audiovisual em Bueno Brandão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Edital de Chamamento Público nº 01/2023 – Incentivo à produção e preservação audiovisual em Bueno Brandão – Termo de Execução Cultural nº 01/2023; Agente Cultural: Raphael Mattos Montagner; Valor R$15.695,34 Objeto: realização do projeto Café Místico; Vigência 08/12/2023 a 08/12/2024; Dotação Orçamentária 02 05 00 13 392 0007 2361 3.3.90.31.00

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Edital de Chamamento Público nº 01/2023 – Incentivo à produção e preservação audiovisual em Bueno Brandão – Termo de Execução Cultural nº 02/2023; Agente Cultural: Monique Lima Leite; Valor R$15.695,34 Objeto: realização do projeto Páginas Além das Cachoeiras; Vigência 08/12/2023 a 08/12/2024; Dotação Orçamentária 02 05 00 13 392 0007 2361 3.3.90.31.00

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Edital de Chamamento Público nº 01/2023 – Incentivo à produção e preservação audiovisual em Bueno Brandão – Termo de Execução Cultural nº 03/2023; Agente Cultural: Rafael Willian Vicente de Oliveira; Valor R$15.695,34 Objeto: realização do projeto Bueno Brandão: um destino de encanto e bem estar; Vigência 08/12/2023 a 08/12/2024; Dotação Orçamentária 02 05 00 13 392 0007 2361 3.3.90.31.00

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Edital de Chamamento Público nº 01/2023 – Incentivo à produção e preservação audiovisual em Bueno Brandão – Termo de Execução Cultural nº 04/2023; Agente Cultural: Alessandra de Oliveira; Valor R$15.695,34 Objeto: realização do projeto Construtores de Campo Mystico – A fundação urbana do distrito desde os primórdios até o início do século XX; Vigência 08/12/2023 a 08/12/2024; Dotação Orçamentária 02 05 00 13 392 0007 2361 3.3.90.31.00

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Edital de Chamamento Público nº 01/2023 – Incentivo à produção e preservação audiovisual em Bueno Brandão – Termo de Execução Cultural nº 05/2023; Agente Cultural: Douglas de Morais Silva; Valor R$7.204,81 Objeto: realização do projeto Recuperação do acervo de filmes em rolo que registram Bueno Brandão na década de 1940; Vigência 08/12/2023 a 08/12/2024; Dotação Orçamentária 02 05 00 13 392 0007 2361 3.3.90.31.00

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:171A8727

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº 01/2023 – PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG. Edital de Seleção de Beneficiários nº 01/2023 – Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional. Objeto: A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bueno Brandao, Estado de Minas Gerais, torna pública que estarão abertas, no período de 21/12/2023 à 21/01/2024 – Terças-feiras e quintas-feiras, das 09:00 ao 12:00, as inscrições para o processo seletivo de beneficiários do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional. As disposições sobre o

programa e a íntegra do Edital encontra-se disponíveis no mural da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico https://www.buenobrandao.mg.gov.br/.
VALDIRENE MATIAS
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:30779C55

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo Licitatório nº 163/2023. Pregão Eletrônico nº 044/2023. **Resposta à Impugnação ao Edital**. Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos para a Secretaria Municipal de Assistência Social e 01 (uma) motocicleta para a Secretaria de Finanças, Contabilidade, Tesouraria e Materiais. **Decisão:** Logo, conheço da impugnação e, no mérito, dou-lhe provimento parcial, determinando a retificação do item 01 do anexo I do edital apenas para excluir a exigência de combustível flex e mantendo a exigência de injeção eletrônica, eis que devidamente justificada a sua necessidade. Publique-se, renovando-se o prazo para apresentação das propostas, na forma do art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93. Data: 06/12/2023.

ALINE COUTINHO BARBOSA –
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:9CE8527F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. **Aviso de Retificação de Edital**. Processo Licitatório nº 163/2023. Pregão Eletrônico nº 044/2023. Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos para a Secretaria Municipal de Assistência Social e 01 (uma) motocicleta para a Secretaria de Finanças, Contabilidade, Tesouraria e Materiais. Fica alterada a descrição do item 01 constante dos Anexos I e IX do edital. **Face às alterações no edital, a abertura da sessão pública dar-se-á no dia 28/12/2023, às 09h15min, no sistema de Pregão Eletrônico, por meio da INTERNET, na página www.licitacoes-e.com.br**. O edital de retificação na íntegra encontra-se à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG, CEP 37578-000. Tel. (35) 3463-1377 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br.

ALINE COUTINHO BARBOSA –
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:82727CA8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 047/2023, PRC nº 186/2023, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o registro de preços para aquisição de combustíveis para a frota de veículos à serviço do Município. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 28/12/2023, às 14h. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

ALINE COUTINHO BARBOSA –
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:0B57297F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2023

Objeto: Aquisição de cobertura em Tela Escreen. Empresa Vencedora: Toldos Brasil. Valor do Processo R$ 49.000. Buritis – MG, 12 de dezembro de 2023.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:419A12A1

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO Nº 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO Nº 025/2023. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Reforma e Ampliação do Posto de Atendimento da Coopago, integrante do PSF Rural VIII. Empresa Vencedora: A.J. Chamon Construção LTDA. Valor do Processo R$ 121.082,52. Buritis – MG. Buritis, 12 de dezembro de 2023.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:F13D24B3

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº086/2023

Objeto: Aquisição de Materiais Hospitalares. Empresas Vencedoras: Equipar Medico e Hospitalar Ltda, com o valor de R$ 292.661,00; JLM DISTRIBUIDORA EIRELI ME, com o valor de R$ 1.309.016,50; MB Variedades LTDA – EPP, com o valor de R$ 941.428,25. Valor Total do Processo R$ 2.543.105,75. Buritis – MG, 12 de dezembro de 2023.
KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:BF557E26

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2023

Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais de uso veterinário. Empresas Vencedoras: Agrocampo Agroveterinária Eireli, com o valor de R$ 43.702,60; Cat Dog Atacado Ltda, com o valor de R$ 4.797,25. Valor Total do Processo R$ 48.499,85.

Buritis – MG, 12 de dezembro de 2023.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:DDC9AE9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 1952023 PRC 110 23 INEX 010 23

PROCESSO...: PRC 00110 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195 LICITACAO: INEX 010 23
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: SICOEL ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
OBJETO.....: CONTRATACAO DE PESSOA FISICA E OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA ELETRICA, ATRAVES DE CREDENCIAMENTO
VALOR.....: R$49.170,00
VIGENCIA...: 24/11/2023 a 23/11/2024
DOTACOES...:
0348 - 339030 - 2781227022.088 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:DE8422BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 1932023 PRC 248 23 DISP ELETRONICA 02 23

PROCESSO...: PRC 00248 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1932023 LICITACAO: DISP ELETRONICA 00022023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO.
VALOR.....: R$16.396,67
VIGENCIA...: 04/12/2023 a 03/12/2024
DOTACOES...:
0009 - 339039 - 02 01 122 0411 2.019

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:D9C5158F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 1912023 PRC 218 23 INEX 023 23

PROCESSO...: PRC 00218 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1912023 LICITACAO: INEX 0023 23
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: TRIANGULO MULTIPROJETOS LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E CADASTRO DO PLANO DE AÇÃO NA PLATAFORMA, REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA, LEVANTAMENTO DE DADOS, ORGANIZAÇÃO DA DINÂMICA E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA LEI COMP. N° 195/25 E DECRETO 11.525/23.
VALOR.....: R$2.169,81
VIGENCIA...:21/11/2023 a 20/03/2024
DOTACOES...:
02091 - 339039 - 13 391 1303 2.058

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:97A948B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 1902023 PRC 217 23 INEX 022 23

PROCESSO...: PRC 00217 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1902023 LICITACAO: INEX 0022 23
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: TRIANGULO MULTIPROJETOS LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E CADASTRO DO PLANO DE AÇÃO NA PLATAFORMA, REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA, LEVANTAMENTO DE DADOS, ORGANIZAÇÃO DA DINÂMICA E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA LEI COMP. N° 195/25 E DECRETO 11.525/23.
VALOR.....: R$5.356,40
VIGENCIA...:21/11/2023 a 20/03/2024
DOTACOES...:
02091 - 339039 - 13 391 1303 2.058

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:3A340059

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 281/2023

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 281/2023 – Pregão Eletrônico n.º 076/2023,*** através do Sistema de Registro de Preços – SRP para a *aquisição de medicamentos básicos a serem distribuídos na Farmácia Municipal e medicamentos para consumo nas Unidades de Saúde do município, conforme definição na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogitam as pessoas jurídicas: ***A G KIENEN & CIA LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 82.225.947/0001-65, no valor total de R$ 27.820,000 (Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Vinte Reais); ***ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 03.945.035/0001-91, no valor total de R$ 100.981,000 (Cem Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais); ***ALFALAGOS LTDA.,*** inscrita no CNPJ n.º 05.194.502/0001-14, no valor total de R$ 11.008,000 (Onze Mil e Oito Reais); ***AMPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 33.472.974/0001-27, no valor total de R$ 7.250,000 (Sete Mil, Duzentos e Cinquenta Reais); ***BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 26.089.337/0001-00, no valor total de R$ 8.640,000 (Oito Mil, Seiscentos e Quarenta Reais); ***BETEL CARATINGA DROGARIA LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 20.227.501/0001-12, no valor total de R$ 27.960,000 (Vinte e Sete Mil, Novecentos e Sessenta Reais); ***BH FARMA COMERCO LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 42.799.163/0001-26, no valor total de R$ 93.187,500 (Noventa e Três Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos); ***BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º o 18.269.125/0001-87, no valor total de R$ 63.790,000 (Sessenta e Três Mil, Setecentos e Noventa Reais); ***BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 17.853.589/0005-05, no valor total de R$ 112.650,000 (Cento e Doze Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais); ***CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 03.652.030/0003-32, no valor total de R$ 160.201,000 (Cento e Sessenta Mil, Duzentos e Um Reais); ***CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 02.814.497/0007-00, no valor total de R$ 84.200,000 (Oitenta e Quatro Mil e Duzentos Reais); ***CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 23.228.076/0001-74, no valor total de R$ 2.150,000 (Dois Mil, Cento e Cinquenta Reais); ***COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 67.729.178/0002-20, no valor total de R$ 35.798,000 (Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais); ***DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 02.520.829/0001-40, no valor total de R$ 44.880,000 (Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta Reais); ***DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,*** inscrita no

CNPJ n.º 02.520.829/0001-40, no valor total de R$ 44.880,000 (Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta Reais); ***DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 76.386.283/0001-13, no valor total de R$ 62.740,000 (Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta Reais); ***DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 34.771.531/0001-08, no valor total de R$ 20.400,000 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais); ***DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 25.279.552/0001-01, no valor total de R$ 25.772,000 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais); ***DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 01.417.694/0001-20, no valor total de R$ 11.401,000 (Onze Mil, Quatrocentos e Um Reais); ***DROGAFONTE LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 08.778.201/0001-26, no valor total de R$ 87.304,500 (Oitenta e Sete Mil, Trezentos e Quatro Reais e Cinquenta Centavos); ***EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA.,*** inscrita no CNPJ n.º 25.725.813/0001-70, no valor total de R$ 660,000 (Seiscentos e Sessenta Reais); ***ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 04.162.170/0001-23, no valor total de R$ 125.000,000 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais); ***F V P COELHO,*** inscrita no CNPJ n.º 26.294.192/0001-80, no valor total de R$ 5.620,000 (Cinco Mil, Seiscentos e Vinte Reais); ***INOVAMED HOSPITALAR LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 12.889.035/0002-93, no valor total de R$ 213.366,500 (Duzentos e Treze Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos); ***KENAN MEDICAMENTOS LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 21.257.684/0001-81, no valor total de R$ 91.250,000 (Noventa e Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais); ***LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.,*** inscrita no CNPJ n.º 49.228.695/0001-52, no valor total de R$ 29.687,000 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais); ***M D G COMERCIAL LTDA.,*** inscrita no CNPJ n.º 19.423.875/0001-24, no valor total de R$ 308.629,000 (Trezentos e Oito Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais); ***MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 94.389.400/0001-84, no valor total de R$ 105.751,000 (Cento e Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais); ***MED CENTER COMERCIAL LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 00.874.929/0001-40, no valor total de R$ 100.643,000 (Cem Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais); ***MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 18.917.657/0001-83, no valor total de R$ 270.635,000 (Duzentos e Setenta Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Mil); ***NOVA MEDICAMENTOS LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 41.365.113/0001-78, no valor total de R$ 86.600,000 (Oitenta e Seis Mil, Seiscentos Reais); ***PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 37.920.081/0001-58, no valor total de R$ 13.720,000 (Treze Mil, Setecentos e Vinte Reais); ***PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º o 33.324.795/0001-42, no valor total de R$ 14.070,000 (Quatorze Mil e Setenta Reais); ***RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 24.484.451/0001-00, no valor total de R$ 73.476,000 (Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais); ***SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 25.031.668/0001-27, no valor total de R$ 10.850,000 (Dez Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais); ***SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 12.927.876/0001-67, no valor total de R$ 201.372,500 (Duzentos e Um Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos); ***TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 22.862.531/0001-26, no valor total de R$ 28.620,000 (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Vinte Reais); ***TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 26.401.571/0001-21, no valor total de R$ 131.010,000 (Cento e Trinta e Um Mil e Dez Reais); ***UP DISTRIBUIDORA LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 44.152.616/0001-53, no valor total de R$ 12.900,000 (Doze Mil e Novecentos Reais); ***VALE COMERCIAL LTDA.,*** inscrita no CNPJ n.º 71.336.101/0001-86, no valor total de R$ 211.860,000 (Duzentos e Onze Mil, Oitocentos e Sessenta Reais); e ***VIVA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.,*** inscrita no CNPJ n.º 10.447.355/0001-87, no valor total de R$ 102.500,000 (Cento e Dois Mil e Quinhentos Reais); perfazendo o valor total em processo de R$ 3.126.353,000 (Três Milhões, Cento e Vinte e Seis Mil, Trezentos e Cinquenta e Três Reais).

Cachoeira de Minas, 12 de Dezembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:D209C307

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Retificação da publicação da ***RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – Processo Licitatório n.º 285/2023 – Dispensa n.º 045/2023,*** publicado em 11 de Dezembro de 2023 em sua edição n.º 3660, Ano XV, página 19, devido a erro de digitação; onde se lê:"*[...] no valor total de R$ 22.093,80 (Vinte e Dois, Noventa e Três Reais e Oitenta Centavos) […]"*; leia-se: "*[...] no valor total de R$ 21.960,00 (Vinte e Um Mil, Novecentos e Sessenta Reais). […]".*

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:BCD1B288

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023, PUBLICADO NO MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 07/12/2023. EDIÇÃO 3658, CÓDIGO IDENTIFICADOR:5C4F41A5;

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023, publicado no Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/12/2023. Edição 3658, Código Identificador:5C4F41A5;

ONDE SE LÊ:"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA" **LEIA-SE:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E AQUISIÇÃO DE CONTROLES DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA**.**

ONDE SE LÊ: "As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até às 08h00min do dia 19/12/2023",**LEIA-SE:**"As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até às 08h00min do dia 26/12/2023.

AILTON BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro em substituição

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:882BA0F8

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar o Pregão Presencial 037/2023 cujo objeto é oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E AQUISIÇÃO DE CONTROLES DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, DE ACORDO COM

AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até às 08h00min do dia 26/12/2023, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail:licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.brou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

AILTON BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro em Substituição

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:3022BC85

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

O Município de Cachoeira Dourada/MG, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ASFALTAMENTO DA RUA 4 A DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA MG, sob regime de empreitada global, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus Anexos. Abertura será no dia 28/12/2023 às 08h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada/MG, pelo telefone (34) 3514-5200, no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br das 08h:00 às 13:00 horas.

BRENDA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:B0360E19

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

O Município de Cachoeira Dourada/MG, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 006/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS ANEXO A UNIDADE MISTA DE SAÚDE JOÃO BATISTA DA SILVA, sob regime de empreitada global, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus Anexos. Abertura será no dia 28/12/2023 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada/MG, pelo telefone (34) 3514-5200, no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br das 08h:00 às 13:00 horas.

BRENDA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:69EB203F

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

O Município de Cachoeira Dourada/MG, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 007/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REESTRUTURAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA MG, sob regime de empreitada global, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus Anexos. Abertura será no dia 28/12/2023 às 10h:00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada/MG, pelo telefone (34) 3514-5200, no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br das 08h:00 às 13:00 horas.

BRENDA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:E6649B22

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 909, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Cria o abrigo Institucional para crianças e adolescentes em situação de risco social, denominado "Casa Lar- Joana Darc Damião" no Município de Cachoeira Dourada e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que nos termos do §2º do artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Casa Lar-Joana Darc Damião, constituindo-se em modalidade de atendimento à crianças e adolescentes em situação de abandono, negligência, destituição de poder familiar, ameaça e violação de seus direitos fundamentais, conforme estabelecem os artigos 90, 92, 93, 98 e 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º A Casa Lar será estabelecida em prédio urbano com instalações físicas adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, em local próprio, cedido ou locado.

Art. 3º A colocação de criança ou adolescente na Casa Lar deverá ser medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 101, § 1º da Lei 8.069/90.

Art. 4º A Casa Lar disponibilizará no máximo 10 vagas para crianças e adolescentes, de 0 a 18 anos, de ambos os sexos, exclusivamente oriundos do Município de Cachoeira Dourada-MG.

Art. 5º O atendimento oferecido pela Casa Lar será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social podendo celebrar convênios com entidades devidamente cadastradas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a execução das atividades da Casa Lar.

Art. 6º A Casa Lar terá um regime interno aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contendo normas de encaminhamento, funcionamento e atendimento.

Art. 7º A equipe da Casa Lar será composta por servidores públicos Municipais, que ocuparão os caros abaixo elencados:

Coordenador;
Mãe Social;
Assistente Social;
Psicólogo;
Auxiliar de Mãe Social;
Auxiliar de Serviços Gerais.

§1º- A Casa Lar será dirigida e administrada pelo Coordenador;

§2º- Se necessário, para atender as funções de que tratam este artigo, poderão ser criados no quadro geral dos servidores públicos municipais, Cargos e/ou Funções públicas;

§3º-Fica autorizada a cessão de servidores públicos municipais, sem aumento de sua carga horária semana, para atuarem junto a Casa Lar;

§4º- Os servidores públicos municipais, designados para atuação junto à Casa Lar poderão ser submetidos ao regime especial de trabalho consistente em plantões ininterruptos de revezamento dispostos em escalas de 12x36 (doze horas de trabalho com trinta e seis horas de descanso);

§5º- Os servidores públicos municipais que forem designados para auxiliares junto à Casa Lar, deverão passar por avaliação psicológica e social em razão da especialidade do serviço.

§6º- O Cargo de Mãe Social seguirá as disposições contidas na Lei Federal nº 7.644/87.

Art.8º À família acolhedora serão disponibilizadas as seguintes contribuições:

§1º- A família acolhedora receberá como ajuda de custo a quantia de 1 (um) salário mínimo devendo esta prestar as devidas contas e o valor referido será investido na acomodação do menor.

Para as famílias acolhedoras que comprovarem a hipossuficiência à prefeitura ainda irá disponibilizar mensalmente cartão "vale alimentação", no valor de 30% do valor do salário mínimo vigente.
No caso serão vetadas a aquisição diversa de alimentos, proibida a aquisição de bebidas alcoólicas e similares;
Nos casos em que os menores a serem acolhidos necessitarem de dieta especial, comprovada por orientação médica, bem como suplementos alimentares, tais valores serão custeados pela Assistência Social, os mesmos serão precedidos de laudos médicos e parecer da Assistência Social.

Art.9º Ficam criados os cargos de provimento em comissão, a seguir relacionados vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, com as atribuições e requisitos constantes no Anexo I do Presente Projeto de Lei:

Coordenador de Instituição de Acolhimento.
Mãe Social.

Art.10º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente à conta da ação Dotação Orçamentária Casa Lar:

02.16.01-08.243.0013.2.073- Apoio e Cuidado a Crianças e Adolescentes assegurada a possibilidade de convênios que permitam o financiamento compartilhada.

Art.11º A Casa Lar somente poderá prestar seus serviços a outros Municípios ou ao Estado mediante a assinatura de convênio.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira Dourada-MG, 11 de dezembro de 2023.

PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA
Vereadora Presidente

PALOMA LUCAS FERNANDES
Vereadora Primeira Secretária

ANEXO I

CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
Coordenador de Instituição de Acolhimento	R$1.320,00	15%
Mãe Social	R$1.320,00	15%

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:ADCA5B6C

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 911, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Isenção do IPTU para idosos e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam isentos do IPTU os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, assim considerados pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, observadas as seguintes condições:
I - ser proprietário de uma única casa e nela residir, de até 120 m2, construída em terreno de até 360 m2.
II - ter renda familiar de até 2 salários mínimos.
Art. 2º Para obtenção da isenção de que trata o artigo anterior, o interessado deverá apresentar requerimento dirigido ao Prefeito Municipal no período de 1º de julho a 30 de setembro, acompanhado de:
I - certidão atualizada de propriedade do imóvel ou outro documento que comprove a propriedade;
II - comprovante de residir na casa, por meio de recibos de taxa de água, luz ou outro equivalente.
Parágrafo único. A isenção a ser concedida será, sempre, a correspondente ao IPTU do exercício subsequente ao pedido.
Art. 3º Constatada, a qualquer tempo, quaisquer irregularidades na concessão da isenção criada por esta Lei, será a mesma cancelada e, em consequência, cobrado o imposto devido com seus acréscimos legais.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Cachoeira Dourada-MG, 11 de dezembro de 2023.

PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA
Vereadora Presidente

PALOMA LUCAS FERNANDES
Vereadora Primeira Secretária

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:26B390DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 053, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cachoeira Doura de Minas – MG, (CMAS) para o período 2023/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 39, I, da Lei nº. 876, de 30 de dezembro de 2002, e demais legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cachoeira Dourada – MG, (CMAS) para o período de 2023/2025, assim constituído:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Paulo Ricardo Rodrigues Alves
Suplente: Maria Lúcia Bezerra

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Sandra Maria Pereira
Suplente: Auridete Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Tiago Rodrigues de Souza
Suplente: Dhienifer Vieira Costa

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Francisca Ferreira da Silva Constanti
Suplente: Ana Rufino

DEFESA DE DIREITOS DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Ridete Maria Souza
Titular: Aldeize Brás
Suplente: Aurea Maria da Silva
Suplente: Terezinha da Silva

DIRETORIA DO CMAS

Presidente: Paulo Ricardo Rodrigues Alves
Vice-Presidente: Tiago Rodrigues de Souza
Secretária executiva do CMAS: Marilda da Silva

Art. 2 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – João Batista da Silva – "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 11 dias do mês de dezembro de 2023;** 231º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 133º da República e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Gaspar de Souza
Código Identificador:EFAA12AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.307, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1.307, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Isenção do IPTU para idosos e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentos do IPTU os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, assim considerados pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, observadas as seguintes condições:
I - ser proprietário de uma única casa e nela residir, de até 120 m2, construída em terreno de até 360 m2.
II - ter renda familiar de até 2 salários mínimos.
Art. 2º Para obtenção da isenção de que trata o artigo anterior, o interessado deverá apresentar requerimento dirigido ao Prefeito Municipal no período de 1º de julho a 30 de setembro, acompanhado de:
I - certidão atualizada de propriedade do imóvel ou outro documento que comprove a propriedade;
II - comprovante de residir na casa, por meio de recibos de taxa de água, luz ou outro equivalente.
Parágrafo único. A isenção a ser concedida será, sempre, a correspondente ao IPTU do exercício subsequente ao pedido.
Art. 3º Constatada, a qualquer tempo, quaisquer irregularidades na concessão da isenção criada por esta Lei, será a mesma cancelada e, em consequência, cobrado o imposto devido com seus acréscimos legais.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – João Batista da Silva – "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 11 dias do mês de dezembro de 2023;** 231º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 133º da República e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Gaspar de Souza
Código Identificador:A27EA819

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.308, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1.308, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Cria o abrigo Institucional para crianças e adolescentes em situação de risco social, denominado "Casa Lar- Joana Darc Damião" no Município de Cachoeira Dourada e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que nos termos do §2º do artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Casa Lar-Joana Darc Damião, constituindo-se em modalidade de atendimento à crianças e adolescentes em situação de abandono, negligência, destituição de poder familiar, ameaça e violação de seus direitos fundamentais, conforme estabelecem os artigos 90, 92, 93, 98 e 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º A Casa Lar será estabelecida em prédio urbano com instalações físicas adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, em local próprio, cedido ou locado.

Art. 3º A colocação de criança ou adolescente na Casa Lar deverá ser medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 101, § 1º da Lei 8.069/90.

Art. 4º A Casa Lar disponibilizará no máximo 10 vagas para crianças e adolescentes, de 0 a 18 anos, de ambos os sexos, exclusivamente oriundos do Município de Cachoeira Dourada-MG.

Art. 5º O atendimento oferecido pela Casa Lar será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social podendo celebrar convênios com entidades devidamente cadastradas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a execução das atividades da Casa Lar.

Art. 6º A Casa Lar terá um regime interno aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contendo normas de encaminhamento, funcionamento e atendimento.

Art. 7º A equipe da Casa Lar será composta por servidores públicos Municipais, que ocuparão os caros abaixo elencados:

Coordenador;
Mãe Social;
Assistente Social;
Psicólogo;
Auxiliar de Mãe Social;
Auxiliar de Serviços Gerais.

§1º- A Casa Lar será dirigida e administrada pelo Coordenador;

§2º- Se necessário, para atender as funções de que tratam este artigo, poderão ser criados no quadro geral dos servidores públicos municipais, Cargos e/ou Funções públicas;

§3º-Fica autorizada a cessão de servidores públicos municipais, sem aumento de sua carga horária semana, para atuarem junto a Casa Lar;

§4º- Os servidores públicos municipais, designados para atuação junto à Casa Lar poderão ser submetidos ao regime especial de trabalho consistente em plantões ininterruptos de revezamento dispostos em escalas de 12x36 (doze horas de trabalho com trinta e seis horas de descanso);

§5º- Os servidores públicos municipais que forem designados para auxiliares junto à Casa Lar, deverão passar por avaliação psicológica e social em razão da especialidade do serviço.

§6º- O Cargo de Mãe Social seguirá as disposições contidas na Lei Federal nº 7.644/87.

Art.8º À família acolhedora serão disponibilizadas as seguintes contribuições:

§1º- A família acolhedora receberá como ajuda de custo a quantia de 1 (um) salário mínimo devendo esta prestar as devidas contas e o valor referido será investido na acomodação do menor.

Para as famílias acolhedoras que comprovarem a hipossuficiência à prefeitura ainda irá disponibilizar mensalmente cartão "vale alimentação", no valor de 30% do valor do salário mínimo vigente.
No caso serão vetadas a aquisição diversa de alimentos, proibida a aquisição de bebidas alcoólicas e similares;
Nos casos em que os menores a serem acolhidos necessitarem de dieta especial, comprovada por orientação médica, bem como suplementos alimentares, tais valores serão custeados pela Assistência Social, os mesmos serão precedidos de laudos médicos e parecer da Assistência Social.

Art.9º Ficam criados os cargos de provimento em comissão, a seguir relacionados vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, com as atribuições e requisitos constantes no Anexo I do Presente Projeto de Lei:

Coordenador de Instituição de Acolhimento.
Mãe Social.
Art.10º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente à conta da ação Dotação Orçamentária Casa Lar:

02.16.01-08.243.0013.2.073- Apoio e Cuidado a Crianças e Adolescentes assegurada a possibilidade de convênios que permitam o financiamento compartilhada.

Art.11 A Casa Lar somente poderá prestar seus serviços a outros Municípios ou ao Estado mediante a assinatura de convênio.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – João Batista da Silva – "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 11 dias do mês de dezembro de 2023;** 231º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 133º da República e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
Coordenador de Instituição de Acolhimento	R$1.320,00	15%
Mãe Social	R$1.320,00	15%

Publicado por:
Denis Gaspar de Souza
Código Identificador:373A568D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 66/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 081/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2023 DATA DE ASSINATURA : 11 DE DEZEMBRO DE 2023. VIGÊNCIA FINAL: 29 DE FEVEREIRO DE 2024

DA CONTRATANTE
Município de Cajuri, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.132.456/0001-70, neste ato representado por Ricardo Augusto dias de Andrade.
DA CONTRATADA
RENOVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, com sede na Praça do Rosário, n° 03, loja 03, Bairro Centro, Viçosa-MG – CEP 36.570,00, inscrita no CNPJ sob o nº 28.263.624/0001-10, neste ato representada pelo Sr. FABRICIO FERNANDEZ DA SILVA SANTOS, RG N° MG - 7698109 SSPMG, inscrito no CPF sob o nº. 051.323.836-02.
O presente contrato tem por objeto execução a construção de muro de contenção em gabião na Rua José Daibes – Bairro Residencial Centro de Cajuri/MG, conforme Termo Aditivo do processo de Ação de Reconstrução, número protocolo REC-MG-3110202-20220221-01, meta 04 do plano de reconstrução, no Sistema Integrado Sobre Desastres, S2ID. Transferência Obrigatória Conforme Art. 6° da Portaria n° 3.0033, de 4 de dezembro de 2020. O valor total do presente contrato é de R$ 280.009,08 (duzentos e oitenta mil nove reais e oito centavos) A presente despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias e das que lhes substituírem no exercício seguinte: Esfera 1 / PTRES 213102 / Fonte de Recurso: 030000000 / Natureza da Despesa: 444042 / UGR: 530012 / Plano Interno: MG4203HRCH0 – Secretaria Nacional da Defesa Civil – SEDEC. Empenho: 682/2022. / Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal.

Cajuri, 11 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:4D917194

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO N° 081/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2023

Objeto: Contratação de empresa para Obra do Termo Aditivo a execução de muro de contenção em gabião na Rua José Daibes – Bairro Residencial – Cajuri – MG, conforme, projetos, memorial descritivo, planilhas e especificações constantes neste edital e seus anexos e processo de Ação de Reconstrução, número protocolo REC-MG-3110202-20220221-01, meta 04 do plano de reconstrução, no Sistema Integrado Sobre Desastres, S2ID. Transferência Obrigatória Conforme Art. 6° da Portaria n° 3.0033, de 4 de dezembro

Homologação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJURI, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, HOMOLOGA A SEGUINTE EMPRESA: COMO VENCEDORA DO PROCESSO 081/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 024/2023. CONFORME A ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI, DO DIA 07 (SETE) DE DEZEMBRO DE 2023.

RENOVA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 28.263.624/0001-10
Valor Total de R$ 30.779,56 (trinta mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)

CAJURI, 07 de Dezembro de 2023.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:BBCB3F22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO Nº 0331/23 - PREGÃO Nº 0097/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico oProcesso Licitatório nº 00331/2023 – Modalidade: Pregão Presencial nº 00097/2023. ***Objeto***: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO LEGAL E DESENVOLVIMENTO EVOLUTIVO CONTINUADO DOS MÓDULOS INTEGRANTES DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA JÁ ADQUIRIDO PELO MUNICÍPIO, INCLUINDO PLATAFORMA DE ATENDIMENTO TÉCNICO, SUPORTE E MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA ATENDENDO AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS LEGAIS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- - Valor Estimado anual: R$ 199.970,16 Data de Abertura: 28/12/2023 às 14:00 horas.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35)3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 12 de Dezembro de 2023

MÁRCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:64599225

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 067/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório 113/2023 - Pregão Eletrônico 067/2023 – SRP 048/2023. Torna público o pregão eletrônico que tem por finalidade o registro de preços de materiais escolares, de expediente e de papelaria, os quais serão destinados à rede pública municipal de ensino e para suprir as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Campestre. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Recebimento das Propostas: Das 08h do dia 14/12/2023 até às 08h30 do dia 27/12/2023. Abertura e julgamento das propostas: 27/12/2023 às 08h30. Início da sessão e disputa de preço: 27/12/2023 às 09h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:6EE89DF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº204 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidora FABIOLA CRISTINA DE OLIVEIRA correspondente ao período aquisitivo de 03/07/2022 a 02/07/2023."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 20 dias de férias, convertido 10 dias em abono pecuniárioaservidorainfracitadaconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO FIM	
FABIOLA CRISTINA DE OLIVEIRA	Recepcionista	03/07/2022à 02/07/2023	11/12/2023	30/12/2023

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de Dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos12 de Dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:ECDD7585

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 205 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidoraJÉSSICA CRISTINA OLIVEIRA SILVA correspondente ao período aquisitivo de 24/05/2022a 23/05/2023."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 20 dias de férias, convertido 10 dias em abono pecuniárioaservidorainfracitadaconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO FIM	
JÉSSICA CRISTINA OLIVEIRA SILVA	Recepcionista	24/05/2022à 23/05/2023	11/12/2023	30/12/2023

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de Dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos12 de Dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:BFF298CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 206 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para oServidorMARCOS ANTONIO DE SOUSAcorrespondente ao período aquisitivo de 05/06/2022 a 04/06/2023."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, oservidor infracitadoconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
MARCOS ANTONIO DE SOUSA	Motorista	05/06/2022à 04/06/2023	18/12/2023	01/01/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos12 de Dezembro de 2023.

assinado digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:2E200DC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 207 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para oServidor RAFAEL SILVA QUEIROZ correspondente ao período aquisitivo de 01/12/2021a 30/11/2022."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, aoservidor infracitadoconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
RAFAEL SILVA QUEIROZ	Agente Administrativo II	01/12/2021à 30/11/2022	03/01/2024	01/02/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos12 de Dezembro de 2023.

assinado digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:7CFB8340

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023
PROCESSO Nº 34/2023

Objeto: Concessão da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Município de Campos Altos/MG.

Cuida-se de ata de julgamento dos documentos de habilitação apresentados na Concorrência Pública nº 01/2023 destinada à outorga de concessão prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Município de Campos Altos/MG.

A sessão pública de entrega dos documentos de habilitação e propostas foi realizada em 20 de setembro de 2023, sendo que três foram as proponentes que se apresentaram para participação no certame, quais sejam:

SOCIENGE ENGENHARIA E CONCESSÕES S.A – CNPJ Nº 21.053.458/0001/23
ORBIS AMBIENTAL S.A – CNPJ N 06.984.726/0001-92
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA – CNPJ Nº 17.281.106/0001-03.

Na mesma oportunidade procedeu-se à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação apresentados pelas proponentes acima relacionadas, tendo a Comissão de Licitação e os representantes dos licitantes presentes, devidamente qualificados, rubricado toda a documentação. Ato contínuo foi suspensa a sessão pública para análise da documentação pela Comissão de Licitações.

Assim, a Comissão de Licitações se reuniu e procedeu a minuciosa análise da documentação apresentada com vistas à aferição do atendimento das exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista nos termos do item 35 e seguintes do instrumento convocatório.

Neste contexto, considerando as exigências editalícias insculpidas nos itens 35 (habilitação jurídica), 36 (regularidade fiscal e trabalhista), 37 (qualificação técnica), 38 (qualificação econômico-financeira) e 39 (declarações), temos que:

SOCIENGE ENGENHARIA E CONCESSÕES S.A – CNPJ Nº 21.053.458/0001/23

A Licitante SOCIENGE ENGENHARIA E CONCESSÕES S.A. é julgada habilitada pelo atendimento a todas as exigências estabelecidas nos itens 35 a 39 do edital.

ORBIS AMBIENTAL S.A – CNPJ N 06.984.726/0001-92

A licitante ORBIS AMBIENTAL LTDA. é julgada inabilitada pelo desatendimento às exigências dos itens 35.b e 37.2 c/c 37.2.1."c", conforme se passa a destacar:

Inicialmente, identifica-se que a licitante deixou de dar atendimento ao item 35.b do instrumento convocatório, pois deixou de acostar aos autos a *"prova de eleição/nomeação dos administradores (...) em exercício, arquivada na respectiva Junta Comercial ou em cartório competente".*

Com efeito, a ata acostada às fls. 44 e seguintes dos documentos de habilitação da ORBIS Ambiental S.A. trata da eleição do Sr. Ervino Nitz Filho para o cargo de diretor da Companhia, conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de agosto de 2022.

Por sua vez, não fora acostada aos autos a Ata da Assembleia de Eleição dos Diretores Sebastião da Costa Pereira Neto e André Luis Pereira Gomes, assim como também não foram apresentados quaisquer outros documentos comprovando que, na data estabelecida para a sessão pública, referidos diretores estariam com seu mandato válido, vigente e em exercício.

Com efeito, ainda que conste da Ata da AGE de 03 de agosto de 2022 a informação de que, naquele momento, o Srs. Sebastião da Costa Pereira Neto e André Luis Pereira Gomes integravam a diretoria da Companhia, da documentação apresentada não constou qualquer indicação de que tal situação se mantivera até a data da sessão pública e entrega e abertura das propostas, haja vista a não apresentação de quaisquer documentos indicativos do período do mandato dos referidos diretores.

De fato, em não se tendo apresentado a ata de eleição dos diretores Sebastião da Costa Pereira Neto e André Luis Pereira Gomes, não há sequer como proceder à verificação de que a sessão pública se encontraria dentro do triênio indicado no Art. 7º do Estatuto Social da Companhia.

Em não tendo sido apresentada, então, prova de eleição dos diretores da licitante, tem-se por desatendido o estabelecido no item 35.b do edital.

Ademais, identificou-se também que a licitante ORBIS Ambiental S.A. deixou de comprovar a sua qualificação técnica operacional, nos termos do item 37.2 do instrumento convocatório, na medida em que não deu atendimento à regra do item 37.2.1, alínea "c", tal como se passa a destacar.

Com efeito, para fins de atendimento às exigências de qualificação técnica a companhia fez juntar aos autos atestados emitidos pela Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis – COMDEP, Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – EMUSA, todos emitidos em nome de empresas diversas dentre as quais a empresa **Queiroz Galvão Participações – Concessões S.A.**

Por sua vez, a licitante fez juntar aos autos documentação indicando que (i) figuraria como única sócia da empresa Cristalina Investimentos Ltda. e que (ii) a empresa **Queiroz Galvão Energia S.A.** (atual denominação de Queiroz Galvão Participações – Concessões S.A., conforme se apurou em diligência) teria realizado integralização de capital junto à empresa Cristalina Investimentos Ltda. por meio da transferência em seu favor do acervo técnico correspondente aos contratos celebrados com a COMDEP, EMUSA e Município de Campos de Goytacazes.

Ocorre que o instrumento convocatório foi claro ao dispor em seu item 37.2.1 no sentido de que em caso de utilização de atestados de qualificação técnica de terceiros (controlada, controladora ou empresa sob controle comum) somente se admitiria a apresentação de atestado representativo de participação superior a 30% (trinta por cento) da detentora do atestado no projeto.

Por sua vez, conforme identificado objetivamente por meio de simples análise dos atestados de fls. 94, 136 e 162, a empresa Queiroz Galvão Participações-Concessões S.A. não atingiu 30% (trinta por cento de participação) em nenhum dos 3 (três) projetos indicados nos atestados colacionados aos autos, conforme se identifica abaixo:

Contrato Firmado entre COMDEP – Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis e Águas do Imperador S.A.
- Participação da Queiroz Galvão Participações-Concessões S.A. – 19,9833%

Contrato Firmado entre a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e Águas do Paraíba S.A.
- Participação da Queiroz Galvão Participações-Concessões S.A. – 19,99%

Contrato Firmado entre EMUSA – Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento Concessionária Águas de Niterói S.A.
- Participação da Queiroz Galvão Participações-Concessões S.A. – 20%

Destarte, resta objetivamente verificado o desatendimento à regra do item 37.2.1., alínea "c", segundo o qual:

37.2.1. As experiências exigidas no item 37.2 acima, também poderão ser comprovadas por meio de atestados emitidos em nome de empresa controlada, controladora ou sob o mesmo controle comum da LICITANTE, de forma direta ou indireta, desde que a empresa detentora do atestado figure como:
a) Responsável direta pelo investimento e/ou execução do empreendimento objeto do atestado; ou
b) Membro de consórcio responsável pelo investimento e/ou execução direta do empreendimento objeto do atestado, sendo que, neste caso, a empresa detentora do atestado comprove participação superior a 30% (trinta por cento) no consórcio; ou
c) Acionista de sociedade de propósito específico responsável pelo investimento e/ou execução do empreendimento objeto do atestado, sendo que, neste caso, **o referido acionista deverá participar ou ter participado de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do capital social da sociedade de propósito específico.**

Como os atestados apresentados não refletem a participação mínima de 30% (trinta) por cento da empresa atestada no projeto, não podem os mesmos serem considerados para fins de atendimento à exigência do item 37.2 do instrumento convocatório.

No caso, postas e estabelecidas as regras do certame nos termos positivados no instrumento convocatório, em face das quais aliás sequer se insurgiu a licitante, não resta ao Município alternativa que não a desclassificação da empresa ORBIS Ambiental S.A., sob pena violação direta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e isonomia.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA – CNPJ Nº 17.281.106/0001-03.

A Licitante COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA. é julgada habilitada pelo atendimento a todas as exigências estabelecidas nos itens 35 a 39 do edital.

CONCLUSÃO

Com base nas razões expostas e acima detalhadas, a Comissão de Licitações decide julgar **HABILITADOS** os licitantes SOCIENGE ENGENHARIA E CONCESSÕES S.A. e COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA pelo atendimento às exigências estabelecidas nos itens 35 a 39 do edital e

INABILITADA a licitante ORBIS AMBIENTAL S.A., pelo desatendimento aos itens 35.b e 37.2.1.b do edital.

Com o julgamento dos documentos de habilitação encartados aos autos, proceda-se à regular intimação das proponentes e a publicação da presente decisão, conferindo-se às proponentes a oportunidade para, em querendo, interpor recursos em 5 (cinco) dias úteis na forma do item 55 do edital de concessão, concedendo-se imediatamente vista dos autos para as interessadas.

Contrarrazões recursais deverão, se o caso, ser apresentadas no mesmo prazo, que se iniciará no dia útil imediatamente subsequente à comunicação quanto à interposição de eventual recurso.

CAMILA CRISTINA FERREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

JOÃO BATISTA RODRIGUES
Secretário

LEANDRO MORAES BRAGA
Membro da Comissão

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:611C63EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.095/2023.

LEI Nº 1.095/2023.

Regulamenta o piso salarial dos Agentes Comunitários em Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no Município de Campos Altos e dá outras providências.

O Município de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, no Município de Campos Altos, passa a ser de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) para o exercício de 2023, conforme o Inciso III do § 1° do art.9° da Lei Federal nº 13.708/2018, atualizado conforme PORTARIA GM/MS Nº 576, DE 5 DE MAIO DE 2023.
§1° Aos servidores ocupantes de cargos efetivos no Plano de Carreira do Município será concedida a título de isonomia e compensação temporária a diferença remuneratória verificada entre o vencimento inicial do cargo e o piso estipulado nessa Lei isso é, enquanto se verificar sua vigência, não podendo, portanto, acumular essa verba como parte de progressão na carreira, haja vista que tal recurso persiste enquanto pendurar o plano do governo federal.

§2° Fica o poder executivo autorizado a realizar através de decreto os futuros ajustes e recomposições e demais regulamentações estipuladas pelo governo federal.

Art. 2º. A aplicação do piso mencionado no art. 1º desta Lei ficará condicionada ao repasse realizado pela União para custeio da remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias específicas já consignadas na lei orçamentária.

Art. 4º. As Secretarias Municipais de Saúde, de Administração, Fazenda e o Setor de Recursos Humanos deverão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei providenciar as respectivas folhas extraordinárias para quitação das diferenças nos vencimentos apuradas no período compreendido destas adequações.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário, está lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito *ex tunc* a partir de 1° de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 12 de dezembro de 2023

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:E55A9EF9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.096/2023

LEI Nº1.096/2023

ALTERA O § 1º DO ARTIGO 6° DA LEI MUNICIPAL N° 1.049/2023.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- O parágrafo primeiro do artigo 6° da Lei municipal n° 1.049/2023 passará ter a seguinte redação:
Art.6°.....
§ 1º os contribuintes poderão optar pelo parcelamento previsto na presente lei até o dia 26 de dezembro de 2023, a exceção do previsto no art.14 desta lei.
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, está lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, de 12 de dezembro de 2023

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:F471865D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 483/2023

DECRETO Nº 483/2023

Nomeia Comissão Municipal de Seleção e de Acompanhamento da Lei Federal Complementar nº 195/2022, intitulada Lei Paulo Gustavo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial a que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC);

Considerando o disposto no parágrafo 1º do artigo 2º do Decreto Federal nº 11.525, de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal de Seleção e Acompanhamento da Lei Federal nº 195/2022, intitulada Lei Paulo Gustavo, formada pelos seguintes membros:

I - Representante do Poder Executivo de Campos Altos:
Efetivo: Cristina Izabel Nunes – CPF: 081.959.336-29
Suplente: Paulo César de Lima– CPF: 642.140.796-04,

II - Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Campos Altos:
Efetivo: Rideny Ferreira Martins– CPF: 071.327.996-65
Suplente: Moizés Júnior da Costa – CPF: 539.192.546-00

III - Representante da Sociedade Civil Organizada
Efetivo: Adalberto Luciano Costa– CPF: 093.884.336-29
Suplente: João Paulo Meireles Faustino- CPF: 139.117.506-92

Art. 2º. As atribuições da Comissão Municipal de Seleção e Acompanhamento, são:
Análise dos documentos, dos cumprimentos de requisitos, bem como das propostas apresentadas;

• Acompanhamento das propostas apresentadas e emissão de parecer;
• Acompanhamento, análise e aprovação da prestação de contas; e o desenvolvimento de outras atividades correlatas.

Art. 3º. A função de membro da Comissão não será remunerada, sendo considerada, porém, serviço de relevante interesse público, devendo ser registrada, portanto, nos assentamentos funcionais dos aludidos servidores.

Art. 4º. Fica nomeado o Sr. Rideny Ferreira Martins como presidente da Comissão.

Art. 5º. A comissão poderá ter duração de até 2 (dois) anos, sendo que em caso de necessidade de substituição de membros, deverá ocorrer de forma imediata para não prejudicar o andamento dos trabalhos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Campos Altos/MG, 28 de novembro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:17D21EE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 490/2023

DECRETO Nº 490/2023

REGULAMENTA AS DATAS DE PAGAMENTO DE IPTU DO EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME LEI791/2018 E DATAS DE PAGAMENTO DE EMISSÃO DE ALVARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 68, inciso V, daLei Orgânicado Município e Lei791/2018, e demais dispositivos legais em vigor;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda deste Município a emitir os boletos de pagamentos do IPTU, em até 03 (três) parcelas mensais, sem juros ou correções, com início do pagamento em 10 de julho de 2024 e as demais consecutivas.

Art. 2º - Para os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU à vista sem parcelamento, poderá ser concedido um desconto de 5% (cinco por cento), com o efetivo pagamento até 10 de julho de 2024.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a emitir Taxas de Licença de Localização e Funcionamento para pagamento em 26 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - A taxa de licença (Alvará) poderá ser paga à vista, com 5% (cinco por cento) de desconto, ou, sem desconto, em até 3 (três) parcelas mensais iguais e consecutivas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Campos Altos – MG, 12 de dezembro de 2023

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:BDE17E2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO A RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022 – DISPENSA Nº 06/2022.

A Prefeitura de Capitão Enéas/MG., torna público a rescisão contratual amigável referente ao Processo Licitatório nº 34/2022, Dispensa nº 06/2022, cujo o objeto é: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Contratante: Reinaldo Landulfo Teixeira. Contratada: Rosiley de Freitas Cardoso. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:E7ADFEBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
MOBILIÁRIOS ESCOLARES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 274/2023 – Pregão Eletrônico nº 078/2023 – **Objeto:** contratação de pessoa jurídica para aquisição de Mobiliários Escolares da Rede Pública de Ensino Municipal, em atendimento PAR (Plano de Ações Articuladas) nº 202000585-6, conforme especificações constantes do termo de referência, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Carangola/MG, tudo conforme Edital, Termo de Referência e demais anexos.
Credenciamento: 24/01/2024, das 09h às 09h e 30min – Abertura: 24/01/2024, às 09hs e 30 min
Informações: Prefeitura Municipal de Carangola – MG. Pr. Cel. Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG– site: www.carangola.mg.gov.br–Tel: (32) 3741-9604. Carangola/MG, 12/12/2023 –

TAYNÁ MENDES BATISTA.
Pregoeira -

Publicado por:
Larissa Castelani Ferreira
Código Identificador:3DE87B47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: CLÍNICA MÉDICA MSG LTDA; CNPJ: 30.797.522/0001-27
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – NR 07), DO LI (LAUDO DE INSALUBRIDADE – NR 15), DO LP (LAUDO DE PERICULOSIDADE – NR 16), DA AET (ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO – NR 17), TAMBÉM DO LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LEI FEDERAL 8.213/1991) CONFORME EXIGÊNCIAS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ENVIO DE EVENTOS DO ESOCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).
VIGÊNCIA:12/12/2023 A 12/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:3AF049E0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2023

PAL Nº 002/2023 – DISPENSA Nº 002/2023 – CONTRATO N° 002/2023
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE. CNPJ: 00.699.767/0001-50
OBJETO: Contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA -CISAJE, para a prestação de serviços médicos, na área de assistência à saúde pública, em nível ambulatorial, consultas médicas especializadas, exames de média e alta complexidade na forma direta ou indireta, suplementares ou complementares ao SUS-Sistema Único de Saúde bem como Serviços de UTI Móvel conforme protocolo de intenções firmado em 30/10/2017 e Lei Municipal N° 814/2017 que "Disciplina a participação do Município de Carbonita/MG em Consórcio Público, dispensa a ratificação do Protocolo de Intenções e dá outras providências", atendendo ao disposto nas Tabelas vigentes do CISAJE (Tabela de Procedimentos).
OBJETO DO TERMO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE 25 % (VINTE E CINCO POR CENTO) NO QUANTITATIVO DO ITEM.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 38.718,75 (TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
ASSINATURA: 12/12/2023.

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:706E5D0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE ATA. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo da Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **ATIVA ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: 47.506.457/0001-36, objeto: aditivo para do Reequilíbrio Econômico-financeiro da ata 30/2023, item 26 – FILE DE PEITO DE FRANGO; passa de R$16,40 para R$22,11; data: 30/11/2023;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:9DBC5FE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Diante do Parecer da Procuradoria-Geral do Município, exarado no Processo Administrativo n° 243/2023, que opinou pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 114/2023,** com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, para a **INSTALAÇÃO DE VIDROS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, consoante às razões de fato e de direito ali apresentadas, **RATIFICO** esse entendimento, **DISPENSO** a realização de Processo Licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta da pessoa jurídica: ATUAL VIDROS CAJURU LTDA, inscrita no CNPJ nº **02.018.306/0001-09**, no valor de **R$ 4.450,00** (Quatro mil , quatrocentos e cinquenta reais); por fim ratifico todo o procedimento administrativo, nos termos da legislação de regência.
Publique-se na imprensa oficial, nos termos do artigo 16 da Lei n° 8.666/93.
Carmo do Cajuru, 12 de dezembro de 2023.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito do Município de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:57C0C92A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023. Tipo: Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: De 13/12/2023 até as 11:30 hs. do dia 22/12/2023, a ser efetuado de forma online, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Credenciamento Presencial: 27/12/2023, às 10:45 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 27/12/2023, à partir das 11:00 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.
Carneirinho/MG, 12 de dezembro de 2023.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:8E098B31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 058/2023 FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 683/23 – PREG PRES 058/23 – REGISTRO DE PREÇOS 055/23 A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar propostas para Registro de Preços, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, bairro Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações, às 7h30min do dia 26 de DEZEMBRO de 2.023, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a "Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção Civil em Geral para a Manutenção das Atividades da Administração Municipal", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Item", conforme anexos I e II. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados no site www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações sobre o edital pelo tel. (0**35)3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br e cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e para tirar dúvidas técnicas sobre o objeto da licitação (35) 3541-5723 / 5713 (Pedro Lopes) ou pelo e-mail pedro.lopes@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 12 de DEZEMBRO de 2.023.

RÊMULO CARVALHO PINTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:EE2D5744

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2023

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG - Pregão Eletrônico SRP nº 101/2023, PRC nº 260/2023, é o registro de preços para contratação de empresa especializada em realização de análises de solo e textural em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Condições previstas no edital e demais anexos, Sessão pública: 28/12/2023 às 08h00min. Sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Tel.: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas, 12/12/2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:18C1222D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2023

Processo autuado nº 259/2023
Inexigibilidade nº 069/2023
Contratada: CLÉSIO OLIVEIRA GONÇALVES – INSTITUTO SOLAR
Objeto: Contratação da Empresa Instituto Solar para realização da campanha "Todos pela Vida", conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde, termo de referência e proposta comercial que integra este instrumento independente de transcrição.
Valor : R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
Data da assinatura: 11/12/2023
Vigerá ate 11/12/2024

Catas Altas, 12 de dezembro de 2023

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:3F3FBB27

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 239/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 091/2023
Objeto: Aquisição de relógios eletrônicos de ponto, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Ata de registro de preço: Nº 313/2023
Contratada: REAL TIME RELÓGIO DE PONTO E ACESSO EIRELI
Valor: R$ 27.920,00 (vinte e sete mil, novecentos e vinte reais)
Data da assinatura: 07/12/2023
Vigerá até: 07/12/2024
Catas Altas, 12 de dezembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:1E02F05C

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 365/2023

PORTARIA Nº 365/2023

*Concede licença à **CONCEIÇÃO GONÇALVES DIAS**, para tratar de interesses particulares.*

O Prefeito de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 106 e seguintes, da Lei Complementar n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento, fica concedida a licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a servidora ***CONCEIÇÃO GONÇALVES DIAS***, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, por 02 (dois) anos, durante o período de 15/02/2024 a 14/02/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 07 de dezembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:414AC308

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 364/2023

PORTARIA Nº 364/2023

*Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora **MÁRCIA TOSHIE MORI** e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora ***MÁRCIA TOSHIE MORI***, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 26/07/2012 A 25/07/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 07 de dezembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:553F39D0

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 367/2023

PORTARIA Nº 367/2023

Nomeia servidores efetivos para o exercício da Função Gratificada de Membro da Comissão de Avaliação e Desempenho de Servidor.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear para o exercício da Função Gratificada de Membro da Comissão de Avaliação e Desempenho, os servidores abaixo indicados, para o período de 12 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024:

I – Paula Cristina Franco Rocha
II – Joemaxon Antônio de O. Raviano
III – Terezinha do Menino Jesus

Art. 2º – Em caso de necessidade de substituição por impedimento ou suspeição de algum dos membros da comissão, será designado servidor pelo período de impossibilidade do substituído.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 4º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas/MG, 12 de dezembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:5BA21F94

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 366/2023

PORTARIA Nº 366/2023

Instaura Processo Administrativo e dá outras providencias..

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instaurado Processo Administrativo e designação de Comissão para apurar a irregularidades e responsabilidades relativos ao descumprimento das obrigações estatutárias em relação aos vencimentos da servidora Elaine Cristina Rosa Nascimento.

Art. 2º – Os fatos para a apuração da inexecução estão descritos no Memorando de origem do Departamento de Pessoal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, anexo a esta Portaria.

Art. 3º- O presente Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão de Processo Administrativo da Prefeitura.

Art. 4º – O prazo para conclusão do processo administrativo não poderá exceder a 90 (noventa) dias, contados da data da publicação deste ato, admitindo-se por uma única vez, a prorrogação, por motivo maior, justificado.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 07 de dezembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:C097B549

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 455/2023

DECRETO Nº 455/2023

Decreta o ponto facultativo nas Repartições Públicas do Poder Executivo do Município de Catas Altas, nos dias 26/12/2023 e 02/01/2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas e;

CONSIDERANDO a comemoração do Natal de 2023 e Ano Novo de 2024;

DECRETA

Art. 1º – Fica determinado que haverá ponto facultativo nas repartições públicas do Município no dia 26/12/2023 e 02/01/2024

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 12 de dezembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:675310D7

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 450/2023

DECRETO Nº 450/2023

DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO FINAL DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO "LOTEAMENTO VISTA DA SERRA" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis e:
CONSIDERANDO a aprovação do projeto do "Loteamento VISTA DA SERRA", de propriedade da SPE CATAS ALTAS LOTEAMENTO LTDA - EPP, CNPJ nº 20.972.269/0001-47, com sede à Rua Desembargador Jorge Fontana, 408, sala 604, Bairro Belvedere, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.320-670, representada pelo Sr. JOSÉ VENÂNCIO DE MORAIS, brasileiro, casado, proprietário rural, portador do documento de identidade nº M-257.552, inscrito no CPF sob o nº 143.122.716-15, residente e domiciliado à Rua da Outra Banda, s/nº, centro, em Catas Altas/MG, CEP 35.969-000 e o Sr. RAYNER DE ANDRADE NASCIMENTO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº MG-8.846.254, inscrito no CPF (cpf ocultado), residente e domiciliado a Rua Jair Gomes Bastos, 225, Bairro Jardim Paquetá, em Belo Horizonte/MG, registrado sob a matrícula 15708, livro 2-AP, fl. 01 no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Santa Bárbara/MG, por intermédio do Decreto nº 2721/2015, inclusive, caucionou como garantia da execução de obras os lotes nele constantes;
CONSIDERANDO o Termo de Vistoria final de conclusão de obras, datado de 09/11/2023, sob a responsabilidade da equipe técnica e Engenheira municipal, comprovando a total conclusão das obras do empreendimento;
CONSIDERANDO que o Inquérito Civil aberto para esta finalidade (averiguiação e conclusão das obras do loteamento foi devidamente encerrado, com o cumprimento do TAC pelo empreendedor;
DECRETA:
Art. 1º. Considera-se cumpridas em sua integralidade as obrigações assumidas pela loteadora SPE CATAS ALTAS LOTEAMENTO LTDA - EPP, CNPJ nº 20.972.269/0001-47, com sede à Rua Desembargador Jorge Fontana, 408, sala 604, Bairro Belvedere, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.320-670, representada pelo Sr. JOSÉ VENÂNCIO DE MORAIS, brasileiro, casado, proprietário rural, portador do documento de identidade nº M-257.552, inscrito no CPF sob o nº 143.122.716-15, residente e domiciliado à Rua da Outra Banda, s/nº, centro, em Catas Altas/MG, CEP 35.969-000 e o Sr. RAYNER DE ANDRADE NASCIMENTO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº MG-8.846.254, inscrito no CPF (cpf ocultado), residente e domiciliado a Rua Jair Gomes Bastos, 225, Bairro Jardim Paquetá, em Belo Horizonte/MG, conforme Termo de Recebimento Definitivo de Loteamento, parte integrante deste decreto.
Art. 2º. De conformidade com o disposto no art. 74**,** §§2º e 3º, da Lei n.º 179/2005 – Plano Diretor, a liberação dos imóveis dados em caução deverão obedecer a estes preceitos legais.
Art. 3º. Passam a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer ônus, as áreas destinadas como vias de circulação, áreas destinadas à implantação de equipamentos públicos e as áreas verdes.
Art. 4º. O recebimento das obras de infraestrutura do "Loteamento VISTA DA SERRA", ora realizado, não implica em garantia, por parte do Município de Catas Altas, da solidez e segurança das obras executadas, as quais permanecerão de responsabilidade da empresa loteadora pelo período estabelecido no Código Civil Brasileiro.
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Catas Altas, 07 de dezembro de 2023.

Saulo Morais de Castro
Prefeito Municipal

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE LOTEAMENTO

Aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2023, o **Município de Catas Altas - MG**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Saulo Morais de Castro, **recebe**, em caráter definitivo, as obras de infraestrutura do empreendimento urbano denominado "***Loteamento VISTA DA SERRA***", de propriedade de SPE CATAS ALTAS LOTEAMENTO LTDA - EPP, CNPJ nº 20.972.269/0001-47, com sede à Rua Desembargador Jorge Fontana, 408, sala 604, Bairro Belvedere, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.320-670, representada pelo Sr. JOSÉ VENÂNCIO DE MORAIS, brasileiro, casado, proprietário rural, portador do documento de identidade nº M-257.552, inscrito no CPF sob o nº 143.122.716-15, residente e domiciliado à Rua da Outra Banda, s/nº, centro, em Catas Altas/MG, CEP 35.969-000 e o Sr. RAYNER DE ANDRADE NASCIMENTO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº MG-8.846.254, inscrito no CPF (cpf ocultado), residente e domiciliado a Rua Jair Gomes Bastos, 225, Bairro Jardim Paquetá, em Belo Horizonte/MG, aprovado pelo Poder Público Municipal por força do Decreto nº 2721/2015 e com caucionamento de lotes em garantia, atestando que se encontram concluídas, obedecendo os projetos constantes no processo de aprovação, conforme especificações técnicas vigentes, vistoriadas e aprovadas pelo corpo técnico desta municipalidade. Constatando que a obra cima mencionada foi executada de acordo com o previsto, e achando-se concluída, expede-se o presente **Termo de Recebimento Definitivo de Loteamento**, cessando nesta data, a responsabilidade de execução direta da empresa loteadora, exceto quanto ao disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:F46548D8

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 368/2023

PORTARIA Nº 368/2023

Substitui membro da subcomissão Técnica para julgamento técnico do Processo Licitatório nº 126/2023, Concorrência nº 003/2023.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso das atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Substitui membro da Subcomissão Técnica destinada a análise do julgamento do Processo Licitatório nº. 126/20238, Modalidade: Concorrência nº. 003/2023, que tem por objetivo a Contratação de agência para prestação de serviços de publicidade, sendo estes os determinados na Lei nº 12.232/2010 no artigo 2º, com fulcro na Lei Federal 14.133/2021, que tenha o objetivo de difundir ideias e informar o público em geral, incluindo a realização de serviços e produção dos materiais estabelecidos na tabela SINAPRO, com o intuito de atender o princípio da publicidade e ao direito à informação do público em geral.

Art. 2º – A comissão será composta pelos seguintes Profissionais:

I – Grupo 1: Profissionais com vínculo funcional ou contratual com a Administração Pública:
a) – Wendell Lopes Pereira – Bacharel em Comunicação Social
b) – Heslander Aparecido Amaro – Discente em Publicidade e Propaganda
c) – Bárbara Santos Lidório – Bacharel em Administração

II – Grupo 2: Profissionais sem vínculo funcional ou contratual com a Administração Pública:
a) Marden Ricardo Leide Chaves – Bacharel em Comunicação Social
b) Roselady Aparecida Guedes de Melo - Bacharel em Comunicação Social
c) Eimar da Silva Fonseca – Jornalista

Art. 3º-Os membros integrantes, de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 5º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 12 de dezembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:AA59FD14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DISPENSA Nº 055/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023
DISPENSA Nº 055/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO E RETIRADA DA DECORAÇÃO NATALINA NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA E DEMAIS DEPENDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRALINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **RATIFICAR** o resultado da licitação na modalidade Dispensa 055/2023, tipo menor preço, a empresa: MARCUS VINICIOS ROSA, CNPJ 22.050.602/0001-96.

Centralina - MG, 12 de dezembro de 2023.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:F3DF88DF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 023/2023

A Prefeitura Municipal de Centralina - MG, torna público nos termos da Lei, o chamamento público, Processo de Licitação – Inexigibilidade/Credenciamento nº 023/2023 para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE NATUREZA CONTENCIOSA E/OU CONSULTIVA PRESENCIALMENTE NO CRAS, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, NA ESFERA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.**O credenciamento acontecerá a partir do dia 18/12/2023. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 99643-2927 ou pelo e-mail:licitacao.centralina@gmail.comdas 08:00 às 17:00 horas.

Centralina - MG, 12 de dezembro de 2023.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:9249F3A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PRC 322/2023 - INEXIGIBILIDADE 043/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade nº 043/2023
Processo Licitatório nº322/2023

Considerando que o presente processo está de acordo com a legislação própria, com fundamento no artigo 26,combinado com oartigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a**INEXIGIBILIDADE**de licitação para "contratação de pessoa jurídica Santa Casa Misericórdia de Cláudio, para realização de cirurgias de Cataratas, atendendo assim, às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e em cumprimento às Emendas Impositivas n° 03, Lei n° 1.755, de 12 de Setembro de 2022 e n° 08 Lei 1.756, de 12 de Setembro de 2022, n° 11, Projeto de Lei n° 47, de 26 de Agosto de 2022 e n° 14, Projeto de Lei n° 47, de 26 de Setembro de 2022".

Contratada: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CLÁUDIO**, CNPJ n° **19.604.511/0001-40.**

Valor: **R$237.650,00 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais).**

Cláudio (MG), 07 de dezembro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:DFCD2D26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 327/2023 - PE 144/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 327/2023, autuado em 26/10/2023, Pregão nº. 144/2023.Objeto:aquisição de materiais permanentes e equipamentos para Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento, para reestruturação das ESF's, as quais se destinam as emendas: 41000002 GREYCE ELIAS (Nº DA PROPOSTA: 11802697000/1210-02), 81000688 RELATOR GERAL (N°DA PROPOSTA:11802697000/1210-02 E 41760003 VILSON FETAEMG (Nº DA PROPOSTA: 11802697000/1220-01), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realizar-se no dia 27/12/2023às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PCNP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 12 de dezembro de 2023.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:CEBCC36E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 328/2023 - PE 145/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 328/2023, autuado em 26/10/2023, Pregão nº. 145/2023.Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de uniformes escolares para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realizar-se no dia 28/12/2023às 14:00.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PCNP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 12 de dezembro de 2023.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:6F8FE719

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 331/2023 - PE 147/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 331/2023, autuado em 30/10/2023, Pregão nº. 147/2023.Objeto:aquisição de materiais de expediente, materiais de limpeza e produtos de higienização, em atendimento ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social do Município de Cláudio/MG - CREAS, cujo recurso a ser utilizado será Recurso do Ministério da Cidadania/FNAS - Funcional: 08.224.5031.219G.0031 - GND3 Custeio Nº da Emenda: 38100007, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realizar-se no dia 28/12/2023às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PCNP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 12 de dezembro de 2023.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:6616C268

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 302/2023 - PE 132/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 302/2023, autuado em 10/10/2023, Pregão nº. 132/2023.Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realizar-se no dia 29/12/2023às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PCNP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 12 de dezembro de 2023.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:5CB4581C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 311/2023 - PE 135/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 311/2023, autuado em 20/10/2023, Pregão nº. 135/2023.Objeto:aquisição de veículo 0km para uso da Assessoria de Promoção Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realizar-se no dia 29/12/2023às 14:00.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PCNP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 12 de dezembro de 2023.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:83EAEC69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 012/2023.

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público no que se refere a publicação de suspensão do Processo nº 138/2023, **ONDE SE LÊ:** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução da obra de Restauração Arquitetônica e Restauração de Elementos Artísticos Integrados da Capela Nossa Senhora do Rosário do Conceição do Mato Dentro, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, concomitante com Planilha Base Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, anexos ao Edital n° 074/2023, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, **LEIA-SE:** cujo objeto é a execução da obra de Restauração Arquitetônica do Mercado Municipal "Maurilio Lages", no município de Conceição do Mato Dentro/MG, concomitante com Termo de Referência, Planilha Base Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, anexos ao Edital n° 138/2023. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 -

DANIEL RIBEIRO DA SILVA–
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:34132E7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público que revogará Processo nº 072/2023 – Tomada de Preço nº 007/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de adutora de água bruta no Distrito de Córregos, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes na planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos, anexos a este edital 072/2023. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.
MAGNO GUMERCINDO DE OLIVEIRA SILVA –
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte.

Publicado por:
Ana Carolina Avila Cavalcante
Código Identificador:63A82283

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
LEI Nº 468/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO, ESTADO DE MINAS GERAIS - Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a transposição, o remanejamento ou a transferência orçamentária de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, ou de uma fonte de custeio para outra, dentre aquelas constantes da Lei Orçamentária Anual de 2023, de acordo com o Inciso VI, art. 167, da Constituição Federal, até o limite de 15% do montante da despesa prevista no orçamento fiscal.

Parágrafo único. As transposições, remanejamentos e transferências a que alude o *caput* deste artigo, poderão ser utilizados para redefinir prioridades, promovendo adequações no programa de governo aprovado para o Exercício 2023, com finalidade precípua de, observado o interesse público relevante, garantir o restabelecimento da ordem pública em face da grave crise financeira que vem afetando o Município.

Art. 2º. Para os fins desta lei, entende-se como:

I. Remanejamento: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;

II. Transposição: autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias;

III. Transferências: autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).

Art. 3º. A autorização contida no caput do art. 1º desta Lei visa permitir, respeitadas as demais normas constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, a promoção de:

I. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. ao art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados.

II. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra.

III. Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo;

IV. Transposição de recursos de uma Unidade Orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra, ou de uma fonte de custeio para outra.

§ 1º. A Transposição de dotações orçamentárias será utilizada quando da extinção de reestruturação de um órgão através de reformas administrativas que venham modificar a estrutura organizacional do Município.

§ 2º. A Transferência de recursos orçamentários será empregada dentro de um mesmo programa de trabalho, sendo que na estrutura do orçamento inicial, durante todo o exercício financeiro, o valor fixado e seu saldo encerrado serão apresentados na unidade orçamentária anterior aprovada na Lei Orçamentária Anual.

§ 3º. O remanejamento de saldo das dotações orçamentárias está vinculado com o remanejamento de pessoal, conforme disposto no parágrafo início do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/11/2023.

Cônego Marinho (MG), 01 de dezembro de 2023.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:093721E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

EDITAL RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023.
A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designado através da Portaria nº 4836/2023, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM TRECHO DA ESTRADA RURAL "JOÃO MAZETO SOBRINHO".**

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

-**Até às 09:00 horas do dia 04 de janeiro de2024.**

HORÁRIO PARA ABERTURA DO ENVELOPE A:

Às 09:30hs do mesmo dia e local.

HORÁRIO PARA ABERTURA DO ENVELOPEB:

Após Analíse e Parecer do Engenheiro da Prefeitura Municipal.

Valor de referência da licitação: R$ 1.023.382,17 (um milhão vinte e três mil trezentos e oitenta e dois mil e dezessete centavos).

Local para aquisição do edital, a partir de 13/12/2023. Local da entrega dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços e julgamento da referida licitação: Departamento de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Cel Tancredo França,181 , nesta cidade. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (0xx34)-3353 - 1228 – ramal 211

Conquista/MG,11 de dezembro de 2023.

KEULA ALVES SOARES TURRA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:5B21272F

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO 9° TERMO DE CONVÊNIO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO 9° TERMO DE CONVÊNIO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

CONTRIBUINTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

ÓRGÃO: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA**

OBJETO**: FICA ADITADO O PLANO DE TRABALHO INICIAL, CONFORME DOCUMENTO ANEXO A ESTE TERMO, RATIFICADO POR ESTE INSTRUMENTO, DE MODO A SE ACRESCER O REPASSE MENSAL EM 1,75% DO VALOR INICIAL, OU SEJA, R$ 53.553,04 (CINQUENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS), SENDO R$ 28.785,84 (VINTE E OITO MIL SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) PARA PISO ENFERMAGEM NOVEMBRO 2023, R$ 18.974,65 (DEZOITO MIL NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) PARA PISO ENFERMAGEM 13º SÁLÁRIO/2023 E R$ 5.792,55 (CINCO MIL SETECENTOS E**

NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) PARA CONSULTAS CARDIOLÓGICAS.
VALOR: **O MUNICÍPIO REPASSARÁ EM NOVEMBRO O VALOR DE ATÉ R$ 279.482,21 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).**

CONQUISTA/MG, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Muncípio

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:04C950D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2023. A PMC através da Pregoeira da Prefeitura Municipal de Coqueiral, instituído pela Portaria nº 14, de 04 de janeiro de 2023, do Prefeito Municipal de Coqueiral, para atuar no exercício de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de necessaire para compor kit higiênico que beneficiará o Programa Bem Estar Íntimo do Município de Coqueiral, cujas especificações discriminadas no anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do Processo Licitatório.** Entrega dos envelopes, sessão de julgamento no dia **04/01/2024 às 08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.
Coqueiral, 12 de dezembro de 2023.
JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:110D0B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023 . A PMC através da CPL FORMALIZOU a licitação para seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por lote no sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de diploma, convites, canudo, fotos, painel para fotos e ornamentação, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, para formatura dos alunos do 2º período do pré escolar e 5º ano do ensino fundamental, das escolas municipais de Coqueiral – MG, que ocorrerá nos dias 18 e 19 de dezembro de 2023. A empresa vencedora deverá montar o cenário e prestar a manutenção até o fim do evento, para evitar danos em caso de deterioração na estrutura da ornamentação, cujas especificações discriminadas no anexo I– Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do Processo Licitatório. Adjudicado/Homologado em 12/12/2023. Celebrado Ata de Registro de Preço nº 151/2023 com a empresa jurídica de direito privado: VISUAL FOTO EXPRESS DE SANTANA DA VARGEM LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.715.364/0001-09, no valor estimado de R$ 42.636,00 (Quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais). Vigência 12/12/2023 à 12/12/2024. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br. Coqueiral, 12 de dezembro de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:1D9FBEFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Licitatório – 71/2023, Pregão para Registro de Preços – 47/2023**,OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LANCHES), UTILIZADOS PELOS DIVERSOS SETORES EM REUNIÕES E ENCONTROS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL. Empresas vencedoras: CAMARGOS & SOUSA LTDA**, CNPJ 02.109.639/0001-35, com o valor total de até: **R$ 79.149,00 (setenta e nove mil cento e quarenta e nove reais) e BRUNO DOS SANTOS SILVA,** CNPJ 41.580.011/0001-75**,** com o valor total de até: **R$ 14.690,00 (quatorze mil seiscentos e noventa reais).**

Coronel Xavier Chaves/MG, 06 de dezembro de 2023.

JULIANA JAQUES CAMARGOS-
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:88BFC72A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Processo Licitatório nº 096/2023, Credenciamento nº 005/2023, Inexigibilidade n° 021/2023. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA, PARA ATUAÇÃO SOB REGIME DE CARGA HORÁRIA NO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG, PARA ATENDER O PROGRAMA SAÚDE NA HORA, CONFORME PORTARIA GM/MS 1021 DE 14 DE JULHO DE 2023**.Abertura de 18/12/2023 à 18/12/2024. Edital disponível através do e-maillicitacao.cristaliamg@gmail.com –

TAMIRES RIBEIRO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:8C9521DF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA N° 026/2023

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato da Ata n° 026/2023, Processo Licitatório n° 085/2023, Pregão para Registro de Preços 028/2023– Objeto: **AQUISIÇÃO DE**

GÊNEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG, EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA OS ITENS NO TOTAL DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 8538/15. Contratada: **JOSE CLEITON RODRIGUES ROCHA-MINI MERCADO**, inscrito no CNPJ sobe nº 26.619.979/0001-74. Valor: **R$ 1.776.851,50 (um milhão setecentos e setenta e seis mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**. Vigência: **11/12/2023 à 11/12/2024.**

TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:D21B3B93

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA N° 026/2023

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato da Ata n° 026/2023, Processo Licitatório n° 086/2023, Pregão para Registro de Preços 029/2023– Objeto: **AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA OS ITENS NO TOTAL DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS),CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 8538/15.** Contratada: **JOSE CLEITON RODRIGUES ROCHA-MINI MERCADO**, inscrito no CNPJ sobe nº 26.619.979/0001-74. Valor: **R$ 930.702,00 (novecentos e trinta mil setecentos e dois reais)**. Vigência: **11/12/2023 à 11/12/2024.**

TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:C9BDD593

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA N° 027/2023

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato da Ata n° 027/2023, Processo Licitatório n° 087/2023, Pregão para Registro de Preços 030/2023– Objeto: **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS (VERDURAS, FRUTAS, LEGUMES, DENTRE OUTROS), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA OS ITENS NO TOTAL DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 8538/15.** Contratada: **JOSE CLEITON RODRIGUES ROCHA-MINI MERCADO**, inscrito no CNPJ sobe nº 26.619.979/0001-74. Valor: **194.017,00(cento e noventa e quatro mil dezessete reais)**. Vigência: **11/12/2023 à 11/12/2024.**

TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:2991AB25

DEFESA CIVIL
PORTARIA DE Nº 28 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

INDEFERE O REQUERIMENTO DE GOZO DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE MANDATO SINDICAL À SERVIDORA KÁTIA PINHEIRO SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cristália, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 152 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cristália e

Considerando o parecer nº 001/2023, exarado pela procuradoria municipal

R E S O L V E:

Art. 1º - Indeferir o requerimento de gozo de Licença para o Exercício de Mandato Sindical à servidora KÁTIA PINHEIRO SANTOS, ocupante do cargo de Recepcionista.

§ 1º - É facultado à Requerente o direito de protocolar recurso administrativo em face da presente decisão, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação do ato normativo no diário oficial do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cristália – MG, 12 de dezembro de 2023.

JAIRO DE MATOS BORGES JUNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mailson Pereira Chaves
Código Identificador:920549EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 118/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 118/2023 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e BRUNO DO CARMO FERREIRA.** Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e imobiliários para Escola Municipal Monsenhor Raul Coutinho. Valor Global: R$ 4.811,96. Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 12/12/2023.

Cristiano Otoni, 12/12/2023

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:6E0C35E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 119/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 119/2023 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS.** Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e imobiliários para Escola Municipal Monsenhor Raul Coutinho. Valor Global: R$ 12.417,52. Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 12/12/2023.

Cristiano Otoni, 12/12/2023

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:89664197

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 119/2023 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e TELAMIR COMERCIO E SERVIÇO DE ELETRO ELETRONI.** Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e imobiliários para Escola Municipal Monsenhor Raul Coutinho. Valor Global: R$ 4.025,00**.** Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 12/12/2023.

Cristiano Otoni, 12/12/2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:365A3011

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 121/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 119/2023 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e ECM COMERCIAL E SERVIÇOS.** Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e imobiliários para Escola Municipal Monsenhor Raul Coutinho. Valor Global: R$ 11.429,70**.** Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 12/12/2023.

Cristiano Otoni, 12/12/2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:C5406A8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

Credenciamento de empresas interessadas para oferecer prestação de serviços especializados no desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária urbana – "REURB E" (regularização fundiária de interesse específico) e/ou "REURB-S" (regularização fundiária de interesse social), com fundamento na Lei Federal 13.465/2017, Decreto Federal 9.310/2018 e Decreto Municipal 5.153/2022, Lei 8.666/93 e princípios norteadores da administração pública. Homologo e adjudico o objeto às empresas classificadas e devidamente Credenciadas: **INSTITUTO BRASILEIRO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – CNPJ: 40.786.021/0001-07**, para o item 02, o núcleo: Bairro Residencial Lourdes, Parte do Bairro Santa Filomena e parte do Bairro Vila de Lourdes, **INSTITUTO CIDADE LEGAL – CNPJ: 28.772.475/0001-15**, para o item 01, núcleo: Bairro Vila São José, Bairro Jardim América e parte do Bairro Tibira e **ROSSI TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA – CNPJ: 22.299.103/0001-37**, para o item 06, núcleo: Bairro Centro. Em 12/12/23.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:C9F11CE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO DE CURVELO-MG TORNA PÚBLICO OS EXTRATOS DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL NA CATEGORIA AUDIOVISUAL – NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2023
AGENTE CULTURAL: ALESSANDRO ANTONNY ROCHA SANTOS
PROJETO: COMO NASCE UMA CANÇÃO COM ANTONNY & LEO
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL "COMO NASCE UMA
CANÇÃO COM ANTONNY & LEO" CONTEMPLADO CONFORME CATEGORIA DA MODALIDADE
DE PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM (DOCUMENTÁRIO)
EDITAL: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
NA CATEGORIA AUDIOVISUAL
VALOR: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 11 DE DEZEMBRO DE 2023
VIGÊNCIA: 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2023
AGENTE CULTURAL: DULCILENE MARINHO DA COSTA
PROJETO: RAÍZES DE CURA
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL "RAÍZES DE CURA"
CONTEMPLADO CONFORME CATEGORIA DA MODALIDADE DE PRODUÇÃO DE CURTA-
METRAGEM (DOCUMENTÁRIO)
EDITAL: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
NA CATEGORIA AUDIOVISUAL
VALOR: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 05 DE DEZEMBRO DE 2023
VIGÊNCIA: 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 03/2023
AGENTE CULTURAL: VICTOR VIDAL DOS SANTOS
PROJETO: TRILHA SONORA Ó O SOL
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL "TRILHA SONORA Ó O
SOL" CONTEMPLADO CONFORME CATEGORIA DA MODALIDADE DE PRODUÇÃO DE CURTA-
METRAGEM (DOCUMENTÁRIO)
EDITAL: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
NA CATEGORIA AUDIOVISUAL
VALOR: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 05 DE DEZEMBRO DE 2023
VIGÊNCIA: 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 04/2023
AGENTE CULTURAL: RAUL WESLEY GOMES DE LIMA
PROJETO: MS24: DOCUMENTÁRIO SOBRE O MOTOSHOW 2024
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL "MS24:
DOCUMENTÁRIO SOBRE O MOTOSHOW 2024" CONTEMPLADO CONFORME CATEGORIA DA
MODALIDADE DE PRODUÇÃO DE MÉDIA-METRAGEM (DOCUMENTÁRIO)

EDITAL: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
NA CATEGORIA AUDIOVISUAL
VALOR: R$ 30.155,39 (TRINTA MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E NOVE
CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 05 DE DEZEMBRO DE 2023
VIGÊNCIA: 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 05/2023
AGENTE CULTURAL: LAÍS CRISTINA ALVARES RODRIGUES
PROJETO: VÍDEO CLIPE LAI
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL "VÍDEO CLIPE LAI"
CONTEMPLADO CONFORME CATEGORIA DA MODALIDADE DE PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPE
MUSICAL AUTORAL
EDITAL: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
NA CATEGORIA AUDIOVISUAL
VALOR: R$10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 05 DE DEZEMBRO DE 2023
VIGÊNCIA: 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 06/2023
AGENTE CULTURAL: LUCIANO DE OLIVEIRA FERREIRA JÚNIOR
PROJETO: UAI SÔ CURVELÔ
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL "UAI SÔ CURVELÔ
CONTEMPLADO CONFORME CATEGORIA DA MODALIDADE DE PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPE
MUSICAL AUTORAL
EDITAL: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
NA CATEGORIA AUDIOVISUAL
VALOR: R$10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 06 DE DEZEMBRO DE 2023
VIGÊNCIA: 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
Palavras-chave: #MinC #LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinC #MinistérioDaCultura
#Curvelo #MinasGerais.

ALAIR JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:874BAD79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
11/12/23	62525-6 - Fundeb	R$ 2.886,65
12/12/23	77659-9 - FMS custeio SUS	R$ 1.041.617,18

Curvelo, 12 de dezembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:BE4D9C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA DE CURVELO/MG- ERRATA - PGE 63/23

Reg. Preços p/ aquisição de equipamentos p/ parques infantil, c/ itens exclusivos e itens c/ Cota Reservada p/ ME/EPP ou Equiparadas. Fica redesignada a data de abertura da sessão p/ dia 27/12/23, às 14 h, através do site:www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8 h do mesmo dia. Informa ERRATA do edital à disposição dos interessados, Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2 a a 6 a feira, de 8h a 10h e de 12h a 18h e no site: www.curvelo.mg.gov.br. Curvelo/MG, 12/12/23-

ELAINE R. M.–
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:2932C340

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.263, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO A PORTADORES DE FIBROMIALGIA, ATAXIA E/OU LÚPUS NO MUNICIPIO DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Diamantina aprovou e eu, o Prefeito de Diamantina, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. As pessoas portadoras de fibromialgia, ataxia ou lúpus, terão atendimento prioritário, nos termos desta Lei.

§1º. As repartições públicas, empresas concessionárias, permissionárias ou autorizatárias de serviços públicos, estão obrigadas a dispensar atendimento prioritário por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato às pessoas a que se refere o caput.

§2º. É assegurada, em todas as instituições financeiras, a prioridade de atendimento às pessoas mencionadas no caput, podendo ser estabelecida fila ou senhas de atendimento prioritário específico, ou, na ausência destes, deverá ser providenciada a inclusão no atendimento prioritário estabelecido pela Lei Federal nº 10.048/2000.

Art. 2º. A prioridade de atendimento mencionada no art. 1º desta Lei estende-se aos hospitais, clínicas, laboratórios e outros similares, sejam estes públicos ou privados, bem como às demais empresas privadas recebedoras de contas, arrecadação e outros.

Art. 3º. A prioridade de atendimento conferida por esta lei fica condicionada a apresentação de laudo médico que deverá ser providenciado pelo portador da doença.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Diamantina, 12 de dezembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:AA25DF40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 646, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera o Decreto Municipal nº 347, de 12 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 437, de 25 de agosto de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 347, de 12 de setembro de 2022, que "Institui o processo de escolha democrática de Diretor, Vice-diretor e Coordenador escolar no âmbito da Rede Municipal de Educação de Diamantina e outras providências";

Considerando o Decreto nº 437, de 25 de agosto de 2023, que "Altera o Decreto Municipal nº 347, de 12 de setembro de 2022, que institui o processo de escolha democrática de Diretor, Vice-diretor e Coordenador escolar no âmbito da Rede Municipal de Educação de Diamantina,e dá outras providências";

E considerando os Memorandos Internos nº 909/2023 e 909/2023 -A da Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º. O artigo 10 do Decreto Municipal nº 347, de 12 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 437, de 25 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 - *A consulta à comunidade escolar será realizada, por Unidade Escolar, no primeiro semestre de 2024 e será organizada por uma Comissão Eleitoral instituída por ato do Secretário Municipal de Educação.*

Art. 2°. O artigo 20 do Decreto Municipal nº 347, de 12 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 437, de 25 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 *– A posse dos escolhidos deverá acontecer em até 60 (sessenta) dias após a eleição, não podendo exceder a data de 28 de junho de 2024, até a qual deverá ser concluída a transição de mandatos.*

Art. 3º. Ficam mantidas inalteradas todas as disposições constantes nos Decretos Municipal nº 347, de 12 de setembro de 2022 e nº 437, de 25 de agosto de 2022,que não contrariam o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Diamantina-MG, 11de dezembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:7C9745D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 647, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exonera servidor ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 657/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 820 /2023 de lavra da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 01 de dezembro de 2023, o servidor **ELTON KELEE FRANCIS SOARES** da função gratificada de Coordenador do Setor de Mercados, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2023.

Diamantina (MG), 11 de dezembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:C28BA7CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 648, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exonera servidora ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 658/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 1.617 /2023 de lavra da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 28 de novembro de 2023, a servidora **KATIA APAREIDA DA CRUZ SILVA** da função gratificada de Coordenador do Setor de Controle Social e Organizações Comunitárias, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de novembro de 2023.

Diamantina (MG), 11 de dezembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:16687E54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 649, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia servidora ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 658/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno nº 1.617/2023 de lavra da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 28 de novembro de 2023, a servidora **IVANETE DE CÁSSIA CORREA FARIA** na função gratificada de Coordenador do Setor de Controle Social e Organizações Comunitárias, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de novembro de 2023.

Diamantina (MG), 11 de dezembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:C1671534

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 650, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia servidor ocupante de função gratificada, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente,e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 657/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 820/2023 de lavra da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 01 de dezembro de 2023, o servidor **EVANIO DE SOUZA RODRIGUES** na função gratificada de Coordenador do Setor de Mercados, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de dezembro de 2023.

Diamantina (MG), 11 de dezembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:67DDAD93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui Comitê Interno de Governança da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 4.240, de 25 agosto de 2023, que institui Política de Governança Pública e Compliance no âmbito do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências;

E considerando o Memorando Circular nº 16/2023/GOVERNANÇA da Gerência de Políticas de Governança,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Comitê Interno de Governaça Pública da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para fins de garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva no âmbito do Município de Diamantina, atendendo ao disposto da Lei nº 4.240, de 25 de agosto de 2023, que será composto pelos seguintes membros:

I- Gessiara Lélis Formiga, matrícula 510 (Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social);
II- Joyce Aparecida da Cunha, matrícula 806 (Assistente Administrativo)
III- Regina Rodrigues Saraiva, matrícula 92385 (Coordenadora do Núcleo de Compras e Licitações SUAS);
IV- Ivanete de Cássia Correa Faria, matrícula 262 (Educadora Social)

Art.2º.- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina,28 de novembro de2023.

NÁGILA STEFFÂNIA COSTA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:EF3D1B32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 652, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera o Decreto nº 317, de 21 de junho de 2023, que dispõe sobre o reajuste, repactuação e revisão de preços nos contratos no âmbito da Administração Direta, das Fundações e Autarquias do Município de Diamantina/MG, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 317, de 21 de junho de 2023, que "Dispõe sobre o reajuste, repactuação e revisão de preços nos contratos no âmbito da Administração Direta, das Fundações e Autarquias do Município de Diamantina/MG, e dá outras providências";

E considerando as razões contidas no Memorando Interno nº 314/2023 da Procuradoria Geral do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica acrescido o §4º, ao artigo 6° do Decreto Municipal nº 317, de 21 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§4º. Não será exigido o requerimento expresso do contratado para aplicação do reajuste contratual na hipótese em que sua aplicação automática seja expressamente prevista no edital e minuta do contrato respectivo."

Art. 2º. Ficam mantidas inalteradas todas as disposições constantes do Decreto nº 317, de 21 de junho de 2023, que não contrariam o presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 12 de dezembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:F7AFBE4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 653, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

PRORROGA OS EFEITOS DO **D**ECRETO Nº 490, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DE GASTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a permanência de todas as razões justificadoras da determinação de implantação do programa de contenção de gastos de que trata o Decreto Municipal 490, de 19 de setembro de 2023;

Considerando que as medidas estabelecidas pelo Decreto número490, de 19 de setembro de 2023, surtiram efeitos positivos e geraram economia;

E considerando o Memorando Interno número 324/2023 da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art.1º - Ficam prorrogadas as medidas administrativas estabelecidas pelo Decreto Municipal n° 490, de 19 de setembro de 2023, cuja vigência se estenderá até 31 de março de 2024.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 12 de dezembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:FA3FE0C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 654, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 670/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, à pedido, a partir de 06 de dezembro de 2023, o servidor **RONALDO LOPES GUIMARÃES** do cargo comissionado de Assessor Especial de Projetos de Captação de Recursos, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 06 de dezembro de 2023.

Diamantina (MG), 12 de dezembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:53128930

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a entidade Sociedade Protetora da Infância Unidade Escola Profissional Irmã Luiza – EPILe designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que, respectivamente, estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a regulamentação esculpida pelo Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018, que "Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando a necessidade de se firmar termos de fomento, termos de colaboração e/ou acordos de cooperação visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parcerias do Município com as organizações da sociedade civil;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a entidade Sociedade Protetora da Infância Unidade: Escola Profissional Irmã Luiza - EPIL, bem como a designação de gestor para a parceria celebrada;

E considerando o teor do Memorando Interno nº 150/2023, de lavra da Gerência de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno nº 1.442/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XVII do artigo 2º do Decreto 29, de 19 de janeiro de 2018, que terá como competência o monitoramento e avaliaçãodo Projeto "Aquisição de veículo".

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I – Gleicielly Jeane Silva e Pinto (Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão);
II – Ana Amélia Silva Ávila (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social);
III – Maria Lúcia Siqueira (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social).

Parágrafo único. Fica nomeada como gestora da parceria, a servidora Maria de Fátima Santos Ribeiro.

Art. 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 12 de dezembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:A1F5AA4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n.º 489/2023, Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 024/2023. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 034/2023, referente ao Pregão Presencial nº 018/2023 da Prefeitura Municipal de Gouveia, para prestação de serviços de iluminação natalina. Verificada a regularidade procedimental [...] HOMOLOGO o presente processo em favor da empresa Encanto e Luz Iluminação LTDA, CNPJ: 27.216.739/0001-91, com valor global de R$ 140.021,75. Diamantina 12 de dezembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:0CA17DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em obediência ao art.5º do Decreto Municipal 015/2015, na competência de órgão gerenciador, registra a intenção de Registro de Preços no âmbito municipal, para aquisição de equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Educação, modalidade Pregão, tipo menor preço, por item, conforme especificações e quantitativo que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 12 de dezembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:A5B134F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório n.º 404/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 081/2023. Objeto: Aquisição de Medicamentos específicos para o paciente A.M.R. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica que, por não comparecerem interessados a sessão pública realizada dia 12 de dezembro de 2023 na plataforma BLLCompras, a Pregoeira declarou deserto o presente certame. Diamantina, 23 de dezembro de 2023.

MARIANA NOMINATO DA SILVA –
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:C026487B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em obediência ao art.5º do Decreto Municipal 015/2015, na competência de órgão gerenciador, registra a intenção de Registro de Preços no âmbito municipal, para aquisição de insumos farmacêuticos, modalidade Pregão, tipo menor preço, por item, conforme especificações e quantitativo que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 12 de dezembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:0EB537A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2023 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – MIRIAN LUZ RIBEIRO FERREIRA.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 05/11/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CC9354D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2023 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – CLÍNICA FISIOTERAPIA DIVIFISIO LTDA.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 12/11/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B5D7AA75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

– Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, página 54, Edição 3650, do dia 27/11/2023. Onde se lê... Semas – Extrato do Termo Aditivo 001/2023 – Termo de Colaboração 007/2021 – APAE. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 02/11/2024, proporcionando desta forma a continuidade do serviço, acréscimo de R$ 497.432,63, que correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.08.244.0012.2302.3.3.50.43.00 Ficha 471, conforme artigo 55 e 57 da Lei Federal 13.019/2014. Leia se... Semas – Extrato do Termo Aditivo 001/2023 – Termo de Colaboração 007/2021 – APAE. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 02/11/2024, proporcionando desta forma a continuidade do serviço, acréscimo de R$ 497.432,63, sendo R$ 442.303,56 da Administração Pública que correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.08.244.0012.2302.3.3.50.43.00 Ficha 471, R$ 55.129,07 da OSC, correspondente a contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, conforme artigo 55 e 57 da Lei Federal 13.019/2014.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:23A7E160

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.924/23 (RETIFICADO ²)

Altera o Decreto nº. 13.501, de 11 de outubro de 2019, que "*dispõe sobre a Nomeação de Comissão de Regularização Fundiária Urbana – (REURB) do Município de Divinópolis*".

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A alínea "a" do inciso III, a alínea "a" e "b" do inciso IV e o inciso VII, todos do art. 1º do Decreto nº 13.501/2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...
III - Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana (SEPLAM):
a) Marco Túlio Silva Santos;
...
IV - Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social (SEMAS):
a) Sheila Aparecida da Costa Fonseca;
b) Renata Luiza Palhares;
...
VII - Representante servidor efetivo da Câmara Municipal de Divinópolis: Paula Ingrid Reis Lopes Coelho."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.
Art. 3º Fica revogado a alínea "c" do inciso IV do art. 1º do Decreto nº 13.501/2019.
Divinópolis, 20 de novembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:67411BB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.944/23 (RETIFICADO)

Altera o Decreto n° 11.038, de 17 de abril de 2013, que "*institui a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – "CPAD" e dá outras providências*".

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos II e VI do art. 1º do Decreto n° 11.038, de 17 de abril de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
I - Taciana Alcântara de Carvalho – Presidente;
II - Flávia Nogueira Cordeiro – Membro **(NR)**;
III - Ana Carolina De Oliveira – Membro;
IV - Renata Maria Silva Oliveira – Membro;
V - Isabela Rochelle Silva Moura – Membro;
VI - Cristiane Silva Joaquim – Membro. **(NR)**";
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º/12/2023.
Art. 3º Fica revogado o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 11.038/2023.
Divinópolis, 29 de novembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B6245C73

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 841/2023

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 24/11/2023, resolve **RESTRINGIR** a servidora **CHEILA REDER FONSECA**, matriculada sob o nº. 0203259-0, detentora do cargo efetivo de Servente Escolar, lotada na E.M. Oribes Batista Leite, na Secretaria Municipal de Educação, a exercer as atividades abaixo elencadas, ***POR PERÍODO INDEFINIDO***.

Desempenhar atividades na cozinha escolar;
Realizar atividades de limpeza que necessite subir em escadas;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 11 de dezembro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:79AB2550

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.944/23 (RETIFICADO)

Altera o Decreto n° 11.038, de 17 de abril de 2013, que "*institui a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – "CPAD" e dá outras providências*".

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos II e VI do art. 1º do Decreto n° 11.038, de 17 de abril de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
I - Taciana Alcântara de Carvalho – Presidente;
II - Flávia Nogueira Cordeiro – Membro **(NR)**;
III - Ana Carolina De Oliveira – Membro;
IV - Renata Maria Silva Oliveira – Membro;
V - Isabela Rochelle Silva Moura – Membro;
VI - Cristiane Silva Joaquim – Membro. **(NR)**";
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º/12/2023.
Art. 3º Fica revogado o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 11.038/2023.
Divinópolis, 29 de novembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:18BB0F27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 008/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA USO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS QUE INDICAM NO ANO DE 2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA USO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS DA SEMEJ PARA O ANO DE 2024 A FIM DE COMPLEMENTAR O CALENDÁRIO ESPORTIVO DE DIVINÓPOLIS.
TIPO: CHAMAMENTO PÚBLICO

PRAZO DE INSCRIÇÃO: de 13/12/2023 até 31/12/2023**.**
DAS INSCRIÇÕES: As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet mediante o preenchimento e envio do formulário de inscrição e anexos disponíveis no E-mail: esportes@divinopolis.mg.gov.br
O edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura: www.divinopolis.mg.gov.br.

1 - PREÂMBULO
1.1 - O Município de Divinópolis, por meio da Secretaria de Esportes e Juventude (SEMEJ), torna público que realizará CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA USO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS DA SEMEJ PARA O ANO DE 2024 A FIM DE COMPLEMENTAR O CALENDÁRIO ESPORTIVO DE DIVINÓPOLIS.
1.2 - Este credenciamento será regido pela Constituição Federal de 1988, Lei Municipal nº 9.237/2023, Decreto Municipal nº 15.850/2023 e demais normas legais atinentes à espécie.
1.3 - Em razão da diretriz de não se estabelecer competição entre os interessados, a Secretaria Municipal de Esportes e Juventude opta por credenciar e contratar todos os proponentes que preencham os requisitos dispostos neste Edital (considerando-se a realização de sorteio público para as situações em que haja mais interessados habilitados do que a viabilidade de contratação, após esgotados os critérios de prioridades indicados no Decreto nº 15.850/23, podendo a entidade não escolhida optar por outra data e horário que estejam disponíveis), o que proporcionará um melhor atendimento às finalidades de inclusão social e cultural e descentralização das atividades oferecidas aos munícipes.

2 - DOS OBJETIVOS
2.1 - Este Edital de Credenciamento tem como objetivos:
2.1.1 - Estabelecer as regras para o credenciamento de interessados em realizar atividades de educação e inclusão à prática esportiva, realização de treinamentos de equipes esportivas que possam representar Divinópolis em competições regionais, estaduais, nacionais e até internacionais, realização de competições, torneiros, opens e adjacentes das diversas modalidades esportivas cabíveis aos espaços indicados neste Edital, outras ações relacionadas a atividades e eventos esportivos para o ano de 2024;
2.1.2 - Incentivar a ocupação e uso dos diversos espaços esportivos pela comunidade;
2.1.3 - Proporcionar atividades esportivas descentralizadas e gratuitas para promoção do bem estar e saúde da população de Divinópolis;
2.1.4 - Promover a inclusão social esportiva e a introdução e educação esportiva junto às diversas camadas sociais, principalmente junto ao público infanto-juvenil do município.

3 - DO OBJETO
3.1 - O presente chamamento público tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA USO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS DA SEMEJ PARA O ANO DE 2024 A FIM DE COMPLEMENTAR O CALENDÁRIO ESPORTIVO DE DIVINÓPOLIS.
3.2 - Constituem espaços públicos destinados à prática de esportes, no município de Divinópolis, sob responsabilidades da SEMEJ - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, para agendamento de uso nos termos deste Edital, os seguintes equipamentos:
3.2.1 - Ginásio Poliesportivo Dr. Fabio Botelho Notini, no centro;
3.2.2 - Ginásio Poliesportivo José Constantino Sobrinho, no Bairro Niterói;
3.2.3 - Ginásio Poliesportivo do Planalto, no Complexo Esportivo Alessandro Jesus de Araújo;
3.2.4 - Ginásio Poliesportivo José Gontijo da Silva, no Distrito de Santo Antônio dos Campos;
3.2.5 - Campo de Futebol do Centro Social Urbano - CSU;
3.2.6 - Quadra do Centro Social Urbano - CSU.

4 - DOS QUESTIONAMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO
4.1 - Os questionamentos e pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados pelo e-mail esportes@divinopolis.mg.gov.br até o primeiro dia útil anterior à data final estabelecida para inscrição neste Chamamento Público, nos dias úteis, de 08:00 às 18:00 horas, contendo o seguinte assunto:
4.1.1 - CHAMAMENTO PÚBLICO AGENDAMENTO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS - QUESTIONAMENTO; ou,
4.1.2 - CHAMAMENTO PÚBLICO AGENDAMENTO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.
4.2 - Os questionamentos e pedidos encaminhados fora do horário de expediente ou em dias não úteis, serão considerados recebidos no primeiro dia útil consecutivo.
4.3 - As respostas aos questionamentos e pedidos de esclarecimentos serão enviadas por e-mail ao solicitante e, posteriormente, publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em até cinco dias úteis contados a partir do dia de recebimento do questionamento e pedido de esclarecimento, sendo de exclusiva responsabilidade dos interessados o acompanhamento das informações disponibilizadas.
4.4 - Qualquer pessoa acima de 18 (dezoito) anos poderá apresentar pedidos de impugnação do Edital até o primeiro dia útil anterior à data final estabelecida para inscrição neste Chamamento Público.
4.5 - Os pedidos de impugnação deverão, obrigatoriamente, ser formalizados por escrito, devidamente fundamentados e instruídos com indícios de provas, assinados e protocolados na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, na Av. Getúlio Vargas, 930, Poliesportivo Dr. Fábio Botelho Notini, Centro, Divinópolis, de segunda à sexta feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h, exceto pontos facultativos e feriados.
4.6 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos e impugnar os termos do edital a pessoa ou o licitante que não o fizer até o prazo estabelecido no subitem 5.3, sem prejuízo do exercício da autotutela pelo Município.

5 - DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PARTICIPAÇÃO
5.1 - Poderão participar do presente Chamamento Público as pessoas jurídicas instituídas no município de Divinópolis, das seguintes categorias:
5.1.1 - Organizações da Sociedade Civil devidamente constituídas;
5.1.2 - Associações e outras entidades legalmente constituídas na forma da legislação empresarial brasileira;
5.1.3 - Microempreendedores individuais (MEI) com atividade relacionada com o esporte;
5.1.4 - Microempresas (ME);
5.1.5 - Empresa de Sociedade Limitada (LTDA);
5.1.6 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);
5.2 - As atividades econômicas e/ou objetivos estatutários das pessoas jurídicas inscritas neste Chamamento devem, obrigatoriamente, guardar conformidade com o objeto do Edital - Esportes.
5.3 - Quando duas ou mais entidades indicarem as mesmas datas e horários, seguirá a seguinte ordem de prioridade:
5.3.1 - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude;
5.3.2 - Demais setores e órgãos do Poder Executivo Municipal;
5.3.3 - Tiro de Guerra 04-019. Divinópolis, do Exército Brasileiro do Ministério da Defesa;
5.3.4 - PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas da PMMG;
5.3.5 - Organizações não governamentais, sem fins lucrativos, para realização projetos ou programas de promoção, educação e inclusão à prática de esportes;
5.3.6 - Instituições não governamentais sem fins lucrativos;
5.3.7 - Pessoas jurídicas.
5.4 - Em caso de empate quanto à ordem de prioridade indicada nos incisos do item anterior, será realizado sorteio público para as situações em que haja mais interessados habilitados do que a viabilidade de contratação;
5.5 - O candidato a credenciamento que não for escolhido poderá optar por outra data e horário que esteja disponível.
5.6 - É vedada a participação no presente Edital às pessoas jurídicas que:
5.6.1 - estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas;
5.6.2 - tenham descumprido o objeto de compromissos e contratos anteriores, praticado desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, causado danos ao erário ou praticado atos ilícitos na relação com os poderes públicos.

5.7 - É também vedada a participação de pessoas físicas no presente Edital, as quais poderão concorrer aos horários em edital próprio, concorrendo aos horários em aberto após o agendamento a ser dado por este Edital.

6 - DOS VALORES E ISENÇÕES:
6.1 - Os valores a serem pagos pelos credenciados variam de acordo com os critérios constantes no Decreto nº 15.850/23.
6.2 - O agendamento final será efetivado após a comprovação do pagamento do Preço Público de Reserva de Espaço Esportivo - PPREE, com a seguinte incidência:

6.2.1 - **Ginásio Poliesportivo Dr. Fabio Botelho Notini, no Centro**, para eventos de grande porte, com público acima de 500 (quinhentas) pessoas, em dias úteis:
a) 1,5 (uma e meia) UPMFD por hora, para o período compreendido entre 07:00 e 18:00 horas;
b) 02 (duas) UPMFD por hora, para o período compreendido entre 18:00 e 22:00 horas;
c) 15 (quinze) UPMFD para o período integral, compreendido entre 07:00 e 22:00 horas.

6.2.2 - **Ginásio Poliesportivo Dr. Fabio Botelho Notini**, no centro, para eventos de pequeno e médio porte, com público de até 500 pessoas, em dias úteis:
a) 01 (uma) UPMFD por hora, para o período compreendido entre 07:00 e 18:00 horas;
b) 1,5 (uma e meia) UPMFD por hora, para o período compreendido entre 18:00 e 22:00 horas.
c) 10 (dez) UPMFD para o período integral, compreendido entre 07:00 e 22:00 horas.

6.2.3 - **Ginásio Poliesportivo José Constantino Sobrinho, no Bairro Niterói,** para eventos de grande porte, com público acima de 500 (quinhentas) pessoas, em dias úteis:
a) 01 (uma) UPMFD por hora, para o período compreendido entre 07:00 e 18:00 horas;
b) 1,5 (uma e meia) UPFMD por hora, para o período compreendido entre 18:00 e 22:00 horas;
c) 10 (dez) UPMFD para o período integral, compreendido entre as 07:00 e 22:00 horas.

6.2.4 - **Ginásio Poliesportivo José Constantino Sobrinho, no Bairro Niterói**, para eventos de pequeno e médio porte, com público de até 500 pessoas, em dias úteis:
a) 01 (uma) UPMFD por hora, para o período compreendido entre 07:00 e 22:00 horas;
b) 08 (oito) UPMFD para o período integral, compreendido entre as 07:00 e 22:00 horas.

6.2.5 - **Complexo Esportivo Alessandro Jesus de Araújo, Ginásio Poliesportivo do Planalto**, para eventos de grande porte, com público acima de 500 (quinhentas) pessoas, em dias úteis:
a) 01 (uma) UPMFD por hora, para o período compreendido entre 07:00 e 18:00 horas;
b) 1,5 (uma e meia) UPFMD por hora, para o período compreendido entre 18:00 e 22:00 horas;
c) 10 (dez) UPMFD para o período integral, compreendido entre as 07:00 e 22:00 horas.

6.2.6 - **Complexo Esportivo Alessandro Jesus de Araújo, Ginásio Poliesportivo do Planalto**, para eventos de pequeno e médio porte, com público de até 500 pessoas, em dias úteis:
a) 01 (uma) UPMFD por hora, para o período compreendido entre 07:00 e 22:00 horas;
b) 08 (oito) UPMFD para o período integral, compreendido entre as 07:00 e 22:00 horas.

6.2.7 - **Ginásio Poliesportivo José Gontijo da Silva, no Distrito de Santo Antônio dos Campos**, para eventos de grande porte, com público acima de 500 (quinhentas) pessoas, em dias úteis:
a) 01 (uma) UPMFD por hora, para o período compreendido entre 07:00 e 18:00 horas;
b) 1,5 (uma e meia) UPFM por hora, para o período compreendido entre 18:00 e 22:00 horas;
c) 08 (oito) UPFMD para o período integral, compreendido entre 07:00 e 22:00 horas.

6.2.8 - **Ginásio Poliesportivo José Gontijo da Silva, no Distrito de Santo Antônio dos Campos**, para eventos de pequeno e médio porte, com público de até 500 pessoas, em dias úteis:
a) 1,0 (uma) UPMFD por hora, para o período compreendido entre 07:00 e 18:00 horas;
b) 1,5 (uma e meia) UPMFD por hora, para o período compreendido entre 18:00 e 22:00 horas;
c) 08 (oito) UPFMD para o período integral, compreendido entre 07:00 e 22:00 horas.

6.2.9 - **Centro Social Urbano - CSU**, para eventos de grande porte, com público acima de 500 (quinhentas) pessoas, em dias úteis:
a) 01 (uma) UPMFD por hora, para o período compreendido entre 07:00 e 18:00 horas;
b) 1,5 (uma e meia) UPFMD por hora, para o período compreendido entre 18:00 e 22:00 horas;
c) 10 (dez) UPMFD para o período integral, compreendido entre as 07:00 e 22:00 horas.

6.2.10 - **Centro Social Urbano - CSU**, para eventos de pequeno e médio porte, com público de até 500 pessoas, em dias úteis:
a) 01 (uma) UPMFD por hora, para o período compreendido entre 07:00 e 18:00 horas;
b) 1,5 (uma e meia) UPFMD por hora, para o período compreendido entre 18:00 e 22:00 horas.
c) 08 (oito) UPFMD para o período integral, compreendido entre 07:00 e 22:00 horas.

6.3 - Para eventos aos sábados, domingos e feriados, os valores descritos nos itens anteriores, serão acrescidos de 20% (vinte por cento).
6.4 - Os serviços prestados deverão ser compatíveis com espaços de praças e parques, contar com montagem simplificada e conteúdo que atenda a um público de classificação livre.

7 - DA ORGANIZAÇÃO E DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
7.1 - A Secretaria Municipal de Esportes e Juventude - SEMEJ, por meio da Comissão instituída pelo Decreto nº 15.154/22, será responsável pela organização do sistema de credenciamento, recebendo as inscrições nos períodos estabelecidos neste Edital, analisando os documentos e projetos apresentados pelos interessados e habilitando aqueles que cumprirem as exigências para a execução dos serviços.
7.2 - Os trabalhos e prestação de serviços realizados da Comissão de Credenciamento não serão remunerados e serão considerados de relevantes serviço público.

8 - DAS INSCRIÇÕES
8.1 - As inscrições de propostas para o uso dos espaços esportivos que se trata este Edital acontecerão no período de 15 (quinze) dias corridos a partir do primeiro dia útil após a publicação deste Edital.
8.2 - As inscrições deverão ser encaminhadas para o e-mail: semej.consulta@gmail.com, constando modelo constante neste Edital.
8.3 - O proponente deverá preencher o formulário com todas as informações indicadas e se responsabilizar pela veracidade das mesmas, ciente de que está sujeito a desclassificação, caso essas informações não estejam completas ou forem constatado que não sejam verídicas o pedido será desclassificado e os casos de informações inverídicas, os documentos serão encaminhados para as autoridades policiais competentes.
8.4 - Cada proponente poderá inscrever até 04 (quatro) propostas, devendo, entretanto, indicar a ordem de prioridade, desde que sejam de diferentes conteúdos, ainda que na mesma categoria esportiva.
8.5 - Após o proponente clicar em "ENVIAR", o projeto será considerado inscrito neste Edital, não sendo possível alteração posterior.
8.6 - Em caso de haver mais de quatro inscrições de um mesmo proponente, serão consideradas as quatro últimas.

9 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

9.1 - O formulário de inscrição para o credenciamento é composto por:

9.1.1 - Campos de preenchimento de dados cadastrais (nome, CNPJ, RG e CPF do responsável, e-mail, endereço completo);

9.1.2 - Detalhamento da proposta a ser executada, tempo de execução, resumo das necessidades técnicas envolvidas, profissionais envolvidos, materiais a serem utilizados, unidades esportivas de interesse para execução da proposta;

9.2 - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:

9.2.1 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ (cópia do cartão do CNPJ) - emitido no prazo máximo de 90 dias;

9.2.2 - Certificado de Microempreendedor Individual (MEI) (a atividade econômica exercida pelo MEI, cadastrada no Certificado, deverá ser compatível com o objeto do edital);

9.2.3 - Carteira de Identidade do MEI (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade - RG; Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB; CREA, CRA, etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade; Passaporte válido).

9.2.4 - CPF do MEI (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, alínea "c", não é necessário apresentar cópia do cartão de CPF).

9.2.5 - Formulário de inscrição preenchido *conforme modelo constante em anexo deste Edital;*

*9.2.6 - Certidão Negativa Tributária Federal, e*ste documento pode ser obtido presencialmente no endereço do respectivo órgão, ou virtualmente pelo site do órgão competente, atualmente, *disponível em:*

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir;

*9.2.7 - Certidão Negativa Tributária Estadual, e*ste documento pode ser obtido presencialmente no endereço do respectivo órgão, ou virtualmente pelo site do órgão competente, atualmente, *disponível em:*

https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR;

9.2.8 - Certidão Negativa Tributária Municipal, disponível no Portal Cidadão, no site oficial da Prefeitura, no presencialmente no Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC;

9.2.8.1 - Se em decorrência da implantação nos novos sistemas digitais e eletrônicos da Prefeitura, o acesso à emissão da certidão negativa municipal esteja indisponível, a Administração se reserva no direito de emitir a certidão em momento oportuno e não estando a referida certidão negativa, a entidade terá prazo de 10 (dez) dias corridos para regularizar sua situação junto ao Município sob pena de desclassificação.

9.2.8.2 - O prazo indicado no item anterior somente será válido se o agendamento esportivo solicitado não estiver planejado para ser realizado no período de até 30 (trinta) dias da data da publicação deste edital.

9.3 - DEMAIS MODALIDADES DE PESSOA JURÍDICA:

9.3.1 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ (cópia do cartão do CNPJ) - emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

9.3.2 - Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, atualizado devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG e ainda do comprovante de firma individual;

9.3.3 - Ata de Eleição da atual diretoria, se for o caso, devidamente registrada em cartório;

9.3.4 - Carteira de Identidade do Representante Legal da Empresa (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade - RG; Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB; CREA, CRA, etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade; Passaporte válido).

9.3.5 - Cartão do CPF do Representante Legal da Empresa (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, alínea "c", não é necessário apresentar cópia do cartão de CPF).

9.3.6 - Formulário de inscrição preenchido *conforme modelo constante em anexo deste Edital;*

9.3.7 - Certidão Negativa Tributária Federal, disponível em:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir;

9.3.8 - Certidão Negativa Tributária Estadual, disponível em:

https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR;

9.3.9 - Certidão Negativa Tributária Municipal, disponível no Portal Cidadão, no site oficial da Prefeitura;

9.3.9.1 - Se em decorrência da implantação nos novos sistemas digitais e eletrônicos da Prefeitura, o acesso à emissão da certidão negativa municipal esteja indisponível, a Administração se reserva no direito de emitir a certidão em momento oportuno e não estando a referida certidão negativa, a entidade terá prazo de 10 (dez) dias corridos para regularizar sua situação junto ao Município sob pena de desclassificação.

9.3.9.2 - O prazo indicado no item anterior somente será válido se o agendamento esportivo solicitado não estiver planejado para ser realizado no período de até 30 (trinta) dias da data da publicação deste edital.

10 - DA ANÁLISE DOCUMENTAL E HABILITAÇÃO DOS PROJETOS

10.1 - A etapa de análise documental e a habilitação dos projetos será realizada pela Comissão de Credenciamento.

10.2 - Serão analisadas as propostas considerando-se os seguintes requisitos:

10.3 - Comprovação de sede no município de Divinópolis - MG;

10.4 - Projeto com classificação indicativa livre;

10.5 - Montagem simplificada e exequibilidade do projeto junto ao espaço esportivo indicado;

10.6 - Conformidade com os objetivos constantes nas Leis Municipais nº 6.5858/07; nº 6.906/08; nº 9.302/23, Decreto Municipal nº 15.850/23;

10.7 - Não apresentar quaisquer formas de apologia à violência, propaganda político-partidária e/ou preconceito e intolerância à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero, de orientação sexual e demais formas de preconceitos estabelecidos no inciso IV do Art. 3º da Constituição Federal;

10.8 - As propostas que cumprirem todos os requisitos acima tornam-se habilitadas para compor as grades de programação da Agenda Esportiva de Divinópolis para o exercício de 2024.

10.9 - As propostas habilitadas serão comunicadas por email a todos os proponentes inscritos e serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (DOMM), no site oficial da Prefeitura de Divinópolis/MG - https://divinopolis.mg.gov.br - e nas mídias sociais da SEMEJ e da Prefeitura até cinco dias úteis após o encerramento dos ciclos de inscrições (período prorrogável por até mais três dias).

11.5. Quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre o processo de análise documental e habilitação das propostas, a serem encaminhadas por escrito pelo e-mail semej.consulta@gmail.com até dois dias úteis após a publicação das propostas habilitadas.

11 - DA DEFINIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO

11.1 - Ao término das etapas de inscrição, análise documental e habilitação, as propostas habilitadas serão incluídas na grade de programação da agenda esportiva de 2024.

11.2 - No caso de haver mais propostas habilitadas para a mesma data e horários, um sorteio público será realizado para a definição daquelas que comporão as programações da agenda esportiva.

11.3 - Os sorteios, se necessários, serão realizados 3 (três) dias úteis após a publicação das propostas habilitadas no Diário Oficial do Município. As datas e horários dos sorteios serão divulgados por email a todos os inscritos habilitados, no Diário Oficial do Município, nas redes sociais no portal do Município de Divinópolis.

11.4 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento.

11.5 - Quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre o processo de construção das grades de programação que deverão ser encaminhados por escrito pelo e-mail semej.consulta@gmail.com até dois dias úteis após a publicação das grades no Diário Oficial do Município.

12 - DO SORTEIO PÚBLICO

12.1 - Nos casos em que o número de propostas equiparar a data e horário e local, incorrer-se-á na realização de sorteio público para a definição das propostas contempladas e das propostas suplentes.

12.2 - O sorteio será realizado em uma reunião presencial na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude (SEMEJ) e contará com a presença dos integrantes da Comissão de Credenciamento que atuarão, inclusive, como fiscais do sorteio.

12.3 - O sorteio será realizado através da plataforma "Sorteando Já" - http://sorteandoja.com.br_e deverá ser sorteio único das propostas, na modalidade "Sortear Meus Itens", indicando os nomes dos proponentes.

12.4 - Todas as informações sobre o sorteio ficarão salvas na plataforma e poderão ser acessadas por qualquer pessoa.

12.5 - A lista das propostas contempladas na ordem estabelecida pelo sorteio, será divulgada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (DOMM), no portal do Município de Divinópolis - https://divinopolis.mg.gov.br, e nas mídias sociais da SEMEJ e da Prefeitura em até 03 (três) dias úteis após a realização dos sorteios.

12.6 - Os recursos referentes aos resultados do sorteio poderão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de divulgação dos resultados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (DOMM), a serem direcionados por e-mail para o endereço eletrônico semej.consulta@gmail.com.

13 - DA CONTRATAÇÃO, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

13.1 - A contratação dos proponentes credenciados será efetuada de forma direta, nos termos do Decreto Municipal nº 15.850/23.

13.2 - A cessão dos espaços deverá ser prestada nos locais, datas e horários determinados pela equipe técnica da SEMEJ.

13.3 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões assim como guias de pagamento ou outros documentos que visem substituir as respectivas certidões.

13.4 - Caso não seja possível aferir a certidão de débitos por meio de autenticação online, é obrigatório apresentar o documento original, não sendo aceito, neste caso, cópia.

13.5 - Caso necessário, a Comissão de Credenciamento poderá realizar diligências a fim de verificar a veracidade das informações fornecidas, bem como solicitar esclarecimentos para o saneamento de eventuais dúvidas.

13.6 - A avaliação da documentação será realizada pela Comissão de Credenciamento designada para esse fim.

13.7 - No caso de o proponente não conseguir comprovar a regularidade de sua situação fiscal este não poderá ser contratado pelo Município de Divinópolis para o agendamento em questão e a equipe técnica da SEMEJ procederá a substituir a proposta de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

14.8 - A função de fiscalização de execução dos serviços a serem agendados nos termos deste Edital ficará a cargo dos servidores da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude (SEMEJ), indicado pelo Secretário.

14.9 - Caso ocorram danos aos equipamentos ou às instalações onde serão realizadas as atividades agendadas, ocasionados pelo contratado, ou por sua equipe, ou por seu público durante os períodos de montagem, execução da atividade e desmontagem, o ônus de reposição e ressarcimento é de responsabilidade do Contratado.

14.10 - O contratado que tiver falta injustificada na programação para a qual foi designado será excluído do acervo de credenciados até o final da vigência deste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

14.11 - Os credenciados poderão solicitar o descredenciamento a qualquer momento, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação a uma execução de serviço agendada, por meio de e-mail a ser enviado para o endereço eletrônico semej.consulta@gmail.com.

14.12 - Os valores devidos às pessoas jurídicas credenciadas serão regulamentados pelo Decreto Municipal nº 15.850/23.

14.13 - O contratado deverá manter sua regularidade fiscal e apresentar as certidões negativas de débito durante todo o período de prestação dos serviços.

14.13.1 - Caso se confirme a situação de qualquer irregularidade do prestador de serviços, será providenciada sua advertência, por escrito, enviada para o e-mail cadastrado no ato de inscrição, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, este regularize sua situação.

14.14 - Os pagamentos serão efetuados nos termos do Decreto Municipal nº 15.850/23 e demais normatizações municipais correlatas.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A apresentação de documentação falsa pelos contratados, quando de sua inscrição, e durante todos os atos referentes à prestação dos serviços, assim como o não-comparecimento na data, horário e local agendados e o não-atendimento a qualquer dos critérios definidos neste Edital ou no Decreto Municipal nº 15.850/23, acarretará na aplicação das penalidades administrativas, podendo ser:

15.1.1 - Advertência;

15.1.2 - Cancelamento da agenda;

15.1.3 - Multa.

15.2 - Os fiscais de execução dos serviços instituídos pelo Decreto Municipal nº 15.152/22, reportarão à SEMEJ as eventuais irregularidades e/ou desconformidades observadas durante a prestação dos serviços apresentando uma descrição dos fatos que procederá a tomada de ações cabíveis, podendo abrir processo administrativo, sendo garantidos, por este instrumento, a ampla defesa e o contraditório.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Não há dotação orçamentária visto que não haverá repasse de verba por parte do Município aos proponentes selecionados.

17 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

17.1 - O prazo de validade do credenciamento previsto neste edital é de até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de publicação deste Edital.

18 - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

18.1 - O Credenciado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente Edital.

18.2 - O Credenciado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

18.3 - O Credenciado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste Edital.

18.4 - O Credenciado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste Edital.

18.5 - Ao Credenciado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste Edital.

18.6 - O Credenciado deverá notificar, imediatamente, o Credenciador no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

18.7 - A notificação não eximirá o Credenciado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

18.8 - O Credenciado que descumprir, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente Edital, fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

18.9 - Credenciado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Credenciador para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

18.10 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Credenciado e o Município, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

18.11 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará ao Credenciado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Ao realizar a inscrição, o proponente reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste edital. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o proponente alegar qualquer espécie de desconhecimento.

19.2 - O proponente que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pelo Município de Divinópolis pelo período de 2 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de ampla defesa.

19.3 - Ao Município de Divinópolis fica reservado o direito de revogar o presente credenciamento a qualquer momento, por justas razões de interesse público ou decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado.

19.4 - O credenciado deverá manter as condições de habilitação durante todo o período de execução do serviço.

19.5 - Os proponentes habilitados neste credenciamento estão cientes que as atividades e agendamento somente se darão aos espaços indicados neste edital e aqueles característicos por serem ambientes abertos estão sujeitos ao cancelamento em caso de condições meteorológicas adversas, não cabendo ao Município de Divinópolis o ressarcimento por serviços não realizados.

19.6 - O Município de Divinópolis se compromete a informar eventuais cancelamentos de eventos agendados devido a condições meteorológicas adversas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, baseando-se em boletim meteorológico e neste caso, os serviços agendados para a edição cancelada terão prioridade de inserção em espaços não preenchidos na agenda.

19.7 - Todos os resultados oficiais, comunicados e informações referentes à realização do processo de credenciamento, serão divulgados no DOMM - Diário Oficial dos Municípios Mineiros, e/ou Portal da Prefeitura de Divinópolis / MG, sendo de inteira responsabilidade do proponente o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

19.8 - Ao realizar a inscrição, o proponente consente que o Município divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, sons e informações contidas na inscrição para fins não-comerciais.

19.9 - O contratado autoriza o uso das imagens, registros sonoros e materiais audiovisuais obtidos durante a execução dos serviços e atividades realizadas junto à Agenda Esportiva para documentação, promoção e outras utilizações que se fizerem desejáveis ou necessárias pelo Município de Divinópolis.

19.10 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão elucidados pela Comissão de Credenciamento.

19.11 - Os proponentes são responsáveis pela autoria, originalidade e titularidade das obras apresentadas / serviços prestados, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e a regularização de toda e qualquer questão concernente aos direitos autorais, conexos e de imagem relativos às obras e serviços.

19.12 - O Município não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos eventos dos credenciados.

19.13 - Qualquer outro tipo de acesso às informações só será concedido se estiver em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação.

19.14 - Quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre este edital. Estes esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito pelo e-mail semej.consulta@gmail.com.

20 - DO FORO

20.1 - Estabelece-se o Foro da Comarca de Divinópolis - MG como instância para dirimir qualquer dúvida decorrente da aplicação deste Edital de Credenciamento.

Divinópolis, 13 de dezembro de 2023.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

ANEXO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 007/2023
FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE - CALENDÁRIO ESPORTIVO 2024			
Nome:			
CNPJ		CPF:	
Endereço	Rua:		
	Nº	Complemento:	Bairro:
	Município:	UF:	CEP:
Telefone / WhatsApp:			
E-mail:			
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL			
Nome do responsável:			
RG / Órgão Exp:		CPF:	
Telefone / WhatsApp:			
Email:			
ESPECIFICAÇÃO DO EVENTO / AÇÃO / ATIVIDADE			
Nome			
Local			
Período			
Horário			
Descrição da atividade			
Público estimado			
Haverá venda de Ingressos?			
Haverá necessidade de Estrutura? Quais?			

Declaro, sob as penas da lei, que as informações são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.
Divinópolis, _____ de _____ de 2023.

Responsável: _____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E1A14010

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

997° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Eder Fonseca De Almeida
998° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Evaldo Pacheco Da Cunha
999° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Aline De Freitas Ferreira
1000° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Rosimeire Angelina R. Pereira
1001° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Daniel Aleixo De Oliveira
1002° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Amanda Natielle Alves Ribeiro

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.
O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 11 de Dezembro de 2023

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0372E8F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 82/2023 – FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-FTEMG, CNPJ 20.967.865/0001-39.

Objeto Prestação de serviço e execução da Copa Divinópolis de Taekwondo, categorias Fraldinha, Mirim, Infantil, Cadete, Juvenil, Adulto e Master, masculino e feminino. Valor: R$ 33.000,00. Dot. Orçamentária: 02.14.01.27.811.0010.2215.3.3.50.41 Ficha 1316. Prazo: 06 meses. Ass: 23/11/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:985D1C5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 80/2023 – FEDERAÇÃO MINEIRA DE ARTES SUAVE (JIU-JITSU), CNPJ 32.218.278/0001-26.

Objeto: Prestação de serviço e execução da 1ª Etapa do Campeonato Mineiro de Jiu-Jitsu. Valor: R$ 33.000,00. Dot. Orçamentária: 02.14.01.27.811.0010.2215.3.3.50.41 Ficha 1316. Prazo: 06 meses. Ass: 24/11/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5A869FCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 81/2023 – FEDERAÇÃO MINEIRA DE KICKBOXING-FMKB, CNPJ 05.129.195/0001-98.

Objeto: Prestação de serviço e execução da Etapa do Campeonato Mineiro de Kickboxing. Valor: R$ 32.570,00. Dot. Orçamentária: 02.14.01.27.811.0010.2215.3.3.50.41 Ficha 1316. Prazo: 06 meses. Ass: 24/11/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:999612BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 79/2023 – UNIÃO JUVENTUDE ESPORTE CLUBE CANDELÁRIA, CNPJ 35.753.069/0001-70.

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para o Campo do Bairro Jardim Candelária. Valor: R$ 40.000,00. Dot. Orçamentária: 02.14.01.27.811.0010.2215.3.3.50.41 Ficha 1316. Prazo: 06 meses. Ass: 14/11/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C6133548

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 78/2023 – ASSOCIAÇÃO DIVINOPOLIANA ESPORTIVA E CULTURAL (ADESP), CNPJ 33.161.114/0001-72.

Objeto: Promover o esporte de alto rendimento no município de Divinópolis/MG, prestando apoio e orientação a crianças, adolescente e jovens, através da promoção e aperfeiçoamento da prática esportiva e locação de transporte e camisa de uniforme para jogo. Valor: R$ 20.000,00. Dot. Orçamentária: 02.14.01.27.811.0010.2215.3.3.50.41 Ficha 1316. Prazo: 06 meses. Ass: 14/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FBC719DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 76/2023 – ASSOCIAÇÃO DIVINOPOLIANA ESPORTIVA E CULTURAL (ADESP), CNPJ 33.161.114/0001-72.

Objeto: Aquisição de uniformes e locação de transporte para atletas. Valor: R$ 10.000,00. Dot. Orçamentária: 02.14.01.27.811.0010.2215.3.3.50.41 Ficha 1316. Prazo: 06 meses. Ass: 24/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:905CFFB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 77/2023 – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JUSA FONSECA, CNPJ 05.740.209/0001-05.

Objeto: Aquisição/Serviço de reforma no Vestiário do Campo de Futebol do Bairro Jusa Fonseca. Valor: R$ 30.000,00. Dot. Orçamentária: 02.14.01.27.811.0010.2215.3.3.50.41 Ficha 1316. Prazo: 06 meses. Ass: 14/11/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CD40BD37

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD - ATO ADMINISTRATIVO N° 847/2023

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER Nº 157/2023 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 000100545/2023, datado de 06/12/2023, concede o Adicional de Permanência à servidora **CLARICE DE LOURDES ENES**, matriculada sob o nº 9703363-4, detentora do cargo efetivo de Psicólogo, com efeitos a contar de 06/12/2023, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de dezembro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A0EBB05D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD - ATO ADMINISTRATIVO N° 843/2023

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER Nº 157/2023 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 000100559/2023, datado de

06/12/2023, concede o Adicional de Permanência à servidora **EVANIA WIERMANN DOS SANTOS**, matriculada sob o nº 9703366-9, detentora do cargo efetivo de Técnico de Laboratório, com efeitos a contar de 06/12/2023, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de dezembro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:660D4B61

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD - ATO ADMINISTRATIVO N° 842/2023

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER Nº 157/2023 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 000100310/2023, datado de 04/12/2023, concede o Adicional de Permanência à servidora **REGINA DE FATIMA INHOTA TAVARES**, matriculada sob o nº 9703383-9, detentora do cargo efetivo de Técnico de Laboratório, com efeitos a contar de 09/12/2023, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de dezembro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1325B2EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 374/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 257/2023 - CÓDIGO UASG 984445 - COMPRASNET

–Retifica-se a data do certame acima publicado no Jornal AMM – Edição 3661. Onde se lê "Altera-se a data de realização do certame para o dia 29/12/2023 às 09 horas".Passa-se a ler "Altera-se a data de realização do certame para o dia 27/12/2023 às 09 horas". Divinópolis, 12 de dezembro de 2023.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:65011BC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 784/2023

Processo Licitatório nº 350/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 242/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestor:** Sr. Geraldo Mangelo de Almeida – Matrícula: 99039839 e **Fiscal da Ata**: Sra. Nize Rene Ferreira – Matrícula: 99017403, resolve registrar os preços da empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA,** que venceu os itens 01, 02, 15, 24 e 26 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de suplementos alimentares e fraldas descartáveis diversas para atender aos pacientes acobertados por Mandados judiciais e outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 154.435,56 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 04/12/2023 a 03/12/2024.

Divinópolis, 04 de dezembro de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:806D9048

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 785/2023

Processo Licitatório nº 350/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 242/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestor:** Sr. Geraldo Mangelo de Almeida – Matrícula: 99039839 e **Fiscal da Ata**: Sra. Nize Rene Ferreira – Matrícula: 99017403, resolve registrar os preços da empresa **SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA,** que venceu os itens 03, 04, 05 e 22 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de suplementos alimentares e fraldas descartáveis diversas para atender aos pacientes acobertados por Mandados judiciais e outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 155.940,64 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 04/12/2023 a 03/12/2024.

Divinópolis, 04 de dezembro de 2023 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E416749

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 786/2023

Processo Licitatório nº 350/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 242/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestor:** Sr. Geraldo Mangelo de Almeida – Matrícula: 99039839 e **Fiscal da Ata**: Sra. Nize Rene Ferreira – Matrícula: 99017403, resolve registrar os preços da empresa **JMGOL HOSPITALAR LTDA,** que venceu os itens 08, 11, 12 e 13 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de suplementos alimentares e fraldas descartáveis diversas para atender aos pacientes acobertados por Mandados judiciais e outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 174.630,72 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 04/12/2023 a 03/12/2024.

Divinópolis, 04 de dezembro de 2023

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F7A6B23A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 787/2023

Processo Licitatório nº 350/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 242/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestor:** Sr. Geraldo Mangelo de Almeida – Matrícula: 99039839 e **Fiscal da Ata**: Sra. Nize Rene Ferreira – Matrícula: 99017403, resolve registrar os preços da empresa **BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** que venceu o item 09 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de suplementos alimentares e fraldas descartáveis diversas para atender aos pacientes acobertados por Mandados judiciais e outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 225.984,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 04/12/2023 a 03/12/2024.

Divinópolis, 04 de dezembro de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E507CE55

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 788/2023

Processo Licitatório nº 350/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 242/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestor:** Sr. Geraldo Mangelo de Almeida – Matrícula: 99039839 e **Fiscal da Ata**: Sra. Nize Rene Ferreira – Matrícula: 99017403, resolve registrar os preços da empresa **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA,** que venceu os itens 14 e 28 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de suplementos alimentares e fraldas descartáveis diversas para atender aos pacientes acobertados por Mandados judiciais e outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 9.903,96 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 04/12/2023 a 03/12/2024.

Divinópolis, 04 de dezembro de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D85D6262

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 789/2023

Processo Licitatório nº 350/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 242/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestor:** Sr. Geraldo Mangelo de Almeida – Matrícula: 99039839 e **Fiscal da Ata**: Sra. Nize Rene Ferreira – Matrícula: 99017403, resolve registrar os preços da empresa **PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA,** que venceu os itens 16 e 27 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de suplementos alimentares e fraldas descartáveis diversas para atender aos pacientes acobertados por Mandados judiciais e outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 235.494,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 04/12/2023 a 03/12/2024.

Divinópolis, 04 de dezembro de 2023 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E9A71DDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 790/2023

Processo Licitatório nº 350/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 242/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestor:** Sr. Geraldo Mangelo de Almeida – Matrícula: 99039839 e **Fiscal da Ata**: Sra. Nize Rene Ferreira – Matrícula: 99017403, resolve registrar os preços da empresa **ORTHONEWS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA,** que venceu os itens 19 e 20 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de suplementos alimentares e fraldas descartáveis diversas para atender aos pacientes acobertados por Mandados judiciais e outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 49.230,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 04/12/2023 a 03/12/2024.

Divinópolis, 04 de dezembro de 2023

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AB90E4F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 792/2023

Processo Licitatório nº 350/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 242/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestor:** Sr. Geraldo Mangelo de Almeida – Matrícula: 99039839 e **Fiscal da Ata**: Sra. Nize Rene Ferreira – Matrícula: 99017403, resolve registrar os preços da empresa **HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** que venceu o item 29 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de suplementos alimentares e fraldas descartáveis diversas para atender aos pacientes acobertados por Mandados judiciais e outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 2.520,00 - conforme mapa de apuração.

Vigência: 04/12/2023 a 03/12/2024.

Divinópolis, 04 de dezembro de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E05DB8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 791/2023

Processo Licitatório nº 350/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 242/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestor:** Sr. Geraldo Mangelo de Almeida – Matrícula: 99039839 e **Fiscal da Ata**: Sra. Nize Rene Ferreira – Matrícula: 99017403, resolve registrar os preços da empresa **SUPREMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI,** que venceu o item 21 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de suplementos alimentares e fraldas descartáveis diversas para atender aos pacientes acobertados por Mandados judiciais e outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 79.207,08 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 04/12/2023 a 03/12/2024.

Divinópolis, 04 de dezembro de 2023

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CB38104D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 002/2023 DO CT 16/2023 – PL 174/2023.

Contratada: Espaço 3 Arquitetura e Engenharia Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 17/01/2024, conforme artigo 57, Inciso I da Lei Federal 8.666/93. Divinópolis, 06 de dezembro de 2023.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C8C826AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 355/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 244/2023.

OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragens para jogos amadores (Futsal, handebol, voleibol, basquete, futebol, beach tênis, futevôlei, peteca, tênis de mesa, xadrez e badminton) para atender as demandas de jogos esportivos realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude de Divinópolis - MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: Homologo a presente licitação com a adjudicação do objeto às empresas: MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO 08526233645. SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA.
Divinópolis, 12 de dezembro 2023.
WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1CEF7CD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

– Na publicação do Diário Oficial Dos Municípios MIneiros, página 74, Edição 3659, do dia 08/12/2023. Onde se lê... Semfop - Extrato do Contrato 23/2023 - Pl 325/2023 - Tomada de Preços 36/2023. Contratada: JM Serviços e Pavimentações Ltda, CNPJ 26.786.651/0001-42. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução de calçamento de vias em alvenaria poliédrica no Bairro Antônio Fonseca no município de Divinópolis/MG. Prazo: 04 meses. Valor: R$ 272.823,20. Dot. Orçamentária: 02.08.01.15.451.0004.1452.4.4.90.51.00 Ficha 778. Divinópolis, 06 de dezembro de 2023. Paulo José Silva (Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento). Leia se... Semfop - Extrato do Contrato 23/2023 - Pl 325/2023 - Tomada de Preços 36/2023. Contratada: JM Serviços e Pavimentações Ltda, CNPJ 26.786.651/0001-42. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução de calçamento de vias em alvenaria poliédrica no Bairro Antônio Fonseca no município de Divinópolis/MG. Prazo: 04 meses. Valor: R$ 272.823,20. Dot. Orçamentária: 02.08.01.15.451.0004.1452.4.4.90.51.00 Ficha 778. Divinópolis, 07 de dezembro de 2023. Paulo José Silva (Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4ECF9415

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 391/2023

Tomada de Preços nº. 41/2023, tipo menor valor, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para construção (ampliação), e ART/RRT de execução das salas de aula, da Escola Municipal Bom Pastor, no município de Divinópolis/MG. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 04 de janeiro de 2024 às 09h:00min, na sala de licitações desta Prefeitura.O edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados no site:www.divinopolis.mg.gov.bre poderá ser solicitado através do e-mailsetordecomprasdivinopolis@gmail.com. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones (37) 3229-8127 / 3229-8128. Divinópolis, 12 de dezembro de 2023.
LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:748650D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – TERMO DE COLABORAÇÃO 007/2021

– Associação de Pais e Amigos dos Excepcionas de Divinópolis. Objeto: Alteração dos itens 2.7.1 e 2.7.2 da Cláusula Segunda – Da Vigência, Alteração do Plano de Trabalho e dos Recursos Financeiros, prevista no TA 001/2023. Ass: 05/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:96822F0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO TA 02/2023 - CT 11/2023 - PL 45/2023.
CONTRATADA: ECR ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Readequação da planilha orçamentária, com as adequações dos quantitativos dos serviços, referente a decréscimos de quantitativos de projetos à realidade da obra. Decréscimo de R$ 43.209,04 representando um percentual de aproximadamente 9,943%, passando o valor contratual para R$ 388.055,43. Conforme Lei Federal 8.666/93, Letras "a" e "b" do inciso I do artigo 65 para respaldar as modificações do projeto e suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; em função de adequações quantitativas, parágrafo 3° do artigo 65, pois ocorreu à necessidade da inclusão de preço unitário inicialmente não contemplado, esses foram fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo. Ass: 07/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4B7E6765

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 398/2023.

Pregão Eletrônico nº. 277/2023. Plataforma de Compras COMPRASNET. Código UASG 984445. Objeto: registro de preço para futuras e eventuais aquisição de cadeiras plásticas para serem usadas na secretaria Municipal de Cultura e demais Secretaria da Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 09:00 (nove) horas do dia 29/12/2023. Data e horário do início da disputa: 09:00 (nove) horas do dia 29/12/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br
Licitações. Contato: (37) 3229-8127 (37) 3229-8128, (37) 3229-6826. Divinópolis, 12 de dezembro 2023.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A5C10724

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 848/2023

CONVOCAÇÃO

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convocam o candidato listado abaixo, classificado no Processo Seletivo Edital 15/2023 para o cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho.

Engenheiro de Segurança do Trabalho	
Classificação	**Nome**
7ª	**MARCOS HERMILO VIEGAS DE MELO**

O candidato deverá comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 **até o dia 14/12/2023,** no horário de 08h às 17h, tendo em vista a sua comprovação de experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição e a sua manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, 12 de dezembro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3855C6C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos do Processo Seletivo Público, Edital n° 01/2023 e demais preceitos de direito público, que, após sindicância e conforme disposto no item 2.1.5.1 do edital em epigrafe o candidato deverá ***" Em caso de aprovação do candidato, o mesmo deverá comprovar residência, desde a data da publicação do presente Edital, na área da comunidade de atuação. Será necessário apresentar Declaração da Estratégia Saúde da Família – ESF na qual é cadastrado, onde será entregue juntamente com o comprovante de residência na área de abrangência da ESF".*** Torna-se publico que, os candidatos abaixo relacionados estão em desacordo com edital por não residir na área de abrangência para a qual efetuaram a inscrição:

Agente Comunitário de Saúde – ESF Ipiranga	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
5°	MARINA RABELO ADAMI

Agente Comunitário de Saúde – ESF Sagrada Família	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
5°	FERNANDO DA CRUZ RODRIGUES

Agente Comunitário de Saúde – ESF São Paulo	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1°	GUILHERME BARTTILIERY SILVA SOUZA

Divinópolis, 12 de Dezembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:428E65B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 412/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 285/2023.

Plataforma de Compras COMPRASNET. Código UASG 984445. Objeto: registro de preços para aquisição futura e eventual de serviço de segurança e guarda vidas particulares credenciados, através de brigadistas, seguranças credenciados, e orientadores de público, a serem contratados em eventos, festividades, e demais ocasiões realizadas na cidade de Divinópolis – MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 09:00 (nove) horas do dia 27/12/2023. Data e horário do início da disputa: 09:00 (nove) horas do dia 27/12/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br
Licitações. Contato: (37) 3229-8127 (37) 3229-8128, (37) 3229-6826. Divinópolis, 12 de dezembro 2023.
MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7612D929

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 358/23, TOMADA DE PREÇOS Nº 038/23.

Comunicamos a quem possa interessar que após análise da seara técnica, fica adjudicada à vencedora do certame a empresa Construtora Ouro Minas Ltda com a proposta no valor de R$ 134.892,24. Ficando aberto o prazo recursal.

Divinópolis,12 de dezembro de 2023.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO.
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EB69B774

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.959/23

Exonera titular do cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Geraldo Mangelo de Almeida do cargo público de provimento em comissão de Gerente de Assistência Farmacêutica, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos ao dia 26/10/2023.
Divinópolis, 07 de dezembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FC80E0C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.960/23

Nomeia o titular do cargo público de provimento em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Geraldo Mangelo de Almeida no cargo público de provimento em comissão de Diretor de Saúde Mental na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26/10/2023.
Divinópolis, 07 de dezembrp de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:573FAF06

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.951/23

Dispõe sobre a Readaptação Funcional do servidor José Raimundo Ferreira ao cargo de Arquivista.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Ato Decisório nº 173/2019 – 1ª Revisão,

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor José Raimundo Ferreira, detentor do cargo efetivo de Educador I-B Ciências Humanas, matriculado sob o número 9901471-7, jornada mensal de 81 horas, GH 30, Padrão AG, readaptado ao cargo de Arquivista, GH 30, Padrão AG, mantendo-se a jornada do cargo de origem, sem prejuízo da remuneração.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de dezembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2368663D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 71

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n° 05/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
134°	BIANCA ELLEN PIRES MEDEIROS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 12 de dezembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8DFE3172

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 104

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **05/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
135°	ANA CLARA CARVALHO MACHADO BAIÃO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da

pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **05/2022**.

Divinópolis, 12 de dezembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:52FBB1EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 18

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
17º	CARINA RABELO DIAS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2023**.

Divinópolis, 12 de dezembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C63505F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 49

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE LABORATÓRIO – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
18º	FABIANA SANTOS ROCHA MONTEIRO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 12 de dezembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4C39068C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 70

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM- 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
181º	TATIANA DE FATIMA DE JESUS
182º	PATRICIA DA SILVA GOMES

TÉCNICO DE LABORATÓRIO- 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
19º	JANAINA APARECIDA SIQUEIRA SIMÕES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 12 de dezembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4E940D57

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 79

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
169º	FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 12 de dezembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0C0A3559

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 93

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
172º	BEATRIZ DE CASTRO AFONSO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 12 de dezembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DB6880E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2023 (SRP)

Às 13:49 horas do dia 12 de dezembro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ALAN RODRIGO DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 364/2023, Pregão nº 250/2023 cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de curativos absorventes adesivos conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I do Edital e conforme relação sintetizada abaixo.

CNPJ - RAZÃO SOCIAL	TOTAL DO FORNECEDOR
29.843.853/0001-77 - R2 S ABRAHAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 6.400,00
41.391.411/0001-32 - TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 10.000,00
Valor Global da Ata:	**R$ 16.400,00**

Divinópolis, em 12 de dezembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EDD5A1CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2023 (SRP)

Às 10:09 horas do dia 30 de novembro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ALAN RODRIGO DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 360/2023, Pregão nº 247/2023 cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de aparelhos de ar condicionado conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I do edital e conforme relação sintetizada abaixo.

CNPJ - RAZÃO SOCIAL	TOTAL DO FORNECEDOR
11.319.557/0003-78 - DENTECK LTDA	R$ 446.900,00
13.482.516/0001-61 - SUPERAR LTDA	R$ 13.680,00
47.725.628/0001-18 - PRIMER SOLUCOES LTDA	R$ 206.090,00
Valor Global da Ata:	**R$ 666.670,00**

Divinópolis, em 30 de novembro de 2023

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3FB5691D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2023 (SRP)

Às 15:59 horas do dia 30 de novembro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ALAN RODRIGO DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 348/2023, Pregão nº 241/2023 cujo objeto é a aquisição de **móveis** de escritório e **eletrodomésticos** dentre outros conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I do edital e conforme relação sintetizada abaixo.

CNPJ - RAZÃO SOCIAL	TOTAL DO FORNECEDOR
07.422.644/0001-17 - ASTEM MOVEIS P/ ESCRITORIO LTDA	R$ 22.900,00
08.003.034/0001-41 - INDUSTRIA DE MOVEIS RIO VERDE LTDA	R$ 2.480,00
11.394.628/0001-35 - MEIRE RODRIGUES DA SILVA	R$ 2.340,00
15.011.572/0001-43 - MOBILHE MOVEIS CORPORATIVOS LTDA	R$ 8.627,09
18.527.195/0001-98 - DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 2.149,00
23.764.812/0001-09 - A. C. MARTINS PROMOCAO DE VENDAS	R$ 3.079,72
30.607.224/0001-27 - NELSON ALVES DE MORAES LTDA	R$ 136.095,10
32.691.514/0001-27 - 2M - COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	R$ 1.193,00
39.619.837/0002-30 - MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA	R$ 5.610,00
43.297.596/0001-46 - RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA	R$ 6.900,00
45.329.312/0001-81 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	R$ 1.158,48
45.607.102/0001-08 - CENTAURUM DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 21.734,56
47.351.983/0001-74 - H & I DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 4.392,20
47.607.630/0001-92 - MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 114,00
47.725.628/0001-18 - PRIMER SOLUCOES LTDA	R$ 94.649,86
49.378.461/0001-91 - 49.378.461 MICHELLE DIAS DE JESUS LAMEIRINHAS	R$ 14.820,63
50.387.433/0001-10 - COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	R$ 7.504,00
Valor Global da Ata:	**R$ 335.747,64**

Divinópolis, em 30 de novembro de 2023

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:68CD30A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2023 (SRP)

Às 15:41 horas do dia 6 de dezembro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ALAN RODRIGO DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 312/2023, Pregão nº 213/2023 cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico-hospitalares (tais como insumos para bomba infusora de insulina da Medtronic, atadura de crepe e protetor facial dentre outros) conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I do edital e conforme relação sintetizada abaixo.

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	TOTAL DO FORNECEDOR
16.586.871/0002-50	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	R$ 22.748,00
16.589.779/0001-62	HOLISTICA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 1.000,00
48.450.303/0001-32	CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R$ 1.725,00
Valor Global da Ata:		**R$ 25.473,00**

Divinópolis, em 6 de dezembro de 2023

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:73C503C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 411/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 284/2023

– Comprasnet – Objeto:Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em treliças Q30 para atender aos diversos eventos do calendário do Município de Divinópolis/MG. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 29/12/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br>

Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128. Divinópolis, 12 de dezembro de 2023.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CA730364

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, torna público a data para ***Reabertura de Sessão Pública*** do **PROCESSO LICITATÓRIO** supra.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Início da Sessão com Abertura dos Envelopes Proposta: às 09:01h do dia 22 de dezembro de 2023, na Secretaria de Licitações, nesta Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações, sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de: **08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas**, ou pelo endereço eletrônico: **http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/**. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: **licitacao.donaeuzebia@gmail.com**, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: **(32) 3453-1714**.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 12 de dezembro de 2023

MARCELO FERREIRA SOUZA -
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:9837D540

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE ANULAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2023 - PREGÃO 070/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá – MG, **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório n° 217/2023, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n° 070/2023 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA SÃO CARLOS, COM HIDROSSEMEADURA INCLUSA, EM ÁREAS PLANAS E TALUDES, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, devido à utilização equivocada de termo de referência desatualizado, o que acarreta incompatibilidade entre os orçamentos juntados e o objeto. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 12 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:B69D90F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 039/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 093/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023, TORNA PÚBLICO HOMOLOGAÇÃO - OBJETO: Aquisição de veículos para **TRANSPORTE ESCOLAR** - programa de fortalecimento das escolas 2023, conforme **Convênio 1261000584/2023/SEE,** em atendimento à secretaria de Educação, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante. À vista das informações do Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, **HOMOLOGO** o presente com o seguinte resultado: **LICITAÇÃO DESERTA**, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 11 de dezembro de 2023. À Secretaria de Educação para providências. **Republique-se**. Estrela Dalva em 12/12/2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:67CD4F61

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 039/2023 II TENTATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 093/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023, TORNA PÚBLICO TENTATIVA II - abertura e julgamento das propostas às 08:00 horas do dia **15/01/2024** através do portal **LICITANET**. OBJETO: Aquisição de veículos para **TRANSPORTE ESCOLAR** - programa de fortalecimento das escolas 2023, conforme **Convênio 1261000584/2023/SEE,** em atendimento à secretaria de Educação, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 13/12/2023, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br, Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181- Ramal 203.

Estrela Dalva em 12/12/2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:469291A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 097/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 099/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023. **TORNA PÚBLICO** Ata de Registro de Preços nº 097/2023, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de **LAVA JATO**, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego**

Coutinho da Costa portador da carteira de identidade nº MG-16.862.824, expedida pela PC/MG, CPF nº 076.937.266-08, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO,** inscrita no **CNPJ sob o n° 31.884.429/0001-12**, com sede a Rua: Nélson de Lima Costa, nº 55, Centro – Estrela Dalva/MG, cep: 36.725-000 por intermédio da Representante Legal a Sra. **Maria do Socorro do Nascimento**, Representante Legal, portadora da identidade nº 04386252-3, expedida pela SSP/RJ e CPF nº 520.106.607-06, no valor de R$ 63.800,00 (sessenta e três mil oitocentos reais). Vigência:12 meses. Estrela Dalva, MG. Aos 12 de dezembro de 2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:1CBDE523

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - DECRETO

AVISO DE RETIFICAÇÃO – Prefeitura de Estrela do Indaiá/MG torna público a seguinte alteração na publicação do DECRETO Nº 1.351/2023 (Ano XV/Nº 3635)

Onde se lê:
"DECRETO Nº 1.351/2023"

ler-se-á:
"DECRETO Nº 1.350/2023"

Estrela do Indaiá, 12 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG.

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:6E7D0FE3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 19.159, em 11-12-2023, a Sra. **KÁTIA MARIA DA SILVA MORAIS**, funcionária desta Prefeitura, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 04 de dezembro de 2023 a 13 de dezembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 11 de dezembro de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:7B46E120

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 165/2022, CREDENCIAMENTO 07/2022, INEX. 28/2022

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 165/2022 – Credenciamento 07/2022, Inexigibilidade 28/2022. Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, para atender às necessidades do Departamento de Saúde no período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e prazos, de acordo com o termo de referência constante do anexo I do edital, (...), firmado com a pessoa jurídica: **I F R BRITO** inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **51.133.658/0001-02**, com sede na Rua Conego Raimundo, nº 36, apto 203, Bairro Centro, CEP 39.237-000 na cidade de Felixlândia/MG. No valor global, **onde se lê: R$ 324.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), leia-se: R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais). as demais informações permanecem inalteradas. F**UNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

MARGARETE FERNANDES DA SILVA DUARTE.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:D18C3243

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 151 TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro**,** CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, Sra. MYRIAN ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 261.666.316-34; O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor anual estimado, com fundamento na Cláusula Segunda, Inciso X, prevista no Termo de Contratualização 001-2020 - Alterar o ANEXO II RECURSOS FINANCEIROS, conforme Portaria 1.100 de 12/05/2022 com inclusão do quadro 133 a seguir. **Do Acréscimo**: Alteração do ANEXO TÉCNICO III – SISTEMA DE PAGAMENTO, com inclusão do item 1.131. **Do Valor Estimado (Anual)**: O valor total estimado passa de R$103.420.421,12 (cento e três milhões quatrocentos e vinte mil quatrocentos e vinte e um reais doze centavos) para R$103.458.751,36 (cento e três milhões quatrocentos e cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos) anual. **DATA**: 11/12/2023

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:FD5811A0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO RETIFICADOR DO TERMO ADITIVO Nº 142 AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica

inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro**,** CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, Sra. MYRIAN ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 261.666.316-34. RETIFICA a redação DA CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, do termo aditivo 142, alterando para a seguinte redação: Onde se lê "1.123 - Do recurso que trata o quadro 124, os valores serão repassados à Santa Casa de Caridade em conformidade com as portarias citadas.".
Leia-se: "1.123 - Do recurso que trata o quadro 124, os valores serão repassados à Santa Casa de Caridade em conformidade com as portarias citadas, bem como as portarias posteriores publicadas em conformidade com o Art. 1120-D, inciso III da Portaria GM/MS 1135 de 16 de agosto de 2023.
Data: 05/12/2023

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B4D4B893

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RELAÇÃO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS NO PERÍODO DE 01/11/2023 A 30/11/2023

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento, **RELAÇÃO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS NO PERÍODO DE 01/11/2023 a 30/11/2023,** que será afixada no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 12 de Dezembro de 2023.

Elaborado por Elisabete
Aprovado por:

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO DIRETOR DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7430FE3B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 063/23 - PREGÃO 025/23

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 12 de Dezembro de 2023

Elaborado por:

Elisabete Geralda Grego

Aprovado por:

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A58066F4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 013/23 - PREGÃO 028/23

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 12 de Dezembro de 2023
.

Elaborado por:

Elisabete Geralda Grego

Aprovado por:

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D1A82D43

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 073/23 - PREGÃO 029/23

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 12 de Dezembro de 2023

Elaborado por:

Elisabete Geralda Grego

Aprovado por :

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:38849DA1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 097/23 - PREGÃO 038/23

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 12 de Dezembro de 2023

Elaborado por:

Elisabete Geralda Grego

Aprovado por:

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:FAA94901

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 114/23 - PREGÃO 047/23

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 12 de Dezembro de 2023.

Elaborado por:

Elisabete Geralda Grego

Aprovado por:
FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO DIRETOR DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4330086A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 094/23 - PREGÃO 036/23

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 12 de Dezembro de 2023.

Elaborado por:

Elisabete Geralda Grego

Aprovado por:

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3719D0B2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 123/23 - PREGÃO 050/23

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 12 de Dezembro 2023.

Elaborado por:

Elisabete Geralda Grego

Aprovado por:
FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
DIRETOR DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1B3B3F4B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 127/23 - PREGÃO 051/23

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 12 de Dezembro de 2023. .

Elaborado por:

Elisabete Geralda Grego

Aprovado por:
FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
DIRETOR DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:AB925122

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 133/23 - PREGÃO 056/23

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 12 de Dezembro de 2023. .

Elaborado por:

Elisabete Geralda Grego

Aprovado por:
FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
DIRETOR DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B3AE4FA2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 130/23 - PREGÃO 053/23

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 12 de Dezembro de 2023. .

Elaborado por:

Elisabete Geralda Grego

Aprovado por:
FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
DIRETOR DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4EC4803C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 105/23 - PREGÃO 044/23

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 12 de Dezembro de 2023.

Elaborado por:

Elisabete Geralda Grego

Aprovado por:
FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
DIRETOR DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A94F1A7B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 204/22 - PREGÃO 127/22

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 12 de Dezembro de 2023.

Elaborado por:

Elisabete Geralda Grego

Aprovado por:
FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
DIRETOR DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3D0935C7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE / FORMIGA / MG - EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO: 0108/2023

Realizará o Pregão Eletrônico: **088/2023** – Registro de preços - Tipo: Menor Preço POR LOTE. Objeto: Prestação de serviço de manutenção em poços artesianos**.** SUSPENSO para adequação no Edital Convocatório. **NOVA DATA DE ABERTURA** será às **08:00h,** do dia: **26/12/2023.** Informações à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

WAINY TORRES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:DC70ABF0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3644 DE 12/12/2023

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório na Modalidade Registro de Preço - Pregão Eletrônico, e dá outras providências.
O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **HUMBERTO DE PAULA CUNHA**, Assessor de Engenharia Ambiental e Sanitária, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção em poços artesianos neste Município, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 12 de Dezembro de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:49F7D520

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO

Certifico, para o fim de atender o artigo 32, & 1º da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e o artigo 21, & 2º do Decreto Municipal nº 7186/2017, que foi publicada justificativa de inexigibilidade de chamamento público nº 015/2023, cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios a Entidade Associação dos Produtos Rurais de Córrego do Atalho e Vigilatos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.936.084/0001-87, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para atender o Orçamento Impositivo.

A Justificativa foi publicada no dia 05/12/2023 no sitio da Prefeitura Municipal de Formiga e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sendo que transcorreu, sem manifestação, o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar impugnação.

Assim, após análise da documentação apresentada, nos termos da legislação vigente, fica ratificada a Inexigibilidade de Chamamento Público para firmar parceria com a Entidade Associação dos Produtos Rurais de Córrego do Atalho e Vigilatos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.936.084/0001-87, cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para atender o Orçamento Impositivo.

Por ser verdade, firmo a presente.

Formiga (MG), 13 de dezembro de 2023.

ANUAR TEODORO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C1B05C03

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 08/2023 – CONCORRÊNCIA N°.: 02/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 30/2023. Processo Licitatório n°: 08/2023 – Concorrência n°.: 02/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**: PRÁTICA CONSTRUTORA LTDA ME. **DO VALOR**: Fica acrescida ao valor contratual a quantia de R$161.658,95 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos), o que corresponde a 2,2858561260% do valor inicial do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, combinada com o §1° da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, fundamentando-se no Parecer Técnico de fl. 898/903, bem como no Parecer Jurídico constante no processo licitatório. O valor total da obra passa de R$ 7.354.972,47 (sete milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos) para R$

7.516.631,42 (sete milhões, quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e trinta e um mil reais e quarenta e dois centavos) . **Data:** 11/12/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:BEA77871

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE / FORMIGA / MG - EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO 0115/2023

Realizará o Pregão Eletrônico **– 092/2023 -** Registro De Preços - Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Registro de preços para eventual e futura **aquisição de materiais de construção e reforma geral** para esta Autarquia**.** A abertura da sessão será às **08:00h,** do dia: **27/12/2023.** Informações à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -
WAINY TORRES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C3FBA0EA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 200/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG **–** PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 200/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023 - REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de hotelaria para atender a Secretaria de Cultura, Secretaria de Desenvolvimento Humano, Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 27/12/2023. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3203DB0B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 207/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG **–** PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 207/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo, 0KM, 05 lugares, que será destinado para a execução dos serviços do Cadastro único. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 27/12/2023. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6EEB7C69

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 10.225, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Atualiza os valores do Código Tributário e Fiscal do Município de Formiga, estabelecidos pela Lei Complementar nº 1, de 11 de dezembro de 2002 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 9º da Lei Nacional nº 5.172, de 25 de outubro de 1993 - Código Tributário Nacional e o art. 250 da Lei Complementar nº 1, de 11 de dezembro de 2002 - Código Tributário Municipal e, considerando a necessidade de atualização;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam atualizados em 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento) todos os valores expressos em reais na Lei Complementar nº 1, de 11 de dezembro de 2002 - Código Tributário Municipal e a UFPMF - Unidade Fiscal Padrão do Município de Formiga, passando esta, portanto, para R$ 331,39 (trezentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos).

Parágrafo único. Utiliza-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado do mês de novembro de 2023, de acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Formiga, 12 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:CE3C5617

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 10.226, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece valor a ser pago a instituições financeiras credenciadas para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 220, de 16 de março de 2022; e

CONSIDERANDO solicitação da Secretária Municipal de Fazenda;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido o valor de R$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos) como pagamento a instituições financeiras credenciadas pelo serviço de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em padrão Febraban (Federação Brasileira de Bancos), com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados ou por meio de PIX (Sistema Instantâneo de Pagamento) por integração via API.

Parágrafo único. O pagamento poderá ser efetuado por intermédio das agências vinculadas às respectivas instituições financeiras por qualquer uma das seguintes vias:
guichês;
internet banking;
mobile banking;
terminais de autoatendimento; e
correspondentes bancários.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – o Decreto nº 9.773, de 21 de dezembro de 2022.

Formiga, 12 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1F959275

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.962, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Diretor de Compras Públicas por meio da Comunicação Interna nº DC-SC 53/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto futuras e eventuais contratações de empresas para prestação de serviços de cópias e impressões com fornecimento de máquinas multifuncionais, peças, componentes e materiais de consumo necessários à sua manutenção (exceto papel) incluindo manutenção preventiva e corretiva e software bilhetagem, para atender as secretarias e órgãos municipais, bem como a eventuais acordos de cooperação técnica e convênios vigentes firmados pelo munícipio, sem ônus adicional ao erário:

Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico: Alexandra Rezende Silva; Impressora Sine: Patrícia Reis Ribeiro.
Controladoria Municipal:Rayra Pinheiro Souza
Secretaria Municipal de Cultura: Heloísa Silva de Souza Pinheiro – Bibliotecas Públicas - Talitha Faria Lamounier Oliveira – Demais impressoras.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Laura da Mata Alves;
Secretaria Municipal de Saúde: Silvair Geraldo da Silva
Secretaria Municipal de Fazenda: Cecília Campos Paiva;
Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Adriana Oliveira Frazão de Menezes;
Gabinete do Prefeito: Tatiane Aparecida Silva;
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Patrícia Rodrigues;
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: HudsonOliveira de Paula;
Procuradoria Municipal: PROCON – Iara Regina de Faria; Demais impressoras: Luiz Alberto de Castro Alves;
Secretaria Municipal de Educação e Esportes:
Elimar Aparecida Ferreira Rocha – CEI Dalva Barbosa Pereira;
Adriana Melo Silveira – CEI Professor José Jerônimo;
Walisson Maicon Silva - E. M. José Antônio do Couto;
Lilian Naira Pires Nunes – Escola Municipal Angelita Gomes Pereira;
Anienne Teixeira de Ázara – CEI Maria Augusta Leão;
Aparecida Sônia de Oliveira - CAIC - E. M. Centro de Atenção Integral à Criança;
Cláudia Beatriz Dalariva - E. M. Célia de Melo Eufrásio;
Débora Mariano de Andrade Taveira Bessas - Centro M. de Apoio e Aprendizagem – CEMAP;
Thaisa Barude Bottrel Vignoli – Escola Municipal de Línguas e Educação Múltipla Professora Helena Kemper Costa;
Margarida Jaqueline Alves- Escola Municipal Florêncio Rodrigues Nunes;
Eliane de Fátima Pimenta de Faria – CEI Maria Hilda de Carvalho Pires;
Kátia Cristina Teixeira de Souza – CEI Nelson Alvarenga;
Juscemília Alves Alcântara – Escola Municipal Pio XII;
Gislaine Borges Ferraz – CEI Doralice Carvalho Ribeiro;
Adriana Amélia Andrade Martins - Universidade Aberta do Brasil – UAB;
Josiane Rosa do Couto - C.E.I. Conceição Ma. de Almeida;
Monaliza Logimar Reis – Escola Municipal Paulo Barbosa;
Kátia Aparecida Arantes – Escola Municipal Benedita Gomide Leite;
Kleizy Nunes Cordeiro Carrilho – CEI Dercy Alves Praça;
Leandro de Lima Damasceno – E.M Música Eunézimo Lima – EMMEL;
Liliane Jorgina da Cunha – Escola Municipal Prof. Franklin de Carvalho;
Maria das Dores de Oliveira Miranda – Escola Municipal Arlindo de Mello;
Monique Naira Eva de Melo e Silva - C.E.I. Dona Maruca;
Natália Aparecida Pimenta - E. M. Haydée Garcia Guerzoni;
Roseli Eliana Carrilho Silva – Escola Municipal José Honorato de Castro;
Demétrius Medeiros Meneses Dias - E. M. José João de Melo;
Tatiana Camargo F. Damasceno - CEMEI Prof. José Juvêncio Fernandes;
Walisson Maicon Silva - Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
Wirlene Maria de Almeida Abreu – Escola Municipal Miralda da Silva Carvalho;
Thalita Daiany Oliveira Paim – C.E.I. Antônio Fernandes Lima Sobrinho;
Juliana Aparecida Leal Santos – Escola Municipal Lídia Braga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 4.980, de 5 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 12 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0FA50744

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023.TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023.CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 268/2023.OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de reformas e manutenções das edificações da Academia da Saúde e da Unidade Básica de Saúde - UBS (Bairro Aeroporto), em Formoso (MG), em atendimento às demandas e necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Saúde.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02.10.302.0017.1017.4.4.90.51.00, ficha 231, fonte: 2.621.000.0000.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20.CONTRATADA: JC Engenharia, Projetos e Construções Ltda – CNPJ: 45.923.668/0001-49.VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 114.695,60 (cento e quatorze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, sendo de 30/11/2023 a 29/05/2024.PRAZO PARA EXECUÇÃO: 02 (dois) meses.DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/11/2023.Formoso/MG, 12 de dezembro de 2023.

TAYNNAH SILVA CHAVES,
Membro da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:B6C32B44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE FRANCISCO SÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PARA PUBLICAÇÃO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023.
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 013/2023
Abertura: 26 de Dezembro de 2023 a partir de 13 h00min

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Francisco Sá/MG, torna pública a Publicação do Processo Licitatório nº 032/2023 Pregão Presencial (SRP) nº 013/2023 - Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA (SGD), NA CATEGORIA MINERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE FONTE FOTOVOLTAICA, MODALIDADE GERAÇÃO COMPARTILHADA VIA CONSÓRCIO DE GERAÇÃO DE ENERGIA, CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL N.º 482/2012, E TAMBÉM RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL N.º 687/2015, NAS QUANTIDADES, QUALIDADES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA). PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE FRANCISCO SÁ/MG".** Abertura da sessão dia 26 de dezembro de 2023 às 13 h00min. Telefone: (38) 3233-1212, (38) 3233-1000 ou e-mail: saaefsa@hotmail.com.

MARCONI AFONSO LOURENÇO.
Pregoeiro Titular:

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:07B104C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 119 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 039/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 119/23-Pregão 039/23-Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral para manutenção das atividades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG. Credenciamento: 27/12/2023-08h. licitagramogol.mg@gmail.com- www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:61D0FF5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

JURÍDICO
LEI Nº 1.145 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DO GUARANIPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARANI - NO VALOR DE R$ 696.000,00".

A Câmara Municipal de Guarani-MG aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento Geral do Município, em favor do Guaraniprevi – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Guarani - no valor de R$ 696.000,00 (seiscentos e noventa e seis mil reais), para cobertura das despesas com o pagamento de aposentados e pensionistas do fundo municipal, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei n° 4.320/64.

Art. 2°. O valor constante do artigo 1° será incorporado nas dotações discriminadas abaixo:

3.1.90.01.00.04.01.00.09.272.0126.2.0130 – 1.800 – R$ 600.000,00
3.1.90.03.00.04.01.00.09.272.0126.2.0131 – 1.800 – R$ 96.000,00

Art. 3°. Os recursos necessários a execução desta Lei serão aqueles decorrentes da aplicação doartigo 43, § 3º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani, 12 de dezembro de 2023.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Certifico que no dia **12/12/2023,** foi dada publicidade por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, por publicação no site oficial desta Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - ao presente ato administrativo.

NATALIA DA FONSECA SILVA
OAB/MG 170.887

Publicado por:
Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador:94343CFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO.
EDITAL RETIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – A Comissão Permanente de Licitação Torna público que realizar o processo licitatório nº 112/2023, modalidade Tomada de Preço 14/2023 . OBJETO: **CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE AGUA E ESGOTO NO BAIRRO AROEIRA DO MUNICIPIO DE GUARDA MOR-MG, CONFORME RECURSOS DE OPERACAO DE CREDITO COM GARANTIA DA UNIAO CONTRAIDOS JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA.**
Tipo menor preço por lote. JULGAMENTO 08/01/**2024**as 08:00 hs. INFORMAÇÕESSETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL. RUA GOIAS, 166 BAIRRO CENTRO CEP 38570-000 FONE(38) 3673-1166 Site: www.guardamor.mg.gov.br EMAIL:licitacomprasgmor@gmail.com. PRESIDENTE DA CPL: MARCELO BARBOSA DA SILVA
GUARDA MOR 12, DE DEZEMBRO 2023

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:AEB9A896

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.085, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 3.085, de 12 de dezembro de 2023

PRORROGA A ISENÇÃO DE IPTU CONCEDIDA À TEXTIL NOVA FIAÇÃO LTDA

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ**, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar por mais 5 (cinco) anos, a isenção do imposto territorial e predial urbano (IPTU), prorrogada anteriormente por meio da Lei municipal n. 1.855/2018, à empresa TEXTILNOVA FIAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ 60.182.904/0014 – 21, com Inscrição Estadual nº 2876110600091 e endereço à BR 491, km 78, Guaxupé/MG.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 12 de dezembro de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:FD91B764

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2781

DECRETO Nº 2781

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NA ESPÉCIE ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2023 POR OPERAÇÕES DE CRÉDITO

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3023 de 23/05/2023, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no art. 7º da Lei nº 3023, de 23 de maio de 2023, crédito especial no valor de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), por operações de crédito, a saber:

02 PODER EXECUTIVO

02.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
02.09.02.15.451.1007.1512	OBRAS E INSTALAÇÕES - BDMG MUNICÍPIOS 2023- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 1.754.000- Recursos de Operações de Crédito		R$	8.000.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto, será coberto com recursos provenientes de operações de crédito, conforme art.43, § 1º, IV, da Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 03 de outubro de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:6038D0CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato nº 227/2023,** originado do Pregão Presencial nº 124/2021, firmado com a empresa **VALDIR DA SILVA BATISTA ME. Objeto:** presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por 180 (cento e oitenta) dias, do contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estruturação e cabeamento de rede de comunicação nas Escolas Municipais, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaxupé/MG. **Fundamento legal**: Artigo 57, §1° e II da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé, MG, 12/12/2023.
SANDRA APARECIDA DA COSTA.
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:BD787BDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 197/2022,** originado do Pregão Presencial nº 118/2021, firmado com a empresa **QUINTANA PNEUS LTDA ME. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses do contrato, que tem por objeto a contratação de empresa(s) para prestação de serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem, caster e conserto em geral nos pneus da frota de veículos e convênios firmados com o Município de Guaxupé/MG, pelo período de 12 (doze) meses. **Fundamento legal**: Artigo 57, II, §1° e §2° da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé, MG, 12/12/2023.

MÁRCIO NUNES TEÓFILO.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:07F6F633

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE COMPROMISSO Nº 10/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ
TERMO DE COMPROMISSO Nº 10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **Extrato do Termo de Compromisso nº 10/2023,** celebrado entre o Município de Guaxupé e a Fundação Educacional Guaxupé, inscrita no CNPJ sob nº 20.773.214/0001-08. Objeto: auxílio financeiro decorrente da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, conforme Portaria GM/MS Nº 96, de 7 de fevereiro de 2023 e Resolução 02/2023 do Conselho Municipal de Saúde, no valor total de R$ 3.794,68. Ficha 299. 02.05.03.10.302.0210.2416.3.3.90.39.00. Fonte de recurso 2.600. CO 0000. Vigência: 12/12/2023 a 31/12/2023.

Guaxupé, 12 de dezembro de 2023.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Guaxupé/MG

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:69DBD540

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade: **Pregão nº 101/2023** forma de realização: **Eletrônica – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 310/2023.** Tipo: **Menor Preço Por Item**. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos para a Divisão de Vigilância em Saúde, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 27 de dezembro de 2023 às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia 13 de dezembro de 2023. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 12 de dezembro de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Maria de Lourdes Correia
Código Identificador:53E6D6DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 049/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 319/2023, **Dispensa de Licitação nº 049/2023**. Objeto: **Contratação dos serviços de hospedagem da Associação de Amigos e Usuários de Medicamentos Excepcionais – ASSAUMEX, que figura como Casa de Apoio incluindo refeições diárias, para o acolhimento de um familiar do paciente acidentado em veículo oficial do Município de Guaxupé, que se encontra internado, em estado grave, no Hospital João XXIII, na cidade de Belo Horizonte.** Valor: R$4.200,00.Fundamento Legal: artigo 75, inciso VIII, a da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG,01 de dezembro de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:C6125C89

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 053/2023,** originado da realização do Pregão Eletrônico nº 097/2023, firmado com as empresas: **AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA e AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA. Objeto**: Futura e eventual aquisição de mudas de árvore Ipê amarelo e planta Moréia amarela para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Guaxupé/MG, por um período de 12(doze) meses. 13/12/2023.

MÁRCIO NUNES TEÓFILO.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:A6D89F40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 011/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 011/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ-MG, através do seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, resolve: 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Licitação nº. 162/2023; b) Modalidade: Tomada de Preço 011/2023; c) Data da Homologação: 24/11/2023; d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA FÍSICA EXISTENTE DA SEDE DO ENDEMIAS NO MUNICIPIO DE GURINHATÃ; e a adjudicação do objeto a Empresa Vencedora: GF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.518.032/0001-44. Valor R$ 83.494,37(Oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos), Dotação orçamentária: 02.09.10.301.0007.2061.3.3.90.39.00-FICHA-207.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Preito Municipal.

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:472C5554

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 091/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 091/2023

EXTRATO DE ATA DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº091/2023. Processo nº 162/2023. Modalidade: Tomada de Preço nº 011/2023. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: GF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.518.032/0001-44, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA FÍSICA EXISTENTE DA SEDE DO ENDEMIAS NO MUNICIPIO DE GURINHATÃ. Vigência: 24/11/2023 a 24/11/2024. Valor R$ 83.494,37(Oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos), Dotação orçamentária: 02.09.10.301.0007.2061.3.3.90.39.00-FICHA-207.

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:4092CB91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 079/2023
PROCESSO 149/2023

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando a contratação de empresa especializada para confecção de material gráfico que irá atender as necessidades das diversas secretarias pertecentes ao municipio de iguatama. Abertura: 26/12/2023 às 09:00h. Edital disponível: 13/12/2023 no Setor de Licitações: (037) 99867-9902 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br .

Iguatama, 13 de dezembro de 2023.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:7779A4B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO 147/2023

O Município de Iguatama torna público a retificação do edital referente ao processo 147/2023, pregão eletrônico 078/2023 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de estrutura, palco, iluminação, sonorização, gradil, banheiros químicos, fechamento, tendas, box truss, gerador, para as festividades do carnaval 2024 no município de iguatama para atender a demanda da secretaria municipal de cultura e turismo, conforme especificações constantes do termo de referência, informa que foi alterada a data do certame. A nova data de abertura da sessão do pregão será no dia 21/12/2023 ás 09:00 horas. Retificação disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.iguatama.mg.gov.br

TATIANE CARVALHO CHAVES
Pregoeira Municipal. 13/12/2023.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:C24D677A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 5, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza a incorporação aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo do Município de Indianópolis-MG de benefícios associados ao tempo de serviço exercido entre 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, bem como o pagamento de direitos funcionais, no referido período, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de suas atribuições legais, mormente as previstas no art. 23, *caput*, inciso I, alínea *k*, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, e em conformidade com o Decreto n.º 4.364, de 21 de junho de 2023, baixado pelo Prefeito Municipal de Indianópolis-MG:
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a incorporação aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo do Município de Indianópolis-MG de benefícios associados ao tempo de serviço exercido entre 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, bem como o pagamento de direitos funcionais, no referido período, dentre eles as vantagens inerentes às progressões e promoções na carreira, desde que tais direitos estejam expressamente previstos em legislação previamente existente à entrada em vigor da Lei Complementar Federal n.º 173, de 27 de maio de 2020, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.
Art. 2º Os pagamentos aos servidores do Poder Legislativo do Município de Indianópolis-MG, autorizados por este ato, terão natureza indenizatória e sua realização será feita de acordo a capacidade financeira da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.
Parágrafo único. Havendo disponibilidade financeira, os pagamentos retroativos poderão ser feitos em parcela única.
Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Reuniões, 12 de dezembro de 2023.

JANICLEIDE ALVES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:C32C6990

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2023

Extrato de Contrato Nº 228/2023 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a locação de imóvel urbano localizado na Rua Vereador Elmiro Alves da Silva, nº 107, Bairro Santana, nesta cidade, destinado a abrigar as instalações do centro de fisioterapia e reabilitação no Município de Indianópolis-MG, nos termos do Processo nº 141/2023, Dispensa nº 035/2023, tendo como contratada a empresa **CANIDE FRANCISCO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 624.193.076-15, pelo valor global de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** na dotação orçamentária: FICHA/FONTE: 178/01.500.0000.0002 - 02.14.10.122.1.0161.0012.3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, com vigência a partir de 01 janeiro de 2024 e término em 31/12/2024. Indianópolis-MG, 12 de dezembro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:D525B9A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N°063/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Pregão nº 063/2023-RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, fará realizar a PREGÃO PRESENCIAL N°063/2023, visando a aquisição de gás de cozinha e complementos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG, conforme edital. A documentação e as propostas deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no dia 08 de janeiro de 2024, às 08h30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal. As informações acaso pedidas serão dadas pessoalmente ou pelo telefone: (34) 3245-2587 E-mail: licitacaoindi@outlook.com

ROGÉRIO MARCOS DE RESENDE -
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:3626E403

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N°064/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Pregão nº 064/2023-RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, fará realizar a PREGÃO PRESENCIAL n°064/2023, visando aquisição de pão francês, quitandas, salgadinhos, frios, refrigerantes e sucos para atender as necessidades das Secretarias do Município de Indianópolis - MG, conforme edital. A documentação e as propostas deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no dia 09 de janeiro de 2024, às 08h30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal. As informações acaso pedidas serão dadas pessoalmente ou pelo telefone: (34) 3245-2587 E-mail: licitacaoindi@outlook.com

ROGÉRIO MARCOS DE RESENDE -
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:3CBAA4C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

D E C I S Ã O

Processo Administrativo nº 003/2023

Vistos, etc...
O relatório.
Os fundamentos para a presente decisão são aqueles apontados no relatório final da Comissão Processante que fica fazendo parte da presente decisão.
Diante do exposto e da documentação contida no processo determino a rescisão unilateral do contrato administrativo nº 157/2023, com fulcro no disposto no art. 58, I e 79, I e 78, II, todos da lei 8.666/93.
Aplico como sanção pelo descumprimento do contrato a suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com o município de Indianópolis-MG pelo prazo de 6 (seis) meses, nos termos do disposto no inc. II, do art, do art. 87, da lei 8666/93.

Indianópolis-MG, 11 de dezembro de 2023.

CARMENLÚCIA FERREIRA DE FATIMA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:A7CD62D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°.168/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2023
O Município de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 168/2023,** na modalidade **Pregão Presencial no. 080/2023**, na forma presencial, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: Aquisição de materiais para construção da sede a Secretaria Municipal de Educação. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 26/12/2023 às 09:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br.

Ipanema / MG, -

CÉLIA APARECIDA RODRIGUES CUPERTINO.
Pregoeira-

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:47F79DEC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°.169/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2023
O Município de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 169/2023,** na modalidade **Pregão Presencial no. 081/2023**, na forma presencial, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de parede em dry wall com montantes sem revestimentos internos para a Secretaria Municipal de Educação. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 26/12/2023 às 13:30 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG, -

CÉLIA APARECIDA RODRIGUES CUPERTINO.
Pregoeira-

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:6CEC8A69

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°.170/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 82/2023
O Município de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 170/2023,** na modalidade **Pregão Presencial no. 082/2023**, na forma presencial, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de cobertura com telha e estrutura metálica para a Secretaria Municipal de Educação. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 27/12/2023 às 09:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG, -

CÉLIA APARECIDA RODRIGUES CUPERTINO.
Pregoeira-

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:B66DF325

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG – RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 15/2023 – PROCESSO Nº 123/2023 - **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PRESENCIAL E REMOTO PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS ROTINAS DE COMPRAS COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI Nº. 14.133/2021, nos termos do Art. 25, II, Lei 8666/93. **Contratada**: **ROUTE CONSULTORIA EM LICITACOES PUBLICAS LTDA**- CNPJ: 21.701.328/0001-05 – **Valor Global:** R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Itacarambi/MG, 12 de dezembro de 2023.

NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:930055EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 185/2023 - PREGÃO 129/2023 - AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL E GASES PARA SOLDAS E AFINS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG - Processo Licitatório 185/2023 Pregão Eletrônico 129/2023 SRP - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada, sob a modalidade pregão eletrônico SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de oxigênio gasoso medicinal, industrial e argônio em atendimento à solicitação da Sec. de Saúde e Sec. de Obras. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 09/01/2024, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:6844F39C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 27/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **2º Aditivo ao Contrato n° 27/2023**. **CONTRATADA: MATEUS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA**. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes referente a diversas linhas, em atendimento à solicitação da Secretaria M. Educação do Município de Itaguara. **Aditivo de Prazo. Valor do Contrato: R$ 248.334,00. Vigência: 20/01/2024 a 19/01/2025.** Processo nº 136/2022, Pregão nº 109/2022. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 12/12/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:E104D4F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 4° Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 05/2020 Processo nº 09/2020, Inexigibilidade nº 02/2020. **CONTRATADA**: BANCO BRADESCO S.A. **Objeto:** Contratação da instituição financeira Banco Bradesco S.A. para prestação de serviço de arrecadação de tributos e demais receitas públicas Municipais (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal) de Itaguara. **Aditivo de Prazo**. Valor do Contrato: R$ 24.569,00. Vigência: 15/01/2024 a 14/01/2025. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – 12/12/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:D0DAA85D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 158/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO DO TERMO: 00007/23
NÚMERO DO CONTRATO: 07/23
PROCESSO: 000158/22
FORNECEDOR: TRANSCARDOSO LTDA 20.301.933/0001-26
VALOR DO ADITIVO: -10.740,00
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2023
VIGÊNCIA: 06/12/2023 até 31/12/2023
HISTÓRICO: Diminuição
TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral
DESCRIÇÃO: DECRESCIMO NO PREÇO DE MERCADO DO COMBUSTIVEL (OLEO DIESEL S10), PASSANDO DE R$ 6,379 PARA R$ 5,842.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:08A07202

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PRC 116/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 038/2023 – PRC Nº 116/2023. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a aquisição de produtos para realizar o tratamento da água das piscinas do Clube Colinas e do Projeto Viva Bem, onde são realizadas oficinas de Natação e Hidroginástica, atendendo a solicitação da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste município, o fornecimento dos produtos será feito pela empresa **V.M. RODRIGUES PRODUTOS PISCINA LTDA, CNPJ:51.179.198/0001-53**, Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, n°1553, CEP 36.500-090, Centro do município de Ubá/MG, cujo valor total da aquisição será de **R$ 3.262,00 (Três mil, duzentos e sessenta e dois reais)**.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 12 de dezembro de 2023.

HAMILTON DE MOURA FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:D839978C

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - Nº 01/2023
EXTRATO DO EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS faz saber que, em vista do disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Município de Itamarati de Minas e Leis Municipais vigentes, que realizar-se-á Processo Seletivo Público de Provas para o preenchimento dos Funções Públicas existentes na administração direta do município. O presente Processo Seletivo Público destina-se às funções e vagas previstas neste Edital, e para o preenchimento de outras vagas que surgirem durante o período de validade deste Processo Seletivo Público ou ainda para outras vagas que forem criadas. As INSCRIÇÕES serão realizadas na modalidade INTERNET, diretamente pelo candidato no site **www.ibdoprojetos.org.br**, a partir das 08:00h de 19 de fevereiro de 2024 até às 23:59h de 19 de março de 2024. Todas as publicações e informações sobre o presente Concurso Público serão disponibilizadas nos sites **www.itamaratideminas.mg.gov.br** e **www.ibdoprojetos.org.br**, a partir da data de abertura das inscrições, portanto é de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todas as publicações.

Itamarati de Minas/MG, em 11 de dezembro de 2023

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito do Município de Itamarati de Minas

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:967969D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023

A Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** a Contratação de empresa para assentamento de piso de granito sobre piso cerâmico na unidade de Saúde Básica Otaviano de Oliveira, Secretaria de Saúde Municipal e Prédio da Prefeitura Municipal no município de Itambé do Mato Dentro, conforme planilhas orçamentárias, memorias de cálculo e termo de referência.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:
INICIO: Do dia 13/12/2023.
FIM: Até dia 18/12/2023 as 23h59min. (horário de Brasília)
Site: www.itambedomatodentro.mg.gov.br

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, ou poderá ser solicitado pelo e-mail: compradireta@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3500-1699, opção 4.

Itambé do Mato Dentro (MG), 13 de Dezembro de 2023.

MARIA GLEICILENE PERDIGÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:DB5504C3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2023

Torna-se público a Homologação do Processo nº 095/2023, Dispensa de Licitação nº 040/2023. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de organização, decoração, filmagem, locação de becas, fantasias e fornecimento de presentes aos formandos para as formaturas do Pré-Escolar Daguimar de Oliveira Santos e 5º ano da Escola Municipal José Fernandes Morais do Município de Itambé do Mato Dentro-MG. Fornecedor: WILLIAM APARECIDO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 52.798.986/0001-90, lote 1, no valor total: R$ 10.999,42 (dez mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos). Fornecedor: ANGELICA AMORIM SANTOS 10744822637, CNPJ nº 32.990.622/0001-09, lote 2, no valor total: R$ 3.970,00 (três mil, novecentos e setenta reais**).** Fornecedor: JEM COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 48.589.781/0001-28, lote 3, no valor total de: R$ 10.238,00 (dez mil, duzentos e trinta e oito reais). Fornecedor: RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA, CNPJ nº 33.124.986/0001-60, lote 4, no valor total de: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais). Homologação 05/12/2023.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES,
Prefeita Municípal.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:F770FC35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.826, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 1.826, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional especial, no valor de R$ 256.473,34 por anulação de dotação orçamentária, cria ação tipo projeto 1720 e 1721 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação, no valor de **R$ 256.473,34 (duzentos e cinqüenta e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)** na fonte de recursos: 2.751 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação referentes ao convênio nº 1261000732/2023/SEE. Criando as ações de governo tipo projeto: 1720 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUINHOS NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL com meta física composta por 05 instalações e 1721 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUINHOS NAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL com meta física composta por 03 instalações. E as dotações:

- 02.09.03.12.361.0028.1720 – Aquisição e Instalação de Parquinhos nas Escolas de Ensino Fundamental
02.09.03.12.361.0028.1720.4.4.90.51 – Obras e Instalações
2.751 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Recursos de Exercícios Anteriores)..... R$ 164.974,67

- 02.09.03.12.361.0029.1721 – Aquisição e Instalação de Parquinhos nas Escolas de Ensino Infantil
02.09.03.12.361.0029.1721.4.4.90.51 – Obras e Instalações
2.751 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Recursos de Exercícios Anteriores) ..... R$ 91.498,67

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, ficam anuladas as seguintes rubricas orçamentárias:

- 02.09.03.12.361.0028.1356 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Ensino Fundamental
02.09.03.12.361.0028.1356.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
2.751 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Recursos de Exercícios Anteriores)..... R$ 164.974,67

- 02.09.03.12.365.0029.1357 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Ensino Infantil (PRE ESCOLA)
02.09.03.12.365.0029.1357.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
2.751 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Recursos de Exercícios Anteriores)..... R$ 91.498,67

Art.4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 76.492,00) do valor deste crédito.

Art. 5º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 6º. O crédito especial autorizado nesta Lei terá vigência estendida, em conformidade com o art. 167 § 2º da Constituição

Federal de 1988, caso em que, reaberto nos limites de seus saldos, será incorporado ao orçamento do exercício financeiro de 2024.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 07 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:2E6CA6FE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.829, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1.829, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a suplementação de crédito especial por excesso de arrecadação a ser verificado na FR 621, no valor de R$ 140.460,00 e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a suplementação de crédito especial por excesso de arrecadação, a ser apurado nas FR 621, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica autorizada a suplementação de crédito especial, por excesso de arrecadação, no valor total de **R$ 140.460,00** (cento e quarenta mil, quatrocentos e sessenta reais), na fontes, **FR 621** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, na conta corrente **21.260-1** (Resolução SES/MG 8975 de01.09.2023). Suplementando a dotação:

02.07.01.10.302.0024.2065 – Contratualização Teto Média e Alta Complexidade
02.07.01.10.302.0024.2065.4.4.50.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual .....R$ 140.460,00

Art.3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 42.138,00) do valor deste crédito.

Art.4°. Fica autorizada a inclusão da suplementação de crédito especial criado nesta Lei, nas peças orçamentárias vigentes no Município de Itanhandu.

Art.5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 07 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:C774B604

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.830, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1.830, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional especial, no valor de R$ 20.000,00 por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a Secretaria Municipal de Saúde**,** suplementando a seguinte rubrica orçamentária:

02.07.01.10.302.0023.3001 – Aquisição de Equipamentos para Ambulância de Grande Porte para o Pronto Socorro
02.07.01.10.302.0023.3001.4.4.50.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos .... R$ 4.290,97

02.07.01.10.302.0023.3001 – Aquisição de Equipamentos para Ambulância de Grande Porte para o Pronto Socorro
02.07.01.10.302.0023.3001.3.3.50.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 15.709,03

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

02.07.01.10.302.0023.3001 – Aquisição de Equipamentos para Ambulância de Grande Porte para o Pronto Socorro
02.07.01.10.302.0023.3001.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 10.000,00
02.07.01.10.302.0023.3001 – Aquisição de Equipamentos para Ambulância de Grande Porte para o Pronto Socorro
02.07.01.10.302.0023.3001.3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 10.000,00

Art.4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 6.000,00) do valor deste crédito.

Art. 5º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 07 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:D6121DE9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADENDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Adendo - Referente ao Chamamento Público n° 001/2023 – Lei Paulo Gustavo, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/11/2023, para Seleção de projetos culturais de audiovisual para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de termo de execução cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Itanhandu/MG. O Secretário Municipal de Turismo e Cultura torna público para conhecimento dos interessados que confeccionou ADENDO ao Edital prorrogando o prazo de inscrição até o dia 14/12/2023. Informações na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Rua Alexandre Moreira, n° 291. e-mail: turismo@itanhandu.mg.gov.br. Adendo na íntegra disponível no site www.itanhandu.mg.gov.br/leipaulogustavo.

LUÍS GUSTAVO FRANCO DA ROSA –
Secretário Municipal de Turismo e Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Adendo - Referente ao Chamamento Público n° 002/2023 – Lei Paulo Gustavo, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/11/2023, para Seleção de projetos culturais das demais áreas culturais para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de termo de execução cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Itanhandu/MG. O Secretário Municipal de Turismo e Cultura torna público para conhecimento dos interessados que confeccionou ADENDO ao Edital prorrogando o prazo de inscrição até o dia 14/12/2023. Informações na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Rua Alexandre Moreira, n° 291. e-mail: turismo@itanhandu.mg.gov.br. Adendo na íntegra disponível no site www.itanhandu.mg.gov.br/leipaulogustavo.

LUÍS GUSTAVO FRANCO DA ROSA –
Secretário Municipal de Turismo e Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Adendo - Referente ao Chamamento Público n° 003/2023 – Lei Paulo Gustavo, para seleção de agentes culturais para categoria premiação de blocos carnavalescos que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico cultural no município. O Secretário Municipal de Turismo e Cultura torna público para conhecimento dos interessados que confeccionou ADENDO ao Edital prorrogando o prazo de inscrição até o dia 14/12/2023. Informações na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Rua Alexandre Moreira, n° 291. e-mail: turismo@itanhandu.mg.gov.br. Adendo na íntegra disponível no site www.itanhandu.mg.gov.br/leipaulogustavo.

LUÍS GUSTAVO FRANCO DA ROSA –
Secretário Municipal de Turismo e Cultura.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:E5D760EF

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 092/2023 – Objeto: Fornecimento e instalação de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) em fibra de vidro. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Início da sessão de disputa de preços será às 14h00min do dia 27/12/2023, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.
MERCEDES CORRÊA DE LIMA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:9A770BBA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 093/2023 – Objeto: Aquisição e Instalação de Equipamentos e Aparelhos de Academia ao Ar Livre para Incentivo da prática de Atividades Físicas nos espaços de lazer do Município de Itanhandu. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 28/12/2023, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

MERCEDES CORRÊA DE LIMA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:5F62E2E9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 094/2023 – Objeto: Aquisição e Instalação de Parquinhos para as Escolas Municipais através de recursos do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais (Convênio Nº 1261000732/2022/SEE) e para incremento das áreas de lazer e parques da Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Itanhandu. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Início da sessão de disputa de preços será às 14h00min do dia 28/12/2023, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

MERCEDES CORRÊA DE LIMA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:D0F4E654

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação e Contrato – Pregão Eletrônico 082/2023 – Objeto: aquisição de câmaras frias para as unidades de saúde do município de Itanhandu, através da Resolução SES/MG n° 6.985 e 8.385. Homologação e Adjudicação: 11/12/2023. **Contrato n° 222/2023** – Benzer Tecnologia Ltda, CNPJ 50.158.608/0001-17, Piracicaba/SP. Valor: R$ 78.784,95. Data: 12/12/2023. Vigência: 11/06/2024. Dotação/Fonte: 450/2.621.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:8BCB122B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Itanhomi, torna público, para conhecimento de todos, a RETIFICAÇÃO do nome do FORNECEDOR descrito na Ata de Registro de Preços nº 008/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 028/2023 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022, referente ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de EPI – Equipamentos de Proteção Individual (LOTE 7), publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nº 3655 (edição do dia 04/12/2023, página 106, parte inferior da coluna 2). **Assim onde se lê:** "Fornecedor: José Geraldo da Costa Me (EPI Valadares)", **leia-se:** "EPI Valadares Comércio Varejista de Equipamentos de Proteção Individual Ltda". As demais informações permanecem inalteradas. Itanhomi, 08 de dezembro de 2023.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:92F9BC7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 29/12/2023, às 08:00 h, a LICITAÇÃO Nº 030/2023 – modalidade TP Nº 003/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei 8.666/93. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 08:00 h do dia 29/12/2023. O objeto

da presente licitação é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de reforma da Unidade de Saúde localizada no Distrito de Edgard Melo. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 28/12/2023, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à CPL, em sua sede à Av. JK, 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000, mediante apresentação de GR no valor de R$ 100,00, devidamente quitada, disponível no Deptº Imobiliário da Prefeitura. Para maiores esclarecimentos entre em contato com a CPL, através do telefone (33) 3231-1345.
Prefeitura Municipal de Itanhomi, 11/12/2023.

JOSÉ CARLOS DE LIMA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:8C310FDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 29/12/2023, às 13:00 h, a LICITAÇÃO Nº 031/2023 – modalidade TP Nº 004/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei 8.666/93. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 13:00 h do dia 29/12/2023. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de reforma do Terminal Rodoviário José Batista Pereira (Etapa 1). O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 28/12/2023, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à CPL, em sua sede à Av. JK, 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000, mediante apresentação de GR no valor de R$ 100,00, devidamente quitada, disponível no Deptº Imobiliário da Prefeitura. Para maiores esclarecimentos entre em contato com a CPL, através do telefone (33) 3231-1345.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 11/12/2023.

JOSÉ CARLOS DE LIMA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:8E9CEBA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 508/2023 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 40/2023 - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2023.

Processo administrativo nº 508/2023 – modalidade inexigibilidade nº 40/2023 - credenciamento/chamada pública nº 011/2023. Objetivo: "Credenciamento de seleção de projetos culturais audiovisuais para receberem bolsas nas categorias descritas no Anexo I, com objetivo de incentivar a produção cultural do município". As inscrições serão PRORROGADA até o dia 12/01/2024, de 08h00min às 17h00min. A sessão pública fica de abertura dos envelopes fica reagendada para o dia 17/01/2024, às 09h:00min.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:6A909568

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 509/2023 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 41/2023 - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2023.

Processo administrativo nº 509/2023 – modalidade inexigibilidade nº 41/2023 - credenciamento/chamada pública nº 012/2023. Objetivo: "Credenciamento de seleção de projetos culturais audiovisuais para receberem bolsas nas categorias descritas no Anexo I, com objetivo de incentivar a produção cultural do município". As inscrições serão PRORROGADA até o dia 12/01/2024, de 08h00min às 17h00min. A sessão pública fica de abertura dos envelopes fica reagendada para o dia 17/01/2024, às 09h:00min. CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:AC33A8BB

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 510/2023 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 42/2023 - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2023.

Processo administrativo nº 510/2023 – modalidade inexigibilidade nº 42/2023 - credenciamento/chamada pública nº 013/2023. Objetivo: "Credenciamento de seleção de projetos culturais audiovisuais para receberem bolsas nas categorias descritas no Anexo I, com objetivo de incentivar a produção cultural do município". As inscrições serão PRORROGADA até o dia 12/01/2024, de 08h00min às 17h00min. A sessão pública fica de abertura dos envelopes fica reagendada para o dia 17/01/2024, às 09h:00min.
CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:AAB3E4A9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 307/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2022. EXTRATO DO CONTRATO Nº 871/2023.

Processo administrativo nº 307/2022 - processo licitatório nº 307/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 179/2022. **Extrato do Contrato nº 871/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Amar Transportes de Cargas e Comércio de Armarinhos em Geral Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 24.827.291/0001-54. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais de expediente III, para registro de preços, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$ 2.886,10 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dez centavos)**. Vigência: 28/11/2023 a 27/11/2024.
Secretária Municipal de Educação.
Secretário Municipal de Administração.
Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:76301371

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 307/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2022. EXTRATO DO CONTRATO Nº 873/2023.

Processo administrativo nº 307/2022 - processo licitatório nº 307/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 179/2022. **Extrato do Contrato nº 873/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Belclips Distribuidora Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 25.897.729/0001-33. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais de expediente III, para registro de preços, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em

especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$868,00 (oitocentos e sessenta e oito reais)**. Vigência: 28/11/2023 a 27/11/2024.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F84F992E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 639/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 639/2023. Processo administrativo nº 221/2023 - processo licitatório nº 221/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 171/2023 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e 3 Poderes Comércio Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.937.152/0001-20. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de materiais de limpeza e higiene**, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **sendo os itens 28, 70, 72 e 100 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Fica acrescido ao valor inicial do contrato, R$1.113,28 (hum mil, cento e treze reais e vinte e oito centavos).**

Secretária Municipal de Educação.

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A09CC4C1

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 477/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 370/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Processo administrativo nº 477/2023 - processo licitatório nº 477/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 370/2023 para registro de preços. Conheço da intenção recursal apresentada pela empresa Canal Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº **04.223.208/0001-20**, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. **No mérito**, resta prejudicada o julgamento uma vez que não houve apresentação das razões e contrarrazões recursais.

Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8C6A082F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 387/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 387/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2023.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 067/2023. Processo administrativo nº 387/2022 - processo licitatório nº 387/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 235/2023. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Real Agroveterinária Eireli – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.824.682/0001-10. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de ração para cães adultos, para registro de preços, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". Fundamentação legal: § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Fica acrescido R$10.307,57 (dez mil, trezentos e sete reais e cinquenta e sete centavos) ao valor inicial do contrato.**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0C7B1846

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 521/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 521/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 407/2023 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 521/2023 – processo licitatório nº 521/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 407/2023. O pregoeiro, torna público a alteração do critério de julgamento.
Quanto ao critério de julgamento, onde se lê:
"Menor preço global".
LEIA-SE:
"MENOR PREÇO POR LOTE".
Não será feita a alteração do edital e recontagem de prazos, tendo em vista que a alteração efetuada não alterará a formulação das propostas por parte das licitantes, uma vez que no edital e na plataforma do sistema "comprasnet", os itens foram divididos CORRETAMENTE, em 2 LOTES, sendo portanto o critério de julgamento como **"MENOR PREÇO POR LOTE"**.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C891ADB9

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 542/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 542/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 419/2023.

Processo administrativo nº 542/2023 - processo licitatório nº 542/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 419/2023. Torna público que no dia 22/12/2023 fará realizar o pregão eletrônico nº 419/2023, cujo objeto é a "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de combustíveis (gasolina comum, etanol/álcool comum e óleo diesel S-10) para o abastecimento da frota da Administração Direta do Município, bem como dos veículos a serviço da Administração Municipal durante o exercício de 2024, para fornecimento parcelado, **para ampla concorrência,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I), e normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP)", para atender a demanda da Secretaria requisitante, com a utilização do sistema Comprasnet, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 26/12/2023, às 08:30h**, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:
III - Compra - toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;

Em caso de divergência entre o descritivo cadastrado no "compras net" e o disposto em edital, prevalecerá o descritivo disposto no instrumento convocatório (edital).

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:35569ED4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 60/2023

O Município de Jacuí/MG torna pública extrato de Contrato N° 60/2023, celebrada junto à empresa **CIA DE RODEIO ARNALDO GOMES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/ nº 18.493.311/0001-03, com valor total estimado de R$**10.090,00 (Dez Mil e Noventa Reais)**. Referente ao Processo nº 172/2023, Pregão n° 83/2023. Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em serviços de brigadista e equipe de apoio para realização, do evento da Congada nas noites 26, 27 e 28 de Dezembro do ano de 2023. Vigência: 24 de Novembro de 2023 até 23 de Novembro de 2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:B36CCF41

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 174/2023

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob as Leis nº. 8.666/93 - 10.520/2002 e alterações posteriores, a vista do relatório conclusivo exarado pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve: **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos: Processo nº. 174/2023, Pregão Eletrônico nº. 84/2023. Data da Homologação: 12/12/2023. Objeto da Licitação: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a festividade do Réveillon 2024 de Jacuí-Mg. Vencedor: **CIA DE RODEIO ARNALDO GOMES,** no valor total de **R$51.189,90 (cinquenta e um mil e cento e oitenta e nove reais e noventa centavos).**

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:F52A30CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 356/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2023

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023,** do tipo **MENOR VALOR POR LOTE,** no **dia 26 de dezembro de 2023 às 08:30 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar existentes nas unidades da Prefeitura Municipal, incluindo materiais de limpeza, fornecimento e reposição de peças, nas quantidades e exigências estabelecidas". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 11 de dezembro de 2023.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:67EF5585

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2023

Às nove horas do dia doze de dezembro do ano de dois mil e vinte e três na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 052/2023, para a prática dos atos inerentes ao procedimento do Pregão acima mencionado, cujo objeto é o **"Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de mão de obra de eletricista para reparos nas instalações elétricas das edificações públicas do município de Japaraíba/mg, a pedido da secretária municipal de obras e serviços públicos."** Os trabalhos foram iniciados procedendo-se o protocolo de entrega dos envelopes contendo a **"PROPOSTA DE PREÇO"** e **"DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO".** Em seguida, o Pregoeiro convidou os representantes presentes a se credenciarem. Apresentaram documentação de **PROPOSTA E HABILITAÇÃO** para este certame as empresas: **JOSÉ URIAS SOBRINHO 09259717681,** inscrito no CNPJ sob o nº 45.681.983/0001-07, representada pelo Sr. José Urias Sobrinho, inscrito no CPF sob o nº 092.579.176-81 e RG MG nº 15991347 SSP MG, **BIANKA CORREA SILVA ENERGIA SOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.695.897/0001-62, representada pela Sra. Bianka Correa Silva, inscrita no CPF sob o nº 131.131.876-30 e RG MG nº 19398732 e **53083089DOUGLAS MARTINS DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 53.083.089/0001-63, representada pelo Sr. Douglas Martins de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 093.901.756-31 e RG MG nº 16225745. Após análise da credencial e declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, constatou-se que a documentação de credenciamento estava em perfeita ordem. Declarada encerrada esta fase para este procedimento, passou-se à abertura do envelope contendo a proposta financeira que, após conferência do conteúdo, foi classificada. Ato contínuo, o Pregoeiro iniciou negociação com os representantes para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que os preços propostos se alinham aos praticados no mercado, o Pregoeiro julgou classificada a proposta da empresa: **53083089DOUGLAS MARTINS DE OLIVEIRA,** valores estes obtidos a partir dos preços constantes da proposta após a negociação. Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação da empresa classificada: **53083089DOUGLAS MARTINS DE OLIVEIRA,** onde constatou-se que toda a documentação estava em perfeita ordem. Em seguida o Pregoeiro adjudicou o objeto do certame à licitante conforme a tabela abaixo:

FORNECEDOR: 53083089DOUGLAS MARTINS DE OLIVEIRA			
Item	**Descrição**	**Unid.**	**VALOR/HORA**
1	Mão de obra de Eletricista	1.000 Horas	R$ 27,00
Valor Total		**R$ 27.000,00**	

Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da proponente, constatou-se que a mesma está apta a contratar com o Poder Público pois atende os requisitos do Edital. Questionado pelo Pregoeiro sobre o interesse em interpor recurso os representantes das empresas declinaram do mesmo. Os envelopes das empresas: **JOSÉ URIAS SOBRINHO 09259717681e BIANKA CORREA SILVA ENERGIA SOLAR LTDA**, foram devolvidos aos seus representantes. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada

conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

Proponentes:

53083089DOUGLAS MARTINS DE OLIVEIRA

JOSÉ URIAS SOBRINHO 09259717681

BIANKA CORREA SILVA ENERGIA SOLAR LTDA

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:31C493F8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 352/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023 CREDENCIAMENTO Nº 011/2023

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **CREDENCIAMENTO Nº 011/2023,** do tipo **MENOR PREÇO POR ATENDIMENTO,** a partir do **dia 11 de dezembro de 2023 de 08:00 às 16:00 horas,** por um período de 12 (doze) meses, na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a "Credenciamento de profissional pessoa jurídica na área médica clínico geral para a realização de pequenas cirurgias ambulatoriais nos usuários dos serviços de saúde do Município de Japaraiba". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

ONDE SE LÊ: a partir do **dia 11 de dezembro de 2023 de 08:00 às 16:00 horas**
LEIA-SE: a partir do **dia 14 de dezembro de 2023 de 08:00 às 16:00 horas**

Japaraíba, 12 de dezembro de 2023.

MARIA ANGELICA BERNARDES RIBEIRO
Setor de Licitações

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:896E9D7B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 339/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

Às quatorze horas do dia onze de dezembro de dois mil e vinte e três na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 052/2023, para a prática dos atos inerentes ao procedimento da Tomada de Preços supracitada, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada para execução dos projetos da CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTO, conforme documentos técnicos".** Conforme exigido no item V – Cadastro do referido edital em conformidade com o parágrafo 2º, do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na atividade pertinente ao objeto desta licitação, ou os que atenderem as condições exigidas para participar do certame, até 03 (três) dias anteriores ao dia da entrega dos envelopes, sendo assim realizaram o cadastro as empresas: **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, NGO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA, BG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, RIBEIRO CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA E CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA**. Protocolaram os envelopes para participação do certame as empresas: **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 20.781.417/0001-46, neste ato representada pelo Sr. Abel Fernando Teixeira Malta, inscrito no CPF nº 090.445.196 – 89 e RG MG 17245723 SSP/MG, **CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.148.834/0001-62, neste ato não representada, **NGO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 52.124.399/0001-16, neste ato representada pela Sra. Nathani Gontijo Oliveira, inscrita no CPF nº 115.668.326-24 e RG nº MG 18051727 SSP/MG , **BG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 48.719.109/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Bruno Henrique da Silva Gontijo, inscrito no CPF nº 116.800.396-28 e RG MG 17793726 SSP/MG e **RIBEIRO CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.362/0001-09 não representada. Iniciados os trabalhos os envelopes foram rubricados e em seguida, passou-se para a abertura dos envelopes contendo a Documentação de habilitação das empresas. Da análise da documentação constatou-se que a empresa: **NGO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA** não apresentou a Declaração de Tributos - anexo VII e as demais declarações apresentadas estão sem assinatura, apresentou a garantia da proposta na data 11/12/2023 em forma de cheque, e conforme o item 7.2 - A garantia da proposta quando apresentada na forma de caução em dinheiro e deverá ser protocolada no setor de tesouraria da Prefeitura Municipal até o dia 07/12/2023 e observou falta de registro do Balanço na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, por essa razão, fica a empresa declarada INABILITADA para o certame.
E da análise da documentação da empresa **CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA**, constatou-se que, a empresa apresentou a Certidão Estadual exigida no item 9.1.3.6. "Certidão de regularidade junto a Secretaria da Fazenda Estadual", vencida em 05/12/2023, dessa forma fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a mesma possa regularizar a certidão. Posteriormente foi analisado a documentação da empresa **BG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, onde constatou-se que a mesma não apresentou a garantia da proposta conforme item 7 do edital, falta de registro do Balanço na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos e falta dos índices e valores contábeis que deverão ser comprovados – Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento, por essa razão, fica a empresa declarada INABILITADA para o certame. Dá analise da documentação **RIBEIRO CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA** não apresentou o anexo VII – Declaração de Tributos**,** apresentou a Certidão Municipal vencida em 23/05/2023, a empresa não cumpriu o item 9.1.5.4 – Comprovação que a licitante possui no quadro permanente de pessoal na data de entrega de proposta, engenheiro civil/arquiteto urbanista detentor de atestado de responsabilidade técnica de execução de obras e serviços de características semelhantes a do objeto da licitação, verificou que a empresa não possui visto para exercer atividades junto ao CREA/MG, por essa razão foi declarada INABILITADA para o certame. E da análise da documentação da empresa **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** constatou-se que toda a documentação estava em conformidade com estabelecido no Edital e em razão disto foi declarada **HABILITADA.** A representante da empresa **NGO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA** ausentou-se do certame, antes do término**.** Questionados pela Pregoeira sob o interesse em interpor recurso as empresas declinaram do mesmo. Não havendo mais nada a tratar, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente da CPL,

demais membros da Comissão, representantes presentes e publicada nos locais de costume.

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Presidente da CPL

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

Proponentes:

THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

BG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:A3C3EB01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/2023 ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

Às nove horas do dia onze de dezembro de dois mil e vinte e três na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 052/2023, para a prática dos atos inerentes ao procedimento da Tomada de Preços supracitada, cujo objeto é a **"Contratação de empresa para execução da fundação do Reservatório de 200.000 (duzentos mil) litros", conforme documentos técnicos".** Conforme exigido no item V – Cadastro do referido edital em conformidade com o parágrafo 2º, do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na atividade pertinente ao objeto desta licitação, ou os que atenderem as condições exigidas para participar do certame, até 03 (três) dias anteriores ao dia da entrega dos envelopes, sendo assim realizaram o cadastro as empresas: **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, NGO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA E CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA**. Protocolaram os envelopes para participação do certame as empresas: **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 20.781.417/0001-46, neste ato não representada, **CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.148.834/0001-62, neste ato representada pelo Sr. Luís Fernando Andrade Pereira, inscrito no CPF nº 111.850.026-10 e RG nº MG 17097749 SSP/MG, e **NGO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 52.124.399/0001-16, neste ato representada pela Sra. Nathani Gontijo Oliveira, inscrita no CPF nº 115.668.326-24 e RG nº MG 18051727 SSP/MG. Iniciados os trabalhos os envelopes foram rubricados e em seguida, passou-se para a abertura dos envelopes contendo a Documentação de habilitação das empresas. Da análise da documentação constatou-se que a empresa: **NGO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA** apresentou a garantia da proposta na data 11/12/2023 em forma de cheque, porém conforme o item 7.2 - A garantia da proposta quando apresentada na forma de caução em dinheiro deverá ser protocolada no setor de tesouraria da Prefeitura Municipal até o dia 07/12/2023, e o Cartão do CNPJ da empresa com emissão no dia 14/09/2023 e conforme o item 9.1.6.2 – O prazo de vigência é de 30 dias para os documentos que não conterem data de validade, por essa razão, fica a empresa declarada INABILITADA para o certame. E da análise da documentação da empresa **CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA**, constatou-se que, a empresa apresentou a Certidão Estadual exigida no item 9.1.3.6. "Certidão de regularidade junto a Secretaria da Fazenda Estadual", vencida em 05/12/2023, dessa forma fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa **CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA** possa fazer a regularização da Certidão. E da análise da documentação da empresa **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** constatou-se que toda a documentação estava em conformidade com estabelecido no Edital e em razão disto está declarada **HABILITADA.** A empresa **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** nos termos do Art. 43, III da Lei 8.666/93, renunciado ao direito de interpor recurso. Questionada pela Pregoeira sob o interesse em interpor recurso a representante da empresa **NGO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA** manifestou interesse em interpor recurso. Não havendo mais nada a tratar, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente da CPL, demais membros da Comissão, representantes presentes e publicada nos locais de costume.

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Presidente da CPL

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

Proponentes:

CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA

NGO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:5EFDC609

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 363/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2023

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2023,** do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM,** no **dia 26 de dezembro de 2023 às 14:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a "Registro de preços para aquisição de combustível (óleo diesel B S500, óleo diesel S10 e gasolina comum) para abastecimento da frota de veículos e máquinas do município de Japaraíba – MG. O critério de julgamento adotado será o maior desconto, observadas as exigências contidas em Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 12 de dezembro de 2023.

MARIA ANGELICA BERNARDES RIBEIRO
Setor de Licitações

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:7FF4C949

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 361/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2023

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023,** do tipo **MENOR VALOR POR ITEM,** no **dia 27 de dezembro de 2023 às 09:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é a "Aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar dos alunos das escolas municipais de ensino infantil creches e fundamental durante o ano de 2024". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 12 de dezembro de 2023.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:781BEAC5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 362/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2023

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2023,** do tipo **MENOR VALOR GLOBAL,** no **dia 27 de dezembro de 2023 às 14:00 horas** na sede da Prefeitura, situada a Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29 – Centro, Japaraíba/MG, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na organização, produção executiva e artística para realização do evento "Carnaval". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 12 de dezembro de 2023.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:6EC5CE28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.203/2023

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ - 18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000
TELEFAX : 0XX 37 3354-1112 - E-MAIL : GABINETE@JAPARAIBA.MG.GOV.BR
LEI MUNICIPAL Nº 1.203/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R$ 62.817,10(sessenta e dois mil, oitocentos e dezessete reais e dez centavos), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/DR	VALOR
UNIDADE:	02.06.05 - DEPARTAMENTO MUNIC. DE CULTURA			
13 392 0010 2.243	APOIO A AGENTES CULTURAIS LOCAIS			
3390 36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		LPGUAV/1715	44.707,79
3390 36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		LPGUDE/1716	18.109,31
TOTAL				62.817,10

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme detalhamento a seguir:
I) Excesso de Arrecadação por Fonte no valor de R$ 62.817,10(sessenta e dois mil, oitocentos e dezessete reais e dez centavos), conforme apurado em balanço do exercício de 2023, e em conformidade com o art. 43, §3º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos", conforme detalhamento a seguir:

DR	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1715	LPGUAV/1715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	44.707,79
1716	LPGUDE/1716	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - DemaisSetores da Cultura	18.109,31
TOTAL----------			62.817,10

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em 03 de outubro de 2023.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

AURÉLIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Assessor Jurídico

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:24995C89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
ATO Nº. 004/2023

ATO Nº. 004/2023

O Prefeito Municipal de Jequitibá/MG, Luiz Carlos Pinheiro, no uso das atribuições conferidas pelo(s) artigo(s) 89 da Lei n.º 028/2005.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por **Tempo de Serviço** a **Cloves Saturnino de Almeida**, cargo efetivo de "**Auxiliar Administrativo"**, matrícula – 001626-1, lotado (a) no (a) **PREFEITURA MUNICIPAL**, a partir do dia **11/12/2023**.

Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, 12 de Dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:7B4AACEE

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
ATA RECEBIMENTO RECURSOS LEI PAULO GUSTAVO

ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOS RECURSOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO. Preâmbulo Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às dez horas e trinta e cinco minutos, no setor da Secretaria de Cultura deste Município, reuniu-se o secretário de Cultura, departamento Jurídico do município e a comissão especial para seleção, acompanhamento e avaliação das propostas inscritas nos editais relacionados com a Lei Paulo Gustavo,

nomeados que foram pela portaria n° 087, de 23 de novembro de 2023, para receberem os envelopes encaminhados aos editais em referência e promover o julgamento das fases de classificação e apresentação dos recursos. Publicidade: Iniciando os trabalhos a comissão analisou todos os recursos apresentados do Edital 01, categoria A, Yuri Manoel Ilário Assunção Costa, categoria B, Sarah Aparecida Saturnino Souza, categoria B, Pedro Henrique de Souza e categoria D, Luís Gustavo Teixeira de Carvalho, onde os mesmos apresentados não atenderam o Edital 01, sendo assim foram indeferidos. O indeferimento encontra-se fundamento em dois princípios de direito público, o princípio da legalidade, bem como o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Encerramento: Nada mais havendo a tratar a equipe da comissão especial encerra o julgamento dos recursos apresentados.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:39D5540A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2020 – COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, com a finalidade de prestação dos serviços de link de banda larga e link dedicado, em atendimento a administração municipal direta e indireta e polícia militar, conforme itens, quantidades e especificações constantes do Termo de Referencia anexo I, decorrente do **Pregão Presencial nº 40/2020**, fundamentado no Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93 **- Vigência:** 14/12/2023 a 13/03/2024 **- Valor:** R$ 39.369,66 **Dotação:** 04.126.0402.2038 - **Ficha:** 105 - **FR:** 1.500.000.00000 **- Data:** 04/12/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:275DE431

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ERNANE FERREIRA

TERMO DE CONTRATO Nº. 159/2023 – ERNANE FERREIRA 93436483672 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA LEVE, PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, decorrente da **Inexigibilidade Nº 29/2023, Credenciamento Nº 001/2023,** de 11/10/2023, homologada em 24/11/2023, Processo Licitatório nº 491/2023, fundamentado no Artigo 25 da Lei Federal nº 8666 de 21/06/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 16.500,00 - **Dotação Orçamentária, Ficha e F.R.,** conforme abaixo:

Solicitações	Dotação	Ficha	F.R.	Valor
1	02007001042204012.082	095	150000000000	R$ 2.500,00
2	020015001.1030210032.1080	511	150010020000	R$ 11.550,00
3	020015001.1030110022.100	458	150010020000	R$ 625,00
4	020015001.1030510052.112	550	160000000000	R$ 625,00
5	020015001.103210032.104	495	162100000000	R$ 625,00
6	020015001.10305110052.114	556	160000000000	R$ 575,00
	TOTAL			R$ 16.500,00

Data: 20/11/2023

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5B27B837

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO KALLIBRE AUTO CENTER LTDA

TERMO DE CONTRATO Nº. 164/2023 – KALLIBRE AUTO CENTER LTDA - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA LEVE, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, decorrente da **Inexigibilidade Nº 29/2023, Credenciamento Nº 001/2023,** de 11/10/2023, homologada em 24/11/2023, Processo Licitatório nº 491/2023, fundamentado no Artigo 25 da Lei Federal nº 8666 de 21/06/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 22.700,00 - **Dotação Orçamentária, Ficha e F.R.,** conforme abaixo:

Solicitações	Dotação	Ficha	F.R.	Valor
1	02007001042204012.082	095	150000000000	R$ 7.640,00
2	020015001.1030210032.1080	511	150010020000	R$ 9.000,00
3	020015001.1030110022.100	458	150010020000	R$ 1.515,00
4	020015001.1030510052.112	550	160000000000	R$ 1.515,00
5	020015001.103210032.104	495	162100000000	R$ 1.515,00
6	020015001.10305110052.114	556	160000000000	R$ 1.515,00
	TOTAL			R$ 22.700,00

Data: 20/11/2023

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:E344689C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO RITA DE CÁSSIA MAGALHÃES

TERMO DE CONTRATO Nº. 166/2023 – RITA DE CÁSSIA MAGALHÃES E CIA LTDA - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA VEÍCULO LEVE E PESADO, PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, decorrente da **Inexigibilidade Nº 29/2023, Credenciamento Nº 001/2023,** de 11/10/2023, homologada em 24/11/2023, Processo Licitatório nº 491/2023, fundamentado no Artigo 25 da Lei Federal nº 8666 de 21/06/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 15.700,00 - **Dotação Orçamentária, Ficha e F.R.,** conforme abaixo:

Solicitações	Dotação	Ficha	F.R.	Valor
1	02007001042204012.082	095	150000000000	R$ 7.300,00
2	020015001.1030210032.1080	511	150010020000	R$ 6.000,00
3	020015001.1030110022.100	458	150010020000	R$ 600,00
4	020015001.1030510052.112	550	160000000000	R$ 600,00
5	020015001.103210032.104	495	162100000000	R$ 600,00
6	020015001.10305110052.114	556	160000000000	R$ 600,00
	TOTAL			R$ 15.700,00

Data: 20/11/2023

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:807C2631

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO CL MAUTENÇÃO CORRETIVA

TERMO DE CONTRATO Nº. 162/2023 – CL MAUTENÇÃO CORRETIVA ME - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA PESADA, PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, decorrente da **Inexigibilidade Nº 29/2023, Credenciamento Nº 001/2023,** de 11/10/2023, homologada em 24/11/2023, Processo Licitatório nº 491/2023, fundamentado no Artigo 25 da Lei Federal nº 8666 de 21/06/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 83.600,00 - **Dotação Orçamentária, Ficha e F.R.,** conforme abaixo:

Solicitações	Dotação	Ficha	F.R.	Valor
1	02007001042204012.082	095	150000000000	R$ 73.000,00
2	020015001.1030210032.1080	511	150010020000	R$ 8.360,00
3	020015001.1030110022.100	458	150010020000	R$ 50,00
4	020015001.1030510052.112	550	160000000000	R$ 2.090,00
5	020015001.103210032.104	495	162100000000	R$ 50,00
6	020015001.10305110052.114	556	160000000000	R$ 50,00

	TOTAL	R$ 83.600,00

Data: 20/11/2023

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:EABA9322

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO MCS AUTOPEÇAS E CENTRO AUTOMOTIVO

TERMO DE CONTRATO Nº. 165/2023 – MCS AUTOPEÇAS E CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA LEVE, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, BORRACHARIA, SERVIÇO DE SCANNER AUTOMOTIVO (RASTREAMENTO P/ DETECTAR FALHAS MECÂNICAS), PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, decorrente da **Inexigibilidade Nº 29/2023, Credenciamento Nº 001/2023,** de 11/10/2023, homologada em 24/11/2023, Processo Licitatório nº 491/2023, fundamentado no Artigo 25 da Lei Federal nº 8666 de 21/06/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 28.487,50 - **Dotação Orçamentária, Ficha e F.R.,** conforme abaixo:

Solicitações	Dotação	Ficha	F.R.	Valor
1	020070010422040 12.082	095	150000000000	R$ 9.530,00
2	020015001.1030210032.1080	511	150010020000	R$ 9.530,00
3	020015001.1030110022.100	458	150010020000	R$ 2.725,00
4	020015001.1030510052.112	550	160000000000	R$ 2.672,50
5	020015001.103210032.104	495	162100000000	R$ 2.015,00
6	020015001.10305110052.114	556	160000000000	R$ 2.015,00
	TOTAL			R$ 28.487,50

Data: 20/11/2023

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:76E3C40E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO JW RADIADORES LTDA

TERMO DE CONTRATO Nº. 168/2023 – JW RADIADORES LTDA - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESFRIAMENTO DE RADIADORES DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, decorrente da **Inexigibilidade Nº 29/2023, Credenciamento Nº 001/2023,** de 11/10/2023, homologada em 24/11/2023, Processo Licitatório nº 491/2023, fundamentado no Artigo 25 da Lei Federal nº 8666 de 21/06/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 18.300,00 - **Dotação Orçamentária, Ficha e F.R.,** conforme abaixo:

Solicitações	Dotação	Ficha	F.R.	Valor
1	020070010422040 12.082	095	150000000000	R$ 11.830,00
2	020015001.1030210032.1080	511	150010020000	R$ 4.150,00
3	020015001.1030110022.100	458	150010020000	R$ 1.010,00
4	020015001.1030510052.112	550	160000000000	R$ 710,00
5	020015001.103210032.104	495	162100000000	R$ 300,00
6	020015001.10305110052.114	556	160000000000	R$ 300,00
	TOTAL			R$ 18.300,00

Data: 20/11/2023

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:7FD4BFFF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 477/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

NOMEIA SUPERVISOR DE ENFERMAGEM DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 11 de Dezembro de 2023, **Ana Luiza de Freitas Lima Araújo** para o cargo comissionado de Supervisor de Enfermagem **(S-22).**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

João Monlevade, em 11 de Dezembro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo primeiro dia do mês de Dezembro de 2023.

JOSÉ GOMES DE ARAÚJO FILHO
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:7BD2FAD9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 476/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

EXONERA COORDENADOR DE POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 11 de Dezembro de 2023, a servidora **Ana Luiza de Freitas Lima Araújo** do seu respectivo cargo de Coordenador de Posto de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 11 de Dezembro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo primeiro dia do mês de Dezembro de 2023.

JOSÉ GOMES DE ARAÚJO FILHO
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:99B3D4AC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 220/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

ATRIBUI GRATIFICAÇÃO DE 40% (QUARENTA POR CENTO) A SERVIDORES QUE EXERÇAM A FUNÇÃO DE AGENTES DE CONTROLE INTERNO NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO *a criação da função de Agente de Controle Interno, conforme competências estabelecidas no art. 10, da Lei Municipal nº 2.446/2022, que "Cria a Estrutura Organizacional da Controladoria Interna dos órgãos da Administração Direta e dispõe sobre o Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências";*

CONSIDERANDO *a possibilidade de concessão de gratificação estabelecida no art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.446/2022, que "Cria a Estrutura Organizacional da Controladoria Interna dos órgãos da Administração Direta e dispõe sobre o Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências";*

CONSIDERANDO *as disposições do art. 16, da Lei Municipal nº 955/89 e alterações, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura;*

CONSIDERANDO *que é possível a concessão de gratificação por parte do Chefe do Poder Executivo, desde que I - pelo exercício excepcional da função; II - quando o exercício funcional se manifestar penoso ou gravoso ao servidor; III - quando for atribuído ao servidor o exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade, ou excedente a sua função; IV - a título de incentivo ou retributivo a produtividade, a teor do referido art. 16, da Lei Municipal nº 955/89 e alterações;*

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado a concessão de gratificação de 40% (quarenta por cento), a incidir sobre os vencimentos base, aos servidores que exerçam a função de Agentes de Controle Interno no Município de João Monlevade - Minas Gerais.

Art. 2º A gratificação autorizada não se incorporará à remuneração do servidor para qualquer fim, sendo cancelado o seu pagamento quando o mesmo deixar de exercer a função descrita no art.1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Dezembro de 2023.

João Monlevade, em 04 de Dezembro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de Dezembro de 2023.

JOSÉ GOMES DE ARAÚJO FILHO
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:A55E8E84

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº466/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

NOMEIA AGENTES DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, em conformidade com a Lei 2446/22, a partir do dia 01 de Dezembro de 2023, Agentes de Controle Interno, para as Secretarias com maior volume de recursos e, consequentemente, maior volume de serviços, sendo que a nomeação dos Agentes é de suma importância para a celeridade, transparência e prevenção de possíveis irregularidades que possam acontecer.

Secretaria de Educação: Josefa Vieira de Morais
Secretaria de Saúde: Adenilson Raimundo e Sandro Leal de Oliveira
Secretaria de Obras: Lorena Realino Fraga
Secretaria de Serviços Urbanos: Grazielle Martins de Alvarenga

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Dezembro de 2023.

João Monlevade, em 04 de Dezembro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de Dezembro de 2023.

JOSÉ GOMES DE ARAÚJO FILHO
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:63BCE09E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 475/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear a servidora abaixo mencionada para assumir o cargo de **Chefe de Divisão** no período de 11/12/2023 a 01/01/2024.

Geisiane de Lourdes Almeida em substituição de **Ricardo Alexandre de Oliveira**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 11 de Dezembro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo primeiro dia do mês de Dezembro de 2023.

JOSÉ GOMES DE ARAUJO FILHO
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:517772F9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO GESTORA DA LEI PAULO GUSTAVO - 29/11/2023

Às 9:00 (nove) horas do dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três), reuniram-se na sede da Prefeitura os seguintes membros da Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo de João Monlevade: Débora Antonieta Silva Barcelos Teodoro, Jamilly Jully dos Santos Felipe, Renata Aparecidad de Oliveira Braz e Wir Caetano Francisco. Estiveram ausentes Nadja Lírio Furtado, em viagem de trabalho, e Ícaro Trindade. A reunião foi convocada para discutir duas pautas: pedido de impugnação do Edital de Chamamento Público 04/2023 da Lei Paulo Gustavo, apresentado por Anderlina Vicentina Fernandes, presidente da Associação Cultural Guarda de Congo de João Monlevade, e mobilização para maior adesão aos editais, que está muito baixa. Renata, que já havia consultado o advogado Frederico, da Procuradoria Jurídica, sobre a impugnação, disse ele se manifestou contrário a acatar o pedido. Renata disse que, quando há

muitos erros em documentos normativos, é possível fazer uma revogação e publicação de novo documento em substituição mas mantendo as datas de validade. Wir Caetano deixou com Renata o pedido de Anderlina, o Edital 04 e retificações publicações para que a Procuradoria pudesse analisar com mais vagar. Em seguida, a Comissão discutiu sobre a necessidade de mobilização das comunidades periféricas e que o grupo de Articulação Periférica, criado para esse fim, precisa se mobilizar para que o engajamento dessas comunidades nos editais se viabilize. Jamilly disse que é preciso que o grupo de Articulação Periférica mantenha o foco no seu objetivo, que é envolver as periferias os projetos culturais da Administração Municipal. Débora comentou que é necessário dar suporte para que as pessoas dessas comunidades consigam se inscrever porque editais exigem um letramento que muitos não possuem. Por fim, ficou combinado que esses assuntos seriam continuados em reunião da Articulação Periférica a ser realizada no dia seguinte, 30 (trinta) de novembro).
Não havendo outros assuntos tratar, a reunião foi encerrada por volta das 10h30 (dez horas e trinta minutos) e foi lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

DÉBORA ANTONIETA SILVA BARCELOS TEODORO
Representante da Sociedade Civil

JAMILLY JULLY DOS SANTOS FELIPE
Representante do Gabinete do Prefeito

RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA BRAZ
Representante da Procuradoria Jurídica

WIR CAETANO FRANCISCO
Representante da Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:2D7C7ACD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO POP LEKO ORGANIZAÇÃO DE FESTA

TERMO DE CONTRATO Nº. 21/2023 – POP LEKO ORGANIZAÇÃO DE FESTA LTDA - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, instalação elétrica, manutenção e desmontagem de materiais de decoração, com a finalidade em "Ornamentação Natalina", "Carreata do Papai Noel", "Presença Vip dos Duendes" e "Show de Natal", em alguns Bairros do Município de João Monlevade, decorrente do Pregão Eletrõnico nº 03/2023 da Fundação Casa de Cultura, Processo Licitatório nº 70/2023, – **Valor:** R$ 387.000,00 - **Vigência:** 03 meses – **Dotação Orçamentária:** 13.392.1302.10337 / 3.3.90.39 **Ficha:** 21, **F.R.:** 150000000000 - **Valor:** R$ 242.217,20 - **F.R:** 250000000000 - **Valor:** R$ 144.782,80 - **Data:** 29/11/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B84560DB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO CMDPI N° 13, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Prorrogação do Prazo de Execução do Projeto "Cuidar dos Idosos" do Rotary Club de João Monlevade/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de João Monlevade, no exercício de suas atribuições, previstas na Lei Federal 10.741, de 01 de outubro de 2003 alterada pela Lei 14.423 de 22 de julho de 2022, Lei Municipal nº. 1.097/1992 e posteriores alterações,
Considerando o Edital de Chamamento Público 001/2023/COMTI/JM e o Termo de Fomento Nº9/2023 firmado entre a Administração Pública e o Rotary Club de João Monlevade, para execução do Plano de Trabalho "Cuidar dos Idosos" proposto pela entidade;
Considerando a sessão ordinária do Conselho realizada em 8 de dezembro de 2023, às 14horas, que analisou a solicitação do Rotary Club, conforme ofício de 6 de dezembro de 2023;
Resolve
Art. 1º - Aprovar a prorrogação de Prazo de Execução do Plano de trabalho " Cuidar dos Idosos" passando de 7(sete) para 9 (nove) meses , favorecendo o cumprimento das metas propostas e a prestação de contas final;

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrario;
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 12 de dezembro de 2023

ROSEMARY OLIVEIRA DRUMOND BORGES
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3A1C457B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 363/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 363/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **WARLEY HENRIQUE PEREIRA 06681652603**, situada na Avenida José Rabelo de Souza, nº 1.089, Bairro Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.355.577/0001-59, neste ato representado pelo **Sr. Warley Henrique Pereira**, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 29 de novembro de 2023, o Contrato 363/2023, no qual ajustaram a prestação de serviços terceirizados, pela Contratada, elencados nos itens 04 e 13 do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 151/2022 - serviços mecânicos.
2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Obras, com a justificativa em anexo, e, também, o Parecer Jurídico FAVORÁVEL do Advogado Geral do Município (documentos em anexo), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) os itens abaixo relacionados, e, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Aditada	Valor Do item	Valor do Aditivo
04	Serviços mecânicos em maquinas e semelhantes	Horas	25,0455	R$ 219,75	R$ 1.375,93
013	Serviços em bombas e bicos injetores a diesel	Horas	0,214	R$ 184,00	R$ 39,376

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.
João Pinheiro - MG, 30 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal – Contratante

WARLEY HENRIQUE PEREIRA 06681652603
WARLEY HENRIQUE PEREIRA –
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:97AE366F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032/2023.

ABERTURA DE EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG

Torna público a ABERTURA do Processo Licitatório nº 091/2023 - Pregão Eletrônico SRP n° 032/2023.

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, recarga e aquisição futura e parcelada de suprimentos em impressoras, destinados à Participação Exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados para atender as necessidades de Todas as Secretarias do Município de Lagamar - MG.

Abertura no dia 26 de dezembro de 2023 às 08h30min.

Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo telefone (34) 3812-1125 ou pelo e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br

LUANA CRISTINA BRAGA
Pregoeira Municipal

Lagamar - MG, 12/12/2023.

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:0FA95E87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
CONVÊNIO Nº 018/2023

CONVÊNIO Nº 018/2023, firmado entre o Município de Lagoa da Prata e a Fundação São Carlos. Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos financeiros que serão utilizados na aquisição de um "Foco Cirúrgico de Teto com Câmara de Vídeo", conforme Resolução SES nº 8.904/2023 e Resolução nº 045/2023 do Conselho Municipal de Saúde e nos termos das Leis nº 3.922/2023 e nº 3.923/2023..VIGÊNCIA: 30/06/2024 DATA: 01/12/2023

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:CD313CC1

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
CONVÊNIO Nº 019/2023

CONVÊNIO Nº 019/2023, firmado entre o Município de Lagoa da Prata e a Fundação São Carlos. Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos financeiros que serão utilizados na aquisição de um "Videolaringoscópio", conforme Resolução SES nº 8.904/2023 e Resolução nº 046/2023 do Conselho Municipal de Saúde e nos termos das Leis nº 3.922/2023 e nº 3.923/2023. VIGÊNCIA: 30/06/2024 DATA:01/12/2023

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:B7E5201F

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
CONVÊNIO Nº 020/2023

CONVÊNIO Nº 020/2023, firmado entre o Município de Lagoa da Prata e a Fundação São Carlos. Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos financeiros que serão utilizados na aquisição de um "Aparelho de Anestesia", conforme Resolução SES nº 8.904/2023 e Resolução nº 047/2023 do Conselho Municipal de Saúde e nos termos das Leis nº 3.922/2023 e nº 3.923/2023. VIGÊNCIA: 30/06/2024 DATA:01/12/2023

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:B0B6D747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2023 - PRC 305/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 138/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 305/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS E REGULADOR DE OXIGENIO PARA USO DOS PACIENTES DO SUS E UTILIZAÇÃO NA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Prefeito Municipal, considerando que a Pregoeira Aline Silva Oliveira Morais procedeu à adjudicação do objeto deste processo para à empresa: **OXIBOM COMERCIO DE GASES LTDA,** vem por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata/MG, 12 de dezembro de 2023

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Silva Oliveira Morais
Código Identificador:0A6F5A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 148/2023

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, lll da Lei Federal 8.666/93, junto a **23.336.462 JEREMIAS DAVI DA SILVA**, CNPJ **sob o nº 23.336.462/0001-80**, visando à Contratação de show musical com Jeremias e Grupo Tudibão para Festa do Rifeiro 2023, dia 25 de dezembro de 2023, no valor de R$4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), conforme Processo n°. 432/2023, Inexigibilidade de Licitação Nº. 148/2023.

Lagoa da Prata, 12 de dezembro de 2023.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:06EAEC7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 148/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, lll da Lei Federal 8.666/93, junto a **23.336.462 JEREMIAS DAVI DA SILVA**, CNPJ **sob o nº 23.336.462/0001-80**, visando à Contratação de show musical com Jeremias e Grupo Tudibão para Festa do Rifeiro 2023, dia 25 de dezembro de 2023, no valor de R$4.200,00 (Quatro mil e

duzentos reais), conforme Processo n°. 432/2023, Inexigibilidade de Licitação Nº. 148/2023.

Lagoa da Prata, 12 de dezembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:88E20F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº037/2023/CMI - SOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS

CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 037/2023/CMI, POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – SOS DE LAGOA DA PRATA/MG.

A Comissão de Seleção do Conselho Municipal do Idoso de Lagoa da Prata/MG torna pública a CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 037/2023/CMI, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – SOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023/CMI, cujo objeto é a execução do Projeto "APRIMORAMENTO DA OFERTA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL", se destina a aquisição de gêneros de limpeza e lavanderia para manutenção e higienização da instituição, visando assegurar aos idosos a oportunidade de preservação da saúde física e mental, do convívio social, garantido uma melhor qualidade de vida aos idosos acolhidos, em um ambiente seguro, higienizado e adequado.
Valor: R$ 107.540,00 (Cento e sete mil, quinhentos e quarenta reais), recurso que foi captado pela OSC no ano de 2022, junto a doadores, através do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FUMPI.
Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024.

Lagoa da Prata, 12 de Dezembro de 2023.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA CASTRO
Presidente do CMI

Publicado por:
Adriano Guimarães Vilela
Código Identificador:C7450E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº038/2023/CMI - LAR SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS

CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 038/2023/CMI, POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O LAR SÃO VICENTE DE LAGOA DA PRATA/MG.

A Comissão de Seleção do Conselho Municipal do Idoso de Lagoa da Prata/MG torna pública a CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 038/2023/CMI, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O LAR SÃO VICENTE, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023/CMI, cujo objeto é a execução do Projeto "ENVELHECER: COM QUALIDADE DE VIDA E DIGNIDADE", se destina ao pagamento de 01 (uma) Assistente Social, 01 (uma) Psicóloga e 04 (quatro) Cuidadoras de Idosos, visando ofertar atendimento de qualidade aos idosos institucionalizados no Lar São Vicente.
Valor: R$ 18.050,00 (Dezoito mil e cinquenta reais), recurso que foi captado pela OSC no ano de 2022, junto a doadores, através do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FUMPI.
Vigência: 01/01/2024 à 29/02/2024.

Lagoa da Prata, 12 de Dezembro de 2023.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA CASTRO
Presidente do CMI

Publicado por:
Adriano Guimarães Vilela
Código Identificador:6D69A985

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Proc. 082/2023 INEXIBILIDADE 023/2023 - Contratação da Banda Life para apresentação de show artístico no dia 31 de dezembro de 2023 na festa de Réveillon no município de Lagoa dos Patos/MG- **CONTRATO 056/2023-**Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sra. Danielle Lacerda Fernandes, inscrito no CPF nº ***.662.646-** p/ **CONSULTE CONSULTORIA EMPRESARIAL, EDUCACIONAL, SAUDE E COMERCIALIZACAO DE SOFTWARES LTDA inscrita no CNPJ de número 29.279.641/0001-09**- valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais)- Assinatura:12/12/2023 -Vigência: 12/03/2024.

Proc. 083/2023 DISPENSA 008/2023 - contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE para Aquisição de eletrodomésticos, material Educativo-esportivo, brindes, entre outros para atender ao Programa de Educação Ambiental "OUTRONORTE", conforme julgamento do PROC. 025/2023, P.E SRP 010/2023, formalizado pelo CODANORTE- **CONTRATO 057/2023-**Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Eduardo Rabelo Fonseca, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.204.184-** p/ **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE, inscrito no CNPJ sob o nº 19.193.527/0001-08** - valor total de R$8.708,00 (oito mil, setecentos e oito reais) - Assinatura:12/12/2023 -Vigência: 12/03/2024.

Lagoa dos Patos-MG, 12 de dezembro de 2023

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:D4307E03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
43ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **14/12/2023 ÀS 14H**, À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS

DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
8	VERONICA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	12/12/2023	
29	FELIPE AUGUSTO DA SILVA SANTOS	Psicólogo	12/12/2023	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:202052DF

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
44ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **14/12/2023 ÀS 14H**, À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
86	VITOR LOPES NOCCE	Agente Administrativo	12/12/2023	
10	LUCAS ANDRE BATISTA	Auxiliar de Serviços Gerais	12/12/2023	
11	DANIEL ANDRE DIAS DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	12/12/2023	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:C569CF32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação da Concorrência Pública 019/2023 a empresa: Arte e Beleza Construção e Acabamento Eireli, CNPJ: 32.117.791/0001-20, no Valor Global de: R$ 985.806,18 (novecentos e oitenta e cinco mil oitocentos e seis reais e dezoito centavos).

Objeto: Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da obra de reforma da Unidade Básica de Saúde Solarium, com recursos vinculados à Emenda Especial nº 63.092 da resolução SEGOV nº 011 de 03/05/2021, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários.

Em 12/12/2023

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde/Interino

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:6FC8032E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO AVISO PE 129

Retificação do Aviso de Errata e Prorrogação do Pregão Eletrônico RP nº 129/2023, Processo Licitatório nº 246/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 12/12/2023, nº 3661, pag. 153.

***Onde se lê**: Abertura dia 08/01/2024.*

***Lêia-se:** Abertura dia 22/12/2023.*

Com recebimento das propostas comerciais até 09h. A Errata e Prorrogação estarão disponíveis nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro substituto

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:97E679C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO - PE 137/2023

Anulação do Pregão Eletrônico 137/2023. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para a execução de show pirotécnico, com fornecimento de material e mão de obra, em evento realizado pela Prefeitura municipal de Lagoa Santa - Diretoria Municipal de Turismo e Cultura.

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA

Secretário Municipal de Bem Estar Social.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:2D1CD265

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.201, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a redação da Lei Municipal n° 5.132 de 19 de setembro de 2023, que "Obriga petshops, clínicas veterinárias, estabelecimentos congêneres e os departamentos dos órgãos públicos a fixar cartazes informando que maus-tratos aos animais (cães e gatos), é uma conduta tipificada como crime, podendo ser punida, na forma da Lei", e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1°, caput, e acrescido os parágrafos § 1º, § 2º,§ 3º, § 4º, na Lei Municipal nº 5.132, de 19 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação de mensagem relativa às penas cominadas ao crime de maus-tratos aos animais quando se tratar de cão ou gato, com indicação de como proceder à denúncia.*

***§ 1º** É obrigatória a afixação de cartaz, nos termos dispostos nesta Lei, nos seguintes estabelecimentos:*

***I** - clínicas veterinárias, hospitais veterinários e demais estabelecimentos que prestem serviços de saúde veterinária para cães e gatos;*

***II** - petshops e demais estabelecimentos comerciais que prestem serviços de cuidado e higiene para cães e gatos;*

***III** - estabelecimentos dedicados a criação, reprodução, adestramento e hospedagem de cães e gatos.*

§ 2º Os estabelecimentos tratados no caput, ficam obrigados a fixar os cartazes no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Lei.

§ 3º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, estabelecer a política de fiscalização dos atos decorrentes da aplicação desta Lei.

§ 4º Aplicam-se ao infrator desta Lei, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação em vigor, as seguintes sanções:

I - advertência;aplicada pela inobservância das disposições desta Lei, ou de preceitos regulamentares, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo.

II - multa simples, de 100 UPFMLS a 350 UPFLMS, que será aplicada sempre que o agente que foi advertido por irregularidades que tenham sido praticadas, deixar de saná-las, seja por negligência ou dolo, no prazo assinalado pelo órgãofiscalizador competente.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei n° 5.132 de 19 de setembro de 2023.

Art. 3º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:82AC54DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.202, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Desafeta bem imóvel público e autoriza o Poder Executivo a dar em pagamento da indenização devida em razão da desapropriação do imóvel particular declarado de utilidade pública, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada a área pública abaixo descrita, trecho da Avenida dos Jacarandás, no Bairro Moradas da Lapinha, neste município, com metragem de 122,276 m² e a seguinte descrição:

I - A referida gleba está Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M – Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00’ cuja descrição se inicia no vértice P1 de coordenada Este (X) 616.792,422 m e Norte (Y) 7.832.399,389 m. Do vértice P1 segue até o vértice P2, de coordenada U T M E = 616.810.511 m e N = 7.832.392,792 m, no azimute de 110° 02’06’’, na extensão de 19,255 m; Do vértice P2 segue até o vértice P3, de coordenada U T M E – 616.809,826 m e N = 7.832.385,975 m, no azimute de 185°44’25’’, na extensão de 6,851 m; Do vértice P3 segue até o vértice P4, de coordenada U T M E = 616.789,709 m e N = 7.832.394,773 m, no azimute de 293°37’14’’, na extensão de 21,957 m; Finalmente do vértice P4 segue até o vértice P1, (início da descrição), no azimute de 30°26’45’’, na extensão de 5,354 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 122,276 m² ou 0,0122 há ou 0,0051 Alqs e um perímetro de 53,417 m.

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Lei, será realizada abertura de matrícula individualizada da área desafetada, ás expensas do Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar em pagamento o bem imóvel referido no art. 1º, pela parte desapropriada do lote 01 da quadra 13, localizado na Avenida C, nº 25, bairro Moradas da Lapinha, Lagoa Santa - MG, imóvel particular registrado sob a matrícula nº 25.864, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, declarado de utilidade pública conforme Decreto Municipal nº 4.447, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 3ºO bem imóvel público a ser dado em pagamento, possui área total de 122,276 m² (cento e vinte e dois mil, duzentos e setenta e seis metros quadrados), e a área total desapropriada é de 327,909 m² (trezentos e vinte e sete mil, novecentos e nove reais).

Art. 4ºA dação em pagamento autorizada por esta Lei destina-se a pagar o proprietário pela desapropriação da área, na forma do Decreto Municipal nº 4.447, de 2021, para prolongamento da Rua José Bispo de Lisboa, no bairro Moradas da Lapinha.

Art. 5º Poderá ser acrescida à área remanescente da desapropriação, com metragem de 225,918m², (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e dezoito metros quadrados), a área dada em dação em pagamento, observada a legislação pertinente.

Art. 6º Deverá constar na escritura pública competente os valores dos imóveis de que trata esta Lei.

Parágrafo único. O proprietário mencionado no art. 2º, renuncia ao direito de receber quaisquer pagamentos adicionais relativos a diferenças entre os valores dos imóveis de que trata esta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:B5C4E43F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.203, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede o Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa/MG a Maria Teresa Curátola de Melo.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa/MG a Maria Teresa Curátola de Melo, pelo empenho e dedicação a trabalho assistencial em prol de crianças, adolescentes e famílias assistidas pela associação sem fins lucrativos, conhecida como CASA SR. TITO, sediada no Bairro Palmital, na nossa cidade de Lagoa Santa.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:4E003DAD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.198, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Reconhece práticas esportivas e manifestações culturais equestres no Município de Lagoa Santa - MG e dá outras providências.
O Povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º O Município de Lagoa Santa reconhece como práticas esportivas equestres as seguintes modalidades:
I - adestramento, atrelagem, concurso completo de equitação, enduro, hipismo rural, salto e volteio;
II - provas de velocidade, cinco tambores, maneabilidade e velocidade, seis balizas, três tambores; todas as provas de tambores incluindo as provas sociais, corrida, todas as provas de laços;
III - argolinha, cavalgada, cavalhada e concurso de marcha;
IV - team penning, Working penning, cross, ranch sorting;
V - cavalgada planilhada, enduro, caminhos do marchador cavalgada temática.
VI - polo equestre, paraequestre.
VII - contornação, performance halter, Western Pleasure";
Art. 2º O município de Lagoa Santa reconhece como manifestações culturais equestres as seguintes modalidades:
I - montarias;
II - apartação;
III - provas de rédeas;
IV - Provas sociais e funcionais;
V - Provas de laço;
VI - outras provas típicas como Queima do Alho e concurso do berrante, bem como apresentações folclóricas e de músicas de raiz.
Art. 3º Serão aprovados regulamentos específicos para as modalidades esportivas equestres por suas respectivas associações ou entidades legais reconhecidas pela Secretária de Bem Estar Social do município de Lagoa Santa – MG, em conformidade com a Lei Federal 13.873/2019.
Parágrafo único. Os regulamentos referidos no caput deste artigo devem estabelecer regras que assegurem a proteção ao bem-estar animal e prever sanções para os casos de descumprimento.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:DF6F987D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.199, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Município de Lagoa Santa a conceder apoio logístico às manifestações culturais do Município de Lagoa Santa - MG e dá outras providências.

O Povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município de Lagoa Santa autorizado a conceder apoio logístico às manifestações culturais do Município de Lagoa Santa - MG.
Parágrafo único. O apoio logístico compreende, entre outras medidas:
I - A disponibilização de espaços públicos adequados para a realização das manifestações culturais;
II - A promoção e divulgação das manifestações culturais em parceria com entidades culturais locais;
III - A busca de recursos financeiros e logísticos junto a órgãos públicos e entidades privadas para subsidiar tais manifestações;
IV - O estabelecimento de parcerias com entidades culturais e artistas locais para o enriquecimento do cenário cultural do Município de Lagoa Santa;
V - O fornecimento de transporte aos eventos pertencentes às manifestações culturais, seja no território do Município de Lagoa Santa ou em locais externos, em estrita conformidade com as regulamentações estabelecidas pela autoridade responsável por esta competência.
VI - A busca de meios e recursos com vistas à disponibilização de infraestrutura de áudio, palco e iluminação apropriadas para a realização das manifestações culturais.
Art. 2º - As manifestações culturais interessadas deverão solicitar o transporte ao Município com a devida antecedência de acordo com a regulamentação própria.
Art. 3º - Para solicitar o apoio logístico, o grupo/manifestação cultural deverá estrar previamente cadastrada no Mapa Cultural de Lagoa Santa – MG.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:C3D954E6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 06/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÕES PÚBLICAS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

O Exmo. Sr. Rogério Cesar de Matos Avelar, DD. Prefeito do Município de Lagoa Santa/MG, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, constituído de Prova Objetiva de Múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, e de Prova de Títulos, de caráter classificatório, destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de funções públicas para Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Santa/MG, observados os termos das leis e demais normas contidas no Edital nº 06/2023. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos serão realizadas pela *internet*, no endereço eletrônico do IBGP (**novo.ibgpconcursos.com.br**) no período entre **09h do dia 13 de dezembro de 2023 às 15h59 do dia 04 de janeiro de 2024**, observado o horário de Brasília/DF e critérios do Edital. O Edital nº 06/2023 será publicado, em sua íntegra no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br.**

Lagoa Santa, 13 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CESAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:4C998E45

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 05/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÕES PÚBLICAS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG - EDITAL

O Exmo. Sr. Rogério Cesar de Matos Avelar, DD. Prefeito do Município de Lagoa Santa/MG, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado de Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de funções públicas para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Santa/MG, observados os termos das leis e demais normas contidas no Edital nº 05/2023. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas pela *internet*, no endereço eletrônico do IBGP (**novo.ibgpconcursos.com.br**) no período entre **09h do dia 13 de dezembro de 2023 às 15h59 do dia 04 de janeiro de 2024**, observado o horário de Brasília/DF e critérios do Edital. O Edital nº 05/2023 será publicado, em sua íntegra no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br.**
Lagoa Santa, 13 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CESAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:117B1046

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.396, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera da redação do inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 1.393, de 27 de novembro de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 1.393, de 27 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Nomear membros para compor a Comissão Permanente do Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI, da seguinte forma:*

(...)

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

***Titular:** João Paulo da Silva - Secretário Municipal de Saúde - Interino;*
***Suplente**: Mariane Cristina Rios Silveira Oliveira - Coordenadora do Núcleo de Atenção à Saúde.*

***Titular:** Amanda Rezende Silva de Oliveira – Referência Técnica da Pessoa com Deficiência.*
***Suplente:** Renata de Fátima Silva Cordeiro - Referência Técnica da Imunização.*

***Titular:** Karina Vaz de Melo Sales Furbino - Referência Técnica da Promoção da Saúde;*
***Suplente:** Jane Carla Silva Ferreira – Referência Técnica e Assistente Social da Política da Equidade.*

(...)".

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 1.393, de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 06 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:E16AA1EA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 078/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 016/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e o **HOSPITAL LINDOURO AVELAR / SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA** - CNPJ: 03.409.366/0001-07

Finalidade: acréscimo de 25% do valor total do contrato, nos termos do art. 65, I, alínea "b", da Lei Federal n° 8.666/93.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:B59DDF70

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – 38º TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA 011/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** - CNPJ: 01.256.137/0006-89.

Finalidade: reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 19/11/2023 a 25/11/2023, conforme previsão contida na referida Ata RP.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA
Secretário Municipal de Fazenda

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:C3CF56B3

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – 39º TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA 011/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** - CNPJ: 01.256.137/0006-89.

Finalidade: reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 26/11/2023 a 02/12/2023, conforme previsão contida na referida Ata RP.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA
Secretário Municipal de Fazenda

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:25A77421

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 188/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **LUZ FORTE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA -** CNPJ nº 00.973.118/0001-04

Objeto: prestação de serviço de engenharia objetivando a execução de serviços de infraestrutura urbana no seguimento de iluminação pública, (implantação e eficientização de iluminação em campo de futebol) com fornecimento de mão de obra e material, dentro do perímetro urbano do Município. Conforme especificações constantes do anexo i – Termo de Referência.

Valor: R$ 928.474,43

Vigência: 11/12/2023 a 10/12/2024

Dotações Orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
370	02.04.05.27.812.0042.1022.4.4.90.51.00

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:CAA4505E

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 190/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **PSF PARTICIPAÇÕES LTDA -** CNPJ nº 05.047.802/0001-70

Objeto: locação de (01) uma sobreloja nº. 2, com área privativa de 38,60 M² e área real total de 59,97M², localizada no Condomínio Empresarial HS Center, situado na Avenida Olegário Maciel n° 170, Bela Vista, Lagoa Santa/MG para complementação da estrutura necessária ao funcionamento dos setores situados no referido prédio, do Município de Lagoa Santa**.**

Valor: R$ 34.446,48

Vigência: 12/12/2023 a 11/12/2025

Dotações Orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
78	02.02.01.04.122.0005.2015.3.3.90.39.00

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:E6566D28

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 088/2023 − PREGÃO ELETRÔNICO RP 116/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CONCRELAGOS CONCRETO LTDA** - CNPJ nº 07.015.016/00022-41.

Objeto: registro de preços para prestação de serviços de fornecimento de concreto usinado fck >= 20 mpa e fck >= 25 mpa, convencional e bombeável, para atender a diversa demandas do município.

Vigência: 11/12/2023 a 10/12/2024

Valor: R$ 1.937.919,0

Dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
286	02.04.04.15.452.0032.2159.3.3.90.39.00
287	02.04.04.15.452.0032.2159.4.4.90.51.00
349	02.04.05.15.451.0028.1013.3.3.90.39.00
350	02.04.05.15.451.0028.1013.4.4.90.51.00

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:0927015B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021

Município de Leme do Prado-MG. Extrato do 3º termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato nº 004/2021, de Prestação de serviços de publicação no diário oficial "Minas Gerais" que entre si celebram a prefeitura Municipal de Leme do Prado-MG e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV. Partes: Município de Leme do Prado - MG - Contratante. Secretaria de Estado de Governo - Contratada. Vigência: Até 19/01/2025. Assinatura: 07/12/2023.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:73CCDDA9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159 E 160 DE 2023

Município de Leme do Prado/MG Processo: 072/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico 011/2023. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalar para manutenção das unidades médica e postos de saúde do município de Leme do Prado/MG. Empresas Detentoras: ATA 143/2023: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 03.945.035/0001-91, com valor global R$: 720,00; ATA 144/2023: BIOMAXFARMA JOTA LTDA, com valor global R$: 5.353,65; ATA 145/2023: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, com valor global R$: 5.977,80; ATA 146/2023: DISFARMOC DISTRIDUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS-LTDA, com valor global R$: 7.004,00; ATA 147/2023: DOC MED COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, com valor global R$: 4.550,00; ATA 148/2023: DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, com valor global R$: 5.134,00; ATA 149/2023: ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, com valor global R$: 2.077,80; ATA 150/2023: F V P COELHO, com valor global R$: 3.134,02; ATA 151/2023: GABRIEL MURTA PIMENTA 11742025641, com

valor global R$: 8.700,00; ATA 152/2023: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, com valor global R$: 14.233,50; ATA 153/2023: INFINITI CONFECCAO LTDA, com valor global R$: 4.034,00; ATA 154/2023: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, com valor global R$: 59.430,00; ATA 155/2023: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, com valor global R$: 4.526,00; ATA 156/2023: PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, com valor global R$: 6.195,90; ATA 157/2023: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com valor global R$: 9.096,55; ATA 158/2023: VALE COMERCIAL LTDA, com valor global R$: 23.543,30; ATA 159/2023: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com valor global R$: 9.970,10; ATA 160/2023: VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, com valor global R$: 4.750,00. Vigência: 06/12/2023 a 06/12/2024.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS **-**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriana Pacheco Barroso
Código Identificador:4C0804A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 161, 162, 163, 164 E 165 DE 2023

Município de Leme do Prado/MG Processo: 073/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico 012/2023. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis para manutenção das unidades de saúde voltados a atender pacientes do sus do município de Leme do Prado-MG. Empresas Detentoras: ATA 161/2023: COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, com valor global R$: 9.501,30; ATA 162/2023: DISFARMOC DISTRIDUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS-LTDA, com valor global R$: 1.309,50; ATA 163/2023: DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI, com valor global R$: 4.873,55; ATA 164/2023: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, com valor global R$: 53.711,80 e ATA 165/2023: Vale Comercial Ltda, com valor global R$: 1.012,00. Vigência: 08/12/2023 a 08/12/2024.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS **-**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriana Pacheco Barroso
Código Identificador:D6FF02BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023, PRC 1036/2023.

Objeto: Contratação de empresas para aquisição de material de limpeza/higiene para atender as creches e escolas da rede municipal de ensino durante o exercício de 2024, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital. **Dia da Licitação:** 04/01/2024, às 09:00 horas. O edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 11 de dezembro de 2023. Gisele do Nascimento – Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:F8A9958F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 244, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera dispositivo da Portaria nº 234, de 26 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Leopoldina, estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a letra "a", do artigo 1º, da Portaria nº 234/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º (...)

a) Presidente: Alexandre Carlos Moreira;

(...)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 234/2021.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 30/01/2023.

Art. 4º Revogar as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 11 de dezembro de 2023.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:BD845B39

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N.º 5.309, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica Declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 26 de dezembro de 2023 (terça-feira) e 02 de janeiro de 2024 (terça-feira).

Art. 2º Fica mantido o funcionamento apenas dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º Permanecem inalterados os prazos de Pregão e Licitação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 8 de dezembro de 2023.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:08BB443B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023 - PRC Nº 938/2023.

Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de placas de inauguração, necessários para atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Esporte Lazer e Turismo, Assistência Social, Educação e Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, com vigência de 12 (doze) meses.
Empresas Vencedoras:
GUSTAVO ALVES DE CASTRO/CNPJ: 43.294.642/0001-53/Valor Total: R$ 64.850,00
Recursos: Próprio , ESTSUS, RP/SAUDE
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação: 07/12/2023

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:654DA421

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 42/2023.

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 160 de 18 de agosto de 2022 vem, por meio deste, indicar a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **ASILO SANTO ANTÔNIO**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1.Justificativa para inexigibilidade de chamamento público Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, autoriza-se o repasse ao **ASILO SANTO ANTÔNIO**, adequando-se a Lei 13.019/2014, por decorrer a parceria de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 12/2023.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Gêneros Alimentícios e outros materiais de consumo; Despesas com manutenção com os serviços de energia elétrica, água e esgoto; Despesas com manutenção com serviço de gás canalizado; Despesas com serviços médico, hospitalar, odontológico, ultrassom, raio x e laboratório (eventuais); Despesas com serviços de telecomunicações; Despesas com serviços de art. Gráfico (gráfica - impressos em geral); Despesas com Folha de Pagamento (Técnico de enfermagem, cuidador, Enfermeira, Assistente Social); Despesas com Folha de Pagamento 13° pagamento (Técnico de enfermagem, cuidador, Enfermeira, Assistente Social).

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$60.000,00 (sessenta mil reais).

5. Dotação orçamentária: 021505 08 241 0017 2.381 335043 Subvenção – Ficha 806.

Leopoldina/MG, 12 de dezembro de 2023.

RACHEL SOARES FARIA PEREIRA

MONIQUE CAETANA ARAÚJO

EDUARDO RAMOS DUARTE

CLÁUDIO RÉCHE IENNACO

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:45784FEB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 40/2023

OSC: Centro Espírita a Casa da Bênção o Caminho e a Luz

CNPJ: 41.422.266/0001-00

Objeto da parceria: projeto tem como objetivo através do trabalho social, trazer amparo às famílias com a distribuição de cestas básicas, levando o alimento à mesa dessas pessoas que tem pequena renda, ou em certos casos, sem oportunidade de trabalho e junto a isso também levar a alegria para as crianças, com a entrega de presentes e brinquedos, para que o Natal possa ser uma celebração bem mais feliz para eles que vivem esperando por esse dia.

Valor Total do Repasse: R$20.000,00 (vinte mil reais).

Base Legal: Lei Federal nº 13.019/14.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativa para inexigibilidade de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição ao **Centro Espírita a Casa da Bênção o Caminho e a Luz**, adequando-se ao disposto na Lei 13.019/2014, conforme objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela Própria Entidade.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 12/2023 a 02/2024.

Leopoldina, MG, aos 11 de dezembro de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:60C89D6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, DO TIPO MENOR PREÇO, OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS ELABORADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Pregoeiro, nomeado atravésda **Portaria Municipal n° 23 de 01 de outubro de 2023,** no uso de suas atribuições, prorroga o prazo de recebimento dos envelopes contendo as propostas e as documentações de habilitação das empresas interessadas **Pregão Presencial nº 83/2023, para o dia 27 de dezembro de 2023 as 08:00 (oito horas),** na sala do Departamento de Licitações e Contratos, situada na Rua Pernambuco nº 780, Centro, Limeira do Oeste - MG.

Dê ciências aos interessados.

Limeira do Oeste - MG, 12 de dezembro de 2023.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:78B2964A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 128/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

Contratada: C. H FERNANDES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, DO TIPO MENOR PREÇO, OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS ELABORADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537/2018, Decreto Federal 7.892/2013 e Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993.

Valor Global Estimado: R$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais) para peças e **R$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais)** para serviços, perfazendo o valor global em **R$ 402.000,00 (Quatrocentos e dois mil reais).**

Prazo: 23 de novembro de 2023 a 23 de novembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 23 de novembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:27BBD22D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 129/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

Contratada: LEANDRO MARTINS PIRES LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, DO TIPO MENOR PREÇO, OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS ELABORADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537/2018, Decreto Federal 7.892/2013 e Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993.

Valor Global Estimado: R$ 224.000,00 (Duzentos e vinte e quatro mil reais) para peçase **R$ 197.000,00 (Cento e noventa e sete mil reais)** para serviços, perfazendo o valor global em **R$ 421.000,00 (Quatrocentos e vinte e um mil reais).**

Prazo: 23 de novembro de 2023 a 23 de novembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 23 de novembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:B34388D7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

Contratado: 49.050.051 JESSICA CORTEZ GHIOTTI.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, USINAGEM E CALDERARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537/18, Decreto Federal nº 7.892/13 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

Valor Global Estimado (12 meses):R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Prazo: 30 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 30 de novembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:E28BC189

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 84/2023

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, Estado Minas Gerais, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 23 de 01 de outubro de 2023,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item",** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme Anexo II**,** condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será **até o dia 28 de dezembro de 2023 às 08h:00min,** na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco, nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste-MG.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas, através do site www.limeiradooeste.mg.gov.br ou e-mail licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 12 de dezembro de 2023.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:29F6C305

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 182/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: INTELLIGENTSIA & ATTITUDE COMUNICACAO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, CUJAS ATIVIDADES SEJAM DISCIPLINADAS PELA LEI N° 4.680/65, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Global Estimado: Fica acrescido no valor inicial do contrato a importância estimada de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais),** perfazendo o valor global estimado do contrato em **R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).**

Vigência: 11 de dezembro de 2023 a 10 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 07 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:D9EB2964

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – EXTRATO PREGÃO N° 060/2023 – PRC N° 211/2023.

ERRATA – EXTRATO PREGÃO N° 060/2023 – PRC N° 211/2023

A Pregoeira substituta do Município de Luz/MG, **Talécia Elenn Pinto da Silva** torna pública a retificação da publicação Código Identificador D725E769 de 05/12/2023, PRC Nº. 211/2023. EXTRATO PREGÃO N° 060/2023**. ONDE SE LÊ:** Abertura das propostas: 01/12/2023 às 13 horas. **LEIA-SE**: Abertura das propostas: 20/12/2023 às 08:30 horas. Prefeitura Municipal de Luz, 12/12/2023.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA –
Pregoeira suplente do Município de Luz/MG.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:562B29C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 - AMANDA MALAQUIAS CARVALHO.

DECRETO S/N.º, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

EXONERA AMANDA MALAQUIAS CARVALHO DO CARGO PÚBLICO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, do Cargo Público de Auxiliar Administrativo, **AMANDA MALAQUIAS CARVALHO,**inscrita no CPF sob o N.º 141.860.896-39, portadora da Carteira de Identidade N.º MG – 21.767.905 PC/MG, a partir do dia 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 12 de dezembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:546FD193

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO: 128 L 2023

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO: 128 L 2023 Luz 11 Dezembro de 2023
Prezado(a) Sr(a). JOSE MOREIRA FILHO
Endereço: Rua DOM MANOEL 243 CENTRO LUZ MG
Após recebermos e analisarmos uma denúncia, observamos no seu imóvel, localizado no endereço previamente mencionado, a presença de materiais acumulando água, vegetação densa e um odor forte, o que tem causado desconforto aos vizinhos. Esta situação aumenta o risco de proliferação de animais venenosos e o surgimento de doenças que podem afetar a comunidade. Vale ressaltar que essas condições violam a Lei Municipal nº 855/95 de 21 de junho de 1995, especificamente nos artigos 19, 24 e 26.
A íntegra da legislação mencionada pode ser acessada no site da Prefeitura Municipal de Luz em https://www.luz.mg.gov.br/legislação. Também é possível solicitar as leis no Serviço Municipal de Cadastro, localizado no Centro Administrativo.

Ações Necessárias e Prazo para Cumprimento:
1- Realizar a limpeza completa da área, incluindo tanto o lote quanto a residência. Isso envolve capinar o terreno, remover a vegetação excessiva e assegurar uma limpeza abrangente tanto dentro quanto fora da casa. É crucial também eliminar toda a água parada no local para evitar a proliferação de insetos e doenças. Além disso, diante das reclamações dos vizinhos sobre mau cheiro, é essencial localizar e eliminar a fonte desse odor, tratando a questão da forma mais eficaz e rápida possível. "Prazo: 8 dias".
O senhor (a) possui um prazo de 10 dias, contados a partir do recebimento e assinatura do AR enviado pela fiscalização via Correios, para acatar a solicitação acima ou manifestar-se contrário a esta notificação. As orientações sobre o local e o procedimento para protocolar sua defesa encontram-se na página 2 desta notificação.

Penalidades por Descumprimento:
Caso esta notificação não seja atendida dentro do prazo estabelecido, serão aplicadas as seguintes penalidades:
1- Multa Financeira: A aplicação de uma multa variando de 1 a 20 Ufl's, equivalente a R$ 168,73 até R$ 3.374,60. O valor específico será determinado considerando reincidência, gravidade da infração e outros fatores analisados pelo Agente Fiscal.
2- Outras Medidas Judiciais: Além da multa, outras ações judiciais cabíveis poderão ser adotadas, incluindo a possibilidade de uma segunda notificação e a aplicação de penalidades adicionais, conforme as leis municipais e declaração de insalubridade do local.
A Fiscalização Municipal de Luz ressalta a importância de manter as residências, incluindo lotes e quintais, em condições adequadas

de limpeza e conservação. Isso não apenas melhora a estética da propriedade, mas é crucial para a saúde e segurança da comunidade. A presença de mato alto, sujeira acumulada, e mau cheiro pode resultar em problemas sanitários e desconforto para os vizinhos. Portanto, pedimos a sua colaboração para realizar a manutenção regular desses espaços, evitando a acumulação de materiais e água parada, em conformidade com as normas estabelecidas, contribuindo assim para o bem-estar de todos.
Agradecemos antecipadamente sua compreensão.

Atenciosamente,

ORIENTAÇÕES
FUI NOTIFICADO, COMO PROCEDER?
Após o recebimento de uma notificação, podem surgir algumas dúvidas, veja as principais:

1- Se eu não concordo com a notificação, tenho dúvidas, não sou responsável pelo imóvel, preciso de mais tempo, ou quero discutir sobre o imóvel, o que devo fazer?
Qualquer uma destas situações acima e outras não especificadas você tem o direito de apresentar uma defesa administrativa ou duvida no prazo de 10 (Dez) dias a partir da data em que foi notificado (assinatura do aviso de recebimento dos correios).
Você pode apresentar uma defesa ou esclarecimento no prazo de 10 dias após receber a notificação. Para isso, vá ao setor de Protocolo, Cadastro e Tributação no Centro Administrativo Municipal de Luz, localizado na Av. Laerton Paulinelli, 153.
Leve uma cópia do seu documento de identidade, da notificação, um comprovante de endereço e sua defesa escrita.
Outras opções de contato são o e-mail cadastro@luz.mg.gov.br ou o telefone 3421-3030, setor de Cadastro e Tributação.

2- É possível conversar pessoalmente ou por telefone com o Agente Fiscal sobre esta notificação?
Não é necessário um contato direto com o Agente Fiscal. Todas as solicitações, dúvidas ou reclamações devem ser oficialmente registradas na Prefeitura, conforme instruções da questão 1.
Isso garante que você receba uma resposta por escrito e tenha um número de protocolo para acompanhamento do caso.

3 - O que é esta notificação?
É uma forma oficial de comunicação, neste caso, estamos informando que houve uma infração em imóvel e que é sua responsabilidade resolvê-la, ainda não é uma multa, é apenas um aviso para que você resolva o problema específico.

4 - Eu fui notificado, o que devo fazer?
Se você recebeu esta notificação e concorda com ela, é importante cumpri-la dentro do prazo estabelecido pela autoridade municipal, conforme indicado na notificação.
(Se achar que o prazo é insuficiente, faça um requerimento de prorrogação de prazo, como descrito na questão 1.)

5 - Cumpri a solicitação da notificação onde devo informar?
Não há necessidade de informar, pois o fiscal fará a verificação in loco. No entanto, se desejar, você pode comparecer ao setor de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal e fazer um protocolo com seu comunicado.
(Leve a notificação e os documentos pessoais, isso fornecerá um documento comprovando que você avisou a prefeitura.

6- Na notificação, as leis e artigos estão resumidos, onde posso ter acesso à legislação completa para meu conhecimento ou defesa se for preciso?
Estão resumidos para simplificar e você entender melhor o problema, você pode encontrar a legislação completa citada na notificação no site da Prefeitura Municipal de Luz em https://www.luz.mg.gov.br/legislação ,também é possível solicitar a legislação no serviço municipal de Cadastro no Centro Administrativo.

7 - Preciso de um advogado para apresentar minha defesa?
Não é obrigatório ter um advogado para apresentar sua defesa, no entanto você pode se fazer representar por um se desejar, lembre-se o advogado deve ter procuração para fazer sua defesa.

9 - O que devo escrever em minha defesa?
Ao redigir sua defesa, é importante lembrar que ela será avaliada com base em argumentos técnicos e legais que estejam relacionados diretamente ao fato da notificação.
Situações particulares e específicas da vida pessoal do notificado não são relevantes para anular uma notificação e, portanto, devem ser evitadas na defesa.

Resumo!
Você recebeu uma notificação porque seu imóvel não está em conformidade com as leis municipais. Você tem 10 dias para atender à notificação ou apresentar uma defesa. Se precisar de mais tempo, pode solicitar uma extensão do prazo. Todas as dúvidas, pedidos ou reclamações devem ser formalizados através de um protocolo no setor de Cadastro e Tributação, conforme detalhado no item.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:2E23E51B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 151/2023 NÚMERO DA ATA: 021/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 151/2023
NÚMERO DA ATA: 021/2023

Processo nº: 151/2023
Número da Ata: 021/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DE "A" A "Z" PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CMED/ANVISA)
Promitente Fornecedor: DROGA MAIS DE MARIPÁ - LTDA
CNPJ do Fornecedor: 26.424.059/0001-09
Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ do Comprador: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
Data da Assinatura da Ata: 28/09/2023

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:B5ABEEF4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 170/2023 NÚMERO DE CONTRATO:163/2023

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 170/2023
NÚMERO DE CONTRATO:163/2023

Processo nº: 170/2023
Número de Contrato: 163/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE TUDOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DO MUNCIPIO DE MAR DE ESPANHA.
Empresa Contratada: FABRICA DE MANILHAS MILHO BRANCO
CNPJ da Contratada: 02.996.515/0001-19
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 21.750,00 (vinte e um mil setecentos e cinquenta reais)
Data da Assinatura do contrato: 11/12/2023

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:0EEB4F10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 1.128, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

"Nomeia membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Mendes Pimentel e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 57, incisos II, IV e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com o Art. 3º, I, II e III, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1.065, de 03 de outubro de 1.995,

Decreta:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde de Mendes Pimentel, constituído de 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) membros efetivos, 04 (quatro) membros suplentes, para mandato de 02 (dois) anos:

I – Representantes dos usuários dos serviços de saúde:
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
1. Claudenice Teixeira Apolônia – Titular;
2. Daiane Mafra de Oliveira Marques – Suplente.
Representante das Associações de Moradores ou Comunitárias:
1. Luciene Cristina Gomes – Titular;
2. Rosinei de Souza Marink Vieira – Suplente.
Representante das Igrejas Católicas:
1. Igor Neves Lopes – Titular;
2. Benedito Francisco de Freitas – Suplente.
Representante das Igrejas Evangélicas:
1. Ely Monteiro – Titular;
2. Sirleia Robertina de Souza Paiva – Suplente.

II – Representantes dos profissionais da área de Saúde:
02 (dois) representantes da categoria:
1. Elenilda Gonçalves do Nascimento Dias – Titular;
2. Cileida Imaculada Soares – Titular;
3. Bettania Ribeiro Ramos Miranda – Suplente;
4. Rosilândia Rosa da silva Oliveira – Suplente.

III – Representantes do Governo Municipal e Prestadores:
Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
1. Edijaine Cardoso Araújo – Titular;
2. Marielhe Aparecida Freitas Laia – Suplente.
Representante do Hospital local:
1. Edson Rodrigues de Jesus – Titular;
2. Dayse Carmem da Rocha Dutra – Suplente.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Saúde, membro nato e Presidente do Conselho Municipal de Saúde, deverá convocar todos os membros nomeados por este Decreto, a fim de iniciarem suas atividades, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, aos 11 dias do mês de dezembro de 2023.

DR. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2023.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:93D7C421

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 019-2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****, DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 036/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 019/2023.*
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO*
FORNECEDOR: PAULA DAIANA DE SALES PINHEIRO-ME - CNPJ: 17.601.178/0001-90
VIGÊNCIA: 10/03/2023 ATÉ 09/03/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO *LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.*

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:99D12D5E

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 020-2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****, DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 037/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 020/2023.*
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCOS SOCIAIS*
FORNECEDOR: GERALDO MÁRCIO FERREIRA DO ESPÍRITO SANTO-ME - CNPJ: 01.039.062/0001-70
VIGÊNCIA: 13/03/2023 ATÉ 12/03/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO *LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.*

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:CDF7BE92

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 021-2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****, DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 040/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 021/2023.*
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E OUTROS*
FORNECEDOR: DELMAR RAMOS BORGES - CNPJ: 32.302.535/0001-29
VIGÊNCIA: 13/03/2023 ATÉ 12/03/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO *LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.*

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****, DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 040/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 021/2023.*
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E OUTROS*
FORNECEDOR: EDIELSON ALONCIO CAMARGOS-ME - CNPJ: 30.326.255/0001-01
VIGÊNCIA: 13/03/2023 ATÉ 12/03/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO *LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.*

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****, DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 040/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 021/2023.*
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E OUTROS*
FORNECEDOR: GUILHERME LEMOS DE SOUZA-ME - CNPJ: 37.822.497/0001-33
VIGÊNCIA: 13/03/2023 ATÉ 12/03/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO *LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.*

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****, DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 040/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 021/2023.*
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E OUTROS*
FORNECEDOR: JOSÉ GERALDO GOMES DE SOUZA - CNPJ: 06.540.440/0001-18
VIGÊNCIA: 13/03/2023 ATÉ 12/03/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO *LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.*

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****, DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 040/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 021/2023.*
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E OUTROS*
FORNECEDOR: JOSÉ GERALDO GOMES DE SOUZA - CNPJ: 06.540.440/0001-18
VIGÊNCIA: 13/03/2023 ATÉ 12/03/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO *LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.*

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****, DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 040/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 021/2023.*
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E OUTROS*
FORNECEDOR: TRANSPORTES SANTERRA EIRELLI-ME - CNPJ: 17.793.642/0001-98
VIGÊNCIA: 13/03/2023 ATÉ 12/03/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO *LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.*

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****, DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 040/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 021/2023.*
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E OUTROS*
FORNECEDOR: WM EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA - CNPJ: 35.868.359/0001-60
VIGÊNCIA: 13/03/2023 ATÉ 12/03/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO *LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.*

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:F296C5C6

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 022-2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****, DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 041/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 022/2023.*

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*
FORNECEDOR: CONSTRUTORA JGM LTDA- CNPJ: 40.464.499/0001-02
VIGÊNCIA: 13/03/2023 ATÉ 12/03/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO *LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.*

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***, *DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 041/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 022/2023.*
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*
FORNECEDOR: ROBSON GOMES BARROSO - CNPJ: 27.395.556/0001-80
VIGÊNCIA: 13/03/2023 ATÉ 12/03/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO *LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.*

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:3B940FBE

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 023-2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***, *DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 043/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 023/2023.*
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL*
FORNECEDOR: DINAUTO LTDA- CNPJ: 19.588.391/0001-35
VIGÊNCIA: 15/03/2023 ATÉ 14/03/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO *LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.*
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***, *DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 043/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 023/2023.*
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL*
FORNECEDOR: POLIGNO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA- CNPJ: 19.122.936/0001-13
VIGÊNCIA: 15/03/2023 ATÉ 14/03/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO *LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.*
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***, *DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 043/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 023/2023.*
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL*
FORNECEDOR: VENANCIOS EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 45.770.117/0001-92
VIGÊNCIA: 15/03/2023 ATÉ 14/03/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO *LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.*

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:AB08E43F

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 024-2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 0047/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 0024/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.*
Fornecedor: CDX MOVEIS LTDA CNPJ: 15.411.683/0001-47
Vigência: 31/03/2023 até 30/03/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 0047/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 0024/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.*
Fornecedor: DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARACUAI LTDA CNPJ: 01.166.654/0001-52
Vigência: 31/03/2023 até 30/03/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 0047/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 0024/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.*
Fornecedor: FERNANDA POLLIANY DE ALCANTARA LTDA CNPJ: 44.669.290/0001-36
Vigência: 31/03/2023 até 30/03/2024

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *0047/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 0024/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.*
Fornecedor: FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ: 42.579.294/0001-06
Vigência: 31/03/2023 até 30/03/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *0047/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 0024/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.*
Fornecedor: GF DISTRIBUIDORA DE MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA. CNPJ: 49.014.354/0001-84
Vigência: 31/03/2023 até 30/03/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *0047/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 0024/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.*
Fornecedor: JOSE CALIXTO DE SOUZA JUNIOR
CNPJ: 40.080.675/0001-02
Vigência: 31/03/2023 até 30/03/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *0047/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 0024/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.*
Fornecedor: KTE COMÉRCO DE MÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME CNPJ: 26.719.131/0001-17
Vigência: 31/03/2023 até 30/03/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *0047/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 0024/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.*
Fornecedor: LUCIANA CASSIA MELO- ME CNPJ: 07.283.894/0001-13
Vigência: 31/03/2023 até 30/03/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *0047/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 0024/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.*
Fornecedor: MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA CNPJ: 08.085.823/0001-79
Vigência: 31/03/2023 até 30/03/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *0047/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 0024/2023.* ***Objeto:*** *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.*
Fornecedor: MARIA JOSE OLIVEIRA SOUZA COMERCIO. CNPJ: 02.628.458/0001-15
Vigência: 31/03/2023 até 30/03/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:D13977CF

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 026-2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***, *DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº***. *049/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 026/2023.*
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, POR ITEM, PARA EMISSÃO DE FOTOCÓPIAS E/OU IMPRESSÕES (LOCAÇÃO), PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL*
FORNECEDOR: LEONARDO C. VILARINO DE SOUZA - CNPJ: 23.947.548/0001-49
VIGÊNCIA: 31/03/2023 ATÉ 30/03/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO *LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.*

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:C3AB4DB1

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 027-2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***, *DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 052/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 027/2023.*
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBONS PARA ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO*
FORNECEDOR: PEDRO EDMAR RODRIGUES GODINHO - CNPJ: 24.392.702/0001-26
VIGÊNCIA: 31/03/2023 ATÉ 30/03/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO *LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.*

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:8F1A1A91

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 16-2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 032/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 016/2023.*
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUBOS, SEMENTES E OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS E JARDINS NA SEDE DO MUNICÍPIO
FORNECEDOR: EMANOEL SANTOS NEIVA - CNPJ: 21.729.982/0001-27
Vigência: 07/03/2023 até 06/03/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião *Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.*

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:E4FB1B7F

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 004-2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 013/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 004/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO A POLÍTICA DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ERAF)*
FORNECEDOR: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.945.035/0001-91
Vigência: 20/12/2022 até 20/12/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 013/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 004/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO A POLÍTICA DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ERAF)*
FORNECEDOR: ALFALAGOS LTDA - CNPJ: 05.194.502/0001-14
Vigência: 20/12/2022 até 20/12/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 013/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 004/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO A POLÍTICA DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ERAF)*
FORNECEDOR: BH FARMA COMERCIO LTDA - CNPJ: 42.799.163/0001-26
Vigência: 20/12/2022 até 20/12/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 013/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 004/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO A POLÍTICA DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ERAF)*
FORNECEDOR: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 18.269.125/0001-87
Vigência: 20/12/2022 até 20/12/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 013/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 004/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO A POLÍTICA DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ERAF)*
FORNECEDOR: CASULA & VASCONCELOS INDÚSTRIA FARMACEUTICA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 05.155.425/0001-93
Vigência: 20/12/2022 até 20/12/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 013/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 004/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO A POLÍTICA DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ERAF)*
FORNECEDOR: CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 02.814.497/0007-00
Vigência: 20/12/2022 até 20/12/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 013/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 004/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO A POLÍTICA DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ERAF)*
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0002-20
Vigência: 20/12/2022 até 20/12/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 013/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 004/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO A POLÍTICA DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ERAF)*
FORNECEDOR: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.325.157/0002-15
Vigência: 20/12/2022 até 20/12/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 013/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 004/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO A POLÍTICA DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ERAF)*
FORNECEDOR: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0001-51
Vigência: 20/12/2022 até 20/12/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 013/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 004/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO A POLÍTICA DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ERAF)*
FORNECEDOR: FÓRMULA MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA-EPP - CNPJ: 07.316.691/0001-86
Vigência: 20/12/2022 até 20/12/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 013/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 004/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO A POLÍTICA DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ERAF)*
FORNECEDOR: FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 08.231.734/0001-93
Vigência: 20/12/2022 até 20/12/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 013/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 004/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO A POLÍTICA DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ERAF)*
FORNECEDOR: GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 12.047.164/0001-53
Vigência: 20/12/2022 até 20/12/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 013/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 004/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO A POLÍTICA DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ERAF)*
FORNECEDOR: MED CENTER COEMRCIAL LTDA - CNPJ: 00.874.929/0001-40
Vigência: 20/12/2022 até 20/12/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 013/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 004/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO A POLÍTICA DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ERAF)*
FORNECEDOR: MEDICOM EIRELI - CNPJ: 22.635.177/0001-05

Vigência: 20/12/2022 até 20/12/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 013/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 004/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO A POLÍTICA DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ERAF)*
FORNECEDOR: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 21.681.325/0001-57
Vigência: 20/12/2022 até 20/12/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 013/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 004/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO A POLÍTICA DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ERAF)*
FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA - CNPJ: 73.856.593/0010-57
Vigência: 20/12/2022 até 20/12/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 013/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 004/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO A POLÍTICA DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ERAF)*
FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 81.706.251/0010-98
Vigência: 20/12/2022 até 20/12/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 013/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 004/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO A POLÍTICA DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ERAF)*
FORNECEDOR: SAMEH – SOLUÇÕES HOSPITALRES LTDA - CNPJ: 25.031.668/0001-27
Vigência: 20/12/2022 até 20/12/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 013/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 004/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO A POLÍTICA DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ERAF)*
FORNECEDOR: SÍRIO PHARMA EIRELI - CNPJ: 31.495.759/0001-16
Vigência: 20/12/2022 até 20/12/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 013/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 004/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO A POLÍTICA DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ERAF)*
FORNECEDOR: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 12.927.876/0001-67
Vigência: 20/12/2022 até 20/12/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 013/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 004/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO A POLÍTICA DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ERAF)*
FORNECEDOR: TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP. CNPJ 10.493.969/0001-03
Vigência: 20/12/2022 até 20/12/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 013/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 004/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO A POLÍTICA DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ERAF)*
FORNECEDOR: UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A. CNPJ 60.665.981/0001-75
Vigência: 20/12/2022 até 20/12/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:62EAEBA7

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 018-2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****, DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 035/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 018/2023.*
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL*
FORNECEDOR: VALTER GOMES DA ROCHA - CNPJ: 637.328/0001-62
VIGÊNCIA: 07/03/2023 ATÉ 06/03/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO *LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.*

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:950D1631

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 057-2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****, DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 0092/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 0057/2023.* ***OBJETO:*** *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA ATENDIMENTO AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, MULHERES E IDOSOS INSERIDOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, RECURSO DISPONÍVEL C/C 259373. FORNECEDOR: COMERCIAL FERNANDES E FERNANDES LTDA CNPJ: 19.394.785/0001-92*
VIGÊNCIA: 13/06/2023 ATÉ 12/06/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****, DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 0092/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 0057/2023.* ***OBJETO:*** *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA ATENDIMENTO AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, MULHERES E IDOSOS INSERIDOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, RECURSO DISPONÍVEL C/C 259373. FORNECEDOR: DIOGO ELIAS MACEDO OLIVEIRA - ME LTDA CNPJ: 27.894.634/0001-91*
VIGÊNCIA: 13/06/2023 ATÉ 12/06/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****, DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 0092/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 0057/2023.* ***OBJETO:*** *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA ATENDIMENTO AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, MULHERES E IDOSOS INSERIDOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, RECURSO DISPONÍVEL C/C 259373. FORNECEDOR: PAULO FRANCYS GOMES SANTOS & CIA LTDA CNPJ: 12.733.679/0001-07*
VIGÊNCIA: 13/06/2023 ATÉ 12/06/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****, DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 0092/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 0057/2023.* ***OBJETO:*** *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA ATENDIMENTO AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, MULHERES E IDOSOS INSERIDOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, RECURSO DISPONÍVEL C/C 259373. FORNECEDOR: PEDRO EDMAR RODRIGUES GODINHO CNPJ: 24.392.702/0001-26*
VIGÊNCIA: 13/06/2023 ATÉ 12/06/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****, DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 0092/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 0057/2023.* ***OBJETO:*** *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA ATENDIMENTO AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, MULHERES E IDOSOS INSERIDOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, RECURSO DISPONÍVEL C/C 259373. FORNECEDOR: SEBASTIÃO LOPES DE AZEVEDO - ME LTDA CNPJ: 07.676.668/0001-00*
VIGÊNCIA: 13/06/2023 ATÉ 12/06/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:F072E7DD

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 051-2023

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 0085/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 0051/2023.* ***Objeto:*** *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA, PARA TRANSMISSÕES DE INSERÇÕES PUBLICITÁRIAS DE CUNHO EDUCACIONAL E CULTURAL DE INTERESSE DA COMUNIDADE MINASNOVENSE. Fornecedor: RADIO BOM SUCESSO LTDA CNPJ: 26.069.039/0001-59*

Vigência: 19/06/2023 até 18/06/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:B77F6E9F

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 060-2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 0096/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 0060/2023.* ***Objeto:*** *REFERÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Fornecedor: AGRIMAC COMERCIAL EIRELLI EPP CNPJ: 22.825.872/0001-21*
Vigência: 14/06/2023 até 13/06/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 0096/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 0060/2023.* ***Objeto:*** *REFERÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Fornecedor: AGROVETERINARIA RM LTDA EPP CNPJ: 10.453.573/0001-24*
Vigência: 14/06/2023 até 13/06/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 0096/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 0060/2023.* ***Objeto:*** *REFERÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Fornecedor: IMPLEMENTOS BH-MÁQUINAS AGÍCOLAS EIRELI EPP CNPJ: 10.449.391/0001-80*
Vigência: 14/06/2023 até 13/06/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 0096/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 0060/2023.* ***Objeto:*** *REFERÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Fornecedor: RGM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGÍCOLAS LTDA CNPJ: 11.141.128/0001-91*
Vigência: 14/06/2023 até 13/06/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:4B5EA027

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 062-2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 0098/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 0062/2023.* ***Objeto:*** *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTA À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO EM OBRAS E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS. Fornecedor: COMERCIAL MAGNO LTDA CNPJ: 22.675.086/0002-76*
Vigência: 20/06/2023 até 19/06/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 0098/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 0062/2023.* ***Objeto:*** *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTA À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO EM OBRAS E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS. Fornecedor: E M MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME CNPJ: 21.542.011/0001-73*
Vigência: 20/06/2023 até 19/06/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 0098/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 0062/2023.* ***Objeto:*** *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTA À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO EM OBRAS E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS. Fornecedor: JONATAS DO ROSARIO FREIRE MARTINS - ME CNPJ: 66.313.958/0001-40*
Vigência: 20/06/2023 até 19/06/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados

que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *0098/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 0062/2023.* ***Objeto:*** *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTA À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO EM OBRAS E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS. Fornecedor: MINAS LAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP CNPJ: 20.547.243/0001-51*
Vigência: 20/06/2023 até 19/06/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:974AFBA8

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 108/2022

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *182/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 108/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS PARA SUPORTE NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*
FORNECEDOR: FABIANA AVELINO BARBOSA - CNPJ: 25.341.031/0001-37
Vigência: 21/12/2022 até 20/12/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:CBF05DD7

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 055-2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *0090/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 0055/2023.* ***Objeto:*** *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATIVIDADES DIVERSAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO. Fornecedor: BRUNO RAMOS SILVA CNPJ: 33.519.571/0001-96*
Vigência: 06/06/2023 até 05/06/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *0090/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 0055/2023.* ***Objeto:*** *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATIVIDADES DIVERSAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO. Fornecedor: LUMA SOARES MARQUES - ME CNPJ: 49.660.237/0001-98*
Vigência: 06/06/2023 até 05/06/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *0090/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 0055/2023.* ***Objeto:*** *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATIVIDADES DIVERSAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO. Fornecedor: WM EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA CNPJ: 35.868.359/0001-60*
Vigência: 06/06/2023 até 05/06/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:4C73ADA0

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 090-2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *143/2023, modalidade Pregão Presencial nº. 090/2023.*
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ESPECIALMENTE A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fornecedor: CLAUDIONOR AMARAL FILHO – ME. CNPJ: 08.469.570/0001-37
Vigência: 04/09/2023 até 03/09/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na *Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.*

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:D47F81BF

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 090-2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *143/2023, modalidade Pregão Presencial nº. 090/2023.*
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ESPECIALMENTE A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fornecedor: CLAUDIONOR AMARAL FILHO – ME. CNPJ: 08.469.570/0001-37
Vigência: 04/09/2023 até 03/09/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na *Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.*

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:016850B6

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 058-2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 93/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 58/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLARES ELIZABETANOS, COLEIRAS E OS MEDICAMENTOS ELOXICAN E RIFOTRAT PARA USO NO CASTRAMÓVEL Fornecedor: E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 08.734.023/0001-31*
Vigência: 19/03/2023 até 18/06/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 93/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 58/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLARES ELIZABETANOS, COLEIRAS E OS MEDICAMENTOS ELOXICAN E RIFOTRAT PARA USO NO CASTRAMÓVEL Fornecedor: EMANOEL SANTOS NEIVA. CNPJ: 21.729.982/0001-27*
Vigência: 19/03/2023 até 18/06/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:61D5D9C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Chamada Pública nº 002/2023– Objeto – Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE. Credenciamento entre os dias **18/12/2023 à 02/01/2024, das 08:00 às 14:00 e 03/01/2024 até as 9:00 hs**. Sessão Pública para análise final dos documentos e Projetos de Vendas no dia **03/01/2024 até as 9:00 hs** Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288. Informações: (38)3239-1288 –

ISAAK DA SILVA RODRIGUES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:92D11FFF

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 098/2023 a realizar-se dia 27/12/2023 as 09:00 hs – Objeto: registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de transporte escolar, ano letivo 2024, conforme termo de referência e demais anexos deste edital, para atender a demanda da gerencia municipal de educação. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA –
Pregoeira

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:37376919

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Eletrônico 002/2023 – Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de empresa Especializada na Prestação de Serviços de confecção de Material tipo Sacola Plástica Personalizada para a distribuição de medicamentos na Farmácia Popular. Abertura dia 02/01/2024, às 08:30 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 19/12/2023. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:2372DEA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HABILITAÇÃO. CONCORRÊNCIA N° 02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE HABILITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 02/2023 - Processo n° 123/2023. O Presidente da CPL torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 123/2023, modalidade Concorrência nº 02/2023, Tipo: Menor Preço. Critério de Julgamento: Valor global. Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a Execução da Obra de Construção da Estação Elevatória e Tratamento do Esgoto de Celso Bueno, a ser paga com Recursos de Operações de Crédito através do Contrato de Financiamento nº 40/00020-6, Firmado entre o Banco do Brasil S/A e o Município de Monte Carmelo – MG. **RESULTADO DA HABILITAÇÃO** – **Empresas Participantes:** Focco Construtora e Prestadora de Serviços Ltda, CNPJ: 12.477.109/0001-01. Fomege Engenharia Ltda – EPP, CNPJ: 86.384.963/0001-51. Seculus Construtora Ltda, CNPJ: 03.698.525/0001-30. **Empresas Habilitadas:** Focco Construtora e Prestadora de Serviços Ltda, CNPJ: 12.477.109/0001-01. Fomege Engenharia Ltda – EPP, CNPJ: 86.384.963/0001-51. Seculus Construtora Ltda, CNPJ: 03.698.525/0001-30. Data do Resultado de Habilitação: 14/11/2023. Monte Carmelo, 07 de dezembro de 2023.
ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:A0E1E683

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 109, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O Excelentíssimo Senhor Vereador **GERSON FERREIRA VARELLA NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 30, da Constituição Federal; 176, da Constituição do Estado de Minas Gerais e; 39, § 1° e 73, inciso III da Lei Orgânica do Município de Muriaé;
CONSIDERANDO especificamente o disposto no artigo 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé instituído pela Resolução 357 de 17 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO o contido no artigo 3°, inciso IV, e, Anexos I, III e VII da Lei Municipal Nº 5.348 de 09 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO a permissividade contida no Art.46 da Lei 5.348 de 2016, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Estrutura Organizacional dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé;
CONSIDERANDO, sobretudo a supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica **EXONERADO** no cargo de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR JURÍDICO,** o Sr. **LUCAS LUCIANO FURTADO DE MIRANDA, OAB/MG 115.824.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Muriaé, Minas Gerais, em 12 de dezembro de 2023.

GERSON FERREIRA VARELLA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:A4AA466A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 116, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2022 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2022;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 28, de 17 de março de 2022, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 13 de dezembro de 2023, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munido dos documentos constantes do Edital n.º 001/2022, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	
N.º	CANDIDATO
018	THIAGO ALENCAR MARTINS VIEIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 11 de dezembro de 2023.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:6E7E55DC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 004/2023.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 004/2023. PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.273.981/0001-67, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Luiza Agostini de Andrade e o **CEMAC - CENTRO MURIAEENSE DE APOIO A CIDADANIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.875.146/0001-31, representada por seu Diretor Presidente Odilon Paiva Carvalho. **OBJETO**: repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde, na Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde de que trata a Resolução SES nº 8.771, 17 de maio de 2023 – **VALOR: R$ 340.000,00** (trezentos e quarenta mil reais). Fundamentação: Resolução SES nº 8.771, 17 de maio de 2023. **VIGÊNCIA:** trinta e seis meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

Muriaé – MG, 12 de dezembro de 2023.

LUÍZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:85E05549

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA Nº 228 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Prorrogar o prazo estabelecido no artigo 192, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.824, de 01 de dezembro de 2009.

DANILO MURTA MACIEL, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, na forma da lei etc.
Considerando a necessidade de prorrogar o prazo determinado na Portaria SMA nº 128, de 23 de junho de 2023, a fim de possibilitar a regular tramitação e a conclusão da Sindicância nº 004/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão da Sindicância nº 004/2023, a partir do término do prazo estatuído na Portaria SMA nº 128, de 23 de junho de 2023, do então Secretário Municipal de Administração do Município de Muriaé.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 13 de dezembro de 2023.

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:80BE737C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 153/2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.
CONSIDERANDO a Portaria nº 008/2023 de 12/01/2023 que nomeou Bianca Inácio Toscano, para o cargo em comissão de Chefe de Seção.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de **Chefe de Seção (GCH-01 - CC-09), BIANCA INÁCIO TOSCANO**.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta exoneração correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 12 de dezembro de 2023.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:BF3F9867

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL - EDITAL Nº 002/2023 - EDITAL DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL CARLOS SCALLA – NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO TERMO DEEXECUÇÃO CULTURAL - EDITAL No 002/2023 - EDITAL DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL CARLOSSCALLA – NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.o 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), OBJETO:CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL "A DANÇA MUDOU A MINHA VIDA:DOCUMENTÁRIO SOBRE HISTÓRIAS INSPIRADORAS DA DANÇA EM MURIAÉ" CATEGORIA I -MODALIDADE A - PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO N.o 13959-228275 – AGENTE CULTURAL: ALINENAPOLEÃO ANDRADE DORNELAS- VALOR: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) - PRAZO: INICIA-SE EM 12/12/2023 E ENCERRA-SE EM 20/11/2024 -

WANIA BITTENCOURT MUAHAD -
Diretora Geral

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO TERMO DEEXECUÇÃO CULTURAL - EDITAL No 002/2023 - EDITAL DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL CARLOSSCALLA – NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.o 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), OBJETO:CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL "INVISÍVEL" CATEGORIA I -MODALIDADE D - PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO N.o 13959-228861 – AGENTE CULTURAL:CAROLINA SILVA PEREIRA- VALOR: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) - PRAZO: INICIA-SEEM 12/12/2023 E ENCERRA-SE EM 20/11/2024 -

WANIA BITTENCOURT MUAHAD -
Diretora Geral

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO TERMO DEEXECUÇÃO CULTURAL - EDITAL No 002/2023 - EDITAL DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL CARLOSSCALLA – NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.o 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), OBJETO:CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL "NA PEGADA DO GRAVE"CATEGORIA I - MODALIDADE C - PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO N.o 13959-226941 – AGENTECULTURAL: DANIEL DE OLIVEIRA FERREIRA- VALOR: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) -PRAZO: INICIA-SE EM 06/12/2023 E ENCERRA-SE EM 20/11/2024 -

WANIA BITTENCOURT MUAHAD-
Diretora Geral

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - EDITAL No 002/2023 - EDITAL DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL CARLOSSCALLA – NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.o 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), OBJETO:CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL "OFICINA LIVRE DEAUDIOVISUAL" CATEGORIA III -MODALIDADE G - PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO N.o 13959-226507 –AGENTE CULTURAL: MOVIMENTO PRO-CULTURA- VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) -PRAZO: INICIA-SE EM 06/12/2023 E ENCERRA-SE EM 20/11/2024 -

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:F699C714

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL - EDITAL Nº 003/2023 - EDITAL MURIAÉ MULTICULTURAL – EDITAL DE SELEÇÃO DE MICROPROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO TERMO DEEXECUÇÃO CULTURAL - EDITAL No 003/2023 - EDITAL MURIAÉ MULTICULTURAL – EDITAL DESELEÇÃO DE MICROPROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – NOSTERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.o 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), OBJETO: CONCESSÃODE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL "ENTRE ADEREÇOS E FANTASIAS" ÁREA: VII -MODA E VESTUÁRIO - PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO N.o 13957-224246 – AGENTE CULTURAL:PAULO SERGIO MACHADO SALVIANO- VALOR: R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS) - PRAZO:INICIA-SE EM 12/12/2023 E ENCERRA-SE EM 18/09/2024 - WANIA BITTENCOURT MUAHAD -DIRETORA GERAL

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO TERMO DEEXECUÇÃO CULTURAL - EDITAL No 003/2023 - EDITAL MURIAÉ MULTICULTURAL – EDITAL DESELEÇÃO DE MICROPROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – NOSTERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.o 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), OBJETO: CONCESSÃODE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL "MONTAGEM DE ESPETÁCULO DE DANÇASOBRE A EXAUSTÃO, RESILIÊNCIA E FIBRA FEMININA: UMA ABORDAGEM MULTIDISCIPLINARDO MUNDO FEMININO" ÁREA: I - ARTES CÊNICAS - PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO N.o 13957-228260 – AGENTE CULTURAL: ALINE NAPOLEÃO ANDRADE DORNELAS- VALOR: R$ 17.000,00(DEZESSETE MIL REAIS) - PRAZO: INICIA-SE EM 12/12/2023 E ENCERRA-SE EM 18/09/2024 -WANIA BITTENCOURT MUAHAD - DIRETORA GERAL

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO TERMO DEEXECUÇÃO CULTURAL - EDITAL No 003/2023 - EDITAL MURIAÉ MULTICULTURAL – EDITAL DESELEÇÃO DE MICROPROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – NOSTERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.o 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), OBJETO: CONCESSÃODE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL "O CARRO DO LIVRO – BIBLIOTECAITINERANTE" ÁREA: V - LIVRO, LITERATURA E LEITURA - PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO N.o13957-222848 – AGENTE CULTURAL: MOVIMENTO PRO - CULTURA - VALOR: R$ 17.000,00(DEZESSETE MIL REAIS) - PRAZO: INICIA-SE EM 12/12/2023 E ENCERRA-SE EM 18/09/2024 -WANIA BITTENCOURT MUAHAD - DIRETORA GERAL

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO TERMO DEEXECUÇÃO

CULTURAL - EDITAL No 003/2023 - EDITAL MURIAÉ MULTICULTURAL – EDITAL DESELEÇÃO DE MICROPROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – NOSTERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.o 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), OBJETO: CONCESSÃODE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL "JORNADA DA FOLIA DE REIS ESTRELA DEDAVI" ÁREA: VII - CULTURA POPULARES - PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO N.o 13957-229125 –AGENTE CULTURAL : COLETIVO CULTURAL - "FOLIA DE REIS ESTRELA DE DAVI" –REPRESENTADO POR WILSON BALBINO DA SILVA - VALOR: R$ 17.000,00 (DEZESSETE MILREAIS) - PRAZO: INICIA-SE EM 12/12/2023 E ENCERRA-SE EM 18/09/2024 - WANIA BITTENCOURTMUAHAD - DIRETORA GERAL

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:7C83596B

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
CONVOCAÇÃO DO CONSELHO FISCAL DO MURIAÉ-PREV PARA A REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Vimos através deste, convocar os Srs. Conselheiros para a **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, do Conselho Fiscal do Muriaé-Prev**, **que acontecerá no dia 13/12/2023 (quarta-feira), às 14:00 horas, de forma presencial, na sede do Muriaé-Prev (Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro – Muriaé – MG).**

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:FEDF5AAE

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
CONVOCAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO MURIAÉ-PREV PARA A REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA.

Vimos através deste, convocar os Srs. Conselheiros para a **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do Conselho de Administração do Muriaé-Prev**, **que acontecerá no dia 13/12/2023 (QUARTA-FEIRA), às 14:00 horas, de forma presencial, na sede do Muriaé-Prev (Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro – Muriaé – MG).**

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:F8394996

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de SESSÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 232/2023 – Objeto: Contratação de empresa para a eventual prestação de serviços de exame de imagem (ultrassonografia). Fica marcada a sessão de licitação para o dia 26/12/2023 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:427FC574

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°233/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso deSESSÃO DE LICITAÇÃO– Pregão Eletrônico nº 233/2023 – Objeto:Registro de preço para eventual aquisição e entrega de gêneros alimentícios para a merenda escolar para os alunos da rede Municipal de ensino de Muriaé.Fica marcada a sessão de licitação para o dia 22/12/2023 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:9861EE0E

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°234/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso deSESSÃO DE LICITAÇÃO– Pregão Eletrônico nº 234/2023 – Objeto:Registro de preço para aquisição de kit de sonorização, equipamentos e aparelhos de áudio da fundarte.Fica marcada a sessão de licitação para o dia 26/12/2023 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:EA835FED

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 226/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso deSESSÃO DE LICITAÇÃO– Pregão Eletrônico nº 226/2023 – Objeto:Registro de preços para aquisição de Gêneros alimentícios – produtos de padaria – para preparação de lanches incluindo salgados variados, bolos, refrigerante, sucos, guardanapos, a fim de atender as necessidades das secretarias e setores da prefeitura Municipal de Muriaé. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 26/12/2023 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:96BF5A10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
DISPENSA Nº 014/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

RATIFICAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa e RATIFICO a contratação direta da empresa CASA DO EPI UNAI LTDA, CNPJ 22.662.000/0001-90, com sede na Rua Rio Preto, 35 – Centro- CEP 38610-084, na cidade de Unaí-MG, pelo preço de R$ 3.662,00 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais), para aquisição de EPIS (Equipamentos de Proteção Individual), entrega imediata, para Câmara Municipal de Natalândia-MG.

Natalândia, 11 de dezembro de 2023.

Vereador
GETÚLIO IVAN PEREIRA NUNES DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:20A726F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG Extrato do 1º Aditivo de Prazo ao Contrato nº 114/2023. Tomada de Preço nº 002/2023. Processo Licitatório nº 099/2023. Fica prorrogado o contrato supracitado até 30/12/2024, conforme justificativa anexada ao processo. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e LAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, 30/11/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
– Prefeita.–

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:3D2B3FCE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 114/2023. Tomada de Preço nº 002/2023. Processo Licitatório nº 099/2023. Objeto: Contratação de uma empresa capacitada em prestar serviços de engenharia para recapeamento asfáltico, no local indicado no projeto e detalhados no memorial descritivo na Rua Demétrio Alves Vilela, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Vigência: até 31/12/2023. Valor global: R$ 252.865,49 (Duzentos e cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e LAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, 09/10/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita –

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:2158CC23

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG Extrato de Contrato nº 127/2023. Processo Licitatório nº 113/2023. Tomada de Preço nº 003/2023. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de Subdivisão em drywall de lojas e espaços internos no Mercado Municipal de Nepomuceno, nesta cidade, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Valor global: R$ 114.048,89 (Cento e quatorze mil e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos). Vigência: até 31/12/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Construtora Nepomuceno Ltda. Nepomuceno, 14/11/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.–

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:F8F91D86

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG Extrato do 1º Aditivo de Prazo ao Contrato nº 127/2023. Processo Licitatório nº 113/2023. Tomada de Preço nº 003/2023. Fica prorrogado o contrato supracitado até 30/03/2024, conforme justificativa anexada ao processo. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Construtora Nepomuceno Ltda. Nepomuceno, 30/11/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita –

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:49D846E5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG Extrato de Contrato nº 126/2023. Processo Licitatório nº 119/2023. Tomada de Preço nº 004/2023. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de contenção do canal, sistema de drenagem, construção de pórtico secundário, passeios, bancos e lixeiras no Espaço Ecológico Nivaldo Pedro de Souza, localizado no Central Park, nesta cidade, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Valor global: R$ 302.749,38 (Trezentos e dois mil setecentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos). Vigência: até 31/12/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Império Construtora E Incorporadora De Imóveis Ltda.

Nepomuceno, 13/11/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.–

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:2DBC07F7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG Extrato do 1º Aditivo de Prazo ao Contrato nº 126/2023. Processo Licitatório nº 119/2023. Tomada de Preço nº 004/2023. Fica prorrogado o contrato supracitado até 30/06/2024, conforme justificativa anexada ao processo. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Império Construtora E Incorporadora De Imóveis Ltda.

Nepomuceno, 01/12/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita –

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:CF306A54

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de 5º Aditivo de Valor ao Contrato nº 056/2022. Tomada de Preço nº 002/2022. Processo Licitatório nº 066/2022. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para revitalização de área verde no Central Park, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. Vigência: até 31/03/2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas.Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Concreta Construtora E Engenharia Ltda.

Nepomuceno, 01/12/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:E095DD9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TOMADA DE PREÇO - ABERTURA DE PROPOSTA

ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO N° 005/2023

Ao décimo segundo dia do mês de do ano de dois mil e vinte três às 13:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, reuniram-se João Marcos Naves Silveira, Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, Gustavo Augusto Ferreira, Vice Presidente da CPL, Simone Pereira Cunha, membro da CPL, designados pela portaria nº 01/2023, de 02 de janeiro de 2023, e Filipe Rodrigues Dornelas Penido do Departamento de Engenharia para analisarem em audiência pública os procedimentos relativos a abertura dos envelopes das Propostas da Tomada de Preço nº 005/2023, tendo por objeto a contratação de empresa habilitada em prestação de serviços de engenharia para construção da UBS no bairro Medalha Milagrosa, no Município de Nova Ponte MG, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos, conforme avisos publicados no Diário Oficial de Minas; Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no site oficial do Município de Nova Ponte e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Ponte conforme publicações anexas ao processo. Constatada a ausência de representantes das Empresas interessadas nesta fase do certame procedeu-se à leitura, pelo Presidente da Comissão, do objeto do presente certame, tendo em mãos os envelopes das empresas participantes, que são as seguintes descritas: **EXTREMA CONSTRUTORA LTDA, SIMA CONSTRUTORA LTDA, CIA CAMILO SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA** Em conformidade com as disposições contidas no Edital, procede-se então com a verificação do lacre, rubricas e abertura dos envelopes nº 2 - **PROPOSTA**. O Presidente da Comissão oportuniza aos presentes a rubrica e análise dos referidos documentos, para, querendo, manifestarem as considerações que entenderem pertinentes à apreciação das Propostas. Após analisadas as mesmas, observou-se que as empresas estavam devidamente classificadas **CONFORME EXIGÊNCIAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**. Ato contínuo, os documentos analisados foram rubricados pelos presentes, obtendo-se os seguintes valores: A empresa **EXTREMA CONSTRUTORA LTDA**. ofertou **R$ 1.349.704,22 (UM MILHÃO TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**; a empresa **SIMA CONSTRUTORA LTDA** o valor de **R$ 1.175.810,90 (UM MILHÃO CENTO E SETENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA CENTAVOS)** e **CIA CAMILO SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA** que ofertou o valor de **R$ 1.171.506,33 (UM MILHÃO CENTO E SETENTA E UM MIL QUINHENTOS E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**. Diante do exposto a comissão encerra a presente sessão, declarando vencedora do processo licitatório Tomada de Preço nº 05/2023 a empresa **CIA CAMILO SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA** por apresentar o menor valor e atender as exigências do Edital do presente processo licitatório, ato contínuo foi passada a planilha para o Eng. Filipe Rodrigues Dornelas Penido para verificação da mesma, após a sua anuência e não havendo Licitantes presentes nesta fase do presente Certame foi aberto o prazo legal para manifestação de recurso caso haja interesse e desta forma se proceda com a adjudicação e homologação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e demais presentes.

Nova Ponte, 12 de dezembro de 2023

JOÃO MARCOS NAVES SILVEIRA
Presidente CPL

GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA
Vice Presidente da CPL

SIMONE PEREIRA CUNHA
Membro da CPL

FILIPE RODRIGUES DORNELAS PENIDO
Engenheiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:166A9DA5

DMAE DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

DMAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS.

Processo Licitatório nº 015/2023 - Pregão Presencial 012/2023.

O Pregoeiro DMAE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 012/2023, tipo menor preço por item, para contratação empresa do ramo para prestação de serviços para realização de limpeza e remoção das redes de esgotos, PV´s, para atender as necessidades do DMAE, cuja abertura dar-se-á no dia 28 de dezembro de 2023 às 09:00h, na Divisão de Compras do DMAE, local onde os interessados poderão obter edital com todas as informações pertinentes.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO –
Pregoeiro**.**

Nova Ponte/MG, 12 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Laylla Guimarães Santos
Código Identificador:3270856D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
CONTRATO Nº 025/2021. TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA. CONTRATADO: COPYGERAIS COMÉRCIO DIGITAL LTDA – EPP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Contrato nº 025/2021. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratado: Copygerais Comércio Digital Ltda – EPP. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual – Alteração do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses – Locação de máquinas copiadoras para uso dos serviços administrativos dos Departamentos municipais. Data Assinatura: 11/12/2023 - Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:6346B00C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 297/2023, modalidade Pregão Presencial nº 172/2023, Registro de Preços nº 139/2023 do tipo menor preço por item, para aquisição de óleo lubrificante para manutenção dos veículos oficiais domunicípio, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 08/01/2024 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 15h30 na Av. Cyro Gonçalves,

173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e poderá ser obtido pelo endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:19D388DA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 299/2023, modalidade Pregão Presencial nº 173/2023, Registro de Preços nº 140/2023 do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de medicamentos para uso no Pronto Atendimento Municipal, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 09/01/2024 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 15h30, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 ou pelo endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:9A81DB48

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 306/2021. INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021 – CONTRATO Nº 102/2021.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 306/2021. Inexigibilidade nº 010/2021 – Contrato nº 102/2021. Objeto: prestação de serviços de consultas extras no convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - CISAMESP aos usuários do município consorciado de Ouro Fino – MG – Assinatura: 12/12/2023. Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2024 –

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:7661E77F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2021. INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021 –

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 194/2021. Inexigibilidade nº 006/2021 – Contrato nº 083/2021. Objeto: prestação de serviços complementares na realização de exames médicos - Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - CISAMESP – Assinatura: 12/12/2023. Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2024 –

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:A4EDEC0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 015/2023, por meio de requisição da **Secretaria Municipal Saúde** torna público a abertura do Processo Licitatório Nº **095/2023**, modalidade Inexigibilidade Nº **0016/2023**, Credenciamento **007/2023**, cujo objeto é credenciamento de Laboratório especializado em confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, para atender a demanda de pacientes encaminhados pelo serviço de Saúde Bucal do município de Paineiras/MG. Data da Sessão: 26/12/2023 às 12:00 horas na sede da prefeitura Municipal de Paineiras. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura em www.paineiras.mg.com.br. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 12 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Cristina Ferreira Alves Cota
Código Identificador:90AC00B1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 030/2023

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras celebrou Ata de Registro de Preços com a empresa 52.902.443 José Ribeiro de Camargo, CNPJ 52.902.443/0001-71, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de propaganda volante para atender às necessidades das Unidades Administrativas Municipais, resultante do Processo Licitatório n.º 090/2023, modalidade Pregão Eletrônico n.º 027/2023. Vigência: de 13/12/2023 até 12/12/2024. Assinatura: 12/12/2023.

Paineiras/MG, 12 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:D26FEDD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 151/2023

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e SEBRAE-MG - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Minas Gerais. **DATA:** 06/12/2023. **FUNDAMENTO**: instituído pela Lei nº 8.029/90 e suas alterações posteriores, com fundamento no artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas que regulamentam a matéria, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 15331/2023. **OBJETIVO**: A Parceria entre a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o SEBRAE, fortalecer os trabalhos desenvolvidos em torno deste segmento, visando a realização de ações e projetos estratégicos para tornar Paracatu um destino mais competitivo e inovador, reforçando a identidade da cidade por meio do fortalecimento da Marca Paracatu, do fortalecimento da governança dos agentes criativos, da cadeia produtiva do turismo, da divulgação do destino e dos atrativos turísticos**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.15.01.13.695.0027.2502.3.3.90.39.00 Ficha:** 2030 **– Fonte:** 2.759 e **02.15.01.13.392.0027.1046.3.3.90.39.00 Ficha:** 1985**- Fonte:** 2.759 **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/07/2024. **VALOR TOTAL**: R$ 240.888,00.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:8FA9E20D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 149/2023

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e SEBRAE-MG - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Minas Gerais. **DATA:** 05/12/2023. **FUNDAMENTO**: instituído pela Lei nº 8.029/90 e suas alterações posteriores, com fundamento no artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas que regulamentam a matéria, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 8458/2023. **OBJETIVO**: Cooperação técnica e financeira entre os partícipes, para implementação da proposta para atuar no desenvolvimento do Turismo na cidade de Paracatu/MG, através de serviços técnicos de consultorias, estudo estratégicos e capacitação da comunidade Quilombola do São Domingos**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.15.01.13.392.0027.2114.3.3.90.39 – Ficha: 2023 Fonte 2.500, PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **VALOR TOTAL**: R$ 102.000,00

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:03799F36

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 458/2023

Processo: 10.671/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 458/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 10.671/2023 OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL COM LEITURAS DAS DOSES DE RADIAÇÃO (DOSIMETRIA), COM FORNECIMENTO DOS DOSIMETROS EM REGIME DE COMODATO. **DATA: 01/12/2023. VENCIMENTO: 11/12/2024. VALOR**: **R$ 21.000,00. ASSINATURA: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:F3222CF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
AVISO DE ADENDO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 - PROCESSO Nº. 087/2023

PROCESSO Nº. 087/2023
MODALIDADE: Concorrência
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Lote

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Pedra do Indaiá/MG designado pela portaria 012/2023, no uso de suas atribuições, faz saber a todos que se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL do Processo Licitatório 087/2023, conforme o que se segue:

1 – DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

– Fica alterada a redação do item "8.1.3 letra C" do edital ficando assim definido:

ILC = AC / PC = ou > 1,0
ILG = AC + RLP / PC + ELP = ou > 1,0
IE = PC + ELP/AT= ou < 0,85
Onde:
ILC: Índice de Liquidez Corrente (AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante);**ILG:** Índice de Liquidez Geral (AC: Ativo Circulante; RLP: Realizável Longo Prazo; PC: Passivo Circulante; ELP: Exigível a Longo Prazo);
IE: Índice endividamento (PC: Passivo Circulante; ELP: Exigível a Longo Prazo; AT: Ativo Total)

2 – DOS DEMAIS ASSUNTOS

Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o disposto no Edital.

Disponibilidade do Edital Atualizado: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou pelo endereço eletrônico: licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 12 de dezembro de 2023.

WAYNE GEIVES OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:A2547879

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

O Município de Pedrinópolis torna público, para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** do Processo Licitatório nº 093/2023, Pregão Eletrônico 035/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DURANTE O ANO DE 2.024, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL,** para reanálise e readequação do Edital.
Comunicamos também, que a nova data de abertura da sessão para recebimento de propostas via plataforma "Licitanet", será republicada nos mesmos meios de divulgação utilizada anteriormente neste certame. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (034) 3355-2002 ou e-mail: licitacao@pedrinopolis.mg.gov.br.

Pedrinópolis, 12 de Dezembro de 2023.

GIOVANE ANTÔNIO DA CUNHA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:D4A8C887

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3511/2023

DECRETO Nº 3.511,
De 1º de Dezembro de 2023.

"Nomeia membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Idoso do Município de Perdizes e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, III da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando a necessidade de renovação dos membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal do Idoso do Município de Perdizes;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n° 2.063/2018, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Idoso;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes do Conselho Municipal Direitos do Idoso, conforme Lei n° 2.063 de 20 de julho de 2.018, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil:
REPRESENTANTES DE CADA SECRETARIA MUNICIPAL:
Secretaria Municipal de Assistência Social:
TITULAR: Sirlene da Silva;
SUPLENTE: Elizânia Luciana da Cunha;

Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR: Janei Adriana Honorato de Andrade;
SUPLENTE: Pâmela Maria de Morais;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:
TITULAR: Lília Jussara Felício Ferreira;
SUPLENTE: Maria Helena Alves Ramos;

Secretaria Municipal de Fazenda:
TITULAR: Milton Rosa dos Reis;
SUPLENTE: Rosa Maria da Silva;

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
TITULAR: Ricardo Henrique da Silva Soares;
SUPLENTE: Jéssica de Fátima Alvarenga Dib;

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS/SOCIEDADE CIVIL
01 (um) representante Sindicato dos Produtores Rurais de Perdizes:
TITULAR: Rogério da Silva Dias;
SUPLENTE: Eduardo Ito;

01 (um) representante da CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Perdizes:
TITULAR: José Antônio Rezende Junior;
SUPLENTE: Silvio Romeu Borges;

01 (um) representante de Rotary Club:
TITULAR: Hidetoshi Alberto Otaguiri;
SUPLENTE: Dalcio Antônio da Cunha;

d). 01 (um) representante da Loja Maçônica:
TITULAR: Têmis Roberto da Silva;
SUPLENTE: Jadson Alfredo Gonçalves de Morais;

e) 01 (um) representante do Lions Club:
TITULAR: Viviane Cunha Silva Oliveira;
SUPLENTE: Hélio Donizete Chaves Junior.
Art. 2º - O mandato dos membros do CMDI para gestão 2.023/2.025 ora nomeados será de 02 (dois) anos, encerrando em 25/11/2025.
Art. 3º - A função de membro do Conselho será exercida gratuitamente e considerada serviço público relevante.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 1º de Dezembro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:BC408C3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.434/2023 DE 12.12.2023. "CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÕES DE IMÓVEIS PÚBLICOS DENOMINADO: "PERDÕES + CULTURA & + DESENVOLVIMENTO SOCIAL."

LEI MUNICIPAL Nº 3.434/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

"CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÕES DE IMÓVEIS PÚBLICOS DENOMINADO: "PERDÕES + CULTURA & + DESENVOLVIMENTO SOCIAL."

O Município de Perdões estado de Minas Gerais por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal APROVOU, e, eu Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado por esta Lei o Programa Municipal de Concessões de Imóveis Públicos denominado: "***Perdões + Cultura & + Desenvolvimento Social****",* destinado a autorização de Concessões de imóveis urbanos do Patrimônio Municipal a entidades de expressiva relevância econômica, cultural, assistencial e de saúde instaladas no Município de Perdões.

Art. 2º - Por este Programa de Concessões serão contempladas as seguintes Entidades e Associações estabelecidas no Município de Perdões:

Das Entidades Contempladas:

I – ACE – Associação Comercial e Empresarial de Perdões – CNPJ nº 25.653.882/0001-15;
II – CONPEP - Conselho de Pastores Evangélicos de Perdões – CNPJ nº 15.261.968/0001-49;
III – Casa de Apoio Renascer – CAAPRE – Associação de Amparo aos Pacientes em Tratamento Oncológico de Perdões e Região – CNPJ nº: 34.392.006/0001-73;
IV – Promoção Humana, CNPJ 17.420.894/0001-81;
V – Associação Cultural de Perdões (Sopro dos Anjos), CNPJ 15.010.043/0001-25.

II - Das Entidades e Imóveis Concedidos:

Art. 3º - São os seguintes imóveis a serem concedidos para as entidades previstas no art. anterior desta Lei:

I – ACE – Associação Comercial e Empresarial de Perdões – CNPJ nº 25.653.882/0001-15;
Objeto da Concessão: Área de Terreno Urbano denominada A2, com imóvel com 346,95 m2 (trezentos e quarenta e seis vírgula noventa e cinco metros quadrados), situado em Loteamento Recanto das Palmeiras, com as seguintes características:
Pela Frente: 13,10 metros de frente para a Alameda Projetada 4;
Pelo Fundo: 13,00 metros com a área A3;
Pelo Lado Direito: 26,70 metros com o Lote 114 &
Lado Esquerdo: 26,69 metros com a Rua Projetada A1.

II – CONPEP - Conselho de Pastores Evangélicos de Perdões – CNPJ nº 15.261.968/0001-49:
Objeto da Concessão: Objeto da Concessão: Área de Terreno Urbano denominada A5, com imóvel com 449,66 m2 (quatrocentos e quarenta e nove metros vírgula sessenta e seis centímetros quadrados), situado em Loteamento Recanto das Palmeiras, com as seguintes características:
Pela Frente: 11,00 metros de frente para a Alameda Projetada A1;
Pelo Fundo: 11,00 metros com a área verde;
Pelo Lado Direito: 40,86 metros com Área A4;
Lado Esquerdo: 40,87 metros com a Área A6.

III – Casa de Apoio Renascer – CAAPRE – Associação de Amparo aos Pacientes em Tratamento Oncológico de Perdões e Região – CNPJ nº: 34.392.006/0001-73;
Objeto da Concessão: **Primeiro imóvel concedido:** Área de Terreno Urbano denominada A3, com imóvel com 449,50 m2 (quatrocentos e quarenta e nove metros vírgula cinquenta centímetros quadrados), situado em Loteamento Recanto das Palmeiras, com as seguintes características:
Pela Frente: 11,00 metros de frente para a Alameda Projetada A1;
Pelo Fundo: 11,00 metros com a área verde;
Pelo Lado Direito: 27,87 metros com Área A2, Lotes 112, 113 e 112 e 13,00 com Área A2;
Lado Esquerdo: 40,86 metros com a Área A4.

Segundo imóvel concedido: Área de Terreno Urbano denominada A4, com imóvel com 449,50 m2 (quatrocentos e quarenta e nove metros vírgula cinquenta centímetros quadrados), situado em Loteamento Recanto das Palmeiras, com as seguintes características:
Pela Frente: 11,00 metros de frente para a Alameda Projetada A1;
Pelo Fundo: 11,00 metros com a área verde;
Pelo Lado Direito: 40,86 metros com Área A3;
Lado Esquerdo: 40,86 metros com a Área A5.

IV – Promoção Humana de Perdões, CNPJ nº 15.010.043/0001-25:

Objeto da Concessão: Área de Terreno Urbano denominada A6, com imóvel com 512,07 m2 (quinhentos e doze metros vírgula sete centímetros quadrados), situado em Loteamento Recanto das Palmeiras, com as seguintes características:
Pela Frente: 12,53 metros de frente para a Rua Projetada A1;
Pelo Fundo: 12,54 metros com a área verde;
Pelo Lado Direito: 40,87 metros com Área A5;
Lado Esquerdo: 40,85 metros com a Área Verde.

V – Associação Cultural de Perdões (Sopro dos Anjos)
Objeto da Concessão: Área de Terreno Urbano em imóvel com 474,40 m2 (quatrocentos e setenta e quatro vírgula quarenta centímetros quadrados), situado no Bairro Lourdes, com as seguintes características:
Pela Frente: 54,27 metros de frente para a Avenida Ana Luíza;
Pelo Fundos: 42,77 metros com Rua Dr. Nobel Alvarenga;
Pelo Lado Direito: 14,79 metros com a Praça Soneto;
Lado Esquerdo: 9,81 metros com a Praça Soneto.

III - Dos Termos Gerais das Concessões:

Art. 4º - O objeto das concessões autorizadas por esta Lei destinam para fins específicos de instalações das sedes físicas das entidades contempladas em destinação de suas finalidades estatutárias.

§ 1º. Fica determinado que o prazo para a conclusão destas instalações físicas em até 36 (trinta e seis) meses a partir da assinatura do contrato de concessão.

§ 2º. Se tais instalações não forem erguidas neste período deverá o Concessionário já estar em andamento da referida obra de construção civil e apresentar cronograma justificado para conclusão destas obras ao qual fica admitido tal construção desde que iniciada e não poderá superar o prazo de 72 (setenta e dois) meses.

§ 3º. O não cumprimento dos prazos de execução das obras previsto nesta Lei, provocará na rescisão do contrato de concessão, sem direito a retenção ou indenização por parte da Concessionária das obras eventualmente realizadas, retornando o imóvel a disponibilidade do ente Municipal.

Art. 5º. O prazo das concessões autorizadas por esta Lei é de 20 (vinte) anos podendo ser prorrogado por igual período no caso de cumprimento das finalidades sociais das entidades contempladas.

Art. 6º. Havendo extinção, desativação das Concessionárias ou ainda desativação da finalidade, o imóvel voltará para uso da Administração Municipal, pondo termo a concessão.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 12 de dezembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões em exercício

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 72/2023 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:ECF5D55C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 9.921/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR E TRABALHO DO MENOR PERDOENSE – ORÇAMENTO IMPOSITIVO

TERMO DE FOMENTO Nº 9.921/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR E TRABALHO DO MENOR PERDOENSE – ORÇAMENTO IMPOSITIVO

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2023, PROCESSO Nº 09/2023. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**LAR TRABALHO E ESCOLA DO MENOR PERDOENSE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 18.913.988/0001-45, sem fins lucrativos, sediada na Rua dos Vereadores, nº 164, no bairro: Vista Alegre, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua Presidente, e ilustre senhora: Tereza Jorge de Bastos, brasileira, inscrita no CPF nº 622.553.046-00 e RG nº MG-2.879.331, residente e domiciliada na Rua Joaquim de Bastos Bandeira, 199, bairro Vista Alegre, neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos ao **ORÇAMENTO IMPOSITIVO 2023**, nos termos do art. 140 A da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda 26/2018 de 22/05/2018, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina ao estabelecido no plano de trabalho que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023, aprovados no **ORÇAMENTO IMPOSITIVO 2023**.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de consumo e aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de dezembro de 2023.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento são referentes ao **ORÇAMENTO IMPOSITIVO 2023** e serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.07.01.12.365.1205.6010.33.50.43 ficha 256.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

TEREZA JORGE DE BASTOS
Presidente do LATEMP

Parecer Jurídico;

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DFB4BEBB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 9.922/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PERDÕES.

TERMO DE FOMENTO Nº 9.922/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PERDÕES.

FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA – DBF - APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO 003/2023

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a Entidade **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 15.010.043/0001-25, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Thomaz Pereira, 290, Várzea de Cima, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu Presidente, o ilustre Sr. **Felipe Miguel Freire**, inscrito no CPF sob o nº 142.694.806-96, residente na Rua do Rosário, 170, bairro Rosário, Perdões-MG, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Legislação vigente, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2023, beneficiando a **CONVENIADA,** cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda. O valor do presente repasse é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira. São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta. São obrigações da Organização Parceira:

I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE,

comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente em conformidade com a planilha de trabalho e custos apresentada e/ou aquisição de material de custeio/consumo.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da Lei Municipal nº 3.120/2019 e Lei Municipal nº 3.118/2018 que dispõe sobre as subvenções sociais e prestação de contas.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de dezembro de 2023, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.243.0803.2091.33.50.43 Ficha 420.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG

FELIPE MIGUEL FREIRE
Presidente da Associação Cultural de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C4DC2D38

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 9.920/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO RETIRO DOS PIMENTA-ORÇAMENTO IMPOSITIVO

TERMO DE FOMENTO Nº 9.920/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO RETIRO DOS PIMENTA-ORÇAMENTO IMPOSITIVO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidadea **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO RETIRO DOS PIMENTA, CNPJ: 19.091.883/0001-10**, com sede na Rua Antônio Carlos Pereira, nº 26, Retiro dos Pimenta, Perdões, neste ato representada por seu presidente, o ilustre senhor: **SIMÃO SÉRGIO FIDELES TAVARES**, inscrito no CPF sob o nº 060.600.606-09, brasileiro, residente e domiciliado no Retiro dos Pimenta, neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos ao **ORÇAMENTO IMPOSITIVO 2023**, nos termos do art. 140 A da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda 26/2018 de 22/05/2018, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina ao estabelecido no plano de trabalho que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023, aprovados no **ORÇAMENTO IMPOSITIVO 2023**.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;

V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de consumo e aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de dezembro de 2023.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento são referentes ao **ORÇAMENTO IMPOSITIVO 2023** e serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.244.0805.6003.33.50.43 ficha 434.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PERDÕES, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG

SIMÃO SÉRGIO FIDELES TAVARES
Presidente da Associação

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C4204000

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA – MULTA
LEI MUNICIPAL Nº 3.393/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA – MULTA LEI MUNICIPAL Nº 3.393/2023
INTERESSADOS: H.M.R.L, M.D.R, M.M.A.R.
Decido;
Vistos, etc...
Considerando que a notificação para limpeza foi realizada em 30/10/2023 e notificação de multa foi publicada no diário oficial em 29/11/2023 e a notificada somente efetuou a limpeza em 29/11/2023, vindo a protocolar defesa em 30/11/2023, ou seja, a limpeza foi realizada fora do tempo hábil estabelecido na Lei Municipal, a Administração Municipal não acata o presente recurso administrativo e mantém a respectiva multa no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) por cada lote, sendo eles: Rua Padre Eustáquio **LOTES 17,18** Q1, **LOTE 15** QE, RUA PADRE ANANIAS **LOTES 4, 5** Q1, totalizando R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Fica as infratoras desde já notificadas nos termos do Art. 7º e seguintes da Lei Municipal nº 3.393/2023, para efetuar o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município, a qual terá prioridade na Execução Fiscal.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de novembro de 2023.

LIVIA ALVARENGA BASTOS PEREIRA
Secretária Municipal e responsável pelo Cidade Limpa

*** ESSA PUBLICAÇÃO REVOGA PUBLICAÇÃO DE IGUAL TEOR DO DIA 08/12/2023 EDIÇÃO 3659 POR CONTER ERROS

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D7402FAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR - MG. Comunica o aviso de extrato de **ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº(s) 043/2023 - Processo Licitatório nº 084/2023**, na modalidade **Pregão Presencial nº 042/2023**. Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de pedra marruada; areia; pó de brita e brita para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Pescador/MG, empresas de pequeno porte, MEI e Cooperativa Enquadradas no Art. 34 de Lei nº.11.488/2007", autuado em 21/11/2023, sessão realizada em 05/12/2023 as 09:00 h. Detentora da **ATA 043/2023** a Empresa **MINERAÇÃO MATTAR EIRELI, CNPJ: 23.569.643/0001-30**, sediada a BR116, km 263, S/N, Lote 02, Zona Rural, Teófilo Otoni, CEP 39.809-800, com o valor global de **R$ 1.061.920,00 (Um milhão sessenta e um mil novecentos e vinte reais).**

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM -
Prefeito Municipal de Pescador.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:B36BB495

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG - AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO. A Prefeitura Municipal De Pescador torna público o **Cancelamento Da Licitação Processo Nº 083/2023 - Pregão Presencial Com Registro De Preços Nº 041/2023**. Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico e hidráulico, para manutenção de diversas secretarias do município de pescador minas gerais, com cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas, empresas de pequeno porte, MEI e cooperativas enquadradas no art. 34 da lei n°. 11.488/2007", na qual a sessão realizada dia 29/12/2023 foi suspensa por falta de descrição na proposta do edital. houve questionamentos dos participantes referente

a valores e marcas, sendo assim foi optado pelo cancelamento a fim de dar início a novas análises e estudos sobre todos os itens visando primordialmente pela melhor utilização dos recursos públicos.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM -
Prefeito Municipal Pescador/MG.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:9888D847

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 204/2023, Dispensa n° 050/2023. À vista da informação do pregoeiro e sua equipe de apoio desta Prefeitura de Piranga, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos pela Comissão, conforme ata constante dos autos, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto licitado a empresa. Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TODA PARTE ELÉTRICA DA CENOGRAFIA DE ILUMINAÇÃO DE NATAL 2023. Contratada: JULIANO EZAQUIEL CORREA 08880868659 - CNPJ: 42.605.883/0001-03 Valor Total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Prazo: 07/12/2023 até 07/02/2024.
Piranga/MG, 07/12/2023.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:96756F5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EVENTO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO COM PRAZO

AVISO DE EVENTO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO COM PRAZO
Obs.: Exclusão do item 1.4 do Termo de Referência Anexo I do Edital.
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE CONFORME EVENTO DE REABERTURA COM PRAZO, REALIZARÁ LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2023 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023.
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 27/12/2023.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de veículo novo (Pick-up Cabine Dupla 4x4 diesel) a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente a Unidade Básica de Saúde do Distrito do Valão Quente, com recurso oriundo da Emenda nº 2018003, Proposta nº 11342716000123015.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pirapetinga.mg.gov.br (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Compras, com
endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00(oito horas) às 16:00 (dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 12 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:D28C8C2A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO (DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO)

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
(Divulgação do julgamento da habilitação)

O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ
REABERTURA DE SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023
EDITAL DE CONCORRÊNCIA 004/2023
DATA DA REABERTURA: 10:00 hs (dez horas) do dia 19/12/2023.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada em mão de obra para construção da Creche Pro-infância/ Tipo 2, pertencente ao bairro Santo Antônio, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, mediante o regime empreitada por preço global.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala do Departamento de Licitações, localizada na Praça Dirceu de Oliveira
Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG.

OBS: **Fica designada a data de 19 de Dezembro de 2023, às 10:00 horas para o retorno dos trabalhos e divulgação do julgamento da habilitação, ficando o licitante participante ciente. O envelope de Proposta lacrado e rubricado por todos os presentes ficará retido no Departamento de Licitações**.

Pirapetinga, 12 de Dezembro de 2023.

ALAN RAMBALDI DE SOUZA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:69607636

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 112/2023 TOMADA DE PREÇOS 003/2023 CONTRATO Nº 127/2023 DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a contratação de empresa especializada em execução de pavimentação da estrada 030 no município de Pirapetinga/MG**,** mediante o regime empreitada por preço global, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.
CONTRATADO: Construtora Alvarenga e Cia LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.641.914/0001-09, sediado(a) na Rua Ernesto Duarte de Almeida, nº 88, Parque Tinola, em São Fidélis/RJ, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Rodrigo Alvarenga Correa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 205960446, expedida pela (o) DIC/RJ, e CPF nº 120.930.777-44
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL R$ 1.924.263,10 (hum milhão, novecentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e dez centavos).
PRAZO DO CONTRATO: 03 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.06.00.26.782.0013.1.0020-4.4.90.51 Fonte de Recursos: 1.700.000.

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:B18E2FC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Pirapora convoca os interessados para sessão de abertura de envelopes de propostas do Processo Licitatório nº 104/2023 Concorrência nº 003/2023 cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, recapeamento e urbanização da entrada da cidade de Pirapora (Av. Herculano Cintra Mourão). A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 14/12/2023 às 14:00h (horário de Brasília) no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pirapora, à Rua Antônio Nascimento nº 274, Centro. Demais esclarecimentos nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18h através do telefone (38)3740-6121.

Pirapora/MG, 12/12/2023.

ÉRIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA BERLINI
Presidente CPL

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:112B4EA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Rosiel de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em fase aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr: 000241/23
b) Licitação Nr: 155/2023
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)
d) Data Homologação: 12/12/2023
e) Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE DOIS NOTEBOOK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (PROGRAMA PROCAD SUAS), CONFORME DESCRITO NO EDITAL
f) Fornecedores e Itens Vencedores:
Proponente/Fornecedor: FABRICIO RODRIGUES PEREIRA - ME
Total dos Itens: R$ 5.180,00
Poço Fundo, 12 de dezembro de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:3AFFACFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 168/23

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 257/2023, Pregão Eletrônico nº 168/2023, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE COMPONENTES ESTRUTURAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS POR UM PERIODO DE DOZE MESES, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL. A data de abertura deste certame será dia 26 de dezembro de 2023, às ,09:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:1E269383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0347/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000237/23 - INEXIGIBILIDADE n° 0029/23 - credenciamento n° 0018/23
Objeto: Credenciamento para a contratação de profissional para a prestação de serviços de mão de obra para assentamento de bloquetes e para a instalação de meio-fio, conforme solicitado durante o período vigente deste credenciamento.
Contratado: LUIZ ADEMAR DE PAULA 49058681653. Para a execução do Objeto Contratual a CONTRATANTE pagará para o ítem nº 1 valor de R$ 16,00 (dezesseis reais) por metro quadrado e para o item nº 2 o valor de R$ 10,00 (dez reais) por metro linear. O valor global estimado deste credenciamento é de R$ 228.000,00, sendo os serviços divididos entre todos os credenciados. Data da assinatura: 12/12/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 22/11/2024. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
664 2023 020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.39.00 1.704.000
640 2023 020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.39.00 2.501.000
360 2023 020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
361 2023 020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.39.00 1.501.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:CDE7586C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 170-23

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 259/2023, Pregão Eletrônico nº 170/2023, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE COMPONENTES DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DURANTE O ANO DE 2024, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL. A data de abertura deste certame será dia 26 de dezembro de 2023, às ,15:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:604773A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 169-23

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 258/2023, Pregão Eletrônico nº 169/2023, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATACOES DE MAO DE OBRA EM GERAL PARA A REALIZACAO DE EVENTOS DURANTE O ANO DE 2024, CONFORME DESCRITOS NO EDITAL. A data de abertura deste certame será dia 26 de dezembro de 2023, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E20650D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.773, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, o procedimento de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e autárquica de Pouso Alegre, Minas Gerais.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 78, ***caput***, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional de Pouso Alegre-MG.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – procedimento de registro de preços – RP: conjunto de atos para a realização, mediante licitação nas modalidades concorrência ou pregão, ou contratação direta, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, obras, aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - ARP: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços decorrente;

IV - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

VI - compra centralizada: compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes.

Parágrafo único. No âmbito da Administração direta, compete à Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais a gestão centralizada das compras e contratação de bens, serviços ou obras, para a execução descentralizada a cargo das Secretarias e Superintendências.

Adoção do registro de preços, disponibilidade de créditos orçamentários e quantitativos

Art. 3º O Registro de Preços poderá ser adotado nos seguintes casos:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O registro de preços poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – justificativa de sua natureza comum;
II - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados; e
III - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

§ 2º A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários para o procedimento de registro de preço somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 3º São vedados os acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Indicação limitada a unidades de contratação

Art. 4º É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível; ou

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no ***caput***, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa sendo vedada a participação na ata de outro órgão ou entidade.

Órgão gerenciador e Competências

Art. 5º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do registro de preços, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços de que trata o art. 86 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito ao procedimento de intenção de registro de preços:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações.

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

V - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

VII - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 21;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços;

IX - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

X - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

XI - verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do inciso II do art. 6º, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;

XII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

XIII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

XIV - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo de aquisição ou a contratação solicitada, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a V do ***caput*** serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos V e VI do ***caput.***

§ 3º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados pela Assessoria Jurídica.

§ 4º O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação do procedimento de intenção de registro de preços, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do ***caput***.

§ 5º Será da Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais a competência para a gerência dos atos de controle e de administração do procedimento de registro de preços e intenção de registro de preços, no âmbito da Administração pública direta.

Órgão ou entidade participante

Art. 6º Compete ao órgão ou à entidade participante manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

I – solicitar formalmente sua intenção de participar do registro de preços, submetendo-se à aprovação da autoridade competente;

II – apresentar a solicitação de que trata o inciso I com os seguintes elementos:
a) especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;

b) estimativa de consumo; e

c) local de entrega.

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso II e da pesquisa de mercado;

IV - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades necessárias para a adequada descrição do objeto, verificação dos preços praticados, elaboração de termo de referência ou projeto básico, as previsões de quantitativos bem como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

V - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

VI - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

Do procedimento de intenção de registro de preços

Art. 7º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de intenção de registro de preço para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, levando-se em conta:

a) as informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo;

b) realização de pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;

c) solicitação, se for o caso, de inclusão de novos itens;

d) concordância com o objeto anteriormente à realização do procedimento licitatório;

e) adoção de mecanismos e controles para o adequado cumprimento da ARP.

§ 1º As manifestações dos demais órgãos ou outras entidades da Administração Pública integrarão os autos do processo de contratação.

§ 2º O procedimento de intenção de registro de preços será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

Licitação, critério de julgamento, aceitabilidade de preços máximos e contratação posterior de itens específicos

Art. 8º Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Art. 9º Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando justificadamente for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica em comparação com a adjudicação por item.

§ 1º O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital;

§ 2º A contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Utilização da concorrência e do pregão

Art. 10. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão observadas as determinações da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, devendo o Edital de licitação dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 4º;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou

d) por outros motivos justificados no processo.

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação;

VI - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 17 a art. 19;

VII - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VIII - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos art. 20 e art. 21;

IX - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

X - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XI - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos incisos I e II do ***caput*** do art. 24, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;

XII - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do ***caput*** do art. 12:

a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e
b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

XIII - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021; e

XIV - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do ***caput***, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

Contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação

Art. 11. O registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade, observados os requisitos de instrução processual previstos neste Decreto e no disposto nos arts. 72, 74 e 75 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021.

§ 1º Cumprirá à comissão de contratação o exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L do art. 6º da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021.

§ 2º O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

Formalização da ata de registro de preços e cadastro de reserva

Art. 12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do ***caput*** do art. 10;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do ***caput*** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do ***caput*** antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do ***caput*** e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 21 e art. 22.

§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Art. 13. O licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

Art. 14. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Decreto, fica facultada a convocação dos licitantes remanescentes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do ***caput*** do art. 12 aceitar a contratação nos termos do disposto no ***caput*** deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do ***caput*** do art. 12 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

Vigência da ata de registro de preços e do contrato decorrente

Art. 16. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no instrumento editalício ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021.

Alteração e negociação dos preços registrados

Art. 17. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do ***caput*** do art. 124 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021.

Art. 18. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 20.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 21, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 26.

Art. 19. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no ***caput***, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 20, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor de que trata o § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 12.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 21, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no ***caput*** e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 26.

Cancelamento do registro do fornecedor

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 19; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do ***caput*** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do ***caput***, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no ***caput*** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cancelamento dos preços registrados

Art. 21. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 18 e no § 4º do art. 19.

Remanejamento de quantidades registradas

Art. 22. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o ***caput*** somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o ***caput***.

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 23.

§ 4º Para fins do disposto no ***caput***, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 5º Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

Utilização da ARP por órgãos ou entidades não participantes

Art. 23. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Limites para as adesões

Art. 24. A adesão à ata de registro de preço estará sujeita aos seguintes condicionantes:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Possibilidade de adesão a atas de registro de preços de entes de mesmo nível federativo ou de consórcios públicos intermunicipais

Art. 25. Fica autorizada aos órgãos e às entidades da Administração Pública municipal a adesão em ata de registro de preços gerenciada por entes de mesmo nível federativo ou de consórcios públicos intermunicipais.

Formalização e alteração dos contratos com fornecedores registrados

Art. 26. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o ***caput*** serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 27. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Regras de transição

Art. 28. Os processos licitatórios e as contratações autuados e instruídos com a opção expressa de utilização da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão por eles regidos, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

Parágrafo único. Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.

Art. 29. O Superintendente Municipal de Gestão de Recursos Materiais poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 30. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre – MG, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

WELLINGTON CAMARGO RAMOS
Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:E54BF167

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.502, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Revoga a Portaria nº 2.809, de 29 de novembro de 2010, que aprova o Plano de Manejo do Parque Natural Municipal de Pouso Alegre em conformidade com a Lei Federal 9.985/2000 e seu Decreto Regulamentador 4.340/2002.

O Prefeito do Município de Pouso Alegre, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 69 da lei Orgânica do Município de Pouso Alegre,

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.762, de 23 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a Portaria 2.809, de 29 de novembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 08 de dezembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:48AC1BD6

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

RECORRENTE: JACQUES MAURILIO DINIZ BRESSANE
PROCESSO Nº: 159904/2020

RELATÓRIO e VOTO

Tratam-se os presentes de AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA (AIM) em razão do suposto não atendimento ao disposto no artigo 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 5.311/2013 (limpeza de terreno).

O Departamento de Fiscalização de Posturas compareceu ao imóvel de Inscrição Cadastral nº 003.0709.0127 e atestou a irregularidade consubstanciada pelo não cumprimento do artigo 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 5.311/2013, *in verbis*:

Art. 1º. Ficam os proprietários ou possuidores de terrenos particulares, edificados ou não, localizados no Perímetro Urbano do Município de Pouso Alegre, obrigados a:

§ 1º. Mantê-los limpos e com o mato controlado, evitando que sejam utilizados como depósitos de resíduos de qualquer natureza, especialmente lixo doméstico e entulho ou qualquer material nocivo à vizinhança e à coletividade, sendo vedada a utilização de "queimada" para a limpeza.

Em razão da constatação foi expedida a competente Notificação Preliminar de Posturas nº 1103/2019 em 04/11/2019 e enviada através de AR, tendo sido recebida na data de 14/11/2019, conforme se depreende do documento acostado à fl. 03v.

Após o vencimento do prazo concedido pela Notificação Preliminar e sem a comprovação de seu atendimento pelo Contribuinte, o Departamento de Fiscalização de Posturas retornou ao imóvel em 12/02/2020, constatando o não cumprimento da

notificação e lavrando o Auto de Infração e Multa nº 00128/2020, aplicando-lhe a penalidade prevista no artigo 6º, inciso I, da Lei 5.311/2013:

Art. 6º. Quando verificado pela autoridade competente o não atendimento das notificações previsto no artigo 3º será lavrado os Autos de Infração e Multa.

I - A multa a que se refere o caput deste artigo será de 250 (duzentas e cinquenta) UFM (Unidade Fiscal Municipal) nos terrenos até 350 m², correspondente a cada um dos itens do artigo 3º;

O AIM foi enviado ao proprietário do imóvel e recebido em 05/09/2020. Foi impetrada Defesa contra a penalidade aplicada, tendo sido **INDEFERIDA**. Contra a decisão retro informada, foi interposto o competente recurso a este Conselho de Contribuintes.

Em que pese a documentação acostada pelo Recorrente, entendo não estarem aptos a demonstrar **INEQUIVOCAMENTE** sua pretensão, tendo em vista que junta fotos referente a limpezas ocorridas em **20/07/2020** e **14/11/2020**, ou seja, em datas posteriores à própria constatação (ocorrida em 12/02/2020).

Ademais, o recibo datado de 16/12/2019 (juntado apenas na Defesa) também não pode ser aceito como prova inconteste do cumprimento da obrigação do Recorrente, vez que não aponta qualquer informação referente ao lote limpo.

Em atenção e consideração ao Recorrente, informo que a legislação atinente à questão obriga que os proprietários ou possuidores mantenham seus terrenos particulares limpos e com o mato controlado, evitando que sejam utilizados como depósitos de resíduos de qualquer natureza, especialmente lixo doméstico e entulho ou qualquer material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Veja-se que a manutenção deve ser feita periodicamente, contudo, não há prazo estabelecido para sua ocorrência.

Ainda e nos termos artigo 13º da Lei Municipal nº 5.311/2013, a fiscalização da limpeza dos lotes é realizada pelo Departamento de Fiscalização Obras e Postura da Secretaria de Planejamento Urbano, o qual dota de discricionariedade para a análise e aplicação da Lei de acordo com seus critérios subjetivos ou, em alguns casos, objetivos, gozando, inclusive, de Poder de Polícia para tanto.

Quanto à certeza na demonstração do lote nos documentos expedidos pela Prefeitura Municipal, é imperioso que a parte faça prova no sentido de apontar e demonstrar qualquer irregularidade no AIM ou na Notificação Preliminar, casso assim o entenda, trazendo a questão à análise pelos órgãos julgadores.

Saliento que esta decisão não questiona a boa-fé do Recorrente em suas alegações, mas a verossimilhança dos documentos para demonstrar cabalmente que o imóvel fora limpo no prazo concedido pela Notificação Preliminar, o que, *s.m.j.*, não restou evidenciado.

O artigo 3º, Inciso I, da Lei 5.311/13, é categórico em estabelecer que o proprietário, após notificado, "*terá o prazo máximo de 30 (trinta)*

dias para proceder à regularização, contado da data do recebimento da notificação". Por certo, o artigo citado não apenas determina o prazo para que se proceda à limpeza, mas para que o proprietário demonstre que o fez, o que não foi observado *in casu*.

Por não merecer qualquer reparo a decisão recorrida e diante de todos das provas colacionadas aos autos, sou NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se o AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA.

É o voto.

Pouso Alegre/MG, 13 de abril de 2023.

HENRIQUE BARROS ABATE
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:1A1C01CD

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

RECORRENTE: JACQUES MAURILIO DINIZ BRESSANE
PROCESSO Nº: 138125/2020

EMENTA: LIMPEZA DE TERRENO – NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR – ÔNUS DO CONTRIBUINTE – APLICAÇÃO DE MULTA – CABE AO CONTRIBUINTE COMPROVAR, APÓS DEVIDAMENTE NOTIFICADO E NO PRAZO LEGAL, O CUMPRIMENTO DO ARTIGO 1º, § 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.311/13, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA. NECESSÁRIO DEMONSTRAR CABALMENTE QUE O IMÓVEL FORA LIMPO NO PRAZO CONCEDIDO, O QUE NÃO FOI FEITO IN CASU. RECURSO IMPROVIDO.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são as partes acima indicadas, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre/MG, por unanimidade, negar provimento ao Recurso interposto, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Pouso Alegre/MG, 13/04/2023.

HENRIQUE BARROS ABATE
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:B9414A4C

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE POUSO ALEGRE/MG

Segunda Instância de Processos Administrativos

Junta de Recursos Fiscais

REEXAME NECESSÁRIO
RECORRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
CONTRIBUINTE: IMOBILIÁRIA CHIARINI MACHADO LTDA.
PROCESSO Nº: 14465/2019

RELATÓRIO E VOTO
Tratam-se os autos de reexame necessário oriundo de
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA (AIM) em razão do suposto não atendimento ao disposto
no artigo 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 5.311/2013 (limpeza de terreno).

O Contribuinte, em sua Defesa, informou que o lote objeto
da infração já havia sido comercializado no decorrer dos atos processuais e antes mesmo
do recebimento na Notificação Preliminar, o que foi corroborado pela própria
RECORRENTE.

Por esta razão e conforme bem apontado pela decisão de
primeira instância, a IMOBILIÁRIA CHIARINI MACHADO LTDA não é parte legitima para
figurar na demanda administrativa em razão de não mais ser proprietária do imóvel.
Deste modo, mantenho a decisão de Primeira Instância
pelos seus próprios fundamentos, julgando IMPROCEDENTE o Auto de Infração e Multa,
o qual deverá ser cancelado para todos os efeitos.

Pouso Alegre/MG, 13 de abril de 2023.

HENRIQUE BARROS ABATE
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:D1EA83E2

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

RECORRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
CONTRIBUINTE: IMOBILIÁRIA CHIARINI MACHADO LTDA.
PROCESSO Nº: 14465/2019

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO – AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA – ARTIGO 1º, § 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.311/2013 – IMÓVEL NÃO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO NOTIFICADO – IMPROCEDÊNCIA DA PENALIDADE – A NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DOS DITAMES DA LEI E SUA CONSEQUENTE APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA DEVE SER DIRECIONADA AO REAL PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL NO CASO DA LEI 5.311/2013, DEVENDO SER CANCELADAS QUANDO O LOTE OBJETO DA INFRAÇÃO NÃO PERTENCE AO ACERVO PATRIMONIAL DO AUTUADO. RECURSO PROVIDO, MANTIDA A DECISÃO A QUO.
A C Ó R D Ã O
Vistos, relatados e discutidos os autos em que são as partes acima indicadas, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre/MG, por unanimidade, dar provimento ao Recurso interposto, mantendo a decisão de primeira instancia nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Pouso Alegre/MG, 13/04/2023.

HENRIQUE BARROS ABATE
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:75C51BC3

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

REEXAME NECESSÁRIO
RECORRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
CONTRIBUINTE: JOSÉ CARLOS COSTA BORGES
PROCESSO Nº: 100053/2022

RELATÓRIO E VOTO
Tratam-se os autos de reexame necessário oriundo de AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA (AIM) em razão do suposto não atendimento ao disposto no artigo 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 5.311/2013 (limpeza de terreno).

Em sua Defesa, o Contribuinte informou que o lote objeto da infração não pertence a seu acervo patrimonial, aduzindo não ter recebido corretamente a Notificação Preliminar, o que demonstra com a divergência de assinaturas entre a firmada no documento mencionado e sua real firma.

Compulsando os autos e diante de todo conteúdo fático-probatório existente, entendo estar correta a análise do Juízo a quo, assistindo razão ao Contribuinte, o qual figura como parte ilegítima na demanda administrativa em razão de não ser o proprietário do imóvel notificado.

Deste modo, mantenho a decisão de Primeira Instância pelos seus próprios fundamentos, julgando IMPROCEDENTE o Auto de Infração e Multa, o qual deverá ser cancelado para todos os efeitos.

Pouso Alegre/MG, 10 de maio de 2023.

HENRIQUE BARROS ABATE
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:CFBDDCBE

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

RECORRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
CONTRIBUINTE: JOSÉ CARLOS COSTA BORGES
PROCESSO Nº: 97850/2022

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO – AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA – ARTIGO 1º, § 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.311/2013 – IMÓVEL NÃO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO NOTIFICADO – IMPROCEDÊNCIA DA PENALIDADE – A NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DOS DITAMES DA LEI E SUA CONSEQUENTE APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA DEVE SER DIRECIONADA AO REAL PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL NO CASO DA LEI 5.311/2013, DEVENDO SER CANCELADAS QUANDO O LOTE OBJETO DA INFRAÇÃO NÃO PERTENCE AO ACERVO PATRIMONIAL DO AUTUADO. RECURSO PROVIDO, MANTIDA A DECISÃO A QUO.
A C Ó R D Ã O
Vistos, relatados e discutidos os autos em que são as partes acima indicadas, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre/MG, por unanimidade, dar provimento ao Recurso interposto, mantendo a decisão de primeira instancia nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Pouso Alegre/MG, 11/05/2023.

HENRIQUE BARROS ABATE
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:FC73E9F9

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

RECORRENTE: CARLOS MESSIAS MUNIZ
PROCESSO No: 91845/2022

RELATÓRIO e VOTO
Tratam-se os presentes de AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA (AIM) em razão do suposto não atendimento ao disposto no parágrafo 2o, artigo 11, da Lei Municipal no 6543/2021.

O Departamento de Fiscalização de Posturas compareceu ao imóvel do Recorrente e atestou que "o mato seco e alto que encontrava-se no terreno serviu de combustível para queimada".

Em razão da constatação foi expedido o Auto de Infração e Multa no 000118/2022 em 30/06/2022 com fulcro no artigo 11, parágrafos 2o e 5o, da Lei 6543/2021.

O AIM foi enviado ao responsável e recebido em
18/07/2022. Foi impetrada Defesa contra a penalidade aplicada, tendo sido
INDEFERIDA. Contra a decisão retro informada, foi interposto o competente recurso a
este Conselho de Contribuintes.

A quaestio debeatur nos autos cinge no fato de que a
suposta ausência de limpeza no lote do Recorrente proveu condições para a
ocorrência e/ou propagação da queimada, sendo que a penalidade foi aplicada nos
termos do artigo 11, parágrafo 2o da mencionada Lei:

Art. 11. Os terrenos vazios e quintais situados no Perímetro Urbano do Município,
definido no Plano Diretor deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e
isentos de qualquer material nocivo à vizinhança e à coletividade.
(...)
2o Na falta da limpeza ou da destinação adequada do mato resultante da
capinação, conforme o disposto no §1o deste artigo, o proprietário ou possuidor
será responsabilizado por possível queima que ocorrer, mesmo que o ateamento
do fogo seja feito por terceiros ou desconhecidos. (grifei)
(...)
§ 5o A multa pela inobservância do contido neste artigo, é de 250 (duzentas e
cinquenta) UFM em terrenos ou glebas de até 350 m2 (trezentos e cinquenta metros
quadrados), acrescida 20 (vinte) UFM a cada 50 m2 (cinquenta metros quadrados) nos
terrenos acima de 350 m2 (trezentos e cinquenta metros quadrados).

Importante frisar, pois, que não se discute nestes autos a
existência de capina química ou a responsabilidade/dolo pela queimada. Por óbvio,
se a penalidade fosse aplicada em razão destas circunstâncias deveriam ser
amplamente comprovadas pela Recorrida, mas este não é o objeto deste processo
administrativo. Ainda, o fato da queimada ter iniciado (ou não) no lote do Recorrente
torna irrelevante para a análise do mérito visto que não foi utilizado como
embasamento para a aplicação da multa.

Fato é que ambas partes, Recorrente e Recorrida,

afirmam e corroboram com a existência da queimada. Veja:

Resta compreender, portanto, se o lote apresentava
condições precárias de limpeza suficientes para auxiliar na propagação da queimada
ou mesmo no princípio do fogo.

As fotos que o peticionário junta em sua defesa
demonstram que o local está com mato alto, suscetível à queimada, mormente a foto
de fl. 20:

O mesmo se depreende das demais fotos acostadas:

Por certo, o critério de "limpeza" é extremamente
subjetivo na legislação aplicável, que não especifica as condições ideais para que não
haja risco ou perturbação da coletividade. Contudo, por todos as provas colacionadas

bem como pela própria constatação da Fiscalização, entendo que o Recorrente não se
desvencilhou do ônus de demonstrar que o terreno se encontrava limpo na
oportunidade.

Não se questiona aqui a boa-fé do Recorrente em suas
alegações mas a verossimilhança dos documentos acostados para demonstrar
INEQUIVOCAMENTE que o imóvel estava em boas condições de limpeza, o que, s.m.j.,
não restou evidenciado em sua defesa/recurso.

Deste modo e por não merecer qualquer reparo a decisão
recorrida e diante de todos das provas colacionadas aos autos, sou por NEGAR
PROVIMENTO ao Recurso, mantendo-se o AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA.

É o voto.
Pouso Alegre/MG, 24 de maio de 2023.

HENRIQUE BARROS ABATE
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:14B03073

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

RECORRENTE: CARLOS MESSIAS MUNIZ
PROCESSO Nº: 67748/2022

EMENTA: LIMPEZA DE TERRENO – NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR – ÔNUS DO CONTRIBUINTE – APLICAÇÃO DE MULTA – CABE AO CONTRIBUINTE COMPROVAR, APÓS DEVIDAMENTE NOTIFICADO E NO PRAZO LEGAL, O CUMPRIMENTO DO ARTIGO 11º, DA LEI MUNICIPAL Nº 6543/2021, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA. NECESSÁRIO DEMONSTRAR CABALMENTE QUE O IMÓVEL FORA LIMPO NO PRAZO CONCEDIDO, O QUE NÃO FOI FEITO IN CASU. RECURSO IMPROVIDO.
A C Ó R D Ã O
Vistos, relatados e discutidos os autos em que são as partes acima indicadas, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre/MG, por unanimidade, negar provimento ao Recurso interposto nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Pouso Alegre/MG, 25/05/2023.

'

HENRIQUE BARROS ABATE
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:E1C5B24F

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

RECORRENTE: MARIA DAS GRAÇAS DE ALVARENGA LAGOS
PROCESSO Nº: 115151/2022

RELATÓRIO e VOTO
Tratam-se os presentes de AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
(AIM) em razão do suposto não atendimento ao disposto no artigo 11, da Lei Municipal
nº 6543/2021.

Após denúncia, o Departamento de Fiscalização de

Posturas compareceu ao imóvel de Inscrição Cadastral nº 003.0491.0130 e atestou a
irregularidade consubstanciada pelo não cumprimento do artigo supramencionado.
Em razão da constatação foi expedida a competente Notificação Preliminar de
Posturas nº 02341/2022 em 14/06/2022 e enviada através de AR, tendo sido recebida
na data de 24/06/2022, conforme se depreende do documento acostado à fl. 06.
Após o vencimento do prazo concedido pela Notificação
Preliminar e sem a comprovação de seu atendimento pelo Contribuinte, o
Departamento de Fiscalização de Posturas retornou ao imóvel em 08/12/2022,
constatando o não cumprimento da notificação e lavrando o Auto de Infração e Multa
nº 000235/2022, aplicando-lhe a penalidade prevista.

O AIM foi enviado à responsável pelo imóvel e recebido
em 03/01/2023. Foi impetrada Defesa contra a penalidade aplicada, tendo sido
INDEFERIDA. Contra a decisão retro informada, foi interposto o competente recurso a
este Conselho de Contribuintes.

Em que pese a documentação acostada pela Recorrente,
entendo não estarem aptos a demonstrar INEQUIVOCAMENTE que a limpeza foi
executada da maneira correta e tempestivamente.

Saliento que não se questiona a boa-fé da Recorrente em
suas alegações, mas a verossimilhança dos documentos para demonstrar cabalmente

que o imóvel fora limpo no prazo concedido pela Notificação Preliminar, o que, s.m.j.,
não restou evidenciado pelos recibos e fotos acostadas.

O § 6º, do artigo 11, da Lei 6543/2022 estabelece que "o
prazo para a regularização da infração será de até 30 (trinta) dias". Por certo, o artigo
citado não apenas determina o prazo para que se proceda à limpeza, mas para que o
proprietário demonstre que o fez com a devida comprovação (protocolo), o que não
foi observado in casu.

Não obstante, a própria defesa confessa que, no

momento da vistoria, havia mato no lote, veja:

Deste modo e por não merecer qualquer reparo a decisão
recorrida e diante de todos das provas colacionadas aos autos, sou por NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, mantendo-se o AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA.

É o voto.
Pouso Alegre/MG, 24 de maio de 2023.

HENRIQUE BARROS ABATE
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:A4BBBF99

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

RECORRENTE: MARIA DAS GRAÇAS DE ALVARENGA LAGOS
PROCESSO Nº: 115151/2022

EMENTA: LIMPEZA DE TERRENO – NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR – ÔNUS DO CONTRIBUINTE – APLICAÇÃO DE MULTA – CABE AO CONTRIBUINTE COMPROVAR, APÓS DEVIDAMENTE NOTIFICADO E NO PRAZO LEGAL, O CUMPRIMENTO DO ARTIGO 11, DA LEI MUNICIPAL Nº 6543/2021, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA. NECESSÁRIO DEMONSTRAR CABALMENTE QUE O IMÓVEL FORA LIMPO NO PRAZO CONCEDIDO, O QUE NÃO FOI FEITO IN CASU. RECURSO IMPROVIDO.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são as
partes acima indicadas, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de
Contribuintes de Pouso Alegre/MG, por unanimidade, negar provimento ao Recurso
interposto, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Pouso Alegre/MG, 25/05/2023.

HENRIQUE BARROS ABATE
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:D94AC55B

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

REEXAME NECESSÁRIO
RECORRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
CONTRIBUINTE: DÉCIO MONTEIRO MORAIS
PROCESSO Nº: 113505/2022 (PROCESSO PRINCIPAL Nº 108130/2022)

RELATÓRIO E VOTO
Tratam-se os autos de reexame necessário oriundo de
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA (AIM) em razão do suposto não atendimento ao artigo 1º,
§ 1º, da Lei Municipal nº 5.311/2013 (limpeza de terreno).

Em sua Defesa, o Contribuinte informou que realiza
constantemente a limpeza do lote, acostando aos autos prints de conversas com
empresa terceirizada que presta serviços nesta seara, fotos e recibos de pagamentos, o
que se demonstrou suficiente para afastar a penalidade aplicada, visto que o
Contribuinte de fato se desvencilhou do ônus que lhe cabia.

Neste sentido, o decisum primevo foi acertado, tendo sido
o AIM indeferido e, por força do artigo 4º da Lei Complementar 5/2019, o presente
processo administrativo foi encaminhado a este Conselho para reexame.

Compulsando os autos e diante de todo conteúdo fático-
probatório existente, entendo estar correta a análise do Juízo a quo, assistindo razão ao
Contribuinte. Deste modo, mantenho a decisão de Primeira Instância pelos seus
próprios fundamentos, julgando IMPROCEDENTE o Auto de Infração e Multa, o qual
deverá ser cancelado para todos os efeitos.

Pouso Alegre/MG, 27 de junho de 2023.

HENRIQUE BARROS ABATE
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:CC6599E5

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

RECORRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
CONTRIBUINTE: DÉCIO MONTEIRO MORAIS
PROCESSO Nº: 108130/2022

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO – AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA – ARTIGO 1º, § 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.311/2013 – DEMONSTRAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA DA PENALIDADE – CABE AO CONTRIBUINTE COMPROVAR, APÓS DEVIDAMENTE NOTIFICADO E NO PRAZO LEGAL, O CUMPRIMENTO DO ARTIGO 11º, DA LEI MUNICIPAL Nº 6543/2021. HAVENDO DEMONSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO, DEVERÁ A AIM EXPEDIDO SER CANCELADO. RECURSO PROVIDO, MANTIDA A DECISÃO A QUO.
A C Ó R D Ã O
Vistos, relatados e discutidos os autos em que são as partes acima indicadas, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre/MG, por unanimidade, dar provimento ao Recurso interposto, mantendo a decisão de primeira instancia nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Pouso Alegre/MG, 29/06/2023.

HENRIQUE BARROS ABATE
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:EF7435B4

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2022/SMPS

EXTRATO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 006/2022/SMPS. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2021/SMPS, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3153, no dia 10/12/2021.
PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.
PARCEIRO PRIVADO: Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob nº 18.645.119/0001-87.
OBJETO: ofertar serviço de proteção especial a pessoa com deficiência a todos os matriculados na Apae, promovendo a inclusão na sociedade, proporcionando a possibilidade para seu pleno desenvolvimento cognitivo e psicossocial, como pessoa e cidadã de direitos e deveres, em conformidade com o Termo de Referência de Proteção Social Especial de Média Complexidade nº. 02/2021/SMPS.
VALOR TOTAL REPASSADO:R$40.000,00 (Quarenta mil reais).
PERÍODO ANALISADO: 04/05/2022 a 31/12/2022.
PARECER DO ADMINISTRADOR PÚBLICO ACERCA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: PRESTAÇÃO DE CONTAS APROVADA.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014; e Decreto Federal nº 8.726/2016.
ADMINISTRADOR PÚBLICO: Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais.
O Relatório Final de Execução do Objeto, Relatório de Execução Financeira, Relatório de Funcionários custeados com os Recursos da Parceria, Parecer Técnico Conclusivo de Análise da Prestação de Contas Final e o Parecer do Administrador Público poderão ser consultados na íntegra no site da Prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor - Publicações Oficiais". Todo o processo de prestação de contas da parceria encontra-se à disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Publicado por:
Silvia Helena da Costa
Código Identificador:B8D59277

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 56, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 56, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023
(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
Reconduz a Comissão de Processo Administrativo, instaurado pela Portaria 17/2022.
A Secretária Municipal de Saúde de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, § 1º, alínea "f", da Lei Orgânica do Municipal de 05 de junho de 1990, art. 6°, inciso XIV, XV, XVI da Lei Ordinária n° 5881/2017 e com o art. 192 e seguintes da Lei Ordinária n° 1042/1971.
CONSIDERANDO o pedido apresentado pela presidente da Comissão Processante, solicitando a recondução da Comissão;
CONSIDERANDO que o prazo para a conclusão dos trabalhos designado para o ato administrativo é insuficiente para finalizar a empreitada;
CONSIDERANDO que a processada encontrava-se afastada pelo INSS, com o auxílio por incapacidade temporária e com atestado psiquiátrico de 90 (noventa) dias;
CONSIDERANDO que uma servidora, membra desta Comissão gozou de férias regulamentares;
CONSIDERANDO que os membros da Comissão estão envolvidos em outros procedimentos administrativos, além de suas atividades corriqueiras, tornando o tempo bastante escasso.
RESOLVE:
Art. 1º. Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria 17/2022.
Art.2°. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 07 de dezembro de 2023.

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MOTOZZO
Secretária Municipal de Saúde – Interina

Publicado por:
Ana Claudia de Oliveira Santos
Código Identificador:9D55BA0C

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE REPASSE Nº XVII/2023-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAI – CISAMESP

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPASSE Nº XVII/2023 - "OBJETO: O PRESENTE TERMO DE REPASSE TEM POR OBJETO O REPASSE DOS RECURSOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL EMPREGADOS – TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM – DA BENEFICIÁRIO, PARA FINS DO DISPOSTO NA LEI Nº 14.434/2022 E DA ADI Nº 7222/STF. Vigência: O presente Termo de Repasse terá vigência a partir da sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023. Assinatura em 01/12/2023. BENEFICIARIO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAI – CISAMESP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 01.080.759/0001-94 / Valor: R$ 2.901,37 (dois mil novecentos e um reais e trinta e sete centavos). Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0122.0002.2108.3.3.3.90.39.00 – ficha 1857.

Publicado por:
Amanda de Souza Alves Rocha
Código Identificador:44F2015F

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE REPASSE Nº XIX/2023-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAI – CISAMESP

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPASSE Nº XIX/2023 - "OBJETO: O PRESENTE TERMO DE REPASSE TEM POR OBJETO O REPASSE DOS RECURSOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL EMPREGADOS – TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM – DA BENEFICIÁRIO, PARA FINS DO DISPOSTO NA LEI Nº 14.434/2022 E DA ADI Nº 7222/STF. Vigência: O presente Termo de Repasse terá vigência a partir da sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023. Assinatura em 01/12/2023. BENEFICIARIO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAI – CISAMESP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 01.080.759/0001-94 / Valor: R$ 1.798,98 um mil e setecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos). Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0122.0002.2108.3.3.3.90.39.00 – ficha 1857.

Publicado por:
Amanda de Souza Alves Rocha
Código Identificador:0F20EFB5

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ENCERRAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. - EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 10/2023 - Processo Licitatório nº 232/2023 – OBJETO: "Credenciamento para contratação de clinicas especializadas em serviços de internação e tratamento de dependentes químicos". Na ocasião comunico que o processoencontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Mais informações: www.pousoalegre.mg.gov.br.Pouso Alegre, 11 de dezembro de 2023.

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATOZZO
Secretária Municipal de Saúde Interina.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:1EA12320

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 302/2021 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 05/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 302/2021 – CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 05/2021. Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO DA AVENIDA JAIR SIQUEIRA (DIQUE I , INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA."** – CONTRATADO: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 180(cento e oitenta) dias , com termino previsto para 09/06/2024.Data assinatura: 08/12/2023.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:5C28334A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de valor ao contrato Nº 26/2022 - Decorrência: TOMADA DE PREÇOS nº 25/2021 – Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DOS CAMPOS DE FUTEBOL NOS BAIRROS SÃO JOÃO, PANTANO E SÃO CRISTOVÃO (LOTE 1) .** Contratada: **TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA.** Valor: R$ 45.817,69 (quarenta e cinco mil oitocentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos), representando um acrescimo de 13,59% do valor do contrato. Data assinatura:24/11/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 26/2022 - TOMADA DE PREÇOS nº 25/2021 - Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DOS CAMPOS DE FUTEBOL NOS BAIRROS SÃO JOÃO, PANTANO E SÃO CRISTOVÃO (LOTE 1)** CONTRATADA: **TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA** O contrato obriga-se a continuar por mais 60(sessenta) dias, com término previsto 01/02/2024. Data assinatura: 24/11/2023.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:17DB10B8

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 308/2023 - DISPENSA Nº 50/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – DISPENSA Nº 50/2023 - **CONTRATO Nº 308/2023 - "OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO OFEV NINTENDANIBE) PARA PACIENTE DO PROCESSO JUDICIAL Nº 5016533-83 .2023.8.13.0525 " .**Vigência: A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura. Assinatura em 07/12/2023. CONTATADA: CM HOSPITALAR LTDA S/A. Valor: R$ 80.758,80 (oitenta mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). Dotação orçamentária nº 02.011.0010.0122.0002.2694.3.3.90.32.00 – ficha 1846.

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATTOZO. –
Secretária Municipal de Saúde Interina.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:9664B065

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 682/2023

RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a provação, homologação e nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público 001/2022,

CONSIDERANDO a nomeação do candidato abaixo relacionado e seu pedido formalizado para reclassificação no certame mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar e tornar público que o candidato **LEONARDO SANTOS RODRIGUES**, CPF: 364.659.818-23, aprovado para o cargo de **MOTORISTA - B, 3º LUGAR**, nomeado pela **PORTARIA Nº 635/2023**, O qual se submeteu a concurso público por meio do Edital Nº 001/2022, da Prefeitura Municipal de Prata/MG, solicita formalmente, seu respectivo deslocamento para o final da fila de

classificação, por não ter interesse neste momento ao cargo efetivo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 24/11/2023.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de dezembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:9CAB0163

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 683/2023

TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a provação, homologação e nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público 001/2022,

CONSIDERANDO a nomeação do candidato abaixo relacionado,
RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a nomeação da candidata **MARIA AGMALDA DE ASSUNÇÃO MONTEIRO** para o cargo de **Enfermeiro – 1º LUGAR (PCD)**, constante na Portaria nº 603/2023, publicada em 08/11/2023, em virtude do não comparecimento a formalidade da posse, e ainda por não ter solicitado formalmente sua reclassificação ao final da fila, portanto, mantendo-se silente.

Art. 4º - Tornado sem efeito o ato de nomeação acima descrito, mediante silêncio da candidata nomeada, vaga-se o cargo que ficará a disposição para novas nomeações seguindo a lista de classificação com aprovados se houverem.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e 07/12/2023.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de dezembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:F1AC55E0

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO À PORTARIA Nº 580/2023

Na **PORTARIA Nº 580/2023**, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG, no dia 20 de outubro de 2023 - ANO XV | Nº 3626, PÁGINA 190, lavra-se a seguinte ***RETIFICAÇÃO***, sem prejuízos de seus efeitos:

ONDE SE LÊ:

"PORTARIA Nº 580/2023

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO,** a comunicação do Secretário de Saúde, e;

CONSIDERANDO, que o servidor que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigado a dar conhecimento à autoridade e esta a tomar providências, objetivando a apuração dos fatos e responsabilidades, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado, ampla defesa;

CONSIDERANDO, que chegara ao conhecimento desta administração que o servidor T.N.S, pode ter praticado possível irregularidade no exercício de suas atribuições por inobservância de dever funcional, e;

CONSIDERANDO, que o procedimento disciplinar é medida eficaz para apurar as irregularidades funcionais cometidas por servidor no exercício da função ou em decorrência dela, e;

CONSIDERANDO, que o administrador público deve zelar pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de apuração de responsabilidade do servidor perante a administração pública municipal com objetivo de apurar a autoria ou a existência de irregularidade no exercício da função pública e se for o caso aplicar as medidas cabíveis.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar, de nº 001/2023 em face do servidor **T.N.S.** a fim de que seja averiguado possível ato irregular imputado, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência infração aos deveres e proibições do servidor público, a fim de que seja apurado o fato abaixo indicado:

I – Descumprimento de Carga Horária, Faltas Injustificadas;

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

I – Lauriane Valeria Vieira, Presidente
II – Eliene Santos Silva, Membro
III – Eveline Vilela Lemes Teodoro, Membro

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, 19 de outubro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal"

LEIA-SE:
PORTARIA Nº 580/2023

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a comunicação do Secretário de Saúde, por meio do Ofício nº 0065/2023;

CONSIDERANDOque o servidor que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigado a dar conhecimento à autoridade e esta a tomar providências, objetivando a apuração dos fatos e responsabilidades, mediante Sindicância ou Procedimento Administrativo Disciplinar, assegurado ao acusado, ampla defesa;

CONSIDERANDO que chegara ao conhecimento desta administração que a servidora T.N.S., pode ter praticado possível irregularidade no exercício de suas atribuições por inobservância de dever funcional, e;

CONSIDERANDO, que o Procedimento Administrativo Disciplinar é instrumento destinado a apurar a responsabilidade da servidora por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido, e;

CONSIDERANDO, que o administrador público deve zelar pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de apuração de responsabilidade da servidora por infração praticada perante a Administração Pública Municipal no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investida, e se for o caso aplicar as medidas cabíveis como aplicação das penas de suspensão, por mais de 30 (trinta) dias, destituição de função gratificada ou de cargo em comissão, demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar, de nº 001/2023 em face da servidora**T.N.S.** a fim de que seja apurado possível ato infracional praticado no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investida, tendo em vista suposta conduta que lhe é atribuída, merecedora de averiguação, para comprovar a existência de infração aos deveres e proibições do servidor público, a fim de que seja apurado o fato abaixo indicado:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

XVIII - exercer quaisquer atividades, inclusive conversas e leituras, que sejam incompatíveis com o exercício do cargo e com o horário de trabalho;

Art. 2º- Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para compor a Comissão Processante do Procedimento Administrativo Disciplinar, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

I – Eveline Vilela Lemes Teodoro, Presidente;
II – Andressa Mello Silveira Andrade, Secretário;
III – Rosilene Campos Brasileiro, Membro.

Art. 3º- O prazo para a conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado por igual prazo quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada, contados da data de publicação do ato que instaura o procedimento.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de dezembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:CE9E13D4

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 071/2023 – TERMO DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 071/2023

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **CRECHE DALELA TANNUS - CNPJ:- 22.229.694/0001-76.**
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recurso financeiro, a fomentar a instituição para custeio de reparos estruturais na sede, conforme Plano de Trabalho proposto pela OSC, através de recurso previsto no orçamento da Secretaria de Educação, decorrente de Emenda Impositiva do Legislativo.
Fundamento Legal: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e Lei Orçamentária anual.
Valor do repasse: R$37.000,00 (trinta e sete mil reais).
Prazo de vigência para repasse: de 13/12/2023 a 31/12/2023.
Vigência do termo para execução: 13/12/2023 a 13/12/2024.
Data da Assinatura: 13/12/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:617AE944

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
CONVOCAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, em atendimento ao que dispõe os artigos 16, do Regimento Interno e artigo 33, da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA V. Srª. para participar de Reuniões Extraordinárias que serão realizadas no dia 14 de dezembro de 2023 (quinta-feira) as 18h, que será realizada no Plenário da Câmara Municipal do Prata, para deliberar sobre o:

Projeto de Lei nº 047/2023 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município do Prata-MG para o exercício financeiro de 2024", de autoria do Prefeito Municipal;

Substitutivo ao *Projeto de Lei nº 067/2023* *que "Autoriza o Município de Prata a doar o imóvel que específica a Associação Mônica Baltazar de Souza e contém outras providências", de autoria do Prefeito Municipal;*

Projeto de Lei nº 071/2023 que "Altera a lei n. 2.731/2021 que veda a nomeação pela administração pública do Município do Prata de pessoas condenadas pela lei federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2.006 (lei maria da penha), e dá outras providências", de autoria da vereadora Ane Rose Vieira Freitas;

Projeto de Lei nº 072/2023 que "Denomina de Sérgio Luiz Nunes Felisbino o Viveiro Municipal", de autoria do Prefeito Municipal;

Projeto de Lei nº 073/2023 que "Autoriza o Município de Prata a doar o imóvel que específica a Associação Profissionalizante Jovem Cidadão", de autoria do Prefeito Municipal;

Projeto de Lei nº 074/2023 que "Autoriza o Município de Prata a doar o imóvel que específica a Associação Evangélica Deus é Salvação e contém outras providências", de autoria do Prefeito Municipal;

Projeto de Lei Complementar nº 025/2023 que "Altera a Lei Complementar Municipal nº 004/2006, de 31 de janeiro de 2006, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos servidores da educação do Município de Prata, na forma que especifica e dá outras providências", de autoria do Prefeito Municipal;

Projeto de Lei 075/2023 que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de fomento com o Conselho Municipal de Pastores do Prata – COMPAS, para consecução de finalidades de interesse público, abre crédito adicional suplementar no orçamento de 2023 e dá outras providências", de autoria do Prefeito Municipal;

Projeto de Lei 076/2023 que "Autoriza o Município do Prata-MG a conceder incentivos econômicos e beneficios fiscais a empresa TRR Carga Pesada LTDA e dá ouras providências", de autoria do Prefeito Municipal,

Nesta pauta, poderão ser acrescidas outras matérias, se consideradas de urgência e relevância pelo Plenário.

Câmara Municipal do Prata, 12 de dezembro de 2023.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:3A422CE2

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
CONVOCAÇÃO PARA A REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, Comissão de Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação, Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente através dos seus respectivos Presidentes, Cleiton Dias da Silva, Ozanan de Oliveira Macedo, Donilson Nunes Silva, Tiago Nunes Menezes da Silva torna pública e CONVOCA todos os Vereadores e qualquer interessado para a REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES, a ser realizada na quinta-feira, 14/12/2023, as 17:00 horas no Plenário da Câmara Municipal do Prata com a finalidade de debater projetos de interesse público relevante.
Em situações excepcionais poderá haver a convocação dos devidos interessados em data e horário diversos, caso em que será dada a devida publicidade com antecedência.

Câmara Municipal do Prata-MG, 12 de dezembro de 2023.

VEREADOR CLEITON DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

VEREADOR OZANAN DE OLIVEIRA MACEDO
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor

VEREADOR DONILSON NUNES SILVA
Presidente da Comissão de Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação

VEREADOR TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:A86859BD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2023, PROCESSO LICITATÓRIO nº 275/2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 04/01/2024 às 08h30min, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para serem distribuídos à população, pela Farmácia Municipal. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 12 de dezembro de 2023.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:54E4F6C7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 419/2023.

Processo Licitatório nº **094/2023** – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº **012/2023.**
Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de fonoaudiólogo, psicólogo e de terapia ocupacional, para atendimento de demandas judiciais, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Munícipio do Prata/MG.
Contratante: **Município do Prata-MG.** Credenciado: **POLLYANA REZENDE REIS.**
- Psicóloga com atuação em ABA.
Vigência: Contratação vigorará por 01 (um) ano, tendo por início a partir de sua assinatura.
Data da assinatura: 12/12/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:4CEA36CE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
12/12/2023

Inexigibilidade por Credenciamento nº 012/2023, Processo Licitatório nº 094/2023 – Objeto: **Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de fonoaudiólogo, psicólogo e de terapia ocupacional, para atendimento de demandas judiciais, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Munícipio do Prata/MG.** Credenciado: **POLLYANA REZENDE REIS.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:15BFC62E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
12/12/2023

Dispensa de Licitação nº 125/2023, Processo Licitatório nº 274/2023 – cujo objeto é á aquisição de suplemento alimentar para a paciente Samantha Gabrielly de Jesus Santos, conforme Determinação de Ação Judicial n°5002311-04.2023.8.13.0528. Contratada: **TERENCIO FRANCO MAMEDE – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **05.676.254/0001-48**, perfazendo o valor total global **R$780,00 (setecentos e oitenta reais).**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:31E2B61E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONCESSÃO DE ADICIONAL

Extrato de Concessão de Adicional, nos termos do Art.44, Inciso V da Lei 833/2010

Fica concedido adicional de 6% sobre o Vencimento para a Funcionária **ANA LUCIMAR APARECIDA EUZÉBIO** , ocupante do cargo de Ajudante de Serviços Gerais-ASG, a partir da data do requerimento protocolado pela servidora.

Pratinha, 12 de Dezembro de 2023.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilma Reis da Silva
Código Identificador:AF01F647

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 93/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023.

OBJETO - Contratação de pessoas jurídica para prestação de serviços de locução e apresentação de festividades em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Queluzito – MG.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666 e suas alterações posteriores.

DESPACHO: Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, a informação da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações e o Parecer Jurídico favorável, venho mediante este ratificar o respectivo processo:

FORNECEDOR: AS ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.742.440/0001-42, estabelecida na cidade de Conselheiro Lafaiete - MG, na Rua Coronel Albino, nº 217 – Letra A - Bairro Fonte Grande - MG - CEP 36.405.-018.

VALOR GLOBAL: R$15.000,00(quinze mil reais), conforme cotação de preços apresentada pelo Departamento de Compras, conforme proposta apresentada.

Queluzito, 11 de dezembro de 2023.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:980A242D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023 DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do art. 3º, IV da Lei 10.520/02, **ADJUDICO** ao licitante: **AUTO POSTO COMERCIO E SERVIÇOSLTDA - EPP**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº: 14.768.239/0001-10, perfazendo um valor global de R$ 669.600,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais), visto que as propostas apresentadas pelas empresas supracitadas foram consideradas as mais vantajosas para Administração e que tais propostas atendem as necessidades e conveniência desse Município, no objeto do Processo de Licitação em epígrafe, motivo pelo qual, a administração, se efetivar a presente contratação, o fará com a adjudicatária mencionada.

Recreio/MG, 12 de dezembro de 2023.

ANA AMÉLIA ARAÚJO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:5125878C

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.046, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.023

Nomeia Encarregada

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CRISTIANE BENEVIDES DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregada, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de dezembro de 2.023.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 04 de dezembro de 2.023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:05F1488C

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.047, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.023

Exonera ocupante de cargo em comissão de Encarregada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **LIARA DE MATTOS SIMOES LEANDRO**, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregada, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 11 de dezembro de 2.023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:58422805

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, torna público para conhecimento de todos, o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 69/2023, Processo Licitatório nº 89/2023, Pregão Presencial nº 50/2023. Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresa habilitada para fornecimento de equipamentos de informática, de modo a suprir as necessidades do Município de Rio Espera e suas secretarias. Valor total estimado: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 27/11/2023. Fornecedora:EMPRESA PANTANAL INFORMÁTICA LTDA

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
Prefeito Municipal:
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:8B274B9F

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2023

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, torna público para conhecimento de todos, o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 70/2023, Processo Licitatório nº 89/2023, Pregão Presencial nº 50/2023. Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresa habilitada para fornecimento de equipamentos de informática, de modo a suprir as necessidades do Município de Rio Espera e suas secretarias. Valor total estimado: R$ 10.760,00 (dez mil sete centos e sessenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 27/11/2023. Fornecedora:EMPRESA LUDMILA APARECIDA DE SOUZA.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
Prefeito Municipal:
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:12E6510F

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2023

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, torna público para conhecimento de todos, o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 71/2023, Processo Licitatório nº 89/2023, Pregão Presencial nº 50/2023. Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresa habilitada para fornecimento de equipamentos de informática, de modo a suprir as necessidades do Município de Rio Espera e suas secretarias. Valor total estimado: R$ 38.402,60 (trinta e oito mil quatrocentos e dois reais e sessenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 27/11/2023. Fornecedora:EMPRESA TELAMIR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETRO-ELETRONICO E INFORMÁTICA LTDA –ME.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
Prefeito Municipal:
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:67C93753

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, torna público para conhecimento de todos, o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 72/2023, Processo Licitatório nº 89/2023, Pregão Presencial nº 50/2023. Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresa habilitada para fornecimento de equipamentos de informática, de modo a suprir as necessidades do Município de Rio Espera e suas secretarias. Valor total estimado: R$ 17.470,00 (dezessete mil e quatrocentos e setenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 27/11/2023. Fornecedora:EMPRESA MAC COPIADORA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.Contratante: Município de Rio Espera/MG. Prefeito Municipal: Juliano Benício Henriques Gonçalves.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:1FCAA2FF

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2023

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, torna público para conhecimento de todos, o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 73/2023, Processo Licitatório nº 89/2023, Pregão Presencial nº 50/2023. Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresa habilitada para fornecimento de equipamentos de informática, de modo a suprir as necessidades do Município de Rio Espera e suas secretarias. Valor total estimado: R$ 1.940,00 (mil novecentos e quarenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 27/11/2023. Fornecedora:EMPRESA LM INFORMÁTICA E TECNOLOGIA – EIRELI – ME.Contratante: Município de Rio Espera/MG. Prefeito Municipal: Juliano Benício Henriques Gonçalves.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:D2ADB169

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 36/2023

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo do contrato nº 36/2023**, Processo Licitatório nº 28/2023, modalidade Tomada de Preços nº 04/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de engenharia para pavimentação poliédrica em via do Município, conforme plantas, projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização das obras. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 20/02/2024, tudo em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações."*. Data da assinatura: 20/11/2023.

Contratado:
EMPRESA FERREIRA SALUM COMÉRCIO LTDA.

Contratante: Município de Rio Espera/MG.
Prefeito Municipal:
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:93297FE3

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 109/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do QUINTO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo do contrato nº 109/2022**, Processo Licitatório nº 68/2022, modalidade Tomada de Preços nº 02/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de engenharia para pavimentação de vias nas comunidades de "Rio Melo" e "Piranguita", zona rural de Rio Espera/MG. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 30/01/2024, tudo em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações."*. Data da assinatura: 30/11/2023. Contratado: EMPRESA J COTA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI – ME. Contratante: Município de Rio Espera/MG.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:D03FA558

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 150/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo e alteraçãodo valor do contrato nº 150/2022, Processo Administrativo nº 94/2022, modalidade Inexigibilidade nº 10/2022. Objeto: Locação de imóvel para instalações do Conselho Tutelar no Município de Rio Espera/MG. Extrato do aditivo: "*Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 01.12.2024, tudo em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações. Fica também estabelecido que o valor do referido contrato sofre um acréscimo de R$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais), referente a 12 (doze) parcelas de R$ 1.320,00 (mil e trezentos e vinte reais), tendo em vista o reflexo financeiro respectivamente causado pela supracitada prorrogação de prazo*". Data da assinatura: 01/12/2023.

Contratado:
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVEIRA DE CARVALHO.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
Prefeito Municipal:
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:2F3142EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PRETO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Preto - Concorrência n° 005/2023. O Município de RIO PRETO, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 09h30min do dia 23 de janeiro de 2024, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua GetúlioVargas, n° 27, bairro Centro, município de RIO PRETO, será realizada licitação para a contratação de interessados na CONCESSÃO DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO PELA INICIATIVA PRIVADA DA REDE DE FIBRA ÓPTICA MUNICIPAL. tipo MAIOR OFERTA, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.
RIO PRETO, 12 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Samyr de Mello e Lima
Código Identificador:BB9E86B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata da Trigésima Sexta Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rodeiro do ano de 2023.
Aos 11 dias do mês de dezembro de 2023, às 19:00 horas, na Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, no Paço Municipal José De Filippo, devidamente convocada pelo Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, para a trigésima sexta reunião ordinária do ano de 2023. Assumindo a presidência dos trabalhos o Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, fez a chamada do vereador 1º Secretário, Claudio Cosme de Souza e determinou o mesmo que procedesse a chamada, procedida a chamada a ela responderam os vereadores, Luiz Geraldo da Silva Junior, Gilberto Guerra Mendonça, Ana Cristina Leonel da Silva, Antônio Carlos Cordeiro, Paulo Sérgio Pereira de Mendonça, Edivaldi Leonel, Gilson Correa das Neves e Fabiana Martins de Paiva Silva. Havendo o número legal de vereadores o Senhor Presidente declarou aberto os trabalhos. **EXPEDIENTE**: Divulgada a pauta, lida no expediente as indicações de n° 011/2023 e 012/2023 de autoria do Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, o requerimento de n° 177/2023 de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça. Logo após houve a leitura e apresentação do Projeto de Lei de n° 023/2023 que Institui o Programa "Morar Melhor" e dispõe sobre os critérios para a concessão de direito real de uso e doação de casas populares e lotes para famílias que se enquadrem no programa Municipal de Habilitação Do Município de Rodeiro", em seguida houve a leitura e apresentação do Projeto de Lei de n° 024/2023 que "Dispõe sobre a concessão de Abono de natureza não salarial temporária e contém outras providências". Por fim, houve a leitura das respostas do executivo aos requerimentos de n° 041/2023 ao 045/2023; **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**: Posto em uma única discussão e única votação as indicações de n° 011/2023 e 012/2023 e o requerimento de n° 177/2023, a indicação de n° 012/2023 foi retirada de pauta pelo autor Luiz Geraldo da Silva Junior, o requerimento de n° 177/2023 e a indicação de n° 011/2023 serão remetidas imediatamente ao executivo. Usou da palavra o contador da casa, Cassio Maciel, e apresentou as emendas impositivas individuais e emendas de bancada. Posto em uma única discussão e única votação as emendas impositivas e o Projeto de Lei de n° 018/2023, que "Estiama a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rodeiro para o Exercício financeiro de 2024 e dá outras providências, sendo aprovado por unanimidade e remetido imediatamente para sanção do poder executivo. Posto em uma única discussão e única votação o Projeto de Lei de n° 022/2023 que "Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente e dá outras providências", sendo aprovado por unanimidade e remetido imediatamente para sanção do executivo. Posto em uma única discussão e única votação o Projeto de Lei do Legislativo de n° 010/2023 que "Institui a Política Municipal de Proteção e Atendimento aos Direitos Animais", sendo retirado de pauta em consenso comum entre os vereadores, para votação em outra oportunidade**.** Em tempo, o Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, marcou uma reunião extraordinária para o dia 08 de janeiro de 2024. O vice presidente Gilberto Guerra Mendonça discordou da marcação da reunião e propôs para o próximo dia 18 de dezembro, porém o presidente não aceitou sua sugestão, sendo assim, ficou marcado para o dia 08 de janeiro as 19:00 horas. Os vereadores, Gilberto Guerra Mendonça, Edivaldi Leonel, Fabiana Martins de Paiva Silva e Paulo Sérgio Pereira pediram para a reunião extraordinária ser no próximo dia 18 de dezembro, em relação ao abono do projeto de n° 024/2023 que seria pago no presente mês aos servidores públicos municipais, segundo o Vereador Gilberto Guerra Mendonça o Presidente se mostrou autoritário, em não rever a data da reunião. Segundo o Presidente o Projeto não se torna prejudicado, visto que o pagamento será pago posteriormente de forma retroativa. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente, Claudio Cosme de Souza vereador que secretariou os trabalhos mandou que se lavrasse a presente, que lida e se aprovada vai por

todos assinada. Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim, em 11 de dezembro de 2023

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:9CBC7B2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 091/2023

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 091/2023

Fica retificada a publicação do termo de homologação, tendo em vista a necessidade de alteração da mesma. Por se tratar de ato formal, passível de convalidação, a publicação do extrato de ata do presente certame, passa a vigorar com a seguinte redação, para que produza seus efeitos legais:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 091/2023

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/2002 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob o nº 123/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2023, com vistas a Aquisição e Instalação de Academia de Ginástica ao Ar Livre no município de Rodeiro-MG, em atendimento ao Fundo Municipal de Esportes, conforme Convênio nº 916084/2021, conforme especificações técnicas e anexos deste Edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor da seguinte licitante:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
GENESIS INDUSTRIA E COM. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA; CNPJ/CPF: 21.542.278/0001-60	25.100,00
RAPHAEL NICOLAU MANZZOTTI; CNPJ/CPF: 13.145.437/0001-65	17.636,00

Rodeiro, 23 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:E0BF3B13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023 EDITAL DE LICITAÇAO Nº 094/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023
EDITAL DE LICITAÇAO Nº 094/2023

O PREFEITO, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/02 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob nº 126/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 006/2023, com o objeto Contratação de empresa para reforma e ampliação do Posto de Saúde Farmacêutico Alfredo Pereira da Silva, conforme Edital e seus anexos, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor da seguinte licitante.

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR			
RAZÃO SOCIAL	MACIEL E SIMPLICIO CONSTRUCOES LTDA - ME CNPJ/CPF 24.307.491/0001-86	V. GLOBAL	478.609,18

Rodeiro, 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:92B23728

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
DECISÃO DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

DECISÃO DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Autos do Processo Referente ao Pregão Presencial nº 049/2023-PMRL.
Referente: Processo N° 102/2023.
Assunto: Recurso - Licitação – Pregão Presencial.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei N° 10.520/2002
Recorrente: FRANCINEIA DE SOUZA MAIA CIDRINI, inscrita no CNPJ sob o nº 44.873.410/0001-12.

Trata-se da análise superior quanto ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **FRANCINEIA DE SOUZA MAIA CIDRINI**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.873.410/0001-12, em desfavor a Comissão de Licitação deste município que inabilitou a empresa recorrente, a qual pede que seja declarada sua habilitação perante ao certame licitatório em apreço, cujo objetivo é o Registro de Preço destinado a futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino, tudo em conformidade com o anexo I, do edital de licitação.

• Razões de Recurso.

Em breve síntese, a empresa **FRANCINEIA DE SOUZA MAIA CIDRINI**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.873.410/0001-12, alega que sua inabilitação no referido processo foi errônea, pois, dentre as determinações contidas na Lei Federal 8.666/93, é estabelecido quais são os documentos passíveis de solicitação em editais de licitação, e que, uma vez que o documento "Alvará Sanitário" não está elencado no rol "taxativo" da Lei citada, não poderia o município de Rosário da Limeira/MG fazer o uso da solicitação deste.
Adiante, em suas palavras, alega que o "alvará de sanitário tão somente autoriza a localização e funcionamento, independentemente do seguimento, não disciplina regras técnicas ou específicas acerca da comercialização ou produção de determinado bem". Assim, nos termos de sua narrativa, questiona a eventual necessidade da solicitação do referido documento para com a contratação em apreço.
Ante ao exposto, pleiteou a reforma da decisão administrativa prolatada pela Ilustre Pregoeira Oficial, no sentido de tornar a recorrente habilitada, e que, caso não seja concedida da forma que se pede, que o recurso suba para a autoridade superior.

Das Contrarrazões recursais.
Nos termos art. 109, § 3º da Lei Federal 8.666/93, conforme documento juntado aos autos, fora oportunizada as demais empresas licitantes, para que, querendo, impugnassem o referido recurso apresentado pela empresa **FRANCINEIA DE SOUZA MAIA CIDRINI**.
No entanto, conforme se extrai dos autos, no prazo legal proposto por este município em consonância a Lei de Licitações, nenhuma das empresas notificadas/participantes apresentaram impugnação ao recurso, ou seja, do direito adquirido estas se mantiveram inertes.

• Da Decisão da Pregoeira Oficial.

Diante a análise do recurso apresentado, a Sra. Erica Ribeiro Pogianeli Sudal, Pregoeira Oficial, decidiu por manter a decisão atacada, e, por consequência, indeferiu o pedido da empresa recorrente, acarretando na inabilitação das empresas **CELIO DA SILVA MATOS-MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.387.066/0001-32; **JUNIA DE MATOS BRAGA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.894.644/0001-02; **CIRLENE GATI DA SILVA DE FARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.297.702/0001-65; e **FRANCINEIA DE SOUZA MAIA CIDRINI**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.873.410/0001-12, ante a todas empresas retromencionadas não apresentaram, de igual forma a recorrente, o documento Alvará Sanitário em plena validade.
Segundo a Pregoeira, a decisão se sustenta com base no art. 41 da Lei Federal 8.666/93, tendo em vista que a administração após abertura de procedimento licitatório inclusive em observância ao Princípio da Vinculação ao Instrumento convocatório, "não pode descumprir as normas e condições do seu próprio Edital", pois tal ato insurgiria em total ilegalidade por parte do município licitante. Desta forma, sustenta sua tese com os seguintes argumentos transcritos abaixo:
"Inicialmente, o art. 3º da Lei 8.666/93, dispõe que a licitação destina-se garantir o princípio da isonomia dentre outros, bem como da vinculação ao instrumento convocatório, vejamos.
"A licitação destina-se a garantir a observância do **princípio constitucional da isonomia**, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos", (grifo nosso).
No mesmo sentido, o inciso XIII do art. 4º da Lei Federal 10.520/2002, prevê que a **habilitação far-se-á** com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, **com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira**; (grifo nosso);
Ademais, o inciso XV do mesmo diploma legal, determina que, "**verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor**"; (grifo nosso).
Desta forma, por considerar que o processo licitatório foi instaurado na modalidade Pregão Presencial, via de regra a Lei a se aplicar, é a 10.520/2002. Contudo, de forma subsidiária, nos termos do art. 9º da Lei Federal 10.520, utiliza-se a Lei Federal 8.66/93.
Desta forma, não há que se falar em irregularidade na exigência da apresentação de Alvará Sanitário para fins de habilitação, eis que, conforme inciso XIII e XV do art. 4º da Lei 10.520/2002, deve os licitantes, atenderem às exigências do Edital, o que não cumprido pelas empresas CELIO DA SILVA MATOS - MEI; JUNIA DE MATOS BRAGA-ME; CIRLENE GATI DA SILVA DE FARIA-ME e FRANCINEIA DE SOUZA MAIA CIDRINI.
No mesmo sentido, a administração pública também não pode descumprir as normas e condições do seu próprio Edital, aluz do art. 41 da Lei Federal 8.666/93.
Insta informar, que a publicação do Edital correu regularmente não tendo sofrido qualquer pedido de impugnação de seus termos."

Pelos fatos expostos, a Pregoeira, ao final, notificou as empresas participantes quanto a sua decisão proferida e encaminhou para a autoridade superior o julgamento do feito, para sua apreciação e decisão superior.

É o relatório, passo a julgar.

• Da Análise do Mérito Recursal:

Preliminarmente, preconiza Maria Sylvia Zanella Di Pietro, na obra Direito Administrativo, 18ª Ed., ed. Atlas, pg. 310, que o edital é lei entre os participantes, atingindo inclusive a administração pública, como segue:
"... o edital é a lei da licitação e, em consequência, a lei do contrato. Nem a Administração pode alterar as condições, nem o particular pode apresentar proposta ou documentação em desacordo com o exigido no ato convocação, sob pena de desclassificação ou inabilitação..."

Partindo desse pressuposto, o que se equipara ao art. 41 da Lei Federal 8.666/93, é notório que a administração não pode após abertura da sessão de licitação alterar as regras editalícias, pois estas vinculam a todos os participantes e a própria administração pública sendo Lei entre os participantes.
Neste viés, podemos extrair dos autos que a empresa recorrente foi desclassificada pela falta da apresentação do documento alvará sanitário para com sua participação, cujos fatos constantes na Ata da Sessão Pública se figuram no sentido da empresa, ainda que Microempreendedor individual, deveria ter apresentado o documento solicitado, como segue:
"Desde 1º setembro de 2020, a dispensa de alvará e licenças de funcionamento ocorre diretamente no processo de inscrição e atualização de dados do MEI. Todavia, uma vez que o órgão público exige para fins de habilitação em processo licitatório, a apresentação de determinada documentação, todos os licitantes estão vinculados às exigências do Edital, conforme preceitua o art. 3º da lei Federal 8.666/93, tanto assim, que a Administração também tem o dever de vinculação, conforme art. 41 da mesma Lei. Desta forma, a dispensa de alvarás e licenças de funcionamento não desobriga o MEI de cumprir com os requisitos estabelecidos pelo poder público relativamente ao funcionamento regular de sua atividade, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. Assim, considera-se inabilitadas as empresas CELIO DA SILVA MATOS - MEI; JUNIA DE MATOS BRAGA-ME; CIRLENE GATI DA SILVA DE FARIA-ME; FRANCINEIA DE SOUZA MAIA CIDRINI, por não terem apresentado o documento exigido pelo item 8.1.7 do Edital."

Nesse viés, a Pregoeira do município se ateve aos fatos narrados pela empresa em sua peça recursal, que, ante a não apresentação de sustentação e/ou amparo legal que se corrobora, ou melhor, que demonstra a irregularidade suspostamente cometida ao tempo da publicação do edital e demais atos praticados pelo município de Rosário da Limeira, por intermédio de seus representantes/gestores, manteve a decisão inicial pela inabilitação da recorrente.
Entendo que, a Pregoeira do município foi assertiva ao inabilitar a empresa recorrente e as demais licitantes que não apresentaram os documentos solicitados para com sua participação (habilitação), assim foi juntado inúmeros julgados que corroboram com sua tese, que, dentre eles cito os seguintes:
"AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. DESCLASSIFICAÇÃO DE CONCORRENTE. AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL. REGULARIDADE DO AGIR DA ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO MANTIDA 1. O inconformismo da empresa agravante se dá quanto a sua inabilitação do certame licitatório, alegando que apresentou todos os documentos previstos no Edital, exceto o documento de adimplência perante a Prefeitura Municipal de Tucuruí. 2. Analisando os autos, entendo que o agravante não me convenceu com suas razões, pois deixou de cumprir o requisito 7.14.7 do Edital de Licitação. Dessa forma, não poderia ser habilitado em face do princípio da isonomia, uma vez que o licitante que apresentou todos os documentos necessários iria concorrer em igualdade de condições com aquele que deixou de cumprir os requisitos. Ademais, o instrumento convocatório deve ser lei interna no processo de licitação, não podendo a Administração Pública decidir de forma diferente, salvo se houver erro insignificante ou apresente outro documento cabal que supra a omissão, o que não ocorreu no caso em comento. 3. Recurso conhecido e desprovido à unanimidade, nos termos do voto da relatora. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM, os Exmos. Desembargadores que integram a Egrégia 1ª Turma de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, EM CONHECER DO RECURSO, MAS NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do Voto da Relatora. Belém (PA) 17 de dezembro de 2018. Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN Relatora - (TJ-PA - AI: 08011364220178140000 BELÉM, Relator:

EZILDA PASTANA MUTRAN, Data de Julgamento: 17/12/2018, 1ª Turma de Direito Público, Data de Publicação: 19/12/2018);"
[...]
"APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. VENDA DE IMÓVEL. TERRACAP. EDITAL. ALEGAÇÃO DE IMPRECISÃO DAS CLÁUSULAS DO EDITAL. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. PRAZO. INOBSERVÂNCIA PELO CONCORRENTE. DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME. RETENÇÃO DE CAUÇÃO. LEGALIDADE DO ATO. ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, DA IMPESSOALIDADE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Em se tratando de procedimento licitatório, não se pode olvidar que tanto a Administração quanto os licitantes se vinculam às cláusulas do edital, que é a lei interna que rege o certame, havendo, portanto, a necessidade de se cumprir estritamente o que nele se prevê, sem o que o processo licitatório ficaria exposto a interpretações de toda natureza, importando em verdadeira violação aos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, e demais princípios correlatos à licitação, nos termos do art. 3º da Lei 8.666/93. 2. Com base no princípio da vinculação ao edital, a Administração Pública deve respeitar as regras previamente estabelecidas no instrumento que convoca e rege a licitação, como medida de garantia e de segurança jurídica a ela e aos licitantes, eis que o edital é a "lei entre as partes?. 3. A falta de entrega dos documentos exigidos pelo edital de licitação ou sua apresentação extemporânea impede a continuidade de participação do licitante no procedimento licitatório, haja vista que representa descumprimento das normas e condições do edital. 4. Não há de se falar em ofensa ao princípio da legalidade quando o ato administrativo consistente na desclassificação do licitante que deixa de apresentar a documentação necessária à participação no certame, com a consequente retenção da caução prestada se dá em estrita observância aos termos previstos no edital. 5. A ausência de impugnação do edital de licitação no momento oportuno presume a aceitação do licitante quanto às normas editalícias, de maneira que, posteriormente, não pode se valer de sua omissão para discutir questão superada pela ausência de prévia impugnação. 6. Sentença mantida. Recurso não provido. (TJ-DF 07011323520178070018 DF 0701132-35.2017.8.07.0018, Relator: GETÚLIO DE MORAES OLIVEIRA, Data de Julgamento: 13/12/2017, 7ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE : 23/01/2018 . Pág.: Sem Página Cadastrada.)".

Válido dizer que os atos praticados pela Pregoeira seguiram estritamente o que preconiza o art. 3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, cuja vejamos:
"Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: (…) IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (…)"

No mesmo sentido, seguiu as regras do Decretos n° 3.555 de 08 de agosto de 2000, o qual elenca o rol de atribuições do (a) Pregoeiro (a) durante a sessão de licitação, vejamos:
"Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:
I - o credenciamento dos interessados;
II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
V - a adjudicação da proposta de menor preço;
VI - a elaboração de ata;
VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação. "

No mais, friso que uma vez ultrapassada a fase de impugnações ao edital não há de se falar em alterações dos termos, critérios, cláusulas e/ou condições de julgamento deste, ficando todos os participantes estritamente vinculados as obrigações estabelecidas no edital para com a participação e, por isso, entendo como correto o julgamento da Pregoeira em atenção ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
Válido observar que, ainda que a administração pública possui o poder/dever de rever seus atos praticados nos termos da Súmula 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, no processo *in caso*, revendo os atos realizados não vejo nenhum óbice a adjudicação e homologação do certame, tendo em vista a legalidade processual alcançada.
Portanto, ao rever os atos praticados perante ao certame nos termos da Súmula 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, inclusive em atenção à solicitação da empresa recorrente, não observei nenhuma matéria e/ou ato praticado que caracterizasse erro no julgamento realizada pela Ilma. Sra. Pregoeira Municipal, pois, está julgou em consonância aos ditames legais que regem a matéria das licitações públicas, observando os princípios da isonomia, legalidade e, em especial, ao Princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
Assim, não deve prosperar o recurso da recorrente haja vista que a Ilma. Sra. Pregoeira Erica Ribeiro Pogianeli Sudal ao decidir monocraticamente pela inabilitação da empresa recorrente não violou as normas aplicáveis ao caso e agiu em harmonia com o inciso IV, do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 9º, do Decretos n° 3.555 de 08 de agosto de 2000, bem como, no regular exercício de suas atribuições legais e em consonância ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

V - Decisão
Pelas razões e fundamentos já expostos manifesto-me pela improcedência do presente recurso e indefiro todos os pedidos formulado pela Empresa Recorrente **FRANCINEIA DE SOUZA MAIA CIDRINI**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.873.410/0001-12, e julgo por manter sua inabilitação.

Por fim, determino ao setor competente o prosseguimento deste feito, com:
Publicação desta decisão no mural de avisos da PMRL e respectivamente no Jornal Oficial do município - AMM;
Intimação da empresa recorrente e de todas as empresas que participaram do certame licitatório quanto ao teor desta decisão;
Elaboração do respectivo ato de adjudicação e homologação do Pregão Presencial Nº 049/2023 - PMRL;
Formalização dos instrumentos contratuais demandados pelo Pregão Presencial Nº 049/2023 - PMRL.
Realização das publicações conforme legislação.

Intime-se, publique-se e cumpra-se.

Rosário da Limeira/MG, 11 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Ribeiro Pogianeli Sudal
Código Identificador:C84C6CEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

TERMO DE AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

O município de Rosário da Limeira/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, CEP: 36878-000 na Cidade de Rosário da Limeira/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.837/0001-22, vem através do Setor de Licitações deste município, na figura do Presidente da Comissão de Licitação designado através da portaria sob

nº 034/2023, "**COMUNICAR**" a todos os interessados que o **Processo Licitatório nº 118/2023**, que tem por objeto a "Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, quais sejam: elaboração de programas de gerenciamento de riscos ambientais (PGR), elaboração do programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), laudo técnico das condições ambientais do trabalho (LTCAT). Emitir perfil profissional gráfico previdenciário (PPP), LIP – laudo de insalubridade e periculosidade. É dever da empresa ainda em realizar todo o cadastro de informações necessários ao fiel cumprimento das normas que regem a Administração Púbica deste município junto ao e-Social, em especial ao SST, sendo enviados os eventos S-2210 e S-2240, dentre os demais existentes durante a vigência do contrato de prestação de serviços que sejam necessários", está, a partir da publicação deste aviso, **SUSPENSO,** em virtude de correções a serem realizadas no edital de licitação e demais expedientes necessários de interesse público. A nova data da seção pública ou a revogação do certame caso necessário, será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, mediante justificativa dos atos realizados.

Rosário da Limeira/MG, 12 de dezembro de 2023.

MAYCON BRUNO GOMES LUZ DE MORAIS
Presidente de Comissão de Licitação

Publicado por:
Erica Ribeiro Pogianeli Sudal
Código Identificador:0B31781D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PORTARIA N.º008 DE 10 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO SERVIDOR WELITON FREITAS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE ROSÁRIO DA LIMEIRA-PREVILI, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conformidade com as leis em vigor e com os poderes que lhe são conferidos pela lei Complementar nº 008/2009 – Art.10,VI e Art.38 de 30 de setembro de 2009, pela presente Portaria;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Sr. WELITON FREITAS DA SILVA ocupante do cargo de MOTORISTA, aposentadoria por incapacidade permanente, com proventos proporcionais, de acordo com o Art. 40, § 1º, I, da CF/88 c/c EC/ 70/2012, no valor de R$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais) a partir de 10/06/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 10/06/2021.

Rosário da Limeira-MG, 10 de Junho de 2021.

Publicado por:
Denis Nogueira Arena
Código Identificador:5231A74B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PORTARIA N.º018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Retifica a Portaria N.º005 de 02 de junho de 2021, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria por incapacidade permanente, com proventos proporcionais ao servidor MARIA DO CARMO RIBEIRO FREITAS e dá outras providências

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE ROSÁRIO DA LIMEIRA-PREVILI, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conformidade com as leis em vigor e com os poderes que lhe são conferidos pela lei Complementar nº 008/2009 – Art.10, VI e Art.38 de 30 de setembro de 2009, pela presente Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Sr. MARIA DO CARMO RIBEIRO FREITAS ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, aposentadoria por incapacidade permanente, com proventos proporcionais, de acordo com o Art. 40, § 1º, I, da CF/88 c/c EC/ 70/2012, no valor de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) a partir de 06/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 12/12/2023, retroagindo seus efeitos à 06/04/2021.

Rosário da Limeira-MG, 12 de dezembro de 2023.

ROSI APARECIDA LOURENÇO DA SILVA
Presidente do PREVILI

Publicado por:
Denis Nogueira Arena
Código Identificador:5080CF59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 040/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 106/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora **AUTO POSTO PRIMEIRO DE VERMELHO LTDA**. Inscrito no CNPJ sob o Nº 30.162.178/0001-08. Objeto: Registro de Preço pelo tipo MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA ANP, considerando o preço médio do município de MURIAÉ/MG, para futuras e eventuais aquisições de combustíveis tais como: Etanol, Gasolina e Óleo Diesel, descritos e especificados no anexo I deste instrumento convocatório, destinados a manutenção da frota automotiva e máquinas do município, notadamente aos veículos e máquinas conveniados, descritos e especificados no anexo I. Valor total estimado R$1.537.400,00 (um milhão e quinhentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais). 16 de Novembro de 2023 a 16 de Novembro de 2024. Rosário da Limeira/MG, 16/11/2023 -

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:4E48B67E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato de Contrato Nº 086/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 108/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Contratada **GNC AUTOMOTORES LTDA**. Inscrito no CNPJ sob o Nº 04.798.469/0008-45. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo "PICK UP" 4x4 – Diesel, para atender a Unidade Básica de Saúde do município de Rosário da Limeira/MG. O veículo será custeado através da Portaria do Ministério da Saúde nº 672 de 06 de junho de 2023 (proposta nº 13465118000123002), conforme descrito e especificados no anexo I. Valor total do Contrato R$ 228.800,00 (duzentos e vinte e oito mil e oitocentos reais). 01 de Dezembro de 2023 a 01 de Maio de 2024. Rosário da Limeira/MG, 01/12/2023

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:75F28782

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 041-A/2023. PROCESSO

LICITATÓRIO 112/2023 PREGÃO PRESENCIAL 052/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora **ARLINDO JUNIOR VALADÃO MOURA 09549655741.** Inscrito no CNPJ sob o Nº 14.809.501/0001-28. Objeto: REGISTRO DE PREÇO, destinado a futuras e eventuais aquisições de peças de reposição, toners, tintas e prestação de serviços destinados à manutenção preventiva e corretiva de impressoras e copiadoras, bem como futuras locações de impressoras/copiadoras tudo conforme descrito e especificado no anexo I, deste instrumento convocatório, destinados à manutenção de impressoras e copiadoras de todas as Secretarias Municipais. Valor total R$ 233.396,00 (duzentos e trinta e três mil e trezentos e noventa e seis reais). 28 de Novembro de 2023 a 28 de Novembro de 2024. Rosário da Limeira/MG, 28/11/2023 -

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA **-**
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 041-B/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 112/2023 PREGÃO PRESENCIAL 052/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora **MD COPIADORA LTDA.** Inscrito no CNPJ sob o Nº 44.556.350/0001-04. Objeto: REGISTRO DE PREÇO, destinado a futuras e eventuais aquisições de peças de reposição, toners, tintas e prestação de serviços destinados à manutenção preventiva e corretiva de impressoras e copiadoras, bem como futuras locações de impressoras/copiadoras tudo conforme descrito e especificado no anexo I, deste instrumento convocatório, destinados à manutenção de impressoras e copiadoras de todas as Secretarias Municipais. Valor total R$ 189.330,00 (cento e oitenta e nove mil e trezentos e trinta reais). 28 de Novembro de 2023 a 28 de Novembro de 2024. Rosário da Limeira/MG, 28/11/2023 -

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:5BE7B0F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 042-A/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 110/2023 PREGÃO PRESENCIAL 050/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora **ACTUAL PNEUS LTDA**. Inscrito no CNPJ sob o Nº 13.668.217/0001-16. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futuras prestações de serviços de recapagem/recauchutagem, vulcanização dentre outros serviços descritos e especificados no anexo I, destinados à manutenção da frota automotiva e máquinas da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, bem como veículos conveniados. Valor total R$ 176.720,00 (cento e setenta e seis mil e setecentos e vinte reais). 12 de dezembro de 2023 a 12 de Dezembro de 2024. Rosário da Limeira/MG, 12/12/2023 -

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA **-**
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 042-B/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 110/2023 PREGÃO PRESENCIAL 050/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora **J P BELEZE**. Inscrito no CNPJ sob o Nº 54.054.937/0001-79. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futuras prestações de serviços de recapagem/recauchutagem, vulcanização dentre outros serviços descritos e especificados no anexo I, destinados à manutenção da frota automotiva e máquinas da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, bem como veículos conveniados. Valor total R$ 208.620,00 (duzentos e oito mil e seiscentos e vinte reais). 12 de dezembro de 2023 a 12 de Dezembro de 2024. Rosário da Limeira/MG, 12/12/2023 -

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:8F64D50D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 039-A/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora **COMERCIAL MOREIRA & MARTINS LTDA,** CNPJ 16.617.470/0001-39. Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de móveis de escritório, eletrodomésticos, eletroportáteis, ferramentas elétricas, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos e materiais hospitalares e odontológicos e de fisioterapia dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, os quais serão destinados ao atendimento de todas as Secretarias Municipais, em especial à Secretaria Municipal de Saúde. Valor total R$ 225.584,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos e oitenta e quatro reais). 09 de Novembro de 2023 a 09 de Novembro de 2024. Rosário da Limeira/MG, 09/11/2023 - José Maria Pinto da Silva - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 039-A2/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora **INDIKE MARCENARIA E REPRESENTACOES LTDA,** CNPJ 12.853.501/0001-08. Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de móveis de escritório, eletrodomésticos, eletroportáteis, ferramentas elétricas, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos e materiais hospitalares e odontológicos e de fisioterapia dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, os quais serão destinados ao atendimento de todas as Secretarias Municipais, em especial à Secretaria Municipal de Saúde. Valor total R$ 46.235,00 (quarenta e seis mil e duzentos e trinta e cinco reais). 09 de Novembro de 2023 a 09 de Novembro de 2024. Rosário da Limeira/MG, 09/11/2023 - José Maria Pinto da Silva - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 039-B/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora **3 RL EMPREEENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA,** CNPJ 02.373.487/0001-83. Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de móveis de escritório, eletrodomésticos, eletroportáteis, ferramentas elétricas, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos e materiais hospitalares e odontológicos e de fisioterapia dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, os quais serão destinados ao atendimento de todas as Secretarias Municipais, em especial à Secretaria Municipal de Saúde. Valor total R$ 216.429,60 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). 09 de Novembro de 2023 a 09 de Novembro de 2024. Rosário da Limeira/MG, 09/11/2023 - José Maria Pinto da Silva - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 039-B2/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora **INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA,** CNPJ 78.589.504/0001-86. Objeto:

Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de móveis de escritório, eletrodomésticos, eletroportáteis, ferramentas elétricas, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos e materiais hospitalares e odontológicos e de fisioterapia dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, os quais serão destinados ao atendimento de todas as Secretarias Municipais, em especial à Secretaria Municipal de Saúde. Valor total R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais). 09 de Novembro de 2023 a 09 de Novembro de 2024. Rosário da Limeira/MG, 09/11/2023 - José Maria Pinto da Silva - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 039-C/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora **AGRO 51 LTDA,** CNPJ 28.148.189/0001-83. Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de móveis de escritório, eletrodomésticos, eletroportáteis, ferramentas elétricas, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos e materiais hospitalares e odontológicos e de fisioterapia dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, os quais serão destinados ao atendimento de todas as Secretarias Municipais, em especial à Secretaria Municipal de Saúde. Valor total R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). 09 de Novembro de 2023 a 09 de Novembro de 2024. Rosário da Limeira/MG, 09/11/2023 - José Maria Pinto da Silva - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 039-C2/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora **K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP,** CNPJ 21.971.041/0001-03. Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de móveis de escritório, eletrodomésticos, eletroportáteis, ferramentas elétricas, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos e materiais hospitalares e odontológicos e de fisioterapia dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, os quais serão destinados ao atendimento de todas as Secretarias Municipais, em especial à Secretaria Municipal de Saúde. Valor total R$ 9.340,00 (nove mil e trezentos e quarenta reais). 09 de Novembro de 2023 a 09 de Novembro de 2024. Rosário da Limeira/MG, 09/11/2023 - José Maria Pinto da Silva - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 039-D/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora **AMETTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA,** CNPJ 37.059.533/0001-59. Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de móveis de escritório, eletrodomésticos, eletroportáteis, ferramentas elétricas, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos e materiais hospitalares e odontológicos e de fisioterapia dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, os quais serão destinados ao atendimento de todas as Secretarias Municipais, em especial à Secretaria Municipal de Saúde. Valor total R$ 15.525,00 (quinze mil e quinhentos e vinte e cinco reais). 09 de Novembro de 2023 a 09 de Novembro de 2024. Rosário da Limeira/MG, 09/11/2023 - José Maria Pinto da Silva - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 039-D2/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora **LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA,** CNPJ 34.770.156/0001-73. Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de móveis de escritório, eletrodomésticos, eletroportáteis, ferramentas elétricas, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos e materiais hospitalares e odontológicos e de fisioterapia dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, os quais serão destinados ao atendimento de todas as Secretarias Municipais, em especial à Secretaria Municipal de Saúde. Valor total R$ 9.099,85 (nove mil, noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos). 09 de Novembro de 2023 a 09 de Novembro de 2024. Rosário da Limeira/MG, 09/11/2023 - José Maria Pinto da Silva - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 039-E/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora **BETANIAMED COMERCIAL LTDA,** CNPJ 09.560.267/0001-08. Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de móveis de escritório, eletrodomésticos, eletroportáteis, ferramentas elétricas, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos e materiais hospitalares e odontológicos e de fisioterapia dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, os quais serão destinados ao atendimento de todas as Secretarias Municipais, em especial à Secretaria Municipal de Saúde. Valor total R$ 8.260,00 (oito mil e duzentos e sessenta reais). 09 de Novembro de 2023 a 09 de Novembro de 2024. Rosário da Limeira/MG, 09/11/2023 - José Maria Pinto da Silva - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 039-E2/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA,** CNPJ 42.650.279/0001-07. Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de móveis de escritório, eletrodomésticos, eletroportáteis, ferramentas elétricas, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos e materiais hospitalares e odontológicos e de fisioterapia dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, os quais serão destinados ao atendimento de todas as Secretarias Municipais, em especial à Secretaria Municipal de Saúde. Valor total R$ 86.420,52 (oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos). 09 de Novembro de 2023 a 09 de Novembro de 2024. Rosário da Limeira/MG, 09/11/2023 - José Maria Pinto da Silva - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 039-F/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora **CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA,** CNPJ 43.684.445/0001-40. Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de móveis de escritório, eletrodomésticos, eletroportáteis, ferramentas elétricas, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos e materiais hospitalares e odontológicos e de fisioterapia dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, os quais serão destinados ao atendimento de todas as Secretarias Municipais, em especial à Secretaria Municipal de Saúde. Valor total R$ 20.114,91 (vinte mil, cento e quatorze reais e noventa e um centavos). 09 de Novembro de 2023 a 09 de Novembro de 2024. Rosário da Limeira/MG, 09/11/2023 - José Maria Pinto da Silva - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 039-F2/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora **LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA,** CNPJ 29.579.214/0001-46. Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de móveis de escritório, eletrodomésticos, eletroportáteis, ferramentas elétricas, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos e materiais hospitalares e odontológicos e de fisioterapia dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, os quais serão

destinados ao atendimento de todas as Secretarias Municipais, em especial à Secretaria Municipal de Saúde. Valor total R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). 09 de Novembro de 2023 a 09 de Novembro de 2024. Rosário da Limeira/MG, 09/11/2023 - José Maria Pinto da Silva - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 039-G/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora **CIRURGICA FENIX LTDA,** CNPJ 41.934.829/0001-49. Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de móveis de escritório, eletrodomésticos, eletroportáteis, ferramentas elétricas, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos e materiais hospitalares e odontológicos e de fisioterapia dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, os quais serão destinados ao atendimento de todas as Secretarias Municipais, em especial à Secretaria Municipal de Saúde. Valor total R$ 2.740,00 (dois mil e setecentos e quarenta reais). 09 de Novembro de 2023 a 09 de Novembro de 2024. Rosário da Limeira/MG, 09/11/2023 - José Maria Pinto da Silva - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 039-G2/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora **LUPS SPORTS LTDA,** CNPJ 42.674.989/0001-69. Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de móveis de escritório, eletrodomésticos, eletroportáteis, ferramentas elétricas, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos e materiais hospitalares e odontológicos e de fisioterapia dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, os quais serão destinados ao atendimento de todas as Secretarias Municipais, em especial à Secretaria Municipal de Saúde. Valor total R$ 6.825,00 (seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais). 09 de Novembro de 2023 a 09 de Novembro de 2024. Rosário da Limeira/MG, 09/11/2023 - José Maria Pinto da Silva - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 039-H/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora **COMERCIAL AVAN LTDA,** CNPJ 39.877.684/0001-40. Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de móveis de escritório, eletrodomésticos, eletroportáteis, ferramentas elétricas, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos e materiais hospitalares e odontológicos e de fisioterapia dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, os quais serão destinados ao atendimento de todas as Secretarias Municipais, em especial à Secretaria Municipal de Saúde. Valor total R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). 09 de Novembro de 2023 a 09 de Novembro de 2024. Rosário da Limeira/MG, 09/11/2023 - José Maria Pinto da Silva - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 039-H2/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora **MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA,** CNPJ 24.501.724/0001-87. Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de móveis de escritório, eletrodomésticos, eletroportáteis, ferramentas elétricas, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos e materiais hospitalares e odontológicos e de fisioterapia dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, os quais serão destinados ao atendimento de todas as Secretarias Municipais, em especial à Secretaria Municipal de Saúde. Valor total R$ 4.590,00 (quatro mil e quinhentos e noventa reais). 09 de Novembro de 2023 a 09 de Novembro de 2024. Rosário da Limeira/MG, 09/11/2023 - José Maria Pinto da Silva - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 039-I/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora **COMERCIAL USUAL LTDA,** CNPJ 14.050.075/0001-91. Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de móveis de escritório, eletrodomésticos, eletroportáteis, ferramentas elétricas, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos e materiais hospitalares e odontológicos e de fisioterapia dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, os quais serão destinados ao atendimento de todas as Secretarias Municipais, em especial à Secretaria Municipal de Saúde. Valor total R$ 6.645,00 (seis mil e seiscentos e quarenta e cinco reais). 09 de Novembro de 2023 a 09 de Novembro de 2024. Rosário da Limeira/MG, 09/11/2023 - José Maria Pinto da Silva - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 039-I2/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora **M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICO LTDA,** CNPJ 37.725.824/0001-39. Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de móveis de escritório, eletrodomésticos, eletroportáteis, ferramentas elétricas, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos e materiais hospitalares e odontológicos e de fisioterapia dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, os quais serão destinados ao atendimento de todas as Secretarias Municipais, em especial à Secretaria Municipal de Saúde. Valor total R$ 85.873,18 (oitenta e cinco mil oitocentos e setenta e três reais e dezoito centavos). 09 de Novembro de 2023 a 09 de Novembro de 2024. Rosário da Limeira/MG, 09/11/2023 - José Maria Pinto da Silva - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 039-J/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora **CONCEITOS COMERCIO DE ARTIGOS DE USO COMERCIAL LTDA EPP,** CNPJ 08.583.629/0001-13. Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de móveis de escritório, eletrodomésticos, eletroportáteis, ferramentas elétricas, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos e materiais hospitalares e odontológicos e de fisioterapia dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, os quais serão destinados ao atendimento de todas as Secretarias Municipais, em especial à Secretaria Municipal de Saúde. Valor total R$ 2.546,32 (dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos). 09 de Novembro de 2023 a 09 de Novembro de 2024. Rosário da Limeira/MG, 09/11/2023 - José Maria Pinto da Silva - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 039-J2/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora **MD COPIADORA LTDA,** CNPJ 44.556.350/0001-04. Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de móveis de escritório, eletrodomésticos, eletroportáteis, ferramentas elétricas, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos e materiais hospitalares e odontológicos e de fisioterapia dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, os quais serão destinados ao atendimento de todas as Secretarias Municipais, em especial à Secretaria Municipal de Saúde. Valor total R$ 132.503,96 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e três reais e noventa e seis centavos). 09 de Novembro de 2023 a 09 de Novembro de 2024. Rosário da Limeira/MG, 09/11/2023 - José Maria Pinto da Silva - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 039-K/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023. Órgão

Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora **COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA,** CNPJ 50.387.433/0001-10. Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de móveis de escritório, eletrodomésticos, eletroportáteis, ferramentas elétricas, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos e materiais hospitalares e odontológicos e de fisioterapia dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, os quais serão destinados ao atendimento de todas as Secretarias Municipais, em especial à Secretaria Municipal de Saúde. Valor total R$ 34.250,00 (trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais). 09 de Novembro de 2023 a 09 de Novembro de 2024. Rosário da Limeira/MG, 09/11/2023 - José Maria Pinto da Silva - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 039-K2/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora **OLIVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO,** CNPJ 41.814.450/0001-03. Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de móveis de escritório, eletrodomésticos, eletroportáteis, ferramentas elétricas, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos e materiais hospitalares e odontológicos e de fisioterapia dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, os quais serão destinados ao atendimento de todas as Secretarias Municipais, em especial à Secretaria Municipal de Saúde. Valor total R$ 165.221,90 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e noventa centavos). 09 de Novembro de 2023 a 09 de Novembro de 2024. Rosário da Limeira/MG, 09/11/2023 - José Maria Pinto da Silva - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 039-L/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora **DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA,** CNPJ 44.259.236/0001-12. Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de móveis de escritório, eletrodomésticos, eletroportáteis, ferramentas elétricas, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos e materiais hospitalares e odontológicos e de fisioterapia dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, os quais serão destinados ao atendimento de todas as Secretarias Municipais, em especial à Secretaria Municipal de Saúde. Valor total R$ 7.736,98 (sete mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos). 09 de Novembro de 2023 a 09 de Novembro de 2024. Rosário da Limeira/MG, 09/11/2023 - José Maria Pinto da Silva - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 039-L2/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora **PANTANAL INFORMATICA LTDA,** CNPJ 42.387.427/0001-34. Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de móveis de escritório, eletrodomésticos, eletroportáteis, ferramentas elétricas, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos e materiais hospitalares e odontológicos e de fisioterapia dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, os quais serão destinados ao atendimento de todas as Secretarias Municipais, em especial à Secretaria Municipal de Saúde. Valor total R$ 76.550,00 (setenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais). 09 de Novembro de 2023 a 09 de Novembro de 2024. Rosário da Limeira/MG, 09/11/2023 - José Maria Pinto da Silva - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 039-M/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora **D&D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME -** CNPJ: 07.994.516/0001-48. Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de móveis de escritório, eletrodomésticos, eletroportáteis, ferramentas elétricas, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos e materiais hospitalares e odontológicos e de fisioterapia dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, os quais serão destinados ao atendimento de todas as Secretarias Municipais, em especial à Secretaria Municipal de Saúde. Valor total R$ 63.469,00 (sessenta e três mil e quatrocentos e sessenta e nove reais). 09 de Novembro de 2023 a 09 de Novembro de 2024. Rosário da Limeira/MG, 09/11/2023 - José Maria Pinto da Silva - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 039-M2/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora **PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ 28.877.319/0001-19. Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de móveis de escritório, eletrodomésticos, eletroportáteis, ferramentas elétricas, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos e materiais hospitalares e odontológicos e de fisioterapia dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, os quais serão destinados ao atendimento de todas as Secretarias Municipais, em especial à Secretaria Municipal de Saúde. Valor total R$ 1.599,76 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos). 09 de Novembro de 2023 a 09 de Novembro de 2024. Rosário da Limeira/MG, 09/11/2023 - José Maria Pinto da Silva - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 039-N/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora **D E M - MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA,** CNPJ 27.209.293/0001-78. Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de móveis de escritório, eletrodomésticos, eletroportáteis, ferramentas elétricas, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos e materiais hospitalares e odontológicos e de fisioterapia dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, os quais serão destinados ao atendimento de todas as Secretarias Municipais, em especial à Secretaria Municipal de Saúde. Valor total R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). 09 de Novembro de 2023 a 09 de Novembro de 2024. Rosário da Limeira/MG, 09/11/2023 - José Maria Pinto da Silva - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 039-N2/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** CNPJ 29.700.587/0001-23. Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de móveis de escritório, eletrodomésticos, eletroportáteis, ferramentas elétricas, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos e materiais hospitalares e odontológicos e de fisioterapia dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, os quais serão destinados ao atendimento de todas as Secretarias Municipais, em especial à Secretaria Municipal de Saúde. Valor total R$ 2.099,95 (dois mil, noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). 09 de Novembro de 2023 a 09 de Novembro de 2024. Rosário da Limeira/MG, 09/11/2023 - José Maria Pinto da Silva - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 039-O/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora **DIAGRAMA TECNOLOGIA LIMITADA,** CNPJ 10.918.347/0002-52. Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de móveis de escritório, eletrodomésticos,

eletroportáteis, ferramentas elétricas, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos e materiais hospitalares e odontológicos e de fisioterapia dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, os quais serão destinados ao atendimento de todas as Secretarias Municipais, em especial à Secretaria Municipal de Saúde. Valor total R$ 34.441,04 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quatro centavos). 09 de Novembro de 2023 a 09 de Novembro de 2024. Rosário da Limeira/MG, 09/11/2023 - José Maria Pinto da Silva - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 039-O2/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora **PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** CNPJ 85.067.502/0001-92. Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de móveis de escritório, eletrodomésticos, eletroportáteis, ferramentas elétricas, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos e materiais hospitalares e odontológicos e de fisioterapia dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, os quais serão destinados ao atendimento de todas as Secretarias Municipais, em especial à Secretaria Municipal de Saúde. Valor total R$ 13.122,00 (treze mil e cento e vinte e dois reais). 09 de Novembro de 2023 a 09 de Novembro de 2024. Rosário da Limeira/MG, 09/11/2023 - José Maria Pinto da Silva - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 039-P/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora **EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA,** CNPJ 00.944.944/0001-17. Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de móveis de escritório, eletrodomésticos, eletroportáteis, ferramentas elétricas, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos e materiais hospitalares e odontológicos e de fisioterapia dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, os quais serão destinados ao atendimento de todas as Secretarias Municipais, em especial à Secretaria Municipal de Saúde. Valor total R$ 9.000,00 (nove mil reais). 09 de Novembro de 2023 a 09 de Novembro de 2024. Rosário da Limeira/MG, 09/11/2023 - José Maria Pinto da Silva - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 039-P2/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora **R.A SOLUCOES LTDA,** CNPJ 37.550.502/0001-04. Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de móveis de escritório, eletrodomésticos, eletroportáteis, ferramentas elétricas, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos e materiais hospitalares e odontológicos e de fisioterapia dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, os quais serão destinados ao atendimento de todas as Secretarias Municipais, em especial à Secretaria Municipal de Saúde. Valor total R$ 8.955,00 (oito mil e novecentos e cinquenta e cinco reais). 09 de Novembro de 2023 a 09 de Novembro de 2024. Rosário da Limeira/MG, 09/11/2023 - José Maria Pinto da Silva - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 039-Q/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ 33.583.026/0001-69. Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de móveis de escritório, eletrodomésticos, eletroportáteis, ferramentas elétricas, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos e materiais hospitalares e odontológicos e de fisioterapia dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, os quais serão destinados ao atendimento de todas as Secretarias Municipais, em especial à Secretaria Municipal de Saúde. Valor total R$ 9.650,00 (nove mil e seiscentos e cinquenta reais). 09 de Novembro de 2023 a 09 de Novembro de 2024. Rosário da Limeira/MG, 09/11/2023 - José Maria Pinto da Silva - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 039-Q2/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora **SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA,** CNPJ 33.615.509/0001-06. Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de móveis de escritório, eletrodomésticos, eletroportáteis, ferramentas elétricas, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos e materiais hospitalares e odontológicos e de fisioterapia dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, os quais serão destinados ao atendimento de todas as Secretarias Municipais, em especial à Secretaria Municipal de Saúde. Valor total R$ 528.600,00 (quinhentos e vinte e oito mil e seiscentos reais). 09 de Novembro de 2023 a 09 de Novembro de 2024. Rosário da Limeira/MG, 09/11/2023 - José Maria Pinto da Silva - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 039-R/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora **ES LICITACOES REGIONAIS LTDA,** CNPJ 44.506.209/0001-05. Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de móveis de escritório, eletrodomésticos, eletroportáteis, ferramentas elétricas, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos e materiais hospitalares e odontológicos e de fisioterapia dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, os quais serão destinados ao atendimento de todas as Secretarias Municipais, em especial à Secretaria Municipal de Saúde. Valor total R$ 37.437,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e trinta e sete reais). 09 de Novembro de 2023 a 09 de Novembro de 2024. Rosário da Limeira/MG, 09/11/2023 - José Maria Pinto da Silva - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 039-R2/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora **SJS EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ 48.462.984/0001-59. Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de móveis de escritório, eletrodomésticos, eletroportáteis, ferramentas elétricas, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos e materiais hospitalares e odontológicos e de fisioterapia dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, os quais serão destinados ao atendimento de todas as Secretarias Municipais, em especial à Secretaria Municipal de Saúde. Valor total R$ 16.710,00 (dezesseis mil e setecentos e dez reais). 09 de Novembro de 2023 a 09 de Novembro de 2024. Rosário da Limeira/MG, 09/11/2023 - José Maria Pinto da Silva - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 039-S/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora **ESPACO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA,** CNPJ 34.329.066/0001-41. Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de móveis de escritório, eletrodomésticos, eletroportáteis, ferramentas elétricas, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos e materiais hospitalares e odontológicos e de fisioterapia dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, os quais serão destinados ao atendimento de todas as Secretarias Municipais, em especial à Secretaria Municipal de Saúde. Valor total R$ 16.780,00 (dezesseis mil e setecentos e oitenta reais). 09 de Novembro de 2023 a 09 de Novembro de 2024. Rosário da Limeira/MG, 09/11/2023 - José Maria Pinto da Silva - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 039-S2/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora **TALLES HENRIQUE DE OLIVEIRA NOGUEIRA 15203365601,** CNPJ 45.903.015/0001-06. Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de móveis de escritório, eletrodomésticos, eletroportáteis, ferramentas elétricas, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos e materiais hospitalares e odontológicos e de fisioterapia dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, os quais serão destinados ao atendimento de todas as Secretarias Municipais, em especial à Secretaria Municipal de Saúde. Valor total R$ 16.542,72 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos). 09 de Novembro de 2023 a 09 de Novembro de 2024. Rosário da Limeira/MG, 09/11/2023 - José Maria Pinto da Silva - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 039-T/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora **FLORESTAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA,** CNPJ 30.921.204/0001-26. Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de móveis de escritório, eletrodomésticos, eletroportáteis, ferramentas elétricas, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos e materiais hospitalares e odontológicos e de fisioterapia dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, os quais serão destinados ao atendimento de todas as Secretarias Municipais, em especial à Secretaria Municipal de Saúde. Valor total R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). 09 de Novembro de 2023 a 09 de Novembro de 2024. Rosário da Limeira/MG, 09/11/2023 - José Maria Pinto da Silva - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 039-T2/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora **TECPARTS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PECAS LTDA** - CNPJ: 15.135.210/0001-64. Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de móveis de escritório, eletrodomésticos, eletroportáteis, ferramentas elétricas, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos e materiais hospitalares e odontológicos e de fisioterapia dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, os quais serão destinados ao atendimento de todas as Secretarias Municipais, em especial à Secretaria Municipal de Saúde. Valor total R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). 09 de Novembro de 2023 a 09 de Novembro de 2024. Rosário da Limeira/MG, 09/11/2023 - José Maria Pinto da Silva - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 039-U/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora **FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA,** CNPJ 42.727.372/0001-64. Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de móveis de escritório, eletrodomésticos, eletroportáteis, ferramentas elétricas, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos e materiais hospitalares e odontológicos e de fisioterapia dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, os quais serão destinados ao atendimento de todas as Secretarias Municipais, em especial à Secretaria Municipal de Saúde. Valor total R$ 69.739,86 (sessenta e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos). 09 de Novembro de 2023 a 09 de Novembro de 2024. Rosário da Limeira/MG, 09/11/2023 - José Maria Pinto da Silva - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 039-U2/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora **URSA COMERCIAL LTDA,** CNPJ 26.628.908/0001-38. Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de móveis de escritório, eletrodomésticos, eletroportáteis, ferramentas elétricas, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos e materiais hospitalares e odontológicos e de fisioterapia dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, os quais serão destinados ao atendimento de todas as Secretarias Municipais, em especial à Secretaria Municipal de Saúde. Valor total R$ 12.855,00 (doze mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais). 09 de Novembro de 2023 a 09 de Novembro de 2024. Rosário da Limeira/MG, 09/11/2023 - José Maria Pinto da Silva - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 039-V/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. **GLOBALTECH INFORMATICA LTDA-ME,** CNPJ 09.316.095/0001-21. Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de móveis de escritório, eletrodomésticos, eletroportáteis, ferramentas elétricas, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos e materiais hospitalares e odontológicos e de fisioterapia dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, os quais serão destinados ao atendimento de todas as Secretarias Municipais, em especial à Secretaria Municipal de Saúde. Valor total R$ 353.763,01 (trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e três reais e um centavo). 09 de Novembro de 2023 a 09 de Novembro de 2024. Rosário da Limeira/MG, 09/11/2023 - José Maria Pinto da Silva - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 039-V2/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. **VARETEC EQUIPAMENTOS PARA DESOBSTRUCAO DE ESGOTO LTDA,** CNPJ 57.099.673/0001-68. Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de móveis de escritório, eletrodomésticos, eletroportáteis, ferramentas elétricas, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos e materiais hospitalares e odontológicos e de fisioterapia dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, os quais serão destinados ao atendimento de todas as Secretarias Municipais, em especial à Secretaria Municipal de Saúde. Valor total R$ 6.000,00 (seis mil reais). 09 de Novembro de 2023 a 09 de Novembro de 2024. Rosário da Limeira/MG, 09/11/2023 - José Maria Pinto da Silva - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 039-W/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. **GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ 09.426.307/0001-23. Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de móveis de escritório, eletrodomésticos, eletroportáteis, ferramentas elétricas, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos e materiais hospitalares e odontológicos e de fisioterapia dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, os quais serão destinados ao atendimento de todas as Secretarias Municipais, em especial à Secretaria Municipal de Saúde. Valor total R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). 09 de Novembro de 2023 a 09 de Novembro de 2024. Rosário da Limeira/MG, 09/11/2023 - José Maria Pinto da Silva - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 039-W2/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. **VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI,** CNPJ 08.380.296/0001-25. Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de móveis de escritório,

eletrodomésticos, eletroportáteis, ferramentas elétricas, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos e materiais hospitalares e odontológicos e de fisioterapia dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, os quais serão destinados ao atendimento de todas as Secretarias Municipais, em especial à Secretaria Municipal de Saúde. Valor total R$ 10.620,00 (dez mil e seiscentos e vinte reais). 09 de Novembro de 2023 a 09 de Novembro de 2024. Rosário da Limeira/MG, 09/11/2023 - José Maria Pinto da Silva - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 039-X/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. **HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI,** CNPJ 23.615.514/0001-57. Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de móveis de escritório, eletrodomésticos, eletroportáteis, ferramentas elétricas, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos e materiais hospitalares e odontológicos e de fisioterapia dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, os quais serão destinados ao atendimento de todas as Secretarias Municipais, em especial à Secretaria Municipal de Saúde. Valor total R$ 16.970,68 (dezesseis mil, novecentos e setenta reais e sessenta e oito centavos). 09 de Novembro de 2023 a 09 de Novembro de 2024. Rosário da Limeira/MG, 09/11/2023 - José Maria Pinto da Silva - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 039-X2/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. **VS MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA,** CNPJ 48.221.728/0001-70. Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de móveis de escritório, eletrodomésticos, eletroportáteis, ferramentas elétricas, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos e materiais hospitalares e odontológicos e de fisioterapia dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, os quais serão destinados ao atendimento de todas as Secretarias Municipais, em especial à Secretaria Municipal de Saúde. Valor total R$ 21.098,00 (vinte e um mil e noventa e oito reais). 09 de Novembro de 2023 a 09 de Novembro de 2024. Rosário da Limeira/MG, 09/11/2023 - José Maria Pinto da Silva - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 039-Y/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. **H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,** CNPJ 21.153.043/0001-87. Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de móveis de escritório, eletrodomésticos, eletroportáteis, ferramentas elétricas, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos e materiais hospitalares e odontológicos e de fisioterapia dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, os quais serão destinados ao atendimento de todas as Secretarias Municipais, em especial à Secretaria Municipal de Saúde. Valor total R$ 8.410,12 (oito mil, quatrocentos e dez reais e doze centavos). 09 de Novembro de 2023 a 09 de Novembro de 2024. Rosário da Limeira/MG, 09/11/2023 - José Maria Pinto da Silva - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 039-Z/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. **IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA,** CNPJ 20.081.724/0001-14. Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de móveis de escritório, eletrodomésticos, eletroportáteis, ferramentas elétricas, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos e materiais hospitalares e odontológicos e de fisioterapia dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, os quais serão destinados ao atendimento de todas as Secretarias Municipais, em especial à Secretaria Municipal de Saúde. Valor total R$ 13.039,84 (treze mil, trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos). 09 de Novembro de 2023 a 09 de Novembro de 2024.

Rosário da Limeira/MG, 09/11/2023 –

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:BB391207

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº. 100 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 100 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de Conselheiros Tutelares Suplentes, em período de ferias dos Conselhos Tutelares Titulares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal 996 de 24 de Março de 2023, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e da outras providências, sobretudo em seu Art. 74, IX;

Considerando as atribuições dos conselheiros tutelares e a necessidade de composição contínua dos 05 membros eleitos para desenvolvimento de suas atividades, com a devida deliberação entre os membros;

Considerando as ultimas eleiçoes para o cargo de Conselheiros Tutelares que indica os conselheiros titulares bem como os suplentes, que exercerão suas atribuições em substituição aos conselheiros titulares, conforme estabelecido em lei;

Considerando a concessão de férias anuais dos membros titulares do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rubelita/MG;

Considerando, por fim, erro material constatado na Portaria de nº: 098 de 11 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR as senhoras TATIANA GONÇALVES MENDES, portadora do CPF de nº: 116.085.386-05, VANEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, portadora do CPF de nº:062.464.086-80, RAIRA PEREIRA GUIMARAES, portadora do CPF de nº:020.280.306-66 e CLEONICE APARECIDA DE JESUS, portadora do CPF de nº:127.814.686-57, para o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rubelita/MG, na forma da Lei Municipal 996/2023, para atuar como Membros Titulares do referido Conselho, a partir de 11 de Dezembro 2023 até 09 de Janeiro de 2024, em substituição aos membros titulares em gozo de ferias, conforme calendario apresentado ao Municipio.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria de nº: 098 de 11 de Dezembro de 2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de Dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 12 de Dezembro de 2023.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:3FEE2952

GABINETE
DECRETO Nº 069, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 069, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O COMITÊ MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DE ÓBITO MATERNO, INFANTIL E FETAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, Jose Trindade Ferreira, no uso de suas atribuições legais e ainda
:

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 72, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece a vigilância do óbito infantil e fetal como obrigatória nos serviços de sa- úde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MS/SVS nº 116, de 11 de fevereiro de 2009, que regulamenta a coleta de dados, fluxo e periodicidade de envio de informações sobre óbitos e nascidos vivos para os Sistemas de Informações em Saú- de sob gestão da Secretaria de Vigilância em Saúde;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO SES MG Nº 8.378, de 19 de outubro de 2022 que redefine a organização dos comitês estadual, regionais, municipais, com- partilhados e hospitalares de prevenção de mortalidade materna, infantil e fetal e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a identificação dos principais fatores de risco asso- ciados à mortalidade materna, infantil e fetal possibilita a definição de estratégias de prevenção de novas ocorrências,

D E C R E T A:

Art. 1º. O Comitê Municipal de Vigilância de Óbito Materno, Infantil e Fe- tal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, fica instituído e passa a ser regula- mentado nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. O Comitê de que trata o caput deste artigo se relacio- nará tecnicamente com o Comitê Regional (SRS Montes Claros) da Secretaria do Estado de Minas Gerais, no que tange à morte materna, infantil e fetal.

Art. 2º. Compete ao Comitê Municipal de Vigilância de Óbito Materno, Infantil e Fetal:

Analisar as fichas de investigação dos óbitos maternos, infantis e fetais com a finalidade de classificar os óbitos e identificar a evita- bilidade de acordo com os critérios vigentes;
Realizar diagnóstico da situação da mortalidade materna, infantil e fetal com base nos dados epidemiológicos locais e, propor me- didas para promoção e qualificação da assistência à saúde da mulher e da criança;
Acompanhar a implementação das medidas e recomendações propostas;
Colaborar e acompanhar a implementação das normas e ações de segurança do paciente no que tange aos cuidados obstétricos, puerperais e infantis;
Enviar sistematicamente as análises e as conclusões das Fichas de Investigação dos óbitos maternos, infantis e fetais para o Comitê Regional de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal de sua URS;
Mobilizar os diversos setores da sociedade envolvidos com a saúde da mulher e criança para a redução da mortalidade materna, in- fantil e fetal.
Colaborar na organização e monitorar o funcionamento dos comitês Hospitalares de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal;

Art. 3º. O Comitê Municipal de Vigilância de Óbito Materno, Infantil e Fetal será composto por representantes das seguintes áreas:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
01 (um) servidor da área técnica de saúde da criança da Aten- ção Primária à Saúde;
01 (um) servidor da área técnica de saúde da mulher da Aten- ção Primária à Saúde
01 (um) servidor da área técnica da Regulação da Secretaria Municipal de Saúde
01 (um) servidor da área técnica da Vigilância em Epidemioló- gica;
01 (um) servidor da área técnica da Vigilância Sanitária;
01 (um) servidor do Departamento de Vigilância em Saúde - técnico do Sistema de Informação em Mortalidade - SIM;

Representantes do Centro de Saúde de Rubelita:
01 (um) servidor da área técnica obstétrica e/ou neonatal;

§ 1º. A cada membro titular corresponderá um suplente.

§ 2º. Os representantes de que trata o inciso I deste artigo serão indicados pelo órgão da Secretaria de Saúde a ser representado no Comitê.

§ 3º. Os representantes de que trata o inciso I e II deste artigo serão indi- cados pelas respectivas instituições.

Art. 4º. O Comitê Municipal de Vigilância de Óbito Materno, Infantil e Fe- tal, terá seu funcionamento regido por Regimento Interno, elaborado e aprovado pelos membros que o compõem.

Art. 5º. O Comitê Municipal de Vigilância de Óbito Materno, Infantil e Fe- tal poderá convidar, quando se fizer necessário, especialistas e representantes de órgãos e entidades públicos ou privados e de organizações da sociedade civil, com reconhecida atuação no campo de estudo, vigilância e prevenção da mortalida- de Materna, Infantil e Fetal, para contribuir em ações pontuais do Comitê.
Parágrafo único. Os membros convidados serão indicados por seus respectivos órgãos.

Art. 6º. Os membros do Comitê Municipal de Vigilância de Óbito Materno, Infantil e Fetal serão nomeados pelo Secretário Municipal de Saúde, por meio de Portaria.

Parágrafo único. O mandato dos membros e respectivos suplentes será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 7º. Os membros do comitê exercerão seus mandatos pelo período de 2 (dois) anos, sem receber qualquer tipo de remuneração adicional, considerando- se o relevante papel social pertinente às atribuições exercidas pelos mesmos, podendo ser reconduzidos, desde que não haja novos candidatos.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 12 de Dezembro de 2023.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:D2F3260D

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DA SESSÃO PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO 012/2023

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA, COM A FINALIDADE PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (HOTÉIS/POUSADAS), PARA SERVIÇOS EVENTUAIS DE HOSPEDAGEM EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PRFEITURA DE RUBELITA, OBJETO DA CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO 012/2023.

Aos 11 dias do mês de dezembro de 2023, ás 08h30min, nesta cidade de Rubelita, Estado de Minas Gerais, na sala de reuniões da ***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, na Praça Major Avelino de Almeida, nº406 - Centro, devidamente intimados, reuniram-se os membros da CPL, nomeados através da Portaria nº 074 de 03 de outubro de 2023, a Sra. Eliane Miranda Jardim, a Sra. Claudia Costa Silva, a Sra. Elane Soares Gouveia, com a finalidade de deliberarem sobre a Chamada Pública/Credenciamento nº 012/2023, objetivando o credenciamento de pessoas jurídicas (hotéis e pousadas), para serviços eventuais de hospedagem em atendimento às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Rubelita. Iniciados os trabalhos, a Presidente da CPL, a Sra. Eliane Miranda Jardim, fez minucioso relato de todo o processo, informando que o Aviso da Chamada Pública/Credenciamento nº 012/2023, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros edição do dia 24/11/2023, Quadro de aviso no dia 24/11/2023, Jornal Hoje em Dia edição do dia 24/11/2023. E nesta data (11/12/2023), reunidos a CPL, para avaliar a documentação dos possíveis inscritos na Chamada Pública/Credenciamento nº 012/2023, foi constatado que não houve nenhum interessado nesse credenciamento.

Mantém em *aberto o credenciamento para os futuros interessados.*

Não havendo mais nada a se tratar, Eu, Eliane Miranda Jardim, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, demais presentes.

Rubelita/MG, 11 de dezembro de 2023.

Presidente da CPL

1º Membro da CPL

1º membro suplente da CPL

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:15DF7782

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº077/2023, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24 Inciso II da Lei 8.666/93, alterado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, objetivando a aquisição, com entrega imediata, de 03 bebedouros, em favor da empresa Inforcomp Distribuidora Ltda, CNPJ 47.139.364/0001-10, estabelecida na Rua Benjamim dos Anjos, nº661 A, Bairro Melo, Montes Claros/MG, no valor total de R$7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho e/ou contrato da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida. José Trindade Ferreira. Prefeito Municipal. Rubelita/MG. 12 de dezembro de 2023.

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:AC70630E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2023

Processo nº: 37/2023
Credenciamento n.º 04/2023
Contrato nº: 52/2023

1º Aditivo ao Contrato nº 52/2023
Contratada: COOPERDIAS – COOPERATIVA DE TAXIS E PASSAGEIROS DIAS, CNPJ N.º 49.515.697/0001-22.

Objeto: Acréscimo de 25% do valor inicial do contrato, resultando em R$ 3.730.050,00 (três milhões e setecentos e trinta mil e cinquenta reais), que será rateado entre todos os credenciados contratados igualitariamente.

Do Valor: Em razão do 1° aditivo contratual fica acrescido o valor de R$ 573.750,00 (quinhentos e setenta e três mil e setecentos e cinquenta reais) que representa cerca de 25% do valor inicial contratado, totalizando o valor de R$ 3.730.050,00 (três milhões e setecentos e trinta mil e cinquenta reais).

Santa Bárbara, 12 de dezembro de 2023.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:4F19F62B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2023

Processo nº: 37/2023
Credenciamento n.º 04/2023
Contrato nº: 53/2023

1º Aditivo ao Contrato nº 53/2023
Contratada: COOPERTRANSB – COOPERATIVA MISTA DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE SANTA BÁRBARA, CNPJ: 18.653.818/0001-79.

Objeto: Acréscimo de 25% do valor inicial do contrato, resultando em R$ 3.730.050,00 (três milhões e setecentos e trinta mil e cinquenta reais), que será rateado entre todos os credenciados contratados igualitariamente.

Do Valor: Em razão do 1° aditivo contratual fica acrescido o valor de R$ 573.750,00 (quinhentos e setenta e três mil e setecentos e cinquenta reais) que representa cerca de 25% do valor inicial contratado, totalizando o valor de R$ 3.730.050,00 (três milhões e setecentos e trinta mil e cinquenta reais).

Santa Bárbara, 12 de dezembro de 2023

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:A4F31E61

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2023

Processo nº: 37/2023
Credenciamento n.º 04/2023
Contrato nº: 53/2023

1º Aditivo ao Contrato nº 53/2023
Contratada: COOPERREAL – COOPERATIVA DE TRANSPORTE DA ESTRADA REAL, CNPJ: 40.313.409/0001-82.

Objeto: Acréscimo de 25% do valor inicial do contrato, resultando em R$ 3.730.050,00 (três milhões e setecentos e trinta mil e cinquenta reais), que será rateado entre todos os credenciados contratados igualitariamente.

Do Valor: Em razão do 1° aditivo contratual fica acrescido o valor de R$ 573.750,00 (quinhentos e setenta e três mil e setecentos e cinquenta reais) que representa cerca de 25% do valor inicial contratado, totalizando o valor de R$ 3.730.050,00 (três milhões e setecentos e trinta mil e cinquenta reais).

Santa Bárbara, 12 de dezembro de 2023.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:5765E327

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2023

Processo nº: 37/2023
Credenciamento n.º 04/2023
Contrato nº: 53/2023

1º Aditivo ao Contrato nº 53/2023
Contratada: COOPERTASB – COOPERATIVA DE TÁXIS DE SANTA BÁRBARA, CNPJ: 44.832.158/0001-01.

Objeto: Acréscimo de 25% do valor inicial do contrato, resultando em R$ 3.730.050,00 (três milhões e setecentos e trinta mil e cinquenta reais), que será rateado entre todos os credenciados contratados igualitariamente.

Do Valor: Em razão do 1° aditivo contratual fica acrescido o valor de R$ 573.750,00 (quinhentos e setenta e três mil e setecentos e cinquenta reais) que representa cerca de 25% do valor inicial contratado, totalizando o valor de R$ 3.730.050,00 (três milhões e setecentos e trinta mil e cinquenta reais).

Santa Bárbara, 12 de dezembro de 2023.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:4D9D5F02

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 167/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada em saneamento para execução de manutenção corretiva com substituição de peças, limpeza, teste de vazão e atualização de nível estático e dinâmico dos poços tubulares profundos utilizados para captação de água subterrânea localizados na zona rural do município de Santa Bárbara – MG, em observância às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, conforme especificações do edital e seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **03/01/2024** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e na Prefeitura. Santa Bárbara, 12/12/2023 -

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:EBE038B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE N.º 2111/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição e transferência de dotações orçamentárias e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar remanejamento, transposição e transferência orçamentária de recursos de uma categoria de programação para outra, de uma unidade orçamentária para outra, no orçamento aprovado para o exercício de 2024, de acordo com o inciso VI, art. 167, da Constituição Federal, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa autorizada.

Parágrafo Único: A realocação de recursos por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, de que trata o caput deste artigo, processar-se-á por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. A autorização contida no caput do art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitada as demais normas constituídas e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, possa efetuar:

I - Remanejamento de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgão reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos respectivos órgão reestruturados.

II - Remanejamento de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra.

III - Transferência de dotações, por decreto, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo, entre os mesmos grupos de natureza de despesas;

IV - Transposição de recursos de uma Unidade Orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra, desde que dentro do mesmo órgão.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2024.

Santa Bárbara, 12 de dezembro de 2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito de Santa Bárbara

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:63CFD2CA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE N.º 2112/2023

Autoriza a abertura de Crédito Especial para os fins especificados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O crédito especial autorizado neste artigo será destinado repasse de recursos financeiros ao Colégio Caraça. Será aberto com recursos de **Excesso de Arrecadação** provenientes da Transferência Especial da União, emenda 27590020, conforme abaixo:

Fonte de Recurso 1706, no valor de **R$ 100.000,00** (Cem mil reais) e terá a seguinte classificação:

02 – Poder Executivo

13 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação

11 – Trabalho

334 – Fomento ao Trabalho

0043– Concessão de subvenções para entidades sem fins lucrativos

1.150 - Concessão de subvenções para entidades sem fins lucrativos
3.3.90.43 Subvenções Sociais .....R$ 100.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito suplementar do montante do respectivo credito especial até o limite de 12% (doze por cento) com recursos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme art. 4º da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2073/2022 e com recursos de superávit ou excesso de arrecadação, conforme art. 6º da citada LOA.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 12 dezembro de 2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:9314EDB7

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - 2ª INSTÂNCIA

Trata-se de RECURSO interposto contra decisão de indeferimento de indenização em razão de interdição de habitações localizadas na Rua Nestor Carlos Neves, e imediações, requerido por Elaine Cristina Monteiro.

A recorrente pede reconsideração da decisão de indeferimento, aduzindo que construiu o imóvel, residindo há muito tempo nele, motivo pelo qual entende fazer jus à indenização pelo que edificou.
Brevemente relatado, vem o processo devidamente instruído para julgamento do recurso interposto.

A recorrente juntou documentação referente à sua ocupação no imóvel, além de documentos pessoais e de consumo de serviços públicos de água e luz. Especificamente em relação à propriedade do imóvel, apresentou apenas documentos produzidos entre particulares, não apresentando, assim, o devido e efetivo registro público de propriedade, lavrado na serventia cartorária competente. Ou seja, apesar de ocupar o imóvel e ter construído, não possui justo título dele.

Em parecer, a Procuradoria Jurídica Municipal opinou no sentido de indeferir a indenização solicitada pela requerente, recomendando, contudo, a possibilidade de buscar, dentre as políticas públicas assistenciais municipais, alguma que lhe atenda, de acordo com os trâmites e requisitos próprios exigidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

Assim, diante de toda a documentação acostada aos autos, bem como atento ao parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, não vejo como acolher as razões recursais, entendendo, assim, ser devida a manutenção da decisão de 1ª Instância, decidindo pelo indeferimento do pedido de indenização solicitado pelo recorrente.

Frise-se que ao recorrente está sendo ofertado auxílio mensal de R$500,00 (quinhentos reais), até o dia 31 de dezembro de 2024. Esse auxílio serve como uma ajuda temporária às pessoas atingidas pela interdição, até que possa ser procedido a eventual novo Programa Habitacional Municipal, onde a recorrente e sua família terão a possibilidade de serem contemplados com imóvel destinado à habitação popular para os atingidos pela interdição referida.

Contudo, no momento, diante dos Laudos e Pareceres que fundamentam o processo, a concessão do auxílio mensal é a medida acertada para o presente caso, pelas razões já expostas.

Por todo o exposto, com o devido respeito, hei por bem em indeferir o presente recurso interposto, mantendo-se a r. decisão recorrida, em todos os seus termos.

Comunique-se a presente decisão aos interessados, mediante recibo.

Santa Bárbara, 08 de dezembro de 2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito do Município de Santa Bárbara/MG

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:0EAA4EBA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PESSOAL 235/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

Contrato Administrativo n.º: 235/2023
Contratado(a): THAIS DA SILVA
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Técnico de Enfermagem
Vencimento mensal: R$2.107,74 (dois mil, cento e sete reais e setenta e quatro centavos)
Vigência: 05/12/2023 a 03/12/2024
Data: 05/12/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:F01C0277

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PESSOAL 238/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

Contrato Administrativo n.º: 238/2023
Contratado(a): Vanda Aparecida Nunes de Padua
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços
Vencimento mensal: R$1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais)
Vigência: 01/12/2023 a 31/11/2024
Data: 01/12/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:ADC3B23C

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PESSOAL 242/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

Contrato Administrativo n.º: 242/2021
Contratado(a): Sandra Aparecida Mendes Venancio
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Secretário Escolar
Vencimento mensal: R$1.707,30 (hum mil, setecentos e sete reais e trinta centavos)
Vigência: 12/12/2023 à 11/12/2024
Data: 12/12/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:6FDE4F8F

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PESSOAL 237/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

Contrato Administrativo n.º: 237/2021
Contratado(a): Milleny Kelly de Andrade Rodrigues
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Secretário Escolar
Vencimento mensal: R$1.707,30 (hum mil, setecentos e sete reais e trinta centavos)
Vigência: 08/12/2023 à 07/12/2024
Data: 08/12/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:B076ED89

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PESSOAL 236/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

Contrato Administrativo n.º: 236/2021
Contratado(a): Juliana Cristina Dutra
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — Artes / Educação Artística
Vencimento mensal: R$3.147,80 (três mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos)
Vigência: 06/12/2023 à 05/12/2024
Data: 06/12/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:729D326B

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PESSOAL 240/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

Contrato Administrativo n.º: 240/2023
Contratado(a): Ducilane Jane Freitas
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços
Vencimento mensal: R$1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais)
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Data: 02/01/2024

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:6DA56AC7

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PESSOAL 239/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

Contrato Administrativo n.º: 239/2023
Contratado(a): Karla Bezerra da Silva
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços
Vencimento mensal: R$1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais)
Vigência: 05/12/2023 a 03/12/2024
Data: 05/12/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:4AD68C3C

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PESSOAL 241/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

Contrato Administrativo n.º: 241/2023
Contratado(a): ADNEA FELISBERTO REZENDE
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Técnico de Enfermagem
Vencimento mensal: R$2.107,74 (dois mil, cento e sete reais e setenta e quatro centavos)
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Data: 02/01/2024

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:64F80EEC

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N°02/2023 – Pelo presente instrumento, fica CONVOCADA para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, o(a) candidato(a) Lucia de Jesus Campidel, classificado(a) na lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado de nº 02/2023 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para manifestar interesse pela vaga**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO-
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:48A6270A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 254/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 044/2023. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 27 de dezembro de 2023 às 08:30 horas, para Contratação de empresa(s) para fornecimento de Material Hospitalar de forma fracionada. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua São Vicente de Paulo, nº 137, Centro. Santa Barbara do Leste, em dias úteis das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (33) 3326-1118 – 3326-1000 – licitacaoecomprassbl@gmail.com - http://santabarbaradoleste-mg.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34 – Santa Barbara do Leste 12/12/2023.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:6FC56E92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 257/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cônego Arnaldo, Centro, Santa Margarida-MG, N.º 78, inscrita no CNPJ sob n.º18.385.112/001-73.
CONTRATADO: VETOR ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ 50.444.619/0001-63, situada na Rua Doutor Milton Bandeira, 111, sala 710, Bairro Vereda do Bosque, Viçosa/MG, CEP 36.570-172, neste ato devidamente representada por **PAULO VICTOR OLIVEIRA DE SOUZA,** inscrito no CPF sob o n° 106.468.746-67 e RG n° MG 14689624 SSP MG.
OBJETO: Contratação, de empresa especializada para realizar a revisão e adaptação do plano de saneamento básico do Município (PMSB) de Santa Margarida/MG, conforme a Lei Federal 14.026 de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, o prazo para execução deve ser conforme os itens 3.3.1, 3.3.2, 3.3.3, 3.3.4 e 3.3.5 do estudo técnico de atualização em anexo.

VALOR: valor global do objeto é R$ 35.798,00 (trinta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais), sendo pago em duas parcelas, 50 % no início dos serviços e 50 % na entrega dos serviços finalizados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.09.01.15.122.0042.2084.33903900. Ficha 1284. Fonte 1500.
02.09.01.15.452.0042.2090.33903900. Ficha 1320. Fonte 1500/1501.

Certifico que o presente extrato fora publicado no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

ÂNGELO SOUZA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:9DCB6A8D

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA: 056/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA – MG,** em atendimento ao §3º do art.75 da lei 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 056/2023, Processo 145/2023 para "Contratação de pessoa jurídica especializada na área da arquitetura para a realização de0 estudos e a confecção de projeto arquitetônico visando a concretização física da Secretaria Municipal de Educação, além de um almoxarifado e um auditório para celebração de reuniões pedagógicas e eventos de formatura, na Praça Cônego Arnaldo, nº 132, Centro do município de Santa Margarida/MG", a fim de receber propostas adicionais. Para tanto, convoca eventuais interessados a entregarem as propostas, bem como a documentação que comprove reunir as condições necessárias para a contratação no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, situada na Praça Cônego Arnaldo,78, Centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000, no horário de 08h:00 min às 11h:00 min e das 12h:30 min às 17h:00 min de segunda a sexta feira, ou pelo e-mail: ***dispensalicitacao@santamargarida.mg.gov.br***, até as 17h:00 min do dia 18/12/2023.
O projeto básico/edital e modelo de proposta comercial estarão disponíveis a partir da data da publicação desse aviso e deverão ser solicitados através do e-mail: ***dispensalicitacao@santamargarida.mg.gov.br.***

Santa Margarida-MG, 11 de dezembro de 2023.

ÂNGELO SOUZA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:012A64D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 79/2023 PROCESSO 56/2023

3° Termo Aditivo do Contrato nº. 79/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° 03.091.412/0001-72 situado na Avenida Almirante Barroso, N° 251, Bairro: Vila São Geraldo, no município de Varginha/MG, doravante denominado **CONTRATADO** ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo**, CONTRATO Nº 79/2023 –** "Prestação de Serviços infraestrutura urbana nos 22 (vinte e dois) municípios que compõem e poderão compor o consórcio público as CIMBASP em Pavimentação e Recapeamento asfáltico de Santana da Vargem"**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DESTE CONTRATO E REGIME DE EXECUÇÃO
1.1. Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA, onde passa a vigorar o presente termo aditivo com acréscimo contratual, referente a inclusão do quantitativo conforme planilha orçamentária, sendo o valor acrescido de R$ 12.404,35 (Doze mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e cinco centavos).
1.2. A alteração se faz jus a planilha orçamentária autorizada apresentada pela empresa referente a drenagem pluvial com assentamento de tubos e peças.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. Para suportar a devida contratação a dotação orçamentária será:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.051.15.1502.1532.4.4.90.51.00
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00
FICHA FINANCEIRA: 487
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1 O pagamento do referido termo aditivo se dará conforme cronograma apresentado para a execução do contrato de que se trata

na Cláusula Primeira do contrato, o mesmo será liberado após a execução do serviço conforme boletim de medição apresentado pela empresa e devidamente autorizado pelos responsáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DO ADITIVO

4.1 Este aditivo contratual é devidamente autorizado pelo processo n°. 56/2023, inexigibilidade n° 54/2023, CONTRATO 79/2023.

CLÁUSULA QUINTA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 As alterações referentes ao aditivo contratual são fundamentadas com base no Art. 65, § 1° da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

6.2 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santana da Vargem, 06 de Dezembro de 2023.

Contratante
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Contratado (a):_
PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA
Contratada

AROLDO BENEDITO DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:
1) Nome completo: _____
CPF Nº _____
2) Nome completo: _____
CPF Nº _____

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:D3A75BB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 132/2023 –PROCESSO Nº 62/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 22/2022.

Objeto: Chamamento público, para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor e marceneiro.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, CNPJ: 18.245.183/0001-70.
Contratado: ESLANDER RANGEL SILVA, brasileiro, pedreiro, inscrito no CPF n° 702.923.496-02 e RG n° MG-17.004.181 com sede/residente à rua Chico Reis, n.º 150, Bairro São Domingos, Santana de Vargem/MG.
Vigência: 06 de dezembro de 2023 à 08 de abril de 2024.
Valor: Será pago o valor de R$75,00 (setenta e cinco reais) a cada serviço realizado.
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:FE80E816

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 133/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 173/2023 - DISPENSA N.º 43/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 133/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2023 – DISPENSA N° 43/2023
Objeto: "Dispensa, em caráter EMERGENCIAL, para aquisição de fraldas geriátricas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde".
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratada: Corrêa e Lara Comércio de Medicamentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.500.093/0001-70, situada à Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 31, Centro, Santana da Vargem/MG.
Valor da contratação: R$ 4.676,70 (quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta centavos).
Vigência 07/12/2023 a 04/06/2024.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:1D5B8BE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N° 146/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pelas Leis n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n.°023/2023, Lei Municipal n.° 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente objeto do Pregão Eletrônico nº 39/2023, Processo nº 146/2023 " Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de sinalização horizontal e vertical (placas) de diversos modelos, para manutenção das vias urbanas do município de Santana da Vargem/MG, (material e implantação)", sendo vencedores os licitantes:

- ADRIANA SALES ASSUNÇÃO E SILVA ME – CNPJ/MF n.° 12.762.310/0001-22
- BRASIL SINALIZAÇÃO LTDA - CNPJ/MF n.° 13.613.025/0001-02
- MEGA COMERCIO E SINALIZAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS LTDA – CNPJ/MF n.° 27.669.970/0001-30

Santana da Vargem, 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:40DC29E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO N° 172/2023 DISPENSA 42/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

José Elias Figueiredo, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo de Contratação nº.172/2023, RATIFICO a Dispensa nº 42/2023, que visa o "Serviço em caráter EMERGENCIAL, de manutenção da estrutura da porta da Unidade Básica de Saúde Evaldo Campos Moura, compreendendo troca de vidro, roldanas e puxadores", sendo a empresa responsável pela execução do serviço LUIZ AUGUSTO FOGAÇA, por hora declarado com VIDRAÇARIA MODERNA, inscrita sob o CNPJ sob o n° 43.806.426/0001-40, situada a Avenida Três Pontas, N° 204, Centro de Santana da Vargem/MG.
Dotação orçamentária:

•
Ficha 219: *02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Saúde (Fonte: 2.500.000.1002.000).*

Valor do processo: R$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais).
Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.
Santana da Vargem/MG, 12 de Dezembro de 2023

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:DE7E4C0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG - Aviso de Suspensão de Licitação PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023. O Município de Santana de Cataguases-MG, através da sua Pregoeira Oficial, a Srª Ana Maria Pereira de Oliveira, torna público para conhecimento de todos os interessados, o ADIAMENTO da sessão pública referente ao Edital do Pregão em epígrafe, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de pneus para abastecimento da frota municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital, que iria ser realizada no dia 14/12/2023, às 09:00hs, **estando adiado para o dia 20/12/2023 às 10:00h**, em virtude de decisão administrativa do setor requisitante responsável da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG. Maiores informações no horário de expediente ao público, pelo telefone (32) 3425-1223, toda publicação estará disponível no site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, Santana de Cataguases-MG, aos 12 de dezembro de 2023.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:146C8DF1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Processo Licitatório PRC nº 167/2023
Dispensa nº 64/2023
Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Educação, ratifico, nos termos do artigo 75, *caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.317/2022, o ato de dispensa de licitação para **B & D VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.925.506/0001-40, com sede localizada à Rua Alzira Lacerda, nº 8, bairro Santana, Muriaé-MG, CEP 36.887-136, no valor total de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Portanto, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela Dispensa de Licitação com base artigo 75, caput, e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.317/2022, com a consequente contratação da empresa acima citada.
PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases-MG, 12 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:0E0FD5FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ENTRE OS DIAS 19 A 29 DE DEZEMBRO DE 2023 NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 164, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a redução da carga horária dos servidores municipais entre os dias 19 a 29 de dezembro de 2023 nas repartições públicas do Município de Santana de Cataguases/MG, e dá outras providências.

O prefeito municipal de Santana de Cataguases, Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições legais, considerando as festividades de final de ano e a necessidade de regulamentar o horário de expediente dos servidores durante esse período, bem como assegurar a continuidade dos trabalhos na Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reduzido em 50% (cinquenta por cento) a carga horária dos servidores públicos municipais em todas as repartições públicas da Administração Municipal, entre os dias 19 e 29 de dezembro de 2023, em decorrência das festividades de final de ano, trabalhando em escalas de revezamento.
Parágrafo Único - Não haverá redução no vencimento dos servidores em decorrência da medida prevista no *caput*.

Art. 2º - Competirá aos Secretários Municipais determinar instruções sobre o horário a ser observado, bem como promover a organização das escalas e dos plantões, para os serviços que não possam sofrer interrupção.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Santana de Cataguases/MG, 12 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:C8A4C5FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 161/PMSR/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COM SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO URBANO NO MUNICÍPIO SANTANA DO RIACHO QUE GERENCIANDO PELA PMMG FINS DE SEGURANÇA.

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 161/2023 Processo Licitatório 104/PMSR/2023, modalidade Dispensa nº. 036/PMSR/2023.

Objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COM SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO URBANO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO QUE SERÁ INTEIRAMENTE GERENCIADO PELA PMMG PARA FINS DE SEGURANÇA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS."**

Contratada: **BURGES SEGURANÇA LTDA – CNPJ: 51.414.193/0001-68,** vencedora do certame com valor global de R$ 56.158,50 (cinquenta e seis mil e cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:9F504B60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÕES CONCURSO PÚBLICO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
CONSURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO PREFEITO SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA EMPRESA CABRAL OLIVEIRA, ATRAVÉS DO EDITAL N° 01/2022.

CONVOCAÇÃO EXAME MÉDICO

O Prefeito Avanilson Alves de Oliveira, por este ato, vem realizar a CONVOCAÇÃO dos candidatos classificados dentro das vagas no cargo de caráter efetivo, de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na ordem de chamada dos candidatos classificados segundo suas pontuações, nos termos do Edital de Concurso Público n° 01/2022.
Os candidatos deverão submeter à inspeção médica oficial, que julgará a aptidão fisica e mental do candidato para a natuera e complexidade das atribuições no exercicio do cargo/função.
Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- Documento original de identidade, com foto e assinatura;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

Os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horário abaixo indicados:

Local: Unidade de Saúde “José Pereira Dutra”
Endereço: Ladeira Américo Leão, nº 20, Centro,Santana dos Montes-MG
Data: 18/12//2023
Horário: 14:30h

CONVOCADOS:

1- LÍVIA DE SOUZA CUNHA

Santana dos Montes, 12 de dezembro de 2023.

AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO PREFEITO SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA EMPRESA CABRAL OLIVEIRA, ATRAVÉS DO EDITAL N° 01/2022.

CONVOCAÇÃO EXAME MÉDICO

O Prefeito Avanilson Alves de Oliveira, por este ato, vem realizar a CONVOCAÇÃO dos candidatos classificados dentro das vagas no cargo de caráter efetivo, de AUXILIAR ESCOLAR, na ordem de chamada dos candidatos classificados segundo suas pontuações, nos termos do Edital de Concurso Público n° 01/2022.
Os candidatos deverão submeter à inspeção médica oficial, que julgará a aptidão fisica e mental do candidato para a natuera e complexidade das atribuições no exercicio do cargo/função.
Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- Documento original de identidade, com foto e assinatura;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

Os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horário abaixo indicados:

Local: Unidade de Saúde “José Pereira Dutra”
Endereço: Ladeira Américo Leão, nº 20, Centro,Santana dos Montes-MG
Data: 18/12//2023
Horário: 14:30h

CONVOCADOS:

1- RAQUEL VIEIRA DE ASSIS

Santana dos Montes, 12 de dezembro de 2023.

AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO PREFEITO SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA EMPRESA CABRAL OLIVEIRA, ATRAVÉS DO EDITAL N° 01/2022.

CONVOCAÇÃO EXAME MÉDICO

O Prefeito Avanilson Alves de Oliveira, por este ato, vem realizar a CONVOCAÇÃO dos candidatos classificados dentro das vagas no cargo de caráter efetivo, de AUXILIAR DE SAÚDE, na ordem de chamada dos candidatos classificados segundo suas pontuações, nos termos do Edital de Concurso Público n° 01/2022.
Os candidatos deverão submeter à inspeção médica oficial, que julgará a aptidão fisica e mental do candidato para a natuera e complexidade das atribuições no exercicio do cargo/função.
Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- Documento original de identidade, com foto e assinatura;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

Os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horário abaixo indicados:

Local: Unidade de Saúde “José Pereira Dutra”
Endereço: Ladeira Américo Leão, nº 20, Centro,Santana dos Montes-MG
Data: 18/12//2023
Horário: 14:30h

CONVOCADOS:

1-ISAURA VIANA DE MATOS
2-JULIANA CRISTINA DA COSTA HENRIQUES

Santana dos Montes, 12 de dezembro de 2023.

AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO PREFEITO SR. AVANILSON ALVES

DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA EMPRESA CABRAL OLIVEIRA, ATRAVÉS DO EDITAL N° 01/2022.

CONVOCAÇÃO EXAME MÉDICO

O Prefeito Avanilson Alves de Oliveira, por este ato, vem realizar a CONVOCAÇÃO dos candidatos classificados dentro das vagas no cargo de caráter efetivo, de FISCAL SANITÁRIO, na ordem de chamada dos candidatos classificados segundo suas pontuações, nos termos do Edital de Concurso Público n° 01/2022.
Os candidatos deverão submeter à inspeção médica oficial, que julgará a aptidão fisica e mental do candidato para a natuera e complexidade das atribuições no exercicio do cargo/função.
Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- Documento original de identidade, com foto e assinatura;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

Os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horário abaixo indicados:

Local: Unidade de Saúde "José Pereira Dutra"
Endereço: Ladeira Américo Leão, nº 20, Centro,Santana dos Montes-MG
Data: 18/12//2023
Horário: 14:30h

CONVOCADOS:

1-JOSÉ DE OLIVEIRA CARVALHO

Santana dos Montes, 12 de dezembro de 2023.

AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO PREFEITO SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA EMPRESA CABRAL OLIVEIRA, ATRAVÉS DO EDITAL N° 01/2022.

CONVOCAÇÃO EXAME MÉDICO

O Prefeito Avanilson Alves de Oliveira, por este ato, vem realizar a CONVOCAÇÃO dos candidatos classificados dentro das vagas no cargo de caráter efetivo, de MONITOR DE CRECHE, na ordem de chamada dos candidatos classificados segundo suas pontuações, nos termos do Edital de Concurso Público n° 01/2022.
Os candidatos deverão submeter à inspeção médica oficial, que julgará a aptidão fisica e mental do candidato para a natuera e complexidade das atribuições no exercicio do cargo/função.
Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- Documento original de identidade, com foto e assinatura;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

Os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horário abaixo indicados:

Local: Unidade de Saúde "José Pereira Dutra"
Endereço: Ladeira Américo Leão, nº 20, Centro,Santana dos Montes-MG
Data: 18/12//2023
Horário: 14:30h

CONVOCADOS:

1-ERICA REIS PEREIRA GONÇALVES
2-VÂNIA PATRÍCIA DOS REIS TEIXEIRA

Santana dos Montes, 12 de dezembro de 2023.

AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO PREFEITO SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA EMPRESA CABRAL OLIVEIRA, ATRAVÉS DO EDITAL N° 01/2022.

CONVOCAÇÃO EXAME MÉDICO

O Prefeito Avanilson Alves de Oliveira, por este ato, vem realizar a CONVOCAÇÃO dos candidatos classificados dentro das vagas no cargo de caráter efetivo, de MOTORISTA, na ordem de chamada dos candidatos classificados segundo suas pontuações, nos termos do Edital de Concurso Público n° 01/2022.
Os candidatos deverão submeter à inspeção médica oficial, que julgará a aptidão fisica e mental do candidato para a natuera e complexidade das atribuições no exercicio do cargo/função.
Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- Documento original de identidade, com foto e assinatura;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

Os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horário abaixo indicados:

Local: Unidade de Saúde "José Pereira Dutra"
Endereço: Ladeira Américo Leão, nº 20, Centro,Santana dos Montes-MG
Data: 18/12/2023
Horário: 14:30h

CONVOCADOS:

1-JORGE LUIZ DOS SANTOS

Santana dos Montes, 12 de dezembro de 2023.

AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO PREFEITO SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA EMPRESA CABRAL OLIVEIRA, ATRAVÉS DO EDITAL N° 01/2022.

CONVOCAÇÃO EXAME MÉDICO

O Prefeito Avanilson Alves de Oliveira, por este ato, vem realizar a CONVOCAÇÃO dos candidatos classificados dentro das vagas no cargo de caráter efetivo, de OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, na ordem de chamada dos candidatos classificados segundo suas pontuações, nos termos do Edital de Concurso Público n° 01/2022.
Os candidatos deverão submeter à inspeção médica oficial, que julgará a aptidão fisica e mental do candidato para a natuera e complexidade das atribuições no exercicio do cargo/função.
Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- Documento original de identidade, com foto e assinatura;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

Os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horário abaixo indicados:

Local: Unidade de Saúde "José Pereira Dutra"
Endereço: Ladeira Américo Leão, nº 20, Centro,Santana dos Montes-MG
Data: 18/12/2023
Horário: 14:30h

CONVOCADOS:

1-ANTÔNIO EXPEDITO FERNANDES

Santana dos Montes, 12 de dezembro de 2023.

AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO PREFEITO SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA EMPRESA CABRAL OLIVEIRA, ATRAVÉS DO EDITAL N° 01/2022.

CONVOCAÇÃO EXAME MÉDICO

O Prefeito Avanilson Alves de Oliveira, por este ato, vem realizar a CONVOCAÇÃO dos candidatos classificados dentro das vagas no cargo de caráter efetivo, de PROFESSOR PI, na ordem de chamada dos candidatos classificados segundo suas pontuações, nos termos do Edital de Concurso Público n° 01/2022.
Os candidatos deverão submeter à inspeção médica oficial, que julgará a aptidão fisica e mental do candidato para a natuera e complexidade das atribuições no exercicio do cargo/função.
Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- Documento original de identidade, com foto e assinatura;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

Os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horário abaixo indicados:

Local: Unidade de Saúde "José Pereira Dutra"
Endereço: Ladeira Américo Leão, nº 20, Centro,Santana dos Montes-MG
Data: 18/12/2023
Horário: 14:30h

CONVOCADOS:

1-LETÍCIA DE ARÚJO ALBUQUERQUE
2-NATALHA GONÇALVES BARBOSA
3-FLÁVIA APARECIDA DUTRA FERNANDES

Santana dos Montes, 12 de dezembro de 2023.

AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO PREFEITO SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA EMPRESA CABRAL OLIVEIRA, ATRAVÉS DO EDITAL N° 01/2022.

CONVOCAÇÃO EXAME MÉDICO

O Prefeito Avanilson Alves de Oliveira, por este ato, vem realizar a CONVOCAÇÃO dos candidatos classificados dentro das vagas no cargo de caráter efetivo, de PROFESSOR PII, na ordem de chamada dos candidatos classificados segundo suas pontuações, nos termos do Edital de Concurso Público n° 01/2022.
Os candidatos deverão submeter à inspeção médica oficial, que julgará a aptidão fisica e mental do candidato para a natuera e complexidade das atribuições no exercicio do cargo/função.
Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- Documento original de identidade, com foto e assinatura;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

Os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horário abaixo indicados:

Local: Unidade de Saúde "José Pereira Dutra"
Endereço: Ladeira Américo Leão, nº 20, Centro,Santana dos Montes-MG
Data: 18/12/2023
Horário: 14:30h

CONVOCADOS:

1-JUSSARA APARECIDA DE OLIVEIRA
2-MIRIANE GOMES DE OLIVEIRA
3-ALEXSANDER JOSÉ DE OLIVEIRA
4-THAYS BARBARA MOREIRA PINTO
5-SAMUEL PATERSON MOREIRA FRANCISCHINI
6-LILIAN GONÇALVES DE JESUS E SILVA
7-ALEX CESÁRIO DE OLIVEIRA

Santana dos Montes, 12 de dezembro de 2023.

AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO PREFEITO SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA EMPRESA CABRAL OLIVEIRA, ATRAVÉS DO EDITAL N° 01/2022.

CONVOCAÇÃO EXAME MÉDICO

O Prefeito Avanilson Alves de Oliveira, por este ato, vem realizar a CONVOCAÇÃO dos candidatos classificados dentro das vagas no cargo de caráter efetivo, de RECEPCIONISTA, na ordem de chamada dos candidatos classificados segundo suas pontuações, nos termos do Edital de Concurso Público n° 01/2022.
Os candidatos deverão submeter à inspeção médica oficial, que julgará a aptidão fisica e mental do candidato para a natuera e complexidade das atribuições no exercicio do cargo/função.
Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- Documento original de identidade, com foto e assinatura;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

Os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horário abaixo indicados:

Local: Unidade de Saúde "José Pereira Dutra"
Endereço: Ladeira Américo Leão, nº 20, Centro,Santana dos Montes-MG
Data: 18/12/2023
Horário: 14:30h

CONVOCADOS:

1-DAFNE ALVES DE OLIVEIRA ARAÚJO
2-MARIA ANTÔNIA BARBOSA

Santana dos Montes, 12 de dezembro de 2023.

AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:E72E7E95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL 005/2023

CONVOCAÇÃO E POSSE
Concurso Público 001/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA-MG**, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seu Presidente, Carlos César de Queiroz, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santa Vitória-MG e o Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2023, efetivado através da **PORTARIA 241/2023,** para provimento de cargospertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Vitória **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DO TERMO DE INTERESSE / DESINTERESSE

Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, **após a convocação**, deverão comparecer na sede da Câmara Municipal de Santa Vitória, na rua JK n. 130, Centro, nesta cidade de Santa Vitória, **no prazo de até 05 (dias) úteis**, no horário compreendido das 13:00 h às 18:00 h para assinar o termo de interesse ou desistência da vaga, em 02 (duas) vias de igual teor.
Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá **até 10 (dez) dias corridos** para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.
O candidato, no momento da assinatura do termo de interesse será cientificado do dia, horário e local marcado para realização do exame médico pré-admissional.

DA DOCUMENTAÇÃO

Os candidatos deverão comparecer ao exame pré-admissional no local indicado pela Câmara Municipal, sendo da responsabilidade do candidato marcar dia e horário;
O não comparecimento, ou o comparecimento sem a apresentação dos documentos exigidos acarretará a eliminação do candidato;

Eventuais exames laboratoriais que possam vir a ser solicitados pelo médico durante o exame admissional, são de responsabilidade do candidato, nos termos do item 13.10, alínea "i" do Edital de Concurso Público 001/2023, para provimento de cargos da Câmara Municipal de Santa Vitória.
Eventuais candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, convocados neste edital, além de atender todas as exigências gerais, deverão ser convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, com avaliação de aptidão física e mental e avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre, munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) diasda data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de edital no site da Câmara Municipal de Santa Vitória/MG no endereço https://www.camarasantavitoria.mg.gov.br/concurso-publico-001-2023

DA POSSE

Cumpridas as exigências deste Edital, a Câmara Municipal, comunicará aos candidatos a data para assinatura do Termo de Posse, com as devidas instruções sobre o início do exercício.
Da data da posse, o candidato terá o prazo de até 15 (quinze) dias, para apresentar-se no seu local de trabalho e entrar em exercício de suas atividades funcionais, o que será atestado pela Mesa Diretora da Câmara.

QUEIROZ:47568895653

Santa Vitória, 11 de dezembro de 2.023

CARLOS CESAR DE

Assinado de forma digital por CARLOS CESAR DE

QUEIROZ:47568895653
Dados: 2023.12.11 19:33:57 -03'00'

CARLOS CÉSAR DE QUEIROZ
Presidente da Câmara

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS

Inscrição	Nome	cargo	Classificação
2525	CAROLINE MARQUES SOARES	Advogado	1
3175	RAYSSA SANTOS CASTRO	Auxiliar de Serviços Gerais	1
3185	JHEISE PAULA SANTOS MOURA	Auxiliar de Serviços Gerais	2
3125	LUCIENE FERREIRA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	3
3028	LUCIANA MARIA PEREIRA VALLADAO	Auxiliar de Serviços Gerais	4
3074	JULIANA BEATRIZ COSTA SILVA	Contador	1
3025	LAYSE MELO GUIMARÃES	Oficial de Apoio	1
2904	JOVIANE MARTINS ALVES	Oficial de Apoio	2
2620	MAGNO DA COSTA MARTINS	Oficial de Apoio	3

ANEXO II
DOS DOCUMENTOS

Duas fotos recentes, no tamanho 3x4 - coloridas;
Certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso, observado o estado civil atualizado;
Documento de identidade civil expedido por órgão competente;
Documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou outro documento contendo o número;
Certidão expedida pela justiça eleitoral na qual constem, além da quitação eleitoral, os dados do título de eleitor;
Certificado de reservista ou dispensa, se do sexo masculino;
Cartão de inscrição no cadastro do PIS ou PASEP ou outro documento contendo o número, caso seja participante;
Certidão de antecedentes criminais da justiça federal e certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual de todos os locais onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
Laudo médico de aptidão favorável, na forma do Anexo III;
Laudo de comprovação da deficiência, com a Certidão de Caracterização da Deficiência – CADE e Resultado de Laudo Médico Pericial – RLMP com conclusão pela aptidão para o cargo, sem

prejuízo dos exames complementares exigidos (somente para o caso de candidato classificado que seja deficiente físico);
Ficha cadastral (Formulário será fornecido pela câmara);
Declaração de que, com a posse, não acumulará remuneração ou proventos de cargo, função ou emprego público, nos casos vedados por lei, conforme o disposto no art. 37 da constituição da república de 1988 (Formulário será fornecido pela câmara);
Declaração de não ter sido demitido, exonerado ou dispensado de cargo ou função pública exercidos em órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual ou Municipal, em virtude

de processo administrativo disciplinar (Formulário será fornecido pela Câmara);
Declaração de bens atualizada (Formulário será fornecido pela Câmara), acompanhada da declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza que tenha sido apresentada à secretaria especial da receita federal do brasil (se houver);
Diploma ou certificado de conclusão do curso reconhecido pelo órgão competente, comprovando a escolaridade exigida para o cargo;
Comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade (para o cargo de advogado e contador);
Declaração de vínculo e regime previdenciário, se houver (Formulário será fornecido pela Câmara);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal.
Comprovante de residência atualizado.
Certidão de Nascimento e CPF de filhos com até 14 (catorze) anos ou inválido de qualquer idade (para fins de abono família nos casos expressos em lei).
OBS. A Câmara Municipal poderá exigir outros documentos.

ANEXO III
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS POR CARGO

ADVOGADO	EXAME CLÍNICO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EXAME CLÍNICO
CONTADOR	EXAME CLÍNICO
OFICIAL DE APOIO	EXAME CLÍNICO
VIGILANTE PATRIMONIAL	EXAME CLÍNICO

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:B78B94EF

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

EDITAL 005/2023 - RETIFICAÇÃO

CONVOCAÇÃO E POSSE
Concurso Público 001/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA-MG**, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seu Presidente, Carlos César de Queiroz, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santa Vitória-MG e o Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2023, efetivado através da **PORTARIA 241/2023,** para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Vitória **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DO TERMO DE INTERESSE / DESINTERESSE

Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, **após a convocação**, deverão comparecer na sede da Câmara Municipal de Santa Vitória, na rua JK n. 130, Centro, nesta cidade de Santa Vitória, **no prazo de até 05 (dias) úteis**, no horário compreendido das 13:00 h às 18:00 h para assinar o termo de interesse ou desistência da vaga, em 02 (duas) vias de igual teor.
Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá **até 10 (dez) dias corridos** para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.
O candidato, no momento da assinatura do termo de interesse será cientificado do dia, horário e local marcado para realização do exame médico pré-admissional.

DA DOCUMENTAÇÃO

Os candidatos deverão comparecer ao exame pré-admissional no local indicado pela Câmara Municipal, sendo da responsabilidade do candidato marcar dia e horário;
O não comparecimento, ou o comparecimento sem a apresentação dos documentos exigidos acarretará a eliminação do candidato;

6. 7. 8. 10. CARLOS CESAR DE

Assinado de forma digital por CARLOS CESAR DE

QUEIROZ:47568895653 QUEIROZ:47568895653
Dados: 2023.12.12 15:39:28 -03'00'

CARLOS CÉSAR DE QUEIROZ
Presidente da Câmara

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS

Inscrição	Nome	cargo	Classificação
2525	CAROLINE MARQUES SOARES	Advogado	1
3175	RAYSSA SANTOS CASTRO	Auxiliar de Serviços Gerais	1
3185	JHEISE PAULA SANTOS MOURA	Auxiliar de Serviços Gerais	2
3125	LUCIENE FERREIRA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	3
3028	LUCIANA MARIA PEREIRA VALLADAO	Auxiliar de Serviços Gerais	4
3074	JULIANA BEATRIZ COSTA SILVA	Contador	1
3025	LAYSE MELO GUIMARÃES	Oficial de Apoio	1
2904	JOVIANE MARTINS ALVES	Oficial de Apoio	2
2620	MAGNO DA COSTA MARTINS	Oficial de Apoio	3
3128	JOEL ANTÔNIO FERREIRA MUNIZ	Vigilante Patrimonial	1

ANEXO II
DOS DOCUMENTOS

Duas fotos recentes, no tamanho 3x4 - coloridas;
Certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso, observado o estado civil atualizado;
Documento de identidade civil expedido por órgão competente;
Documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou outro documento contendo o número;
Certidão expedida pela justiça eleitoral na qual constem, além da quitação eleitoral, os dados do título de eleitor;
Certificado de reservista ou dispensa, se do sexo masculino;
Cartão de inscrição no cadastro do PIS ou PASEP ou outro documento contendo o número, caso seja participante;
Certidão de antecedentes criminais da justiça federal e certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual de todos os locais onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
Laudo médico de aptidão favorável, na forma do Anexo III;
Laudo de comprovação da deficiência, com a Certidão de Caracterização da Deficiência – CADE e Resultado de Laudo Médico Pericial – RLMP com conclusão pela aptidão para o cargo, sem prejuízo dos exames complementares exigidos (somente para o caso de candidato classificado

que seja deficiente físico);
Ficha cadastral (Formulário será fornecido pela câmara);
Declaração de que, com a posse, não acumulará remuneração ou proventos de cargo, função ou emprego público, nos casos vedados por lei, conforme o disposto no art. 37 da constituição da república de 1988 (Formulário será fornecido pela câmara);
Declaração de não ter sido demitido, exonerado ou dispensado de cargo ou função pública exercidos em órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de processo administrativo disciplinar (Formulário será fornecido pela Câmara);
Declaração de bens atualizada (Formulário será fornecido pela Câmara), acompanhada da declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza que tenha sido apresentada à secretaria especial da receita federal do brasil (se houver);
Diploma ou certificado de conclusão do curso reconhecido pelo órgão competente, comprovando a escolaridade exigida para o cargo;

Comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade (para o cargo de advogado e contador);
Declaração de vínculo e regime previdenciário, se houver (Formulário será fornecido pela Câmara);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal.
Comprovante de residência atualizado.
Certidão de Nascimento e CPF de filhos com até 14 (catorze) anos ou inválido de qualquer idade (para fins de abono família nos casos expressos em lei).

OBS. A Câmara Municipal poderá exigir outros documentos.

ANEXO III
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS POR CARGO

ADVOGADO	EXAME CLÍNICO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EXAME CLÍNICO
CONTADOR	EXAME CLÍNICO
OFICIAL DE APOIO	EXAME CLÍNICO
VIGILANTE PATRIMONIAL	EXAME CLÍNICO

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:774448AE

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA FAZENDA PORTO FELIZ

*EMENTA: TERMO DE FOMENTO Nº **043/2023**- QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA FAZENDA PORTO FELIZ*

OBJETO: Auxílio financeiro para aquisição de implementos agrícolas (um pulverizador, roçadeira hidráulica e discos de arado), repasse realizado através de emenda impositiva.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 38 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
O Município de Santa Vitória-MG, torna pública a celebração de Termo de Fomento firmado entre o Município de Santa Vitória e a Associação dos Produtores da Fazenda Santa Vitória, firmado nos termos da Lei 13.019/2014 e do Dec. Municipal 6.973/2017, visando dar publicidade aos atos públicos em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade, bem como em atendimento do disposto no artigo 38 da lei 13.019/2014.
Valor: R$ 41.750,00 (quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais)
Dotação orçamentária: 02.10.20.244.0062.1178.3.3.50.41.
Vigência: conforme estabelecido no plano de trabalho, em conformidade com os artigos 37 do dec. PM/Nº 6.973/2017 e do art. 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação deste termo a 31.01.2024.
Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 13 de dezembro de 2023.

ISPER SALIM CURI-
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:1DE52C1D

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA DESERTA - MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2023, PL Nº 189/2023 - O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria 756/2023 de 17 de outubro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que, ante a ausência de proponentes, a Dispensa de Licitação Eletrônica em epígrafe, de objeto "Aquisição de ferragens para fabricação de suportes de fixação e estruturação de antenas de rádio, câmeras de segurança e caixas de acoplamento herméticas a serem instalados em torres e residências afim de atender a demanda de disponibilização de conexão de internet aos assentamentos e Vídeo Monitoramento no município de Santa Vitória - MG", foi considerada ***DESERTA*. Município de Santa Vitória/MG, em 11 de dezembro de 2023.

ALAN NUNES ALCÂNTARA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:EA41BDDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0051/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0127/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 0127/2023**, modalidade **Pregão Presencial nº 0051/2023**, após fase recursal, na forma que segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM LOCAÇÃO DE OBJETOS PARA O EVENTO "FORMATURA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO" DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

Nº	Fornecedor	Item	Valor Global
01	SATURNO SOM E INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 32.204.502/0001-20 TRAVESSA DA SAUDADE Nº 107 COMPLEMENTO: A BAIRRO CENTRO SERRO/MG CEP: 39.150-000	Global	R$ 19.092,00 (dezenove mil e noventa e dois reais)

Santo Antônio do Itambé/MG, 07 de dezembro de 2023.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

VIVIAN VALLÉRIA BATISTA LEMOS
Equipe de Apoio

THAIS LEIDE PEREIRA DE MIRANDA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:3B435B9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0051/2023

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório nº 0127/2023**, **Pregão Presencial nº 0051/2023**, nas seguintes condições:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM LOCAÇÃO DE OBJETOS PARA O EVENTO "FORMATURA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO" DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

Nº	Fornecedor	Item	Valor Global
01	SATURNO SOM E INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 32.204.502/0001-20 TRAVESSA DA SAUDADE Nº 107 COMPLEMENTO: A BAIRRO CENTRO SERRO/MG CEP: 39.150-000	Global	R$ 19.092,00 (dezenove mil e noventa e dois reais)

Santo Antônio do Itambé/MG, 08 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:58782686

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 085 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

NOMEIA COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR CONDUTA ADOTADA POR LICITANTE NO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ronam Wesley Sales, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que foi deflagrado o Processo Licitatório nº 36/2023, Pregão Eletrônico nº0007/2023 para o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas para manutenção das atividades das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;
CONSIDERANDO que processado o certame a empresa Cesta do Bem Comercio LTDA com sede na Rua Dezoito de Dezembro contagem, nº 48 – Bairro Contagem, na cidade de Belo Horizonte, CEP 32.341-470, inscrita no CNPJ/MF número 45.132.324/0001-11, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Senhora Cristiane Carolina Silveira Pereira, portador do CPF nº 070.122.016-30 sagrou-se vencedora deste itens do processo licitatório referido;
CONSIDERANDO que a empresa Cesta do Bem Comercio LTDA já foi notificada pelo município acerca da falta de cumprimento das obrigações assumidas no citado processo de licitação em vista da falta de entrega das cestas nos prazos estipulados;
CONSIDERANDO que o descumprimento de cláusulas contratuais e a inexecução das obrigações do contratado constituem motivos para a aplicação das penalidades legais da Lei nº 8.666/93 e no Decreto 10.024/2019, além de outras sanções contratuais;
CONSIDERANDO que os casos de aplicação de penalidade devem ser formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurando o contraditório e ampla defesa;
RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a abertura de processo administrativo para apurar a conduta da empresa Cesta do Bem Comercio LTDA no Processo Licitatório nº 36/2023, Pregão Eletrônico nº 0007/2023 e, se for o caso, responsabilizar e aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis, em face da conduta adotada.
Art. 2º - Os membros da Comissão Processante para investigar as condutas adotadas pela empresa Cesta do Bem Comercio LTDA, serão:

1 – **ALAN ALVES CANDIDO** – COORDENADOR DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO, lotado no Gabinete do Prefeito, matricula 0920

2 – **BRUNA LETISSA FERREIRA MACHADO** - Auxiliar Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos, matrícula 3193.

3- **ANA PAULA COSTA SILVA** – Diretora de Projetos, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, matricula 3303.

Parágrafo único: Fica designada como Presidente da Comissão processante o servidor Alan Alves Candido

Art. 3º - Compete a Comissão Processante instruir e processar o processo administrativo em questão, para apurar o descumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 020/2023, e aplicar as sanções administrativas e contratuais pertinentes.

Art. 4º - Determinar à Comissão de Processo Administrativo que notifique a empresa Cesta do Bem Comercio LTDA, na pessoa do seu representante legal para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, e juntar os documentos que entender pertinente.

Art. 5º - A Comissão de Processo Administrativo terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Certifique-se, Registre-se e Publique-se.

Santo Antônio do Itambé, aos 11 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:A4A08AD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO 54/2022

PROCESSO: 90/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade 08/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Espólio de Rosa Angélica de Souza através do inventariante o Sr. Luis Carlos Cabral

OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Princesa Isabel, nº 42, Centro, neste município, destinado aofuncionamento do Centro de Especialidades Médicas;

ADITIVO: A vigência do contrato fica prorrogada até a data de 31 de outubro de 2024;

Santo Antônio do Monte, 30 de outubro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:F0EEA6D7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 4º ADITIVO AO CONTRATO 185/2019

PROCESSO: 108/2019

MODALIDADE: Dispensa 06/2019

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: ESPÓLIO DE ERASMO MARTINS DE MORAES

OBJETO:Locação de imóvel situadoà Praça Getúlio Vargas, nº 09, Centro, em Santo Antônio doMonte MG, destinado ao funcionamento dos programas Criança Feliz e Bolsa Família

ADITIVO: A vigência do contrato fica prorrogada até a data de 14 de outubro de 2024 podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração.O valor mensal do aluguel para vigorar a partir de 15 de outubro de 2023 passa a ser de R$ 3.369,52 (três mil e trezentose sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

Santo Antônio do Monte, 13 de outubro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:DBA9BF47

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 02/2022

PROCESSO:130/2022

MODALIDADE: Concorrência nº 04/2022

CONCEDENTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONCESSIONÁRIA: RONALDO DA COSTA FERREIRA JUNIOR

OBJETO: Concessão Administrativa de Uso Remunerado de Bem Público,mediante remuneração mensal para exploração do espaço localizado 2º piso, 1ª sala do lado direito com aproximadamente 7 x 5 mts (C xL) nas dependências da Rodoviária, sito na Rua Francisco Cândido, nº 97, Dom Bosco, a ser explorado por empresas do ramo de atividadesde estúdio de musculação, conforme condições constantes neste Termo, no Edital e seus anexos

ADITIVO: A vigência fica prorrogada até 30 de setembro de 2024.O valor mensal para vigorar a partir de 01 de outubro de 2023 passa a ser de R$ 105,19 (cento e cinco reais e dezenove centavos)

Santo Antônio do Monte, 30 de setembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:16EA2D9D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO 168/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93.

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: NET WISE INFORMÁTICA LTDA ME

OBJETO: Prestação de serviços de telecomunicações,incluindo instalação e provimento para acesso à internet wireless (com 10 MB de download e 10 MB de upload) para a Escola Municipal Maria Rodrigues de Andrade e para a Unidade Básica de Saúde situadas na zona rural na Comunidade Espraiado Veloso – distrito de Santo Antônio do Monte, em conformidade com as especificações constantes dos termos de concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, por umperíodo de doze meses.

ADITIVO: Fica o prazo deste contrato prorrogado até 16 de novembro de 2024

Santo Antônio do Monte, 13 de novembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:F7730339

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 197/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2023

PROCESSO: 130/2023

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 07/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos e correlatos para manutenção da Farmácia Básica, Atenção Primária, Serviço de Atenção Domiciliar – SAD, UPA 24 hs e Serviço Social, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes do Relatório de Itens parteintegrante do Edital e seus anexos.

VALOR: R$19.935,00 (dezenove mil, novecentos e trinta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 17/11/2023 a 16/11/2024

Santo Antônio do Monte, 17 de novembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:B153D510

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 202/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023

PROCESSO: 130/2023

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 07/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições demedicamentos e correlatos para manutenção da Farmácia Básica, Atenção Primária, Serviço de Atenção Domiciliar – SAD, UPA 24 hs e Serviço Social, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes do Relatório de Itens parte integrante do Edital e seus anexos.

VALOR: R$39.180,00 (trinta e nove mil, cento e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 17/11/2023 a 17/11/2024

Santo Antônio do Monte, 17 de novembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:E1D884C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 145/2023

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 145/2023 PREGÃO PRESENCIAL 85/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), na modalidade de tráfego ilimitado de ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel baseado em protocolo SIP e tecnologias voip (voz sobre IP), bem como, prestação de todos os serviços de telefonia digital, bem como o comodato de

linhas telefônicas fixas locais para prefeitura de Santo Antônio do Monte.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 654/2023, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa Coipe Sistema Ltda, CNPJ 11.574.736/0001-90, no valor total de R$127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais).

Santo Antônio do Monte, 01 de dezembro de 2023.

HELDER JUNIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:F658D51E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 145/2023

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 145/2023 PREGÃO PRESENCIAL 85/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), na modalidade de tráfego ilimitado de ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel baseado em protocolo SIP e tecnologias voip (voz sobre IP), bem como, prestação de todos os serviços de telefonia digital, bem como o comodato de linhas telefônicas fixas locais para prefeitura de Santo Antônio do Monte.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 07 de dezembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:1A3BA05D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 214/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2023

PROCESSO:134/2023

MODALIDADE: Pregão nº 80/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: LAGOA LOCADORA LTDA

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros em veículo do tipo ônibus e micro-ônibus com motorista habilitado, seguro de responsabilidade civil, combustível, manutenção e todos os itens necessários conforme normas do DENATRAN, para realização de viagens intermunicipais e interestaduais, atendendo a solicitação de diversas secretariais, conforme quantidades e especificações constantes Termo de Referência, Edital e anexos.

VALOR: R$355.712,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e doze reais)

VIGÊNCIA: 17/11/2023 a 16/11/2024

Santo Antônio do Monte, 17 de novembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:EF31E84C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 216/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2023

PROCESSO:127/2023

MODALIDADE: Pregão nº 76/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA

OBJETO: Registro de Preços com vistas a futuras e eventuais aquisições de objetos personalizados para brindes em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com quantidades e especificações do relatório de itens parte integrante do edital e seus anexos.

VALOR: R$54.880,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 27/11/2023 a 26/11/2024

Santo Antônio do Monte, 27 de novembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:B652B01A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023/SMCT

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023/SMCT

Autorizado por meio da Lei Municipal nº 2.648 de 07/07/2023.
Aprovado pelo Conselho Deliberativo Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural, em sua 3ª Reunião Ordinária de 2023 realizada aos 19/06/2023.
Ato de inexigibilidade de Chamamento Público fundamentado no artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015, com regulamentação pelo Decreto Municipal 08/2017.

PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e Lira Monsenhor Otaviano, CNPJ 20.897.344/0001-52.

OBJETO: Apoio na aquisição de instrumentos musicais para a Lira Monsenhor Otaviano, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO PELA OSC: A Lira Monsenhor Otaviano é uma organização da sociedade civil formalmente constituída, sem fins lucrativos, que tem por objetivo difundir a arte musical por meio do ensino da execução de instrumentos musicais de sopro e percussão como trombone, saxofone, trompete, clarinete, baixo-tuba, tarol, surdo, bumbo e outros, estimulando jovens da comunidade à prática e ao aprendizado musical, ministrando aulas gratuitamente.

VALOR TOTAL: R$40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 de dezembro de 2023 a 11 de dezembro de 2024.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 11/01/2025.

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2023.

Santo Antônio do Monte – MG, 12 de dezembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:B429BE60

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 217/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2023

PROCESSO: 138/2023

MODALIDADE: Pregão nº 81/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de pneus (1ª vida)e primeira linha certificados pelo INMETRO, não sendo aceitos pneus de segunda linha ou remolde,protetores e câmaras de ar para serem utilizados em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentospertencentes a frota do Município de Santo Antônio do Monte/MG e conveniados, atendendo à solicitaçãoda Secretaria Municipal de Transportes, de acordo com quantidades e especificações do Edital e seusanexos.

VALOR: R$566,40 (quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 06/12/2023 a 05/12/2024

Santo Antônio do Monte, 06 de dezembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:B5D44D18

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3º ADITIVO AO CONTRATO 91/2022

PROCESSO: 146/2022

MODALIDADE: Tomada de preços 11/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: CETEC CONSTRUÇÕES ELETROTÉCNICAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada e credenciada junto à Cemig para execução de serviços de extensão de rede elétrica em diversas vias e logradouros da zona urbana e comunidades rurais do Município de Santo Antônio do Monte, bem como aprovação dos projetos que se fizerem necessários junto à Cemig,conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, memória de cálculo, cronograma físico financeiro, projetos e demais elementos técnicos e mediante cláusulas e condições deste Edital e seus anexos

ADITIVO: Fica o prazo deste contrato prorrogado até 27 de fevereiro de 2024.

Santo Antônio do Monte, 27 de outubro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:21682771

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO 103/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021.

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: RENYLAB LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

OBJETO: Prestação de serviços técnico científico para realização de análise físico-químicae microbiológica de água purificada e água potável, incluindo kit de coleta e transporte das amostras.

ADITIVO: Fica o prazo deste contrato prorrogado até 21 de novembro de 2024.O valor global para vigorar a partir de 22 de novembro de 2023 passa a ser de R$3.544,32 (três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), a ser pago em 12 parcelas mensais, iguais e consecutivas.

Santo Antônio do Monte, 21 de novembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:93143CC4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 27/2023

PROCESSO: 137/2023

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 04/2023

CREDENCIANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CREDENCIADO: LABORATÓRIO SÃO LUIZ DE SANTO ANTÔNIO DO MONTELTDA

OBJETO: Prestação de SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS

VALOR: De acordo com procedimentos listados no anexo V.

Santo Antônio do Monte, 22 de novembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:CC40A707

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO 142/2021

PROCESSO: 101/2021

MODALIDADE: Pregão 75/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: ELAINE CRISTINE DE OLIVEIRA ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino da área rural, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

ADITIVO: Fica o prazo deste contrato prorrogado até 14 de setembro de 2024.

Santo Antônio do Monte, 13 de setembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:09C825B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 5º ADITIVO AO CONTRATO 220/2019

PROCESSO: 111/2019

MODALIDADE: Pregão 64/2019

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: NITRONET LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a locação de equipamentos, materiais, software, bem como serviços de instalação, configuração e treinamento para reativação do sistema de vídeo monitoramento urbano padrão "Olho Vivo", bem como assistência técnica preventiva e corretiva;

ADITIVO: Fica o prazo deste contrato prorrogado até 12 de novembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração

Santo Antônio do Monte, 09 de novembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:E950740E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 28/2023

PROCESSO: 13/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 01/2021

CREDENCIANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CREDENCIADO: JHAMACEK SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETO: Prestação de SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL NAUNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA

VALOR: De acordo com procedimentos listados no anexo V.

Santo Antônio do Monte, 30 de novembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:B85B3C4B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO 107/2022

PROCESSO: 182/2022

MODALIDADE: Tomada de preços 13/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: SASDELLI CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviçosnecessários a elaboração, apresentação e tramitação de processos de todos os estudos/projetos que se façam necessários para olicenciamento ambiental, junto aos órgãos competentes, da área localizada no Km 08 na Rodovia MG-429(Santo Antônio do Monte/Lagoada Prata), atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme Especificações Técnicas e demais condições do edital e seus anexos

ADITIVO: Fica o prazo deste contrato prorrogado até 24 de novembro de 2024, ou até finalização dos serviços, o que antes ocorrer.

Santo Antônio do Monte, 23 de novembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:E235CEC6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO 106/2022

PROCESSO: 194/2022

MODALIDADE: Pregão 124/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviçosde seguro total – CIRF 100% tabela FIPE, para os veículos abaixo, que compõem a frota Municipal, de acordo com especificações e condições constantes do Termo de Referência, edital e seus anexos

ADITIVO: Fica o prazo deste contrato prorrogado até 24 de novembro de 2024.O valor global para vigorar a partir de 25 de novembro de 2023 passa a ser de R$ 34.590,60 (setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos) reajustado pelo índice vigente IPCA;

Santo Antônio do Monte, 23 de novembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:E16EFD12

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 69/2023

CONTRATO Nº 69/2023

PROCESSO: 132/2023

MODALIDADE: Pregão nº 78/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: CEAF CENTRO DE EQUOTERAPIA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de reabilitação equestre como método terapêutico e educacional na buscado desenvolvimento dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas no edital eseus anexos.

VALOR: R$132.480,00 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais), sendo o valor por serviço de R$ 92,00 (noventa e dois reais)

VIGÊNCIA: De 07/12/2023 até 06/12/2024

Santo Antônio do Monte, 07 de dezembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:99134408

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 70/2023

CONTRATO Nº 70/2023

PROCESSO: 155/2023

MODALIDADE: Pregão nº 91/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: 33.419.462 CALIMERIA GONÇALVES SOUTO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria/assessoria pedagógica na área de desenvolvimento humano e social, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de acordo com as condições do Edital e seus anexos.

VALOR: R$121,00 (cento e vinte e um reais) a hora, sendo o valor total do contrato R$ 24.200,00 (vinte e e quatro mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: De 11/12/2023 até 10/12/2024

Santo Antônio do Monte, 11 de dezembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:3D2FC604

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023/SME

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023/SME

Ato de inexigibilidade de Chamamento Público fundamentado no artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015, com regulamentação pelo Decreto Municipal 08/2017.

PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, e Associação Fonte da Vida, CNPJ 12.123.694/0001-33.

OBJETO: Apoio no custeio das despesas com aluguel, abastecimento de água e tarifas de energia elétrica do imóvel sede da Casa da Língua Portuguesa, localizado à Av. Cel. Amâncio Bernardes, nº 536, Centro, espaço que tem como objetivo retratar a história da língua portuguesa aos cidadãos santoantonienses.

TERMO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência da Parceria em 60 dias, findando em 28/02/2024.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2023.

Santo Antônio do Monte – MG, 11 de dezembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:93A6102D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 218/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2023

PROCESSO:138/2023

MODALIDADE: Pregão nº 81/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: AMP MECANICA DE AUTOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de pneus (1ª vida)e primeira linha certificados pelo INMETRO, não sendo aceitos pneus de segunda linha ou remolde,protetores e câmaras de ar para serem utilizados em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentospertencentes a frota do Município de Santo Antônio do Monte/MG e conveniados, atendendo à solicitaçãoda Secretaria Municipal de Transportes, de acordo com quantidades e especificações do Edital e seusanexos

VALOR: R$477.491,50 (quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 06/12/2023 a 05/12/2024

Santo Antônio do Monte, 06 de dezembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:ED68CD70

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE REPASSE

Contrato de Repasse formalizado para transferência de recursos financeiros ao Abrigo Casa da Restauração oriundos de emenda parlamentar do Deputado Federal Júnio Amaral de nº 202339240003, disponibilizados por meio da Portaria do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome nº 39 de 05/07/2023.
Aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social em sua 247ª Reunião Ordinária realizada aos 10/05/2023.
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte.

CONTRATADO: Abrigo Casa da Restauração, CNPJ 14.299.206/0001-79.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Sistema Único de Assistência Social (custeio), disponibilizados por meio da Portaria do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome nº 39 de 05/07/2023.

VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 22 de novembro de 2023 a 21 de novembro de 2024.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 21 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2023.

Santo Antônio do Monte – MG, 22 de novembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:F4E4ABB2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE REPASSE

Contrato de Repasse formalizado para transferência de recursos financeiros a APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcional oriundos de emenda parlamentar do Deputado Federal Júnio Amaral de nº 202339240003, disponibilizados por meio da Portaria do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome nº 39 de 05/07/2023.
Aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social em sua 247ª Reunião Ordinária realizada aos 10/05/2023.

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte.

CONTRATADO: APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcional, CNPJ 20.897.450/0001-36.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Sistema Único de Assistência Social (custeio), disponibilizados por meio da Portaria do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome nº 39 de 05/07/2023.

VALOR TOTAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: 22 de novembro de 2023 a 21 de novembro de 2024.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 21 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2023.

Santo Antônio do Monte – MG, 22 de novembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:F08F4F83

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE REPASSE

Contrato de Repasse formalizado para transferência de recursos financeiros a APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcional oriundos de emenda parlamentar do Deputado Federal Eros Biondini de nº 202327590001, disponibilizados por meio da Portaria do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome nº 39 de 05/07/2023.
Aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social em sua 247ª Reunião Ordinária realizada aos 10/05/2023.
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte.

CONTRATADO: APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcional, CNPJ 20.897.450/0001-36.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, disponibilizados por meio da Portaria do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome nº 39 de 05/07/2023.

VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 22 de novembro de 2023 a 21 de novembro de 2024.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 21 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2023.

Santo Antônio do Monte – MG, 22 de novembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:6656F52E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE REPASSE

Contrato de Repasse formalizado para transferência de recursos financeiros a Associação Viver Pra Valer oriundos de emenda parlamentar do Deputado Federal Domingos Sávio de nº 202327560001, disponibilizados por meio da Portaria do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome nº 39 de 05/07/2023.
Aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social em sua 247ª Reunião Ordinária realizada aos 10/05/2023.
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte.

CONTRATADO: Associação Viver Pra Valer, CNPJ 07.836.640/0001-85.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, disponibilizados por meio da Portaria do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome nº 39 de 05/07/2023.

VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 22 de novembro de 2023 a 21 de novembro de 2024.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 21 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2023.

Santo Antônio do Monte – MG, 22 de novembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:C3576737

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILA

Primeiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 077/2023
Pregão Eletrônico Nº 003/2023 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto Municipal nº. 021/2022, representado por **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** Secretário Municipal de Saúde**,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de

Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 e a empresa **FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, localizado na Avenida Guaiapó, n° 912 no bairro Jardim Campo Elíseos, na cidade de Maringá, estado de Paraná, cujo CNPJ é 40.724.582/0001-73, neste ato representado por Nayara Cardoso Thomé, portadora da Carteira de Identidade nº 7.799.968-0, expedida pela SESP/PR e CPF nº 046.779.299-20, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 19, inciso II do Decreto Federal nº 7.892/2013 para futuras e eventuais **Aquisições de Medicamentos, a serem realizadas de forma parcelada,** destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Segunda – Do objeto
Incluir o **Item 18** na **Ata de Registro de Preços nº 077/2023** em virtude da negociação disposta no Termo de Reclassificação, da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Item	Valor Unit.	Valor Total
18	3.000	Fr.	AMPICILINA 1G FRASCO. **MARCA: TEUTO.**	**R$ 5,85**	**R$ 17.500,00**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 01 de Dezembro de 2.023.

LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Fia Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
NAYARA CARDOSO THOMÉ
CPF nº 046.779.299-20
Signatária

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:12837A58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE RETIFICAÇÃO*. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que retifica a* ***Quantidade e o Valor Total do item 14,*** *que consta no Termo de Reclassificação -* ***Pregão Eletrônico Nº 042/2022 – Processo Licitatório nº 132/2022****, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Serviços de Locação de Máquinas, Veículos Pesados e outros, a serem realizadas de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros:* ***Pág.: 211 do dia 12/12/2023.*** *No item 14:* ***Onde se lê: "Quant. 3.089". Leia-se: "Quant. 3.080". Onde se lê: "Valor Total R$ 917.433,00". Leia-se: "Valor Total R$ 914.760,00****". São Francisco/MG, 12 de Dezembro de 2.023.*

Ass.: Ronaldo Alves Silva –
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:F06F8898

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DA TP 09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Termo de Retificação. 2º Termo aditivo ao Contrato 139/2023, **da Tomada de Preços nº 009/2023 processo 052/2023: "Na Matéria Publicada no jornal Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27 (vinte e sete) de Novembro de 2023. Onde se lê: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0139/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA TAWLE PROJETOS, CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS DE VISTORIA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS EIRELI/ME". LEIA SE "SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0139/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA TAWLE PROJETOS, CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS DE VISTORIA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS EIRELI/ME. E ainda Altera** a "**Razão Social da empresa"**: **Tawle Projetos, Construções, Serviços de Vistoria e Avaliação de Imóveis Eireli/ME** CNPJ nº 35.624.419/0001-07, e ainda a sócia Proprietária a Sra. **Taginara Weber Mariani**, portadora do CPF nº 698.744.681-49 constante do contrato nº 139/2023 **Processo Licitatório nº 052/2023.** "**Passando para"**: **ESH INTERNACIONAL SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA**, permanecendo o mesmo nº do CNPJ, e ainda alterará o sócio PARA **JOSÉ WELLINGTON QUEIROZ**, portador do CPF Nº 715.696.501-87, conforme solicitação do licitante**.** São Francisco/MG, 12 de Dezembro de 2023. Ass.: **Cezar Botelho Filho - Secretario Municipal de Obras Públicas e Gestão de Convênios.**

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:E34E919E

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0129/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA CONSTRUTORA/ME

Processo Licitatório nº 045/2023
Tomada de Preço nº 003/2023

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO - MG, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representado pelo Senhor Secretario Municipal de Obras e Gestão de Convênios o Sr. **Cézar Botelho Filho**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 21/2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA CONSTRUTORA/ME** estabelecida na cidade Montes Claros, Estado Minas Gerais, na Rua Franca, nº 441, inscrita no CNPJ nº 30.539.899/0001-86, Inscrição Estadual sob nº 003199669.00-00, representada neste ato pelo Sr. **Bruno José Ferreira Rocha**, portador do RG nº 16.809-928 e CPF nº 100.602.246-57, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme o artigo 57, inciso II, "§ 2º" firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a clausula quinta do contrato original aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado por mais **90 (noventa) Dias**, justifica se em razão de que a obra ainda em andamento devido à dificuldade de definições de projetos, não sendo suficiente este período para conclusão da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 16 de Novembro de 2023.

Município de São Francisco
CEZAR BOTELHO FILHO
Secretario Municipal de Obras e Gestão de Convênios
Contratante

Bruno José Ferreira Rocha Construtora/ME
CNPJ nº 30.539.899/0001-86
BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA -
CPF nº 100.602.246-57
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:85FAFF53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de proposta do Pregão Presencial n.º 065/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e periféricos odontológicos, incluindo fornecimento de peças de reposição para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. **LICITANTE (S) CLASSIFICADO (S)**: ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO LTDA; CNPJ: 25.220.682/0001-79. **LICITANTE (S) DESCLASSIFICADO (S):** NÃO HOUVE. **LICITANTE (S) VENCEDOR (S)**: ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO LTDA; CNPJ: 25.220.682/0001-79. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 12 de dezembro de 2023.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:DF773EAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de habilitação do Pregão Presencial n.º 065/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e periféricos odontológicos, incluindo fornecimento de peças de reposição para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. O Pregoeiro julgou habilitado o licitante: ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO LTDA; CNPJ: 25.220.682/0001-79. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 12 de dezembro de 2023.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:0C8C459D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2023

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, á vista da deliberação da Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei, homologa o Processo Licitatório n.º 099/2023, Pregão Presencial n.º 065/2023, destinado à contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e periféricos odontológicos, incluindo fornecimento de peças de reposição para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, com a adjudicação do objeto licitado ao licitante: ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO LTDA; CNPJ: 25.220.682/0001-79 (R$ 318.000,00). Fica convocado o referido licitante para assinatura do Termo de Contrato e aceitação da Ordem de Fornecimento e/ou Serviços, nos termos do artigo 64, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data do Ato de Adjudicação: 12/12/2023. Data do Despacho de Homologação: 12/12/2023. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:34F93EE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO N.º 072/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 072/2023 – Pregão Presencial n.º 040/2023. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Posto Rio Preto Ltda. OBJETO: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrado entre as partes, para fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota da Administração Municipal para desenvolvimento de suas atividades. ASSINATURA: 01/12/2023. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:B3ECDDF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023
LICITAÇÃO ABERTA A TODOS OS INTERESSADOS; MANTENDO-SE A PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO
A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de serviços de locução de palco para apresentação dos eventos oficiais do Carnaval 2024, para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Cultural, Esporte e Lazer, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência. TIPO:** Menor Preço. **DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 09 de janeiro de 2024, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185.000.

NOTA: Em razão do feriado comemorativo do Natal e Ano Novo, não haverá expediente nos dias 22 (vinte dois), 26 (vinte seis), 27 (vinte e sete), 28 (vinte oito) e 29 (vinte e nove) de dezembro de 2023, de conformidade com o Decreto Municipal nº 040, de 07 de dezembro de 2023, publicado na Edição 3659; (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/) no dia 08/12/2023.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:1675D2DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023
LICITAÇÃO ABERTA A TODAS AS EMPRESAS; MANTENDO-SE A PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO
A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria para a formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para a gestão municipal, para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Administração e Comunicação, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência. TIPO:** Menor Preço. **DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 11 de janeiro de 2024, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185.000.

NOTA: Em razão do feriado comemorativo do Natal e Ano Novo, não haverá expediente nos dias 22 (vinte dois), 26 (vinte seis), 27 (vinte e sete), 28 (vinte oito) e 29 (vinte e nove) de dezembro de 2023, de conformidade com o Decreto Municipal nº 040, de 07 de dezembro de 2023, publicado na Edição 3659; (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/) no dia 08/12/2023.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:CEDA0AB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 156/2023. PREGÃO ELETRONICO N.º 81/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/156/2023. PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2023. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MANILHAS DE CONCRETO ,DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO" .PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 26/12/2023 ATÉ ÀS 12H30MIN NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. E- MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:906D4B0C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 167/2023. PREGÃO ELETRONICO N.º 85/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO **O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2023 - PREGÃO ELETRONICO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 85/2023. OBJETO: "FORNECIMENTO DE ESTANTES E CADEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ESTABELECIMENTO DO SETOR ALMOXARIFADO CENTRAL E DO LABORATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO".** PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA **26/12/2023** ATÉ ÀS **15H30MIN** NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 13 DE DEZEMBRO DE 2023. PREFEITA MUNICIPAL: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:42D84569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo n° 07/2023.

Recorrente: Edson Roberto Fay

Em 12 de dezembro de 2023, nesta cidade, a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 55, §2°, da Lei 2.290/2018 (Lei do Processo Administrativo Municipal), realizou a análise do Recurso Administrativo interposto por Edson Roberto Fay, em face da decisão que determinou a retomada de posse pelo poder público e posterior demolição do muro, com ônus a ser arcado pelo Notificado, oportunidade em que se chegou à seguinte conclusão:

I – DAS RAZÕES DO RECURSO

Em síntese, o Recorrente alega que a r. decisão proferida pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão merece ser reformada, haja visto que *a boa-fé do Notificado é inconteste e deriva, a exemplo, da escritura pública, a qual indica expressamente que o imóvel adquirido faria divisa com a Rua Frei Paulino (sic),* portanto, não seria de sua responsabilidade arcar com a demolição do muro.

Em relação ao item supracitado, o Recorrente se posicionou da seguinte maneira:

"O Notificado adquiriu o imóvel indicado pela Matrícula 24.181 do CRI de São Gotardo/MG, o qual, na escritura de aquisição, indica a confrontação com a Rua Frei Paulino, evidenciando a boa-fé do Notificado que construiu muro junto às proximidades com essa Rua Frei Paulino."

Posteriormente, alegou que o imóvel de titularidade do Município, ao tempo da aquisição do imóvel por ele (Notificado), além de abandonado, não estava sequer matriculado no Cartório de Registro de Imóveis, fato esse que só se deu por meio da Matrícula 33.669 no CRI de São Gotardo/MG.

Ainda, mencionou que:

(...) "O imóvel registrado em nome da municipalidade não se qualifica como imóvel originário do patrimônio público, mas sim com área institucional, conferida por particular, no procedimento de loteamento a favor da municipalidade, a qual, inclusive, poderia ser objeto de usucapião, sem prejudicar os interesses da municipalidade, evidenciando a posse do Notificado sem os pressupostos, entretanto, para a usucapião." (...)

Por fim, informou não se opor à demolição do muro, desde que custeada pela Notificante, a qual deverá custear/indenizar novo muro ao Notificado, com fulcro no caput do art. 1225 e 1258, ambos do Código Civil.

II – MÉRITO

A Administração Pública, ao materializar o processo administrativo, consubstancia a determinação constitucional no que tange aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, preconizadas no art. 37, *caput,* da Carta Magna de 1988.

Regulamentando o procedimento, a Lei n° 2.290/2018 estabelece a estrita vinculação da Administração às normas e condições do processo, razão pelo qual está adstrita à plena observância de suas disposições, não podendo olvidar de seu cumprimento.

De início, cumpre ressaltar que o Recurso Administrativo foi interposto no prazo e formas legais, tal como previsto no art. 54 §1° da Lei Municipal n° 2.290/2018, pelo que deve ser conhecido.

No caso em comento, verifica-se que o Secretário Municipal de Planejamento e Gestão determinou a retomada de posse pelo Poder Público com a posterior demolição do muro construído, com ônus a ser arcado pelo próprio Notificado e sem nenhum tipo de indenização, pois o muro construído não possui nenhuma utilidade para a Administração Pública, devendo ser feita no prazo de 60 (sessenta) dias. (vide fl. 64)
Em breve comento, é importante ressaltar que a matéria de bens públicos é regida pelo Código Civil, especificadamente em seu art. 98, trazendo como bens de domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno; e os demais particulares, seja qual for a pessoa que pertencerem.

Ademais, os bens de caráter indisponíveis são os bens de uso especial, se relacionando aos fins estatais, denominados instrumento da ação estatal e, afetados ou não pelo Poder Público, não estarão disponíveis. Além de serem indisponíveis, são inalienáveis e imprescritíveis, conforme art. 100 e seguintes do Código Civil.

Pois bem.

Depreende-se do Recurso Administrativo que o Notificado, em apertada síntese, busca que a demolição do muro seja feita/custeada pela Municipalidade, requerendo o custeio/indenização de novo muro.

Neste ponto, é incontroverso que efetivamente o Sr. Edson Roberto Fay está na ocupação ilícita de imóvel público, sendo o ponto controvertido pautado no ônus de quem deve suportar as custas da demolição do muro construído pelo Notificado.

Quando de sua oitiva (fl. 34), o Sr. Edson Roberto Fay declarou ter adquirido o imóvel da pessoa de Antônio Cezar de Santana há aproximadamente dois anos. Por sua vez, o Sr. Antônio declarou que adquiriu o imóvel há aproximadamente nove anos. O Sr. Antônio afirmou, ainda, que o imóvel se encontrava registrado em nome de sua sobrinha Pollyana Lopes Santana.

O antigo proprietário, Sr. Geraldo Mozart Lopes também prestou declarações, o qual afirmou ficou na posse do imóvel por tempo aproximado a quarenta e cinco anos e posteriormente o vendeu para Antônio, que vendeu para o Sr. Edson.

Em análise à documentação anexa, é importante destacar que o próprio Notificado quando do recurso administrativo, afirma que o locador do imóvel e sua família residem no local há mais de trinta anos, os quais cercaram o imóvel em área – que atualmente parte pertence à municipalidade, a qual foi adquirida posteriormente pelo Sr. Edson.

De outro giro, verifica-se que no ano de 2021, o Setor de Fiscalização de Posturas se deslocou até o imóvel ora em comento para advertir os moradores quanto aos avanços de medidas do imóvel.

Já no dia 21 de outubro de 2022, foi emitido o Memorando 23/2022/HAB, informando que o Sr. Edson Roberto Fay havia construído um muro onde já havia uma cerca em todo o perímetro da praça municipal, como se fosse pertencente ao lote 01, levado para conhecimento e providências cabíveis.

Com base nestas informações e pelo que foi declarado pelo próprio Notificado no Recurso Administrativo, não se mostra crível que o Notificado não possuía o conhecimento do avanço de medidas de seu imóvel com a área pública municipal.

Aliás, o Sr. Edson Roberto Fay afirmou que os antigos proprietários sempre exerceram ânimo de dono em relação à área cercada, atingindo os requisitos para a usucapião, quando o bem ainda não era declarado público. Posteriormente o Notificado se retratou, informando ter tomado conhecimento da existência de um acordo celebrado no ano de 2001, o qual alterou a entrada do imóvel, bem como definiu sua dimensão.

Assim, verifico que a alegada boa-fé pelo Notificado não é suficiente, por si só, capaz de afastá-lo do ônus financeiro de demolir o muro, pois o Notificado deve ou deveria ter o conhecimento de todo o imbróglio envolvendo o imóvel em questão, não podendo o Município suportar as custas da demolição devido a suposta falta de comunicação entre os antigos e atual proprietário, os quais supostamente não o teriam informado sobre o acordo celebrado.

De igual modo, entende o Superior Tribunal de Justiça que a ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária e é insuscetível de retenção ou indenização por benfeitorias. (STJ. Corte Especial. Aprovada em 24/10/2018. DJe 30/10/2018).

O art. 1.219 do CC reconheceu ao possuidor de "boa-fé" o direito à indenização pelas benfeitorias úteis e necessárias, além do direito de retenção:

Art. 1.219. O possuidor de boa-fé tem direito à indenização das benfeitorias necessárias e úteis, bem como, quanto às voluptuárias, se não lhe forem pagas, a levantá-las, quando o puder sem detrimento da coisa, e poderá exercer o direito de retenção pelo valor das benfeitorias necessárias e úteis.

Mesmo o possuidor de má-fé tem direito à indenização pelas benfeitorias necessárias, não tendo, contudo, direito de retenção:

Art. 1.220. Ao possuidor de má-fé serão ressarcidas somente as benfeitorias necessárias; não lhe assiste o direito de retenção pela importância destas, nem o de levantar as voluptuárias.

Embora a previsão do Código Civil quanto ao direito de indenização, o art. 1.219 e os demais não se aplicam a imóveis públicos, pois estes não admitem a posse privada, apenas mera detenção.

O art. 1.196 do CC define o possuidor como aquele que tem, de fato, o exercício de algum dos poderes inerentes à propriedade. Como cediço, o particular jamais exerce poderes de propriedade sobre o imóvel público, vez em que este não pode ser usucapido. O particular, portanto, não poderá ser considerado possuidor de área pública. O nome jurídico da sua relação com o bem público é "detenção".

Desse modo, o particular que invade um bem público é considerado mero detentor. A mera detenção é um instituto jurídico de natureza precária e que é mais restrito que a posse. Portanto, não se confere ao mero detentor os mesmos direitos do possuidor. Neste sentido, se pronunciou o STJ:

3. A ocupação de área pública, quando irregular, não pode ser reconhecida como posse, mas como mera detenção. 4. Se o direito de retenção ou de indenização pelas acessões realizadas depende da configuração da posse, não se pode, ante a consideração da inexistência desta, admitir o surgimento daqueles direitos, do que resulta na inexistência do dever de se indenizar as benfeitorias úteis e necessárias. (...) STJ. 2ª Turma. REsp 863.939/RJ, Rel. Min. Eliana Calmon, julgado em 04/11/2008.

Configurada a ocupação indevida de bem público, não há falar em posse, mas em mera detenção, de natureza precária, o que afasta direitos típicos de posseiro. STJ. 2ª Turma. REsp 1762597/DF, Rel. Min. Herman Benjamin, julgado em 16/10/2018.

Portanto, se o imóvel é público, não interessa a discussão sobre a existência ou não de boa-fé. Isso porque a detenção, mesmo que de boa-fé, não gera indenização por acessões e benfeitorias. Não havendo direito à indenização, por consequência, também não existe direito de retenção.

Assim, seria incoerente impor à Administração a obrigação de indenizar por construções feitas irregularmente no imóvel público, considerando que tais obras não terão qualquer utilidade para o poder público e, ao contrário, poderão gerar gastos de recursos do erário para a sua demolição.

III – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, **conheço o recurso e nego o seu provimento**, mantendo a decisão proferida pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, qual seja: a retomada de posse pelo Poder Público e posterior demolição das obras nele realizadas (construção do muro), com ônus a ser arcado pelo próprio Notificado e sem nenhum tipo de indenização, pois não possui nenhuma utilidade para a Administração Pública, devendo ser feita no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do trânsito em julgado.

Registre-se. Intime-se. Publique-se.

São Gotardo, 12 de dezembro de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Giovana Bruna Dias de Oliveira Souza
Código Identificador:35A74400

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PROGRAMA DE INCLUSÃO UNIVERSITÁRIA

EDITAL PÚBLICO DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº 01/2023 – PARA O PROGRAMA DE INCLUSÃO UNIVERSITÁRIA DE ACORDO A LEI MUNICIPAL Nº. 2.275, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNICA SOCIAL do Município de São
João da Ponte, Estado de Minas Gerais, torna pública que estarão abertas, no período abaixo especificado, as inscrições para o processo seletivo de beneficiários do Programa de Inclusão Universitária; programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional, conforme as seguintes disposições.

1 – DO OBJETO DA SELEÇÃO

O **Programa de Inclusão Universitária**, instituído pela Lei Municipal **Nº 2.275,** DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, destina-se à concessão de incentivo financeiro a estudantes de nível superior regularmente matriculado em instituição de ensino na modalidade à distância/presencial, devidamente credenciada pelo Ministério da Educação, para os cursos de **Administração, Educação Física, Gestão Pública, Gestão de RH, Pedagogia e Serviço Social, Enfermagem, Engenharia Civil, Farmácia, Fisioterapia e**

Nutrição, com previsão do início do curso ao final deste processo seletivo e duração de 05 (cinco) anos.

2 – DOS REQUISITOS À PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Poderão participar do processo de seleção de que trata o presente Edital, estudantes interessados em ingressar nos cursos de nível superior, em Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada perante o Ministério da Educação, na modalidade à distância e presencial, e receber o benefício ofertado pelo **Programa de Inclusão Universitária** os estudantes que comprovem:

2.1 – prioritariamente não ser portador de Diploma de outro curso de nível superior.
2.2 – possuir domicílio no município de São João da Ponte.
2.3 – não possuir renda familiar mensal superior a 03(três) salários-mínimos.

3 – DAS VAGAS
O Município selecionará até 300 (trezentas) candidatos que serão beneficiários com uma bolsa para o **Programa de Inclusão Universitária** e que preencham os requisitos estabelecidos no item anterior. Havendo empate, o Município observará os seguintes critérios de desempate:
a) Não ter curso superior;
b) Menor renda familiar;
c) Maior nota obtida no 3º ano do ensino médio.
d) Dados do CAD – ÚNICO do grupo familiar.

3.1 – A seleção feita pelo Município será classificatória.

3.2 – Os candidatos selecionados pelo Município deverão ser submetidos a prova de vestibular pela Instituição Credenciada para ingresso no curso superior.

3.3 – Ao realizar a inscrição, o candidato deverá escolher qual curso deseja se inscrever.

3.4 – Para início do curso é necessário o mínimo de 50 (cinquenta) candidatos. Havendo número inferior, a Instituição de Ensino definirá os critérios para abertura ou remanejamento dos candidatos para curso na mesma área, caso seja do interesse do candidato.

4 – DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA

Os estudantes selecionados e aprovados no vestibular, após apresentada toda a documentação exigida no presente Edital, serão depositados mensalmente em conta bancária de titularidade da Instituição de Ensino Credenciada ou

Conveniada pela órgão municipal o valor de acordo ao curso selecionado do aprovado.

5 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
Os interessados em participar do **Programa de Inclusão Universitária** deverão enviar o seu requerimento e documentação comprobatória para o seguinte endereço, no seguinte período:

Período: 12 A 18 DE DEZEMBRO DE 2023
Endereço: Centro de Referencia a Assistência Social – CRAS - Rua 31 de Dezembro,243 – Centro, São João da Ponte - MG

5.1 – Requerimento de Inscrição devidamente preenchido conforme descrito no **Anexo I do presente Edital**. No caso de requerente menor para os atos da vida civil, o requerimento deverá ser subscrito pelo responsável legal;
5.2 – Documento de identificação, que poderá ser a cédula de identidade (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou qualquer documento de identificação aceito nacionalmente, e que possua foto do portador;
5.3 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
5.4 - Comprovante de domicílio atual no Município de São João da Ponte/MG;
5.5 – Declaração, devidamente assinada pelo interessado, que não é portadora de curso superior **Anexo II do presente Edital.**
5.7 – Relação do Grupo Familiar do interessado, devidamente preenchida, sendo nesse rol compreendidos: o pai e/ou a mãe do interessado, ou o cônjuge ou companheiro do responsável pelo interessado, bem como os irmãos que efetivamente residam no grupo. Não se incluem no conceito de Grupo Familiar, para os fins do presente Edital, os seguintes parentes: sobrinhos, cunhados, avós e tios. Apenas integrarão o grupo familiar terceiros que efetivamente residam no mesmo domicílio do requerente por ordem judicial (guarda, tutela ou curatela), sendo certo que, nessa hipótese, a renda do terceiro também deverá ser computada no grupo.
5.8 – Cópia digitalizada de documentação que comprovem a renda mensal do grupo familiar, assim entendidos como: cópia da Carteira de Trabalho (CTPS);

cópia do último contracheque; cópia de Carta de Concessão de benefício previdenciário, emitida pelo INSS; Declaração atualizada emitida pelo empregador, informando a renda do integrante do grupo familiar; no caso de autônomo, Declaração firmada sob as penas da lei, informando a sua renda mensal aproximada; bem como quaisquer outros documentos que demonstrem a veracidade do total da renda informada na relação de componentes exigida no subitem 5.7, conforme **Anexo III do presente Edital**.
5.9 – Declaração de conclusão do ensino médio.
a) caso ainda esteja cursando o ensino médio, o candidato faz o vestibular e no ato da matricula apresente a declaração de conclusão.

6 - DA DIVULGAÇÃO/CRONOGRAMA

A divulgação oficial deste PROCESSO SELETIVO dar-se através do site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br . e/ou de comunicado nas dependências da Secretaria de Assistência Social, bem como no Centro de Referência a Assistência Social – CRAS.

DATA	DETALHAMENTO
12/12/2023	Publicação do Edital
13/12/2023 a 18/12/2023	Período de Inscrição no horário de 08:00 às 17:00
19/12/2023	Resultado Preliminar de analise de cadastro, a partir das 17:00.
20/12/2023	Recurso contra o resultado Preliminar de analise de cadastro - 08:00 às 17:00
21/12/2023	Resultado recurso contra o resultado Preliminar de analise de cadastro, e **RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO; a partir das 17:00**
22/12/2023 a 26/12/2023	Período de VESTIBULAR

7– DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO
7.1 – O pocesso de seleção de pessoal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser realizada pela comissão Técnica composta da forma a seguir:
Geso Rodrigues Cordeiro – Secretaio Municipal de Assistencia Social
Breno Fagundes Santos – Técnico Gestão
Nagila Raiany Santos – Coordenadora do CRAS Talita Martins de Souza – Assistente Social Dayane Gomes de Souza - Psicologa

7.2 – A relação **definitiva** será divulgada através do site: www.saojoaodaponte.mg.gob.br . e/ou de comunicado nas dependências da Secretaria de Assistência Social, bem como no Centro de Referência a Assistência Social – CRAS.

7.3 – Após referido período, as inscrições continuam abertas e o preenchimento das vagas passam a ser feito pela Instituição de Ensino credenciada assim que surgirem novas vagas ou para efeito de preenchimento de vagas remanescentes.

8 – DOS RECURSOS
8.1 – Divulgada a relação preliminar dos selecionados, qualquer dos inscritos poderá impugnar o resultado, interpondo recurso administrativo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação.
8.2 – Protocolado o recurso, também no endereço constante no item 5, no prazo estabelecido no subitem anterior, será o mesmo imediatamente encaminhado à Comissão de Seleção.

8.3 – Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá retratar-se imediatamente, acolhendo o recurso. Caso não acolha o Recurso, prevalecerá o Resultado divulgado.
7.4 – Os estudantes selecionados deverão comparecer à Sede da Instituição de Ensino Credenciada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o

resultado do vestibular, para assinar o Termo de Adesão ao **Programa de Inclusão Universitária.** O não-comparecimento do candidato selecionado no prazo fixado permitirá a convocação do próximo candidato classificado.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 – São de inteira responsabilidade dos requerentes as informações e documentos apresentados no ato de inscrição, ficando desde logo advertidos de que, em caso de falsificação de documento ou informação, sujeitar-se-ão às penalidades legalmente previstas, especialmente aquelas do Decreto-Lei nº 2.848/1942 – Código Penal.
8.2 – Para a manutenção do subsídio e para agregar valor à teoria estudada e adquirida em sala de aula, o beneficiário irá desenvolver sua vivência e aprendizagem profissional nos setores administrativos e pedagógicos do município, com carga horária de até 10 (dez) horas semanais a partir do 2º período.
8.3 – O presente Edital de Beneficiários permanecerá aberto pelo prazo de 04 (quatro) anos, podendo qualquer candidato se inscrever durante esse período. Sempre que houver novas vagas ou vagas remanescentes.

SÃO JOÃO DA PONTE, 12 de Dezembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO:77604202 691

Assinado de forma digital por DANILO WAGNER VELOSO:77604202691 Dados: 2023.12.11 18:45:57 -03'00'

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
À COMISSÃO ESPECIAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - PROGRAMA DE INCLUSÃO UNIVERSITÁRIA

NOME: RG: CPF: FILIAÇÃO:

ENDEREÇO: __

TELEFONE: ( )
E-MAIL: CURSO: POSSUI DEFICIÊNCIA: NÃO ( ) SIM ( )
TIPO DE DEFICIÊNCIA:

VEM, RESPEITOSAMENTE, PERANTE ESSA COMISSÃO DE SELEÇÃO, REQUERER A SUA INSCRIÇÃO NO **PROGRAMA DE INCLUSÃO UNIVERSITÁRIA**, CONFORME DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIO Nº 001/2023. PARA TANTO, O REQUERENTE DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:
a) Não é portador de Diploma de outro curso de nível superior;
b) Possui domicílio no Município de São João da Ponte
c) Possui renda familiar mensal de R$, ( ).
E, por preencher os requisitos estabelecidos na Lei Municipal **Nº 2.275.**
e no Edital de Seleção de Beneficiários nº 003/2023, requer o processamento e deferimento da sua inscrição.

São João da Ponte, de de .

Assinatura/Requerente
XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Declaro que realizou inscrição para o **PROGRAMA DE INCLUSÃO UNIVERSITÁRIA**, no dia Inscrição: .

/ / - Numero de

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL-RECEBIMENTO:

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ÚNICA GRADUAÇÃO

NOME: RG: CPF:

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº 01/2023, E DA LEI MUNICIPAL Nº 2.275. QUE NUNCA CONCLUIU CURSO DE GRADUAÇÃO, EM QUALQUER ÁREA DE CONHECIMENTO, ESTANDO CURSANDO O SEU PRIMEIRO CURSO DE NÍVEL SUPERIOR.

São João da Ponte, de de .

Requerente

ANEXO III – RELAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

NOME: RG: CPF:

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº 01/2023, E DA LEI MUNICIPAL Nº 2.275, QUE O SEU GRUPO FAMILIAR É COMPOSTO PELOS SEGUINTES MEMBROS:

NOME	CPF	VÍNCULO DE PARENTESCO	RENDA MENSAL
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
Renda Total da Família:			

ASSIM, E CONFORME RELAÇÃO, A RENDA FAMILIAR MENSAL DO REQUERENTE É DE **R$,**
(, ATENDENDO, PORTANTO, AO SUBITEM 5.8 DO EDITAL.

São João da Ponte, de de .

Requerente

ANEXO IV – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE GOZO DE BENEFÍCIO SIMILAR

NOME: RG: CPF:

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº 01/2023, E DA LEI MUNICIPAL Nº 2.275, QUE NÃO ESTÁ EM GOZO DE QUALQUER BENEFÍCIO OU INCENTIVO FINANCEIRO AO ENSINO SUPERIOR, NOS TERMOS DA MENCIONADA LEI.

São João da Ponte, de de .

Requerente

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO ESPECIAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - PROGRAMA DE INCLUSÃO UNIVERSITÁRIA

NOME: RG: CPF:

VEM, RESPEITOSAMENTE, PERANTE ESSA COMISSÃO DE SELEÇÃO, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO QUANTO A(O)

, CONFORME OS SEGUINTES MOTIVOS:

POR ESSAS RAZÕES, PUGNA O REQUERENTE SEJA CONHECIDO E PROVIDO O SEU RECURSO.

São João da Ponte, de de .

Requerente

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:2B2B6D86

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL 2276/2023 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências"

O Povo do Município de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes à Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no §2º do Artigo 165 da Constituição Federal de 1988, nas normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de São João da Ponte relativo ao exercício de 2024, compreendendo:
I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária anual;
III - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V - equilíbrio entre receitas e despesas;
VI - critérios e formas de limitação de empenho;
VII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;
X - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI - definição de critérios para início de novos projetos;
XII - definição de despesas consideradas irrelevantes;
XIII - disposições sobre a dívida pública;
XIV - disposições sobre o orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta;
XV - das disposições gerais e finais.

Seção I
Das metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município e as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2024 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e as ações estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período de 2024-2025, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, tanto no aspecto das metas físicas quanto das metas financeiras.
§1º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput desse artigo.
§2º - O projeto de Lei Orçamentária para 2024 conterá demonstrativo de observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Seção II
Orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária Anual;

Art. 3º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas3 a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Parágrafo Único - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão implantar e manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações exigidas pela Lei Complementar 131/2009, como também devem publicar o Relatório de Gestão Fiscal e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária.
Art. 4º - As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, além da fonte e destinação de recursos, de acordo com as codificações da Portaria SOF/STN 42/1999, Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores, da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2024-2025 e Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
Art. 5º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024, a despesa será discriminada no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, além das fontes e destinação de recursos, de acordo com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e alterações.
Art. 6º - O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e demais entidades da administração direta e indireta.
Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I - texto da lei;
II - documentos referidos nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
III - quadros orçamentários consolidados;
IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V - demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:
I - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República;
III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 26 da Lei nº 14.113/2020
IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
V - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 8º - As estimativas de receitas e a fixação de despesas para o exercício de 2024 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer às diretrizes constantes desta Lei e poderão ser

adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.
§1º - Ocorrendo a hipótese prevista no caput do artigo, os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da Reserva Para Contingenciamento.
§2º - O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como das alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidos nesta lei.
§3º A dispensa do atingimento dos resultas fiscais na ocorrência de calamidade não eximem ao estabelecimento de metas fiscais para o exercício de 2024 no Anexo que acompanha o presente projeto de lei. No entanto, como o projeto da LDO está sendo elaborada nesse período de incertezas quanto às projeções para o exercício de 2024, fica autorizado a atualização das metas ora fixadas quando do envio do projeto da lei orçamentária anual.
Art. 9º - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor de planejamento do Poder Executivo, até o dia 31-07-2024, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação ao projeto de Lei Orçamentária Anual.
Art. 10 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.
Art. 11 - A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.
Parágrafo Único - Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do Setor Jurídico do Município.
Art. 12 - Na fixação das despesas para o exercício de 2024, será assegurada a aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

Subseção Única
Da definição do Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência;

Art. 13 - A Lei Orçamentária conterá dotação para a reserva de contingência de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2024, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais, observado o disposto nos arts. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e no art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 2001.

Seção III
Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

Art. 14 - A despesa com pessoal do município não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida.
Art. 15 - A repartição do limite constante do artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:
I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.
Parágrafo único - Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:
I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II - relativas a incentivos à demissão voluntária;
III - derivadas da aplicação do disposto no inciso II do §6º do art. 57 da Constituição;
IV - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o §2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000;
V - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:
a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
b) da compensação financeira de que trata o §9º do art. 201 da Constituição;
c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.
Art. 16 - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, a adoção de medidas não deverá prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do município.
Art. 17 - Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, à realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco, de prejuízo para a sociedade ou de descontinuidade dos serviços públicos.
Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência da Prefeito Municipal ou aos demais ordenadores de despesas por delegação; no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara; e, no âmbito das entidades da administração indiretas, é de exclusiva competência do seu representante legal.
Art. 18 - Desde que obedecidos os limites para gastos com pessoal, definidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, os Poderes Municipais, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar as estruturas de carreiras, corrigir ou aumentar remuneração dos Servidores e Subsídios dos Agentes Políticos, conceder vantagens fixas e variáveis, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma disposta em lei.
Art. 19 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso sejam ultrapassados os limites estabelecidos no artigo 15 desta Lei:
I- eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
II- eliminação das despesas com horas-extras, observando o disposto no Art. 17 desta lei;
III - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
IV - exoneração dos servidores não estáveis.
§ 1º Se as medidas adotadas com base nos incisos I ao IV, deste artigo, não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da Lei Complementar 101/2000, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.
§ 2º O servidor que perder o cargo na forma do parágrafo anterior fará jus a indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço.
§ 3º O cargo objeto da redução prevista nos parágrafos anteriores será considerado extinto, vedada a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de quatro anos.

Seção IV
Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

Art. 20 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a arrecadação do principal da dívida ativa, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, conforme art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 21 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 22 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme art. 14, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único.Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 23 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão.

III - aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributários, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 24 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Sobre Imóveis;

VI - instituição de Taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 25 - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V
Equilíbrio entre receitas e despesas;

Art. 26 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 27 - Os projetos de Lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do município para o exercício de 2024 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2024 a 2024, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo Único - Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28 - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas:

a) A implantação das medidas previstas nos arts. 23 e 24 desta Lei;

b) Atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c) Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II - para redução das despesas:

a) Implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b) Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI
Critérios e formas de limitação de empenho;

Art. 29 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do §1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2024 prioritariamente nas seguintes despesas:

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - Dotação para combustíveis destinados a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§1º - Excluem-se do caput desse artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e com os precatórios judiciais.

§2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§3º - Os poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.

§4º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024.

§5º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção VII
Normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

Art. 30 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação de resultados dos programas de governo.

Art. 31 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§1º - A Lei Orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo”.

§2º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII
Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

Art. 32 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:
I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e ou cultural;
II - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III - às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;
Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, que deve ser emitido por autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.
Art. 33 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de auxílios e contribuições para entidade pública e/ou privada, ressalvadas as autorizadas mediante lei especifica desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II - associações de promoção municipal e/ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituído e signatário de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.
Art. 34 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades públicas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial, agropecuário, dentre outros estabelecidos em leis municipais.
Art. 35 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferências financeiras a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesse local, observado as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 36 - As entidades beneficiadas com os recursos e as entidades previstas nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Executivo e Poder Legislativo com finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 37 - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 32 a 34 desta Seção deverão ser em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento, em acordos de cooperação ou em convênios observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal 13.019/2014.
§1º - Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
§2º - É vedada a celebração de convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação com entidades em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.
§3º - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.
Art. 38 - É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.
Parágrafo único - As normas do *caput* deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde, ou a pessoas físicas constantes do cadastro de assistência social do município.
Art. 39 - Fica autorizada a transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, limitados ao valor das despesas previstas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Seção IX
Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;

Art. 40 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam, claramente, o interesse local.
Parágrafo único - A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X
Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

Art. 41 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecida nesta Lei.
§1º - Para atender ao *caput* deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15(quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, os seguintes demonstrativos:
I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
II - o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento, agrupadas por grupo de natureza de despesa;
III - o cronograma de pagamentos mensais de despesas incluídos os restos a pagar, esses últimos identificados em processados e não processados, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
§2º - Para atender ao *caput* deste artigo, o Poder Executivo elaborará demonstrativo contendo:
I - a previsão de arrecadação da receita desdobrada em metas bimestrais, classificadas em dois grupos - receitas de natureza financeira, que reúne aplicações financeiras, operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens, e receitas não-financeiras, reunindo as demais receitas do orçamento;
II - o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento agrupadas por grupo de natureza de despesa;
III - o cronograma de pagamentos mensais de despesas, incluídos os Restos a Pagar, esses últimos identificados em processados e não processados;
IV - a previsão de resultados primários, desdobrada por bimestre, de forma a garantir o cumprimento da meta estabelecida nesta lei.
§3º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão ou local oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024.

Seção XI
Da definição de critérios para inicio de Novos Projetos;

Art. 42 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual 2024-2025 e com as normas desta Lei;

II - as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico financeiro;
III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.
Parágrafo único - Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2024, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício subsequente.

Seção XII
Da definição das despesas consideradas irrelevantes;

Art. 43 - Para fins do disposto no §3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras.

Seção XIII
Das disposições sobre a dívida pública;

Art. 44 - A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§1º - Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§2º - O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.
Art. 45 - Na Lei Orçamentária para o exercício de 2024, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.
Art. 46 - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal.
Art. 47 - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita - ARO,desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Seção XIV
Disposições Sobre o Orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta

Art. 48 - As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2024, em programa de trabalho próprio, detalhado, conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 5º desta Lei.
Art. 49 - A Câmara Municipal e os Órgãos da Administração Indireta enviarão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 20 dias após o encerramento de cada mês as suas respectivas demonstrações contábeis para serem consolidadas na Prefeitura Municipal e posteriormente publicadas para efeito da Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, em atendimento à Lei Complementar Federal nº 101/2000.
§1º - As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal para consolidação deverão refletir o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) que é de observância obrigatória para todos os entes da Federação, e alinhado às diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT SP) e das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (IPSAS).
§2º - Serão também enviados juntamente com as demonstrações contábeis para consolidação, relatório contendo as informações que serão enviadas ao TCE/MG no módulo SICOM - Balancete Contábil, de acordo com a Instrução Normativa TCE/MG 03/2015.
§3º - As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal pelos consórcios públicos constituídos de acordo com a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 deverão refletir as normas gerais de consolidação das contas dos consórcios determinadas pela portaria 72 de 01 de fevereiro de 2012 expedida pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional).
Art. 50 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no §5º, do Art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.
§1º - Em conformidade com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, redação atualizada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, o percentual destinado ao Poder Legislativo para cobertura de suas despesas totais, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento).
§2º - É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do caput do Artigo.
§3º - O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores.
§4º - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município, obedecendo ao que determina o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

Seção XV
Das Disposições Gerais e Finais

Art. 51 - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.
§ 1° - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.
§ 2° Modificações para correções formais nos anexos e quadros orçamentários poderão ocorrer, justificadamente, para atender necessidades da técnica orçamentária, por meio de Decreto do Poder Executivo.
Art. 52 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.
§1º - A Lei Orçamentária Anual para 2024 conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.
§2º - A alteração ou inclusão de elementos de despesa dentro do Quadro de Detalhamento de Despesas que acompanha a Lei Orçamentária Anual não serão considerados como abertura de créditos adicionais e, portanto, não impactarão o limite percentual de abertura de créditos adicionais autorizado na Lei Orçamentária Anual para 2024, desde que fique limitado aos valores aprovados para as categorias de programação definidas por esta Lei.
Art. 53 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme dispostos no art. 167, §2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.
Art. 54 - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer através de decreto a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal.
Art. 55 - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar novas fontes de recursos nas categorias de programação orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2024 através de decreto, quando estas fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente nas categorias de programação constantes da Lei Orçamentária Anual.
Art. 56 – Para atender as necessidades de execução orçamentária no exercício de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a fazer

através de decreto a alteração ou acréscimo de elementos de despesa nas dotações orçamentárias vigentes.
Art. 57 - Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência dos servidores municipais.
Art. 58 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
Art. 59 - As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2024 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes do Plano Plurianual do município para o quadriênio 2024-2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do §3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais;
b) serviço da dívida;
c) dotações financiadas com recursos vinculados;
e) dotações referentes à contrapartida.
§2º - Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.
§3º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.
§4º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual não poderão contemplar a transferência de recursos a entidades privadas com fins lucrativos.
§5º - Ao projeto de lei do orçamento anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço, sendo necessário a apresentação de projeto básico que comprove a viabilidade técnica e financeira para sua execução.
§6º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
§7º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no §9º, inclusive custeio, será computada para fins dos limites legais com gastos em saúde, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
§8º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o §6º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na legislação que rege a matéria.
§9º As programações orçamentárias previstas no §6º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.
§10 No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do §8º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:
I – até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II – até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III – até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
IV – se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária;
§11 Após o prazo previsto no inciso IV do §10, as programações orçamentárias previstas no §9º não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do §10.
§12 Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no §8º deste artigo, até o limite de 0,6%(seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.
§13 Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no §8º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionários.
§14 Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatória que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independente da autoria.
§ 15 - As emendas individuais ao projeto de lei do orçamento anual serão identificadas em nível de projeto/atividade, sendo que para atividade iniciará com o dígito 6 (seis) e para projeto com o dígito 7 (sete).
Art. 60 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.
Art. 61 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivadas por insuficiência de tesouraria.
Art. 62 - Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos) por mês das dotações orçamentárias correntes constantes da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
§1º - Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.
§2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
Art. 63 - Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:
I - Anexo de Metas Fiscais;
II - Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 64 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte – MG, 14 de Março de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Cordeiro Lima
Código Identificador:1E450346

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 030/2023

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, esporte, lazer e turismo, juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público o extrato de **RATIFICAÇÃO,** Processo Administrativo nº: 100/2023 – Inexigibilidade de Licitação n°: 030/2023, que tem como objeto a Prestação de serviços de show artístico de nível regional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, objetivando abrilhantar a **FEIRA CULTURAL**

E ACENDIMENTO DAS LUZES DE NATAL, realizada na Praça Olímpio Campos, no dia 07 de Dezembro do corrente ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, esporte, lazer e turismo, juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG
CONTRATADA: VERTON SHOWS LTDA
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: EDMILSON BATISTA
CNPJ: 42.447.063/0001-30
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 30 de novembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:2805650F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 030/2023

SINTESE DO OBJETO: Prestação de serviços de show artístico de nível regional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, objetivando abrilhantar a **FEIRA CULTURAL E ACENDIMENTO DAS LUZES DE NATAL**, realizada na Praça Olímpio Campos, no dia 07 de Dezembro do corrente ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, esporte, lazer e turismo, juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura.

O Prefeito do Município de São João da Ponte - MG, Sr. Danilo Wagner Veloso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e, em observância aos demais ditames legais, **ADJUDICA/HOMOLOGA** à empresa **VERTON SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.447.063/0001-30, sediada na Rua Ponta Pora, n° 391, Sumare – Montes Claros/MG, CEP 39.402-322, por conta da apresentação de show artístico musical do artista **"EDMILSON BATISTA"**, de reconhecimento regional para apresentação no dia 07 de Dezembro do corrente ano a partir das 23h00min, com o custo total de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais)**, conforme detalhado no Projeto básico, contratação esta através de inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal n°: 8.666/93, mediante celebração de contrato de contrato administrativo respeitado o valor global supracitado.

Publique-se para conhecimento público

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 30 de novembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:525F8901

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 030/2023

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, esporte, lazer e turismo, juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura

O Município de São João da Ponte-MG, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n°: 037 de 08 de fevereiro de 2023, torna se público o extrato do contrato do Processo Administrativo nº: 100/2023 – Inexigibilidade de Licitação n°: 030/2023, que tem como objeto a Prestação de serviços de show artístico de nível regional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, objetivando abrilhantar a **FEIRA CULTURAL E ACENDIMENTO DAS LUZES DE NATAL,** realizada na Praça Olímpio Campos, no dia 07 de Dezembro do corrente ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, esporte, lazer e turismo, juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: VERTON SHOWS LTDA
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: EDMILSON BATISTA
CNPJ: 42.447.063/0001-30
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/11/2023 à 29/03/2024.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 30 de novembro de 2023.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 037, de 08/02/2023

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:8923808D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 048/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 010/2023

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para **Ampliação da Farmácia de Minas, situada a Rua Francelino Queiroz nº 553 – Centro, São João da Ponte, MG** conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme disposto na Resolução SES/MG Nº 6.907 de 13 de novembro de 2019.

Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 13h30min, os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 037, de 08 de fevereiro de 2023, reuniram-se na sala de reuniões do Departamento de Licitações, instalada nas dependências da Prefeitura, sob a presidência da Sra. Daniela Mendes Soares, sendo constatada a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação Sra. Franciele dos Santos Oliveira e Srta. Ana Carolina Antunes de Oliveira. Presente ainda o Sr. Luiz Fillipe Martins Silva, CREA 202.944, Secretário Municipal de Infraestrutura, para deliberar sobre o desfecho parcial do Processo Licitatório nº: 096/2023 – Tomada de Preços nº: 010/2023, processo este que tem como objeto a contratação dos serviços supracitados. Dando início aos trabalhos, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação levou ao conhecimento de todos que o processo foi devidamente autuado, assinado, numerado, protocolado e que o aviso de licitação foi publicado nos jornais DOU, DOE, HOJE EM DIA, AMM, site oficial da Prefeitura e não obstante foi publicado ainda no Quadro de Aviso localizado no Hall de entrada da Prefeitura. Aberta a sessão constatou-se o comparecimento das empresas: **MOLLDAR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.614.822/0001-87, representado pelo Sr. Matheus Pinheiro Felix, inscrito no CPF sob o n° 106.093.436-10, **ENGENHARIA E SOLUCOES RENOVAVEIS CAMVEL LTDA**, inscrita sob o CNPJ sob o n°

05.168.655/0001-97, representada pelo Sr. Yuri Campos Veloso, inscrito no CPF sob o n° 150.733.166-57 e **CONSTRUTORA EDIFICAR ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 46.403.987/0001-96, representado pelo Sr. Tiago da Cruz Alves, inscrito no CPF sob o n° 084.760.446-23 onde as mesmas manifestaram interesse em participar do certame, apresentando em tempo hábil os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e os envelopes contendo a Proposta de Preços.

Diante disto, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu início aos devidos procedimentos de credenciamento, onde os representantes das empresas acima qualificadas apresentaram cópia do Contrato Social, acompanhado de cópia de sua identidade civil, onde comprovou a representação legal do outorgante, sendo a mesma devidamente credenciada em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

Em seguida foram recolhidos os envelopes contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação, sendo constatado por todos que os mesmos encontravam-se lacrados. Diante do exposto a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, após lançar seu visto nos respectivos envelopes, repassou-os aos demais membros e aos licitantes presentes, e após constatar a inviolabilidade dos envelopes, fez o mesmo. Logo em seguida foi aberto o envelope de Documentação de Habilitação das citadas empresas.

Na analise na documentação de habilitação da **MOLLDAR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.614.822/0001-87, representado pelo Sr. Matheus Pinheiro Felix, inscrito no CPF sob o n° 106.093.436-10, verifica-se que a mesma apresentou os documentos em regularidade exigida no edital, sendo habilitada no processo.

Na analise na documentação de habilitação da **ENGENHARIA E SOLUCOES RENOVAVEIS CAMVEL LTDA**, inscrita sob o CNPJ sob o n° 05.168.655/0001-97, representada pelo Sr. Yuri Campos Veloso, inscrito no CPF sob o n° 150.733.166-57, verifica-se que a mesma apresentou os documentos em regularidade exigida no edital, sendo habilitada no processo.

Partiu-se então para analise na documentação de habilitação da **CONSTRUTORA EDIFICAR ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 46.403.987/0001-96, representado pelo Sr. Tiago da Cruz Alves, inscrito no CPF sob o n° 084.760.446-23, verifica-se que a mesma apresentou os documentos em regularidade exigida no edital, sendo habilitada no processo.

Sendo assim, todos os documentos apresentados pelos licitantes foram conferidos e validados via internet.

Após análise documental, foi remetido o Balanço Patrimonial e sua demonstração contábil, bem como sua análise contábil, para o contador responsável por este Município, o Sr. Hamilton Lopes da Silva, inscrito no CRC sob o nº 118.486-0, para verificação de conformidade e do atendimento às cláusulas editalícias (instrumento convocatório), o qual analisou e manifestou **favorável** as documentações das empresas **MOLLDAR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.614.822/0001-87 e **CONSTRUTORA EDIFICAR ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 46.403.987/0001-96 a ele apresentada, verificando que a situação financeira das empresas supracitadas, participante desse certame, apresentaram índices de acordo ao exigido no edital.

No que tange a empresa **ENGENHARIA E SOLUCOES RENOVAVEIS CAMVEL LTDA**, inscrita sob o CNPJ sob o n° 05.168.655/0001-97, na analise do balanço patrimonial pelo contador do município, verificou-se que o mesmo não atende o exigido no edital, uma vez que foi apresentado a alteração dos índices de Liquidez Geral e Solvência Geral não foram registrados na Junta Comercial, solicitando sua **INABILITAÇÃO**.

Prosseguindo os trabalhos, foi encaminhado ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Luiz Fillipe Martins Silva, inscrito no CREA 202.944, responsável pela fiscalização de engenharia do Município, às documentações referente à Qualificação Técnica, nos subitens 5, 5.1, 5.1.1., 5.2, 5.2.1., 5.2.1.1, 5.2.2; 5.2.2.1, 5.2.2.2, 5.2.2.3, 5.2.2.4, 5.2.2.5 e 5.2.2.6 onde após análise dos documentos perquiridos acima, o mesmo se manifestou favorável à documentação à ele apresentada (Qualificação Técnica) conforme Parecer Técnico FAVORÁVEL nº 011/2023 em anexo, referente as empresas: **MOLLDAR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.614.822/0001-87, **ENGENHARIA E SOLUCOES RENOVAVEIS CAMVEL LTDA**, inscrita sob o CNPJ sob o n° 05.168.655/0001-97 e **CONSTRUTORA EDIFICAR ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 46.403.987/0001-96, verificando que as mesmas apresentaram documentações dentro das exigências editalícias, cumprindo todos os requisitos legais quanto a Qualificação Técnica, desta forma, opinando-se pela **HABILITAÇÃO** das citadas **EMPRESAS** para a próxima fase do certame.

Prosseguindo análise foi constatado pela Presidente e os membros da CPL, que as demais documentações apresentadas, estão em conformidade com o exigido no instrumento convocatório, apresentando também cópias em conjunto com seus originais, bem como as certidões emitidas via internet, foram devidamente conferidas, sendo verificada sua veracidade na presente data. Diante disto, a Comissão de Licitação decide: **HABILITAR** as empresas **MOLLDAR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.614.822/0001-87 e **CONSTRUTORA EDIFICAR ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 46.403.987/0001-96 e **INABILITAR** a empresa **ENGENHARIA E SOLUCOES RENOVAVEIS CAMVEL LTDA**, inscrita sob o CNPJ sob o n° 05.168.655/0001-97, diante do parecer contábil.

Neste momento, o representante da empresa inabilitada manifestou desinteresse na manifestação de recurso. Os representantes das empresas presentes solicitaram à comissão permanente de licitação, da viabilidade da abertura do envelope contendo a proposta de preços.

N**este sentido, considerando que os representantes das empresas presentes, abriram mão do prazo recursal estabelecido no art. 109, I alínea "a" da Lei 8.666/93 e verificando na mesma lei em seu artigo 43 prevê a possibilidade de andamento do processo, a Comissão Permanente de Licitação, resolve pela continuidade da abertura do envelope de proposta de preços.**

Diante do exposto a Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarou encerrada a fase habilitatória recomendando que fosse digitada a presente ata, que depois de lida e aprovada, que a mesma seja assinada por todos.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG, 11 de dezembro de 2023.

Comissão Permanente de Licitações:

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Membro (Secretário)

ANA CAROLINA ANTUNES DE OLIVEIRA
Membro

HAMILTON LOPES DA SILVA
CRC sob o nº 118.486-0

LUIZ FILLIPE MARTINS SILVA
CREA 202.944
Secretário Municipal de Infraestrutura

Molldar Engenharia Ltda
CNPJ 40.614.822/0001-87
MATHEUS PINHEIRO FELIX
CPF 106.093.436-10

Engenharia e Solucoes Renovaveis Camvel Ltda
CNPJ 05.168.655/0001-97
YURI CAMPOS VELOSO
CPF 150.733.166-57

Construtora Edificar Engenharia e Locações Ltda
CNPJ 46.403.987/0001-96
TIAGO DA CRUZ ALVES
CPF 084.760.446-23

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:7C9273F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 031/2023

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público o extrato de **RATIFICAÇÃO,** Processo Administrativo nº: 101/2023 – Inexigibilidade de Licitação n°: 031/2023, que tem como objeto a Prestação de serviços de show artístico de nível regional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, objetivando abrilhantar a **FESTA DOS FUNCIONARIOS DO ANO 2023** a ser realizada no Parque de Exposições e Vaquejada "Denizar Veloso Santos" de São João da Ponte, no dia 22 de Dezembro do corrente ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG
CONTRATADA: JOÃO CARLOS SOARES DOS REIS SANTA ROSA
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: ISCAI LOVE DO FORRÓ
CNPJ: 27.943.997/0001-70
VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 07 de dezembro de 2023

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:C7699438

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 031/2023

SINTESE DO OBJETO: Prestação de serviços de show artístico de nível regional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, objetivando abrilhantar a **FESTA DOS FUNCIONARIOS DO ANO 2023,** a ser realizada no Parque de Exposições e Vaquejada "Denizar Veloso Santos" de São João da Ponte, no dia 22 de Dezembro do corrente ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

O Prefeito do Município de São João da Ponte - MG, Sr. Danilo Wagner Veloso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e, em observância aos demais ditames legais, **ADJUDICA/HOMOLOGA** à empresa **JOÃO CARLOS SOARES DOS REIS SANTA ROSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.943.997/0001-70, sediada na Rua Honorato Campos, n° 18, Centro – São João da Ponte/MG, CEP 39.430-000, por conta da apresentação de show artístico musical da banda "ISCAI LOVE DO FORRÓ", de reconhecimento regional para apresentação no dia 22 de dezembro do corrente ano a partir das 22h00min, com o custo total de **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**, conforme detalhado no Projeto básico, contratação esta através de inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal n°: 8.666/93, mediante celebração de contrato de contrato administrativo respeitado o valor global supracitado.

Publique-se para conhecimento público

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 07 de dezembro de 2023

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:840606C1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 031/2023

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

O Município de São João da Ponte-MG, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n°: 037 de 08 de fevereiro de 2023, torna se público o extrato do contrato do Processo Administrativo nº: 101/2023 – Inexigibilidade de Licitação n°: 031/2023, que tem como objeto a prestação de serviços de show artístico de nível regional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, objetivando abrilhantar a **FESTA DOS FUNCIONARIOS DO ANO 2023** a ser realizada no Parque de Exposições e Vaquejada "Denizar Veloso Santos" de São João da Ponte, no dia 22 de Dezembro do corrente ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: JOÃO CARLOS SOARES DOS REIS SANTA ROSA
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: ISCAI LOVE DO FORRÓ
CNPJ: 27.943.997/0001-70
VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/12/2023 à 06/03/2024.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 07 de dezembro de 2023

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 037, de 08/02/2023

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:D817902F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

2° TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 191/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2021,

CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, CNPJ sob o n° 16.928.483/0001-29. CONTRATADO: **BRUNO CORDEIRO ROCHA**, CPF n°103.976.176-31. OBJETO: Credenciamento de bandas e artistas na área cultural, em diferentes estilos para atender aos eventos promovidos ou apoiados pela prefeitura municipal de São João Da Ponte. Fica prorrogada a vigência contratual até **09 de dezembro de 2024**, com fulcro no artigo 57 da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 08 de dezembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:924E189E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

2° TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 192/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2021, CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, CNPJ sob o n° 16.928.483/0001-29. CONTRATADO: MARCIONILIO GONÇALVES CORDEIRO, CPF n° 091.752.566-30. OBJETO: Credenciamento de bandas e artistas na área cultural, em diferentes estilos para atender aos eventos promovidos ou apoiados pela prefeitura municipal de São João Da Ponte. Fica prorrogada a vigência contratual até 09 de dezembro de 2024, com fulcro no artigo 57 da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 08 de dezembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:F9A24D6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAAE/SLO-045/2023

Contratonº SAAE/SLO-045/2023.
Contratante:**SAAE de São Lourenço-MG.**
Contratada:**VIGILARME MONITORAMENTO LTDA – CNPJ: 06.349.763/0001-29.**
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 059/2023.
Objeto:Contratação de empresa para prestar serviços de instalação, monitorização e manutenção de sistema de alarme para as dependências do SAAE.
Valor total: R$ 13.200,00.
Forma de pagamento:mensal.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 08/12/2023.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:4BC5C332

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023

Aviso do Pregão Eletrônico nº. 061/2023
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, de natureza comum, para consumo diário nos diversos setores da Autarquia.
Data: 27/12/2023 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:2CECEF43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6415

DECRETO MUNICIPAL Nº 6415

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO DECRETO MUNICIPAL Nº 5837, DE 29 DE ABRIL DE 2021, QUE ATUALIZA A TABELA DE CONSULTAS, PLANTÕES, EXAMES E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, PARA INSERIR NOVO PROCEDIMENTO NO QUADRO 14 – CONSULTAS E PLANTÕES."

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a aprovação do Conselho Municipal de Saúde ocorrida em 03 de outubro de 2023, sobre o aumento de consultas na especialidade de Mastologia;

CONSIDERANDO os termos da Resolução SES/MG n.º 3.993/2022, que ao estabelecer linhas de cuidados prioritários no âmbito estadual determinou que os Municípios polo de microrregiões de saúde devem ofertar para a respectiva área de abrangência as mesmas linhas de cuidados prioritários além da demanda do próprio município.

DECRETA:

Art. 1º – O tópico Quadro 14, Consultas e Plantões, passa a vigorar com a inclusão do seguinte procedimento sob o código nº 03.01.01.007-2:

Nº	Código	Nome	Valor Chamamento	Quantitativo
14-12	03.01.01.007-2	Consulta Médica em Atenção Especializada – **Especialidade Mastologia**	R$60,00	400

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 05 de dezembro de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:17B98846

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6416

DECRETO MUNICIPAL Nº 6416

"**DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (VALORES VENAL) PARA FINS DE LANÇAMENTO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2024"**.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que, nos termos do art. 10, da Lei Municipal 1.773/1989, com a redação dada pela Lei Municipal 2.888/2001, compete ao Poder Executivo editar a Planta Genérica de Valores, anualmente, no mês de dezembro de cada exercício;

Considerando que, neste exercício não foi possível editar a Planta Genérica de Valores, na forma da aludida norma legal;

Considerando que, conforme disposto no Parágrafo único do art. 10, da Lei Municipal 1.773/1989, com redação dada pela Lei Municipal 2.888/2001, quando não for editada a Planta Genérica de Valores, os valores nela constantes poderão ser atualizados por ato do Poder executivo, até o índice da inflação, no período;

Considerando que, de acordo com o IPC-FIPE, a inflação acumulada no período de Dezembro de 2022 a Novembro de 2023, atingiu o percentual de 3,31% (Três inteiros e trinta e um centésimos por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados, em até 3,31% (Três inteiros e trinta e um centésimos por cento), os valores da Planta Genérica de Valores do Município (valor venal), para fins de lançamento do IPTU, no exercício de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 05 de dezembro de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:C4F124E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6418

DECRETO MUNICIPAL Nº 6418

"**INSTITUI O REGULAMENTO E A COMISSÃO ORGANIZADORA DA FESTA DA CONGADA E MOÇAMBIQUE DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG, NO ANO DE 2023".**

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídos o Regulamento e a Comissão Organizadora da Festa da Congada e Moçambique de São Sebastião do Paraíso – Estado de Minas Gerais, no ano de 2023.

Art. 2º – O Regulamento da Festa da Congada e Moçambique de São Sebastião do Paraíso – MG, no ano de 2023, consta do Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º – Para promover as festividades relativas à Festa da Congada e Moçambique de São Sebastião do Paraíso no ano de 2023, fica nomeada a seguinte Comissão Organizadora:

I - REPRESENTANTES DA PARTE RELIGIOSA:
Vicente de Souza Neto.

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO:
João Gustavo de Oliveira; e
Maria Eduarda Leão.

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Adriano Rosa da Silva; e
Lucas Cândido de Oliveira.

IV - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL:
Cinara Soares Caetano Vanoni;
Letícia Maria Mandelo Pimenta de Almeida; e
Marcos Antônio Zanin.

V - REPRESENTANTES DO GABINETE DO PREFEITO:
Alexandre da Silva Magalhães;
Ana Carolina Pelúcio de Lima Poletto;
Ana Carolina de Souza;
Claudia Gil Mendonça;
Cleiton José Ribeiro;
Danilo Manoel dos Santos Barbosa;
Diego de Carvalho Silva;
Larissa Alves Silveira; e
José Henrique Caldas de Pádua.

VI - REPRESENTANTES DO REINADO:
Francisca Helena Eustáquio; e
Rogério Antônio Cabral.

VII - REPRESENTANTES DOS TERNOS DE CONGO E MOÇAMBIQUE:
Carlos Alberto de Pádua (terno Ipiranga);
Geovanna Reliquias (terno Sabiá);
Jackson Dias Moreira (terno Zambiê de Angola);
João Batista Oliveira (terno Nova Geração);
Luciana do Carmo da Silva (terno Anjos de São Benedito);
Lucimar Maria Pereira (terno Xambá);
Luzia D. Nogueira Carvalho (terno Novo Milênio);
Maria Aparecida Silva (terno Nossa Senhora do Rosário);
Marilene Luciano de Oliveira (terno Filhas de Paraíso);
Natália Aparecida da Silva Paschoa (terno Santa Isabel);
Norma Fátima Silva (terno Bela Vista);
Sebastião Corsi (terno Veteranos da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário);
Silvana Aparecida dos Reis Souza (terno Santos Dumont);
Thiago Henrique de Jesus Gonçalves (terno Diamante);
Túlio Henrique Caetano (terno União); e
Wellington Caetano (terno Canários Paraisense).

Parágrafo único. Os membros da Comissão Organizadora citados no artigo anterior não terão suas funções remuneradas, sendo seus serviços considerados de relevância para a comunidade, não podendo os componentes dos ternos transitar na passarela antes e depois dos desfiles.

Art. 4º – Integram, ainda, esta Comissão Organizadora, todos os vereadores em exercício que compõem a atual Legislatura Municipal.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03.12.2023.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso , 05 de dezembro de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DA FESTA DA CONGADA E MOÇAMBIQUE
DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG, NO ANO DE 2023

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – A Congada Paraisense, por definição, é uma festividade de cunho cultural-religioso tributária dos rituais das irmandades e confrarias religiosas vigentes no Brasil colonial e setecentista, caracterizando-se por cortejos de ternos ou batalhões que utilizam da polissemia da arte em forma de ornamentos, adornos, vestimentas, danças, músicas, cantos, coreografias, bailados, desfiles e procissões específicos para manifestação da religiosidade, cultura e tradição.

Art. 2º – Este regulamento tem, por objetivos, preservar e fortalecer as raízes dessa centenária tradição e regulamentar os critérios da Festa da Congada e Moçambique em São Sebastião do Paraíso – Estado de Minas Gerais, no ano de 2023, devendo ser cumprido por todos os ternos de Moçambique e de Congo e por todas as pessoas e entidades participantes do evento.

Art. 3º – A Festa da Congada e Moçambique de São Sebastião do Paraíso no ano de 2023 será realizada nos dias 3 (três) de dezembro e de 26 (vinte e seis) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2023 e se desenvolverá da seguinte maneira:

§1º Terá início no dia 3 (três) de dezembro de 2023, às 17h (dezessete horas), com a Missa das Bandeiras em louvor aos santos padroeiros da Congada, no interior da Igreja Matriz de São Sebastião, com a presença de seu pároco, do Rei, Rainhas, Príncipe, Princesas, Meirinho, Capitães mor e integrantes dos Ternos de Moçambique e de Congo, comandados por seus respectivos capitães, além dos membros da Comissão Organizadora da Festa da Congada e Moçambique e da comunidade em geral.

§2º A seguir, será realizada a cerimônia de levantamento das Bandeiras (quadros) dos Santos Padroeiros da Festa, a saber: Nossa Senhora do Rosário, São Benedito, Santa Efigênia, São Sebastião, São Domingos, Santa Isabel, Santa Catarina e São Jerônimo no lugar de costume, ou seja, ao lado direito e externo da Igreja Matriz de São Sebastião.

§3º Cada Terno de Moçambique e de Congo deverá se posicionar, conforme ordem estabelecida, previamente, pela Comissão Organizadora da Festa da Congada e Moçambique, e terá 10 (dez) minutos cada um para saudar as Bandeiras.

§4º Conforme ponderação do Reverendíssimo Pároco da Matriz de São Sebastião, o ponto religioso principal da Congada e Moçambique é a participação dos Ternos nas missas que serão celebradas, de 26 a 30 de dezembro, às 18:00 (dezoito horas), conforme escala montada pela Comissão Organizadora da Festa da Congada e Moçambique.

§5º Ao Rei Congo, às Rainhas Congo, às Princesas Congo e aos demais membros do séquito real, nos dias acima citados, serão reservados lugares de destaque, no interior da Igreja Matriz de São Sebastião, junto às imagens dos Santos Padroeiros da Congada, conforme o costume.

§6º Serão reverenciados os santos padroeiros da seguinte forma:

a) Dia 26 de dezembro: Nossa Senhora do Rosário.
b) Dia 27 de dezembro: São Benedito.
c) Dia 28 de dezembro: Santa Efigênia e São Sebastião.
d) Dia 29 de dezembro: São Domingos e Santa Isabel.
e) Dia 30 de dezembro: Santa Catarina e São Jerônimo.

§7º A realização da parte religiosa, nos dias 27, 28 e 29 de dezembro de 2023, será das 14:00 (quatorze horas) às 18:00 (dezoito horas), com a participação dos Ternos de Moçambique e de Congo, devidamente uniformizados, que, com ou sem acompanhamento de "coroados", deverão comparecer à Igreja Matriz de São Sebastião.

I – Os Ternos de Moçambique e de Congo cujas sedes estejam situadas acima da Praça comendador José Honório conduzirão "coroados" que se concentrarão nas portas da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Abadia, Igreja Matriz de Nossa Senhora de Sion e Igreja Matriz de São José, acompanhando-os até a Igreja Matriz de São Sebastião.

II – Os Ternos de Moçambique e de Congo cujas sedes estejam situadas abaixo da Praça comendador José Honório conduzirão "coroados" que se concentrarão nas portas da Igreja Matriz de São Judas Tadeu e das capelas de Nossa Senhora Aparecida e de Nossa Senhora do Rosário, acompanhando-os até a Igreja Matriz de São Sebastião.

§8º Participarão todos os Ternos de Moçambique e de Congo na procissão do dia 26 de dezembro de 2023, quando os mesmos deverão buscar as imagens dos Santos de devoção na Igreja de Nossa Senhora do Rosário, no bairro Vila Mariana, às 15:00 (quinze) horas, levando-as, em procissão, até a Igreja Matriz de São Sebastião.

§9º A realização dos desfiles noturnos com a participação dos Ternos de Moçambique e de Congo, nos dias 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2023 será a partir das 19:30 (dezenove horas e trinta minutos), na Avenida Dr. José de Oliveira Brandão Filho, bairro Jardim Mediterranèe, no trecho compreendido entre o Fórum e a Câmara Municipal.

§10. A participação de todos os Ternos de Moçambique e de Congo na procissão de encerramento no dia 30 de dezembro de 2023, será às 17:00 (dezessete horas) e terá seu ponto de partida na Igreja Matriz de São Sebastião, percorrendo suas imediações, conforme trajeto estabelecido pela Comissão Organizadora da Festa da Congada e Moçambique.

§11. A participação de todos os Ternos de Moçambique e de Congo na cerimônia de descida das Bandeiras será no dia 31 de dezembro de 2023, às 15:00 (quinze horas), na Praça Comendador José Honório, sendo as Bandeiras conduzidas às residências dos responsáveis pelas mesmas.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º – A Prefeitura de São Sebastião do Paraíso será responsável pela celebração dos Termos de Compromisso e pelo repasse do Auxílio Financeiro aos representantes de cada Terno de Moçambique, Congo e Reinado de São Sebastião do Paraíso, conforme Orçamento Municipal para o exercício de 2023, e pela posterior tomada de contas, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O Terno de Moçambique ou de Congo cujos membros proferirem ofensas às autoridades presentes nos dias de desfiles, serão penalizados com a redução de recursos financeiros para o ano seguinte em percentuais definidos pela Comissão Organizadora.

Art. 5º – Ficará a cargo da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso toda a infraestrutura para a realização do evento, como arquibancadas, palanques, camarotes para o séquito real da Congada, sanitários químicos, locutores, pontos de água potável, equipamentos de som e de iluminação, troféus, cronômetros, camisetas, grades de proteção/isolamento, divulgação, publicidade e equipe de apoio, e todos os Alvarás e autorizações pertinentes, dentre outros, bem como a confecção de crachás, ambulância de plantão no local durante os desfiles noturnos, segurança por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil, com o apoio da Polícia Militar, da Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e equipe de Brigadistas.

Parágrafo único: A Prefeitura de São Sebastião do Paraíso será a responsável pela montagem e desmontagem da estrutura do evento, bem como a documentação necessária e pertinente (Avará Corpo de Bombeiros e Alvará Judicial), além da fiscalização do cumprimento de possíveis contratos e/ou convênios/parcerias com eventuais fornecedores.

Art. 6º – A Praça de Alimentação será de responsabilidade da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, que poderá ceder espaços aos Ternos e entidades assistenciais do município interessadas, além da Associação Feira da Estação conforme legislação vigente e, por último, a estabelecimentos comerciais exclusivamente cadastrados do

município e que demonstrarem interesse, e sua estrutura e localização serão indicadas pela Comissão Organizadora.

§1º A Praça de Alimentação deverá seguir as normas do Termo de Ajustamento de Conduta a ser assinado obrigatoriamente com o Departamento Municipal de Vigilância Sanitária, seguindo também as orientações estabelecidas pelo mesmo departamento.

§2º A Prefeitura de São Sebastião do Paraíso disponibilizará aos responsáveis pela Praça de Alimentação a seguinte infraestrutura: tenda de, no máximo, 5 (cinco) por 5 (cinco) metros, com fechamento lateral, ponto de energia, ponto de água e iluminação.

§3º Os equipamentos para uso, manuseio, atendimento ao público, guarda dos produtos, divulgação, lixeira e limpeza do espaço a serem utilizados pelos ocupantes da Praça de Alimentação, bem como pagamento de funcionários, equipamentos de trabalho como utensílios, toucas e/ou luvas e transporte serão de sua inteira responsabilidade, bem como o ponto de venda dos produtos vendidos (caixa).

§4º Os preços dos produtos a serem comercializados deverão seguir a média praticada no mercado, ficando toda a renda para o responsável pelo espaço cedido.

§5º Não será permitida a utilização de equipamento sonoro nas barracas cedidas para a Praça de Alimentação, bem como a utilização de infláveis e/ou qualquer objeto que obstrua o público.

§6º PODERÃO SER VENDIDOS: lanches com carne, salsicha, natural, vegano (com ou sem molhos e acompanhamentos), salgados fritos ou assados, doces como cocada, maçã do amor, morango com chocolate, sorvetes, caldos, massas, porções, batata frita, milho cozido, espetinhos, bebidas como água, refrigerante, suco, cerveja, drinks, doses (exceto para menores de 18 anos as que tiverem teor alcoólico).

§7º *Horário de funcionamento da Praça de Alimentação:* das 19:00 (dezenove horas) até as 2:00 (duas horas), quando deverão ser encerrados os atendimentos.

Art. 7º – A Comissão Organizadora da Festa da Congada e Moçambique providenciará a organização da parte religiosa do evento e dos desfiles noturnos, sendo sua responsabilidade, no que couber, o efetivo cumprimento dos dispositivos presentes neste Regulamento e a aplicação das respectivas penalidades.

§1º A Comissão Organizadora da Congada e Moçambique terá as seguintes atribuições:

a) divulgação e promoção do evento junto dos meios de imprensa e junto à comunidade;
b) organização dos eventos religiosos que compõem a festividade;
c) programação das ordens de saudação das Bandeiras, de participação dos Ternos nas missas e de apresentação dos mesmos nos desfiles noturnos;
d) fiscalização da presença dos Ternos na passarela e do cumprimento dos horários estabelecidos;
e) preparação de palanques do séquito real da Congada, condução de andores e reservas de cadeiras;
f) fiscalização de presença de pessoas nos palanques e na passarela durante os desfiles noturnos;
g) controle do tempo de desfile dos Ternos;
h) organização e manutenção da passarela para os desfiles noturnos;
i) entrada e permanência dos Ternos para os desfiles noturnos;
j) instituição e indicação de honrarias e troféus aos participantes dos Ternos;
k) levantamento de dados e informações que se fizerem necessários;
l) apuração de penalidades previstas neste Regulamento;
m) fiscalização e aplicação, no que couber, das penalidades previstas neste Regulamento;
n) entrega de premiações e troféus aos ternos;
o) providência de listas e boletins para coleta de assinaturas, anotações, levantamentos e apurações;
p) promoção e registro de reuniões com seus integrantes, com representantes dos Ternos de Moçambique, de Congo e Reinado;
q) representação junto ao Município dos interesses coletivos que visem ao bom andamento da Congada e Moçambique e comunicação quanto ao andamento do evento; e
r) outras atribuições não previstas neste Regulamento e que sejam imprescindíveis à realização e ao bom andamento do evento.

§2º As funções elencadas neste artigo serão atribuídas aos membros da Comissão Organizadora da Congada e Moçambique conforme nomeação e funções afins, cumprindo a cada um deles o dever de bem realizá-las.

§3º Eventualmente, qualquer membro da Comissão Organizadora poderá participar como componente de qualquer Terno de Moçambique ou de Congo, não podendo este permanecer na passarela ou palanque com o fardamento, nem utilizar crachá ou camiseta da Comissão durante sua apresentação e mantendo sua imparcialidade no tratamento com os demais ternos.

Art. 8º – Aos membros representativos do séquito religioso da Congada e Moçambique (Rei Congo, Rainhas Congo, Príncipe, Princesas e Meirinho) indicados pela Comissão Organizadora compete:

a) orientação religiosa aos ternos de Moçambique e de Congo e aos devotos;
b) organização, ornamento e disposição adequada das imagens religiosas para procissões e para exposição;
c) prover a manutenção da disciplina nos Ternos;
d) confecção e uso de vestimentas tradicionais inerentes aos postos representativos ocupados na Congada, como capas, coroas, faixas, entre outros, bem como suas ornamentações;
e) participação em todos os eventos religiosos da Congada, nas procissões, durante as tardes e durante os desfiles noturnos;
f) acompanhamento dos Ternos de Congo e/ou de Moçambique nas cerimônias de levantamento e de descida das Bandeiras e, ao final dos desfiles noturnos, quando da guarda da imagem do Santo padroeiro do dia;
g) providências quanto às demandas de devotos por Bandeiras (quadros) dos Santos Padroeiros da Congada, sendo que estas deverão ser distribuídas de acordo com agendamento prévio, excluindo-se os membros do séquito religioso, e devem ser alocadas em diversos pontos da zona urbana do Município, conforme a tradição;
h) zelar pela conservação das imagens e das Bandeiras dos Santos Padroeiros e dos mastros durante o evento e no decorrer do ano; e
i) auxílio à Comissão Organizadora no que se refere à manutenção da tradição nos festejos da Congada, atuando de forma consultiva; e participação em reuniões promovidas pela Comissão Organizadora para as quais tenham sido convocados.

Parágrafo único. As funções elencadas neste artigo serão atribuídas aos membros do séquito religioso da Congada e Moçambique conforme nomeação para funções afins, cumprindo a cada um deles o dever de bem realizá-las.

Art. 9º - Consideram-se participantes do evento Congada e Moçambique de São Sebastião do Paraíso no ano de 2023 todos os Ternos de Moçambique e de Congo regularmente inscritos.

Art. 10. Todos os Ternos de Moçambique e de Congo participantes do evento deverão redigir o histórico do respectivo Terno, contendo nome do grêmio, associação ou grupo cultural, data de fundação, endereço de sua sede, diretoria atual, número de filiados inscritos e outros dados e encaminhá-los ao Departamento Municipal de Cultura, até o dia 20 (vinte) de dezembro de 2023 para leitura durante os desfiles noturnos.

Art. 11. O número mínimo de componentes para participação no desfile noturno na Festa da Congada e Moçambique de São Sebastião do Paraíso no ano de 2023 será de 25 (vinte e cinco) componentes para os Ternos de Moçambique e de 50 (cinquenta) componentes para os Ternos de Congo.

Art. 12. Não será permitido comércio ambulante no local e adjacências do evento (desfiles noturnos), sendo que a fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (setor de fiscalização), com o apoio da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil.

Art. 13. O cumprimento da Portaria nº 002/2007 da Vara da Família e Sucessões e da Infância e da Juventude de São Sebastião do Paraíso, quanto à proibição da venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, ficará a cargo da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, com apoio da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil.

CAPÍTULO III
DOS DESFILES NOTURNOS

Art. 14. A Congada e Moçambique 2023 terá como seu palco de ação central a Avenida Dr. José de Oliveira Brandão Filho, no Jardim Mediterranèe, onde serão realizados os desfiles com a participação de todos os Ternos de Moçambique e de Congo inscritos, nos dias 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2023, a partir das 19:30 (dezenove horas e trinta minutos).

§1º Os desfiles propriamente ditos terão início na faixa demarcatória, à Avenida Dr. José de Oliveira Brandão Filho (em frente ao Fórum) e se prolongam até a faixa demarcatória na mesma via (em frente a Câmara Municipal), até a Rua Pedro Bueno Júnior, sendo o tempo para desfile cronometrado a partir de faixa demarcatória estabelecida pela Comissão Organizadora da Festa da Congada e Moçambique dentro do intervalo anteriormente previsto.

§2º A concentração dos Ternos de Moçambique e de Congo para os desfiles será na Rua Pedro Bueno Júnior (antes do Fórum), tanto do lado de cima como do lado debaixo da rotatória.

Art. 15. Os desfiles terão início após a celebração da Missa, nos dias 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2023, às 19:30 (dezenove horas e trinta minutos), com a apresentação inicial dos Ternos de Moçambique e, em seguida, dos Ternos de Congo, de acordo com a escala de ordem de desfile estabelecida.

Art. 16. Os ternos de Moçambique e de Congo visitantes, se houver, desfilarão em horário a ser determinado pela Comissão Organizadora da Festa da Congada e Moçambique e terão tempo de desfile máximo de 20 (vinte) minutos, sendo somente um convidado por noite, e a responsabilidade das despesas com o Terno convidado correrá por conta de quem o convidou, com a autorização expressa da Comissão Organizadora e Prefeitura de São Sebastião do Paraíso.

Art. 17. Todas as noites, os desfiles serão iniciados com a entrada na passarela de desfile do andor contendo a imagem do Santo Padroeiro reverenciado naquela noite, conduzido por quatro elementos do Terno que primeiro vai desfilar, de membros da Comissão Organizadora da Congada e Moçambique e do séquito real da Congada, sendo o andor disposto em local bem visível ao público. Tempo máximo para o desfile do andor: 10 (dez) minutos.

Art. 18. No final do desfile de cada noite, o andor com a imagem do Santo Padroeiro será conduzido por quatro elementos do último terno que desfilar o local indicado pela Comissão Organizadora onde será depositado em espaço especificamente determinado.

CAPÍTULO IV
DO TEMPO DE CADA TERNO PARTICIPANTE DO DESFILE

Art. 19. Os Ternos de Moçambique e de Congo terão os seguintes tempos para realizarem a apresentação durante o desfile, considerado o número médio de componentes apurado na contagem no último ano (2022):

a) ***Ternos de Moçambique e Terno de Congo Nova Geração*** – Tempo de desfile: 15 (quinze) minutos.
b) ***Demais Ternos de Congo*** – Tempo de desfile: 20 (vinte) minutos.

Parágrafo único: No último dia do desfile noturno, 30 de dezembro, será acrescido 5 (cinco) minutos a mais no tempo de cada Terno para sua apresentação na passarela.

Art. 20. Este ano, o início da contagem de tempo do desfile será a partir da autorização da Comissão Organizadora e desato da corda fixada, no início da passarela, com a passagem dos elementos que integram a frente do respectivo terno, e o término da contagem de tempo com a passagem dos elementos que integram a frente do terno pela faixa final demarcada, o que será anotado por membros da Comissão Organizadora da Congada e Moçambique, em boletim próprio, e contará com as assinaturas de dois outros membros da Comissão Organizadora.

§1º Excedido o tempo previsto para desfile e verificado prejuízo ao bom andamento do evento, o terno de Congo ou de Moçambique que persistir na passarela poderá ter as captações de áudio interrompidas (corte no som) por solicitação da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V
DAS BONIFICAÇÕES, PENALIDADES
E DO NÃO CUMPRIMENTO DAS TRADIÇÕES POPULARES

Art. 21. Ao Terno de Moçambique e de Congo que não respeitar a ordem do desfile, por atraso, ser-lhe-á facultado se apresentar para desfilar em último lugar, na referida noite.

Art. 22. Fica proibida a participação de integrantes dos Ternos de Moçambique e de Congo embriagados no evento, tanto na parte religiosa quanto nos desfiles noturnos.

Art. 23. Ternos de Moçambique e de Congo cujos integrantes agredirem física ou verbalmente qualquer pessoa nos locais onde se realizarão a parte religiosa e os desfiles noturno ou, ainda, que o teor de suas composições musicais não estejam de acordo com a tradição, religiosidade e respeito à Congada, serão eliminados e suspensos por 01 (um) ano dos desfiles da Congada de São Sebastião do Paraíso, após lavratura de Boletim de Ocorrência pela Polícia Militar.

Art. 24. A Missa e cerimônia de levantamento das Bandeiras em louvor aos Santos Padroeiros da Congada será realizada no dia 3 (três) de dezembro de 2023, às 17h (dezessete horas), no lugar de costume, ao lado direito e externo da Igreja Matriz de São Sebastião, com a participação de todos os Ternos de Moçambique, de Congo, Reinado e Comissão Organizadora.

Art. 25. Os Ternos de Moçambique e de Congo, devidamente uniformizados, deverão buscar as imagens dos Santos de devoção na Igreja de Nossa Senhora do Rosário, no dia 26 de dezembro de 2023, às 15:00 (quinze horas), levando-as, em procissão, até a Igreja Matriz de São Sebastião.

Art. 26. Os Ternos de Moçambique e de Congo, devidamente uniformizados, deverão participar, de acordo com escala, de toda a celebração da Santa Missa na Igreja Matriz de São Sebastião, a ser realizada de 26 a 30 de dezembro de 2023, às 18:00 (dezoito horas).

Art. 27.O Terno de Moçambique e de Congo deverá se apresentar na Praça Comendador José Honório durante as tardes dos dias 27 a 29 de dezembro de 2023, das 14:00 (quatorze horas) às 18:00 (dezoito horas), com ou sem acompanhamento de cortejo real.

Art. 28. Os Ternos de Moçambique e de Congo deverão participar da procissão de encerramento, no dia 30 de dezembro de 2023, às 17:00 (dezessete horas), na Praça Comendador José Honório.

Art. 29. Os Ternos de Moçambique e de Congo deverão participar da cerimônia de descida das Bandeiras, no dia 31 de dezembro de 2023, às 15:00 (quinze horas), na Praça Comendador José Honório.

Art. 30. Pondera-se aos responsáveis pelos Ternos de Moçambique e de Congo que procurem seguir a tradição da Congada e Moçambique no que diz respeito às vestimentas, adornos, dança, ritmo e música.

CAPÍTULO VI
DA ORDEM E DISCIPLINA

Art. 31. A ordem dos desfiles seguirá mediante escala montada pelo Departamento Municipal de Cultura e colocada à apreciação pelos presidentes dos Ternos de Moçambique e de Congo em reunião a ser convocada para esse fim.

Art. 32. Fica inteiramente a cargo do presidente de cada Terno de Moçambique e de Congo a responsabilidade sobre integrantes menores de 18 (dezoito) anos, com providência das seguintes documentações:

a) autorização por escrito dos pais ou responsável legal pelo menor, com os dados dos mesmos.
b) cópia da certidão de nascimento ou RG do menor, bem como cópia do RG, CNH ou Carteira de Trabalho dos responsáveis, em cumprimento à Portaria nº 002/2007, da Vara da Família e Sucessões e da Infância e da Juventude, tal documentação deve ficar em mãos do presidente.

Parágrafo único. No caso dos pais ou responsável legal autorizarem a participação de mais de um menor, a cópia dos documentos dos pais ou responsável poderá ser única. Porém, as autorizações devem ser individuais com a cópia do respectivo documento do menor (Certidão de Nascimento ou RG).

CAPÍTULO VII
DA SEGURANÇA

Art. 33. A segurança, durante os dias de realização da Festa da Congada e Moçambique 2023, ficará a cargo das Polícias Militar e Civil, Corpo de Bombeiros e Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil (Guarda Civil Municipal).

CAPÍTULO VIII
DA ENTRADA E PERMANÊNCIA NA PASSARELA DO DESFILE

Art. 34. A entrada e a permanência no recinto do desfile serão permitidas somente para pessoal devidamente autorizado e credenciado pelo Departamento Municipal de Cultura.

§1º Serão fornecidos crachás para os acompanhantes dos Ternos de Moçambique e de Congo, até o limite de 2 (dois) crachás por Terno cujos portadores estarão autorizados a acompanhar o respectivo Terno durante o trajeto do desfile noturno.

§2º Os Ternos de Moçambique e de Congo terão até o dia 20 (vinte) de dezembro de 2023 para credenciar os seus acompanhantes no Departamento Municipal de Cultura, localizado à Avenida Oliveira Rezende, nº 509 – bairro Brás, horário de atendimento: das 13h (treze horas) às 16h (dezesseis horas), de segunda a sexta-feira. Telefone de contato: (35) 3539-5002.

§3º Órgãos de imprensa (jornais, rádios, sites e TVs) e sua equipe como fotógrafos, repórteres, cinegrafistas terão local específico na passarela do desfile definido pela Comissão Organizadora, ficando determinadas 02 (duas) credenciais para cada órgão, devendo as mesmas serem solicitadas até o dia 15 (quinze) de dezembro de 2023, no Departamento Municipal de Cultura, localizado à Avenida Oliveira Rezende, nº 509 – bairro Brás, horário de atendimento: das 9:00 (nove horas) às 16:00 (dezesseis horas), de segunda a sexta-feira. Telefone de contato: (35) 3539-5002.

§4º Não será permitida a entrada e permanência no recinto do desfile de pessoas não credenciadas ou não autorizadas pelo Departamento Municipal de Cultura. As mesmas poderão ser retiradas do local pela Guarda Civil Municipal.

Art. 35. Tão logo seja autorizada pela Comissão Organizadora a entrada do Terno de Moçambique ou de Congo na passarela, o mesmo deverá iniciar sua apresentação, sem demoras, sob pena de ser determinado o início antecipado da contagem do tempo de desfile.

Parágrafo único. Somente será autorizada a entrada do Terno de Moçambique ou de Congo após a passagem, pela faixa demarcatória final, do último componente do terno que desfilou anteriormente, após a execução de comentários pelo locutor da noite e desde que testados e disponibilizados os equipamentos de áudio ao Terno e verificado que não há obstruções na passarela para o desfile.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo colegiado: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Procuradoria-Geral do Município e Comissão Organizadora da Festa da Congada e Moçambique 2023.

Art. 37. Ficam sem nenhum efeito os regulamentos anteriores a este.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 05 de dezembro de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:8B12E98D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ADITIVO QUANTITATIVO TP 002/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Tomada de Preço nº 002/2022. Termo de Alteração Contratual – Aditivo Quantitativo.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica destinada a conclusão da Unidade Básica de Saúde Vila Mariana, na Rua Mariusa de oliveira Filho, nº 125 – Rosentina. Alteração Contratual Quantitativa no valor de R$ 19.501,11 (dezenove mil, quinhentos e um reais e onze centavos), que representa aproximadamente 4,064 % do valor do Contrato inicial. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratada: CONSTRUTORA BUENO CORREIA LTDA – ME.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal

São Sebastião do Paraíso – MG. 20/11/2023.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:5D1628AE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA TP 002/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Tomada de Preço nº 002/2022. Termo Alteração Qualitativa – Da Alteração. Objeto: Contratação de pessoa jurídica destinada a conclusão da Unidade Básica de Saúde Vila Mariana, na Rua Mariusa de Oliveira Filho, nº 125 – Rosentina. Alteração qualitativa no valor de R$ 16.703,85 (dezesseis mil, setecentos e três reais e oitenta e cinco centavos), que representa aproximadamente 3,481 % do contrato inicial. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratada: CONSTRUTORA BUENO CORREIA LTDA – ME. Prefeito Municipal Marcelo de Morais. São Sebastião do Paraíso – MG. 20/11/2023.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:F7BA1CCB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CP 003/2023 - C. G. PLAN – CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO EM EMPREENDIMENTOS CIVIS ELETROMECANICOS EIRELI

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Concorrência Pública nº 003/2023. Termo de Prorrogação Contrato nº 35207/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA DO PRÉDIO ANEXO DA PREFEITURA MUNICIPAL SITUADO NA PRAÇA DOS IMIGRANTES, Nº 20 – LAGOINHA, CONFORME PROJETOS BÁSICOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E ART ANEXOS AO PROCESSO**. Do prazo: Prorrogação por mais 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando em 04/12/2023 e findando em 17/01/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: C. G. Plan – Consultoria, Gerenciamento e Planejamento em Empreendimentos Civis Eletromecanicos Eireli. Marcelo de Morais. Prefeito Municipal. 01/12/2023.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:F1FF9CA2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 079/2023 - MATERIAL DIDÁTICO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 079/2023 Processo: 433/2023, Registro de Preços nº 043/2023. Objeto: PREGÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ESCOLHA MAIS VANTAJOSA, NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, QUE INTEGRAM A EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E SALA DE RECURSOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Vigência: 12 de Dezembro de 2023 a 11 de Dezembro de 2024. Beneficiárias dos Registros: ALIANÇA COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP: valor de R$211.534,18 (duzentos e onze mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos), 3B INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA: valor de R$ 29.717,50 (vinte e nove mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos), IRINEU VALENTIM TONELOTTO – ME: valor de R$65.656,70 (sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), KABI COMERCIAL LTDA: valor de R$38.518,00 (trinta e oito mil, quinhentos e dezoito reais), PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA.-EPP: valor de R$ 220.621,50 (duzentos e vinte mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA-ME: valor de R$200.761,00 (duzentos mil, setecentos e sessenta e um reais), R. C.ASTOLPHO EPP: valor de R$ 72.205,58 (setenta e dois mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos) e SGB IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA: valor de R$ 53.360,00 (cinquenta e três mil, trezentos e sessenta reais). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.LUCAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:4F612B38

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO 086/2023 - LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação nº 466/2023, Pregão n.º 086/2023, Presencial, Tipo menor preço, sob o critério de julgamento menor preço global. Objeto: **Registro de preço para contratação de empresa na locação de caçambas estacionárias para retirada de entulhos, com capacidade mínima de 04 m³ (4 metros cúbicos), para remoção de resíduos sólidos remanescente da construção civil, incluindo serviços de colocação e retirada, por meio de utilização de caminhão poli guindaste, mão de obra e descarte em local apropriado nos termos da legislação ambiental, destinado a manutenção do Cemitério Municipal e das obras a serem realizados pela Secretaria Municipal de Obras, com execução parcelada, por um período 12 meses.** A abertura será dia 27 de Dezembro de 2023, às 13:30 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 09:00 as 16:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 12 de Dezembro de 2023.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA–
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:8BCCE189

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO 093/2023 - VEÍCULOS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação nº 482/2023 Pregão n.º 093/2023, Tipo menor preço, sob o critério de julgamento menor preço por item. Objeto: **Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 2 (dois) veículos para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com entrega imediata e integral. licitação de livre participação.** A abertura será dia 28 de Dezembro de 2023, às 15 horas, na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição nos sites: www.ssparaiso.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 09:00 as 16:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 12 de Dezembro de 2023.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:C5CA6781

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO 089/2023 -

Prefeitura Municipal De São Sebastião Do Paraíso – MG. Processo de Licitação nº 468/2023, **Modalidade** P**regão Presencial nº 089/2023, Registro de Preços nº 051/2023**. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de material odontológico de consumo e permanentes, a serem empregados no atendimento de diversos setores, sendo eles: Equipes de Saúde Bucal das Unidades de Saúde da Família, Centro de Especialidades Odontológicas, Plantão Odontológico na UPA e Posto de Termópolis, (itens fracassados no prc 940/22) e itens para a estruturação da USF Vila Mariana e Implantação das USFs Alvorada, Verona e São Sebastião, por um período de 12 meses. participação exclusiva MEs, EPPs E MEIs.** A abertura será dia **27 de Dezembro de 2023, às 8:30 horas**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Av. dos Imigrantes, nº 100, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (35) 3539-7015, diariamente das 9h às 16h30, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.
São Sebastião do Paraíso – MG, 12 de Dezembro de 2023.
FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:331C8B18

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO - PREGÃO Nº 074/2023 - ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO ELÉTRICO GERAL E DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 074/2023. Processo nº 409/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada e/ou pessoa física para elaboração de projeto executivo elétrico geral e de sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA referente à obra de reforma e restauro da antiga estação da companhia de estradas de ferro Mogiana (Casa da Cultura) que é um bem tombado pelo Município. Para tanto, deverá ser utilizado os recursos do FUNPAC (Fundo Municipal do Patrimônio Histórico), conforme autorização expressa, memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto anexos ao processo; exclusivo à participação de ME, EPP ou MEI. **A abertura será dia 28 de Dezembro de 2023, às 13 horas**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (35) 3539-7015, diariamente das 9 h as 16h30min, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 12 de Dezembro de 2023.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:802C48E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS RESULTADO DE PREGÃO ELETRONICO

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 159/2023, Pregão Eletrônico n° 003/2023, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS Sistema Único de Saúde, sob o sistema de Registro de Preços, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde de São Tomé das Letras/MG.. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023, ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ N° 03.945.035/0001-91**.** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2023, BH FARMA COMERCIO LTDA - CNPJ N° 42.799.163/0001-26. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2023, CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR - CNPJ N° 12.418.191/0001-95. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2023, PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ N° 37.920.081/0001-58. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2023, SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ N° 12.927.876/0001-67. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023, Vale Comercial Ltda - CNPJ N° 71.336.101/0001-86.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:2F4CD257

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS DISPENSA

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 169/2023, Dispensa n° 071/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de cordões para crachás para condutores de turismo credenciados pela Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras – MG. CONTRATO N° 192/2023, PEDRO AVELINO ARANTES, CNPJ: 44.249.541/0001-23. Valor R$ 300,00 (Trezentos reais).

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:9DE758EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE ATA

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA TRINTA DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.
Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às dezoito horas, reuniram-se os Vereadores no salão nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe - MG, em Reunião extraordinária, sob a presidência do vereador Renato Miranda Marques, que convidou o vereador Higo Paiva Schitine - Secretário para compor a Mesa. Feita a chamada, foi registrada a presença dos vereadores: Geraldo Eustáquio Nardy, João Dehon Alves Couto, José da Purificação Vieira e Reinaldo Pereira Viana e constatada a ausência dos vereadores: Edmilson José Lopes, Pedro Vagno Pereira e Romar Chaves Canazart, as quais foram devidamente justificadas pelo Secretário. Verificado o número regimental, o Presidente suplicou a presença de Deus e realizou a oração inicial e nos Termos Regimentais declarou aberta a reunião. Ato contínuo, foi realizada a leitura da ata da décima oitava reunião ordinária, ocorrida no dia vinte sete de novembro do ano em curso, que submetida em discussão e logo após a votação foi aprovada por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovada a ata. Em atenção aos atos convocatórios expedido pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente da Câmara, foi iniciada a ordem do dia, no qual colocou o Projeto de Lei **nº 015/2023**, que `` Ratifica consolidação do contrato de consórcio do CIMVALPI e dá outras providências ´´ em segundo turno de discussão, que não havendo óbice em relação à matéria, foi submetido em segundo turno de votação o qual foi aprovado por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovado o Projeto de Lei **nº 015/2023**, em segundo turno. Findo os trabalhos do dia, foi realizada a chamada final, o qual foi constatada a presença dos Vereadores acima supracitados. Não havendo mais nada a apresentar, o Presidente declarou encerrada a reunião, e após lavrada, lida e aprovada a ata, segue abaixo assinada pelos Membros da Mesa Diretora e todos os Vereadores presentes.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:2170E61C

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE PROJETO DE LEI N° 017, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização de concessão de incentivos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEM PEIXE
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estabelece as condições em que fica o Poder Público Municipal autorizado a realizar concessão de direito real de uso de imóveis públicos em favor de empresas com a finalidade de incentivar e desenvolver industrialmente o Município de Sem Peixe e a promover a geração de emprego e renda através da implantação, expansão ou diversificação de empresas.

Art. 2° Visando a aplicação das disposições contidas nesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal a realizar em favor das empresas a que se refere o §1° deste artigo os seguintes benefícios:
I – A concessão de direito real de uso de bens imóveis pertencentes ao Município de Sem Peixe em favor das empresas a que se refere o §1° deste artigo.
II – A concessão de isenção de tributos e taxas de competência do Município de Sem Peixe pelo período de até vinte anos, contados a partir da outorga da concessão de direito real de uso.

§1º A autorização prevista no *caput* deste artigo se aplica às empresas já em funcionamento ou que venham a se instalar no Município de Sem Peixe, observadas as seguintes condições:
I – Empreguem mão-de-obra residente em Sem Peixe, mediante apresentação formal de documentação comprobatória, podendo, a critério da Administração, ser aceito plano de expansão com indicação de empregos a serem gerados;
II – Comprovação de regularidade fiscal perante a União, Estado de Minas Gerais e Município de Sem Peixe;
III – comprovação de regularidade perante obrigações trabalhista, previdenciárias e para com o FGTS;
IV - Tenha sido selecionada em prévio processo administrativo de chamamento público sujeito à ampla divulgação conforme a ser estabelecido em regulamento próprio.
§2° Os imóveis que serão objeto da concessão de direito real de uso a que se refere o *caput* serão estabelecidos pelo Executivo Municipal mediante decreto próprio, que estabelecerá a parcela, por desmembramento, dos seguintes imóveis:
I – Área de terreno remanescente da área maior de 3.000m2 (três mil metros quadrados) constante da matrícula 2.204, fls. 94, Livro 2-P.Reg.Geral;
II – Área de terreno remanescente da área maior de 2.800m2 (dois mil e oitocentos metros quadrados) constante da matrícula 4.232, R-1, livro 2-RG.
§3° O Executivo Municipal deverá promover o desmembramento das áreas remanescentes não utilizadas dos imóveis indicados nos incisos I e II do §2° deste artigo, ficando autorizada a desafetação do uso público vinculada a sua destinação às finalidades tratadas nesta Lei.

Art. 3º A concessão de direito real de uso a que se refere esta lei:
I - Será precedida de edital de chamamento público, onde deverá ser assegurada a isonomia e a seleção do plano de negócios e/ou proposta mais vantajosa para o interesse público e as finalidades desta lei;
II - Será concedida mediante a formalização de processo administrativo, onde sejam estabelecidas as obrigações assumidas pela empresa beneficiária.
§1º Fica a empresa beneficiária obrigada, durante o prazo de vigência das obrigações assumidas, a manter sua capacidade produtiva, bem como a manter em seus quadros, funcionários em número proporcional ao incentivo concedido, conforme previsão contida no processo administrativo próprio que preceder à concessão do incentivo.
§2º As obrigações assumidas pela empresa corresponderão ao prazo da outorga da concessão de direito real de uso a que refere o art. 2°, que poderá ser outorgada por um período máximo dez anos, prorrogáveis até o limite máximo de trinta e cinco anos.
§3° A empresa destinatária de outorga de concessão de direito real de uso deverá apresentar cronograma de execução da implantação e/ou expansão das atividades, observado em qualquer caso, o início das atividades ou da expansão das atividades e a sua respectiva conclusão observarão cronograma que constará do edital de chamamento.
§4º O termo administrativo de concessão de benefícios será revogado nas hipóteses de inadimplemento das obrigações ali assumidas, observado o disposto nos §§5° e 6° deste artigo.
§5º Anualmente, em data previamente estabelecida no termo de outorga, a empresa beneficiária encaminhará ao Executivo Municipal relatório sobre a implementação do Plano de Trabalho, sendo assegurada a realização de inspeção in loco ou solicitação de documentos por parte de agentes públicos municipais designados para tal finalidade.
§6º A critério exclusivo da Administração Municipal, poderá ser promovida fiscalização extraordinária com o fito de verificar a implementação do Plano de Trabalho, podendo, para tanto, utilizar de todos os meios previstos no parágrafo anterior.
§7º A realização de fiscalizações ordinárias ou extraordinárias serão objeto de registro em relatório circunstanciado que conterá conclusão sobre a implementação do Plano de Trabalho e apontará irregularidades eventualmente detectadas. ao Chefe do Poder Executivo e para a Secretaria de Administração.
§8º Na hipótese de o parecer concluir pela não implementação do Plano de Trabalho, ou mesmo pela implementação parcial ou em desacordo com o plano de trabalho, poderá ser promovida a revogação da outorga de concessão de direito real de uso antes de seu termo final, ficando a seu critério de conveniência e oportunidade.
§9º As benfeitorias realizadas no imóvel, sejam elas de qualquer natureza, ficam automaticamente incorporadas a ele, não sendo cabível qualquer direito de retenção ou indenização em favor da empresa beneficiária.
§10 Não será devida por parte do Poder Público Municipal, em nenhuma hipótese, qualquer espécie de indenização à empresa beneficiária, devendo obrigatoriamente constar no instrumento de concessão de Direito Real de Uso renúncia quanto a qualquer eventual dano que possa ser alegado por ela.
§11 Caso haja cisão, incorporação, fusão, alteração do quadro societário ou do controle da empresa beneficiária, deverá haver a imediata comunicação à Prefeitura Municipal sobre a ocorrência de tais fatos, ficando a critério exclusivo da Administração Municipal dispor sobre eventual revogação da concessão de direito real de uso, observados os critérios de conveniência e oportunidade.
§12 Na hipótese de inadimplemento das obrigações assumidas pela empresa beneficiária, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão adotadas as seguintes medidas:
I - Aplicação das penalidades previstas na Lei n° 14.133/2021;
II - Rescisão do contrato de concessão administrativa e respectiva revogação da concessão de direito real de uso;
III - Ressarcimento, ao Município, todos os benefícios concedidos, com acréscimos de juros legais e atualização monetária desde a data de sua realização, sem qualquer direito a retenção ou indenização.
§13 A critério exclusivo do Município, desde que seja apurado o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas, poderá a concessão de direito real de uso ser convertida em doação após o término final da concessão, ou, poderá o Município decidir pela restituição do imóvel.
Art. 4º São obrigações da empresa beneficiária:
I - Manter suas atividades ininterruptamente durante o período de vigência do termo administrativo de concessão de direito real de uso;
II - Manter empregos diretos e devidamente registrados, sendo de sua exclusiva responsabilidade os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários;
III - cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes às atividades que serão desenvolvidas;
IV - Comprovar anualmente a regularidade trabalhista e regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
V - Adquirir toda a matéria prima e contratar toda a mão-de-obra necessária à edificação e aparelhamento da indústria dentro do Município de Sem Peixe, com exceção daquelas comprovadamente não encontradas nesta cidade, desde que os preços praticados no âmbito do Município de Sem Peixe sejam compatíveis com aqueles praticados pelo mercado.

Art. 5° Os incentivos previstos nesta Lei serão concedidos à critério exclusivo da Administração Municipal, observado o disposto nos arts. 2° e 3° desta Lei.

Art. 6° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sem Peixe, 08 de dezembro de 2023.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:83C499BC

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
DESPACHO PARA DELIBERAÇÃO DE PARECER PL 017

EMENTA: Projeto de Lei **Nº 017/2023**, ``Dispõe sobre autorização de concessão de incentivos e dá outras providências´´.

COMISSÃO:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, HABITAÇÃO, TRANSPORTE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO

Sem Peixe, 11 de dezembro de 2023.

RENATO MIRANDA MARQUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:59708F7C

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO PARLAMENTAR Nº 058/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG

O Vereador adiante assinado, João Dehon Alves Couto, no exercício de suas prerrogativas fundamentais, e em observância o que dispõe o Regimento Interno, vem requerer Vossa Excelência se digne encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente Indicação Parlamentar para que sejam tomadas as providências adiante listada.

· **Execução de corrimão no morro que dá acesso à Rua Rodolfo Starling.**

Sendo assim, solicita que faça uma análise da matéria em questão, e caso entender conveniente e possível, tome as medidas necessárias para à concretização do solicitado.

JUSTIFICATIVA:

Tal indicação motiva-se, devido ao fato que o morro de acesso à Rua Rodolfo Starling é um tanto íngreme e em períodos chuvosos se torna bem escorregadio, o que dificulta muito a locomoção das pessoas por este local.

Desta forma, visando segurança, conforto e comodidade para os cidadãos, necessário se torna a execução do solicitado, de modo a garantir a viabilidade e fácil acesso das pessoas que transitam por este local a pé.

Sendo assim, no intuito de garantir segurança para toda a população do Município de Sem Peixe/MG, e considerando que este vereador foi procurado pelos moradores da região, e visitou o local constatando a necessidade de execução do acima mencionado em caráter de urgência, encaminho esta matéria.

Desta forma, diante de tudo o que foi exposto, solicito ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara Municipal que encaminhe a presente indicação ao Chefe do Executivo para sua análise apreciação.

Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, em 20 de novembro de 2023.

JOÃO DEHON ALVES COUTO
Vereador - PSD

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:C6C4DFB8

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO PARLAMENTAR Nº 059/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG

O Vereador adiante assinado, João Dehon Alves Couto, no exercício de suas prerrogativas fundamentais, e em observância o que dispõe o Regimento Interno, vem requerer Vossa Excelência se digne encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente Indicação Parlamentar para que sejam tomadas as providências adiante listada.

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, na forma regimental, determinar o setor competente que proceda com a troca da iluminação do Estádio Hélio de Miranda Paiva (vulgo Mirandão), por lâmpadas de led.

Sendo assim, solicita que faça uma análise da matéria em questão, e caso entender conveniente e possível, tome as medidas necessárias para à concretização do solicitado.

JUSTIFICATIVA:

Tal indicação se motiva, devido à escassez de iluminação pública no local acima mencionado, e por essa razão vem dificultando a visibilidade nos jogos que ocorrem em horários noturnos, sendo certo que a iluminação pública que hoje se encontra no Estádio supramencionado está muito aquém do necessitado, uma vez que as lâmpadas são de baixa potência/frequência, e via de consequência vem ocasionando pouca iluminação.

Desta forma, visando o melhoramento da iluminação pública no Estádio "Mirandão", necessário se faz à instalação de luminárias de led no local.

Desta forma, diante de tudo o que foi exposto, solicito ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara Municipal, que encaminhe a presente indicação ao Chefe do Executivo para sua análise, apreciação e aprovação o mais breve possível.

Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, em 27 de novembro de 2023.

JOÃO DEHON ALVES COUTO
Vereador - PSD

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:34699DDF

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 060/2023

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

O Vereador abaixo assinado, na forma regimental e depois de ouvir o Plenário, vem requerer a esta Casa de Leis, seja indicado ao Senhor Prefeito junto ao Setor Competente, as seguintes providências na **Rua Oscar Cândido de Oliveira, próximo a residência da senhora Márcia de Antônio de Washington:**

· **Construção de muro de contenção/arrimo ou de sustentação;**
· **Remoção e reinstalação do poste para outro local;**
· **Calçamento na imediação da rua;**

JUSTIFICATIVA:

O pedido é justo, visto que a senhora Márcia já se acidentou no local devido as crateras formadas, uma vez que no período de chuva o risco de acidente torna-se ainda mais agravante.
Como visto nas fotos, de fato o estado da via pública encontra-se em estado crítico de vista e trafegabilidade, sendo que além do relato mencionado, pode-se observar que a residência da dona Márcia está correndo o risco de vir abaixo, devido ter cedido boa parte do barranco, o qual está rente à casa.
Em relação ao poste, é fundamental a sua remoção, para que seja realizada benfeitorias e melhorias na via.

Portanto, vem este Parlamentar solicitar apoio dos nobres colegas na aprovação desta justa reivindicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe, em 11 de dezembro de 2023.

PEDRO VAGNO PEREIRA
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:0361F76F

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 061/2023

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

O Vereador abaixo assinado, na forma regimental e depois de ouvir o Plenário, vem requerer a esta Casa de Leis, seja indicado ao Senhor Prefeito junto ao Setor Competente, que **estude mecanismos para que seja realizado o pagamento das parcelas referente ao retroativo dos quinquênios na data base de 01 de janeiro de 2022, aos servidores que tiveram o tempo concluído durante a vigência da LC 173/2020, inclusive enviando a esta Casa Legislativa Projeto de Lei normatizando a matéria.**

JUSTIFICATIVA:

Com o fim da vigência das limitações impostas pela LC 173/2020, com parecer favorável em consulta ao Tribunal de Contas do Estado de Minas, onde relata ultrapassada a data de 31/12/2021, o período compreendido entre 28/05/2020 e 31/12/2021, REQUER este Parlamentar que seja assegurado aos servidores, todos os seus direitos funcionais, dentre eles a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes, no período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, desde que tais direitos estejam expressamente previstos em legislação previamente existente à entrada em vigor da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Tendo o TCEMG, entendido que se o servidor possui o direito ao benefício por tempo de serviço (quinquênio) durante o prazo de vigência da LC 173/2020, e que o mesmo fará jus ao recebimento a partir de janeiro de 2022, insiste este Parlamentar o referido pagamento, bem como qualquer parcela retroativa referente ao período suspenso, mas que o Executivo Municipal providencie o pagamento retroativo de janeiro de 2022, direito este garantido pelo art. 146 da Lei 24.313/2023, publicada no dia 06/06/2023, no Diário Oficial do Estado.

Portanto, vem este Parlamentar solicitar apoio dos nobres colegas na aprovação desta justa reivindicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe, em 11 de dezembro de 2023.

PEDRO VAGNO PEREIRA
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:ACAE73DB

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 4º ADITIVO - PROCESSO DISPENSA Nº 036/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 4º Aditivo - Processo Dispensa Nº 036/2021. Objeto: prestação de serviço de manutenção em ar condicionado conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado(a): **SERVICES DELIVERY E COMERCIO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 40.088.850/0001-08, com sede na Rua Francisca Gonzaga, n°82, Alto Serenata, Timóteo/MG, CEP: 35.180.701.

Sem Peixe, 12 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:7CB6283F

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2º ADITIVO - PROCESSO DISPENSA Nº 031/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 2º Aditivo - Processo Dispensa Nº 031/2022. Objeto: Prestação de serviços de carga de cilindro de oxigênio medicinal, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde. Contratado(a): **TOFEL TOLENTINO FERRAGENS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 25.880.543/0001-71 com sede na Av Abdala Felicio,, n°387, Centro, Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-028.

Sem Peixe, 12 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:FE94D671

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2º ADITIVO - PROCESSO DISPENSA Nº 054/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 2º Aditivo - Processo Dispensa Nº 054/2022. Objeto: Prestação de serviço de locação de impressoras conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado(a): **GIOVANI SARTORI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 28.475.797/0001-00, com sede Rua Hamacek, n°450 letra A, Lucilia, João Monlevade/MG, CEP: 35.930-240.

Sem Peixe, 12 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:DF553BEC

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 3º ADITIVO - PROCESSO DISPENSA Nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 3º Aditivo - Processo Dispensa Nº 002/2021. Objeto: Locação de imóvel situado a Rua Nossa Senhora da Saúde, nº 15, São Bartolomeu, Sem Peixe/MG, para a finalidade de instalação da AGC (AGENCIA GERAL DOS CORREIOS) conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado(a): **ERMELINDO SISTO DOS SANTOS,** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 935.083.286-00, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora da Saúde, n°15 CS A, São Bartolomeu, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000.

Sem Peixe, 12 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:09140198

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 3º ADITIVO - PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 3º Aditivo - Processo Inexigibilidade Nº 001/2021. Objeto: Prestação de serviços de cartório de notas para serviços de autenticação e reconhecimento de firma conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado(a): **CARTORIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E NOTA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 21.115.031/0001-91, com sede Praça São Sebastião, n°388, Centro, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000.

Sem Peixe, 12 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:2F937CF7

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2º ADITIVO - PROCESSO DISPENSA Nº 068/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 2º Aditivo - Processo Dispensa Nº 068/2022. Objeto: Contratação de clínica de recuperação para dependente químico de álcool ou outras drogas, conforme solicitação do Departamento Municipal de Assistência Social. Contratado(a): **CTCBS-COMUNIDADE TERAPEUTICA COLONIA BOM SAMARITANO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.257.931/0001-32, que tem sede na rua Irmã Alzira, nº 250, bairro Laranjeiras, João Monlevade, Minas Gerais, CEP: 35.930-970

Sem Peixe, 12 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:5EA17E3F

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO - PROCESSO DISPENSA Nº 049/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 049/2023. Objeto: Prestação de serviço médico para realização de exames de ultrassonografia conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde. Contratado(a): **CUIDAR SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 30.998.393.0001-35, que tem sede na Tv Domingos Vidal, nº 103 - Rosário, Ouro Preto - Minas Gerais, CEP: 35.400-000.

Sem Peixe, 12 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:910F66AB

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO - PROCESSO DISPENSA Nº 019/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 019/2023. Objeto: Monitor de artesanato conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado(a): **NADIA DE SOUZA GOMES**, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 152.451.586-80 residente e domiciliada na Rua Francisco Repoles Gomes, nº133 - Centro, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000.

Sem Peixe, 12 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:B8545A8A

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO - PROCESSO DISPENSA Nº 019/2023 II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 019/2023. Objeto: Monitor de artesanato conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado(a): **IZAMARA MOREIRA PEIXOTO,** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 022.947.476-40, residente e domiciliada na Rua Francisco Repoles Gomes, nº49 - Centro, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000.

Sem Peixe, 12 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:907826BF

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO - PROCESSO DISPENSA Nº 023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 023/2023. Objeto: Serviço de manutenção de impressoras conforme solicitação do Departamento municipal de Administração. Contratado(a): **DANIELA BARBOSA DE RESENDE 71677216620,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 32.352.182/0001-56, que tem sede na AV Doutor Otavio Soares, nº 393 - Palmeiras, Ponte Nova - Minas Gerais, CEP: 35.430-229.

Sem Peixe, 12 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:9509A68B

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO - PROCESSO DISPENSA Nº 016/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 016/2023. Objeto: Prestação de serviços de manutenção eletroeletrônicos conforme solicitação do Departamento municipal de Administração. Contratado(a): **SERVICES DELIVERY E COMERCIO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 40.088.850/0001-08, que tem sede na Rua Francisca Gonzaga, nº 82 – Alto Serenata, Timóteo - Minas Gerais, CEP: 35.180-701.

Sem Peixe, 12 de dezembro de 2023

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:E9A8F4C6

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO - PROCESSO DISPENSA Nº 025/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 025/2023. Objeto: Contratação de prestação de serviços especializados de consultoria administrativa e técnica para obtenção de repasses do ICMS – critério "turismo, patrimônio cultural e esporte" e assessoria a projetos em parceria com o SEBRAE/MG para as Políticas Públicas de Desenvolvimento Econômico no município de Sem Peixe-MG conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado(a): **OKE ARO! LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 23.167.080/0001-70, que tem sede na Praça São Sebastião, nº 230 - Centro, Loja A, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000.

Sem Peixe, 12 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:CB86DA3C

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO - PROCESSO DISPENSA Nº 017/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 017/2023. Objeto: Prestação de serviço de produção de fotografias e criação de postes para mídias sociais conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado(a): **RAQUEL MARQUES CASTANON,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 41.661.206/0001-40, que tem sede na Rua José Antônio do Nascimento, nº 120 Centro, Sem Peixe- Minas Gerais, CEP: 35.441-000.
Sem Peixe, 12 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:8A4E9A24

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO - PROCESSO DISPENSA Nº 011/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 011/2023. Objeto: Prestação de serviço de psicóloga conforme solicitação do Departamento Municipal de Assistência Social. Contratado(a): **TAYNARA LYS DOS SANTOS COUTO** pessoa física, inscrita no CPF sob o Nº 137.551.626-44, residente e domiciliada à Rua José Antônio do Nascimento, nº 230 - Centro, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000.
Sem Peixe, 12 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:B10E56D1

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO - PROCESSO DISPENSA Nº 021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 021/2023. Objeto: Pesquisa de opinião pública conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado(a): **EMPRESA DE PESQUISA ECONOMICA E CONSULTORIA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.277.673/0001-56, que tem sede na Rua dos Passos, nº 955 - Centro, Viçosa - Minas Gerais, CEP: 36.570-005.
Sem Peixe, 12 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:14553512

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO - PROCESSO DISPENSA Nº 052/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 052/2023. Objeto: Manutenção de equipamentos de refrigeração, incluindo limpeza e recuperação de peças conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado(a): **49.925.102 YANA LORENA DE CRISTO COSTA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 49.925.102/0001-07, com sede no Sitio cascata, n° 12, Zona Rural, Sem Peixe/MG, CEP: 5.441-000.
Sem Peixe, 12 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:08A74F45

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO - PROCESSO DISPENSA Nº 067/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 067/2023. Objeto: instalação de ar condicionado, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado(a): **43.740.248 FRANCIELE CASSIA DA VEIGA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 43.740.248/0001-00, que tem sede na Rua Agenor Nunes Siqueira, nº 441 – Nova Rio Branco, Visconde do Rio Branco - Minas Gerais, CEP: 36.520-000.

Sem Peixe, 12 de dezembro de 2023

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:449FF0FC

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO - PROCESSO DISPENSA Nº 047/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 047/2023. Objeto: Contratação de serviços de alinhamento conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratado(a): **BOX RAPIDO & PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 32.046.248/0001-80, que tem sede na Av Ladeira dos Italianos, nº 561 - Centro, Alvinópolis - Minas Gerais, CEP: 35.950-000.

Sem Peixe, 12 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:2B4852AE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO ATA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL 023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DA ATA. Pregão Presencial nº. 023/2023. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de reagentes para tratamento de água. Envelope credenciado da empresa: AKAVO QUÍMICA COMERCIAL LTDA., CNPJ/MF nº 37.805.845/0001-64. Foi declarada vencedora a empresa: AKAVO QUÍMICA COMERCIAL LTDA., CNPJ/MF nº 37.805.845/0001-64; pelo valor de R$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais) para o item 01 e pelo valor unitário de R$: 180,00 (cento e oitenta reais) para o item 02. Sem Peixe, 04 de dezembro 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:F6A26365

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 4º ADITIVO - PROCESSO DISPENSA Nº 018/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 4º Aditivo - Processo Dispensa Nº 018/2020. Objeto: prestação de serviço de instrutor de dança conforme solicitação do Departamento Municipal de Cultura. Contratado(a): **RAIZZA BORGES TOSATTI ALMEIDA 09554684690,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 21.973.408.0001/10, com sede na Rua Doutor José Vieira Martins, n°419, Palmeiras, Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-233.

Sem Peixe, 12 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:847EAD1A

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 5º ADITIVO - PROCESSO DISPENSA Nº 014/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 5º Aditivo - Processo Dispensa Nº 014/2020. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Borracharia, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratado(a): **JONHATHA MOREIRA DOS PASSOS MARTINS 09461714670,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 19.985.697/0001-25, com sede na Rua Francisco Repoles Gomes, n°295, Centro, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000.

Sem Peixe, 12 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:2C3E6FEE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO - PROCESSO DISPENSA Nº 086/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 086/2022. Objeto: Contratação de serviço para manutenção corretiva/preventiva dos veículos, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado(a): **NAVELLI NACIONAL VEICULOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 65.102.550/000-67, Av Faria Pereira, nº4001, Distrito Industrial, Patrocínio – Minas Gerais, CEP: 38.740-001.

Sem Peixe, 12 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:FEF4CB2F

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 5º ADITIVO - PROCESSO DISPENSA Nº 001/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 5º Aditivo - Processo Dispensa Nº 001/2019. Objeto: prestação de serviço de publicação de atos oficiais do Município de Sem Peixe conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado(a): **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 20.0513.859/0001-01, com sede na Praça Maria do Rosário Caldeira, n°26, Centro, Rio Piracicaba/MG.

Sem Peixe, 12 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:FE4716B7

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 5º ADITIVO - PROCESSO DISPENSA Nº 011/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 5º Aditivo - Processo Dispensa Nº 011/2019. Objeto: prestação de serviço de manutenção de limpeza nos prédios públicos conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado(a): **WASHINGTON BORGES FELIPE,** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 012.556.116-42, residente e domiciliado na Rua Odilon B Werneck, n°120, Centro, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000.

Sem Peixe, 12 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:14873023

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 4º ADITIVO - PROCESSO DISPENSA Nº 023/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 4º Aditivo - Processo Dispensa Nº 023/2020. Objeto: Prestação de serviços de mão de obra de auxiliar de manutenção em pintura e em móveis de aço de todos os setores municipais; cadeiras, macas, mesas, geladeiras. Armários, polimentos e ceras em veículos, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratado(a): **SILVIO GUIMARAES CLARA,** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 469.734.276-34, residente e domiciliado no Sitio Colosso, s/n, Zona Rural, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000.

Sem Peixe, 12 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:5D87F5C6

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 4º ADITIVO - PROCESSO DISPENSA Nº 068/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 4º Aditivo - Processo Dispensa Nº 068/2019. Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento de site e comunicação conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado(a): **LUNA THAYNARA DA SILVA ALVES ESPIRITO SANTO 13647891673,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 27.125.133/0001-40, com sede na Rua Maestro Joao Romão de Carvalho, n°320, cx 2, Bela Vista, Rio Casca/MG, CEP: 35.370-000.

Sem Peixe, 12 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:D5623D65

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 5º ADITIVO - PROCESSO DISPENSA Nº 012/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 5º Aditivo - Processo Dispensa Nº 012/2019. Objeto: Prestação de serviço de manutenção e limpeza nos equipamentos na área da saúde, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde. Contratado(a): **LUCIANA APARECIDA FERREIRA,** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 125.369.406-08, residente e domiciliada na Rua Alipio P Lamas, n°62, Centro, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000.

Sem Peixe, 12 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:11DD912A

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 5º ADITIVO - PROCESSO DISPENSA Nº 040/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 5º Aditivo - Processo Dispensa Nº 040/2019. Objeto: locação de área de 144m ² situado no Sitio Paiol, Zona Rural, Sem Peixe/MG, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratado(a): **JOSÉ SANTANA SOARES DE BARROS,** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 355.326.106-49, residente e domiciliado na Praça São Sebastião, nº 94, Centro, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000.

Sem Peixe, 12 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:117F0D40

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 5º ADITIVO - PROCESSO DISPENSA Nº 050/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 5º Aditivo - Processo Dispensa Nº 050/2019. Objeto: prestação de serviço de Locação de antena repetidora para a comunidade de São Paulino, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado(a): **RICH BEAUTY DELIVERY SERVIÇOS DE ESTETICA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.372.281/0001-52, com sede na Praça Maria do Rosário Caldeira, n°26, Centro, Rio Piracicaba/MG, CEP: 35940-000.

Sem Peixe, 12 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:FA7E553B

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 3º ADITIVO - PROCESSO DISPENSA Nº 056/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 3º Aditivo - Processo Dispensa Nº 056/2020. Objeto: prestação de

serviços de telefonia móvel celular, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado(a): **CLARO S/A,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 40.432.544/0001-47.

Sem Peixe, 12 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:C9B03B75

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2º ADITIVO - PROCESSO DISPENSA Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 2º Aditivo - Processo Dispensa Nº 001/2022. Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Horácio José de Barros, nº80, Centro, Sem Peixe/MG, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado(a): **SOLANGE APARECIDA SIQUEIRA,** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 031.275.936-35, residente e domiciliado na Rua Horácio José de Barros, nº80, CX B, Centro, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000.

Sem Peixe, 12 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:47464A77

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2º ADITIVO - PROCESSO DISPENSA Nº 049/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 2º Aditivo - Processo Dispensa Nº 049/2022. Objeto: Prestação de Serviço de instrutor de Canto Coral, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado (a): **MARCOS VINICIUS VERLY 10333840623,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 42.431.351/0001-05, com sede na Rua Humberto Bartolomeu, nº 116, São Geraldo, Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-176.

Sem Peixe, 12 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:0D8C9E11

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 3º ADITIVO - PROCESSO DISPENSA Nº 040/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 3º Aditivo - Processo Dispensa Nº 040/2021. Objeto: Prestação de serviços de operador de trator agrícola, conforme solicitação do Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico. Contratado(a): **ELISIO JOSÉ DA SILVA 09760718600,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 34.788.027/0001-02, com sede no Sitio Bela Fama, S/N, Zona Rural, CEP 35.441-000, Sem Peixe/MG.

Sem Peixe, 12 de dezembro de 2023

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:FDCA200D

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 017/2023

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial 017/2023. Objeto: Realização de alteração dos valores do contrato com acréscimos de quantitativo. Contratado: Loterica Schitini LTDA-ME, CNPJ 01.818.867/0001-11. O valor do presente contrato passa a ser de R$ 105.446,00 (cento e cinco quatrocentos e quarenta e seis reais). Sem Peixe, 06 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:45AA9BA5

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico 007/2023. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis, etanol, gasolina e óleo diesel. Data da sessão: 27/12/2023 às 09:00 hrs no sítio eletrônico www.gov.br/compras. Para mais informações: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Sem Peixe, Rua José Antônio Nascimento, nº 440-B, Centro, tel. (31) 3857-5158. Edital disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal e no site: www.gov.br/compras. Sem Peixe, 12 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:A275530E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 181/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 181/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 181/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Licitação torna público a realização do Processo de Licitação nº 181/2023, Tomada de Preço nº 008/2023. Tipo Menor Preço Global. Cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO BAIRRO BOA SORTE EM SENADOR CORTES. CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF N. 364.075/23.** A abertura dos envelopes será no **dia 29/12/2023, às 08:00hs.** A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtido, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA.
Presidente da CPL.

Senador Cortes – MG, 12 de dezembro de 2023.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:95ECDD7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 074/2023 PP 029/2023

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 27/12/2023, às 09:00 horas, Pregão Presencial N°029/2023, Processo 074/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**. Maiores informações serão prestadas de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede, à Av. Geraldo Gomes de Brito, n°94 -centro – Serra Azul de Minas/MG ou pelo tel.: (38) 3547-1222 ou e-mail:

licita@serraazuldeminas.mg.gov.br O Editaldo Processo supracitado estará disponível no site http://serraazuldeminas.mg.gov.br/

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO.
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:1459C460

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

CONTRATADO: CHARLYS OLEGARIO DE MENDONÇA 01186902647

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MAESTRO/PROFESSOR DE MÚSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A BANDA LIRA MUSICAL "MAESTRO CHICO VIEIRA"

PROCESSO LICITATÓRIO N°:008/2022
MODALIDADE PP N°:003/2022

CONTRATO N°:011/2022

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

DATA DE ASSINATURA:12/12/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2024

Serra Azul de Minas/MG 12 de dezembro de 2023.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:32164B99

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

CONTRATADO: ZENAIDE AMERICA COSTA

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINANDO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL MESTRA NANA.

PROCESSO LICITATÓRIO N°:001/2020
DL N°:001/2020

CONTRATO N°:001/2020

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
Aplica-se ao contrato o reajuste do índice acumulado do IPCA/IBGE, acumulado dos últimos 12(doze) meses de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento), passando o valor mensal de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) para o valor mensal R$ 753,24 (setecentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos). Assinatura: 12/12/2023. Validade: 01/01/2024 a 31/12/2024.

DATA DE ASSINATURA:12/12/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2024

Serra Azul de Minas/MG 12 de dezembro de 2023.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:4EFBE88D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão presencial nº 75/2023. Processo Licitatório nº 205/2023. OBJETO: registro de preço objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, visando atender a demanda da merenda escolar e de vários departamentos da prefeitura**.** Abertura dia 04 de Janeiro de 2024 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 12 de dezembro de 2023.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:0EE6F010

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão presencial nº 76/2023. Processo Licitatório nº 206/2023. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de torneiro mecânico em geral a serem prestados em diversos departamentos da prefeitura de Serrania/MG. Abertura dia 08 de Janeiro de 2024 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 12 de dezembro de 2023.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:569B1937

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RETIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 131/2023 – INEXIGIBILIDADE 04.014/2023

RETIFICAÇÃO – Processo nº 131/2023 – Inexigibilidade 04.014/2023
RETIF.: De acordo com matéria publicada no Diário Oficial Dos Municípios Mineiros - Portal AMM, no dia 13/11/2023, Edição 3641, Código Identificador BB2B59A6. Onde se lê: ITENS 01 AO 11. VALOR TOTAL R$505.700,00 (Quinhentos e cinco mil e setecentos reais Leia-se: ITENS 01 AO 11. VALOR TOTAL: **R$252.850,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais)**. As demais informações publicadas na Edição em referência, permanecem inalteradas. Maura Assunção de Melo Pontes– Prefeita Municipal. 12/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:C3930534

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2023

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 62/2023,** conforme especificações abaixo:
Processo: Dispensa de Licitação 04.019/2023
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM EMISSÃO DE LAUDOS DE RAIO-X À DISTÂNCIA, NO FORMATO PDF E ASSINATURA ELETRÔNICA, SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE EXAMES E LAUDOS, E RESPONSABILIDADE TÉCNICA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES
Contratado(a): E-LAUDOS TELEMEDICINA LTDA.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Maura Assunção de Melo Pontes. Prefeita Municipal de Tapira/MG. 22/11/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:4F7F7126

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 119/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 09.014/2022

EXTRATO DE CONTRATO 119/2023 – Pregão Eletrônico 09.014/2022. O MUNICÍPIO DE TAPIRA e RCMED DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: Registro de preço para aquisição futura e eventual de medicamentos injetáveis, para atender às demandas do Centro de saúde de Tapira/MG. Prazo contrato: 31/12/2023. Fundamentados nos dispositivos legais previstos no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal 21/11/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:FA8B8A64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

CORREGEDORIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

SAD Nº 004/2023
SERVIDOR: HERMES ELIAS SOARES DE MOURA
APURAÇÃO DE DENÚNCIA DE ASSÉDIO MORAL. FALTA DE COMPROVAÇÃO. ABSOLVIÇÃO.

RELATÓRIO:
Trata-se de SAD – Sindicância Administrativa Disciplinar, cujo objeto diz respeito à apuração de suposta falta funcional cometida por **HERMES ELIAS SOARES DE MOURA**, servidor público municipal, matrícula 069507, efetivo no cargo de Técnico de Radiologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, atualmente exercendo a função de Coordenador do Setor de Radiologia do Hospital Municipal Dr. Raimundo Gobira.
De acordo com o relato dos denunciantes, o servidor denunciado teria cometido assédio moral contra eles. Pois, desde que assumiu as atribuições de coordenador do setor, apresenta no exercício de suas funções de forma autoritária, grosseira e ríspida com os denunciantes.
Relatou que o coordenador fez mudanças nas escalas alterando os horários de trabalho de alguns servidores como forma de perseguição.
A análise da Sindicância Administrativa em questão revela que foram seguidos os trâmites legais estabelecidos na legislação vigente, eis que instaurada mediante Portaria da autoridade competente, com nomeação da Comissão Sindicante dentre servidores efetivos.
Conforme estabelece a legislação vigente, a Comissão Sindicante realizou todas as diligências necessárias no intuito de apurar os fatos e responsabilidade funcional quanto aos acontecimentos narrados na denúncia. Colheu-se o depoimento dos denunciantes, de outros servidores do setor de trabalho com o objetivo de se chegar à verdade real.
Por fim, colheu o depoimento do servidor acusado, oportunizando assim a possibilidade de narrar os fatos na sua versão e contrapor a narrativa constante na denúncia, em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
A Ilustre Comissão Sindicante concluiu os trabalhos e elaborou o relatório final, pugnando pela absolvição do acusado.
É o breve relatório.
Fundamento e decido.

FUNDAMENTAÇÃO
Analisando cuidadosamente o conjunto probatório constante dos autos, entendo que a sugestão da Ilustre Comissão Sindicante deve ser acolhida, tendo em vista que não há nos autos elementos suficientes para comprovar a falta funcional imputada ao servidor acusado.
Conforme frisou bem a Comissão Sindicante, os depoimentos dos servidores demonstram que o acusado não praticou qualquer falta funcional, contrariando o que foi relatado na denúncia.
As testemunhas ouvidas negaram os fatos, dizendo que nunca presenciaram o acusado praticando qualquer ato que configurasse assédio moral.
Pelo arcabouço probatório constata-se que o servidor denunciado como coordenador do setor efetuou mudanças na escalas de dos servidores visando melhoria no trabalho e no atendimento à população. Os denunciantes sentiram prejudicados porque as mudanças feitas pelo coordenador afetaram em suas rotinas da vida pessoal.
Insta salientar que a Administração Pública deve sempre ater-se aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Deste modo, ao fazer uma escala de trabalho o coordenador deve agir sempre com impessoalidade, sem a intenção de punir qualquer servidor, visando sempre o melhor para a Administração na busca da eficiência e eficácia.
A Administração não está obrigada e não tem como adequar a escala de trabalho de acordo com a disponibilidade de horário de cada servidor. Isso acarretaria prejuízo ao Município e aos munícipes. O servidor público é quem deve se adequar aos horários de trabalho de acordo com a organização da Administração, cumprindo seu horário de trabalho de acordo com o que lhe for repassado pelo seu chefe imediato.

Pelo que foi apurado não é possível imputar ao servidor acusado qualquer falta funcional, pois não restou comprovado o ilícito administrativo de assédio moral a ele imputado.

CONCLUSÃO:
Após análise minuciosa das provas contidas nos autos, verifico que a sugestão da Ilustre Comissão Sindicante há de ser acolhida, tendo em vista que não restou comprovado que o acusado cometeu a falta funcional que lhe foi imputada na denúncia.
Pelo exposto e, principalmente, adotando o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância como fundamento, **determino o arquivamento** da Sindicância Administrativa Disciplinar 004/2023, ficando o servidor **HERMES ELIAS SOARES DE MOURA, matrícula 069507,ABSOLVIDO** das acusações a ele imputadas.
Dê ciência desta decisão ao denunciante e ao denunciado, fornecendo-lhes cópia de inteiro teor.
Teófilo Otoni-MG, 12 de dezembro de 2023.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:15CF829F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 054/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 054/2023 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda a contratação da empresa **NAILOR DA COSTA BATISTA** inscrita no **CNPJ sob nº 14.306.215/0001-40** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ESCULTURA DE GARIMPEIRO EM CONCRETO, TOTALIZANDO 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA E CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO ANEXO,** com o valor total de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni – MG, para o exercício de 2023. Teófilo Otoni/MG, 12/12/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:83F682A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 221/2023 – CREDENCIAMENTO Nº. 012/2023

EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 221/2023 – CREDENCIAMENTO Nº. 012/2023. Data da reunião: 12/12/2023. Horário: 09h e 00min. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG**. Após detida exame dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação julgou **HABILITADAS** as empresas **ML SOARES SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ 48.822.912/0001-75, INSTITUTO MEDICO DR. VALDEZ MELO DOS ANJOS LTDA – CNPJ 24.961.550/0001-35, MMCL SERVICOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 50.156.187/0001-95, CLINICA MEDICA JSF LTDA – CNPJ 31.273.570/0001-89 e CIRO RAFAEL VIEIRA GONTIJO LTDA – CNPJ 41.108.760/0001-02** por cumprirem as exigências editalícias. Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do próximo dia útil desta publicação para eventual apresentação de recurso quanto a decisão da comissão, conforme preceitua o Edital no item 4.3. A Íntegra da Ata da Reunião e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs.

Teófilo Otoni-MG, 12/12/2023.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JUNIOR –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:55B4DF3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 048/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 048/2023 – O Município de Teófilo Otoni/MG vem **RETIFICAR** o Extrato da Ratificação da Inexigibilidade nº 048/2023, publicado noDiário Oficial dos Municípios Mineiros na edição do dia 04 de outubro de 2023, página 215, nos seguintes termos: **Onde se lê**: **IVAN QUINTAL NUNES**, inscrita no **CNPJ nº 35.540.518/0001-00**, **Leia-se**: **IVANIZE QUINTAL SENA**, inscrita no **CNPJ nº 46.885.276/0001-03**. Ficam mantidos os demais termos da publicação. Teófilo Otoni-MG, 12/12/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:8C604381

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2023 – **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. Contratada: LIZ AGUILAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ nº 51.752.042/0001-10. **Referência:** Processo Licitatório nº 221/2023, Credenciamento nº 012/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.302.0010.2066.3.3.90.34.00 – Ficha: 1615 – Fonte: 1600 - 02.19.01.10.302.0010.2062.3.3.90.34.00 - Ficha: 1592 – Fonte: 1600 - **Do valor**: O valor total do credenciamento é R$13.485.600,00 (treze milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses. **Data da Assinatura**: 06/12/2023. Teófilo Otoni/MG, 12/12/2023.

EDILÂNIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:973AA677

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2023 – **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. Contratada: CLINICA MÉDICA E ODONTOLOGICA L E S CAMPOS LTDA**, CNPJ nº 41.515.633/0001-10. **Referência:** Processo Licitatório nº 221/2023, Credenciamento nº 012/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.302.0010.2066.3.3.90.34.00 – Ficha: 1615 – Fonte: 1600 - 02.19.01.10.302.0010.2062.3.3.90.34.00 - Ficha: 1592 – Fonte: 1600 - **Do valor**: O valor total do credenciamento é R$13.485.600,00 (treze milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses. **Data da Assinatura**: 01/12/2023. Teófilo Otoni/MG, 12/12/2023.

EDILÂNIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:75387890

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2023 – **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. Contratada: URSULLA PERET SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ nº 51.250.402/0001-85. **Referência:** Processo Licitatório nº 221/2023,

Credenciamento nº 012/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.302.0010.2066.3.3.90.34.00 – Ficha: 1615 – Fonte: 1600 - 02.19.01.10.302.0010.2062.3.3.90.34.00 - Ficha: 1592 – Fonte: 1600 - **Do valor**: O valor total do credenciamento é R$13.485.600,00 (treze milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses. **Data da Assinatura**: 06/12/2023. Teófilo Otoni/MG, 12/12/2023.

EDILÂNIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C20259C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2023 – **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. Contratada: ATHOUGUIA SERVIÇOS MÉDICOS**, CNPJ nº 51.067421/0001-70. **Referência:** Processo Licitatório nº 221/2023, Credenciamento nº 012/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.302.0010.2066.3.3.90.34.00 – Ficha: 1615 – Fonte: 1600 - 02.19.01.10.302.0010.2062.3.3.90.34.00 - Ficha: 1592 – Fonte: 1600 - **Do valor**: O valor total do credenciamento é R$13.485.600,00 (treze milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses. **Data da Assinatura**: 05/12/2023. Teófilo Otoni/MG, 12/12/2023.

EDILÂNIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:0118EB56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2023 – **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. Contratada: SAVING LIVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ nº 49.649.393/0001-58. **Referência:** Processo Licitatório nº 221/2023, Credenciamento nº 012/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.302.0010.2066.3.3.90.34.00 – Ficha: 1615 – Fonte: 1600 - 02.19.01.10.302.0010.2062.3.3.90.34.00 - Ficha: 1592 – Fonte: 1600 - **Do valor**: O valor total do credenciamento é R$13.485.600,00 (treze milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses. **Data da Assinatura**: 23/10/2023. Teófilo Otoni/MG, 12/12/2023.

EDILÂNIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:819A3B0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2023 – **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. Contratada: NEURON MEDICAL EIRELI**, CNPJ nº 18.090.327/0001-78. **Referência:** Processo Licitatório nº 221/2023, Credenciamento nº 012/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.302.0010.2066.3.3.90.34.00 – Ficha: 1615 – Fonte: 1600 - 02.19.01.10.302.0010.2062.3.3.90.34.00 - Ficha: 1592 – Fonte: 1600 - **Do valor**: O valor total do credenciamento é R$13.485.600,00 (treze milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses. **Data da Assinatura**: 06/12/2023. Teófilo Otoni/MG, 12/12/2023.

EDILÂNIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F0A454D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 20/2023 - SANTA ROSÁLIA

Objeto: Repasse de recursos financeiros previsto na Resolução SES/MG Nº 6.948, de 04 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os valores para concessão de incentivo financeiro complementar, em caráter excepcional, para o custeio dos atendimentos em leitos de Unidades de Tratamento Intensivo (UTI) no âmbito do SUS/MG. **Contratada**: Associação Hospitalar Santa Rosália (CNES 2208172) sob o CNPJ nº 25.104.902/0001-07. **Referência**: Recursos previstos na Resolução SES/MG Nº 6.948, de 04 de dezembro de 2019. **Fonte de Recurso**: Ficha 1574, Fonte 1621. **Valor**: R$ 209.898,77 (duzentos e nove mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos). **Da Vigência**: 12 meses. **Data da Assinatura**: 11/12/2023. (Solicitado por Hugo Soares Klier – Regulação)

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:3017BF9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO 09/2023

Objeto: Repasse de recursos financeiros previsto na PORTARIA GM/MS Nº 2.237, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021, que Estabelece recursos financeiros a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus. **Contratada**: Consorcio Intermunicipal de Saúde Entre Vales Mucuri e Jequitinhonha (CNES 3464334) sob o CNPJ nº 01.014.332/0001-98. **Referência**: Recursos previstos na PORTARIA GM/MS Nº 2.237, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021. **Fonte de Recurso**: Ficha 1574, Fonte 1602. **Valor**: R$ 937.216,14 (novecentos e trinta e sete mil duzentos e dezesseis reais e quatorze centavos). **Data da Assinatura**: 12/12/2023.

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:47D815A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000097/2023

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preço do pregão eletrônico nº 000097/2023. Objeto: aquisição de oxigênio e varetas cobreadas para solda, para atender as necessidades nas atividades de serralheria da secretaria municipal de obras e serviços públicos. Termo: nº 000379/2023 - partes: prefeitura municipal de três corações x comercial pitia ltda. Valor: r$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Termo: nº 000380/2023 - partes:prefeitura municipal de três corações x weld store comercio de soldas ltda. Valor: r$ 1.380,00 (hum mil e trezentos e oitenta reais). O prazo destes termos serão de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 08/12/2023.três corações, 08

de dezembro de 2023. Marcio henrique de oliveira pereira. Secretaria municipal de obras e serviços públicos

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:8A6038A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DO CONTRATO 0284/2023, DO CREDENCIAMENTO Nº 012/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato 0284/2023, do credenciamento nº 012/2023. Objeto: credenciamento de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de procedimentos médicos (cirurgias plásticas) especializadas nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações x aiko consultoria e serviços médicos eireli. Valor: r$193.200,00 (cento e noventa e três mil e duzentos reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 12/12/2023. Três corações, 12 de dezembro de 2023.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:A4B095F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DO CONTRATO 0294/2023, DO CREDENCIAMENTO Nº 009/2021

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato 0294/2023, do credenciamento nº 009/2021. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações x camilo fontainha serviços médicos ltda. Valor: r$160.000,00 (cento e sessenta mil reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 12/12/2023. Três corações, 12 de dezembro de 2023.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:95AAE2C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DO CONTRATO 0294/2023, DO CREDENCIAMENTO Nº 009/2021

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato 0294/2023, do credenciamento nº 009/2021. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações x camilo fontainha serviços médicos ltda. Valor: r$160.000,00 (cento e sessenta mil reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 12/12/2023. Três corações, 12 de dezembro de 2023. Sarah maria andrade gomes. Secretária municipal de saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:7E323045

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048 - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual confecção de carnês de IPTU (Imposto Territorial Urbano), para atender a demanda da Divisão de Tributação e Arrecadação, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	UN	Valor Item	Valor Total
PLANET PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LIMITADA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023					
0001	Confecção de Carnês de IPTU (Imposto Territorial Urbano), em formato 21x7,4cm (4 por A4), impressão de capa e contracapa 4x1 cores, no offset 120g, com identificação do contribuinte e endereçamento, carimbo dos correios, miolo com 6 lâminas 1x0 em cor preta, no offset 75g, com inserção de dados variáveis e código de barras modelo Febraban, acabamento com blocagem e grampeamento.	45,0000	SERV	0,55	24.750,0000
Total do Fornecedor: 24.750,00					
Total Geral: 24.750,00					

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 25 de outubro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Lais Vieira Monteiro
Código Identificador:B01BF03B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 009/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.008/0001-12, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº M- 3.809.529, inscrito no CPF sob o nº 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE** e a empresa **19.256.451 RODOLFO ALBERTO CASTELO BRANCO FERREIRA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 19.256.451/0001-12, com nome fantasia "Tolfo Produções" com sede à Rua Presidente John Kennedy, nº. 379, Centro, Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, neste ato representado por Rodolfo Alberto Castelo Branco Ferreira Silva, portador da Carteira de Identidade nº. 15867522 SSP/MG e CPF nº. 117.326.576-70, residente Rua Presidente John Kennedy, nº. 379, Centro, Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, denominada **PERMISSIONÁRIA** resolvem celebrar o presente Termo de Uso para permissão de espaço público para instalação de 01 camarote durante a realização do evento **"VIRADA DO BEM, REVEILLON - 2024"**, nos termos do **Edital de Chamamento Público nº 008/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento tem a finalidade de **cessão de espaço público para instalação de 01 (um) camarote em frente à Praia Mar de Minas, durante a realização do evento "VIRADA DO BEM, REVEILLON - 2024", que ocorrerá nos dias 30 e 31 de dezembro de 2023 no Terminal Turístico Praia Mar de Minas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura.**
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

A autorização do presente termo de permissão de uso de espaço público será durante a realização do evento **"VIRADA DO BEM, REVEILLON - 2024",** que ocorrerá entre nos dias 30 e 31 de dezembro de 2023.

§ 1º. O PERMISSIONÁRIO deverá devolver o imóvel ao PERMITENTE no dia 01 de janeiro de 2024 nas mesmas condições de uso, respondendo pelos danos e prejuízos causados.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será cobrado o valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para instalação do camarote. O depósito deverá ser efetuado até o dia 27/12/2023, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), junto a Divisão de Tributação deste Município, ou seja, três dias do inicio do evento, e deverá ser apresentado o comprovante de depósito na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura para que seja emitido o comprovante de recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a PERMISSIONÁRIO

Zelar pelo espaço público;
Responsabilizar-se pela montagem do camarote e da parte elétrica interna;
Efetuar o depósito da contrapartida a que se refere à cláusula terceiro, até três dias antes do inicio do evento, apresentando o devido comprovante de pagamento na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura;
Cobrar valores sob a venda dos produtos disponibilizados pertinentes aos praticados no mercado;
Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, aos fiscalizadores, a sua utilização indevida por terceiros;
Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Permissão de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores.
Cumprir fielmente o horário estabelecido pela organização do evento;
A não utilizar os bens públicos para outro fim que não fora ora pactuado, não podendo, ainda, transferir este instrumento, sublocar ou emprestar, no todo ou em parte, a presente Permissão;
Em assumir integral e irrestrita responsabilidade pela reparação de danos materiais, causados aos bens públicos ou particulares, bem como a pessoas, em consequência de acidentes ou sinistros de qualquer natureza e origem, ocorridos durante o prazo de utilização dos espaços públicos, em decorrência da utilização dos bens já mencionados, eximindo o município de qualquer responsabilidade civil ou criminal, até a formal restituição dos bens públicos;
Após o evento a Permissionária deverá devolver o espaço público nas mesmas condições entregue, devidamente limpo;
Sujeitar-se à fiscalização sanitária e de posturas prévia e durante a realização do evento, nos termos do Código Sanitário Municipal (Lei Municipal nº 2.155/10) e do Código de Posturas do Município (Lei Municipal nº 2.144/09) e demais normas sanitárias vigentes;
A exploração econômica do espaço se restringirá, obrigatoriamente, à venda de gêneros alimentícios e bebidas de consumo imediato e se estenderá apenas durante à realização do Evento **"Virada do Bem, Reveillon/2024**";
Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;
É obrigatório o uso de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para a manipulação de alimentos;
É proibida a utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parente de qualquer grau de parentesco;
O espaço disponibilizado pode conter área para acomodação, desde que seja na parte posterior, respeitando a parte anterior somente para a comercialização;
Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos e, na dúvida, sempre solicitar o documento de identificação;
A exploração das atividades supramencionadas não gera para o Município qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados;
O camarote deverá ser na Cor Branco em tamanho máximo 40x10m Box Truss, em material antichamas em bom estado de conservação e a aquisição ou locação do mesmo será de responsabilidade da Organização. O camarote deverá ser decorado padrão do ambiente do Terminal Turístico Praia Mar de Minas;
Os espaços serão entregues com ponto de energia elétrica;
Os credenciados sujeitam-se à fiscalização sanitária e de posturas, nos termos do Código Sanitário Municipal (Lei Municipal nº 2.155/10) e do Código de Posturas do Município (Lei Municipal nº 2.144/09);
O espaço deverá ter lotação máxima 800 pessoas, sendo: 150 jogos de mesas com 4 cadeiras e demais entradas vendidas de forma avulsa;
Deverá ser apresentado Laudo Técnico junto ao Corpo de Bombeiros;
Deverão ser instaladas no mínimo 10 (dez) cabines de banheiros químicos, incluindo serviço de limpeza e fornecimento de papel higiênico.

Obriga-se o PERMITENTE:

Permitir o uso do espaço público para funcionamento do camarote durante o Evento, nos dias 30 e 31 de dezembro de 2023;
Disponibilizar o ponto de acesso de energia elétrica para instalação do camarote;
Fiscalizar a execução do presente instrumento, através da SECETUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A permissão de uso poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Por inadimplência das partes de quaisquer obrigações assumidas neste instrumento, acarretando, de pleno direito, a rescisão, obrigando-se a parte infratora pela reparação do dano;
Pela superveniência de motivos que tornem material ou formalmente inviável esta permissão de uso.

CLÁUSULA SEXTA– DA MULTA

Fica estipulada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrecadado no local do termo que será paga a parte inocente pela que infringir quaisquer das cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica assegurada, expressamente, ação regressiva a ser promovida pelo **PERMITENTE**, em face da **PERMISSIONÁRIA**, se, em decorrência do evento for este, o **PERMITENTE** obrigado a suportar quaisquer ônus por descumprimento do ora pactuado.

§ 1º. O **PERMITENTE** não autoriza a **PERMISSIONÁRIA**, por inexistente, a vinculação deste à realização do evento, restando incontroverso que este, o Cessionário, é o único responsável por sua realização.

CLÁUSULA OITAVA – DA INSTÂNCIA E FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Três Marias/MG, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir oriundas da presente permissão de uso.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Tres Marias/MG, 08 de dezembro de 2023.

Município de Tres Marias

Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

19.256.451 RODOLFO ALBERTO CASTELO BRANCO FERREIRA SILVA - PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

_____
CI:
CPF:

_____
CI:
CPF:

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:0A693835

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 141/2023 – PROCESSO N.º 286/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 45da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 141/2023 – Processo n.º 286/2023**, realizado em 16de novembro de 2023, referente à **Registro de Preços para Aquisição de Cesta Básica,** para fins de distribuição aos munícipes em situação de vulnerabilidade, atendidos pelos programas sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e Secretaria Municipal de Saúde,em favor dasempresas:**Empório das Gerais Distribuidora de Alimentos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.646.271/0001-82, sendo o valor total estimado registrado: R$ 91.520,00 (noventa e um mil, quinhentos e vinte reais), **Mercearia Campos e Rabelo Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.836.495/0001-14, sendo o valor total estimado registrado: R$ 93.972,00 (noventa e três mil, novecentos e setenta e dois reais).

Três Pontas, 12 dedezembrode 2023–

ERIKA MESQUITA –
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:43007B1C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 141/2023 – PROCESSO N.º 286/2023

Objeto: Aquisição de Cesta Básica.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Empório das Gerais Distribuidora de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.646.271/0001-82, sendo o valor total estimado registrado: R$ 91.520,00 (noventa e um mil, quinhentos e vinte reais).**Vigência:** 12/12/2023 a 12/12/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:62C59645

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 141/2023 – PROCESSO N.º 286/2023

Objeto: Aquisição de Cesta Básica.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Mercearia Campos e Rabelo Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.836.495/0001-14, sendo o valor total estimado registrado: R$ 93.972,00 (noventa e três mil, novecentos e setenta e dois reais).**Vigência:** 12/12/2023 a 12/12/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C629D543

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 160/2023 – PROCESSO N.º 316/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 45da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 160/2023 – Processo n.º 316/2023**, realizado em 07 de dezembro de 2023, referente à **Registro de Preços para Contratação de Empresa objetivando a Confecção e/ou Divulgação de Material Institucional da Administração Pública,**visando possibilitar a divulgação de projetos, campanhas, homenagens, lembretes, orientações direcionadas à população trespontana e demais visitantes, em favor das empresas:**Amazonas Comércio de Adesivos e Brindes Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.383.230/0001-01, sendo o valor total estimado registrado: R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), **Belo Gráfica Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.589.145/0001-00, sendo o valor total estimado registrado: R$ 199.810,00 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e dez reais), **Cria7 - Agencia Full Service Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.127.657/0001-52, sendo o valor total estimado registrado: R$ 487.380,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta reais), **Senegal Editora e Gráfica Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.719.674/0001-74, sendo o valor total estimado registrado: R$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais), **Visuaudio Serviços de Locução e Sonorização de Áudio e Vídeo Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.795.905/0001-44, sendo o valor total estimado registrado: R$ 8.520,00 (oito mil, quinhentos e vinte reais).Três Pontas, 12 dedezembrode 2023–

ERIKA MESQUITA –
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:246F60DE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 160/2023 – PROCESSO N.º 316/2023

Objeto: Contratação de Empresa objetivando a Confecção e/ou Divulgação de Material Institucional da Administração Pública.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Amazonas Comércio de Adesivos e Brindes Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.383.230/0001-01, sendo o valor total estimado registrado: R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).**Vigência:**12/12/2023 a 12/12/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E01691C8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 160/2023 – PROCESSO N.º 316/2023

Objeto: Contratação de Empresa objetivando a Confecção e/ou Divulgação de Material Institucional da Administração Pública.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Belo Gráfica Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.589.145/0001-00, sendo o valor total estimado registrado: R$ 199.810,00 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e dez reais).**Vigência:**12/12/2023 a 12/12/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F2326744

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 160/2023 – PROCESSO N.º 316/2023

Objeto: Contratação de Empresa objetivando a Confecção e/ou Divulgação de Material Institucional da Administração Pública.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Cria7 - Agencia Full Service Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.127.657/0001-52, sendo o valor total estimado registrado: R$ 487.380,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta reais).**Vigência:**12/12/2023 a 12/12/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D6529C6D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 160/2023 – PROCESSO N.º 316/2023

Objeto: Contratação de Empresa objetivando a Confecção e/ou Divulgação de Material Institucional da Administração Pública.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Senegal Editora e Gráfica Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.719.674/0001-74, sendo o valor total estimado registrado: R$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais).**Vigência:**12/12/2023 a 12/12/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:05BA99C5

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 160/2023 – PROCESSO N.º 316/2023

Objeto: Contratação de Empresa objetivando a Confecção e/ou Divulgação de Material Institucional da Administração Pública.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Visuaudio Serviços de Locução e Sonorização de Áudio e Vídeo Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.795.905/0001-44, sendo o valor total estimado registrado: R$ 8.520,00 (oito mil, quinhentos e vinte reais).**Vigência:**12/12/2023 a 12/12/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:06D8EF1A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 9/2023 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
RTE5J85	24/11/2023	19/09/2023	DF-88/2023	AG02821483	ACOLHIDA

TRES PONTAS, 12 de dezembro de 2023
AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C53985B7

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/2023 – PROCESSO N.º 240/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 45da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 113/2023 – Processo n.º 240/2023**, realizado em 08de dezembrode 2023, referente à Contratação de empresa especializada na **Prestação de Serviços de Confecção, Montagem e Instalação de Móveis Planejados,**para compor a sala da Divisão de Tecnologia da Informação e Secretaria Municipal de Fazenda, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo e insumos necessários e adequados à perfeita execução dos serviços, conforme as especificações, características, condições, obrigações e requisitosexigidos, em favor da empresa: **Espaço A Móveis Planejados Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.329.066/0001-41, sendo o valor total contratado: R$ 76.460,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais). Três Pontas, 12 dedezembrode 2023–

ERIKA MESQUITA –
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:25C41B7F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 240/2023 – PREGÃO E N.º 113/2023 - CONTRATO N.º 265/2023

Objeto: Prestação de Serviços de Confecção, Montagem e Instalação de Móveis Planejados.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:Espaço A Móveis Planejados Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.329.066/0001-41, sendo o valor total contratado: R$ 76.460,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais). **Vigência:**12/12/2023 a 12/12/2024 - **Data: 12/12/2023.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:69686BA2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2023 – PROCESSO Nº 323/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Leite Pasteurizado Homogeneizado.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 26/12/2023. Início da Sessão de Lances: 26/12/2023 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:4FDCE1A8

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO - HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023.

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão 037/2023 – Processo 065/2023**, realizado no dia 07 de dezembro de 2023, referente **à Aquisição de conjunto de moto bomba centrifuga para atender as demandas da autarquia SAAE -Três Pontas,** em favor da empresa: **BHS BOMBAS E SERVIÇOS LTDA- EPP**, inscrita no **CNPJ: 13.576.654/0001-00** o **item 01**; Perfazendo o valor de R$ 9.290,00 (nove mil reais, duzentos e noventa reais).

Três Pontas – MG, 12 de dezembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:FC92005B

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG inscrito no CNPJ: 25.269.069/0001-46 neste ato representado pelo Diretor Marco Antônio de Oliveira Junho. **OBJETO: Aquisição de conjunto de moto bomba centrifuga para atender as demandas da autarquia SAAE -Três Pontas,** em favor da empresa: **BHS BOMBAS E SERVIÇOS LTDA- EPP**, inscrita no **CNPJ: 13.576.654/0001-00** o **item 01**; Perfazendo o valor de R$ 9.290,00 (nove mil reais, duzentos e noventa reais). **Vigência: 13/12/2023 a 31/12/2023.**

Três Pontas – MG, 12 de dezembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:34369941

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EDITAL CONVOÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Dalmo Salviano Santana, Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais e legais, faz saber a todos quantos virem o presente Edital, ou dele tiverem conhecimento, que fará realizar, nesta Casa Legislativa, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para debater apurando sugestões para possíveis emendas e discussão do - **Projeto de Revisão, Atualização e Consolidação à Lei Orgânica.**
A Audiência Pública está regulamentada por Ato da Câmara que está à disposição de todos os participantes e interessados no mural da Câmara Municipal.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

Poderão participar todos os que estiverem presentes e preencherem ou não o papel de cadastro, serem maiores de dezoito anos, eleitores e moradores na cidade de Tupaciguara – MG e representando interesses constitucionais e legais da comunidade tupaciguarense.
A presente Audiência será realizada pela **Comissão Especial de Revisão da Lei Orgânica Municipal.**
O Local será no auditório da Associação Comercial de Tupaciguara no dia 15, sexta-feira, do mês de dezembro, com início previsto para às 14 horas podendo prolongar até às 17 horas.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Tupaciguara, 12 de dezembro de 2023.

PROF. DALMO SALVIANO SANTANA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:E3E3530E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 158/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 040/2023

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 158/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 040/2023 com base na Lei nº. 8.666/93 objetivando a doação com encargos de imóvel, com área superficial de 2.910,35 m², localizado no bairro Paineiras, de acordo com a Lei Complementar nº. 605/2023 e disposições constantes nos anexos. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 16/01/2024 às 09:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email licitacaogestao20212024@gmail.com.Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br , na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:0452F824

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 159/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 041/2023

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 159/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 041/2023 com base na Lei nº. 8.666/93 objetivando a doação com encargos de imóveis com área superficial de 2.000 m², localizados no Distrito Industrial do Município, de acordo com a Lei Complementar nº. 606/2023 e disposições constantes nos anexos. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 16/01/2024 às 14:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email licitacaogestao20212024@gmail.com.Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br , na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:A217888C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 175/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2023 OBJETIVANDO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE RECARGA DE GASES 0² COM COMODATO DE CILINDROS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE NECESSITAM DOS GASES DOMICILIARES E PARA AS AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 28/12/2023 ÀS 09:00HS ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITANET.COM.BR. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU PELO E-MAIL LICITACAOGESTAO20212024@GMAIL.COM. EDITAL ENCONTRA - SE DISPONÍVEL AOS INTERESSADOS NO SITE

HTTPS://WWW.TUPACIGUARA.MG.GOV.BR/CATEGORY/PREGAO-ELETRONICO-2021/ E NO LICITANET, NA SEDE DO DEPARTAMENTO E NO MURAL, GRATUITAMENTE.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:2F85CCE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 160/2023 - CONCCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 042/2023

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 160/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 042/2023 com base na Lei nº. 8.666/93 objetivando a doação com encargos de imóvel com área superficial de 20.000 m², localizado na Rua dos Buritis do Município de acordo com a Lei Complementar nº. 614/2023 e disposições constantes no edital. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 23/01/2024 às 09:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email licitacaogestao20212024@gmail.com.Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br , na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:29744327

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 174/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2023 OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E DIETAS SUPLEMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 09/01/2024 ÀS 09:00HS ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITANET.COM.BR. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU PELO E-MAIL LICITACAOGESTAO20212024@GMAIL.COM. EDITAL ENCONTRA - SE DISPONÍVEL AOS INTERESSADOS NO SITE HTTPS://WWW.TUPACIGUARA.MG.GOV.BR/CATEGORY/PREGAO-ELETRONICO-2021/ E NO LICITANET, NA SEDE DO DEPARTAMENTO E NO MURAL, GRATUITAMENTE.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:4DAAAB9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 161/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 043/2023

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 161/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 043/2023 com base na Lei nº. 8.666/93 objetivando a doação com encargos de imóveis com área superficial de 2.000 m², localizados no Distrito Industrial do Município, de acordo com a Lei Complementar nº. 607/2023 e disposições constantes nos anexos. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 23/01/2024 às 14:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email licitacaogestao20212024@gmail.com.Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br , na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:17247A33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 167/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 083/2023

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 167/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº. 083/2023, o registro de preço para provável e futura aquisição de óleos lubrificantes para atender a demanda da frota de veículos de diversas Secretarias Municipais de Tupaciguara/MG, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. A sessão será realizada no dia 27/12/2023 às 09:00hs pela plataforma licitanet. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo e-mail licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site https://www.tupaciguara.mg.gov.br/category/pregao-eletronico-2021/ e no www.licitanet.com.br, na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:731DFA50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 154/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/2023

O Município de Tupaciguara/MG torna público a publicação do Processo Licitatório nº. 154/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº. 079/2023 objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de torno e solda, para suprir as necessidades de diversas secretarias e Fundos Municipais de Tupaciguara, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. A sessão será realizada no dia 27/12/2023 às 14:00 hs através do site www.licitanet.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3281-0057 ou pelo e-mail licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra-se disponível na página https://www.tupaciguara.mg.gov.br/exercicio-2023/ , na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:21283F0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Homologação Pregão PRESENCIAL SRP nº 045/2023- O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão PRESENCIAL SRP nº 045/2023. Em favor da empresa: **RVQ ATACADO & VAREJO LTDA, CNPJ: 03.704.089/0001-65**. Itens: 1: R$ 2,50; 2: R$ 39,50; 3: R$ 4,99; 4: R$ 16,00; 5: R$ 14,80; 6: R$ 16,50; 7: R$ 18,35; 8: R$ 26,80; 9: R$ 29,90; 10: R$ 1,00 11: R$ 1,99; 12: R$ 2,65; 13: R$

2,90; 14: R$ 4 ,89;15 :R$ 5,30; 16: R$ 5,80; 17: R$ 44,50; 18: R$ 88,50; 19: R$ 10,50; 20: R$ 37,50; 21: R$ 19,50; 22: R$ 29,65; 23: R$ 27,00; 24: R$ 34,50; 25: R$ 39,50; 26: R$ 48,00; 27: R$ 15,50; 28: R$ 28,00; 29: R$ 34,00; 30: R$ 33,40; 31: R$ 54,50; 32: R$ 59,40; 33: R$ 69,00; 34: R$ 21,20; 35: R$ 2,35; 36: R$ 5,85; 37: R$ 4,70; 38: R$ 1,40; 39: R$ 7,80; 40: R$ 1,90; 41: R$ 2,90; 42: R$ 6,40; 43: R$ 2,70; 44:R$ 8,50; 45: R$ 14,02; 46: R$ 30,00; 47: R$ 0,80; 48: R$ 3,30; 49: R$ 0,90; 50: R$ 1,40; 51: R$ 2,75; 52: R$ 5,20; 53: R$ 6,32; 54: R$ 52,10; 55: R$ 25,15; 56: R$ 0,87; 57: R$ 312,11; 58: R$ 312,11; 59: R$ 172,15; 60: R$ 208,11; 61: R$ 93,18; 62: R$ 70,90; 63: R$ 94,15; 64: R$ 46,44; 65: R$ 86,11; 66: R$ 57,24; 67: R$ 51,28; 68: R$ 51,11; 69: R$ 51,11; 70: R$ 51,11; 71: R$ 56,10; 72: R$ 43,44; 73: R$ 53,18; 74: R$ 1,84; 75: R$ 1,45; 76: R$ 1,71; 77: R$ 1,48; 78: R$ 1,85; 79: R$ 2,72; 80: R$ 9,84; 81: R$ 10,85; 82: R$ 37,20; 83: R$ 599,18; 84: R$ 32,24; 85: R$ 38,29; 86: R$ 500,00; 87: R$ 27,20; 88: R$ 29,00; 89: R$ 29,00; 90: R$ 29,00; 91: R$ 29,00; 92: R$ 224,50; 93: R$ 60,98; 94: R$ 180,00; 95: R$ 180,00; 96: R$ 180,00; 97: R$ 22,50; 98: R$ 37,50; 99: R$ 47,20; 100: R$ 22,50; 101: R$ 72,14; 102: R$ 2,56; 103: R$ 0,92; 104: R$ 0,15; 105: R$ 0,15; 106: R$ 1,41; 107: R$ 0,38; 108: R$ 0,19; 109: R$ 0,93; 110: R$ 0,38; 111: R$ 2,61; 112: R$ 1,87; 113: R$ 0,44; 114: R$ 0,18; 115: R$ 0,56; 116: R$ 0,28; 117: R$ 0,20; 118: R$ 0,74; 119: R$ 0,19; 120: R$ 0,19; 121: R$ 105,11; 122: R$ 54,00; 123: R$ 63,11; 124: R$ 33,12; 125: R$ 35,28; 126: R$ 43,42; 127: R$ 116,84; 128: R$ 37,11; 129: R$ 47,12; 130: R$ 43,39; 131: R$ 29,00; 132: R$ 29,00; 133: R$ 56,81; 134: R$ 174,15; 135: R$ 94,11; 136: R$ 151,15; 137: R$ 75,33; 138: R$ 118,24; 139: R$ 91,14; 140: R$ 462,00; 141: R$ 252,13; 142: R$ 134,28; 143: R$ 44,25; 144: R$ 415,18; 145: R$ 287,00; 146: R$ 356,15; 147: R$ 564,38; 148: R$ 821,94; 149: R$ 484,73; 150: R$ 94,14; 151: R$ 52,94; 152: R$ 149,00; 153: R$ 381,00; 154: R$ 192,00; 155: R$ 13,33; 156: R$ 5,66; 157: R$ 4,71; 158: R$ 41,90; 159: R$ 7,49; 160: R$ 6,35; 161: R$ 28,13; 162: R$ 78,68; 163: R$ 28,13; 164: R$ 6.420,00; 165: R$ 6.420,00; 166: R$ 26,15; 167: R$ 28,13; 168: R$ 221,57; 169: R$ 68,81; 170: R$ 14,33; 171: R$ 16,13; 172: R$ 21,11; 173: R$ 64,18; 174: R$ 12,55; 175: R$ 179,50; 176: R$ 187,67; 177: R$ 101,77; 178: R$ 194,13; 179: R$ 17,57; 180: R$ 4,81; 181: R$ 46,00; 182: R$ 11,50; 183: R$ 6,45; 184: R$ 7,50; 185: R$ 7,78; 186: R$ 7,78;187: R$ 4,80; 188: R$ 22,80; 189: R$ 14,80; 190: R$ 6,80; 191: R$ 5,80; 192: R$ 32,50; 193: R$ 8,30; 194: R$ 6,30; 195: R$ 6,30; 196: R$ 133,80; 197: R$ 35,80; 198: R$ 88,00; 199: R$ 47,50; 200: R$ 13,50; 201: R$ 12,80; 202: R$ 11,80; 203: R$ 13,50; 204: R$ 11,80; 205: R$ 11,80; 206: R$ 13,75; 207: R$ 24,00; 208: R$ 4,90; 209: R$ 8,73; 210: R$ 12,50; 211: R$ 17,30; 212: R$ 7,30; 213: R$ 0,42; 214: R$ 2,75; 215: R$ 4,85; 216: R$ 4,85; 217: R$ 0,89; 218: R$ 1,37; 219: R$ 3,44; 220: R$ 4,79; 221: R$ 7,33; 222: R$ 17,25; 223: R$ 0,87; 224: R$ 5,95; 225: R$ 5,20; 226: R$ 14,33; 227: R$ 23,10; 228: R$ 22,00; 229: R$ 9,09; 230: R$ 34,00; 231: R$ 47,37; 232: R$ 63,11; 233: R$ 8,13; 234: R$ 36,90; 235: R$ 27,50; 236: R$ 18,30; 237: R$ 83,12; 238: R$ 181,00; 239: R$ 47,20; 240: R$ 1.372,00; 241: R$ 2.409,00; 242: R$ 3.430,00; 243: R$ 49,18; 244: R$ 63,11; 245: R$ 87,15; 246: R$ 103,00; 247: R$ 147,12; 248: R$ 202,02; 249: R$ 140,00; 250: R$ 93,11; 251: R$ 2,71; 252: R$ 2,71; 253: R$ 5,80; 254: R$ 4,85; 255: R$ 13,39; 256: R$ 137,50; 257: R$ 545,00; 258: R$ 297,00; 259: R$ 316,00; 260: R$ 344,11; 261: R$ 35,50; 262: R$ 21,37; 263: R$ 138,00; 264: R$ 168,00; 265: R$ 187,00; 266: R$ 40,50; 267: R$ 3,70; 268: R$ 20,30; 269: R$ 24,30; 270: R$ 47,30; 271: R$ 67,00; 272: R$ 103,00; 273: R$ 143,00; 274: R$ 175,50; 275: R$ 267,00; 276: R$ 148,00; 277: R$ 218,50; 278: R$ 116,00; 279: R$ 473,00; 280: R$ 605,00; 281: R$ 870,00; 282: R$ 248,00; 283: R$ 688,15; 284: R$ 97,12; 285: R$ 738,00; 286: R$ 1.098,00; 287: R$ 1.931,00; 288: R$ 1.008,00; 289: R$ 1.471,00; 290: R$ 14,30; 291: R$ 4,80; 292: R$ 1,80; 293: R$ 435,00; 294: R$ 238,00; 295: R$ 330,00; 296: R$ 207,00; 297: R$ 23,50; 298: R$ 187,00; 299: R$ 118,00; 300: R$ 117,00; 301: R$ 127,50; 302: R$ 183,00; 303: R$ 218,00; 304: R$ 93,50; 305: R$ 231,00; 306: R$ 792,00; 307: R$ 39,00; 308: R$ 39,00; 309: R$ 191,00; 310: R$ 197,00; 311: R$ 201,00; 312: R$ 203,00; 313: R$ 212,00; 314: R$ 352,00; 315: R$ 270,00; 316: R$ 561,00; 317: R$ 439,00; 318: R$ 189,00; 319: R$ 243,00; 320: R$ 88,00; 321: R$ 88,00; 322: R$ 143,00; 323: R$ 221,00; 324: R$ 452,00; 325: R$ 14,30; 326: R$ 15,20; 327: R$ 16,50; 328: R$ 22,20; 329: R$ 25,00; 330: R$ 33,00; 331: R$ 38,80; 332: R$ 38,80; 333: R$ 46,50; 334: R$ 53,12; 335: R$ 57,00; 336: R$ 68,00; 337: R$ 78,00; 338: R$ 83,00; 339: R$ 153,00; 340: R$ 161,00; 341: R$ 172,50; 342: R$ 192,00; 343: R$ 268,00; 344: R$ 343,00; 345: R$ 376,00; 346: R$ 13,30; 347: R$ 13,30; 348: R$ 38,50; 349: R$ 38,50; 350: R$ 57,00; 351: R$ 67,80; 352: R$ 11,20; 353: R$ 6,80; 354: R$ 74,00; 355: R$ 103,00; 356: R$ 133,00; 357: R$ 181,00; 358: R$ 257,00; 359: R$ 462,00; 360: R$ 4,80; 361: R$ 2,30; 362: R$ 7,20; 363: R$ 3,87; 364: R$ 84,00; 365: R$ 34,00; 366: R$ 24,00; 367: R$ 6,70; 368: R$ 1,39; 369: R$ 0,80; 370: R$ 14,50; 371: R$ 3,40; 372: R$ 2,40; 373: R$ 14,50; 374: R$ 24,00; 375: R$ 222,00; 376: R$ 44,00; 377: R$ 18,80; 378: R$ 18,80; 379: R$ 31,00; 380: R$ 37,50; 381: R$ 11,00; 382: R$ 14,50; 383: R$ 27,10; 384: R$ 12,11; 385: R$ 41,18; 386: R$ 258,00; 387: R$ 351,00; 388: R$ 1.100,00; 389: R$ 118,00; 390: R$ 27,30; 391: R$ 34,80; 392: R$ 52,10; 393: R$ 44,30; 394: R$ 24,50; 395: R$ 26,30; 396: R$ 5,80; 397: R$ 1,90; 398: R$ 4,80; 399: R$ 4,80; 400: R$ 3,75; 401: R$ 45,30; 402: R$ 36,40; 403: R$ 47,00; 404: R$ 47,00; 405: R$ 47,00; 406: R$ 47,00; 407: R$ 47,00; 408: R$ 47,00; 409: R$ 47,00; 410: R$ 47,00; 411: R$ 47,00; 412: R$ 47,00; 413: R$ 47,00; 414: R$ 192,00; 415: R$ 248,50; 416: R$ 11,35; 417: R$ 25,38; 418: R$ 19,00; 419: R$ 8,55; 420: R$ 44,00; 421: R$ 66,00; 422: R$ 81,80; 423: R$ 7,60; 424: R$ 188,00; 425: R$ 41,00; 426: R$ 54,00; 427: R$ 54,00; 428: R$ 3,70; 429: R$ 4,80; 430: R$ 11,50; 431: R$ 17,00; 432: R$ 18,20; 433: R$ 47,00; 434: R$ 22,50; 435: R$ 43,50; 436: R$ 3,80; 437: R$ 11,50; 438: R$ 17,55; 439: R$ 18,71; 440: R$ 47,00; 441: R$ 28,50; 442: R$ 7,55; 443: R$ 16,55; 444: R$ 38,80; 445: R$ 45,20; 446: R$ 11,30; 447: R$ 17,00; 448: R$ 38,00; 449: R$ 46,80; 450: R$ 57,80; 451: R$ 9,50; 452: R$ 42,50; 453: R$ 85,00; 454: R$ 81,10; 455: R$ 19,08; 456: R$ 138,00; 457: R$ 182,15; 458: R$ 242,00; 459: R$ 28,30; 460: R$ 87,50; 461: R$ 17,50; 462: R$ 16,80; 463: R$ 31,50; 464: R$ 16,10; 465: R$ 17,20; 466: R$ 31,00; 467: R$ 15,00; 468: R$ 590,00; 469: R$ 11,30; 470: R$ 38,00; 471: R$ 15,00; 472: R$ 21,00; 473: R$ 21,00; 474: R$ 2,80; 475: R$ 4,90; 476: R$ 4,90; 477: R$ 4,90; 478: R$ 4,90; 479: R$ 6,35; 480: R$ 9,30; 481: R$ 18,80; 482: R$ 9,35; 483: R$ 17,00; 484: R$ 26,50; 485: R$ 21,50; 486: R$ 39,00; 487: R$ 27,50; 488: R$ 27,50; 489: R$ 27,50; 490: R$ 27,50; 491: R$ 28,00; 492: R$ 26,50; 493: R$ 37,30; 494: R$ 17,00; 495: R$ 20,50; 496: R$ 1,90; 497: R$ 2,30; 498: R$ 3,80; 499: R$ 3,30; 500: R$ 6,20; 501: R$ 14,50; 502: R$ 31,00; 503: R$ 197,00; 504: R$ 63,50; 505: R$ 655,00; 506: R$ 655,00; 507: R$ 632,00; 508: R$ 31,00; 509: R$ 16,80; 510: R$ 9,55; 511: R$ 7,70; 512: R$ 8,30; 513: R$ 9,25; 514: R$ 22,00; 515: R$ 12,80; 516: R$ 31,20; 517: R$ 31,20; 518: R$ 34,20; 519: R$ 15,70; 520: R$ 9,20; 521: R$ 51,00; 522: R$ 59,00; 523: R$ 83,00; 524: R$ 78,00; 525: R$ 178,00; 526: R$ 740,00; 527: R$ 215,00; 528: R$ 315,00; 529: R$ 440,00; 530: R$ 740,00; 531: R$ 760,00; 532: R$ 19,00; 533: R$ 67,00; 534: R$ 19,00; 535: R$ 42,00; 536: R$ 17,00; 537: R$ 570,00; 538: R$ 570,00; 539: R$ 1.125,00; 540: R$ 13,00; 541: R$ 13,00; 542: R$ 13,00; 543: R$ 14,10; 544: R$ 8,30; 545: R$ 9,00; 546: R$ 11,50; 547: R$ 92,80; 548: R$ 110,00; 549: R$ 112,00; 550: R$ 121,00; 551: R$ 13,50; 552: R$ 37,00; 553: R$ 7,50; 554: R$ 46,00; 555: R$ 19,00; 556: R$ 16,50; 557: R$ 3,80; 558: R$ 51,00; 559: R$ 7,80; 560: R$ 6,80; 561: R$ 106,50; 562: R$ 58,80; 563: R$ 14,75; 564: R$ 23,87; 565: R$ 30,52; 566: R$ 45,63; 567: R$ 25,68; 568: R$ 44,00; 569: R$ 13,50; 570: R$ 52,50; 571: R$ 71,50; 572: R$ 71,50; 573: R$ 71,50; 574: R$ 74,50; 575: R$ 70,50; 576: R$ 71,50; 577: R$ 12,50; 578: R$ 14,50; 579: R$ 20,00; 580: R$ 52,50; 581: R$ 24,50; 582: R$ 42,80; 583: R$ 38,50; 584: R$ 33,50; 585: R$ 52,50; 586: R$ 128,50; 587: R$ 43,00; 588: R$ 210,00; 589: R$ 332,00; 590: R$ 41,00; 591: R$ 5,73; 592: R$ 8,10; 593: R$ 14,30; 594: R$ 10,20; 595: R$ 36,05; 596: R$ 4,80; 597: R$ 6,70; 598: R$ 8,60; 599: R$ 12,40; 600: R$ 3,90; 601: R$ 6,68; 602: R$ 11,50; 603: R$ 11,50; 604: R$ 28,60; 605: R$ 23,80; 606: R$ 1,94; 607: R$ 14,30; 608: R$ 16,20; 609: R$ 23,80; 610: R$ 33,30; 611: R$ 36,20; 612: R$ 30,80; 613: R$ 199,00; 614: R$ 36,20; 615: R$ 36,20; 616: R$ 36,20; 617: R$ 565,00; 618: R$ 670,00; 619: R$ 1.108,00; 620: R$ 390,50; 621: R$ 14,28; 622: R$ 33,28; 623: R$ 53,50; 624: R$ 0,50; 625: R$ 0,69; 626: R$ 56,08; 627: R$ 266,03; 628: R$ 27,10; 629: R$ 69,28; 630: R$ 128,28; 631: R$ 12,38; 632: R$ 21,00; 633: R$ 70,50; 634: R$ 76,50; 635: R$ 170,00; 636: R$ 64,00; 637: R$ 99,00; 638: R$ 27,80; 639: R$ 32,65; 640: R$ 32,65; 641: R$ 34,50; 642: R$ 35,50; 643: R$ 37,95; 644: R$ 37,95; 645: R$ 2,78; 646: R$ 2,35; 647: R$ 120,00; 648: R$ 120,00; 649: R$ 8,60; 650: R$ 325,00; 651: R$ 325,00; 652: R$ 381,00; 653: R$ 381,00; 654: R$ 400,00; 655: R$ 575,00; 656: R$ 11,50; 657: R$ 3,35; 658: R$ 4,78; 659: R$ 10,50; 660: R$ 1,93; 661: R$ 2,40; 662: R$ 6,68; 663: R$ 10,48; 664: R$ 12,38; 665: R$ 33,28; 666: R$ 8,60;

667: R$ 29,80; 668: R$ 43,00; 669: R$ 157,00; 670: R$ 1,95; 671: R$ 3,35; 672: R$ 7,63; 673: R$ 0,98; 674: R$ 1,45; 675: R$ 3,35; 676: R$ 6,20; 677: R$ 7,63; 678: R$ 31,38; 679: R$ 6,68; 680: R$ 6,68; 681: R$ 6,68; 682: R$ 2,40; 683: R$ 3,85; 684: R$ 3,85; 685: R$ 2,90; 686: R$ 2,90; 687: R$ 5,60; 688: R$ 11,90; 689: R$ 2,90; 690: R$ 88,00; 691: R$ 478,00; 692: R$ 395,00; 693: R$ 28,53; 694: R$ 23,78; 695: R$ 38,98; 696: R$ 15,23; 697: R$ 23,78; 698: R$ 5,35; 699: R$ 123,53; 700: R$ 61,30; 701: R$ 76,10; 702: R$ 76,10; 703: R$ 66,43; 704: R$ 46,48; 705: R$ 255,00; 706: R$ 288,00; 707: R$ 15,30; 708: R$ 2,88; 709: R$ 371,00; 710: R$ 153,00; 711: R$ 3,83; 712: R$ 3,83; 713: R$ 22,90; 714: R$ 19,00; 715: R$ 9,60; 716: R$ 19,00; 717: R$ 17,10; 718: R$ 11,50; 719: R$ 6,70; 720: R$ 211,00; 721: R$ 61,90; 722: R$ 3,85; 723: R$ 3,85; 724: R$ 3,85; 725: R$ 3,85; 726: R$ 3,85; 727: R$ 3,85; 728: R$ 3,85; 729: R$ 3,85; 730: R$ 3,85; 731: R$ 1,93; 732: R$ 1,93; 733: R$ 1,93; 734: R$ 1,93; 735: R$ 1,93; 736: R$ 1,93; 737: R$ 1,93; 738: R$ 1.092,80; 739: R$ 53,50; 740: R$ 82,70; 741: R$ 110,30; 742: R$ 184,50; 743: R$ 210,00; 744: R$ 260,00; 745: R$ 320,00; 746: R$ 44,00; 747: R$ 38,00; 748: R$ 28,50; 749: R$ 21,00; 750: R$ 92,20; 751: R$ 470,00; 752: R$ 315,00; 753: R$ 12,85; 754: R$ 16,20; 755: R$ 42,80; 756: R$ 53,50; 757: R$ 73,80 758: R$ 9,50; 759: R$ 47,50; 760: R$ 2,85; 761: R$ 4,80; 762: R$ 9,55; 763: R$ 23,00; 764: R$ 30,50; 765: R$ 29,50; 766: R$ 9,50; 767: R$$ 47,80; 768: R$ 84,80; 769: R$ 110,00; 770: R$ 13,50; 771: R$ 2,88; 772: R$ 1,45; 773: R$ 1,93; 774: R$ 9,55; 775: R$ 0,98; 776: R$ 12,40; 777: R$ 6,70; 778: R$ 4,80; 779: R$ 46,70; 780: R$ 19,98; 781: R$ 23,78; 782: R$ 13,75; 783: R$ 19,97; 784: R$ 7,63; 785: R$ 0,98; 786: R$ 1,45; 787: R$ 3,35; 788: R$ 5,73; 789: R$ 6,68; 790: R$ 16,18; 791: R$ 5,70; 792: R$ 6,70; 793: R$ 6,70; 794: R$ 1,93; 795: R$ 1,93; 796: R$ 1,93; 797: R$ 2,90; 798: R$ 8,60; 799: R$ 10,50; 800: R$ 26,80; 801: R$ 286,00; 802: R$ 200,00; 803: R$ 290,00; 804: R$ 95,00; 805: R$ 128,00; 806: R$ 228,00; 807: R$ 485,00; 808: R$ 238,00; 809: R$ 377,00; 810: R$ 58,93; 811: R$ 34,23; 812: R$ 147,28; 813: R$ 156,78; 814: R$ 19,03; 815: R$ 6,68; 816: R$ 2,40; 817: R$ 4,30; 818: R$ 2,90; 819: R$ 164,00; 820: R$ 78,00; 821: R$ 85,00; 822: R$ 5,25; 823: R$ 1,93; 824: R$ 2,60; 825: R$ 26,00; 826: R$ 4,80; 827: R$ 37,50; 828: R$ 49,80; 829: R$ 1,95; 830: R$ 95,00; 831: R$ 257,00; 832: R$ 295,00; 833: R$ 95,50; 834: R$ 105,00; 835: R$ 264,00; 836: R$ 52,50; 837: R$ 78,00; 838: R$ 134,00; 839: R$ 173,00; 840: R$ 233,88; 841: R$ 33,37; 842: R$ 34,50; 843: R$ 57,50; 844: R$ 3,90; 845: R$ 305,00; 846: R$ 84,00; 847: R$ 75,00; 848: R$ 158,00; 849: R$ 48,00; 850: R$ 17,13; 851: R$ 19,30; 852: R$ 560,00; 853: R$ 288,00; 854: R$ 65,00; 855: R$ 50,50; 856: R$ 81,00; 857: R$ 62,00; 858: R$ 115,00; 859: R$ 207,00; 860: R$ 167,00; 861: R$ 135,00; 862: R$ 278,00; 863: R$ 213,00; 864: R$ 458,00; 865: R$ 53,00; 866: R$ 19,50; 867: R$ 11,50; 868: R$ 11,50; 869: R$ 11,50; 870: R$ 41,80; 871: R$ 1,95; 872: R$ 1,95; 873: R$ 1,95; 874: R$ 1,95; 875: R$ 0,60; 876: R$ 0,69; 877: R$ 1,45; 878: R$ 1,74; 879: R$ 0,50; 880: R$ 0,60; 881: R$ 2,40; 882: R$ 0,69; 883: R$ 0,88; 884: R$ 7,15; 885: R$ 9,53; 886: R$ 1,93; 887: R$ 2,40; 888: R$ 2,40; 889: R$ 2,88; 890: R$ 3,35; 891: R$ 3,85; 892: R$ 3,85; 893: R$ 3,85; 894: R$ 3,85; 895: R$ 4,80; 896: R$ 4,80; 897: R$ 4,80; 898: R$ 5,30; 899: R$ 5,30; 900: R$ 5,90; 901: R$ 6,20; 902: R$ 2,40; 903: R$ 0,98; 904: R$ 0,98; 905: R$ 0,98; 906: R$ 1,45; 907: R$ 1,45; 908: R$ 1,93; 909: R$ 1,93; 910: R$ 2,40; 911: R$ 2,69; 912: R$ 2,88; 913: R$ 7,63; 914: R$ 0,16; 915: R$ 0,16; 916: R$ 0,16; 917: R$ 0,16; 918: R$ 0,16; 919: R$ 0,21; 920: R$ 0,21; 921: R$ 0,21; 922: R$ 0,21; 923: R$ 0,26; 924: R$ 0,26; 925: R$ 0,31; 926: R$ 0,41; 927: R$ 0,41; 928: R$ 15,40; 929: R$ 1,45; 930: R$ 2,78; 931: R$ 3,35; 932: R$ 4,30; 933: R$ 5,25; 934: R$ 5,25; 935: R$ 5,73; 936: R$ 5,73; 937: R$ 5,73; 938: R$ 0,41; 939: R$ 0,50; 940: R$ 0,88; 941: R$ 0,98; 942: R$ 0,31; 943: R$ 1,45; 944: R$ 8,58; 945: R$ 9,53; 946: R$ 8,58; 947: R$ 12,85; 948: R$ 14,28; 949: R$ 15,30; 950: R$ 17,15; 951: R$ 20,00; 952: R$ 22,90; 953: R$ 0,79; 954: R$ 1,30; 955: R$ 1,45; 956: R$ 1,93; 957: R$ 1,93; 958: R$ 2,40; 959: R$ 0,98; 960: R$ 0,98; 961: R$ 0,98; 962: R$ 1,45; 963: R$ 1,45; 964: R$ 1,45; 965: R$ 1,93; 966: R$ 4,78; 967: R$ 5,73; 968: R$ 7,63; 969: R$ 8,58; 970: R$ 8,58; 971: R$ 9,55; 972: R$ 10,50; 973: R$ 11,50; 974: R$ 13,50; 975: R$ 14,50; 976: R$ 28,55; 977: R$ 32,40; 978: R$ 37,10; 979: R$ 42,00; 980: R$ 0,69; 981: R$ 0,88; 982: R$ 0,98; 983: R$ 1,26; 984: R$ 0,41; 985: R$ 0,41; 986: R$ 0,50; 987: R$ 0,50; 988: R$ 2,40; 989: R$ 2,40; 990: R$ 2,40; 991: R$ 1,93; 992: R$ 2,21; 993: R$ 1,77; 994: R$ 1,45; 995: R$ 1,93; 996: R$ 1,93; 997: R$ 0,98; 998: R$ 5,75; 999: R$ 94,50; 1000: R$ 18,10; 1001: R$ 38,10; 1002: R$ 170,00; 1003: R$ 199,90; 1004: R$ 436,00; 1005: R$ 191,00; 1006: R$ 276,00; 1007: R$ 346,00; 1008: R$ 228,00; 1009: R$ 213,00; 1010: R$ 143,00; 1011: R$ 285,00; 1012: R$ 267,00; 1013: R$ 267,00; 1014: R$ 247,50; 1015: R$ 247,50; 1016: R$ 295,00; 1017: R$ 133,50; 1018: R$ 207,00; 1019: R$ 199,50; 1020: R$ 87,00; 1021: R$ 552,00; 1022: R$ 119,00; 1023: R$ 57,50; 1024: R$ 716,00; 1025: R$ 157,00; 1026: R$ 191,00; 1027: R$ 248,00; 1028: R$ 286,00; 1029: R$ 270,00; 1030: R$ 600,00; 1031: R$ 250,00; 1032: R$ 43,00; 1033: R$ 143,00; 1034: R$ 85,00; 1035: R$ 137,00; 1036: R$ 212,00; 1037: R$ 173,00; 1038: R$ 5,73; 1039: R$ 7,63; 1040: R$ 2,88; 1041: R$ 9,53; 1042: R$ 3,35; 1043: R$ 19,03; 1044: R$ 8,60; 1045: R$ 5,80; 1046: R$ 11,50; 1047: R$ 5,80; 1048: R$ 9,60; 1049: R$ 38,00; 1050: R$ 38,00; 1051: R$ 38,00; 1052: R$ 38,00; 1053: R$ 38,00; 1054: R$ 38,00; 1055: R$ 95,00; 1056: R$ 60,00; 1057: R$ 60,00; 1058: R$ 60,00; 1059: R$ 38,00; 1060: R$ 38,00; 1061: R$ 38,00; 1062: R$ 86,00; 1063: R$ 3,83; 1064: R$ 0,50; 1065: R$ 0,50; 1066: R$ 0,50; 1067: R$ 0,98; 1068: R$ 0,50; 1069: R$ 0,50; 1070: R$ 0,50; 1071: R$ 0,98; 1072: R$ 0,50; 1073: R$ 0,50; 1074: R$ 0,50; 1075: R$ 0,98; 1076: R$ 4,30; 1077: R$ 13,40; 1078: R$ 11,00; 1079: R$ 7,65; 1080: R$ 36,50; 1081: R$ 20,00; 1082: R$ 0,98; 1083: R$ 0,21; 1084: R$ 0,21; 1085: R$ 2,40; 1086: R$ 0,50; 1087: R$ 0,21; 1088: R$ 1,93; 1089: R$ 0,50; 1090: R$ 3,85; 1091: R$ 1,95; 1092: R$ 0,41; 1093: R$ 0,60; 1094: R$ 0,98; 1095: R$ 0,21; 1096: R$ 0,41; 1097: R$ 0,31; 1098: R$ 2,88; 1099: R$ 0,31; 1100: R$ 0,41; 1101: R$ 0,41; 1102: R$ 480,00; 1103: R$ 480,00; 1104: R$ 480,00; 1105: R$ 9,53; 1106: R$ 17,15; 1107: R$ 19,00; 1108: R$ 383,00; 1109: R$ 383,00; 1110: R$ 428,00; 1111: R$ 306,00; 1112: R$ 306,00; 1113: R$ 306,00; 1114: R$ 306,00; 1115: R$ 306,00; 1116: R$ 378,00; 1117: R$ 378,00; 1118: R$ 378,00; 1119: R$ 378,00; 1120: R$ 378,00; 1121: R$ 378,00; 1122: R$ 24,00; 1123: R$ 24,00; 1124: R$ 24,00; 1125: R$ 24,00; 1126: R$ 24,00; 1127: R$ 24,00; 1128: R$ 24,00; 1129: R$ 24,00; 1130: R$ 24,00; 1131: R$ 36,00; 1132: R$ 365,00; 1133: R$ 107,00; 1134: R$ 30,50; 1135: R$ 1.340,00; 1136: R$ 18,10; 1137: R$ 38,10; 1138: R$ 33,50; 1139: R$ 62,00; 1140: R$ 47,50; 1141: R$ 36,50; 1142: R$ 19,50; 1143: R$ 14,30; 1144: R$ 220,00; 1145: R$ 0,11; 1146: R$ 0,11; 1147: R$ 0,11; 1148: R$ 0,11; 1149: R$ 0,11; 1150: R$ 0,16; 1151: R$ 0,16; 1152: R$ 0,21; 1153: R$ 0,21; 1154: R$ 0,41; 1155: R$ 28,50; 1156: R$ 13,15; 1157: R$ 14,50; 1158: R$ 20,10; 1159: R$ 9,60; 1160: R$ 18,00; 1161: R$ 18,90; 1162: R$ 143,00; 1163: R$ 48,00; 1164: R$ 395,00; 1165: R$ 78,00; 1166: R$ 86,00; 1167: R$ 31,00; 1168: R$ 10,50; 1169: R$ 11,50; 1170: R$ 22,90; 1171: R$ 29,50; 1172: R$ 30,50; 1173: R$ 81,00; 1174: R$ 104,00; 1175: R$ 110,00; 1176: R$ 14,50; 1177: R$ 29,50; 1178: R$ 33,50; 1179: R$ 39,00; 1180: R$ 47,50; 1181: R$ 343,00; 1182: R$ 495,00; 1183: R$ 62,00; 1184: R$ 10,50; 1185: R$ 11,50; 1186: R$ 23,00; 1187: R$ 30,50; 1188: R$ 178,00; 1189: R$ 5,10; 1190: R$ 95,00; 1191: R$ 130,10; 1192: R$ 66,00; 1193: R$ 60,00; 1194: R$ 9,60; 1195: R$ 62,00; 1196: R$ 36,50; 1197: R$ 81,00; 1198: R$ 76,00; 1199: R$ 86,00; 1200: R$ 93,50;1201: R$ 98,00; 1202: R$ 105,00; 1203: R$ 135,00; 1204: R$ 24,00; 1205: R$ 24,00; 1206: R$ 27,00; 1207: R$ 43,00; 1208: R$ 178,00; 1209: R$ 11,50; 1210: R$ 12,50; 1211: R$ 110,00; 1212: R$ 135,00; 1213: R$ 95,00; 1214: R$ 133,00; 1215: R$ 187,00; 1216: R$ 0,80; 1217: R$ 1,46; 1218: R$ 60,80; 1219: R$ 48,50; 1220: R$ 24,32 1221: R$ 31,30; 1222: R$ 35,50; 1223: R$ 35,50; 1224: R$ 34,50; 1225: R$ 34,50; 1226: R$ 43,00; 1227: R$ 45,00; 1228: R$ 46,00; 1229: R$ 34,50; 1230: R$ 47,80; 1231: R$ 13,10; 1232: R$ 14,10; 1233: R$ 14,60; 1234: R$ 17,30; 1235: R$ 254,00; 1236: R$ 38,50; 1237: R$ 54,50; 1238: R$ 202,00; 1239: R$ 708,00; 1240: R$ 15,30; 1241: R$ 9,55; 1242: R$ 24,80; 1243: R$ 45,80; 1244: R$ 24,80; 1245: R$ 26,80; 1246: R$ 76,80; 1247: R$ 13,90; 1248: R$ 31,00; 1249: R$ 10,50; 1250: R$ 10,50; 1251: R$ 12,50; 1252: R$ 15,30; 1253: R$ 49,50; 1254: R$ 49,50; 1255: R$ 387,00; 1256: R$ 690,00; 1257: R$ 19,98; 1258: R$ 199,80; 1259: R$ 1,95; 1260: R$ 1,95; 1261: R$ 95,50; 1262: R$ 215,00; 1263: R$ 2,02; 1264: R$ 38,50; 1265: R$ 64,00; 1266: R$ 3,40; 1267: R$ 5,80; 1268: R$ 8,70; 1269: R$ 1,45; 1270: R$ 1,45; 1271: R$ 1,95; 1272: R$ 4,35; 1273: R$ 9,55; 1274: R$ 13,50; 1275: R$ 13,50; 1276: R$ 110,00; 1277: R$ 980,00; 1278: R$ 8.000,00; 1279: R$ 3.103,00; 1280: R$ 4.212,00; 1281: R$ 632,00; 1282: R$ 167,00; 1283: R$ 323,00; 1284: R$ 5,73; 1285: R$ 19,20; 1286: R$ 82,00; 1287: R$ 4,35; 1288: R$ 33,80; 1289: R$ 18,10; 1290: R$ 13,10; 1291: R$ 16,20; 1292: R$ 30,50; 1293: R$ 23,90; 1294: R$ 7,65; 1295: R$ 44,80; 1296: R$ 95,50; 1297: R$ 106,00; 1298: R$

9,55; 1299: R$ 22,00; 1300: R$ 31,50; 1301: R$ 38,00; 1302: R$ 11,50; 1303: R$ 23,40; 1304: R$ 1,48; 1305: R$ 1,65; 1306: R$ 6,25; 1307: R$ 13,35; 1308: R$ 14,35; 1309: R$ 11,45; 1310: R$ 47,80; 1311: R$ 11,48; 1312: R$ 11,42; 1313: R$ 10,50; 1314: R$ 3,85; 1315: R$ 3,38; 1316: R$ 3,38; 1317: R$ 169,00; 1318: R$ 7,20; 1319: R$ 8,80; 1320: R$ 15,40; 1321: R$ 10,00; 1322: R$ 12,40; 1323: R$ 3,85; 1324: R$ 3,40; 1325: R$ 77,00; 1326: R$ 8,60; 1327: R$ 52,50; 1328: R$ 52,50; 1329: R$ 3,95; 1330: R$ 2,25; 1331: R$ 30,50; 1332: R$ 67,00; 1333: R$ 93,00; 1334: R$ 137,00; 1335: R$ 172,00; 1336: R$ 32,50; 1337: R$ 74,80; 1338: R$ 187,00; 1339: R$ 124,00; 1340: R$ 23,00; 1341: R$ 167,00; 1342: R$ 346,00; 1343: R$ 81,00; 1344: R$ 96,00; 1345: R$ 878,00; 1346: R$ 484,00; 1347: R$ 224,00; 1348: R$ 288,00; 1349: R$ 135,00; 1350: R$ 36,50; 1351: R$ 37,95; 1352: R$ 464,00; 1353: R$ 193,00; 1354: R$ 67,50; 1355: R$ 163,00; 1356: R$ 479,80; 1357: R$ 454,80; 1358: R$ 92,00; 1359: R$ 4,80; 1360: R$ 91,00; 1361: R$ 14,30; 1362: R$ 183,00; 1363: R$ 115,00; 1364: R$ 14,50; 1365: R$ 183,00; 1366: R$ 1,93; 1367: R$ 23,80; 1368: R$ 23,80; 1369: R$ 125,00; 1370: R$ 35,50; 1371: R$ 62,00; 1372: R$ 68,00; 1373: R$ 48,00; 1374: R$ 87,00; 1375: R$ 151,00; 1376: R$ 44,50; 1377: R$ 9,55; 1378: R$ 11,45; 1379: R$ 47,96; 1380: R$ 59,50; 1381: R$ 66,80; 1382: R$ 22,00; 1383: R$ 93,90; 1384: R$ 263,00; 1385: R$ 534,50; 1386: R$ 42,90; 1387: R$ 65,90; 1388: R$ 75,90; 1389: R$ 97,90; 1390: R$ 452,00; 1391: R$ 110,15; 1392: R$ 69,00; 1393: R$ 169,50; 1394: R$ 99,98; 1395: R$ 137,90 ; 1396: R$ 84,90; 1397: R$ 215,00; 1398: R$ 138,00; 1399: R$ 288,00; 1400: R$ 173,00; 1401: R$ 333,00; 1402: R$ 203,90; 1403: R$ 52,80; 1404: R$ 41,98; 1405: R$ 58,99; 1406: R$ 14,30; 1407: R$ 20,93; 1408: R$ 16,23; 1409: R$ 212,59; 1410: R$ 139,90; 1411: R$ 16,40; 1412: R$ 31,00; 1413: R$ 88,00; 1414: R$ 3,35; 1415: R$ 7,69; 1416: R$ 5,85; 1417: R$ 1,45; 1418: R$ 3,88; 1419: R$ 1,95; 1420: R$ 1,45; 1421: R$ 57,00; 1422: R$ 110,50; 1423: R$ 98,00; 1424: R$ 39,93; 1425: R$ 142,00; 1426: R$ 54,00; 1427: R$ 7,80; 1428: R$ 9,68; 1429: R$ 14,50; 1430: R$ 26,80; 1431: R$ 41,00; 1432: R$ 78,00; 1433: R$ 77,00; 1434: R$ 28,90; 1435: R$ 116,00; 1436: R$ 97,00; 1437: R$ 193,00; 1438: R$ 243,40; 1439: R$ 243,40; 1440: R$ 9,55; 1441: R$ 61,00; 1442: R$ 80,90; 1443: R$ 131,00; 1444: R$ 144,00; 1445: R$ 77,00; 1446: R$ 67,00; 1447: R$ 116,00; 1448: R$ 6,57; 1449: R$ 9,48; 1450: R$ 27,10; 1451: R$ 97,80; 1452: R$ 272,00; 1453: R$ 482,00; 1454: R$ 274,00; 1455: R$ 72,00; 1456: R$ 29,00; 1457: R$ 97,50; 1458: R$ 13,50; 1459: R$ 3,90; 1460: R$ 202,00; 1461: R$ 53,00; 1462: R$ 174,00; 1463: R$ 45,00; 1464: R$ 112,00; 1465: R$ 19,50; 1466: R$ 29,00; 1467: R$ 73,00; 1468: R$ 291,00; 1469: R$ 154,00; 1470: R$ 33,90; 1471: R$ 21,18; 1472: R$ 111,15; 1473: R$ 116,00; 1474: R$ 368,90; 1475: R$ 109,00; 1476: R$ 31,80.

Urucuia/MG, 12 de Dezembro de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:05163BEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 27-2023

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG -Pregão eletrônico n°27/2023- Publica Aviso de Licitação- Torna público que fará no setor de Compras de Licitação, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2024, conforme entrega de requisição. Inicio do recebimento de propostas: 13/12/2023,às 12h00; cadastro de propostas iniciais até 27/12/2023, ás 09h00; abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 27/12/2023, as 09h01. Tudo de conformidade com a Lei 10.520/02subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações pela Lei 8.666/94, Lei 9.648/98. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.verissimo.mg.gov.br . Contato (34) 3323-1140 Setor de Licitação Veríssimo/MG.

THAÍS MATEUS DA SILVA ARAÚJO.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:8B3AF6A6

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 09-2023

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG -Pregão Presencial n°09/2023- Republica Aviso de Licitação- Torna público que fará realizar no dia 27 de dezembro de 2023, com entrega de envelopes até às 09:00 horas e abertura dos envelopes às 09:01 horas, no Setor de Compras e Licitação, Licitação Modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: aquisição até 88.500 litros de gasolina, até 126.000 litros de diesel comum, até 139.000 litros de diesel B S10, até 20.000 litros de etanol hidrato e até 102 botijões de gás 13kg, para abastecimento dos veículos que compõe a frota municipal até 31 de dezembro de 2024, conforme entrega de requisição. Tudo de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações pela Lei 8.883/94, Lei 9.648/98, lei 10.520/02. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.verissimo.mg.gov.br , editais Contato (34) 3323-1140.

THAÍS MATEUS DA SILVA ARAÚJO.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:DE569DD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DO PL 201/2023 - PE SRP 060/2023

O Pregoeiro julga vencedoras e habilitadas as empresas VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, CIRURGICA UNIAO LTDA, CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, GC LAB DIAGNOSTICOS, JN DIAGNOSTICA LTDA e SK LAB DIAGNOSTICOS. O prazo para manifestação de intenção de recurso está aberto até as 10h00 do dia 13/12/2023, através da plataforma www.licitardigital.com.br.
MARCO ALEXANDRE CRUZ
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:A819D17B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 168/2023 – P.L. 163/2023 – P.E. 046/2023.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa LMS CONSTRUTORA LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços visando a futura e eventual locação de horas para veículos tipo caminhões compactadores, conforme solicitação do Departamento de Transporte e Oficina vinculado à Secretaria Municipal de Administração do Município de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 4.482.720,00. **FDO:** 593.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:A520E34D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 05 – CONTRATO Nº 069/2019 – PROC. 074/2019 – INEX. 008/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a FUNDAÇÃO VESPASIANENSE DE SAÚDE-FVS. **OBJETO:** Acréscimo de valor no percentual de 7,09% do contrato e a prorrogação de seu prazo por mais 09 (nove) meses, visando a continuidade dos serviços de saúde da rede ambulatorial e hospitalar credenciada ao SUS/Vespasiano. **FDO:** 376, 377.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:F998924C

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 159/2021 – P.L. 244/2021 – ADES. 021/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa PET SEM FRONTEIRAS LTDA. **OBJETO:** Renovação do Contrato, que possui como objeto a contratação de empresa para realização de serviço de castração/esterilização de animais (cães e gatos), através do castramóvel - Unidade Móvel de Esterilização Animal (UMEES) próprio. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 586.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:6FAF5036

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 – T. CRED. Nº 001/2021 – P.L. Nº 246/2019 – INEX. Nº 025/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o BANCO DO BRASIL S.A. **OBJETO:** Inclusão de nova modalidade (PIX) de pagamento na cláusula 7.1. (obrigações da credenciada) do termo de credenciamento nº 001/2021, que possui como objeto o CREDENCIAMENTO de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, Guia de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:F1B7E8E5

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 147/2021 – P.L. 150/2020 – P.E. 035/2020.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA - EPP. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato em epígrafe, com o objetivo de continuidade do fornecimento de materiais de limpeza, copa e cozinha em geral as diversas Secretarias Municipais. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:96E3B2EA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 170/2021 – P.L. 160/2021 – P.E. 048/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa TÉCNICA BENELLI LTDA - EPP. **OBJETO:** Renovação do contrato, visando a continuidade de utilização do contrato de aquisição e instalação de catracas e cancelas para acesso ao prédio da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:E7B9B52C

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 – CONTRATO 233/2019 – P.L. 215/2019 – P.P. 075/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa BB TURISMO LTDA - ME. **OBJETO:** Renovação do contrato de serviços de reserva, marcação, remarcação, emissão, endosso, reembolso e fornecimento de passagens aéreas domésticas e interna. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:C5C38FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DOS PROCESSOS DA LEI 195-LEI PAULO GUSTAVO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, através da Secretaria Municipal de Cultura,Esporte e Lazer, *e* da Comissão de Gestão Estratégica e Deliberativa de Projetos Culturais do Município de Vespasiano, informa que encontra-se nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.mapaculturaldevespasiano.com o julgamento dos recursos interpostos, referente ao resultado parcial publicado em 05/12/2023 e a relação dos nomes dos Classificados, Aprovados e não Classificados, Reprovados e Eliminados referente ao resultado final , conforme pareceres dos Pareceristas contratados para análise dos Projetos inscritos nos Chamamentos Públicos da Lei nº 195-Lei Paulo Gustavo,

VALÉRIA SILVA ARAÚJO-
Secretária Municipal de Cultura,Turismo e Lazer

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:9D45EDED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2022

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA **13/12/2023** - CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL Nº **004/2022**.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO I		
6ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 13/12/2023, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	**DEFICIENTE**	**NOME COMPLETO**
97	**NÃO**	**WALLACE NIKE FERNANDES SOUZA SILVA**
98	**NÃO**	**PATRÍCIA RAMOS DOS SANTOS**
99	**NÃO**	**JOSCIMAIRA SANTOS DE OLIVEIRA**
100	**NÃO**	**DANIELLE CRISTINA FULGÊNCIO**
101	**NÃO**	**DAMIANE GRASIELE FERREIRA DOS SANTOS**
102	**NÃO**	**CARLA CRISTINA DE SOUZA SILVA**

ENDEREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO:

AVENIDA PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479, CENTRO, VESPASIANO-MG

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:D5E56861

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO APAE.2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - MG SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO ASS00003/23 – TERMO ADITIVO 01. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA, inscrita no CNPJ 18.132.449/0001-79 ENTIDADE PARCEIRA – **APAE,** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viçosa, inscrita no CNPJ: 20.321.600/0001-69. Objeto: execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Fica o termo de colaboração aditivado com início em 01 de janeiro e término em 19 de março de 2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13019/2014, Decreto Municipal 5.733/2022 –

RAIMUNDO NONATO CARDOSO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria José de Souza Pena
Código Identificador:3C6C3874

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027 2023 SRP.

Processo n° 125/2023

Pregão Presencial n° 027/2023

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de medicamentos e curativos com ativos, para atender as demandas da Atenção Básica e Unidade Hospitalar do Município pelo período de 12 (doze) meses pelo SRP.

Homologação

Observo que a Comissão de Licitação instaurou procedimento administrativo devidamente autuado, protocolado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seus objetos e dos recursos próprio para as despesas, edital regularmente publicado, que mereceu a análise da assessoria jurídica. Houve as participações de interessados analisadas conforme determina o art.43 da lei federal nº8666/1993. Considerando que nos autos do processo referente à licitação instaurada foram cumpridas todas as formalidades definidas pela lei federal nº8666/1993 e suas alterações, homologo os atos praticados pela Comissão de Licitação no referido certame.

GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.539.365/0001-88
Valor Total de R$ 43.130,00 (quarenta e três mil e cento e trinta reais)

PRIMUS PHARMA LTDA - CNPJ: 14.533.317/0003-60
Valor Total de R$ 550.106,28 (quinhentos e cinquenta mil, cento e seis reais e vinte e oito centavos)

Volta Grande, 12 de dezembro de 2023.

LEANDRO LUIZ DE SOUZA MAGALHAES
Secret. Saúde/esporte e Lazer

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:1B2BAEC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
PREGÃO ELETRÔNICO N. 43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ Processo 104/2023. Município de Abaeté/MG, localizado na Praça Amador Álvares, 167, Centro, inscrito no CNPJ 18.296.632/0001-00, torna público a abertura de Processo Licitatório 104/2023, Pregão Eletrônico 043/2023, Registro de preços objetivando futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de informática, que serão utilizados no âmbito de atuação das Secretarias Municipais conforme especificações e quantidades estimadas constantes no anexo I deste edital. A abertura das propostas e sessão de disputa de preços será no dia 26/12/2023, às 09 horas. Mais informações e edital poderão ser obtidas em dias úteis de 08:00 às 17:00, tel:373541-5256, site www.abaete.mg.gov.br, email licita.apoio@abaete.mg.gov.br .
IVANIR DELADIER DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Caetano de Carvalho
Código Identificador:66B8A2F3

LICITAÇÃO E RH
PREGÃO ELETRÔNICO N. 52

MUNICÍPIO DE ABAETÉ/MG – Processo 125/2023, Pregão Eletrônico 52/2023 - ERRATA - O Município de Abaeté/MG, localizado na Praça Amador Álvares, nº 167, Centro, inscrito no CNPJ 18.296.632/0001-00, torna público - ERRATA – RETIFICAÇÃO da publicação no Diário Oficial de Municípios Mineiros, referente ao Processo Licitatório 125/2023, publicado no dia 12/12/2023, aonde lia-se "será no dia 20/11/2023", leia-se: será no dia 20/12/2023. Mais informações a errata e o edital completo poderão ser obtidas em todos os dias úteis no horário de 8:00 as 11:30 e de 13:00 as 17h00 pelo telefone 37-3541-5256, pelo site www.abaete.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@abaete.mg.gov.br.

WDSON PEREIRA TRINDADE –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Franciele Caetano de Carvalho
Código Identificador:CEC5F642

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – LUTO OFICIAL E PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 719/2023

Município de Abaeté – Poder Executivo – Luto Oficial e Providências

O Prefeito Municipal de Abaeté, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, VI e XIII, combinado com o disposto no art. 98, ambos da Lei Orgânica Municipal, de 1.990, e considerando o falecimento da servidora GLÁUCIA PEREIRA DE ANDRADE (Nutricionista), ocorrido no dia 12/12/2023;
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial por 3 (três) dias no Município de Abaeté-MG, sem prejuízo do regular funcionamento de todas as repartições públicas municipais.
Art. 2º - As bandeiras do Município de Abaeté-MG, do Estado de Minas Gerais e da República Federativa do Brasil deverão permanecer hasteadas a meio mastro como sinal de respeito e solidariedade à família.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté-MG, 12 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal de Abaeté

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:FEF9F5C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Chamamento Público 02/2023
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de Audiovisual e Ações de Áreas Culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Alpercata/MG. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória, entre os dias13/12/2023 a 19/12/2023. Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: https://www.alpercata.mg.gov.br .Informações smelalpercata@hotmail.com.

JORGE ESTÉFESSON DIAS
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Alpercata

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:26BC7093

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 210/2023, Pregão Presencial 96/2023. Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado novos e sem uso os quais deverão ser entregues e instalados no edifício onde funcionará a nova sede da Secretaria Municipal de Assistência Social. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 13h00min às 16h00min, pelos e-mails: compras@alterosa.mg.gov.br, licitacaoalterosa@hotmail.com ou no site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao. A sessão será realizada no dia 27 de dezembro de 2023 às 10h00min.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:C3F1CE9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATO

Contrato Nº..: 186/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: MARKIMIDI PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICA E DESIGN LTDA
Valor.....: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Vigência.....: Início: 24/11/2023 Término: 31/10/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 53/2023
Recursos.....: Dotação: 2.021.3.3.90.39.00.00.00.00 (106)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, DIVULGANDO AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Alterosa, 12 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:B009B222

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO 22/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.
2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 77/2023
Processo nº 22/2023, Pregão Presencial nº 14/2023
Fornecedor: Contigo Comércio de Alimento LTDA-EPP, CNPJ nº 09.183.734/0001-28.
Objeto: Apostilamento econômico-financeiro do preço do item do Pregão nº 14/2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93, conforme descrito abaixo:
CESTA BÁSICA, EMBALADA E LACRADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE passando de R$ 172,42 (cento e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos), para R$ 190,88 (cento e noventa reais e oitenta e oito centavos).

Alterosa, 12 de Dezembro de 2023.

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriely Martins Nogueira
Código Identificador:D3AC5021

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TOMADA DE PREÇOS 11/2023 - ATA

PROCESSO LICITAÇÃO 120/2023	
EDITAL DE LICITAÇÃO	**NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL**
TOMADA DE PREÇOS	**TP Nº 11/2023**

Abertura dos envelopes habilitação.		
N.º DE ORDEM	**ENVELOPES RECEBIDOS**	**REPRESENTANTES**
01	NOVA OPÇÃO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. CNPJ nº 51.198.228/0001-79	x.x.x.x
02	PARTHENON ENGENHARIA LTA. CNPJ nº 33.646.347/0001-12	x.x.x.x
03	R P GONÇALVES EIRELLI CNPJ nº 40.558.184/0001-24	x.x.x.x
04	RIBEIRO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO LTDA. CNPJ nº 21.309.870/0001-17	x.x.x.x
05	SUDESTE CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ nº 51.404.097/0001-39	x.x.x.x

ATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023
Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2023, às 13:00 (treze) horas, reuniu-se a Srª Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação para procederem às atividades inerentes a Tomada de Preços nº 11/2023, que tem por objetivo a prestação de serviços de mão-de-obra e materiais, objetivando obras de construção de muro de contenção no Centro Espírita "Abel Gomes", em atendimento a deliberação do Conselho Municipal de Patrimônio de Astolfo Dutra, MG, pelo regime de execução indireta, por empreitada a preço global, pelo período de até 02 (dois) meses, conforme Anexos IX a XIII deste Edital. Aberta a sessão, a Srª Presidente verificou que fora publicado extrato do referido Edital no Diário Eletrônico da Associação Mineira de Municípios - AMM. e no sitio da Prefeitura de Astolfo Dutra. Aberta a sessão, a Srª Presidente verificou que 5 (cinco) empresas, acima identificadas. Então os envelopes foram rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes acima indicados. Após análise e conferência dos demais documentos, incluída a conferência das certidões via Internet, verificou-se que todas as empresas preencheram todos os requisitos da presente fase, decidindo a CPL pela sua **HABILITAÇÃO** de todas. A Srª Presidente determinou que fosse comunicado as referidas empresas da decisão adotada quanto a fase de habilitação, abrindo prazo para manifestações, caso assim entenderem pertinentes. Transcorrido o prazo recursal ou sanados os possíveis recursos, nova data será designada para prosseguimento do certame. Nada mais havendo a tratar, eu Secretária, _____, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

Astolfo Dutra, 11 de dezembro de 2023.

Comissão Permanente de Licitação:

Presidente:_____

Secretária: _____

Membro: _____

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:0271A2FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TOMADA DE PREÇOS 12/2023 - ATA

PROCESSO LICITAÇÃO 121/2023	
EDITAL DE LICITAÇÃO	**NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL**
TOMADA DE PREÇOS	**TP Nº 12/2023**

Abertura dos envelopes habilitação.		
N.º DE ORDEM	**ENVELOPES RECEBIDOS**	**REPRESENTANTES**
01	NOVA OPÇÃO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. CNPJ nº 51.198.228/0001-79	x.x.x.x
02	PARTHENON ENGENHARIA LTA. CNPJ nº 33.646.347/0001-12	x.x.x.x
03	R P GONÇALVES EIRELLI CNPJ nº 40.558.184/0001-24	x.x.x.x
04	SUDESTE CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ nº 51.404.097/0001-39	x.x.x.x
05	TERRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ nº 29.925.085/0001-09	x.x.x.x

ATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023
Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2023, às 14:00 (quatorze) horas, reuniu-se a Srª Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação para procederem às atividades inerentes a Tomada de Preços nº 12/2023, que tem por objetivo a prestação de serviços de mão-de-obra e materiais, objetivando obras de restauro do imóvel do antigo cinema no Distrito de Sobral Pinto, em atendimento a deliberação do Conselho Municipal de Patrimônio de Astolfo Dutra, MG, pelo regime de execução indireta, por empreitada a preço global, pelo período de até 02 (dois) meses, conforme Anexos IX a XIII deste Edital. Aberta a sessão, a Srª Presidente verificou que fora publicado extrato do referido Edital no Diário Eletrônico da Associação Mineira de Municípios - AMM. e no sitio da Prefeitura de Astolfo Dutra. Aberta a sessão, a Srª Presidente verificou que 5 (cinco) empresas, acima identificadas. Então os envelopes foram rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes acima indicados. Após análise e conferência dos demais documentos, incluída a conferência das certidões via Internet, verificou-se que todas as empresas preencheram todos os requisitos da presente fase, decidindo a CPL pela sua **HABILITAÇÃO** de todas. A Srª Presidente determinou que fosse comunicado as referidas empresas da decisão adotada quanto a fase de habilitação, abrindo prazo para manifestações, caso assim entenderem pertinentes. Transcorrido o prazo recursal ou sanados os possíveis recursos, nova data será designada para prosseguimento do certame. Nada mais havendo a tratar, eu Secretária, _____, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

Astolfo Dutra, 11 de dezembro de 2023.

Comissão Permanente de Licitação:

Presidente:_____

Secretária:_____

Membro:_____

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:57CA35DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 10/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público as empresas licitantes: **PARTHENON ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 33.646.347/0001-12; R P GONÇALVES EIRELLI, CNPJ nº 40.558.184/0001-24; e SUDESTE CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA., CNPJ nº 51.404.097/0001-39,** que em razão da decisão quanto a fase de habilitação não ter sido protocolado nenhum recurso, mantendo-se a habilitação de todas as empresas, a Comissão Permanente de Licitação, fará realizar no dia 14/12/2023, às 09 horas, a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços relativo Tomada de Preços em referência, objetivando a contratação de empresa especializada para prestarem serviços de mão-de-obra e materiais, para obras de construção de ponte com cabeceiras e alas de proteção em concreto armado e tabuleiro em madeira, na zona rural do Município de Astolfo Dutra, MG. Ficam os interessados comunicados da realização da referida sessão. Astolfo Dutra, 11/12/2023. Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:CFF1651E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, para todos os fins, o **Processo Licitatório Nº 062/2023** – **Dispensa Nº 003/2023** em atendimento a solicitação do Departamento Municipal de Saúde para a contratação da empresa MARIA DE FATIMA MAGALHAES SILVA - MEI, inscrita no CNPJ nº 39.642.974/0001-04, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS PARA OS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL/MG. Valor total de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), dotação orçamentária: Ficha: 063 - Dotação: 0205.10.122.0005.2.018 33.90.39.00 Fonte 1621 – Saldo: R$ 36.904,00.Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, 12 de dezembro de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:243CA529

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ATA

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE MINAS – PROCESSO n° 143/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023 – torna público a ata: n° 123/2023: Franco Silva Cota – CNPJ 08.169.911/0001-59. valor: R$108.042,50. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros).

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:F70D2BF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 122/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2023 – DISPENSA Nº 070/2023

CONTRATANTE: Município de Borda da Mata. **CONTRATADA: 3 PILARES CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 50.064.892/0001-62. **OBJETO:** Construção da Praça do Bairro Barro Amarelo, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos. **DA ALTERAÇÃO:** Supressão de itens e modificação de projeto. **DO VALOR:** Da Supressão: R$ 11.776,62 (Onze mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos). Da alteração: R$ 7.341,65 (Sete mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos). **ASSINATURA:** 06/12/2023.

Borda da Mata/MG, 06 de dezembro de 2023.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Secretária Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:D7B62FCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA 2ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 122/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2023 – DISPENSA Nº 070/2023

CONTRATANTE: Município de Borda da Mata. **CONTRATADA: 3 PILARES CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 50.064.892/0001-62. **OBJETO:** Construção da Praça do Bairro Barro Amarelo, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos. **DA ALTERAÇÃO:** O objeto da presente alteração contratual é a prorrogação da execução do contrato por mais 60 (sessenta) dias e o prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 31 de dezembro de 2023 a 28 de junho de 2023. **ASSINATURA:** 12/12/2023.

Borda da Mata/MG, 12 de dezembro de 2023.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Secretária Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:2653DC30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 341/2023 – DISPENSA 084/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE 20.000 KM DO MICROONIBUS GRAN MICRO, PLACA SHZ-8I06, FROTA Nº 174**. CONTRATADA:** GAPLAN CAMINHÕES LESTE LTDA, CNPJ nº 65.409.872/0003-15. **VALOR:** R$ 3.039,00 (três mil e trinta e nove reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso "IV", alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/21 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 12 de dezembro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:50C4210A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2023 CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL N° 001/2022

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a homologação do resultado parcial do Edital de Concurso Público nº 001/2022 efetuado pelo Decreto Municipal nº 4.829 de 19 de abril de 2023;
CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2022, **para que no prazo de 15 (quinze) dias** a contar da data deste Edital de Convocação, compareça junto ao Setor de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Borda da Mata-MG, situado a Praça Antônio Megale, Nº 86, Centro, telefone (35) 3445-4916, no horário compreendido entre 9h00m e 16h00m, nesta, objetivando a apresentação dos documentos conforme Anexo II, parte integrante deste Edital de Convocação.
Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos após o prazo estabelecido.
O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Borda da Mata – MG, 12 de dezembro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCAÇÃO POR CARGO

Cargo: **Agente Administrativo Fazendário – Ampla Concorrência**
1°. Nilcilene Cristina de Oliveira Almeida

Cargo: **Agente de Combate as Endemias – Ampla Concorrência**
11°. Reinaldo Santucci Colósimo

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Carteira de Identidade;
Cartão do CPF;
Título Eleitoral;
Comprovante de quitação eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral respectivo;
Certificado de Reservista para o(s) candidato(s) do sexo masculino;
Registro de Nascimento, Casamento, ou outro documento que comprove o Estado Civil;
PIS/PASEP;
Comprovante de residência;
Comprovante de escolaridade para exercício do cargo (diploma e documento de Registro do respectivo conselho quando assim o exigir);
Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público, por justa causa, ou ter sofrido condenação em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância com trânsito em julgado;
Declarar mediante termo, ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no edital de concurso;
Declaração atualizada de bens;
Declarações de Imposto de Renda referentes ao período de 2021 a 2023 (Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021 e Portaria n° 148 de 10 de julho de 2023;
Declaração de não acumulação de cargo público ou declaração de acumulação para os cargos permitidos por Lei;
Declaração de dependentes;
Cópia de Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade e CPF de filhos e dependentes;
Atestado de antecedentes criminais;

Cópia atualizada da carteira de vacinação;
Comprovar, através do respectivo atestado, fornecido por médico do trabalho, aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo (agendamento realizado pelo Município);
Conta salário ou corrente no Banco do Brasil (caso não possua o Município expede carta de abertura);
Qualificação cadastral (expedido através do site: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml)

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:ABEDCF1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
RETIFICAÇÃO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, vem Retificar o Edital do Processo Licitatório nº 0273/2023, Pregão Eletrônico nº 076/2023, ALTERANDO:

- Acrescentando subitem 8.4.6, no item 8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- Data do Certame para 03/01/2024, às 09h.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS E PROTETORES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS.**

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 12 de dezembro de 2023.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:367AD447

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 224/2023

"Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação de Imóvel Urbano e dá outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da Escola Municipal Lino Lopes da Conceição no município de Cambuí/MG;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para efeitos de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis descrito no parágrafo único deste artigo, pertencentes à 1) Vila Real Imóveis Ltda –ME, CNPJ 17.263.580/0001-02, com sede na Rua Maria César de Brito, nº 366 A, Bairro São Benedito no munícipio de Cambuí MG, tendo como representantes legais, Milena Marques Lopes, brasileira, solteira, empresária, inscrita sob o CPF nº 287.586.348-78 e RG nº 28.132.610-1 SSP/SP e César Marques Lopes, brasileiro, casado, empresário, inscrito sob o CPF nº 091.246.605-4 e RG nº 22.794.605-4 SSP/SP, cujas certidões de inteiro teor emitidas pela Serventia de Registro Imobiliário e laudo de avaliação mercadológico fazem parte integrante deste Decreto;

Parágrafo Único – Os imóveis objetos de desapropriação encontram-se inscritos nas Matrículas n°.39.991; nº 39.992 e nº 40.078 da Serventia de Registro Imobiliário da Comarca e corresponde as seguintes descrições:

I - Um lote de terreno urbano sob n° Lote 01 - A, situado na Rua Goiás, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Cambuí – MG, com área de 130,32m², objeto da matrícula n°.39.991 do S.R.I desta comarca;

II - Um Lote de terreno urbano sob nº Lote 01-B, situado na Rua Goiás, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Cambuí – MG com área de 134,06m², objeto da matrícula nº 39.992 do S.R.I desta comarca;

III - Um Lote de terreno urbano sob nº Lote 02 Quadra A, situado na Rua Goiás, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Cambuí – MG com área de 258,62m², objeto da matrícula nº 40.078 do S.R.I desta comarca.

Art. 2º - A área à ser desapropriada será destinada à ampliação da Escola Municipal Lino Lopes da Conceição no município de Cambuí – MG.

Art. 3º - Pelas áreas descritas no parágrafo único do art. 1º, apuraram-se os seguintes valores:

I - Um lote de terreno urbano sob n° Lote 01 - A, situado na Rua Goiás, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Cambuí – MG, com área de 130,32m² - Valor R$ 90.000,00 (noventa mil reais);

II - Um Lote de terreno urbano sob nº Lote 01-B, situado na Rua Goiás, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Cambuí – MG com área de 134,06m² - valor R$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais);

III - Um Lote de terreno urbano sob nº Lote 02 Quadra A, situado na Rua Goiás, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Cambuí – MG com área de 258,62m² - valor R$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais);

Art. 4º - A desapropriação que se pretende tem caráter de URGÊNCIA, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 12 de dezembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:00E88E7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 226/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 01 da Lei Municipal nº 3203 de 12 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2023 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 295.926,28 (duzentos e noventa e cinco mil novecentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.09.02.15.451.0013.3.010 - OBRAS DE MELHORIA CALCAMENTO.ASFALTO.PONTE				
449051 - Obras e Instalacoes	679	CCBLOQ	1701000	295.926,28
TOTAL DE CRÉDITOS	**295.926,28**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**295.926,28**
TOTAL DE RECURSOS	**295.926,28**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambui, 12 de dezembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:A866C5B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PAL 361/2023 – Dispensa 183/2023 – Aquisição de lâmpadas de LED para iluminação da quadra de tênis do Cambuquira Tênis Clube. Vencedor: Elétrica Sul LTDA Valor: R$ 8.000,00.

REGINA LÚCIA GOMES DE SÁ –
Secretária Municipal de Cultural, Esporte e Lazer.

Cambuquira, 12/12/2023.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:CB7A9508

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

A Prefeitura Municipal de Cambuquira, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente deLicitações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que se encontra aberto o edital de CHAMAMENTO PÚBLICO para fornecedores e prestadores de serviços, eventualmente interessados em se **CADASTRAR, ATUALIZAR** ou **RENOVAR** seu CADASTRO junto a Prefeitura Municipal de Cambuquira - Minas Gerais, visando à participação em futuras licitações neste Município, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e nas condições expostas neste Edital.
Aos interessados que atenderem ao que dispõe este Edital será fornecido CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, com **VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES**, a contar de sua emissão, pela Comissão Permanente de Licitações, através do seu presidente, que também será responsável pelo recebimento da documentação exigida, pela sua análise e aprovação.
A análise e exame julgamento dos documentos apresentados para o cadastramento, inscrição, alteração, renovação ou cancelamento do Registro Cadastral, serão realizados pela Comissão Permanente de Licitações no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, a contar da data da protocolização, em conformidade com as Instruções Gerais.
Comissão Permanente de Licitações
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023
PAL Nº 346/2023
Objeto: Serviços comuns de engenharia para reforma do prédio do quartel localizado na Av. Francisco Lemos S/N, Bairro Estação, município de Cambuquira, MG. A reforma tem como finalidade garantir a infraestrutura adequada e funcional para o pleno funcionamento das atividades da instituição. O quartel em questão possui área total de 578,69 m².
Item fracassado:1
CAMBUQUIRA - MG, 12 de dezembro de 2023

ALANN SANTANA BATISTA
Condutor de Processos

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:64492B2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
PREGÃO PRESENCIAL 33/2023. PROCESSO 099/2023.

A prefeitura municipal de Campo Azul – MG torna público o Pregão Presencial 33/2023. Processo 099/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEICULOS DA LINHA PESADA E DAS MAQUINAS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO E TRANSPORTES. Sessão: 26/12/2023. MENOR PREÇO POR LOTE. Horário: 09h00min horas. Informações: e-mail: licitacazul@gmail.com; site: http:// www.campoazul.mg.gov.br/ Tel: (38) 3231-8101.

FAGNER MARTINS JURGENFELD.
Pregoeiro

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:DFB467C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prefeitura Municipal de Canaã/MG – Extrato da Ata de Registro n° 026/2023 - Processo Licitatório 055/2023, Pregão Presencial 013/2023. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAUDE**. Empresa: **CIRURGICA FRATELE PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA** - CNPJ: 37.180.839/0001-69, Valor Total de R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais). Data da Assinatura: 24/11/2023. Vigência: 27/11/2023 a 26/11/2024.

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:7E2735BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
AVISO LICITAÇÃO Nº 153

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ Torna a público a prorrogação de abertura do Processo Administrativo nº 153/2023, Pregão Eletrônico nº 042/2023 para adequação das especificações constantes no instrumento convocatório. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias

e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caparaó-MG. Sessão Pública dia 05/01/2024 às 13h00min, na plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Informações pelo Site: www.caparao.mg.gov.br Telefone: (32) 3747-1026; e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br, ou pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura de Caparaó/MG, 12 de dezembro de 2023,
LIA DÉBORA FERREIRA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:2764D944

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 064/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do 4º **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 064/2021. Processo Licitatório nº 073/2021, Pregão Presencial nº 025/2021. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços em assessoria e consultoria especializada na elaboração e acompanhamento técnico pré-projetos, planos de trabalho, consultas prévias e programas referentes a demanda induzida e espontânea, inclusive SIGCON/MG e Portal de Convênios do Governo Federal – Plataforma + Brasil, em atendimento aos decretos federais 6.170/07, 6497/08 e PI 127/08, com treinamento da equipe, assessoria técnica junto a equipe da Prefeitura. **Contratada: AC CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº35.507.017/0001-14.** - A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, totalizando-se em **R$28.222,94 (vinte e oito mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos)**, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93,e aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **30/06/2024,** sendo necessário conforme justificado no Pedido n.º 3007/2023, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato: 08/12/2023**. Carmo do Paranaíba, 08 de dezembro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:58CED520

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 116/2019. PROCESSO LICITATÓRIO N.° 116/2019, INEXIGIBILIDADE POR CHAMADA PÚBLICA N.° 03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.° 116/2019. Processo Licitatório n.° 116/2019, Inexigibilidade por Chamada Pública n.° 03/2019**. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica, prestadora de serviços de saúde, englobando os prestadores públicos, filantrópicos, e privados sem e com fins lucrativos, de forma complementar, de acordo com a necessidade da SMS/SUS/Carmo do Paranaíba e Municípios pactuados, para realização de exames de apoio diagnóstico laboratorial de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **SISTEMA DE DIAGNOSTICO CARLOS CHAGAS LTDA,** CNPJ. sob o n.º 03.604.950/0001-13. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência e saldo do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **12/04/2024**e totalizando-se o valor de **R$ 100.000,00** , sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 1799/2023, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 08 de dezembro de 2023. Carmo do Paranaíba, 08 de dezembro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:6D0A3447

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 212/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Contratação de empresa ou pessoa física especializada em geologia e topografia para a realização de laudo espeleológico de regularização ambiental do Aterro Sanitário Municipal... **DATA DA SESSÃO:** 28 de dezembro de 2023, às 13:30. **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 12 de dezembro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:2CCBFDE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO – MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG – EDITAL Nº 001/2023.

HomologaçãoConcurso Público – Município de Catas Altas da Noruega/MG – Edital nº 001/2023. O Prefeito do Município, no uso de suas atribuições, homologa o resultado final publicado no site da organizadora, Serviços Especializados em Administração & Projetos LTDA em, através do Decreto nº 050 de 06/12/2023, para que produza os seus efeitos legais.
Catas Altas da Noruega, 06 de dezembro 2023.

Publicado por:
Alex Neves Marliere
Código Identificador:CD53796A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO R/P 052/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Município de Confins/MG comunica que realizará no dia 08 de Janeiro de 2024 ás 09:00 hs, Licitação na modalida de PREGÃO ELETRÔNICO R/P nº 052/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS.** O edital em sua integra poderá ser adquirido no Link:

https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.e www.licitardigital.com.br**)**. Tel. de contato (31) 3665-7829.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA -
Pregoeira.

Publicado por:
Henrico Felipe Silva Diniz
Código Identificador:2719EC8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RETIFICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG. Retificação Aviso de resultado de julgamento e homologação onde se lê 11/12/2023, lê sê 06/12/2023. Aviso de resultado de julgamento e homologação no dia 11/12/2023 do Processo Licitatório 119/2023, Pregão Presencial 024/2023, modalidade **Menor Preço Por Item**. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos para distribuição às crianças na confraternização de final de ano, em atendimento a solicitação do Gabinete do Prefeito. Empresa: **Juliana Godoy Moreira Lopes - ME CNPJ 38.649.612/0001-82,** sendo assim homologo em nome da vencedora.

JOSÉ ODAIR DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:3737FD6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 093/2023 – PROCESSO N° 119/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2023,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG
Retificação do extrato da Ata de Registro de Preços n° 093/2023 – Processo n° 119/2023 – Pregão Presencial n° 024/2023, onde se lê 11/12/2024, lê sê 3001/2024 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Juliana Godoy Moreira Lopes - ME CNPJ 38.649.612/0001-82.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos para distribuição às crianças na confraternização de final de ano, em atendimento a solicitação do Gabinete do Prefeito, no valor de R$53.800,00 (Cinquenta e três mil e oitocentos reais) - Vigência 11/12/2024.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:A1A248F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Ervália/MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 092/2023, na data de 04/01/2024, às 09h00min, Processo Licitatório nº 151/2023, Registro de Preço nº 089/2023, do tipo Menor Preço por Lote, objetivando futuras e eventuais contratações de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais conforme descritos e especificados no anexo I, destinados à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Informações no setor de Licitações, na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro, em Ervália/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3554-2503. O Edital poderá ser retirado no endereço acima citado no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min ou através do site www.ervalia.mg.gov.br.

MARINA LOPES PAULO/
Pregoeira -

Ervália/MG, 12/12/2023.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:4A9FA25C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Ervália/MG, torna público a abertura do Processo Licitatório sob n.º 152/2023, pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na modalidade Pregão Presencial pelo tipo **Registro de Preço Nº 090/2023,** na data de 08/01/2024 às 09h00min**,** visando futuras aquisições de mangueiras hidráulicas, terminais, correias, dentre outros itens correlatos descritos e especificados no anexo I. Informações no Setor de Licitações do município de Ervália/MG, situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro ou pelo telefone (32) 3554-1124. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. Ervália/MG 12/12/2023.

MARINA LOPES PAULO –
Pregoeira.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:FEF99B36

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Ervália/MG, por intermédio de sua Pregoeira a Sra. Marina Lopes Paulo, torna público aos interessados a abertura do**Processo Licitatório n.º 153/2023**,**Pregão Presencial nº 094/2023**,**Registro de Preço nº 091/2023**, pelo tipo**MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE,** na data de 22 de janeiro de 2024 às 15h00min,objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para futuras aquisições de fechaduras interna e externa entre outros itens correlatos, assim como a prestações de serviços de chaveiro sob demanda com fornecimento de materiais e mão de obra dentre outros serviços correlatos conforme descritos e especificados no Anexo I, notadamente ao Termo de Referência,para atendimento das necessidades da Organização Pública do município de Ervália/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.Informações no Setor de Licitações do município de Ervália/MG, situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro ou pelo telefone (32) 3554-1124. O Edital poderá ser retirado no site:www.ervalia.mg.gov.br. Ervália/MG 12/12/2023.

MARINA LOPES PAULO –
Pregoeira.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:EBE5532D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se do procedimento administrativo deflagrado em desfavor da empresa "H Studio Eventos", inscrita no CNPJ 23.046.792/0001-30, em razão de descumprir o contrato, não efetuando a execução dos serviços contratados.

A empresa foi notificada por edital, contudo, quedou-se inerte.

Ainda, a farta documentação acostada aos autos comprova a não execução dos serviços.

Diz a Lei nº 8.666/93:
Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
(...)
§2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco)dias úteis.

Para que haja caracterização de descumprimento contratual passível de aplicação de sanção, é necessário que o contratado tenha, minimamente, agido com culpa, ou seja, com negligência, imprudência ou imperícia.

E não há dúvidas quanto a isso!!

Isso porque a própria empresa encaminhou documento informando que não teria condições de cumprir o contrato.

É cediço que todos aqueles que optam por participar de licitações devem observar os preceitos que regem esse tipo de procedimento administrativo. Dentre eles, destacam-se as cautelas necessárias quanto à confiabilidade dos serviços e /ou fornecimento e preços ofertados nas propostas – e ratificados após a adjudicação dos itens ao vencedor – bem como a certeza de que conseguirá executar fielmente o contrato, em evidente cumprimento às obrigações pactuadas.

As consequências da inobservância dos cuidados acima especificados, como ocorreu no presente caso, frustra a efetividade de todo o procedimento licitatório, desperdiçando inúmeros recursos públicos (pessoal, material e financeiro) em um processo que não alcança a finalidade perseguida.

Quanto a inexecução assim diz a Lei nº 8.666/93:
Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I-advertência;
II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Nota-se que a lei de Licitações contempla um rol taxativo das penalidades aplicáveis aos contratados que violarem as obrigações assumidas perante a Administração Pública.

Ademais, é evidente a existência de uma gradação entre as penalidades previstas na lei de Licitações, que partem da mais leve - advertência - até a mais grave - declaração de inidoneidade.

Nesse contexto, o princípio da proporcionalidade avulta-se como meio de garantir que a penalidade aplicada pelo gestor público seja condizente com a severidade da violação contratual praticada, de modo que as sanções mais graves sejam aplicadas apenas às condutas mais reprováveis.

E mais, a aplicação de qualquer delas, na forma isolada, não alcançaria as finalidades da sanção, inerentes à sua própria natureza, quais sejam: a repreensão pela violação das normas, a reparação dos danos causados e a dissuasão da prática de condutas semelhantes.

Conforme postulado por Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo:
"o postulado da proporcionalidade é importante, sobretudo, no controle dos atos sancionatórios, especialmente nos atos de polícia administrativa. Com efeito, a intensidade e a extensão do ato sancionatório deve corresponder, deve guardar relação de congruência com a lesividade e gravidade da conduta que se tenciona reprimir ou prevenir. A noção é intuitiva: uma infração leve deve receber uma sanção branda; a uma falta grave deve corresponder uma punição severa." (ALEXANDRINO, Marcelo & PAULO, Vicente. Direito Administrativo Descomplicado. 20ª edição. São Paulo: Editora Método, 2012, p. 205)

Isto posto, em observância ao princípio da proporcionalidade, aplico as seguintes penalidades:
a) a rescisão unilateral do contrato/ata de registro de preços, nos termos dos artigos 77, 78, inciso I e 79, inciso I, todos da Lei nº 8.666/93;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Estiva (MG), pelo prazo de dois (02) anos, nos termos do artigo 87, inciso III e §2º, da Lei nº 8.666/93.

Intime-se a contratada da decisão.

Publique-se a presente decisão.

Estiva, 07 de dezembro de 2023.

FÁBIO AUGUSTO NOGUEIRA DE NORONHA
Secretário M. de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:A069371D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 085/2023- P. PRESENCIAL 062/2023- ARP

Torna público aos interessados a realização do proc. licitatório. Objeto: Aquisição parcelada de uniformes e camisas para funcionários e equipes de todas as Secretarias deste Município. Tipo: Menor preço item. Entrega dos Envelopes: 27/12/2023 as 08:00 horas. Maiores informações tel: 31-35362233. Edital site www.florestal.mg.gov.br.
ANTÔNIO FERREIRA LEITE JÚNIOR.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Maisa Diniz Silva
Código Identificador:BBB6614C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC Nº 067/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 067/2023 - Edital nº 043/2023 - Tomada de Preços nº 001/2023. Torna público o extrato da Adjudicação e Homologação, sendo vencedora a empresa SOLUÇÃO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: o objeto da presente licitação é a

escolha da proposta de menor preço, sob o regime de empreitada global, compreendendo material e mão-de-obra para a execução de obras de Pavimentação Asfáltica e recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), na sede do Município de Ibitiura de Minas-MG, através do CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1301001300/2023-SEINFRA e de acordo com os documentos de engenharia, que passam a integrar o presente Edital. Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 553/2003, de 19.09.2003. Data: 12.12.2023 –

DANILO LIPARINI MORAES -
Presidente da CPL –

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:FAD66CF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 067/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 067/2023 - Edital nº 043/2023 - Tomada de Preços nº 001/2023. Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa SOLUÇÃO TERRAPANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: o objeto da presente licitação é a escolha da proposta de menor preço, sob o regime de empreitada global, compreendendo material e mão-de-obra para a execução de obras de Pavimentação Asfáltica e recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), na sede do Município de Ibitiura de Minas-MG, através do CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1301001300/2023-SEINFRA e de acordo com os documentos de engenharia, que passam a integrar o presente Edital. Fundamento legal: Art. 61, §único da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 553/2003, de 19.09.2003. Data: 12.12.2023 –

DANILO LIPARINI MORAES -
Presidente da CPL –

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:4CA0818A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Atas de Registro de Preços do Pregão Presencial para SRP nº 18/2023, **objeto Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota Municipal de JAMPRUCA, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, conforme especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência, Anexo I**. A favor da ARP n. 49/2023 - PEREIRA AUTO PEÇAS LTDA EPP, CNPJ 03.833.952/0001-84, vencedor dos lotes 02, 05, 06 e 10, totalizando um valor global de R$ 531.403,00 (quinhentos e trinta e um mil, quatrocentos e três reais); ARP n. 50/2023 - GUINCHO BR LTDA ME, CNPJ 03.680.853/0001-00, vencedor dos lotes 04 e 11, totalizando um valor global de R$ 343.950,00 (trezentos e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta reais); ARP n. 51/2023 - MENDES E SAMPAIO MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA ME, CNPJ 34.843.396/0001-50, vencedor do lote 01, 03, 07 e 12, totalizando um valor global de R$ 1.004.850,00 (um milhão, quatro mil, oitocentos e cinquenta reais); ARP n. 52/2023 - LUCAS CORREA DE BRITO ME, CNPJ 12.987.423/0001-26, vencedor do lote 08, totalizando um valor global de R$ 180.775,00 (cento e oitenta mil, setecentos e setenta e cinco reais); ARP n. 53/2023 - CARLOS MAGNO SOYER, CNPJ 22.477.665/0001-23, vencedor do lote 09, totalizando um valor global de R$ 167.437,50 (cento e sessenta e sete, quatrocentos e trinta e sete mil e cinquenta centavos). Assinatura das ARP em 12/12/2023. Validade das ARP – 12 meses.
POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:9BBBAEDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DISPENSA Nº 044/2021
Processo Licitatório nº 110/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico-especializado na Elaboração, Organização e Realização do Concurso Público e Processo Seletivo para preenchimento de vagas dos cargos a serem contratados e provimento de cargos do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG. Firmam o presente 2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido no contrato n° 113/2021, fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 21/12/2023 e término em 20/12/2024. Jequitinhonha/MG, 12 de dezembro de 2023.

BRUNA JORGE CUNHA MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:D6D78E7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
REVOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 012/2023

TOMADA DE PREÇOS 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N0 135/2023
COMUNICADO: Através da Comissão Permanente de Licitações, informa que a Tomada de Preços nº 012/2023 foi REVOGADO. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

Lagoa Formosa- MG, 12 de dezembro de 2023

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Itallo Gabriel Carneiro Andrade
Código Identificador:AE5ECF01

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 087/2018

Extrato de Termo aditivos de contratos: 100 Aditivo;
Contrato n0 087/2018
PROCESSO: 028/2018
Contratado (a): **TELEPACS DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.**
ACRESCIMOS DE QUANTIDADE DE ITENS NO CONTRATO;
Lagoa Formosa-MG, 12 de dezembro de 2023

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:97F9318F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 122/2023- PREGÃO 029/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO 122/2023
DISPENSA 029/2023

A Prefeitura Municipal de Luminárias torna público que se restou deserto o processo quanto ao objeto: "registro de preços para aquisição de inseticida domisssanitário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde".

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 10/11/2023

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDEERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:7FD0E189

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – DISPENSA Nº037/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA OS EVENTOS: FORMATURA DO PROERD E ENTREGA DE CERTIFICADOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG

CONTRATADO:
52.481.823 RAPHAEL ROCHA COSTA - CNPJ: 52.481.823/0001-80
Valor Total de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)
DATA: 08/12/2023
BASE LEGAL: Art.24, I da Lei nº8.666/93 (Atualizado pela Lei n° 14.039/2020) e suas alterações posteriores.

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação e Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:B94823DE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 188/2022

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 188/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro, em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e a empresa **LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS, inscrita no CNPJ nº 28.738.688/0001-20,** com sua sede a Av. Alberto de Barros Cobra, nº310, sala A, bairro Jardim Alvorada, na cidade de pouso Alegre/MG, neste ato representada pelo **Sr. Crisanto Antonio Claret Coldibelli Junior,** brasileiro, CPF nº 043.246.546-46, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o **TERMO ADITVO** ao Contrato Nº 188/2022, aquisição de leites, complementos, suplementos alimentares e fórmulas infantis, para doação aos beneficiários da política de Assistência Social do Município conforme lei nº1.257/2005, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO
O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do contrato em vigência por mais 01 (um) mês a contar da data de 08/11/2023 a 31/12/2023, seguindo as mesmas condições estipuladas no contrato original, acima em destaque.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato original, acima mencionado, abrangidas ou retificadas neste Termo Aditivo, permanecem inalteradas e em pleno vigor

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.
E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 08 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª) _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:B259A7FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 194/2022

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 194/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0114/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº036/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG 2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Rua Vicente Gonçalves, nº 288, Bairro

Centro em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ARTEMIS SOLUTIONS GROUP E ATACADISTA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 23.789.384/0001-79, com sede a Av. Coronel Carneiro Júnior, nº 57 , sala 802, bairro Centro, na cidade de Itajubá/MG, representada por seu Sócio/Administrador **Sr. Fernando Fortes Ribeiro,** brasileiro, portador do CPF nº 060.719.926-13, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente **TERMO ADITVO** ao Contrato Nº 194/2022, contratação de serviços de pedreiro e servente de pedreiro para a obra de reforma e ampliação do Poliespotivo da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Objetiva-se com o presente TERMO ADITIVO: VIGÊNCIA, ficando alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA
O presente contrato será ADITIVADO por 06 (seis) meses, de 11 de dezembro de 2023 a 11 de junho de 2024.

Permanecem em vigor todos os termos e as demais cláusulas e condições do CONTRATO, ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 11 de dezembro de 2023.

PREFEITURA M. DE MARIA DA FÉ/MG ARTEMIS SOLUTIONS GROUP E ATAC. EIRELI
Contratante Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:96176E34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,
com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa **ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA**., com sede na Av Dr. Tanus Feres De Andrade, n° 351, na cidade de Divinesia – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 42.778.523/0001-03, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sr. Lucas Henrique Mathias Alves, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 119.583.956-17, residente e domiciliado na cidade de Divinesia – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 101/2022 – tomada de preço n° 003/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 6 (doze) meses, com término previsto para o dia 12 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Não houve alteração de valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 4.4.90.51.00.2.03.01.12.365.0014.1.0003, de acordo com o orçamento de 2023.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 12 de dezembro de 2023.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

LUCAS HENRIQUE MATHIAS ALVES
Alves e Freitas Engenharia Ltda.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:FE737F69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4294 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 4294 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária.

Abertura de créditos adicionais especiais O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de 100.000,00 (Cem mil reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

01	**LEGISLATIVO**	
01	**Câmara Municipal De Patrocinio**	
01	**Corpo Legislativo**	
01	**CORPO LEGISLATIVO**	
01	LEGISLATIVA	
031	AÇÃO LEGISLATIVA	
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	
00		

2.001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CAMARA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
TOTAL:		100.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

01	**LEGISLATIVO**	
01	**Câmara Municipal De Patrocinio**	
01	**Corpo Legislativo**	
01	**CORPO LEGISLATIVO**	
01	LEGISLATIVA	
031	AÇÃO LEGISLATIVA	
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	
00		
2.001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CAMARA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
TOTAL:		100.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário naquilo que couber.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 4 de dezembro de 2023.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BD8D26C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.136/2023

Portaria Nº 13.136/2023

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 28.249/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **CHIARA PORFIRIO DE OLIVEIRA**, do cargo de provimento efetivo de **Educador Cuidador Social**, Nível V, Padrão 01, a partir de 09/12/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 08 de dezembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EA2BC695

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.137/2023

Portaria Nº 13.137/2023

NOMEIA CANDIDATO APROVADO no CONCURSO PÚBLICO edital 01/2022 e contém outras providências.
O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, a homologação do resultado final do Concurso Público, Edital 01/2022, para provimento de diversos cargos existentes na Administração Direta do Município de Patrocínio e;
Considerando, a necessidade de prover os cargos constantes do Edital nº 01/2022 e;
Considerando, o Quadro de cargos de provimento efetivo, constante das Leis Complementares nº 61 e 62/2009, e suas alterações e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 12, e art. 13 da Lei Complementar nº 60 de 01.10.2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, o candidato aprovado no Concurso Público, Edital nº 01/2022, abaixo relacionado para o respectivo cargo:

ORD.	INSCRICAO	NOME	CLASS.
TOPÓGRAFO			
1	**771618**	WITALO LOURES BOMFIM	**4**

Art. 2º - O candidato nomeado por esta portaria, assim que apresentar toda documentação prevista nos itens **18.4 e 18.4.1** do Edital nº 01/2022, tomará posse imediatamente ou até no prazo máximo de 30(trinta) dias contados da publicação desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: **https://diariomunicipal.com.br/amm-mg/,** e estará disponível no https://portal.patrocinio.mg.gov.br,Jornal de Patrocínio e placard da Prefeitura.

Patrocínio-MG, 11 de dezembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:ED9FD891

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.138/2023

Portaria Nº 13.138/2023

NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009, e 100/2011.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, **CHRISTIAN ANDERSON NASCIMENTO LIMA**, para exercer em comissão, o cargo de **Supervisor de Setor - Oficinas de Trabalho e Geração de Renda**, Nível IV, anexo II da LC. nº. 100/2011, a partir de 11/12/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 11 de dezembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:37CAEF5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL – Estado de Minas Gerais, CNPJ 43.370.761/0001-48, assinou 14/06/2023, resultado do **Processo Licitatório 059/2023**, **Pregão Presencial 023/2023**, **Contrato n°**

098/2023, com a empresa **MAGNA CONSULTORIA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS LTDA,** tendo o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA FINS DE ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE CAPTAÇÕES DE RECURSOS, ATRAVES DA INTERLOCUÇÃO GOVERNAMENTAL ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL E O GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL ATUANDO A PARTICIPANDO DE POLITICAS PUBLICAS DE FORMA PRESENCIAL EM BH E BRASILIA DF,** em atendimento a Secretaria Municipal de Governo**.** O valor global deste contrato é de **R$ R$ 35.998,80 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).**

MÁRCIO FERREIRA SOUTO –
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:36F84AFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13311 ATO DE DEMISSÃO

DECRETO No 13.311/ 2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais, e

- Considerando a decisão de Processo Administrativo, tendo em vista que o Servidor Rodrigo Bento Coelho, ocupante do Cargo de Vigia, apresentou condutas inadequadas e atividades incompatíveis com o cargo e horário de trabalho.

RESOLVE:
Art. 1o Demitir o Servidor Rodrigo Bento por apresentar condutas inadequadas e atividades incompatíveis com o cargo e horário de trabalho, conforme parecer final da Comissão de Processo Administrativo, instaurada pela Portaria SEMSA no 010/2023 e nos termos do artigo 135, inciso V e XIII e artigo 119 inciso XIX , da Lei Municipal no 1.522/90 (Estatuto dos Servidores Públicos).
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 11 de dezembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARAES
Prefeito Municipal

TERMO DE DECISÃO

PROCESSO: Administrativo Disciplinar
Portaria SEMSA no 010/2023
Indiciado: Rodrigo Bento Coelho

Tendo em vista o Relatório Final da Comissão processante juntamente com o Parecer Jurídico, acolho as considerações apresentadas, pois caracterizado que o servidor se enquadra no artigo 135, inciso V e XIII e artigo 119 inciso XIX, da Lei no 1.522/90, aplicando-lhe a penalidade disciplinar de demissão, conforme previsto no mesmo artigo da referida Lei.
Notifique-se o servidor acerca da presente decisão para os efeitos legais.

Ponte Nova, 11 de dezembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:39B1D333

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 134/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo Nº 134/2023 Pregão eletrônico nº 082/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos. Contratada: **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ: 73.856.593/0001-66.** Valor total estimado: R$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais). Publique-se.
WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:3B8DE915

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1ª ALTERAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 134/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

Extrato de 1ª Alteração de Ata de Registro de Preços. Processo Nº 134/2023 Pregão eletrônico nº 082/2023. Objeto: Alteração da ata de registro de preços 290/2023 para o **cancelamento** do item 106 (cento e seis) – Dipirona 500mg/ml gotas Fr 20ml. Contratada: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 47.783.547/0001-74. Objeto: Alteração da ata de registro de preços 263/2023 para o **cancelamento** do item 46 (quarenta e seis) – Brometo de Ipratrópio. Contratada: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA, CNPJ: 09.315.996/0001-07**.** Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:E5915C02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 317/2023. PROCESSO Nº 167/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços 317/2023. Processo Nº 167/2023 Pregão eletrônico nº 102/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de plaquetas de identificação de patrimônio. Contratada: SS PASSOS ETIQUETAS E PLACAS ME, inscrita no CNPJ sob Nº 28.886.441/0001-51. Valor total estimado: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais.). Validade: até 11/12/2024. Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:A7CED37E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 017/2023
Pregão Presencial nº 008/2023
Quarto Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 025/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Auto Posto Serra Pradense LTDA.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina e óleo diesel-S10) para os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal, Polícia Civil e Polícia Militar, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do edital nº 008/2023. O presente instrumento tem por objeto, de comum acordo entre as partes, o reajuste do preço do litro do Óleo diesel S10, conforme os valores a seguir:

Produto	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual
Óleo diesel S10	R$ 6,73	R$ 7,09

Data: 01 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:4D9F66B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO: 31/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo: 281/2023, Credenciamento: 31/2023, torna público que celebrou contrato para de **Credenciamento de pessoa física ou jurídica para contratação de enfermeiro especializado em Estomaterapia** com a empresa **INSTITUTO ARANTES FERREIRA LTDA** (CNPJ: 27.705.448/0001-67).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:3DA34A0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL: 86/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo: 256/2023, Pregão Presencial: 86/2023, torna público que celebrou contrato para de **Registro de preço para o Fornecimento futuro e parcelado de Lubrificantes e Fluídos, para veículos oficiais pertencentes à frota do município de Pratápolis e conveniados, a realizar os serviços propostos** com a empresa **JOSE HERNANI VAZ COSTA - 04448119661** (CNPJ: 17.176.365/0001-74).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:839EBC96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Santa Fé de Minas , no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 Homologa o Processo Licitatório nº 73/2023 Pregão Presencial n° 15/2023 , adjudicando as empresas **JLM DISTRIBUIDORA EIRELI ME** , CNPJ:27.343.602/0001-06 , Itens:4 ,6 ,17 ,19 ,23 ,31 ,36 ,37 ,38 ,40 ,41 ,42 ,51 ,52 ,53 ,54 ,55 ,58 ,60 ,62 ,65 ,77 ,79 ,80 ,83 ,85 ,87 ,89 ,92 ,93 ,95 ,97 ,110 ,113 ,114 ,115 ,117 ,118 ,119 ,120 ,122 ,123 ,125 ,126 ,127 ,130 ,131 ,133 ,135 ,137 ,142 ,143 ,148 ,154 ,169 ,171 ,182 ,191 ,192 ,200 ,201 ,204 ,207 ,209 ,212 ,213 ,214 ,215 ,220 ,223 ,226 ,228 ,230 ,235 ,248 ,250 ,252 ,256 ,257 ,261 ,262 ,263 ,265 ,273 ,274 ,281 ,283 ,285 ,287 ,289 , **Valor Global** R$ 1.472.337 ,00 **ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** , CNPJ:03.945.035/0001-91. Itens: 20 ,21 ,22 ,44 ,57 ,104 ,105 ,139 ,151 ,173 ,175 ,177 ,178 ,181 ,183 ,185 ,202 ,211 ,217 ,232 ,233 ,244 ,245 ,268. **Valor Global** R$ 172.721 ,00 **CIRURGICA JOO PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR** , CNPJ:64.440.688/0001-03. Itens:3 ,35 ,39 ,76 ,172 ,188 ,199 ,208 ,216 ,227 ,266 , **Valor Global** R$ 1.003.380 ,00 **GR HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI** , CNPJ:35.231.609/0001-56. Itens:2 ,14 ,15 ,29 ,59 ,63 ,70 ,71 ,72 ,73 ,74 ,78 ,84 ,109 ,111 ,112 ,124 ,145 ,150 ,157 ,158 ,159 ,161 ,163 ,164 ,166 ,168 ,170 ,176 ,180 ,189 ,195 ,203 ,205 ,222 ,243 ,246 ,249 ,251 ,253 ,255 ,259 ,264 ,277 ,278 ,279 ,280 ,282 ,284 ,286 ,288 ,290 , **Valor Global** R$ 802.779 ,10 **MAT MED HOSPITALAR LTDA** , CNPJ:02.305.767/0001-54. Itens:86 ,88 ,140 , **Valor Global** R$ 380.800 ,00 **ODONTO MEDIC MONTES CLAROS LTDA** , CNPJ:09.132.375/0001-80. Itens: 1 ,7 ,8 ,9 ,10 ,11 ,12 ,24 ,25 ,26 ,27 ,28 ,30 ,32 ,43 ,45 ,46 ,47 ,48 ,50 ,56 ,61 ,64 ,66 ,67 ,68 ,69 ,81 ,90 ,91 ,94 ,96 ,99 ,100 ,101 ,102 ,103 ,106 ,116 ,132 ,134 ,136 ,138 ,141 ,144 ,146 ,147 ,149 ,152 ,155 ,156 ,162 ,165 ,167 ,174 ,179 ,184 ,186 ,187 ,190 ,193 ,194 ,196 ,197 ,198 ,206 ,210 ,218 ,219 ,221 ,224 ,225 ,229 ,231 ,234 ,236 ,237 ,238 ,239 ,240 ,247 ,254 ,258 ,260 ,270 ,271 ,272 ,275 ,291. **Valor Global** R$ 1.170.277 ,30 **SAMEH HOSPITALARES LTDA** , CNPJ: 25.031.668/0001-27. Itens: 13. **Valor Global** R$ 1.996 ,00. **VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** , CNPJ: 15.229.287/0001-01.Itens: 5 ,16 ,18 ,49 ,75 ,82 ,98 ,107 ,108 ,121 ,128 ,129 ,153 ,160 ,241 ,242 ,267 ,269 e 276. **Valor Global** R$ 123.472 ,35.

Santa Fe de Minas , 11/12/2023.

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:9312F7E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 147/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023.
O Município de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 011/2023, do tipo - Menor Preço Global, para contratação de pessoa jurídica para pavimentação e recapeamento asfáltico (CBUQ) em vias públicas do município de Santa Juliana, conforme contrato de repasse n.º 943756/2023/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Santa Juliana-MG, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 29/12/2023 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 12 de novembro de 2023.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:547C7525

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2023.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 12/12/2023, foi adjudicado o objeto da Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 079/2023 – À Venture Veículos Ltda, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:E6EF9C40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 204/2023.
Objeto: contratação de pessoa jurídica concessionária autorizada de fábrica para venda, para aquisição de 01 (um) Veiculo tipo Pickup compacta cabine dupla 4 portas, 0 km, nova de primeiro emplacamento, ano de fabricação 2023 ou superior, conforme convênio n.º 1491001338/2023SEGOV/PADEM, celebrado entre o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretária de Estado de Governo e o Município de Santa Juliana – MG. – Contratada: Venture Veículos Ltda – Valor: R$138.490,00 – Vigência: 12/12/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:C2B03F9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA

AVISO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 123/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2023

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, COM SEDE LOCAL OU REGIONAL NA MICRORREGIÃO DE PONTE NOVA/MG
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Padre João Coutinho, nº 121, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor MARCOS AURÉLIO CAMINHO e a PREGOEIRA LETÍCIA MARIATEIXEIRA PEREIRA, e, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações, especificações e anexos do presente Instrumento Convocatório, torna pública, para conhecimento de todos os interessados PRORROGA o prazo de abertura referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023, cujo objetivo é selecionar a melhor proposta para contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais escolares, destinados ao suprimento da secretaria municipal de educação, objetivando atender as demandas das unidades escolares de Santo Antônio do Grama/MG, para as 08:00 horas do dia 22/12/2023.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:
Recebimento das Propostas: até as 08hs00min, horário local, do dia 22/12/2023.
Início da Sessão: as 09hs00min, horário local, do dia 22/12/2023.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 09hs00min às 17hs00min, ou pelo endereço eletrônico compraselicitacao@gmail.com. **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitações, via fone ou via fax, (31) 3872-5005, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias**. O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.
Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (31) 3872-5005.
Santo Antônio do Grama, 12 de dezembro de 2023

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:E64A0BF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 29/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 111/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por lote, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS PARA COMEMORAÇÃO DO RÉVEILLON 2023/2024 A REALIZA-SE DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG** conforme Projeto Básico do Processo Licitatório 111/2023, Dispensa Eletrônica 29/2023 constante no site www.licitardigital.com.br. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço até o dia 20 de dezembro de 2023 às 7:59:00h. José Claudio Ferreira da Silva, agente de contratação.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 12 de dezembro de 2023.

JOSE CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:A68551AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2023

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2023**, **Processo Licitatório nº 112/2023**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 8.666/93, Lei Complementar 10.520, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no **Item 8 (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deste Edital.**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: http://www.licitardigital.com.br
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 26/12/2023 às 12h30min (Meio dia e meia)** quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência Anexo I, de forma que o Pregoeiro possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 26 de Dezembro de 2023.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:29 HORAS DE 26/12/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12h30min.

2. – DO OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETA ENTERAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

Retirada do Edital no Site: http://www.licitardigital.com.br
Portal: **www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br**
ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel.: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 12 de dezembro de 2023.

JOSE CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:0CB9766B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2023

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2023**, **Processo Licitatório nº 113/2023**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 8.666/93, Lei Complementar 10.520, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no **Item 8 (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deste Edital.**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: http://www.licitardigital.com.br
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 27/12/2023 às 12h30min (Meio dia e meia)** quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência Anexo I, de forma que a Pregoeira possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 27 de Dezembro de 2023.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:29 HORAS DE 27/12/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12h30min.

2. – DO OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SER UTILIZADO NO SETOR DE FISIOTERAPAIA E FONOAUDIOLOGIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO.

Retirada do Edital no Site: http://www.licitardigital.com.br
Portal: **www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br**
ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel.: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 12 de dezembro de 2023.

JOSE CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:5D14ACF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2023

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2023**, **Processo Licitatório nº 114/2023**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 8.666/93, Lei Complementar 10.520, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no **Item 8 (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deste Edital.**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: http://www.licitardigital.com.br
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 28/12/2023 às 12h30min (Meio dia e meia)** quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência Anexo I, de forma que a Pregoeira possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 28 de Dezembro de 2023.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:29 HORAS DE 28/12/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12h30min.

2. – DO OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAS DO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Retirada do Edital no Site: http://www.licitardigital.com.br
Portal: **www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br**
ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel.: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 12 de dezembro de 2023.

JOSE CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:B9E3C9B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2023

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2023**, **Processo Licitatório nº 115/2023**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal Nº: 8.666/93, Lei Complementar 10.520, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no **Item 8 (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deste Edital.**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: http://www.licitardigital.com.br **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL**
CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 03/01/2024 às 12h30min (Meio dia e meia)** quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência Anexo I, de forma que a Pregoeira possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 03 de Janeiro de 2024.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:29 HORAS DE 03/01/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12h30min.

2. – DO OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATORIO, REFERENTE AOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 73/2023, DE 11/09/2023, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

Retirada do Edital no Site: http://www.licitardigital.com.br
Portal: **www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br**
ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel.: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 12 de dezembro de 2023.

JOSE CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:32AE85A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESTITUIÇÃO FAZ

P O R T A R I A Nº83 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

"Restituição Faz"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item I do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.440 e item IX do artigo 90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990,

R E S O L V E:

Art. 1º - Que seja restituída a importância de R$ 229,02 (Duzentos e vinte e nove reias e dois centavos) a JOSÉ GONÇALVES FERREIRA Inventariante nos termos do art. 617 e seguintes do Novo Código de Processo Civil, referente ao valor pago em DUPLICIDADE no IPTU com inscrição cadastral nº 01.4.000024.000419.0001 de 2023 em nome de ESP. ANTÔNIO GONÇALVES FERREIRA. Conforme registros em anexo ao requerimento 2023/2590 de 14/07/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 05 de Dezembro de 2023.

LARISSA AMORIM LIMA GARCIA
Secretária Municipal de Finanças

JOSEANE AP. DE AZEVEDO
Secretária Municipal De Administração

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Souza
Código Identificador:D2009694

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESTITUIÇÃO FAZ

P O R T A R I A Nº84 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

"Restituição Faz"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item I do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.440 e item IX do artigo 90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990,

R E S O L V E:

Art. 1º - Que seja restituída a importância de R$ 346,70 (Trezentos e quarenta e seis reais e setenta centavos) a ADEMIR JOSE DOS SANTOS, CPF: 958.511.516-68 referente ao pagamento da taxa de ITBI (Prot 2023/4696 de 10/11/2023), pois o nome do Comprador foi preenchido errado na guia de ITBI pelo contribuinte. Conforme documentos e comprovante anexado ao requerimento.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont,05 de Dezembro de 2023.

LARISSA AMORIM LIMA GARCIA
Secretaria Municipal de Finanças

JOSEANE APARECIDA DE AZEVEDO
Secretaria Municipal de Administração

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LGF

Publicado por:
Ivone Aparecida de Souza
Código Identificador:1BFF5C27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 191/2023 –PREGÃO ELETRÔNICO 80/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO POR REGISTRO DE PREÇO, PROCESSO 191/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 80/2023, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 17H00 DO DIA 15/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 17H00 DO DIA 02/01/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 09H00 DO DIA 04/01/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 09H01MIN DO DIA 04/01/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O edital encontra-se disponível no site https://saogoncalodosapucai.atende.net/cidadao . Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo telefone (35) 3241-1500 ou pelo e-mail licitacao@saogoncalodosapucai.mg.gov.br.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:E71D9230

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 196/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 82/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO POR REGISTRO DE PREÇO, PROCESSO 196/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 82/2023, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, cuja sessão pública ocorrerá as 09h do dia 02/01/2024. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.** O edital encontra-se disponível no site https://saogoncalodosapucai.atende.net/cidadao. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo telefone (35) 3241-1500 ou pelo e-mail licitacao@saogoncalodosapucai.mg.gov.br. Os envelopes de credenciamento, proposta e habilitação serão recebidos até as 09h do dia 02/01/2024. A fase de credenciamento ficará aberta até que o último participante seja credenciado e iniciada a abertura dos envelopes de proposta.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:77A3D289

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
DECRETO N° 083/2023

DECRETO MUNICIPAL N° 083/2023
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETA FERIADO NO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito(a) Municipal de São José do Mantimento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 50 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o dia de Santa Luzia (13 de Dezembro);

CONSIDERANDO a celebração de festividades do dia de Santa Luzia no Córrego Pedra Redonda.

DECRETA:

Art. 1°. Fica decretado Feriado Municipal no dia 13 de dezembro de 2023.
Art. 2º. Ficam mantidos os atendimentos dos serviços essenciais de: saúde, limpeza pública, conforme escala do responsável do setor.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.
Prefeitura Municipal de São José do Mantimento, 11 de dezembro de 2023.

MISAEL HUEBRA KLEM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walker Henrique Selos Gomes
Código Identificador:47691550

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que a empresa: LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 43.219.256/0001-05, vencedora dos lotes 2, 12, 17, 25 e 28, perfazendo o valor final de R$ 28.678,00 (vinte e oito mil e seiscentos e setenta e oito reais); Total Segurança Equipamentos de Protecão e Serviços Especial, CNPJ: 13.851.726/0001-80, vencedora dos lotes 11 e 23., perfazendo o valor final de R$ 4.340,50 (quatro mil e trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos); SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME, CNPJ: 22.327.120/0001-30 , vencedora dos lotes 2 9 à 10 e 19, perfazendo o valor final de R$ 11.692,80 (onze mil e seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos); SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA, CNPJ: 06.176.619/0001-38, vencedora dos lotes 1, 3, 5, 7, 16, 18, 20, 24 e 26, perfazendo o valor final de R$ 11.400,20 (onze mil e quatrocentos reais e vinte centavos); WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 21.856.981/0001-43 , vencedora dos lotes 4, 8, 13 e 21, perfazendo o valor final de R$ 2.059,00 (dois mil e cinquenta e nove reais); GDC DA SILVA COSTA E COSTA LTDA, CNPJ: 09.721.729/0001-21 , vencedora dos lotes 15 e 29 à 30, perfazendo o valor final de R$ 2.960,00 (dois mil e novecentos e sessenta reais); FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE

SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 04.584.756/0001-86 , vencedora do lote 14, perfazendo o valor final de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais); VANDERLEI CUPERTINO MARQUES 20144652668, CNPJ 37.432.213/0001-00 , vencedora dos lotes 6 e 22, perfazendo o valor final de R$ 542,30 (quinhentos e quarenta e dois reais e trinta centavos); R. DE O. SANTIL EPI., CNPJ: 97.530.228/0001-25, vencedora do lots 27, perfazendo o valor final de R$ 11.570,00 (onze mil e quinhentos e setenta reais);, foram vencedoras do PROCESSO LICITATÓRIO nº 136/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2023, autuado em 14 de novembro de 2023, com a realização do julgamento das propostas no dia 05 de dezembro de 2023, homologado dia 11 de dezewmbro de 2023, razão pela qual será firmado a ATA para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. São Pedro dos Ferros-MG, 11 de dezembro de 2023, Pregoeiro Oficial – Rodrigo Ribeiro de Oliveira. Newton Gabriel Avelar, Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:B2E6264B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 143/2023 A 151/202

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – Extrato Atas de Registro de Preço n° 143/2023 A 151/2023- PRC 136/2023, Pregão Eletrônico 028/2023, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Atas na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. Prefeito Newton Gabriel Avelar - Pregoeiro Oficial Rodrigo Ribeiro de Oliveira. São Pedro dos Ferros/MG, 11 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:FEC776FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2023.

O Município de São Roque de Minas/MG torna público a abertura do processo licitatório acima descrito, cujo objeto visa o **Registro de Preços de Serviços de Locação de Tendas, Banheiros Químicos, Gradil de Contenção, Palco, Sonorização e Iluminação para Atender às Necessidades das Secretarias Municipais de São Roque de Minas/MG, Incluindo o Transporte de Ida e Volta, Montagem, Manutenção e Desmontagem**, a ser realizado às **09:00 horas** do dia **28/12/2023**, na sede da Prefeitura Municipal. São Roque de Minas, 12 de dezembro de 2023.**Eliziéte Camila da Cunha - Pregoeira.**

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:47084535

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022
PREGÃ PRESENCIAL Nº. 055/2022
OBJETO: Serviços Mecânicos de Manutenção Preventiva e Corretiva, com Fornecimento de Peças e Acessórios Automotivos Originais, Genuínos e Novos, Pneus, Lubrificantes e Fluídos para os Veículos da Frota Municipal de São Roque de Minas/MG, mediante o maior desconto sobre a Tabela TRAZ VALOR. **CONTRATADA:** AMP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023 a 31/12/2024.

ELIZIÉTE CAMILA DA CUNHA.
Pregoeira**.**

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:F6067C97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2021

PREGÃ PRESENCIAL Nº. 058/2021
OBJETO: Contratação de Oficinas para Atender às Demandas dos Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e do Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF) do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de São Roque de Minas/MG.**CONTRATADA:** MARCILIO ALEXANDRE TEIXEIRA 07574289670. **VALOR MENSAL:** R$ 2.456,07 (Dois mil quatrocentos e cinqüenta e seis reais e sete centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2023 a 31/12/2024.

ELIZIÉTE CAMILA DA CUNHA.
Pregoeira.

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:28808993

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SÃO ROQUE DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de São Roque de Minas – Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 19, §3º, da LOM, Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º- Fica PERMITIDO O USO, a título precário, do calçadão da Praça Alibenides da Costa Faria, a Associação Comercial e Empresarial de São Roque de Minas – ACIAS, para realização das comemorações do REVEILLON, nos dias 29,30,31 de dezembro de 2023 e 01 de janeiro de 2024, conforme TERMO DE PERMISSÃO DE USO, firmado pelas partes.
Art. 2º- A presente PERMISSÃO DE USO, poderá ser REVOGADA a qualquer tempo e sem ônus a Administração.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Roque de Minas, 11 de dezembro de 2023.

ONÉSIO DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida Arantes
Código Identificador:EE44999A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CMDE

O Prefeito do Município de São Roque de Minas – Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 19, §3º, da LOM, Lei Orgânica Municipal;
Considerando ainda o disposto no art. 5 º, da Lei nº 1852/2023;
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, os seguintes membros:

I. **Bancada do Poder Público:**
a) Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração:-
Titular: Michelle Matos Faria Melo
- Suplente: Adriana Aparecida Campos
b) Procuradoria Municipal:
- Titular: Sandra Aparecida Arantes
- Suplente: Elon Souza Silva
c) Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Agricultura:
- Titular: Fabian Matthaus Oliveira
- Suplente: Esler Criscoullo Bruno
d) Secretaria Municipal de Educação:
- Titular: Mara Kelcilane de Faria Oliveira
- Suplente: Maria Adelia de Faria
e) Legislativo Municipal:
- Titular: Alisson Rodrigues de Faria
- Suplente: Fabiana Melo Ferreira Silva
II- Bancada do Setor Empresarial:
a) Associação Comercial e Industrial – ACE-
- Titular: Maria Aparecida da Costa
- Suplente: Nellyda Lavínia Santos
b) Sindicato dos Produtores Rurais
- Titular: Agmar Weliton de Andrade
- Suplente: Eliel Marcos da Costa Alves
c) Cooperativas de Crédito:
- Titular: Wilson dos Santos Costa
- Suplente: Marcio Roberto de Melo
d) Associação de Profissionais Liberais:
- Titular: Miller Vinicius de Freitas
- Suplente: Antônio dos Reis Faria
e) Grande Empresa Local:
- Titular: Talles Geraldo Arantes de Melo
- Suplente: Milza Maria Matos

III. Bancada da Sociedade Civil:
a) Faculdades Localizadas no Município:
- Titular: Evylles de Faria Camargo
- Suplente: Thayná Campos Lima
b) Associações Comunitárias:
- Titular: Bruna Kessiane Fregúgia Santos
- Suplente: Vanessa Ribeiro Costa
c) Clubes de Serviço (Lions, Rotary, Maçonaria):
- Titular: Fabio Alexandre Missaci
- Suplente: Valmório Lima Júnior
d) Igrejas:
- Titular: Josiane Pereira da Silva Macedo
- Suplente: Thiago da Silva Narciso
e) Imprensa:
- Titular: Marcio de Oliveira Brito
- Suplente: Marcio Melo de Oliveira.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Roque de Minas, 11 de dezembro de 2023.

ONÉSIO DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida Arantes
Código Identificador:9FD660D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022.
CONTRATADA: Contratação de Empresa Especializada na Elaboração de Projetos Individuais das Propriedades (PIP's), correspondentes a uma Área de 1.000,00 Hectares, Conforme Propriedades Habilitadas no Projeto "Águas da Canastra". Contrato de Repasse nº 905477/2020, Firmado entre o Município de São Roque de Minas e a Caixa Econômica Federal. **CONTRATADA:** GLOBUS EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTDA-ME. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023 a 29/02/2024.

ELEN CRISTINA APARECIDA RODRIGUES –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:000DD750

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
TOMADA DE PREÇO 02 135/2023

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 135/2023, Tomada de Preços nº 002/2023. Aviso de licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução DE OBRA para a implantação de rede coletora de esgoto, uma estação elevatória, rede adutora e estação de tratamento de esgoto na Rua Geraldo Francisco de Lima na localidade Vauzinho em São Sebastião do Rio Preto/MG,. Abertura: 04/01/2024, às 09:00 horas. Edital no site: www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br ou no email: licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br.

SEBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:2217EB8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 118/2023 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2023

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto, **O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'AGUA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.**
ITEM 001 – ALVES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI – CNPJ: 19.451.619/0001-40 – R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
ITEM 002 – MADEIREIRA TOLENTINO LTDA – CNPJ: 09.474.074/0001-34 – R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
Serranópolis de Minas/MG, 12 de Dezembro de 2023.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:5D8B58A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023
CONTRATANTE: Prefeitura do Município Serranópolis de Minas;

CONTRATADAS: ITEM 001 – ATA 067/2023 – ALVES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI – CNPJ: 19.451.619/0001-40 – R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
ITEM 002 – ATA 068/2023 - MADEIREIRA TOLENTINO LTDA – CNPJ: 09.474.074/0001-34 – R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'AGUA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.

Serranópolis de Minas/MG, 12 de Dezembro de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:C15DC005

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,
RATIFICAR E HOMOLOGAR, o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 127/2023, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023**, conforme justificativa apresentada e Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZANDO**, a contratação da Empresa **AJUDA-ALIANÇA JUIZFORANA PELA DEFESA DOS ANIMAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.251.518/0001-84, sediada na Rua Barão de São João Nepomuceno, nº 371 – Apt. 201, Bairro Centro, CEP: 36.010.081, na cidade de Juiz de Fora/MG, referente **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO ANIMAL DO TIPO GATO E CACHORRO EM REGIME DE MULTIRÃO, REALIZADO EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRAMÓVEL), INCLUSO MÃO DE OBRA E TODOS OS PROCEDIMENTOS DE CASTRAÇÃO, PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL**, nos valores conforme planilha abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor tota (R$)
01	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO PELA TÉCNICA MINIMAMENTE INVASIVA PELO FLANCO COM PONTOS INVAGINANTES (NÃO NECESSITA A RETIRADA DE PONTOS), CASTRAÇÃO CIRÚRGICA COM IDENTIFICAÇÃO POR TATUAGEM EM CÃES E GATOS (MACHOS E FÊMEAS),INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS.	Serv	2.000	130,00	260.000,00
VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 260.000,00					

Dotações Orçamentárias:
05.02.10.305.5006.2511.3339039000000.15000002 – 376 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Cumpra-se.
Serranópolis de Minas/MG, 12 de Dezembro de 2023.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:2FE13CBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0151/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES-MG, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, VEM TORNAR PÚBLICO, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, VISANDO **Futura e eventual aquisição equipamentos permanentes e consumo para atender a rede de saúde do município de Tiradentes – MG**, na modalidade Pregão por meio do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantidades estimadas, constantes do ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 113/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023.
TIPO: MENOR PREÇO.
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DE ABERTURA: **04 de JANEIRO de 2024.**

HORÁRIO: 08:00 horas.

SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.tiradentes.pregaonet.com.br.
MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3355-1412/2042; www.tiradentes.mg.gov.br.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:94EEF3B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
AVISO DE INTENÇAO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇAO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A Prefeitura Municipal de Urucânia/MG, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público o interesse em aderir a Ata de Registro de Preços nº 94/2022, oriunda do Processo Administrativo n° 68/2022, Pregão Eletrônico nº 23/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Resplendor/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.413.161/0001-72, cujo objeto visa o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SEM USO (COM A KM ZERADA E NEHUMA RODAGEM), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, cujo detentor dos Preços Registrados é a empresa LIDER COMERCIO E INDUSTRIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 22.776.132/0001-42, no valor global de R$ 243.980,00 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e oitenta reais), a ser contabilizado na seguinte dotação orçamentária: 04.122.0002.1002 4.4.90.52.00 - ficha: 146. Informações pelo Site: www.urucania.mg.gov.br; e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Urucânia/MG.

Urucânia/MG, 12 de dezembro de 2023.

ELAYNE CRISTINA GONÇALVES
Coordenadora Municipal de Licitações.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:5D454E01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
AVISO DE INTENÇAO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇAO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A Prefeitura Municipal de Urucânia/MG, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público o interesse em aderir a Ata de Registro de Preços nº 002/2023 referente ao Processo Licitatório n° 019/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023., realizado pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO CISARP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, DE "A" A "Z" CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA, E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS CONSTANTES NA REVISTA SIMPRO, VISANDO ATENDER À DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CISARP, no qual a detentora dos Preços Registrados é a empresa COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA no valor global de R$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais), a ser contabilizado na seguinte dotação orçamentária: 10.303.0017.2105 3.3.90.30.00 - ficha: 1218. Informações pelo Site: www.urucania.mg.gov.br; e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Urucânia/MG. Urucânia/MG, 11 de dezembro de 2023.

ELAYNE CRISTINA GONÇALVES -
Coordenadora Municipal de Licitações

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:090F4DF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO Nº 1.012, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 1.012, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão na Administração Pública do Município de Urucânia e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Urucânia/MG, MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 87, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º **EXONERAR** a Senhora **ALEXSANDRA RAMOS DOS SANTOS,** portadora do CPF nº 068.791.216-40, do cargo de Coordenadora de Agendamento de Consultas;

Art. 2º **EXONERAR** a Senhora **MARIA CRISTINA TREVENZOLI FONTES,** portador do CPF nº 012.409.626-30, do cargo de Coordenadora de Vigilância Sanitária;

Art. 3º Revogadas todas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 11 de Dezembro de 2023.

MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE
Prefeito Municipal de Urucânia-MG

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:3AFF606E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO Nº 1.013, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 1.013, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão na Administração Pública do Município de Urucânia e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Urucânia/MG, MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que a Senhora **VIVIANE APARECIDA LOLLI**, portadora da carteira de identidade MG-14.861.329, inscrita no CPF nº 085.350.666-32, foi nomeada para o cargo de Coordenador Escolar, conforme decreto nº 812 de 01 de junho de 2022.

Considerando, que a Senhora **VANUZA DE SOUZA RODRIGUES,** portadora do RG nº MG-13.758.939 e do CPF nº 070.119.816-83, foi nomeada para o cargo de Coordenador Escolar em substituição a Senhora Viviane Aparecida Lolli, que estava afastada por licença maternidade, conforme decreto nº 939 de 12 de junho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º **EXONERAR** a Senhora **VANUZA DE SOUZA RODRIGUES,** portadora do RG nº MG-13.758.939 e do CPF nº 070.119.816-83, do cargo de Coordenador Escolar;

Art. 2º Revogadas todas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 11 de Dezembro de 2023.

MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE
Prefeito Municipal de Urucânia-MG

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:5DF6D14E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO Nº 1.014, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 1.014, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão na Administração Pública do Município de Urucânia e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Urucânia/MG, MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 87, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **JOSIANE DE FREITAS MACHADO DO NASCIMENTO,** portadora do CPF nº 127.055.466-26, para o cargo de Coordenador de Agendamentos de Consultas;

Art. 2º **NOMEAR** a Senhora **NATÉCIA CRISTINA FARIA**, portadora do CPF nº 075.082.857-94, para o cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária;

Art. 3º Revogadas todas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 12 de Dezembro de 2023.

MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE
Prefeito Municipal de Urucânia-MG

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:DE1E95BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO Nº 1.015, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 1.015, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão na Administração Pública do Município de Urucânia e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Urucânia/MG, MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 87, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **VANUZA DE SOUZA RODRIGUES,** portadora do RG nº MG-13.758.939 e do CPF nº 070.119.816-83, do cargo de Coordenador Pedagógico e Assistência ao Educando;

Art. 2º Revogadas todas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 12 de Dezembro de 2023.

MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE
Prefeito Municipal de Urucânia-MG

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:6A8B9197

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
PORTARIA N.º 20, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 20, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Determina a alteração de lotação de servidor.

O Prefeito Municipal Marcus Vinicius Leal Henrique, no uso de sua atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a lotação da servidora **SÔNIA MARIA DA SILVA TOTTI**, portadora do CPF nº 455.269.906-72, que encontrava-se cedida para a Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo, para a Secretaria de Educação;

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 12 de Dezembro de 2023.

MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE
Prefeito Municipal de Urucânia-MG

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:C214DFBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de Urucânia/MG, através de sua Coordenadoria Municipal de Licitações, torna à público RETIFICAÇÃO do aviso de licitação, referente ao Processo Licitatório no107/2023, Pregão nº 061/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual de peças e acessórios automotivos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Urucânia/MG. A retificação se faz necessária, tendo em vista que o AVISO DE LICITAÇÃO, publicado em 30 de novembro de 2023, constava o número de Processo Licitatório no106/2023, Pregão nº 060/2023. Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura. Urucânia/MG, 11 de dezembro de 2023.

ELAYNE CRISTINA GONÇALVES -
Coordenadora Municipal de Licitações.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:E3BFC242

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 057/2023 – PL 103/2023 –SRP 034/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 057/2023 – PL 103/2023 –SRP 034/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de atuadores pneumáticos, conexões, macro medidores eletromagnéticos e ultrassônicos a serem utilizados nos sistemas de água e esgoto do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG. **Contratada**: Alpha Soluções em Saneamento Ltda CNPJ:45.249.664/0001-27. Valor Total: R$4.258,60 Quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos. Vigência: 24/11/2024

Publicado por:
Karla Cristina Alves de Carvalho
Código Identificador:EFCC93F9

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 057/2023 – PL 103/2023 –SRP 034/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 057/2023 – PL 103/2023 –SRP 034/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de atuadores pneumáticos, conexões, macro medidores eletromagnéticos e ultrassônicos a serem utilizados nos sistemas de água e esgoto do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG. **Contratada:** Sagatec Ltda.CNPJ:28.514.938/0001-49.Valor Total:R$66.102,00 Sessenta e seis mil cento e dois reais. Vigência: 24/11/2024.

Publicado por:
Karla Cristina Alves de Carvalho
Código Identificador:FCD3E7F9

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 053/2023 – PL 094/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 053/2023 – PL 094/2023. Objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos elétricos para o sistema de água do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG.

Contratada LF ELÉTRICA LTDA, CNPJ sob nº 29.437.195/0001-13.Valor Total: R$10.300,00 (Dez mil e trezentos reais). Vigência: 24/11/2024.

Publicado por:
Karla Cristina Alves de Carvalho
Código Identificador:9F6F344D

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 053/2023 – PL 094/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 053/2023 – PL 094/2023. Objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos elétricos para o sistema de água do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG. **Contratada:** Ibob-Vendas On-line e Consultoria Empresarial Ltda-CNPJ:47.384.222/0001-19.Valor Total:R$12.740,00(Doze mil setecentos e quarenta reais). Vigência: 24/11/2024.

Publicado por:
Karla Cristina Alves de Carvalho
Código Identificador:EE13158C

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 053/2023 – PL 094/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 053/2023 – PL 094/2023. Objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos elétricos para o sistema de água do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG. **Contratada:** Denise Teresinha Petry Camejo-CNPJ:02.997.059/0001-21.Valor Total:R$37.260,52(trinta e sete mil, duzentos sessenta reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: 24/11/2024.

Publicado por:
Karla Cristina Alves de Carvalho
Código Identificador:E497AE2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 089/2023

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e SIMOES CANTAZINI & CANTAZINI LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para a manutenção trimestral preventiva e/ou corretiva nos geradores de cloro instalados nas ETAS Antônio Porto e Otalíro Silveira. Da Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021. Havendo concordância, e observação de que a renovação plurianual é vantajosa, o contrato poderá ser aditado pelo prazo máximo de 10 (dez) anos. Do Preço: O custo total da contratação global é de R$ 16.794,00 (dezesseis mil, setecentos e noventa e quatro reais). O custo para a contratação trimestral é de R$ 4.198,50 (quatro mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: As despesas da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 56 - 33903900000 - 03030010.1751200170.138 - Operação e Manutenção do Sistema de Água. Processo Administrativo n° 213/2023. Contratação Direta, por Inexigibilidade nº 008/2023. Passos/MG, 04 de dezembro de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:5DBDA221

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PREGÃO ELETRÔNICO 039/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é: Aquisição de materiais hidráulicos em ferro fundido (Conexões, válvulas, colares de tomada – abraçadeiras, luvas de correr em junta mecânica e outros), todos fabricados de acordo com as normas da ABNT pertinentes, visando a ampliação do sistema de captação e adução de água bruta para a zona urbana no município de Passos/MG – trecho captação Rio Grande até a ETA Otaliro da Silveira. Recebimento das propostas: até às 09:00 horas de 26/12/2023. Abertura das propostas: 09:00 horas de 26/12/2023. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA: https://ammlicita.org.br. Esclarecimentos: Diretamente pela plataforma de licitações: https://ammlicita.org.br. Telefone do Setor de Licitações: (35) 3529-4256. E-mail: licitacao@saaepassos.com.br. Passos/MG, 12 de dezembro de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:232B4A90

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

O SEMASA - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA - MG torna público o termo de rescisão firmado em 11/12/2023, nos termos da Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: **Lottus Comércio Ltda**, CNPJ nº 40.695.811/0001-79. OBJETO: A rescisão unilateral tem como base a previsão constante na Cláusula Nona – Da Extinção da Ata de Registro de Preços assinada por ambas as partes, que prevê que "*A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração...**2º** Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos".* VIGÊNCIA: rescisão realizada em 11/12/2023. Dotação Orçamentária: Função: 17 - Sub-Função: 122-512 - Programas: 0021-0447-0449– Projetos/Atividades: 6001-6002-6003- Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:881A21A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

A Câmara Municipal de Campo Belo/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 20.929.212/0001-65, com sede na Praça Oscar Botelho, nº. 70, Centro, representada pelo Sr. Presidente da Casa Legislativa Elisson de Assis Casarino, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e o(a) PIX LED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.966.780/0001-67, sediado(a) à Rua Dezoito, nº 40, Andar 01, Bairro Milanês, 32143-190, Campo Belo/MG, doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Lucas Soares Silva, portador(a) do CPF nº 018.866.196-46, tendo em vista o que consta no Processo nº 070/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do Pregão nº 010/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material elétrico e de construção em geral, destinado à manutenção da sede da Câmara Municipal de Campo Belo, através do Sistema Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
PIX LED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.					
5	CALHA COMERCIAL 2X40W	20	unidade	R$ 30,90	R$ 618,00
17	LÂMPADA PERA DE LED 20W	30	unidade	R$ 7,81	R$ 234,30
18	LÂMPADA PERA DE LED 40W	30	unidade	R$ 17,86	R$ 535,80
19	LÂMPADA PERA DE LED 9W	30	unidade	R$ 3,00	R$ 90,00
20	LÂMPADA TUBULAR T8 DE LED 20W BIVOLT 120MM	30	unidade	R$ 8,35	R$ 250,50
22	LÂMPADA BULBO 50W	30	unidade	R$ 22,40	R$ 672,00
24	PINO FÊMEA P/ EXTENSÃO 10AMP FAME OU SIMILAR	30	unidade	R$ 3,63	R$ 108,90
25	PINO MACHO P/ EXTENSÃO 10AMP FAME OU SIMILAR	30	caixa	R$ 3,63	R$ 108,90
26	REFLETOR 45W	15	caixa	R$ 29,00	R$ 435,00
27	REFLETOR 20W	15	unidade	R$ 20,00	R$ 300,00
37	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO PVC- COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA, RESISTÊNCIA À TENSÃO ATÉ 750 V, COR PRETA, CLASSE TEMPERATURA 90 °C, COMPRIMENTO 20M, LARGURA 19 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTI-CHAMA	10	unidade	R$ 10,15	R$ 101,50
Total do Fornecedor:				R$ 3.454,90	

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração da Câmara Municipal de Campo Belo/MG promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração da Câmara Municipal de Campo Belo/MG convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou
4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
4.8.1. por razão de interesse público; ou
4.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.
5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 5 de dezembro de 2023.

Câmara Municipal De Campo Belo	PIX Led Com. E Imp. E Exp. LTDA.
ELISSON DE ASSIS CASARINO	***LUCAS SOARES SILVA***

Testemunhas: .
.....
CPF: .....

.....
CPF: .....

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:2CEDD577

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

A Câmara Municipal de Campo Belo/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 20.929.212/0001-65, com sede na Praça Oscar Botelho, nº. 70, Centro, representada pelo Sr. Presidente da Casa Legislativa Elisson de Assis Casarino, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e o(a) CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.728.909/0001-73, sediado(a) à Rua Rosimary Silva Pereira, nº 116, Bairro Santo Antônio, 35574-061, Formiga/MG, doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Matheus Rodrigues Nunes Leão Oliveira, portador(a) do CPF nº 079.989.246-75, tendo em vista o que consta no Processo nº 070/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do Pregão nº 010/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material elétrico e de construção em geral, destinado à manutenção da sede da Câmara Municipal de Campo Belo, através do Sistema Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA					
6	CANALETA 20X10 COM DUPLA FACE	30	unidade	R$ 6,50	R$ 195,00
7	FIO PARA TELEFONE 100m	2	unidade	R$ 54,00	R$ 108,00
10	CONJUNTO TOMADA 10 AMP LINHA MODULAR BRANCA EM ABS	20	unidade	R$ 5,54	R$ 110,80
11	CONJUNTO TOMADA 20 AMP LINHA MODULAR BRANCA EM ABS	20	unidade	R$ 5,70	R$ 114,00
12	CONJUNTO TOMADA DUPLA 10 AMP LINHA MODULAR BRANCA EM ABS	20	unidade	R$ 8,70	R$ 174,00
10	CONJUNTO TOMADA 10 AMP LINHA MODULAR BRANCA EM ABS	20	unidade	R$ 27,30	R$ 546,00
30	CONECTOR PARA CABO DE REDE RJ 45	50	unidade	R$ 0,55	R$ 27,50
31	ALICATE UNIVERSAL - CABO ANTIDESLIZANTE - ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA - CAPACIDADE DE CORTE: ARAME MOLE DIAM. 3,0 E ARAME DURO DIAM. 2,0 - MEDIDA NOMINAL: 8´ - DIMENSÕES APROXIMADAS: 208 X 48 MM	5	unidade	R$ 20,00	R$ 100,00
32	CHAVE DE FENDA 5/16X10	5	unidade	R$ 13,19	R$ 65,95
34	CHAVE PHILLIPS: AÇO DE VANÁDIO, HASTE NIQUELADA E CROMADA, CABO DE POLIPROPILENO COM LAMINA ESTRELADA E RESISTENTE DE 160-1/4X6"	5	unidade	R$ 11,80	R$ 59,00
35	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 (SETE)DEGRAUS, DOBRÁVEL, COM PÉS E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES	2	unidade	R$ 198,20	R$ 396,40
36	CAIXA DE FERRAMENTAS METÁLICA SANFONADA 3 GAVETAS	2	unidade	R$ 120,00	R$ 240,00
38	TRENA, MATERIAL AÇO, LARGURA L MINA 13 MM, COMPRIMENTO 5 Metros, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA.	2	unidade	R$ 8,68	R$ 17,36
39	MARTELO, MATERIAL BORRACHA, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 500 G, TIPO BORRACHA, TAMANHO 60 MM.	2	unidade	R$ 11,25	R$ 22,50
Total do Fornecedor:				R$ 2.176,51	

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração da Câmara Municipal de Campo Belo/MG promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração da Câmara Municipal de Campo Belo/MG convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou
4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
4.8.1. por razão de interesse público; ou
4.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS
5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.
5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Campo Belo, 5 de dezembro de 2023.

Câmara Municipal De Campo Belo	Constru Belo Materiais De Construção LTDA.
ELISSON DE ASSIS CASARINO	***MATHEUS R. NUNES LEÃO OLIVEIRA***

Testemunhas: ....
CPF: ..... CPF: ….....

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:4CF6F74E

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

A Câmara Municipal de Campo Belo/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 20.929.212/0001-65, com sede na Praça Oscar Botelho, nº. 70, Centro, representada pelo Sr. Presidente da Casa Legislativa Elisson de Assis Casarino, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e o(a) GLOBAL CONSTRUTORA LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.623.276/0001-29, sediado(a) à Rua Três Pedras, nº 567, sala 08, Bairro Vila Alpina, 03209-010, São Paulo/SP, doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Deric Luan Ferreira, portador(a) do CPF nº 522.604.498-40, tendo em vista o que consta no Processo nº 070/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do Pregão nº 010/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material elétrico e de construção em geral, destinado à manutenção da sede da Câmara Municipal de Campo Belo, através do Sistema Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
GLOBAL CONSTRUTORA LTDA					
1	CABO FLEX 1,5 MM ROLO COM 100M	5	unidade	R$ 79,73	R$ 398,65
2	CABO FLEX 2,5 MM ROLO COM 100M	5	unidade	R$ 111,36	R$ 556,80
3	CABO FLEX 4 MM ROLO COM 100M	5	embalagem	R$ 194,87	R$ 974,35
4	CABO FLEX 6 MM ROLO COM 100M	5	unidade	R$ 308,76	R$ 1.543,80
8	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM COM 100 METROS	5	unidade	R$ 164,50	R$ 822,50
9	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM COM 100 METROS	5	unidade	R$ 231,56	R$ 1.157,80
13	DIN DISJUNTOR 1 X 32 A CURVA C	10	unidade	R$ 6,58	R$ 65,80
14	DIN DISJUNTOR 1 X 40 A CURVA C	10	unidade	R$ 6,58	R$ 65,80
15	DIN DISJUNTOR 1 X 50 A CURVA C	20	unidade	R$ 6,58	R$ 131,60

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
16	DIN DISJUNTOR 2 X 40 A CURVA C	20	unidade	R$ 21,41	R$ 428,20
40	DIN DISJUNTOR 2 X 63 A CURVA C	20	unidade	R$ 21,41	R$ 428,20
Total do Fornecedor:				R$ 6.573,50	

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração da Câmara Municipal de Campo Belo/MG promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração da Câmara Municipal de Campo Belo/MG convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou
4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
4.8.1. por razão de interesse público; ou
4.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS
5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.
5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 5 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO	*GLOBAL CONSTRUTORA LTDA.*
Elisson De Assis Casarino	Deric Luan Ferreira

Testemunhas: ....
CPF: ..... CPF: .....

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:94C923D5

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

A Câmara Municipal de Campo Belo/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 20.929.212/0001-65, com sede na Praça Oscar Botelho, nº. 70, Centro, representada pelo Sr. Presidente da Casa Legislativa Elisson de Assis Casarino, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e o(a) COSTA E SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.387.433/0001-10, sediado(a) à Rua Argentina, nº 971, Bairro Mangabeiras, 35577-178, Formiga/MG, doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Jader da Costa Silva, portador(a) do CPF nº 037.820.126-31, tendo em vista o que consta no Processo nº 075/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do Pregão nº 011/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Mobiliário para o prédio da Câmara Municipal de Campo Belo e seu anexo (Casa do Cidadão), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
COSTA E SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA					
1	**Baia para escritório confeccionada em MDF -** Medium Density Fiberboard – com fechamento lateral e frontal. Sapatas Niveladoras de Altura. Furo no tampo e passa fio de 60mm. Tampo com espessura mínima de 15mm, com borda de 30mm. Suportes laterais e frontal com espessura mínima de 18mm. Formato mesa reta. Dimensões mínimas e máximas: altura: 100 a 110 mm; altura do tampo em relação ao solo: 74 a 80 cm; largura 90 a 110 cm; profundidade: 50 a 55 cm. Cor: amêndoa rústica.	06	Unidade	R$ 463,00	R$ 2.778,00
Total do Fornecedor:				R$ 2.778,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração da Câmara Municipal de Campo Belo/MG promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração da Câmara Municipal de Campo Belo/MG convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou
4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
4.8.1. por razão de interesse público; ou
4.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS
5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.
5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 5 de dezembro de 2023.

Câmara Municipal de Campo Belo	Costa e Silva Comercio de Moveis e Utilidades LTDA
ELISSON DE ASSIS CASARINO	***JADER DA COSTA SILVA***

Testemunhas: .....

CPF: .....

CPF: .....

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:6A3BE8DF

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

A Câmara Municipal de Campo Belo/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 20.929.212/0001-65, com sede na Praça Oscar Botelho, nº. 70, Centro, representada pelo Sr. Presidente da Casa Legislativa Elisson de Assis Casarino, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e o(a) AMETTAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.059.533/0001-59, sediado(a) à Rua do Frezador, nº 168, Centro Empresarial, 37205-836, Lavras/MG, doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Rodrigo de Lima Borges, portador(a) do CPF nº 067.056.626-89, tendo em vista o que consta no Processo nº 075/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do Pregão nº 011/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Mobiliário para o prédio da Câmara Municipal de Campo Belo e seu anexo (Casa do Cidadão), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
AMETTAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA					
2	LONGARINA COMPOSTA DE 03 LUGARES - Estrutura confeccionada em tubo de aço, com assentos e encostos em polipropileno; acabamento do pés em ponteira plástica; acabamento da estrutura em pintura epóxi pó.	20	Unidade	R$ 225,00	R$ 4.500,00
Total do Fornecedor:				R$ 4.500,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração da Câmara Municipal de Campo Belo/MG promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração da Câmara Municipal de Campo Belo/MG convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou
4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
4.8.1. por razão de interesse público; ou
4.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS
5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.
5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 5 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
ELISSON DE ASSIS CASARINO

AMETTAL COM. DE MOVEIS LTDA
RODRIGO DE LIMA BORGES

Testemunhas: .....

.....

CPF: .....

CPF: .....

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:9DDE2AD7

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

A Câmara Municipal de Campo Belo/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 20.929.212/0001-65, com sede na Praça Oscar Botelho, nº. 70, Centro, representada pelo Sr. Presidente da Casa Legislativa Elisson de Assis Casarino, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e o(a) JL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.901.283/0001-43, sediado(a) à Av. Abílio Machado, nº 1.057, Bairro Sagrado Coração, 35574-348, Formiga/MG, doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) João Luís Lima Silva, portador(a) do CPF nº 065.414.676-41, tendo em vista o que consta no Processo nº 075/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do Pregão nº 011/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Mobiliário para o prédio da Câmara Municipal de Campo Belo e seu anexo (Casa do Cidadão), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
JL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA					
3	**CADEIRA PRESIDENTE** - com assento com encosto em madeira compensado anatômico com 15-MM de espessura, espuma laminada injetada, ambos com espessura de 5/7 revestimento em couríssimo, couro ecológico, braço em polipropileno ou p.u injetado na cor preto, base giratória com sistema de relax que permite á inclinação do encosto em conjunto com o assento, regulagem de altura por meio de pistão á gás, estrela em aço cromado com rodízios duplo giro na cor preta.	25	Unidade	R$ 459,00	R$ 11.475,00
Total do Fornecedor:				R$ 11.475,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração da Câmara Municipal de Campo Belo/MG promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração da Câmara Municipal de Campo Belo/MG convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou
4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS
5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.
5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Campo Belo, 5 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO ELISSON DE ASSIS CASARINO	JL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA JOÃO LUÍZ LIMA SILVA

Testemunhas: ....
CPF: ..... CPF: .....

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:BEE35ECA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

A Câmara Municipal de Campo Belo/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 20.929.212/0001-65, com sede na Praça Oscar Botelho, nº. 70, Centro, representada pelo Sr. Presidente da Casa Legislativa Elisson de Assis Casarino, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e o(a) ASTEM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.901.283/0001-43, sediado(a) à Av. Abílio Machado, nº 1.057, Bairro Sagrado Coração, 35574-348, Formiga/MG, doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Carlos Antônio Matias, portador(a) do CPF nº 363.131.226-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 075/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do Pregão nº 011/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Mobiliário para o prédio da Câmara Municipal de Campo Belo e seu anexo (Casa do Cidadão), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ASTEM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA					
4	**Armário de Aço 02 portas** - Especificações: Altura: 198 cm; Comprimento: 90 cm; Profundidade: 40 cm; Bandejas: 90x35 cm – Resistência: Chapa 22 kg; Bandeja 22 kg Capacidade: 45 kg - Bandejas reguláveis de 5 em 5 cm - 05 prateleiras (6 vãos) - Cor: Cinza Platina - Pintura: Híbrida (epóxi/poliéster) eletrostática em pó - Frete e Montagem inclusos.	10	Unidade	R$ 597,00	R$ 5.970,00
Total do Fornecedor:				R$ 11.475,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração da Câmara Municipal de Campo Belo/MG promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração da Câmara Municipal de Campo Belo/MG convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou
4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
4.8.1. por razão de interesse público; ou
4.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS
5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.
5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 5 de dezembro de 2023.

Câmara Municipal De Campo Belo	Astem Móveis Para Escr. LTDA
ELISSON DE ASSIS CASARINO	***CARLOS ANTÔNO MATIAS***

Testemunhas: ....
CPF: ..... CPF: .....

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:D25C5F4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI CM 13-2022 - MESA DIRETORA - PAD - CÂMARA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº CM 13, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o Processo Administrativo Disciplinar – PAD – no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas sobre o Processo Administrativo Disciplinar – PAD - no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, visando à proteção de Direito das pessoas, do Poder Público e ao atendimento ao interesse público.

Art. 2º A Câmara Municipal de Lagoa da Prata obedecerá, dentre outros, aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Finalidade, Motivação, Razoabilidade, Proporcionalidade, Eficiência, Eficácia e Efetividade, Ampla Defesa, Contraditório, Transparência e Publicidade, este último, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição da República de 1988.

Art. 3º A norma administrativa será interpretada da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige.

Art. 4º Somente a Lei poderá condicionar o exercício de Direito, impor dever, prever infração ou prescrever sanção.

Art. 5º Em Processo Administrativo Disciplinar – PAD - serão observados, dentre outros, os seguintes critérios:

I - atuação conforme a Lei e o Direito;

II - atendimento do interesse público, vedada a renúncia total ou parcial de poder ou competência, salvo com autorização em Lei;

III - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé, vedada a promoção pessoal de agente ou autoridade;

IV - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição e em Legislação Específica;

V - indicação dos pressupostos de fato e de Direito que embasem a decisão;

VI - observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos postulantes e dos destinatários do processo;

VII - adoção de forma que garanta o adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos das pessoas;

VIII - garantia do Direito à comunicação, à produção de provas, à apresentação de alegações e à interposição de recurso;

IX - proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as exigidas em Lei;

X - impulsão de ofício do processo, sem prejuízo da atuação do interessado;

XI – garantia de razoável duração do procedimento administrativo e/ou do Processo Administrativo Disciplinar.

CAPÍTULO II
DAS SUSPEIÇÕES E DOS IMPEDIMENTOS:

Art. 6º Não poderá participar de Comissão referente ao PAD, o cônjuge, o companheiro ou o parente do indiciado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 7º Suspeições e impedimentos são circunstâncias de ordem individual, íntima, de parentesco (consanguíneo ou afim), que, envolvendo a pessoa do indiciado com os membros da comissão, testemunhas, peritos e autoridade julgadora, impossibilitam estes de exercerem qualquer função no respectivo procedimento disciplinar.

Art. 8º São circunstâncias configuradoras de Suspeição para os membros da Comissão em relação ao envolvido ou denunciante:

I - amizade íntima com ele ou parentes seus;
II - inimizade capital com ele ou parentes seus;
III - tiver com o denunciante, quando tratar-se de pessoas estranhas ao Serviço Público, compromissos pessoais ou comerciais como devedor ou credor;
IV - tiver amizade ou inimizade pessoal ou familiar mútua e recíproca com o próprio advogado do indiciado;
V - tiver aplicado ao denunciante ou ao envolvido indiciado, enquanto seu superior hierárquico, penalidades disciplinares decorrentes de sindicância ou processo disciplinar.

Art. 9º São circunstâncias de Impedimento para os componentes da Comissão:

I – não ser servidor público ocupante de cargo público efetivo;

II - ter participado ou vir a participar do processo como testemunha, perito ou defensor;
III – parentesco.

Art. 10. São circunstâncias que não recomendam a participação do servidor na Comissão:

I - encontrar-se envolvido em Processo Administrativo Disciplinar;
II - ter sofrido punição disciplinar e encontrar-se em período de reabilitação;
III - estar respondendo a processo criminal;
IV - ter sido condenado em processo penal.

CAPÍTULO III
DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES:

Art. 11. O agente público que tiver ciência ou notícia de ocorrência de irregularidade no serviço público é obrigado a comunicar à autoridade competente para a apuração imediata por meio de Sindicância, seguida ou não de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

Parágrafo único. A comunicação do ato ou fato à autoridade competente deverá ser feita por escrito, por meio de ofício, acompanhado de documentos que julgar necessários.

Art. 12. É competente para determinar a instauração da Sindicância e a instauração do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, nos casos em que a Sindicância sugerir pela abertura deste, o(a) Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Art. 13. O Processo Administrativo Disciplinar – PAD - deverá conter duas fases distintas:

I – Sindicância;

II - Processo Administrativo Disciplinar, propriamente dito.

Seção I
Da Sindicância:

Art. 14. A Sindicância destina-se, precipuamente, a apurar a autoria e a extensão de irregularidade praticada no serviço público, devendo ser instruída com brevidade, clareza e exatidão.

Art. 15. O(A) Presidente da Câmara Municipal, após tomar conhecimento do fato, deverá determinar, por meio de despacho devidamente fundamentado, a instauração de Sindicância.

Art. 16. A Sindicância se constituirá de averiguação sumária, sigilosa, de que se encarregarão servidores designados por Portaria da Presidência da Câmara Municipal, e deverá ser iniciada e concluída no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de designação, prorrogável uma vez por igual período.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade de conclusão dos trabalhos no prazo descrito no **Caput** deste artigo, a Comissão poderá requerer à Presidência da Câmara Municipal, por meio de pedido devidamente justificado, a prorrogação do prazo para conclusão da Sindicância, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 17. A Comissão responsável pela Sindicância será composta por 03 (três) membros, sendo que, um deles será designado para a função de Presidente, outro para a função de Secretário e outro dará suporte ao bom andamento do processo.

Parágrafo único. Todos os membros da Comissão devem ser ocupantes de cargo público de provimento efetivo e receberão para isso um Adicional, na forma da Lei.

Art. 18. O Memorando Interno inaugural da Sindicância investigatória não poderá conter o nome de possíveis envolvidos no fato a ser apurado, devendo ser mencionado apenas os nomes dos membros da Comissão designada.

Art. 19. Recebido o Memorando, o Presidente da Comissão lavrará termo de recebimento, em que constará a data e o fato a ser apurado em Sindicância.

Art. 20. Ao Presidente, após lavrado o termo de recebimento, caberá realizar a reunião de instalação da Comissão, reduzida em ata, em que deverão estar presentes todos os membros da Comissão, que assinarão termo de compromisso.

Parágrafo único. Nesse ato, o Presidente deverá designar um dos membros para assumir a função de Secretário, por meio de termo de designação.

Art. 21. Após instalada a Comissão, esta poderá requisitar documentos de outras áreas e setores da Câmara, estabelecendo prazo razoável para a entrega daqueles, ou em outras repartições públicas, caso necessário.

Parágrafo único. A Comissão, a qualquer momento, poderá requisitar os documentos que julgar necessários para o deslinde do fato.

Art. 22. A Comissão poderá realizar oitiva de testemunhas, em número máximo de 08 (oito) pessoas, as quais deverão ser notificadas previamente para comparecimento, a fim de prestar depoimento.

§ 1º Caso a testemunha seja servidor público da Câmara ou do Município, sua oitiva também deverá preceder de ofício encaminhado diretamente ao superior hierárquico, informando a data e o horário do comparecimento perante a Comissão.

§ 2º Todos os depoimentos prestados pelas testemunhas deverão ser transcritos em termos de oitiva de testemunhas.

Art. 23. Caso haja vítima, deverá ela ser notificada para prestar declarações, as quais deverão ser reduzidas a termo.

Art. 24. A Comissão poderá realizar vistoria no local dos fatos que estão sendo apurados, devendo constar em termo de verificação todos os dados coletados.

Art. 25. Verificados indícios de autoria por meio das provas documentais, testemunhais ou declarações, o suposto autor do fato deverá ser notificado, por meio de ofício entregue pela Comissão para prestar declarações, as quais também serão reduzidas a termo.

§ 1º Caso o suposto autor do fato se recuse a prestar declarações, tal informação deverá constar no termo de declarações deste.

§ 2º Ausente o autor das dependências da Câmara Municipal por férias, licença ou ainda suspensão, correspondência enviada com aviso de recebimento.

Art. 26. Coletadas todas as provas necessárias à identificação do autor do fato, a Comissão proferirá parecer, devidamente motivado e fundamentado, podendo sugerir:

I - arquivamento por falta de objetivo a perseguir, nos casos de inexistência de irregularidade ou de impossibilidade de se apurar o autor da irregularidade administrativa;

II - na hipótese de relatório de sindicância que conclua que a infração está capitulada também como ilícito penal, a Autoridade instauradora encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público e imediata instauração do processo disciplinar;

III - o indiciamento do servidor, com a ulterior instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, quando de acordo com a natureza e gravidade da infração e dos danos dela decorrentes, verificar-se-á possibilidade de aplicação das penas previstas nesta Lei.

Art. 27. Proferido o parecer pela Comissão, os autos da Sindicância deverão ser encaminhados à Presidência da Câmara Municipal, que decidirá, fundamentadamente, com base nos fatos apurados e por escrito, pelo arquivamento dos autos ou instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD -, conforme descrito no Art. 26 desta Lei.

Art. 28. A Sindicância é pré-requisito do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, devendo a autoridade, ante o conhecimento da autoria do fato, proceder à imediata instauração de Sindicância.

Seção II
Do Processo Administrativo Disciplinar:

Art. 29. O Processo Administrativo Disciplinar – PAD - é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor público por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

§ 1º A instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD - só se aplicará em caso de Falta Disciplinar no ambiente de trabalho, excluindo-se assim, os erros de trabalho esporádicos, salvo se houver dano ao Erário.

§ 2º Caso algum erro de trabalho torne-se reiterado, caberá à Sindicância averiguar se estes erros de trabalho se enquadram em alguma hipótese do Art. 83 desta Lei, cabendo, nestes casos, o Procedimento do PAD.

§ 3º Constatado por meio de Sindicância, a reiteração em erros de trabalho fruto de ineficiência, incapacidade, inépcia do Servidor, sem configurar desídia, insubordinação, má vontade, deve ser abordado administrativamente, em reuniões, conversas, advertências verbais, ajustes em processo de trabalho, gestão de pessoas e talentos.

§ 4º Em casos extremos, depois de várias readaptações para melhor aproveitamento do servidor e, ainda haja reiteração de erros de trabalho de forma a tornar inviável a permanência do Servidor, será instaurado o PAD visando avaliar o desempenho e verificar se é caso de sanção com base no Princípio Constitucional da Eficiência.

Art. 30. O PAD se desenvolve nas seguintes fases:

I - Instauração, com a publicação do ato que designar a Comissão;

II - Instrução;

III – Defesa;

IV - Parecer da Comissão;

V – Julgamento;

VI – Recurso.

Subseção I
Da fase de instauração do PAD:

Art. 31. A instauração do PAD ocorrerá com Sindicância Prévia instaurando o Processo Administrativo Disciplinar, após o indiciamento do servidor por meio de decisão devidamente fundamentada, proferida pelo(a) Presidente da Câmara Municipal.

Art. 32. Para a instauração do PAD o(a) Presidente da Câmara Municipal, por meio de Portaria, designará uma Comissão composta por três membros, a seu critério, dos quais todos devem ser ocupantes de cargo público de provimento efetivo na Câmara Municipal, e receberão para isso um adicional de gratificação de função, na forma de Lei Complementar específica.

Parágrafo único. Na Portaria, a(o) Presidente da Câmara Municipal deverá indicar um dos membros para dirigir os trabalhos da Comissão na função de Presidente.

Art. 33. O Presidente da Comissão deverá lavrar termo de recebimento da Portaria que o nomeou para o encargo, o qual deverá ser datado e assinado, constando, ainda, o fato a ser apurado.

Art. 34. Lavrado o termo de recebimento, ao Presidente caberá realizar a reunião de instalação da Comissão, por meio de ata de abertura, quando deverão estar presentes todos os membros da Comissão, que assinarão termo de compromisso.

Parágrafo único. Em reunião de instalação o Presidente deverá designar um dos membros para assumir a função de Secretário e o outro para assumir a função de Vogal, por meio de termos de designação.

Art. 35. O PAD deverá ser iniciado dentro do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias contados da data da designação dos membros da Comissão e concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu início.

§ 1º Por motivo de força maior, que deverá ser justificado por escrito, poderá o Presidente da Comissão solicitar à Presidência da Câmara Municipal, por meio de ofício, a prorrogação dos trabalhos da Comissão pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 2º Caso algum membro da Comissão se ausente por férias ou licença, o PAD ficará suspenso, sem remuneração da respectiva gratificação, até que o servidor retorne a fim de dar continuidade aos trabalhos da comissão.

§ 3º Caso o servidor que responda pelo PAD seja o único que pode fornecer documentos solicitados pela Comissão, e esteja ausente por qualquer fim, o PAD ficará suspenso até seu retorno, sem a remuneração da respectiva gratificação.

Subseção II
Da fase de instrução do PAD

Art. 36. Os autos da Sindicância deverão, obrigatoriamente, ser apensados aos autos do Processo Administrativo Disciplinar - PAD - a ser instaurado.

Art. 37. O primeiro ato de instrução do PAD é a audiência inicial, em que comparecerão apenas os membros da Comissão, que analisarão os documentos já carreados aos autos, com o intuito de verificar quais as provas deverão ser produzidas.

§ 1º No mesmo ato, o indiciado será citado para ciência do PAD e para que possa acompanhar todos os atos processuais, por meio de ofício da Comissão, a ser entregue nas dependências da Câmara, ou, ausente este por férias, licença ou suspensão, por meio de carta com Aviso de Recebimento – A.R.

§ 2º No ofício de citação do acusado será descrito, sucintamente, os fatos que deram origem ao PAD.

§ 3º Encontrando-se o indiciado em lugar incerto ou não sabido, caso frustre o recebimento da citação em sua residência por 03 (três) vezes, ou se houver fundada suspeita de que ele se oculta para frustrar a diligência, a citação será feita por edital.

§ 4º O Edital será publicado com prazo de 15 (quinze) dias, na forma prevista na "Lei Municipal nº 3.075, de 1º de março de 2018."

Art. 38. Verificada a necessidade de provas documentais mais contundentes acerca do fato, a Comissão poderá requisitar documentos de outros órgãos e entidades, estabelecendo o prazo máximo de 10 (dez) dias para entrega daqueles, quando no âmbito interno da Câmara.

Parágrafo único. A Comissão poderá requisitar novos documentos, ainda que tenha havido Sindicância Prévia.

Art. 39. A Comissão poderá determinar a intimação da vítima, se houver, e indicar as testemunhas a serem ouvidas, em número máximo de 05 (cinco).

§ 1º As intimações deverão ser enviadas por meio de carta com Aviso de Recebimento – A.R., contendo a data e o local da audiência de instrução, caso a testemunha não seja servidora da Câmara Municipal ou, sendo servidor, este se encontrar ausente.

§ 2º As testemunhas serão notificadas a depor com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis da data de realização da Audiência de Instrução.

§ 3º Tratando-se as testemunhas a serem ouvidas de integrantes da carreira militar, bombeiros militares, guardas municipais e agentes penitenciários deverão ser intimados, mediante ofício, ao seu superior hierárquico, o qual se incumbirá de encaminhar a notificação do dia e hora da audiência a cada um de seus subordinados.

Art. 40. A testemunha, quando servidor público municipal, não poderá eximir-se da obrigação de depor, sendo ouvida como informante quando o indiciado for:
I – ascendente ou descendente;
II – parente por afinidade;
III – irmão;
IV – filho adotivo;
V – cônjuge, ainda que divorciado.

Parágrafo único. São proibidos de depor as pessoas que, em razão de função, ministério, ofício ou profissão, devam guardar segredo, salvo se, desobrigadas pela parte interessada, quiserem dar seu depoimento.

Art. 41. O indiciado será intimado, por meio de ofício, para comparecer à Audiência de Instrução, podendo ser acompanhado de advogado devidamente constituído.

Parágrafo único. O advogado constituído deverá juntar aos autos, no ato da audiência, Procuração com poderes específicos para atuar no PAD.

Art. 42. Os trabalhos de instrução do PAD prosseguirão sem a presença do réu que, devidamente citado, pessoalmente ou por edital, não comparecer aos atos relativos ao PAD.

Subseção III
Audiência de Instrução:

Art. 43. Em Audiência de Instrução, primeiramente o indiciado tomará ciência dos fatos que são apurados em seu desfavor e, em seguida, será procedida à oitiva de vítima, caso haja.

Art. 44. Colhidas as declarações da vítima, serão ouvidas as testemunhas indicadas pela Comissão, na forma descrita no Art. 40 desta Lei.

§ 1º A testemunha prestará depoimento do que lhe for perguntado e do que souber a respeito dos fatos objeto do PAD, devendo declarar seu nome, data de nascimento, estado civil, residência, profissão, bem como se possui parentesco com o indiciado.

§ 2º As testemunhas serão ouvidas separadamente, não podendo permanecer no local em que estão sendo colhidas as declarações as demais testemunhas a serem ouvidas.

§ 3º As testemunhas que estiverem impossibilitadas de comparecer em audiência por motivo de enfermidade, deverão ser inquiridas em nova data a ser designada pela Comissão, devendo o indiciado ser informado previamente da nova data.

§ 4º Caso a testemunha a ser inquirida resida em outra cidade e verificada a necessidade de seu testemunho, a Comissão poderá solicitar que preste informações sobre o fato, por videoconferência, sobre as perguntas que lhe forem efetuadas pela Comissão e pelo indiciado ou seu advogado, a ser marcada no prazo de 5 dias de sua notificação.

Art. 45. O indiciado ou seu advogado poderão contraditar as testemunhas a serem ouvidas pela Comissão, cabendo ao Presidente da Comissão registrar no próprio termo as razões e provas da contradita apresentada, proferindo decisão de:

I – deferimento da contradita e dispensa da testemunha, quando ocorrer alguma das hipóteses previstas no Parágrafo Único do Art. 41 desta Lei;

II – deferimento da contradita e oitiva da pessoa na qualidade de informante, dispensando-lhe do termo de compromisso, quando ocorrer alguma das hipóteses previstas nos Incisos do Art. 41 desta Lei;

III – indeferimento da contradita e oitiva da testemunha, quando se verificar das razões apresentadas que inexistem motivos para que não seja procedida a colhida de depoimento.

Art. 46. Na oitiva de vítimas e testemunhas, primeiramente deverão ser respondidos os questionamentos feitos pela Comissão e, em seguida, será dada a palavra ao indiciado e seu advogado para, querendo, fazer perguntas diretamente às testemunhas.

§ 1º Ao final do depoimento, será franqueada a palavra ao depoente, para, caso deseje, aduza algo mais que não lhe foi questionado e que elucide sobre o fato investigado.

§ 2º Verificando a Comissão que as perguntas realizadas pelo indiciado e seu advogado são impertinentes, poderão ser vetadas, justificadamente, pelo Presidente da Comissão, fazendo constar em ata os motivos do veto.

Art. 47. Após a oitiva de todas as testemunhas indicadas pela Comissão será dada a palavra ao indiciado para, querendo, indicar até outras 05 (cinco) testemunhas que possam elucidar os fatos para serem inquiridas.

Parágrafo único. A Comissão poderá rejeitar a oitiva de testemunhas indicadas pelo indiciado, fundamentadamente, constando em ato os motivos da decisão.

Art. 48. Verificada a necessidade de proceder à oitiva de testemunhas indicadas pelo indiciado, será designada nova data para audiência em continuação, ficando o indiciado desde já intimado da data e horário da audiência.

§ 1º A vítima e as testemunhas ouvidas anteriormente ficarão dispensadas de comparecimento na audiência em continuação.

§ 2º As testemunhas de defesa serão ouvidas individualmente, procedendo, primeiramente, às perguntas formuladas pelo indiciado ou seu advogado, e, em seguida, aos questionamentos feitos pela Comissão.

§ 3º Ouvidas as testemunhas, proceder-se-á o interrogatório do indiciado, na forma estabelecida no Art. 49 desta Lei.

Art. 49. Inexistindo testemunhas indicadas pelo indiciado ou tendo sido rejeitadas pela Comissão, desde já será procedido o interrogatório do indiciado, cujas perguntas serão formuladas exclusivamente pela Comissão.

§ 1º Havendo mais de um indiciado, cada um deles será interrogado separadamente.

§ 2º O indiciado poderá deixar de responder às perguntas realizadas, consignando em ata a pergunta realizada e o motivo da recusa em respondê-la.

§ 3º O silêncio do indiciado não importará em confissão, contudo poderá constituir elemento para a formação do convencimento da autoridade julgadora.

§ 4º O advogado do indiciado assistirá ao interrogatório, sendo-lhe vedado interferir ou influir, de qualquer modo, nas perguntas e nas respostas.

Art. 50. A acareação será permitida entre indiciado, entre indiciado e testemunha e entre testemunhas, sempre que divergirem, em suas declarações, sobre fatos ou circunstâncias relevantes.

§ 1º A acareação sempre será realizada após a oitiva de todas as testemunhas e indiciados, devendo as pessoas a serem acareadas serem intimadas para novo ato.

§ 2º O termo de acareação deverá conter referências sobre as informações anteriores dos acareados e se foram ou não confirmadas.

Art. 51. Sempre que a Comissão necessitar colher elementos ou esclarecer dúvidas, poderá:

I – realizar a oitiva de novas testemunhas, em número máximo de 05 (cinco), em razão das declarações prestadas pelo indiciado em interrogatório;

II – realizar diligências, cujos resultados deverão ser reduzidos a termo;

III – solicitar à Presidência da Câmara Municipal a realização de perícia ou de assessoria técnica, formulando previamente os quesitos ou temas que devam ser respondidos ou desenvolvidos, quando o assunto demandar conhecimentos especializados.

Parágrafo único. Verificada a necessidade de vistoria no local dos fatos, será permitido ao indiciado acompanhar o procedimento, devendo ser relatados todas as apurações feitas, anexando, se necessário, fotografias ao laudo de vistoria.

Art. 52. Sempre que possível, a escolha dos peritos e assessores técnicos deverá recair em servidores públicos municipais, salvo se, em função da matéria for inviável ou não haja profissional qualificado na especialidade pretendida no quadro de servidores do Município.

Art. 53. Caso a perícia seja feita por terceiros, a Comissão solicitará permissão à Presidência, expondo os motivos justificadores do pedido e indicando a qualificação profissional que o perito deverá possuir.

§ 1º A(O) Presidente da Câmara analisará a viabilidade do pedido, enviando ofício direcionado à Comissão expondo os motivos da aceitação ou recusa do pedido.

§ 2º A(O) Presidente da Câmara Municipal determinará o pagamento dos honorários periciais, se for o caso.

§ 3º Recebida a autorização pela Comissão, o Presidente baixará a respectiva Portaria de designação do perito, providenciando a notificação do indiciado ou seu advogado constituído para apresentação de quesitos.

§ 4º Na decorrência do prazo para contratação de perito e realização da perícia, o prazo do PAD será suspenso até a finalização desta.

Art. 54. O perito e os assessores elaborarão laudo ou relatório em que, além das respostas dadas aos quesitos e temas apresentados pela Comissão e pelo Advogado, poderão estender-se em outras considerações que julgarem adequadas ao caso, sem, contudo, adentrar no mérito.

Subseção IV
Da Defesa:

Art. 55. Após carreadas aos autos todas as provas relacionadas aos fatos em apuração, a Comissão dará por encerrada a instrução, determinando a abertura de prazo de 10 (dez) dias úteis ao indiciado para apresentar defesa escrita.

Parágrafo único. A defesa deverá ser encaminhada ao Presidente da Comissão contendo toda a matéria referente aos fatos apurados.

Art. 56. Considerar-se-á revel o indiciado que, transcorrido o prazo estabelecido no Art. 55 desta Lei, não apresentar defesa escrita.

Art. 57. A revelia será declarada, por despacho do Presidente da Comissão, nos autos do PAD.

Subseção V
Do Parecer:

Art. 58. Recebida a defesa, a Comissão elaborará parecer minucioso que deverá conter:

I – os fatos imputados ao indiciado;
II – os dispositivos legais e regulamentares infringidos;
III – as penas a que estaria sujeito o Indiciado;
IV – as peças principais dos autos;
V – análise da defesa apresentada pelo Indiciado;
VI – indicação das provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do PAD;
VII – conclusão a que chegou a Comissão, sugerindo a penalidade a ser imposta ou os motivos de arquivamento, tudo devidamente fundamentado.

Art. 59. O parecer será sempre conclusivo quanto à inocência ou responsabilidade do indiciado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à Presidência da Câmara Municipal a remessa de cópia dos autos do processo ao setor competente para cobrança, inclusive ao Ministério Público, se necessário.

Art.60. O parecer poderá, ainda, propor o arquivamento do processo por insuficiência de provas, por não ter sido possível apurar a autoria ou por falecimento do servidor público, sem prejuízo da eventual responsabilidade civil.

Art. 61. Reconhecida a responsabilidade do indiciado, a Comissão indicará o fato, o dispositivo legal ou regulamentar transgredido e sugerirá a pena a ser aplicada, observando a natureza e a gravidade da infração e os danos que dela provierem para a Câmara Municipal de Lagoa da Prata, ou para o Serviço Público ou para a Administração Pública Municipal.

Art. 62. O parecer poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Câmara Municipal objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no PAD.

Art. 63. Findo o parecer, os autos do PAD serão remetidos à Diretoria Administrativa da Câmara Municipal para julgamento.

Subseção VI
Do Julgamento:

Art. 64. Recebidos os autos do PAD pela Diretoria Administração da Câmara Municipal, terá ela o prazo de 10 (dez) dias úteis para formar sua convicção acerca dos fatos em apuração por meio de decisão fundamentada.

Art. 65. O prazo previsto no Art. 64 desta Lei, poderá ser prorrogado a pedido da Diretoria Administrativa, por igual período, cabendo à Presidência da Câmara deferir ou não o requerimento.

Art. 66. A autoridade julgadora formará sua convicção tendo por base os autos do PAD, não havendo vinculação entre as conclusões oferecidas no parecer da Comissão, podendo modificar a penalidade proposta para abrandá-la ou isentar o servidor da responsabilidade, desde que fundamentada sua decisão.

Parágrafo único. O julgamento será sempre realizado por meio de decisão devidamente fundamentada.

Art. 67. Nos casos em que a infração cometida pelo indiciado estiver capitulada como crime, a autoridade julgadora, ao final do julgamento do PAD, deverá determinar a remessa de cópia integral dos autos do procedimento ao Ministério Público para instauração de Ação Penal.

Art. 68. Quando for verificada a ocorrência de prejuízos aos cofres públicos, a autoridade julgadora determinará o encaminhamento de cópia dos autos à Assessoria Jurídica da Câmara, à Controladoria Interna da Câmara e à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 69. As cópias dos ofícios remetidos aos órgãos competentes para promover as ações penais e cíveis cabíveis deverão ser juntadas ao PAD, a ser mantido arquivado pela Comissão.

Art. 70. Após o julgamento do PAD, a(o) Presidente da Câmara Municipal intimará o indiciado, por meio de ofício ou, nos casos de ausente deste, através de carta enviada com Aviso de Recebimento – A.R., dando-lhe conhecimento da decisão proferida nos autos.

Parágrafo único. Junto à intimação deverá ser enviada ao indiciado cópia da decisão proferida nos autos.

Subseção VII

Do Recurso:

Art. 71. Em face da decisão proferida no PAD caberá recurso direcionado à Presidência, no prazo de 10 (dez) dias úteis, iniciando-se a contagem do prazo no primeiro dia útil seguinte ao recebimento do ofício ou Aviso de Recebimento – A.R.

Art. 72. Recebido o recurso, a(o) Presidente da Câmara Municipal requisitará os autos do PAD ao Presidente da Comissão, devendo proferir decisão final em 10 (dez) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de protocolo do recurso apresentado.

§ 1º A decisão final proferida pelo(a) a(o) Presidente da Câmara Municipal deverá ser devidamente fundamentada, com base nos fatos apurados pela Comissão.

§ 2º A decisão recursal não poderá agravar a penalidade.

Art. 73. Não caberá Recurso Administrativo da decisão final proferida pela Presidência da Câmara Municipal.

Subseção VIII
Do registro junto ao Setor de Pessoal:

Art. 74. Inexistindo recurso em face do julgamento realizado no PAD, o(a) Presidente da Câmara Municipal deverá:

I – remeter, por meio de ofício, cópia da decisão proferida à área de Pessoal para que sejam feitas as anotações de praxe no assentamento do servidor;

II – proceder à devolução dos autos do PAD à Comissão para arquivamento, devendo ser lavrado termo de entrega pelo Presidente.

Art. 75. Existindo recurso enviado pelo indiciado em face do julgamento realizado no PAD, após decisão final fundamentada a respeito daquele, a Presidência da Câmara Municipal deverá:

I – intimar o indiciado da decisão final por meio de ofício, ou, ausente este da Câmara Municipal, por meio de carta enviada com Aviso de Recebimento – A.R., anexando cópia do julgado.

II – remeter, por meio de ofício, cópia da decisão proferida à área de Pessoal para que sejam feitas as anotações de praxe no assentamento do servidor.

III – proceder à devolução dos autos do PAD à Comissão para arquivamento, devendo ser lavrado termo de entrega pelo Presidente.

Seção III
Das penalidades:

Art. 76. São penas disciplinares:

I – Advertência;

II – Suspensão;

III – Demissão.

Parágrafo único. A aplicação das penas disciplinares não se sujeita à sequência estabelecida neste artigo, mas é autônoma, segundo cada caso e consideradas a natureza e a gravidade da infração e os danos que dela provierem para o serviço público ou para a Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Art. 77. Quando, para apuração das faltas imputadas ao servidor efetivo, for necessário o seu afastamento, poderá ele ser suspenso, preventivamente, a qualquer tempo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

§ 1º Cabe à(ao) Presidente da Câmara Municipal a decisão de determinar o afastamento preventivo do servidor, de ofício ou mediante provocação, nesta última hipótese, a decisão deverá ser proferida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após recebido despacho devidamente fundamentado do Presidente da Comissão demonstrando a necessidade do afastamento.

§ 2º Durante o período de afastamento o servidor perceberá seu vencimento.

Art. 78. A pena de advertência, considerada de grau leve, visa garantir que o servidor tome conhecimento de que seu comportamento não atende às normas estabelecidas pela Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Art. 79. A pena de suspensão, considerada de grau médio, tem a função de afastar o servidor de suas funções, a fim de resgatar o seu comportamento conforme as exigências impostas pela Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

§ 1º A pena de suspensão não poderá exceder 30 (trinta) dias.

§ 2º A suspensão poderá também ser imposta em caso de reincidência de sanções impostas com a pena de advertência.

§ 3º O servidor a que for imputada a pena de suspensão, perderá a remuneração correspondente aos dias de suspensão e a do descanso semanal remunerado correspondente.

§ 4º Ao servidor suspenso serão atribuídas, por ocasião de sua volta, as vantagens que em sua ausência tenham sido atribuídas aos demais servidores que possuam o mesmo cargo.

Art. 80. A pena de demissão, considerada de grau grave, é a máxima punição dada ao servidor, pela qual se extingue o vínculo entre a Câmara Municipal de Lagoa da Prata e o servidor em razão de infração funcional grave.

Parágrafo único. Poderá ainda ser aplicada a pena de demissão ao servidor que praticar reiteradamente infrações apenadas com a suspensão.

Art. 81. As penas de advertência, suspensão e demissão serão aplicadas ao servidor que praticar as seguintes condutas:

I – Ato de Improbidade Administrativa;

II – incontinência de conduta ou mau procedimento;

III – condenação criminal do servidor, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;

IV – desídia reiterada no desempenho das respectivas funções;

V – embriaguez habitual ou em serviço;

VI – violação de segredo a que lhe couber;

VII – ato de indisciplina ou de insubordinação;

VIII – abandono de emprego;

IX – ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

X – ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

XI – prática constante de jogos de azar ao qual já houver sido aplicada a pena de suspensão.

Art. 82. Caberá à Comissão, por meio de parecer, analisar a infração cometida e, com base na gravidade e nos prejuízos ocasionados à Câmara Municipal de Lagoa da Prata, sugerir a penalidade a ser aplicada ao servidor, competindo à autoridade julgadora da Câmara Municipal fixar a pena a ser imposta.

Parágrafo único. Nos casos em que a autoridade julgadora da Câmara Municipal discordar do parecer emitido pela Comissão, aplicando pena diversa ao servidor, deverá ela(e) fundamentar sua decisão por escrito.

Art. 83. O ato que aplicar qualquer uma das penalidades ao servidor mencionará sempre a disposição legal em que se fundamenta.

§ 1º Uma vez submetidos a processo administrativo, os servidores só poderão ser demitidos após conclusão do processo e de reconhecida a sua culpabilidade.

§ 2º Deverão constar do assentamento individual do servidor público todas as penas a ele impostas.

Art. 84. A responsabilidade administrativa não exime o servidor da responsabilidade civil ou criminal que no caso couber, nem o pagamento da indenização a que ficar obrigado o exime da pena disciplinar em que incorrer.

CAPÍTULO IV
REVISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD:

Art. 85. A qualquer tempo pode ser requerida a revisão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em que se impôs a pena de advertência, suspensão ou demissão, desde que se aduzam fatos ou circunstâncias susceptíveis de justificar a inocência do indiciado.

Parágrafo único. Tratando-se de servidor falecido ou desaparecido, a revisão poderá ser requerida por qualquer pessoa relacionada no assentamento individual.

Art. 86. Além das peças necessárias à comprovação dos fatos arguidos, o requerimento será obrigatoriamente instruído com certidão do despacho que impôs a penalidade.

Parágrafo único. Não constitui fundamento para revisão a simples alegação de injustiça da penalidade.

Art. 87. O requerimento será dirigido à Presidência da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, que o despachará à Diretoria Administrativa da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A Presidência da Câmara Municipal poderá julgar insuficientemente instruído o pedido de revisão, quando indeferi-lo-á liminarmente.

Art. 88. Recebido o requerimento despachado pela Presidência, a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal o distribuirá a uma Comissão cuja composição deverá seguir as regras previstas no Art. 32 desta Lei, para processar a revisão.

Parágrafo único. Se o indiciado ou pessoa relacionada ao assentamento individual de servidor falecido ou desaparecido pretender apresentar prova testemunhal deverá arrolar os nomes no requerimento de revisão.

Art. 89. O requerimento será apensado ao PAD, sendo impedido de funcionar na revisão os membros que fizeram parte da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância que resultou na aplicação da penalidade.

Parágrafo único. O presidente da Comissão de Revisão designará um de seus membros para secretariá-la.

Art. 90. Concluída a instrução do processo, será ele, dentro de 10 (dez) dias úteis, encaminhado com parecer da Comissão à(ao) Presidente da Câmara Municipal, que o julgará.

Parágrafo único. Para esse julgamento, a(o) Presidente da Câmara Municipal terá o prazo de dez dias úteis, podendo antes determinar diligências que entenda necessárias ao melhor esclarecimento do processo.

Art. 91. Julgando procedente a revisão, a Presidência da Câmara tornará sem efeito as penalidades aplicadas ao indiciado.

Art. 92. O julgamento favorável do processo implicará também o restabelecimento de todos os direitos perdidos em consequência da penalidade aplicada.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 93. Os membros das Comissões de Sindicância e/ou do PAD dedicarão parte de seu tempo aos trabalhos delas, ficando, por isso, automaticamente dispensados do serviço de sua repartição, quando da necessidade de realização dos trabalhos da Comissão, sem prejuízo do vencimento, remuneração ou vantagens decorrentes do exercício, e do adicional relativo à gratificação de função.

Art. 94. A Sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar serão sigilosos até decisão final, salvo em relação ao acusado, seu procurador ou terceiro que demonstre legítimo interesse.

Parágrafo único. Incidirá em infração disciplinar o servidor que, por qualquer forma, divulgar irregularmente informações relativas à acusação, ao acusado ou ao procedimento.

Art. 95. Poderá o Indiciado requerer cópia dos autos da Sindicância ou do Processo Administrativo Disciplinar, devendo o pedido ser feito por escrito, cabendo exclusivamente à Comissão fazer as cópias.

§ 1º As cópias serão entregues ao Indiciado ou seu advogado mediante entrega de recibo, que deverá ser juntado aos autos do processo.

§ 2º Em hipótese alguma será feita carga dos autos da Sindicância ou do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 96. A publicação dos atos administrativos se faz junto ao "Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal de Lagoa da Prata – Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM", na forma prevista na "Lei Municipal nº 3.075, de 1º de março de 2018."

Art. 97. Os Anexos I a XVIII são parte integrante desta Lei.

Art. 98. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 30 de novembro de 2023.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

JOSÉ CARLOS BERNARDO
Vice-Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

ANEXO I – Despacho de indiciamento com Sindicância Prévia

DESPACHO DE INDICIAMENTO

A(O) Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, _____, após observância dos documentos anexados aos autos de Sindicância nº _____, enviados a esta Presidência e, considerando os indícios de cometimento de irregularidades administrativas pelo(a) servidor(a) _____, inscrito no CPF nº _____, cargo/função _____, sugere a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei nº _____, em desfavor do(a) aludido(a) servidor(a), em razão dos fatos ofensivos aos dispositivos legais e/ou regulamentares relacionados a seguir, que o tornam passível de pena, conforme disposto no art. _____ do referido diploma legal.

FATOS	DISPOSITIVOS LEGAIS E/OU REGULAMENTARES INFRINGIDOS

Face o exposto, determino a instauração do procedimento administrativo cabível, nos termos da Lei nº _____.

Lagoa da Prata, ____ de _____ de _____.

(Nome)
Presidente

ANEXO II – Despacho determinando a instauração de Sindicância Administrativa

DESPACHO

A(O) Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, _____, após observância dos documentos enviados a esta Presidência e, considerando os indícios de cometimento de irregularidades administrativas sugere a instauração de Sindicância Administrativa, nos termos da Lei nº _____, em razão dos fatos ofensivos aos dispositivos legais e/ou regulamentares relacionados a seguir, que o tornam passível de pena, conforme disposto no art. _____ do referido diploma legal.

FATOS	DISPOSITIVOS LEGAIS E/OU REGULAMENTARES INFRINGIDOS

Face o exposto, determino a instauração de Sindicância Administrativa, nos termos da Lei nº _____.

Lagoa da Prata, ____ de _____ de _____.

(Nome)
Presidente

ANEXO III – Memorando determinando a instauração de Sindicância Administrativa

MEMORANDO nº xxx/xxxx
(Número do Memorando/Ano)

Designa membros para compor a Comissão Especial de Sindicância Administrativa.

A(O) Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apurar responsabilidade administrativa de servidores públicos em razão de (síntese do fato ocorrido).

Art. 2º Designar, nos termos do Art. _____, da Lei nº _____, uma Comissão composta pelos Servidores, _____(Nome 1)_____, _____(Nome 2)_____ e _____(Nome 3)_____, para, sob a presidência do primeiro, encarregarem dos respectivos trabalhos, até final conclusão.

Art. 3º Este Memorando entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, ____ de _____ de _____.

(Nom)
Presidente
ANEXO IV – Despacho de Indiciamento em Sindicância Administrativa

DESPACHO

A Comissão designada pela Portaria nº _____, para apurar, até conclusão final, responsabilidade administrativa noticiada ou descrita às fls. ____, após exame dos autos e das provas coletadas, dá por ultimada a fase inquisitória e, em consequência, INDICIA, com fundamento nos artigos _____, da Lei Municipal nº _____, o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____, ocupante do cargo de _____, qualificado e indicado às fls. _____, destes autos em razão dos fatos ofensivos aos dispositivos legais e/ou regulamentares relacionados a seguir, que tornam passível das penas de _____, conforme disposto nos artigos _____.

FATOS	DISPOSITIVOS LEGAIS E/OU REGULAMENTARES INFRINGIDOS

Face o exposto, a Comissão, nos termos do art. _____, da Lei Municipal nº _____, providenciará a CITAÇÃO do indiciado, para prestar declarações sobre os fatos que lhe são imputados, acompanhado, caso queira, de advogado legalmente constituído, bem como indicar testemunhas, requerer provas e o mais que julgar necessário à sua defesa.

Lagoa da Prata, ____ de _____ de _____.

PRESIDENTE:

SECRETÁRIO:

MEMBROS: (Nome 1)
(Nome 2)
(Nome 3)

ANEXO V – Portaria determinando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar

PORTARIA nº xxx/xxxx

(Número da Portaria/Ano)

Designa membros para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar.

A(O) Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade administrativa de servidores públicos em razão de (síntese do fato ocorrido).

Art. 2º Designar, nos termos do Art. _____, da Lei nº _____, uma Comissão composta pelos Servidores, _____(Nome 1)_____, _____(Nome 2)_____ e _____(Nome 3)_____, para sob a presidência do primeiro, encarregarem dos respectivos trabalhos, até final conclusão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, ____ de _____ de _____.

(Nome)
Presidente

ANEXO VI – Designação de Secretário e Termo de Compromisso

TERMO DE DESIGNAÇÃO

O Presidente da Comissão ____*(Citar número do PAD ou Sindicância)* , constituída pela Portaria nº _____, expedida pela(o) Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata e publicada em ____/____/____, RESOLVE DESIGNAR, na forma do Art. _____, da Lei Municipal nº _____, para desempenhar as funções de Secretário(a), o(a) Servidor(a) _____, que prestará o compromisso legal.

Lagoa da Prata, _____ de _____ de ____.

(Nome)
Presidente de Comissão

TERMO DE COMPROMISSO

Aceito o encargo de secretariar os trabalhos da Comissão e comprometo-me a desempenhá-lo fielmente e de acordo com a Lei.

Lagoa da Prata, _____ de _____ de ____.

(Nome)
Secretário

ANEXO VII – Ata de Abertura de Sindicância Administrativa

ATA DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, a Comissão constituída pelos servidores _____(Nome 1)_____, _____(Nome 2)_____ e _____(Nome 3)_____. abaixo subscritos, conforme Portaria nº _____, emitida pela(o) Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, _____, promoveu a autuação dos documentos recebidos e iniciou a apuração dos fatos que motivaram a instauração da presente Sindicância.

PRESIDENTE:

SECRETÁRIO(A):

VOGAL:

MEMBRO 1:

MEMBRO 2:

ANEXO VIII – Ata de Abertura de Processo Administrativo Disciplinar

ATA DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, a Comissão constituída pelos membros _____(Nome 1)_____, _____(Nome 2)_____ e _____(Nome 3)_____, abaixo subscritos, conforme Portaria nº _____, emitida pela(o) Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, _____, promoveu a autuação dos documentos recebidos e iniciou a apuração _____(descrição dos fatos)_____, previstos na Lei Municipal nº _____, artigos nº _____, atribuídos a _____(nome do indiciado)_____, que motivaram a instauração do presente PAD.

Não havendo questões pendentes, e em conformidade com os dispositivos legais, como secretário da Comissão, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os membros da Comissão.

PRESIDENTE:

SECRETÁRIO(A):

VOGAL:

ANEXO IX – Ofício de Citação

OFÍCIO DE CITAÇÃO

CITANDO: _____

ENDEREÇO: _____

O(A) Presidente da Comissão designada pela(o) Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, conforme Portaria nº _____, publicada em ____/____/____, CITA-O pelo presente mandado, para comparecer à audiência a ser realizada em ____/____/____, às ____:____ horas, na _____(Local da Audiência)_____, se fazendo acompanhar, caso queira, por advogado devidamente constituído, a fim de prestar declarações sobre os fatos que lhe são imputados, os quais caracterizam descumprimento do disposto nos artigos nº _____, da Lei Municipal nº _____, sujeitando-o às penas de advertência, suspensão ou demissão, previstas no art. _____ do referido diploma legal, sob pena de revelia, podendo indicar testemunhas, requerer provas e o que mais julgar necessário à sua ampla defesa.

Lagoa da Prata, _____ de _____ de _____.

(Nome)
Presidente da Comissão

OBS: Anexar despacho de indiciamento.

ANEXO X – Notificação de Vítima e Testemunhas

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANDO: _____

ENDEREÇO: _____

O(A) Presidente da Comissão designada pela(o) Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, conforme Portaria nº _____, publicada em ____/____/____, NOTIFICA V. Sa. a comparecer à audiência a ser realizada em ____/____/____, às ____:____ horas, na _____*(Local da Audiência)*_____, para _____*(esclarecer o motivo da notificação)*_____.

Lagoa da Prata, _____ de _____ de _____.

(Nome)
Presidente da Comissão

ANEXO XI – Edital de Chamamento

EDITAL DE CHAMAMENTO

O(A) _____*(Nome)*_____ Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela(o) Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, conforme Portarias publicadas em ____/____/____, tendo em vista o disposto no Art. _____, da Lei Municipal nº _____, CONVOCA e CITA o(s) servidor(es) relacionados a seguir com seus respectivos números de processos, para comparecerem perante esta Comissão, instalada à Rua _____*(endereço completo)*_____, no horário de ___:___ às ___:___, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da 2ª e última publicação deste edital no _____*(nome do jornal em que ocorrerá a publicação)*_____, a fim de pessoalmente, tomarem conhecimento de seus respectivos processos, acompanharem a sua tramitação e apresentarem defesa para os fatos a eles atribuídos que caracterizam o ilícito de _____ previsto no art. _____ da Lei nº _____, sob pena de REVELIA:

SERVIDORES	CPF	NÚMEROS PAD e PORTARIA

Lagoa da Prata, _____ de _____ de _____.

(Nome)
Presidente da Comissão

ANEXO XII – Ata de Audiência Inicial

ATA DE AUDIÊNCIA INICIAL

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, no _____*(local)*_____, às ___:___ horas, estado presente o Presidente da Comissão, bem como _____*(indicação de todos os demais presentes)*_____, verificou-se a ausência de _____*(indicar os ausentes)*_____, razão pela qual o Sr. Presidente determinou _____*(determinar citação do indiciado, indicar testemunhas a serem ouvidas e demais diligências que julgar necessárias)*_____. Em seguida, deu por encerrada a audiência designada.

A presente ata, após lida e achada conforme, será assinada pelos presentes.

PRESIDENTE:

SECRETÁRIO(A):

VOGAL:

ANEXO XIII – Ata de Audiência de Instrução

ATA DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, no *(local)*, às ___:___ horas, estando presente o Presidente da Comissão, bem como *(indicação de todos os demais presentes)*, verificou-se a ausência de *(indicar os ausentes)*. Iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente procedeu a leitura do termo de indiciamento e deu vista dos autos ao indiciado para que tomasse ciência dos fatos. Em seguida, procedeu-se a oitiva da vítima e a oitiva das testemunhas. Após, foi questionado ao indiciado interesse em oitiva de testemunhas, tendo sido respondido que não possui testemunhas a serem ouvidas. Diante disso, o indiciado foi interrogado, tudo conforme termos em anexo. Em seguida, nenhuma outra prova foi requerida, devendo os autos irem conclusos para deliberação. Deu por encerrada a audiência designada.

A presente ata, após lida e achada conforme, será assinada pelos presentes.

PRESIDENTE:

SECRETÁRIO(A):

VOGAL:

VÍTIMA:

INDICIADO:

PROCURADOR/ADVOGADO:

ANEXO XIV – Termo de Declarações (Indiciado)

TERMO DE DECLARAÇÕES
(Indiciado)

Sindicância Administrativa ou Processo Administrativo Disciplinar nº:

INDICIADO: *(nome)*, *(CPF)*, *(função)*, *(nacionalidade)*, *(estado civil)*, *(data de nascimento)*, *(naturalidade)*, *(filiação)*, *(residência)*.

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, na cidade de Lagoa da Prata, estando presente o Presidente da Comissão, o vogal e o secretário da Comissão, compareceu o Indiciado acima qualificado, para a audiência designada, acompanhado de seu Ilustre Advogado, Dr. _____, OAB/xx nº _____, declarando estar ciente de seu direito de permanecer calado e de não fazer prova contra si mesmo. Interrogado pelo Sr. Presidente sobre a sua atuação ou omissão no(s) fato(s) motivador(es) do processo, respondeu que _____; dada a palavra aos membros da Comissão, às suas perguntas respondeu que _____; dada a palavra ao Ilustre Advogado do indiciado, às suas perguntas respondeu que _____; dada a palavra ao indiciado para esclarecer outras informações que não lhe foram perguntadas, respondeu que _____. Nada mais sendo dito ou perguntado, encerra-se o presente termo que lido e achado conforme será assinado pelos presentes.

PRESIDENTE:

SECRETÁRIO(A):

VOGAL:

DECLARANTE:

PROCURADOR/ADVOGADO:

ANEXO XV – Termo de Declarações (Vítima)

TERMO DE DECLARAÇÕES
(Vítima)

Sindicância Administrativa ou Processo Administrativo Disciplinar nº:

DECLARANTE: *(nome)*, *(CPF)*, *(função)*, *(nacionalidade)*, *(estado civil)*, *(data de nascimento)*, *(naturalidade)*, *(filiação)*, *(residência)*.

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, na cidade de Lagoa da Prata, estando presente o Presidente da Comissão, o vogal e o secretário da Comissão, compareceu o declarante acima qualificado, para a audiência designada e, ante os esclarecimentos solicitados pelo Sr. Presidente, declarou saber ler, escrever e que tem ciência de que é crime a apresentação de denúncia caluniosa. Interrogado pelo Sr. Presidente sobre o(s) fato(s) motivador(es) do processo, respondeu que _____; dada a palavra aos membros da Comissão, às suas perguntas respondeu que _____; dada a palavra ao Ilustre Advogado do indiciado, às suas perguntas respondeu que _____; dada a palavra ao declarante para esclarecer outras informações que não lhe foram perguntadas, respondeu que _____. Nada mais sendo dito ou perguntado, encerra-se o presente termo que lido e achado conforme será assinado pelos presentes.

PRESIDENTE:

SECRETÁRIO(A):

VOGAL:

DECLARANTE:

PROCURADOR/ADVOGADO:

ANEXO XVI – Termo de Oitiva de Testemunhas

TERMO DE DEPOIMENTO
(Testemunha)

Sindicância Administrativa ou Processo Administrativo Disciplinar nº:

DEPOIMENTO prestado por: _____*(nome)*_____, _____*(CPF)*_____, _____*(nacionalidade)*_____, _____*(data de nascimento)*_____, _____*(naturalidade)*_____, _____*(residência)*_____.

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, na cidade de Lagoa da Prata, presentes os membros da Comissão abaixo assinados, compareceu a testemunha acima indicada.

Sabendo ler e escrever, compareceu nesta audiência e, ante as advertências efetuadas pelo Sr. Presidente, declarou que não há nenhuma razão de fato ou de direito que o(a) impeça de prestar depoimento na forma legal e que está ciente do compromisso de dizer a verdade a respeito dos fatos que lhe sofrem perguntados, sob as penas da Lei. Inquirido pelo Sr. Presidente sobre os fatos que motivaram este processo, respondeu que _____; dada a palavra aos membros da Comissão, às suas perguntas respondeu que _____; dada a palavra ao Ilustre Advogado do indiciado, às suas perguntas respondeu que _____; dada a palavra ao depoente para esclarecer outras informações que não lhe foram perguntadas, respondeu que _____. Nada mais sendo dito ou perguntado, encerra-se o presente termo que lido e achado conforme será assinado pelos presentes.

PRESIDENTE:

SECRETÁRIO(A):

VOGAL:

DEPOENTE:

PROCURADOR/ADVOGADO:

ANEXO XVII – Auto de Acareação

AUTO DE ACAREAÇÃO

Sindicância Administrativa ou Processo Administrativo Disciplinar nº:

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, no endereço à _____, às ___:___ horas, compareceram _____, já qualificados neste procedimento administrativo pelo Senhor Presidente da Comissão.

Foi esclarecido pelo Sr. Presidente que as afirmações das referidas pessoas divergem no seguinte:

O Sr. _____, denominado aqui como PRIMEIRO ACAREADO, disse às fls. _____, que _____.

Por sua vez, o Sr. _____, denominado aqui como SEGUNDO ACAREADO, disse às fls. _____, que _____.

Depois de lida perante os ACAREADOS suas respectivas informações anteriores, o PRIMEIRO ACAREADO asseverou que _____.

O SEGUNDO ACAREADO asseverou que _____.

Nada mais sendo dito ou perguntado, encerra-se o presente auto, que lido e achado conforme será assinado pelos presentes.

PRESIDENTE:

SECRETÁRIO(A):

VOGAL:

1º ACAREADO:

2º ACAREADO:

PROCURADOR/ADVOGADO:

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos este Substitutivo ao Projeto de Lei visando melhorar o texto deste, para maior Eficiência e Segurança Jurídica na concretização de Processo Administrativo Disciplinar – PAD – no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

O texto foi sugerido pelos servidores da Câmara, após detida análise do conteúdo do Projeto original. Agradecemos o empenho e a sugestão apresentada.

Contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Substitutivo, e, posteriormente, Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 30 de novembro de 2023.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

JOSÉ CARLOS BERNARDO
Vice-Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:82F7A22B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PUBLICAÇÃO ANUAL DE VENCIMENTOS - PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO - MG

PUBLICAÇÃO ANUAL DE VENCIMENTOS - PODER LEGISLATIVO
Conforme determina Art. 39, §6º da Constituição Federal

AGENTES POLÍTICOS - Mandato Eletivo

Descrição Cargo	Quant. Cargos	Subsídio
Vereador	11	4.015 ,75

CARGOS EFETIVOS - Investido através de Concurso Público

Descrição Cargo	Quant. Cargos	Vencimento	Símbolo Vencimento
Procurador Jurídico	01	5.763,94	TS PJ1 C
Vigilante	02	2.769,36	TS VG3 J
Controlador Interno	01	7.356,38	TS CI2 G
Chefe Dep Pessoal e Licitações	01	4.511,03	TS CDL1 A
Assessor Comunicação Social	01	3.896,79	TS ACS1 C
Assessor de Informática	01	3.534,51	TS AI2 G
Auxiliar de Serviços Gerais	02	1.398,72 1.542,10	TS ASG1 A TS ASG1 C

CARGOS EM COMISSÃO/FUNÇÃO CONFIANÇA - De livre nomeação e exoneração

Descrição Cargo	Quant. Cargos	Vencimento	Símbolo Vencimento
Diretor Geral	01	5.735,69	CC IV
Assessor Contábil	01	5.457,39	CC I
Procurador Geral	01	5.457,39	CC I

Diretor Executivo Escola do Legislativo	01	3.534,51	CC VI

ESTAGIÁRIOS

Descrição Cargo	Quant. Cargos	Vencimento	Símbolo Vencimento
Estagiários	02	981,00	Bolsa estágio

● Foram utilizados os valores dos subsídios e dos vencimentos referentes ao mês de novembro/2023.

Ouro Fino, 12 de dezembro de 2023

APARECIDO RODRIGUES	*MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS*
Presidente	Controlador Interno

Publicado por:
Marcos Aurélio Dos Santos
Código Identificador:75EF6F8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2022

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2022
João Monlevade, 12 de Dezembro de 2023.

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2022

Após análise circunstanciada do pedido e estudo de viabilidade apresentados pelo Município de Barão de Cocais, estado de Minas Gerais, fica autorizada, com fulcro no art. 22 do Decreto Nº. 7.892/13 e suas alterações, especialmente o disposto no Decreto 9.488/2018, adesão à Ata de Registro de Preço nº 023/2022, referente ao Processo Licitatório 032/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico 012/2022, cujo objeto da referente é **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados, com condutor, com e sem combustível, para atender os municípios integrantes do CONSMEPI,** o qual, tem por fornecedor registrado a empresa ORGANIZAÇÃO SÃO PEDRO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.194.907/0001-03, com sede na Rua Girassol, nº 34, Bairro União, no Município de Santa Maria de Itabira/MG, ressaltando que as contratações decorrentes da presente autorização não poderão exceder aos quantitativos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 30 - Item 59	Prestação de serviços de locação de escavadeira hidráulica, capacidade mínima 21 t. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e com fornecimento e combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 80H/MÊS.)	HORA	1360	R$247,57	R$336.695,20
Valor total da adesão					**R$336.695,20**

CHRISTIANE LINHARES VALE
Secretaria Executiva CONSMEPI
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:31AF1BBB

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022
João Monlevade, 12 de Dezembro de 2023.

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022

Após análise circunstanciada do pedido e estudo de viabilidade apresentados pelo Município de Barão de Cocais, estado de Minas Gerais, fica autorizada, com fulcro no art. 22 do Decreto Nº. 7.892/13 e suas alterações, especialmente o disposto no Decreto 9.488/2018, adesão à Ata de Registro de Preço nº 021/2022, referente ao Processo Licitatório 032/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico 012/2022, cujo objeto da referente é **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados, com condutor, com e sem combustível, para atender os municípios integrantes do CONSMEPI,** o qual, tem por fornecedor registrado a empresa **CONSTRUTORA MADEMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.272.480/0001-05, com sede na Rodovia BR 381, S/ Nº, UNA ZONA RURAL, São Gonçalo do Rio Abaixo - MG, CEP 35935-000, ressaltando que as contratações decorrentes da presente autorização não poderão exceder aos quantitativos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 03 - Item 05	Prestação de serviços de locação de caminhão 3/4, carroceria aberta, de madeira, capacidade 4,0 toneladas (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Ano fabricação mínimo 2005. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 80H/MÊS.)	HORA	1960	R$108,28	R$212.228,80
Lote 05 - Item 09	Prestação de serviços de locação de caminhão 3/4, carroceria aberta de madeira, com módulo para 6 passageiros. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Ano fabricação mínimo 2005. Com condutor e com fornecimento e combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 80H/MÊS.)	HORA	960	R$120,00	R$115.200,00

Lote 16 - Item 31	Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, para água potável, com capacidade mínima para 20 metros cúbicos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Ano de fabricação mínimo 2005. Com condutor e com fornecimento e combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 80H/MÊS.)	HORA	3000	R$239,00	R$717.000,00
Lote 44 - Item 87	Prestação de serviços de locação de caminhão caçamba, truck, capacidade para 12 metros cúbicos (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Ano de fabricação mínimo 2005. Com condutor e com fornecimento e combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 80H/MÊS.)	HORA	4140	R$231,42	R$958.078,80
Valor total da adesão					**R$2.002.507,60**

CHRISTIANE LINHARES VALE
Secretaria Executiva CONSMEPI
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:0D672214

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 910, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento do exercício corrente, no valor de **R$ 1.040.500,00 (hum milhão, quarenta mil e quinhentos reais)**, para reforçar as seguintes dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de despesas com pessoal e obrigações patronais da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
19	02.01..04.122.0002.2003.3.1.90.11.00	VENCTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	5.000,00
37	02.03..04.124.0002.2008.3.1.90.11.00	VENCTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	9.000,00
40	02.04..04.122.0002.2009.3.1.90.11.00	VENCTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	55.000,00
61	02.04..09.272.0002.2101.3.1.90.03.00	PENSÕES	500	10.000,00
65	02.05..04.123.0002.2014.3.1.90.11.00	VENCTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	30.000,00
94	02.08..12.122.0003.2025.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	22.500,00
120	02.08..12.361.0003.2034.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	69.000,00
121	02.08..12.361.0003.2034.3.1.90.11.00	VENCTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	120.000,00
122	02.08..12.361.0003.2034.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	16.000,00
143	02.08..12.365.0003.2041.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	48.000,00
163	02.09..12.365.0003.2047.3.1.90.11.00	VENCTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	540	130.000,00
165	02.09..12.365.0003.2047.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	540	20.000,00
206	02.12..15.452.0006.2060.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	16.000,00
207	02.12..15.452.0006.2060.3.1.90.11.00	VENCTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	26.000,00
218	02.13..26.782.0006.2019.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	12.000,00
237	02.14..20.606.0006.2022.3.1.90.11.00	VENCTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	14.000,00
251	02.15..17.512.0006.2067.3.1.90.11.00	VENCTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	200.000,00
321	02.18..10.122.0008.2079.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	42.000,00
322	02.18..10.122.0008.2079.3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500	11.000,00
343	02.18..10.301.0008.2084.3.1.90.11.00	VENCTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	26.000,00
350	02.18..10.302.0008.2090.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	100.000,00
364	02.18..10.303.0008.2095.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	24.000,00
375	02.18..10.305.0008.2097.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	35.000,00
	TOTAL			**1.040.500,00**

Art. 2º Como recurso à abertura dos créditos especificados no art 1º, serão anuladas a seguintes dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, no valor de **R$ 1.040.500,00 (hum milhão, quarenta mil e quinhentos reais)**:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
39	02.04..04.122.0002.2009.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	40.000,00
41	02.04..04.122.0002.2009.3.1.90.16.00	VENCTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	35.000,00
57	02.04..04.122.0002.2012.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	17.500,00
60	02.04..09.272.0002.2101.3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS	500	17.000,00
95	02.08..12.122.0003.2025.3.1.90.11.00	VENCTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	80.000,00
108	02.08..12.306.0003.2032.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	12.000,00
109	02.08..12.306.0003.2032.3.1.90.11.00	VENCTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	12.000,00
116	02.08..12.361.0003.2033.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	36.000,00
117	02.08..12.361.0003.2033.3.1.90.11.00	VENCTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	34.000,00
144	02.08..12.365.0003.2041.3.1.90.11.00	VENCTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	140.000,00
146	02.08..12.365.0003.2041.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	20.000,00
152	02.08..12.366.0003.2043.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	40.000,00
159	02.09..12.361.0003.2045.3.1.90.11.00	VENCTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	540	150.000,00
200	02.12..15.452.0006.2018.3.1.90.11.00	VENCTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	120.000,00
219	02.13..26.782.0006.2019.3.1.90.11.00	VENCTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	20.000,00
224	02.14..15.452.0006.2062.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	50.000,00
225	02.14..15.452.0006.2062.3.1.90.11.00	VENCTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	60.000,00
250	02.15..17.512.0006.2067.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	59.000,00
270	02.16.01.08.243.0013.2072.3.1.90.11.00	VENCTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	20.000,00
311	02.17..27.812.0010.2077.3.1.90.11.00	VENCTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	40.000,00
320	02.18..10.122.0008.2079.3.1.90.11.00	VENCTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	20.000,00
365	02.18..10.303.0008.2095.3.1.90.11.00	VENCTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	18.000,00
	TOTAL			**1.040.500,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento do exercício corrente no valor de **R$ 932.000,00 (novecentos e trinta e dois reais)**, para reforçar a dotação orçamentária destinada ao pagamento de aposentadorias do IMPREVICAD – Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
394	03.01..09.272.0002.2024.3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS DO RPPS	800	932.000,00

Art. 4º Como recurso à abertura dos créditos especificados no art. 3º, será anulada a seguinte dotação do orçamento vigente do IMPREVICAD - Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada, no valor de **R$ 932.000,00 (novecentos e trinta e dois mil reais)**:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
396	03.01..99.997.9999.9799.9.9.99.99	RESERVA DO RPPS	800	932.000,00

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira Dourada-MG, 11 de dezembro de 2023.

PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA
Vereadora Presidente

PALOMA LUCAS FERNANDES
Vereadora Primeira Secretária

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:9D94B175

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.309, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1.309, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento do exercício corrente, no valor de **R$ 1.040.500,00 (um milhão, quarenta mil e quinhentos reais)**, para reforçar as seguintes dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de despesas com pessoal e obrigações patronais da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
19	02.01..04.122.0002.2003.3.1.90.11.00	VENCTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	5.000,00
37	02.03..04.124.0002.2008.3.1.90.11.00	VENCTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	9.000,00
40	02.04..04.122.0002.2009.3.1.90.11.00	VENCTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	55.000,00
61	02.04..09.272.0002.2101.3.1.90.03.00	PENSÕES	500	10.000,00
65	02.05..04.123.0002.2014.3.1.90.11.00	VENCTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	30.000,00
94	02.08..12.122.0003.2025.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	22.500,00
120	02.08..12.361.0003.2034.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	69.000,00
121	02.08..12.361.0003.2034.3.1.90.11.00	VENCTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	120.000,00
122	02.08..12.361.0003.2034.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	16.000,00
143	02.08..12.365.0003.2041.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	48.000,00
163	02.09..12.365.0003.2047.3.1.90.11.00	VENCTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	540	130.000,00
165	02.09..12.365.0003.2047.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	540	20.000,00
206	02.12..15.452.0006.2060.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	16.000,00
207	02.12..15.452.0006.2060.3.1.90.11.00	VENCTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	26.000,00
218	02.13..26.782.0006.2019.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	12.000,00
237	02.14..20.606.0006.2022.3.1.90.11.00	VENCTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	14.000,00
251	02.15..17.512.0006.2067.3.1.90.11.00	VENCTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	200.000,00
321	02.18..10.122.0008.2079.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	42.000,00
322	02.18..10.122.0008.2079.3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500	11.000,00
343	02.18..10.301.0008.2084.3.1.90.11.00	VENCTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	26.000,00
350	02.18..10.302.0008.2090.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	100.000,00
364	02.18..10.303.0008.2095.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	24.000,00
375	02.18..10.305.0008.2097.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	35.000,00
	TOTAL			**1.040.500,00**

Art. 2º Como recurso à abertura dos créditos especificados no art 1º, serão anuladas a seguintes dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, no valor de **R$ 1.040.500,00 (um milhão, quarenta mil e quinhentos reais)**:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
39	02.04..04.122.0002.2009.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	40.000,00
41	02.04..04.122.0002.2009.3.1.90.16.00	VENCTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	35.000,00
57	02.04..04.122.0002.2012.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	17.500,00
60	02.04..09.272.0002.2101.3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS	500	17.000,00
95	02.08..12.122.0003.2025.3.1.90.11.00	VENCTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	80.000,00
108	02.08..12.306.0003.2032.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	12.000,00
109	02.08..12.306.0003.2032.3.1.90.11.00	VENCTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	12.000,00
116	02.08..12.361.0003.2033.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	36.000,00
117	02.08..12.361.0003.2033.3.1.90.11.00	VENCTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	34.000,00
144	02.08..12.365.0003.2041.3.1.90.11.00	VENCTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	140.000,00

146	02.08..12.365.0003.2041.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	20.000,00
152	02.08..12.366.0003.2043.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	40.000,00
159	02.09..12.361.0003.2045.3.1.90.11.00	VENCTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	540	150.000,00
200	02.12..15.452.0006.2018.3.1.90.11.00	VENCTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	120.000,00
219	02.13..26.782.0006.2019.3.1.90.11.00	VENCTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	20.000,00
224	02.14..15.452.0006.2062.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	50.000,00
225	02.14..15.452.0006.2062.3.1.90.11.00	VENCTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	60.000,00
250	02.15..17.512.0006.2067.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	59.000,00
270	02.16.01.08.243.0013.2072.3.1.90.11.00	VENCTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	20.000,00
311	02.17..27.812.0010.2077.3.1.90.11.00	VENCTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	40.000,00
320	02.18..10.122.0008.2079.3.1.90.11.00	VENCTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	20.000,00
365	02.18..10.303.0008.2095.3.1.90.11.00	VENCTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	18.000,00
	TOTAL			**1.040.500,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento do exercício corrente no valor de **R$ 932.000,00 (novecentos e trinta e dois reais)**, para reforçar a dotação orçamentária destinada ao pagamento de aposentadorias do IMPREVICAD – Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
394	03.01..09.272.0002.2024.3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS DO RPPS	800	932.000,00

Art. 4º Como recurso à abertura dos créditos especificados no art. 3º, será anulada a seguinte dotação do orçamento vigente do IMPREVICAD - Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada, no valor de **R$ 932.000,00 (novecentos e trinta e dois mil reais)**:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
396	03.01..99.997.9999.9799.9.9.99.99	RESERVA DO RPPS	800	932.000,00

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – João Batista da Silva – "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 11 dias do mês de dezembro de 2023;** 231º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 133º da República e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Gaspar de Souza
Código Identificador:260C363A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO N° 081/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2023

Objeto: Contratação de empresa para Obra do Termo Aditivo a execução de muro de contenção em gabião na Rua José Daibes – Bairro Residencial – Cajuri – MG, conforme, projetos, memorial descritivo, planilhas e especificações constantes neste edital e seus anexos e processo de Ação de Reconstrução, número protocolo REC-MG-3110202-20220221-01, meta 04 do plano de reconstrução, no Sistema Integrado Sobre Desastres, S2ID. Transferência Obrigatória Conforme Art. 6° da Portaria n° 3.0033, de 4 de dezembro

Adjudicação

O PREGOEIRO SUBSTITUTO DO MUNICÍPIO DE CAJURI, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ADJUDICA A SEGUINTE EMPRESA: COMO VENCEDORA DO PROCESSO 081/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 024/2023. CONFORME A ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI, DO DIA 07 (SETE) DE DEZEMBRO DE 2023.

Fornecedor: RENOVA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI	**Total lotes de itens e serviços R$ 30.779,56**

Lote 1 - MÃO DE OBRA EM GERAL - Contratação de empresa para Obra do Termo Aditivo á execução de muro de contenção em gabião na Rua José Daibes – Bairro Residencial – Cajuri – MG, - SERVIÇO						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1	MÃO DE OBRA EM GERAL - Contratação de empresa para Obra do Termo Aditivo á execução de muro de contenção em gabião na Rua José Daibes – Bairro Residencial – Cajuri – MG,	SER	-	30.779,5600	30.779,56	-
				Total Lote: R$ 30.779,56		

CAJURI, 07 de Dezembro de 2023.

UDERLAINDO JOSE BATALHA
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:D38A0E4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 489/2023

DECRETO Nº 489/2023

Dispõe sobre atualização monetária de valores e/ou de tabelas relativas aos impostos IPTU, ITBI, Taxa de Serviços Urbanos, Taxa de Serviços Diversos e Taxa de Licença, UFM e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos §§ 2º e 3º da Lei n. 43/1997 (Código Tributário do Município de Campos Altos/MG) e demais disposições legais aplicáveis à espécie, **DECRETA**:

Art. 1º. Os valores das tabelas relativas aos impostos **IPTU** (imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana), **ITBI** (imposto sobre a transmissão *inter* vivos, a qualquer título, por ato oneroso, bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição), e taxas Taxa de Serviços Urbanos, **Taxa de Serviços Diversos** e **Taxa de Licença**, e **UFM** (unidade fiscal do município) do Município de Campos Altos (MG),para o exercício de 2024, ficam inalterados monetariamente, uma vez que índice do IGPM acumulado nos últimos 12 meses - dezembro/2022 até novembro/2023, apresentou resultado negativo de – 3, 46%.

Art. 2º. A taxa de licença (Alvará) poderá ser paga à vista, com 5% (cinco por cento) de desconto, ou, sem desconto, em até 3 (três) parcelas mensais iguais e consecutivas.

Art. 3. Sobre cada guia de arrecadação de tributo, cota única, será cobrada, juntamente com o mesmo e na mesma guia, a Taxa de Expediente, e em caso de parcelamento, aquela também será parcelada pelo mesmo prazo.

Art. 4º. Para efeito de lançamento do IPTU e do ITBI, no exercício de 2024, a tabela para apuração do valor venal do imóvel passa a vigorar conforme abaixo discriminado:

TABELA - VALOR DA UFM
UNIDADE FISCAL DO MUNICIPIO EXERCÍCIO DE 2024

R$ 6,63..... (SEIS REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS)

TABELA IPTU/2024

VALOR DO M² DE TERRENO URBANO	
SETOR **A**	R$ 35,15
SETOR **B**	R$ 23,46
SETOR **C**	R$16,00
SETOR **D**	R$ 10,90
SETOR **E**	R$ 7,55
VALOR DO M² DE CONSTRUÇÃO URBANA	
IMÓVEL RESIDENCIAL	R$ 255,23
IMÓVEL COMERCIAL	R$ 166,00
IMÓVEL INDUSTRIAL	R$ 166,00
BARRACÃO/SERVIÇOS	R$ 166,00

TABELA ITBI/2024

VALOR DO M² DE TERRENO URBANO	
SETOR **A**	R$ 61,52
SETOR **B**	R$ 37,47
SETOR **C**	R$17,92
SETOR **D**	R$ 8,87
SETOR **E**	R$ 7,62
VALOR DO M² DE CONSTRUÇÃO URBANA	
ACIMA DE 200,00 M²	R$ 960,06
DE 80,00 A 199,99 M²	R$ 762,46
DE 40,00 A 79,99 M²	R$ 382,24
ATÉ 39,99 M²	R$191,17
BARRACÃO	R$ 573,30
VALOR DO HECTARE DE IMÓVEL RURAL	
PADRÃO **A** (área de cerrado)	R$ 11.870,48
PADRÃO **B** (área cultivada)	R$ 11.870,48
PADRÃO **C** (área de cultura)	R$ 7.553,93
PADRÃO **D** (área de campo limpo/boa topografia)	R$ 7.553,93
PADRÃO E (área de campo acidentado)	R$ 3.428,97

Art. 5º: Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Município de Campos Altos (MG) 12 de dezembro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR DE LIMA
Secretário Municipal De Fazenda

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:B8440D49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 436/2023

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
DECRETO Nº 436, de 30/11/2023

DECRETO Nº 436/2023
Abre Crédito Suplementar
O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e com base no Art. 5º da Lei Orçamentária Anual nº 778/2022 e em conformidade com o Art. 176 da Consituição Federal,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, conforme discriminações abaixo, no montante de R$ 2.831.850,00 (Dois Milhões Oitocentos e Trinta e Um Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.01	**GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS**				
28.0845.1101.0.001.000	**TRANSFERENCIA A INSTITUICOES DE APOIO A GESTAO**				
	Contribuições	3.3.50.41.00	45	1708	6.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0361.3001.2.069.000	**GESTAO DO ENSINO BASICO**				
	Diárias - Pessoal Civil	3.3.90.14.00	129	1500	4.000,00
12.0361.3001.2.177.000	**PARTIC. EST. EVEN. NAC. INTERNACIONAL**				
	Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.90.33.00	4081	2500	50.000,00
12.0361.3003.2.030.000	**APOIO AO TRANSPORTE DO ENSINO FUNDAMENTAL**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	4124	2553	9.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
26.0782.4002.2.104.000	**CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	388	1708	38.000,00
20.0606.4002.1.102.000	**CONSTRUCAO DE MATA BURROS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	354	1500	15.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**				
10.0303.5005.2.015.000	**GESTAO DA FARMACIA DE MINAS**				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	520	1500	13.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	524	1621	8.500,00
10.0122.5001.2.007.000	**GESTAO DA SAUDE MUNICIPAL DE SAUDE**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	401	1500	7.000,00
10.0305.5004.2.020.000	**GESTAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	560	1500	1.500,00
10.0302.5003.2.012.000	**GESTAO DOS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS**				
	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47.00	498	1500	10.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. URB., OBRAS E VIAÇÃO**				
04.0122.6005.2.078.000	**MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	577	1500	6.500,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	4111	1501	2.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	580	1500	3.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	585	1501	150,00
26.0453.6008.2.083.000	**GESTAO INTELIGENTE DO TRANSPORTE URBANO**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	646	1500	86.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	647	1500	24.000,00
26.0782.6008.3.062.000	**CONST. AMP. REF. TERMINAL RODOVIARIO**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	4093	2708	300.000,00
25.0752.6004.3.047.000	**CONST. REF. EXT. E MODIF. REDES ENERGIA ELETRICAS**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	4122	2708	1.000.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				

2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**				
13.0392.7007.3.022.000	**INCENTIVO A CULTURA LOCAL - FMC**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	3885	2500	300.000,00
13.0392.7003.2.034.000	**GESTÃO DOS EVENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	4095	2500	760.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**				
27.0812.8002.3.024.000	**GESTAO DE EVENTOS DESPORTIVOS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	783	1500	100.000,00
27.0813.8005.2.054.000	**MANUTENCAO, REVIALIZACAO , CONSTRUCAO DE AREA DE L**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	798	1708	78.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
08.0122.9002.2.088.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
	Diárias - Pessoal Civil	3.3.90.14.00	892	1500	1.000,00
08.0244.9006.2.123.000	**MANUT. DO PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	839	1661	2.100,00
08.0244.9005.2.122.000	**MANUTENCAO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS**				
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.3.90.48.00	831	1500	7.100,00
		Total Órgão PREFEITURA MUNICIPAL			**2.831.850,00**
		Total dos Créditos.....			**2.831.850,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***NATUREZA***	***NR***	***DR***	***VALOR RED***
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.01	**GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS**				
04.0122.1101.2.038.000	**GESTAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	32	1708	6.000,00
		Total Unidade 01			**6.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**				
04.0122.2003.0.004.000	**TRANSFERNCIA AO PASEP**				
	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47.00	50	1708	33.000,00
		Total Unidade 02			**33.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
20.0606.4002.1.102.000	**CONSTRUCAO DE MATA BURROS**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	353	1500	15.000,00
24.0722.3009.3.057.000	**CONST. REF. CONS. TORRE REPETIDORA DE SINAL TELEF.**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	382	1708	38.000,00
		Total Unidade 04			**53.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
08.0244.9006.2.155.000	**SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	846	1661	600,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	847	1661	500,00
08.0244.9006.2.123.000	**MANUT. DO PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	843	1661	1.000,00
08.0122.9002.2.088.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	896	1500	1.000,00
08.0244.9006.2.156.000	**PROGRAMA INCLUSAO PRODUTIVA**				
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.3.90.48.00	853	1500	5.500,00
08.0244.9008.1.104.000	**AQUISI., DE VEIC. ADAPTADO PARA INCLUSAO ASSISTEN**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	855	1500	1.600,00
		Total Unidade 09			**10.200,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0361.3001.2.069.000	**GESTAO DO ENSINO BASICO**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	131	1500	1.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	132	1500	1.000,00
	Despesas de Exercícios Anteriores	3.3.90.92.00	135	1500	1.000,00
	Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	136	1500	1.000,00
		Total Unidade 03			**4.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				

2.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**				
27.0813.8005.2.054.000	**MANUTENCAO, REVIALIZACAO , CONSTRUCAO DE AREA DE L**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	796	1708	45.000,00
27.0812.2003.3.065.000	**CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE PRATICAS DE ESPORTIVAS**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	773	1500	100.000,00
		Total Unidade 08			**145.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**				
10.0122.5001.2.007.000	**GESTAO DA SAUDE MUNICIPAL DE SAUDE**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	402	1500	7.000,00
10.0122.5001.1.112.000	**ESTRUT. REDE FISICA DA SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	391	1500	4.000,00
	Aquisição de Imóveis	4.4.90.61.00	393	1500	20.500,00
10.0305.5004.2.020.000	**GESTAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	564	1621	8.500,00
		Total Unidade 05			**40.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. URB., OBRAS E VIAÇÃO**				
26.0782.6006.1.111.000	**CONSTRUCAO, REVITALIZACAO E MANUTENCAO DE PONTES**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	649	1500	14.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	651	1500	25.000,00
04.0122.6005.2.078.000	**MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	4111	1501	150,00
	Auxílio-alimentação	3.3.90.46.00	582	1500	6.500,00
17.0512.6002.2.073.000	**MANUT. DA LIMPEZA PUBLICA C/ CAPINA E VARRICAO**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	630	1500	37.000,00
24.0131.1102.2.168.000	**DIVULG. ACAO PUB. EM SERV. URB., OBRAS E VIACAO**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	633	1500	32.000,00
15.0451.6003.3.045.000	**CONST. REF. DE PAV. E CALC. DE VIAS PUBLICAS**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	606	1501	2.000,00
24.0722.3009.2.198.000	**MANUT. DAS TORRES REPETIDORAS DE SINAL TELEFÔNICO**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	636	1500	5.000,00
		Total Unidade 06			**121.650,00**
		Total das Reduções.....			**412.850,00**

RECURSOS(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**2.419.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 30/11/2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:6900EA3E

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 437/2023

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
DECRETO Nº 437, de 30/11/2023

DECRETO Nº 437/2023
Abre Crédito Suplementar
O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e com base no Art. 5º da Lei Orçamentária Anual nº 778/2022 e em conformidade com o Art. 176 da Consituição Federal,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, conforme discriminações abaixo, no montante de R$ 1.562.600,00 (Um Milhão Quinhentos e Sessenta e Dois Mil Seiscentos Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***NATUREZA***	***NR***	***DR***	***VALOR SUPL***
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.01	**GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS**				
04.0122.1101.2.038.000	**GESTAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS**				

	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	22	1500	90.000,00
04.0122.1101.2.040.000	**PAGAMENTO DOS AGENTES POLITICOS**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	35	1500	1.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**				
04.0122.2003.2.201.000	**GESTÃO TRIBUTÁRIA E AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	88	1500	7.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	89	1500	3.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0361.3001.2.069.000	**GESTAO DO ENSINO BASICO**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	125	1500	75.500,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	126	1500	126.800,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	127	1500	26.000,00
12.0365.3008.2.147.000	**MANUT. DAS ATIV. COM A CRECHE MUNICIPAL**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	163	1500	66.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	164	1500	37.000,00
12.0365.3008.2.057.000	**MANUT. DAS ATIVIDADES COM O PRE-ESCOLAR**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	156	1500	80.500,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	157	1500	16.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
20.0122.4001.2.101.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	330	1500	2.600,00
17.0512.6002.2.132.000	**COLETA, RECICLAGEM E DEST. FINAL DE RESIDUOS SOL**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	310	1500	20.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**				
10.0122.5001.2.007.000	**GESTAO DA SAUDE MUNICIPAL DE SAUDE**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	395	1500	26.000,00
10.0302.5003.2.012.000	**GESTAO DOS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	488	1500	34.000,00
10.0301.5002.2.018.000	**GESTAO DO ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	426	1500	104.700,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	428	1500	20.000,00
10.0301.5002.2.142.000	**MAN. ATIV. PACS - PROG. AGENTES COMUNITARIOS SAUDE**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	457	1604	35.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	459	1604	6.000,00
10.0305.5004.2.020.000	**GESTAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	547	1604	13.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	550	1604	2.500,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. URB., OBRAS E VIAÇÃO**				
04.0122.6005.2.078.000	**MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	4137	2500	450.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	4136	2500	234.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	4138	2500	60.000,00
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	4139	2500	6.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
08.0122.9002.2.088.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	889	1500	20.000,00
		Total Órgão PREFEITURA MUNICIPAL			**1.562.600,00**
		Total dos Créditos.....			**1.562.600,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR RED*
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.01	**GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS**				
04.0122.1101.2.040.000	**PAGAMENTO DOS AGENTES POLITICOS**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	34	1500	46.000,00
		Total Unidade 01			**46.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**				
04.0122.2003.2.062.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	62	1500	37.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	63	1500	109.200,00

	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	64	1500	40.000,00
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	65	1500	25.000,00
04.0122.2003.2.063.000	**GESTAO DO PAGAMENTO DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	85	1500	3.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	86	1500	1.000,00
06.0181.1103.2.157.000	**MANUT. DAS ATIV. COM A GUARDA MUNICIPAL**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	104	1500	49.000,00
04.0122.2003.2.009.000	**APOIO A ECONOMIA LOCAL**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	54	1500	3.000,00
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	55	1500	5.000,00
04.0122.2003.2.201.000	**GESTÃO TRIBUTÁRIA E AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	90	1500	10.000,00
		Total Unidade 02			**282.200,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
17.0512.6002.2.132.000	**COLETA, RECICLAGEM E DEST. FINAL DE RESIDUOS SOL**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	311	1500	22.600,00
		Total Unidade 04			**22.600,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
08.0122.9002.2.088.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	888	1500	10.000,00
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	891	1500	10.000,00
		Total Unidade 09			**20.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**				
10.0301.5002.2.018.000	**GESTAO DO ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	424	1500	120.100,00
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	430	1500	4.600,00
10.0301.5002.2.142.000	**MAN. ATIV. PACS - PROG. AGENTES COMUNITARIOS SAUDE**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	455	1604	56.500,00
10.0302.5003.2.012.000	**GESTAO DOS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	489	1500	4.000,00
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	491	1500	30.000,00
10.0122.5001.2.007.000	**GESTAO DA SAUDE MUNICIPAL DE SAUDE**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	397	1500	26.000,00
		Total Unidade 05			**241.200,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. URB., OBRAS E VIAÇÃO**				
04.0122.6005.2.078.000	**MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	572	1500	1.800,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	573	1500	20.600,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	574	1500	158.600,00
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	575	1500	19.600,00
		Total Unidade 06			**200.600,00**
		Total das Reduções.....			**812.600,00**

RECURSOS(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**750.000,00**

RECURSOS(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**7.531,92**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 30/11/2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:D0E2ABB0

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 441/2023

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
DECRETO Nº 441, de 30/11/2023

DECRETO Nº 441/2023
Abre Crédito Suplementar
O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e com base no Art. 5º da Lei Orçamentária Anual nº 778/2022 e em conformidade com o Art. 176 da Consituição Federal,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, conforme discriminações abaixo, no montante de R$ 413.100,00 (Quatrocentos e Treze Mil Cem Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.01	**GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS**				
04.0122.1101.2.038.000	**GESTAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	23	1500	1.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**				
04.0122.2003.2.201.000	**GESTÃO TRIBUTÁRIA E AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	88	1500	9.500,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
17.0512.4005.2.130.000	**CAPTACAO E TRATAMENTO DO ESGOTO MUNICIPAL**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	285	1500	8.200,00
20.0122.4001.2.101.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	330	1500	42.100,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	331	1500	15.900,00
17.0512.4005.2.129.000	**MANUT. DO TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DA AGUA**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	277	1500	5.300,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	278	1500	3.200,00
17.0512.6002.2.132.000	**COLETA, RECICLAGEM E DEST. FINAL DE RESIDUOS SOL**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	310	1500	48.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**				
10.0302.5003.2.012.000	**GESTAO DOS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	488	1500	66.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	490	1500	8.000,00
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	491	1500	1.000,00
10.0303.5005.2.015.000	**GESTAO DA FARMACIA DE MINAS**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	513	1500	1.500,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	514	1500	34.000,00
10.0301.5002.2.018.000	**GESTAO DO ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	3939	2621	11.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	3940	2621	29.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	3940	2621	2.800,00
10.0122.5001.2.007.000	**GESTAO DA SAUDE MUNICIPAL DE SAUDE**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	396	1500	28.500,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	397	1500	2.000,00
10.0305.5004.2.020.000	**GESTAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	547	1604	26.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	550	1604	5.000,00
10.0122.5001.2.008.000	**PAGAMENTO DO SECRETARIO DE SAUDE**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	406	1500	1.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**				
13.0122.7001.2.028.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE TURISMO**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	712	1500	2.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**				
27.0122.8001.2.045.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	762	1500	37.300,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	763	1500	7.800,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
08.0122.9002.2.088.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	888	1500	2.000,00

	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	890	1500	5.000,00
08.0122.9002.2.121.000	**PAGAMENTO DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	902	1500	8.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	903	1500	2.000,00
		Total Órgão PREFEITURA MUNICIPAL			**413.100,00**
		Total dos Créditos.....			**413.100,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***NATUREZA***	***NR***	***DR***	***VALOR RED***
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.01	**GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS**				
04.0122.1101.2.038.000	**GESTAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	24	1500	1.000,00
		Total Unidade 01			**1.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**				
04.0122.2003.2.201.000	**GESTÃO TRIBUTÁRIA E AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	90	1500	9.500,00
		Total Unidade 02			**9.500,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
17.0512.4005.2.129.000	**MANUT. DO TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DA AGUA**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	276	1500	5.000,00
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	279	1500	3.500,00
17.0512.6002.2.132.000	**COLETA, RECICLAGEM E DEST. FINAL DE RESIDUOS SOL**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	309	1500	22.000,00
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	312	1500	26.000,00
20.0122.4001.2.101.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	332	1500	43.000,00
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	333	1500	15.000,00
17.0512.4005.2.130.000	**CAPTACAO E TRATAMENTO DO ESGOTO MUNICIPAL**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	288	1500	8.200,00
		Total Unidade 04			**122.700,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
08.0122.9002.2.088.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	891	1500	7.000,00
		Total Unidade 09			**7.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**				
27.0122.8001.2.045.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	764	1500	14.000,00
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	765	1500	7.000,00
		Total Unidade 08			**21.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**				
10.0305.5004.2.020.000	**GESTAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	542	1500	13.000,00
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	544	1604	31.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	545	1500	17.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	548	1500	43.000,00
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	551	1500	22.000,00
10.0122.5001.2.008.000	**PAGAMENTO DO SECRETARIO DE SAUDE**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	405	1500	1.000,00
10.0303.5005.2.015.000	**GESTAO DA FARMACIA DE MINAS**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	515	1500	9.000,00
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	516	1500	10.000,00
10.0301.5002.2.018.000	**GESTAO DO ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	3941	2621	2.800,00
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	430	1500	25.000,00
10.0122.5001.2.007.000	**GESTAO DA SAUDE MUNICIPAL DE SAUDE**				

	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		3.1.90.16.00	398	1500	2.000,00
			Total Unidade 05			**175.800,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. URB., OBRAS E VIAÇÃO**					
04.0122.6005.2.078.000	**MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS**					
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		3.1.90.16.00	575	1500	10.000,00
			Total Unidade 06			**10.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**					
13.0122.7001.2.028.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE TURISMO**					
	Contratação por Tempo Determinado		3.1.90.04.00	710	1500	4.100,00
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		3.1.90.16.00	713	1500	20.000,00
13.0122.7001.2.026.000	**GESTAO DO PAGAMENTO DO SECRETARIO DE TURISMO**					
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		3.1.90.11.00	708	1500	2.000,00
			Total Unidade 07			**26.100,00**
			Total das Reduções.....			**373.100,00**

RECURSOS(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**40.000,00**

RECURSOS(S)	
EXXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**74.200,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 20/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 30/11/2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:58F3DD72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PE 073

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 205
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para organização, locação de estruturas diversas, equipamentos incluindo palco, iluminação, banheiros químicos, disciplinadores, tendas, geradores de energia e sonorização, seguranças, brigadistas e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Conquista/MG, conforme as especificações na solicitação em anexo*

Fornecedor : CARDOSO EVENTOS E ESTRUTURAS EIRELI - 31.402.078/0001-66										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	5,00	SVS	SERVICO	SERVICO	R$ 4.200,00	R$ 21.000,00	R$4.283,33	R$ 21.416,65	1,95	R$ 83,33
Descrição: LOCAÇÃO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE, 01 MESA COMPUTADORIZADA, 36 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL, AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 08 VIAS, 12 MOOVING BEAM 200, 36 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS, 06 REFLETORES ELIPSOIDAIS, 04 REFLETORES MINIBRUTTS COM 06 LÂMPADAS DWE 650 WATTS, 100 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q 30, 03 MÁQUINA DE FUMAÇA, INCLUINDO MONTAGEM DESMONTAGEM TRANSPORTE E ASSISTENCIA									
3	24,00	SVS	SERVICO	SERVICO	R$ 1.500,00	R$ 36.000,00	R$ 1.530,00	R$ 36.720,00	1,96	R$ 30,00
Descrição: LOCAÇÃO LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TENDA MODELO PIRÂMIDE/CHAPEU DE BRUCHA, COM COBERTURA EM LONA BRANCAANTI CHAMAS, MEDINDO 10 X 10 M, CONFECCIONADA EM CANO GALVANIZADO, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ASSISTENCIA										
4	10,00	SVS	SERVICO	SERVICO	R$ 1.220,00	R$ 12.200,00	R$ 1.223,33	R$ 12.233,30	0,27	R$ 3,33
Descrição: LOCAÇÃO LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TENDA MODELO PIRÂMIDE/CHAPEU DE BRUCHA, COM COBERTURA EM LONA BRANCAANTI CHAMAS, MEDINDO 8 X 8 , CONFECCIONADA EM CANO GALVANIZADO,INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ASSISTENCIA										
5	13,00	SVS	SERVICO	SERVICO	R$ 600,00	R$ 7.800,00	R$ 603,33	R$ 7.843,29	0,55	R$ 3,33
Descrição: LOCAÇÃO LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TENDA MODELO PIRAMID/CHAPEU DE BRUCHA, COM COBERTURA EM LONA BRANCAANTI CHAMAS, MEDINDO 5 X 5 M, CONFECCIONADA EM CANO GALVANIZADO, INCLUINDO TRANSPORTE,MONTAGEM, DESMONTAGEM E ASSISTENCIA										
6	120,00	MT	SERVICO	SERVICO	R$ 21,30	R$ 2.556,00	R$ 21,33	R$ 2.559,60	0,14	R$ 0,03
Descrição: LOCAÇÃO LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO, COM ALTURA MÍNIMA DE UM METRO, PARA DISCIPLINAR ENTRADAS, ISOLAR ÁREAS, ORGANIZAR FILAS DENTRO DO ESPAÇODO EVENTO, PROTEGER EQUIPAMENTOS, PERMITINDO A VISIBILIDADE DESTE, ENTRE OUTRAS FUNCIONALIDADES, INCLUINDO TRANSPORTE,MONTAGEM DESMONTAGEM E ASSISTENCIA										
7	5,00	SVS	SERVICO	SERVICO	R$ 7.900,00	R$ 39.500,00	R$ 7.900,00	R$ 39.500,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: LOCAÇÃO LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P6mm, com medidas mínimas de 6 x3 mts, COM LED SYNC, COM ESTRUTUTA DE SUSTENTAÇÃO TIPO P30, PARA FUNCIONAR EM AMBIENTE EXTERNO OUTDOOR, COM SOFTWARE, COM ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO E TRANSMISSÃO DE IMAGENS, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E ASSISTÊNCIA										
Subtotal Adjudicado R$ 444.476,00							Subtotal Orçado: R$ 446.129,37		0,3706 %	R$ 1.653,37
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
8	10,00	SVS	SERVICO	SERVICO	R$ 3.290,00	R$ 32.900,00	R$ 3.296,66	R$ 32.966,60	0,20	R$ 6,66
Descrição: LOCAÇÃO LOCAÇÃO GERADOR 80 KVA de energia, mediante grupo gerador estacionário em container acústico silenciado com nível de ruído máximo de 75db, composto de motor a diesel turbinado, com partida automática que forneça potência trifásica de 80kva e tensão de 220 volts, ciclagem em 60hz e 1.800 rpm; com painel de comando digital; com chave de reversora compatível, horímetro, aterramento de acordo com as										

normas técnicas, com regulador de velocidade eletrônico, cabos de lançamento elétricos compatíveis com as necessidades do evento; diária de 12 hs de funcionamento; incluindo combustível e operador.										
9	5,00	SVS	SERVICO	SERVICO	R$ 29.600,00	R$ 148.000,00	R$ 29.633,33	R$ 148.166,65	0,11	R$ 33,33
Descrição: LOCAÇÃO LOCAÇÃO DE PORTAL EM ALUMINIO Q30 DESCRITIVO MINIMO DE 800MTS DE ALUMINIO Q30 PARA MONTAGEM DE NO MINIMO 01 PORTAL DE ENTRADA MONTADO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TIPO Q- 30 COM VÃOS LIVRES PARAA ENTRADA, DOIS AVANÇOS FRONTAIS E TRASEIROS PARA SUSTENTAÇÃO DA ESTRUTURA, STAYADO COM CABOS DE AÇO E PINOS TIPO PONTA-DE EIXO FIXADOS AO SOLO, (CONFORME DEMANDA										
10	5,00	SVS	SERVICO	SERVICO	R$ 4.480,00	R$ 22.400,00	R$ 4.483,33	R$ 22.416,65	0,07	R$ 3,33
Descrição: LOCAÇÃO LOCAÇAO CAMARIM OCTANORME LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMARIM EM OCTANORME MEDIDAS MÍNIMAS 4 X 4 MTS, COM MESA E CADEIRAS, ESPELHO, EXTINTOR DE INCÊNDIO, LIXEIRA, 2 VENTILADORES, 01 PORTA DE FRENTE, 01 PORTA DE FUNDO PARA BANHEIROS										
11	6,00	SVS	SERVICO	SERVICO	R$ 520,00	R$ 3.120,00	R$ 523,33	R$ 3.139,98	0,64	R$ 3,33
Descrição: LOCAÇÃO LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TENDA MODELO PIRÂMIDE/CHAPEU DE BRUCHA, COM COBERTURA EM LONA BRANCAANTI CHAMAS, MEDINDO 4 X 4 M, CONFECCIONADA EM CANO GALVANIZADO,INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ASSISTENCIA.										
12	5,00	SVS	SERVICO	SERVICO	R$ 12.900,00	R$ 64.500,00	R$ 12.900,00	R$ 64.500,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: LOCAÇÃO SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE O PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO, PARA PÚBLICO ATÉ 15.000 PESSOAS, SOM DE GRANDE PORTE 12 X 12, LINE ARRAY, CONTENDO AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS PARA O P.A. E MONITOR: 12 CAIXAS SUB-GRAVE, 1.100 WATTS 12 CAIXA LINE ARRAY IMPORTADAS DE 12 POLEGADAS, 06 CANAIS DE COMPRESSOR, 01 CLOSSOVER INSTRUMENTOS, 21 MICROFONES SM 29 SHURE, 20 PEDESTAIS, 03 MICROFONES SEM FIO, 08 FONES DE OUVIDO, 01 BATERIAACUSTICA COM 07 PEÇAS, 01 KIT MICROFONES PARA BATERIA, BACK LINE COMPLETO PARA BANDAAO VIVO, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E ASSISTENCIA. BAIXO, PERCUSSÃO E VOZ, 16 CAIXAS 1.100 WATTS, 16 CAIXAS SUBGRAVES, AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS, EQ. EFEITO COMPRESSOR E GATE,SODE, MONITORES, 12 MICROFONES, MESA DE SOM 48 CANAIS DIGITAL, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E ASSISTENCIA										
13	5,00	SVS	SERVICO	SERVICO	R$ 10.900,00	R$ 54.500,00	R$ 10.933,33	R$ 54.666,65	0,30	R$ 33,33
Descrição: LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL LOCAÇÃO DE PALCO NAS DIMENÕES DE 12 METROS DE FRENTE E 10 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA BATERIA, COM COBERTURA EM BOX TRUSS, DE DURO ALUMÍNIO EM FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20 M E NO MÁXIMO DE 2,00 M. HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, ESCADA DE ACESSO, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ASSISTENCIA										
Subtotal Adjudicado R$ 444.476,00							Subtotal Orçado: R$ 446.129,37		0,3706 %	R$ 1.653,37
Fornecedor : IDEAL BANHEIROS QUÍMICOS LTDA - 11.479.366/0001-01										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	66,00	SVS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 186,00	R$ 12.276,00	R$ 245,00	R$ 16.170,00	24,08	R$ 59,00
Descrição: LOCAÇÃO LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,15 X 1,20 M E ALTURA 2,30 M, COMPOSTO DE RESERVATORIO DE RESIDUOS CUJA CAPACIDADE É 225L, DOTADO DE BOMBA DE DESCARGA, PORTA E PAPEL HIGIENICO. FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E ASSISTENCIA.										
Subtotal Adjudicado R$ 12.276,00							Subtotal Orçado: R$ 16.170,00		24,0816 %	R$ 3.894,00
Fornecedor : PADIAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - 33.901.529/0001-35										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
14	80,00	SVS	SERVICO	SERVICO	R$ 280,00	R$ 22.400,00	R$ 451,44	R$ 36.115,20	37,98	R$ 171,44
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA- SERVIÇOS/DIÁRIAS DE SEGURANÇAS PARA REALIZAREM A SEGURANÇA PRIVADA NOS EVENTOS EM QUE O MUNICÍPIO REALIZAR, COM DIÁRIAS ESTIMADAS DE 8 (OITO) HORAS, NO HORÁRIO DIURNO OU NOTURNO, DEVENDO SER TODOS OS MESMOS DEVIDAMENTE TREINADOS E CAPACITADOS PARAA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. A SEGURANÇA DEVERÁ SER FEITA DE FORMA DESARMADA, EM QUALQUER PERÍODO, UNIFORMIZADO COM AUTORIZAÇÃO/CREDENCIAMENTO NA POLÍCIA FEDERAL E COM O NADA CONSTA DA POLÍCIA CIVIL. OBS.: 30% DOS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS POR SEGURANÇAS DO SEXO FEMININO; OBS. 2: O CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA. OBS. 3: A QUANTIDADE DE SERVIÇOS/DIÁRIA SERÁ DETERMINADA DE ACORDO COM A ESTIMATIVA DE PÚBLICO DE CADA EVENTO.										
Subtotal Adjudicado R$ 22.400,00							Subtotal Orçado: R$ 36.115,20		37,9762 %	R$ 13.715,20
Fornecedor : CAPA PRETA SERVICOS LTDA - 44.965.925/0001-42										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
15	25,00	SVS	SERVICO	SERVICO	R$ 329,00	R$ 8.225,00	R$ 416,33	R$ 10.408,25	20,98	R$ 87,33
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA- SERVIÇOS/DIÁRIAS DE BRIGADISTAS PARA REALIZAREM A SEGURANÇA PRIVADA NOS EVENTOS EM QUE O MUNICÍPIO REALIZAR, COM DIÁRIAS ESTIMADAS DE 8 (OITO) HORAS, NO HORÁRIO DIURNO OU NOTURNO, DEVENDO SER TODOS OS MESMOS DEVIDAMENTE TREINADOS E CAPACITADOS PARAA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. A SEGURANÇA DEVERÁ SER FEITA DE FORMA DESARMADA, EM QUALQUER PERÍODO, UNIFORMIZADO COM AUTORIZAÇÃO/CREDENCIAMENTO NA POLÍCIA FEDERAL E COM O NADA CONSTA DA POLÍCIA CIVIL. OBS.: 30% DOS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS POR SEGURANÇAS DO SEXO FEMININO; OBS. 2: O CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA. OBS. 3: A QUANTIDADE DE SERVIÇOS/DIÁRIA SERÁ DETERMINADA DE ACORDO COM A ESTIMATIVA										
Subtotal Adjudicado R$ 8.225,00							Subtotal Orçado: R$ 10.408,25		20,9761 %	R$ 2.183,25
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado R$ 487.377,00					**Total Orçado** R$ 508.822,82		**Economia %** 4,2147 %			**Economia R$** 21.445,82

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 11 de Dezembro de 2023

SÍLVIO CANASSA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:BDCE65C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 121/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 070/2023

PREÂMBULO
Às 08:00:00 de Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Tártalis Taligierisson Ribeiro Santos e a equipe de apoio designados através da Portaria 179/2023, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS DESTINADOS A ESTA MUNICIPALIDADE.

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento do interessado presente, visando à verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição do licitante. Apresentou sua documentação e se credenciou tempestivamente o licitante.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF
NELSON LEITE FERREIRA – ME	13.345.635/0001-72	Marcelo Figueiredo Alves	032.082.266-40
MIRAMED LTDA	39.617.665/0001-84	Ivan Aparecido Pereira De Souza	007.230.436-71
PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA	05.625.494/0001-13	Jovelino Jean Guerra De Oliveira	965.977.716-72
CIRURGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	64.440.688/0001-03	Fernando Duane Pereira De Carvalho	052.312.346-99
GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA	20.352.354/0001-02	Saulo Henrique De Souza Pereira	122.883.976-08

PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	23.950.207/0001-22	Mario Guedes Júnior	044.872.446-41
WESLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME	23.270.837/0001-56	Leonardo Wanderley Antunes	001.036.506-01
KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA	40.566.461/0001-40	Wilton Souza Santos	041.188.616-90
ODONTO E MEDIC DE MONTES CLAROS LTDA	09.132.375/0001-80	Judson Luiz Ferreira Dos Santos	016.621.666-64
DOMINUS COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	27.417.234/0001-95	José Luiz Crispim	727.609.666-15
LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA	22.536.130/0002-67		

Salienta-se que a empresa LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA CNPJ: 22.536.130/0002-67 protocolou/entregou os envelopes no setor e não credencio representante para a sessão publica.

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS

Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a Proposta e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.

Em seguida o Pregoeiro convidou o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial. Os valores registrados na proposta escrita foi lançado no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

Após o registro da proposta, o pregoeiro elaborou a classificação da proposta escrita para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou o representante da licitante classificada a formular os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto ao licitante, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

Observa-se que o representa da empresa GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA, o Sr. Saulo Henrique de Souza Pereira, ausentou-se da sessão antes dos términos da fase de lances.

HABILITAÇÃO

Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelope foram rubricado por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESA	CNPJ	HABILITAÇÃO
NELSON LEITE FERREIRA – ME	13.345.635/0001-72	HABILITADO
GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA	20.352.354/0001-02	HABILITADO
MIRAMED LTDA	39.617.665/0001-84	HABILITADO
PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA	05.625.494/0001-13	HABILITADO
CIRURGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	64.440.688/0001-03	HABILITADO
PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	23.950.207/0001-22	HABILITADO
WESLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME	23.270.837/0001-56	HABILITADO
KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA	40.566.461/0001-40	HABILITADO
ODONTO E MEDIC DE MONTES CLAROS LTDA	09.132.375/0001-80	HABILITADO
DOMINUS COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	27.417.234/0001-95	HABILITADO
LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA	22.536.130/0002-67	HABILITADO

Salientamos que em comum acordo entre os licitante e comissão, apenas os representantes das empresas KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA, MIRAMED LTDA e DOMINUS COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA assinaram os documentos de habilitação.

RESULTADO FINAL

Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedor no presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA	20.352.354/0001-02	R$: 69.557,95
NELSON LEITE FERREIRA – ME	13.345.635/0001-72	R$: 50.644,50
MIRAMED LTDA	39.617.665/0001-84	R$: 238.771,75
PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA	05.625.494/0001-13	R$: 35.514,85
CIRURGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	64.440.688/0001-03	R$: 4.089,10
PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	23.950.207/0001-22	R$: 6.682,50
WESLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME	23.270.837/0001-56	R$: 41.536,60
KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA	40.566.461/0001-40	R$: 35.741,20
ODONTO E MEDIC DE MONTES CLAROS LTDA	09.132.375/0001-80	R$: 143.327,50
DOMINUS COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	27.417.234/0001-95	R$: 88.446,90
LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA	22.536.130/0002-67	R$: 25,50

ENCERRAMENTO

Consultado o licitante sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, o mesmo mostrou estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante da empresa licitante.

Coração de Jesus-MG, 12 de dezembro de 2023.

ASSINAM: REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS

Pregoeiro Oficial

_____
MARIANA SAMPAIO BATISTA
Membro da comissão

_____
GUILHERME HENRIQUE SILVA ALVES
Membro da comissão

_____
Empresa: NELSON LEITE FERREIRA – ME
Representante: Marcelo Figueiredo Alves
CPF: 032.082.266-40

_____
Empresa: MIRAMED LTDA
Representante: Ivan Aparecido Pereira De Souza
CPF: 007.230.436-71

_____
Empresa: PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
Representante: Jovelino Jean Guerra De Oliveira
CPF: 965.977.716-72

_____
Empresa: CIRURGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
Representante: Fernando Duane Pereira De Carvalho
CPF: 052.312.346-99

_____
Empresa: GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA
Representante: Saulo Henrique De Souza Pereira
CPF: 122.883.976-08

_____
Empresa: PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Representante: Mario Guedes Júnior
CPF: 044.872.446-41

_____
Empresa: WESLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME
Representante: Leonardo Wanderley Antunes
CPF: 001.036.506-01

_____
Empresa: KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA
Representante: Wilton Souza Santos
CPF: 041.188.616-90

_____
Empresa: ODONTO E MEDIC DE MONTES CLAROS LTDA
Representante: Judson Luiz Ferreira dos Santos
CPF: 016.621.666-64

_____
Empresa: DOMINUS COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
Representante: José Luiz Crispim
CPF: 727.609.666-15

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:4B525015

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 72/2023, PREGÃO ELETRONICO 42/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** torna público a adjudicação e a homologação do resultado do Processo licitatório 72/2023, pregão 42/2023, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos e imobiliários para Escola Municipal Monsenhor Raul Coutinho conforme resultado apresentado abaixo:

Item	Nome	Fornecedor	Marca	Valor unitário
1	Forno Industrial A Gás	Bruno Do Carmo Ferreira	Venancio	R$ 2.471,99

2	Fogão Industrial	Tallyta Cristina Silva Santos	Metalmaq m19	R$ 2.297,51
3	Liquidificador Industrial	Bruno Do Carmo Ferreira	Metal ferreira	R$ 939,99
4	Freezer Horizontal	Telamir C. Serviço De Eletro Eletronico E Informatica Ltda	Consul chb53	R$ 4.025,00
5	Projetor Portátil	Ecm Comercial E Serviços	Flexinter ft pj01 t6	R$ 1.999,85
7	Caixa De Som	Ecm Comercial E Serviços	Trc x1500	R$ 1.590,00
8	Tanquinho Semiautomática	Tallyta Cristina Silva Santos	Newmaq 10 kg	R$ 499,01
9	Refrigerador Expositor Vertical Gptu-40	Tallyta Cristina Silva Santos	Gelopar gptu-40	R$ 5.545,00
10	Char Broiler A Gás	Ecm Comercial E Serviços	Kenok chapeira 100x50 com prensa	R$ 3.353,00
11	Geladeira Frost Free Duplex	Tallyta Cristina Silva Santos	Consul crm56fb	R$ 4.076,00
12	Multiprocessador De Alimentos	Bruno Do Carmo Ferreira	Philco	R$ 459,99
15	Fogão Industrial 3 Bocas	Ecm Comercial E Serviços	Kenok p5 3 bocas	R$ 897,00

Cristiano Otoni, 11/12/2023

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:4941D47E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS CLASSIFICADOS POR MEIO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DAS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

A Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, torna pública a homologação dos projetos classificados nos termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2023 - Premiação para Agentes Culturais das demais áreas da cultura, na forma abaixo:
Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, ficam homologados os seguintes projetos abaixo relacionados

Categoria	Tipo de proponente	Proponente nome	Ações afirmativas	Nota	Valor (R$)
(Art. 8º) Categoria: Folia de Reis	Coletivo sem CNPJ	Folia de Reis Estrela da Guia de Curvelo	Não	52,5	8.768,70
	Coletivo sem CNPJ	Folia de Reis Beira do Jataí	Não	52,5	8.768,70
	Coletivo sem CNPJ	Folia de Reis Reunida do Bananal	Não	52,5	8.768,70
	Coletivo sem CNPJ	Folia de Reis Unida de São José da Lagoa	Não	52,5	8.768,70
	Pessoa jurídica	Folia de Reis Menino Deus	Não	50	8.768,70
	Coletivo sem CNPJ	Folia de Reis do Bairro Santa Filomena	Não	50	8.768,70
	Coletivo sem CNPJ	Folia de Reis Bairro Bom Jesus	Sim	47,5	8.768,70
	Pessoa física	Folia de Reis "A Caminho de Belém"	Não	45	8.768,70
(Art. 8º) Categoria: Capoeira	Pessoa física	Mestre Andorinha	Não	55	8.768,70
(Art. 8º) Categoria: Dança	Coletivo sem CNPJ	Dança do Gamba de Canabrava	Não	40	8.768,70
(Art. 8º) Categoria: Serestas	Pessoa jurídica	Clube de Artes e Cultura Encontro com a Saudade	Não	65	8.768,70
	Pessoa jurídica	Centro Artístico Cultural Zé de Beta	Não	52,5	8.768,70
(Art. 8º) Categoria: Blocos percussivos	Coletivo sem CNPJ	Bloco Amigos da Vila	Não	60	8.768,70
	Coletivo sem CNPJ	Bloco Carnavalesco Pé Vermelho Bela Vista	Não	50	8.768,70
	Pessoa física	Bloco Carnarock Curvelo	Não	45	8.768,70
(Art. 8º) Categoria: Bandas filantrópicas	Pessoa jurídica	Orquestra de Flautas Encantadores da Paz - OFEP JK	Não	65	8.768,70
	Pessoa jurídica	Banda Arautos	Não	60	8.768,70
	Pessoa jurídica	Banda Lira Musical Padre Sérgio Ribeiro	Não	40	8.768,70
(Art. 8º) Categoria: Artesanato	Pessoa jurídica	Cooperativa Dedo de Gente	Não	65	8.768,70
	Coletivo sem CNPJ	Coletivo de Artesãos de Curvelo	Não	52,5	8.768,70

Palavras-chave: #MinC #LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinC #MinistérioDaCultura #Curvelo #MinasGerais.

Curvelo, 12 de dezembro de 2023.

ALAIR JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:14282442

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 651, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a atualização dos valores de diárias não se enquadram nas vedações constantes da Lei Complementar Federal número 173/2020;

E considerando o teor do Memorando Interno número 392/2023 da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam estabelecidos novos valores para pagamento de diárias, a partir de 02 de janeiro de 2024, aos servidores municipais, secretários, vice-prefeito e prefeito, quando, por necessidade de suas atividades profissionais, se afastarem, à serviço da Administração, da sede do Município, em caráter eventual ou transitório, para cobrir despesas de locomoção, hospedagem e alimentação, aplicando-se para o cálculo das diárias a Unidade Fiscal do Município – UFM, em conformidade com o que preceitua a Lei Complementar número 15 de 1995 – Estatuto do Servidor, conforme especificado no Anexo I.

Parágrafo Único – O valor apurado resultante do cálculo descrito no *caput*desse artigo, caso fracionário, será arredondado para a unidade inteira de real superior caso alcance o valor de R$ 0,51 (cinquenta e um centavos) e inferior caso alcance até R$ 0,50 (cinquenta centavos).

Art. 2°. Somente serão pagas diárias para deslocamento dentro do Município quando o servidor estiver à serviço da Administração nos seguintes Distritos, observado o disposto no artigo 3º: Senador Mourão, Desembargador Otoni, Planalto de Minas, Inhaí, São João da Chapada e Conselheiro Mata.

Parágrafo Único– Nos deslocamentos à serviço da Administração para Distritos que não constem do *caput* desse artigo, poderá ser solicitado o reembolso das despesas realizadas pelo servidor, desde que devidamente comprovadas, observado o disposto no artigo 3º, até o limite de ½ (meia) Unidade Fiscal do Município.

Art. 3º. As diárias somente serão concedidas integralmente para descolamentos que ultrapassem 12 (doze) horas, sendo devidas pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da Sede e for superior a 06 (seis) horas.

Art. 4°. Os valores das diárias de que trata este Decreto foram atualizadas pela Unidade Fiscal do Município – UFM para o exercício de 2024, estabelecida pelo Decreto nº 553, de 20 de outubro de 2023, arredondando para unidade inteira de real, em conformidade com o parágrafo único do artigo 1º deste Decreto.

Art. 5°. As diárias internacionais serão concedidas aos agentes públicos que viajarem para outros países por interesse do Município e compreendem os gastos com hospedagem, alimentação e transporte urbano.

Art. 6°. O deslocamento do agente público em viagem internacional e respectivas despesas, incluindo diárias, passagens, seguros e traslados, devem ser autorizadas pelo titular da pasta previamente à realização de reservas ou despesas.

Parágrafo Único – Para fins da autorização prevista no caput, a solicitação deve ser realizada com, no mínimo, trinta dias de antecedência, com a discriminação dos valores estimados das diárias, das passagens, do seguro de viagem, traslado, taxas e emolumentos, separadamente, exceto nos casos de urgência devidamente justificados e autorizados pelo titular da pasta.

Art. 7°. O processamento de despesas com viagens internacionais, incluindo diárias e traslados, deve ser solicitado, no mínimo, dez dias úteis antes da data prevista para a partida, exceto nos casos de urgência devidamente justificados.

Parágrafo Único – Na hipótese de alteração de valor das passagens e outros serviços, em razão da variação das tarifas ou variação cambial, estas deverão ser autorizadas pelo ordenador de despesas, dispensada nova autorização do Prefeito Municipal caso a variação seja inferior a 20% (vinte por cento).

Art. 8°. O valor da despesa de viagens internacionais, diária e traslado, é o constante do Anexo II.

§ 1º. A diária internacional será concedida a partir do dia da chegada ao país de destino e até o último dia do compromisso oficial, salvo motivo de força maior formalmente comprovado.

§ 2º. Nas viagens em que for fornecido ao agente público hospedagem, alimentação integral ou transporte urbano, o valor da diária fica reduzido em, respectivamente, 30% (trinta por cento) e 10% (dez por cento).

§ 3º. Na hipótese de fornecimento de alimentação parcial, fica o respectivo valor reduzido em 20% (vinte por cento).

§ 4º. O agente público que realizar viagem internacional na condição de acompanhante ou representante de outro agente de nível hierárquico superior, fará jus aos mesmos valores de despesas de viagem que este receber.

§ 5º. O valor da diária será calculado com a cotação do dólar turismo ou do euro na data da emissão da nota de empenho, cabendo ressarcimento ou complementação se, respectivamente, houver variação superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, na cotação entre aquela data e a do efetivo pagamento da diária.

Art. 9º. Na hipótese de haver parte da viagem em território nacional, deverão ser observadas as regras para viagens nacionais.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Diamantina-MG, 12 de dezembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS EM MOEDA CORRENTE - EXERCÍCIO 2024		
DESTINO	**PREFEITO VICE-PREFEITO**	**SECRETÁRIOS E DEMAIS SERVIDORES**
	VALOR	**VALOR**
Brasília, demais capitais e cidades fora do Estado	R$ 674,00	R$ 520,00
Belo Horizonte e cidades acima de 150 km da Sede do Município	R$ 344,00	R$ 305,00
Cidade(s) do Estado distante(s) até 150km da Sede do Município	R$ 230,00	R$ 194,00
Distritos	R$ 76,00	R$ 76,00

ANEXO II
Tabela de valores – viagens internacionais

SERVIDORES	**LOCALIDADE/VALOR**					
	América do Sul e América Central		**América do Norte e outros**		**Europa**	
	Translado	**Diária**	**Translado**	**Diária**	**Translado**	**Diária**
Prefeito e Vice- Prefeito	US$ 50,00	US$ 350,00	US$ 60,00	US$ 420,00	€ 60,00	€ 500,00
Secretários e demais servidores	US$ 45,00	US$ 230,00	US$ 50,00	US$ 280,00	€ 50,00	€ 280,00

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:65941A47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

Prefeitura Municipal de Divinópolis Política de Investimentos 2024

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis Política de Investimentos 2024

Sumário
1 Introdução..... 1
2 Definições. 2
3 Diretrizes Gerais..... 2
4 Gestão Previdenciária (Pró Gestão)..... 3
5 Comitê de Investimentos..... 4
6 Processo de tomada de decisões.....5
7 Alçadas de decisões.....5
8 Consultoria de Investimentos.....6
9 Modelo de Gestão. 6
10 Segregação de Massa. 7
11 Meta de Retorno Esperado. 7
12 Aderência das Metas de Rentabilidade..... 8
13 Carteira Atual..... 8
14 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação..... 9
15 Análise da conjuntura econômica, cenários e perspectivas do mercado financeiro..... 9
16 Alocação Objetivo... 21
17 Apreçamento de ativos financeiros.... 23
18 Gestão de Risco..... 23
18.1 Risco de Mercado.... 24
18.1.1 VaR..... 24
18.2 Risco de Crédito..... 24
18.2.1 Abordagem Qualitativa.....24
18.3 Risco de Liquidez.....26
18.4 Risco Operacional..... 27
18.5 Risco de Terceirização..... 28
18.6 Risco Legal..... 29
18.7 Risco Sistêmico..... 29
18.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento.....29
19 Considerações Finais..... 30

1 Introdução

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, DIVIPREV, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei Complementar 126 de 26 de dezembro de 2006, Resolução CMN nº 4963/2021 e Portaria 1.467/2022, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo DIVIPREV. A presente Política de 71,13Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do DIVIPREV na reunião ordinária, que ocorreu em 06/12/2023.
A Política de Investimentos é um dos processos estratégicos do RPPS, pois a adequada administração dos ativos é fundamental para que se assegure a sua sustentabilidade. Sua formulação representa instrumento para a observância dos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, diversificação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência na aplicação dos recursos, e na avaliação de seus riscos. Seu conteúdo deve

ser disponibilizado anualmente a Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, por meio do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, conforme Portaria MPS nº 1.467/2022, art. 101
§ 4º.
A Política de Investimentos (ou Plano Anual de Investimentos) não se limita à obrigatoriedade de elaboração de um documento anual, mas se constitui em importante instrumento de planejamento, por definir o índice referencial de rentabilidade a ser buscado pelos gestores no exercício seguinte, estabelecer estratégias de alocação, diretrizes e metas de investimentos, bem como permitir monitorar ao longo do ano, por meio de relatórios de acompanhamento, os resultados que forem sendo alcançados durante a sua execução.
Compõem a presente política de investimentos os seguintes elementos:
a) Análise da conjuntura econômica, cenários e perspectivas do mercado financeiro; objetivos e diretrizes que orientam a gestão do fundo para o ano seguinte; cenários que pautam as projeções financeiras, tendo em vista os limites de enquadramento para aplicação por segmento e modalidade, definidos na Resolução CMN nº 4963/2021.
b) Definição das estratégias de alocação; resultados esperados das projeções financeiras; limites mínimos e máximos de enquadramento e estratégias de investimento para cada segmento de aplicação financeira.

c) Gestão de investimentos, considerando sua estrutura, propostas de aprimoramento, critérios de credenciamento para escolha das instituições financeiras e dos produtos financeiros onde os recursos do RPPS serão aplicados.

2 Definições

Ente Federativo: Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais
Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis/ DIVIPREV CNPJ: 04.286.331/0001-90
Meta de Retorno Esperada: IPCA + 4,96% Categoria do Investidor: Qualificado

3 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do DIVIPREV, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos estabelecidos.
Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2024.
Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 4963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam eles de concentração por veículo, emissor e ou segmento; modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.
Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4963/2021 e na Portaria MTP 1.467/2022.
Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus

procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4963/2021 e Portaria MTP 1.467/2022. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do DIVIPREV, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.
Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o DIVIPREV deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

4 Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria 1.467/2022 e o Manual do Pró-Gestão versão 3.4/22, tem por objetivo incentivar o DIVIPREV a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório do DIVIPREV cumpram seus códigos de conduta a pré acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.
O DIVIPREV aderiu ao programa federal em 02/03/2018 e deste então se preparou com o objetivo de atingir a certificação no Nível II.
Em 2020 as ações foram intensificadas com o objetivo de obter a certificação. No dia 03/11/2020 foi assinado o contrato com a certificadora Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda, CNPJ 05.773.229/0001-82. No dia 08/01/2021, o DIVIPREV foi submetido a uma pré-auditoria presencial por entidade certificadora, credenciada pela Secretaria de Previdência, com o intuito de evidenciar a aptidão do instituto em dar continuidade ao processo de certificação, de acordo com o nível de aderência por ele solicitado.
Nos dias 01 e 02 de fevereiro/2021, o DIVIPREV passou pelo processo formal de auditoria de certificação em conformidade com as regras do programa. Nestes dois dias, foram analisados o cumprimento de 24 ações, envolvendo as dimensões Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária o que permitiu o Instituto receber no dia 12/02/2021 o Certificação Pró- Gestão Nº 107-20, nível de aderência II com validade até 12/02/2024.
Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento (P.I.), que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Administrativo.

Ainda de acordo com os normativos, esta P.I. estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração do DIVIPREV, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.
As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

5 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, combinado com a Lei Complementar 176/2015 e Resolução do Diviprev nº 007/2020 que estabelece o Regimento Interno do COMINV, o Comitê de Investimento do DIVIPREV é formado pelo:

· Superintendente do Diviprev, membro nato, que presidirá o Comitê;
· 01 servidor municipal estatutário que atue na área financeira do Diviprev, designado, através de Portaria, pelo superintendente do Instituto;
· 01 servidor municipal estatutário do Diviprev, designado, através de Portaria, pelo superintendente do Instituto;
· 02 servidores municipais estatutários, indicados dentre os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Diviprev, sendo um eleito pelos membros do Conselho Administrativo, dentre seus membros; e um eleito pelos membros do Conselho Fiscal, dentre seus membros.
O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho Administrativo. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.
O comitê de investimento é formado por 05 (cinco) membros. Todos os membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

Tipo de Certificação Profissional	**Quantidade de Membros Certificados**	**Data de Vencimento da Certificação**
Certificação Profissional ANBIMA: **CPA20 E CPA10**	Patrícia Antônia Rocha	27/01/2025
CP RPPS CGINV I	Aguinaldo H. F. Lage Giordano Francis Vieira	24/11/2027 01/11/2026
Certificação de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social (**CGRPPS**)	Bruno A. Camargos Breno Xavier Campolina	09/12/2024 21/12/2024

6 Processo de tomada de decisões

Todas as propostas de investimentos deverão passar pelo Comitê de Investimentos, ao qual caberá verificar o credenciamento das instituições e seu enquadramento frente a Política de Investimentos 2024. No caso de aplicações em fundos de investimentos, o adequado enquadramento nas Resoluções do Conselho Monetário Nacional, o histórico de rentabilidade, os níveis de riscos, as perspectivas de rentabilidade, e todos os demais aspectos necessários e que subsidiarão a tomada de decisões do investimento.

7 Alçadas de decisões

7.1 Superintendência e Gerência Financeira

O superintendente e o gerente financeiro são responsáveis por executarem as aplicações e investimentos efetuados com os recursos do instituto e com os do Patrimônio geral do Diviprev, bem como assinar cheques e outros documentos bancários, tem alçada para efetuar todos os resgates necessários ao pagamento das despesas do Diviprev, assim como para aplicar os recursos provenientes dos cupons semestrais de juros e/ou amortizações, dos créditos da compensação previdenciária – COMPREV, dos créditos da contribuição previdenciária, dos créditos de parcelamentos débitos previdenciários e de outras receitas eventuais e ainda de resíduos de saldos em contas correntes, desde que essas aplicações sejam feitas em fundos de renda fixa já existentes na carteira do Diviprev. Tem também alçada, para resgatar de fundo de renda fixa com objetivo de aplicar em Fundo de Investimento em Participações, que já compõe a carteira de investimentos do Diviprev, conforme termo de compromisso de aporte de recursos assinado na adesão ao fundo, que é aportado de acordo com a necessidade do fundo até o limite dos valores especificados no termo de compromisso.

7.2 Comitê de Investimentos

Nos termos da Resolução CMN nº 4.963/2021, e, demais normativos relacionados aos investimentos dos RPPS, o Conselho Deliberativo mediante aprovação da Política Anual de Investimentos, delega ao Comitê de Investimentos a competência de decidir pelos investimentos financeiros do Diviprev no mercado de capitais, autorizando aplicações e resgates, e, processos de credenciamentos dos administradores, gestores, distribuidores, fundo de investimentos, e, quando necessário, custodiantes e corretoras, após a devida análise legal.

8 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o DIVIPREV no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:
5.1 - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;
5.2 - que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e
5.3. - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no Art. 24 da Resolução CMN nº 4963/2021: Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos dos regimes próprios de previdência social : (...) III – a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, afim de que : a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço; b) não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimentos,

9 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos de acordo com o Artigo 95, da Portaria MTP 1.467/2022 será própria, ou seja, o DIVIPREV realizará diretamente a execução da P.I. de sua carteira, decidindo

sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação vigente, Resolução CMN nº 4.963/2021.

10 Segregação de Massa

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis não possui segregação de massa do seu plano de benefícios.

11 Meta de Retorno Esperado

A Portaria MTP 1.467/2022, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do Diviprev.
Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.
Obviamente, esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.
Considerando o parecer encaminhado no dia 01/11/2022 pelo atuário Thiago Fernandes MIBA 100.002 da Brasilis Consultoria de acordo com o resultado da duração do passivo do

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS de 15,46.
Considerando a referida duração do passivo do Plano de Previdenciário, a taxa de juros referencial, segundo a Portaria MTP nº1.467/2022, é de 4,81% (Quatro vírgula oitenta e um por cento).
A tabela a seguir apresenta o histórico comparativo da Meta Atuarial x Retorno dos Investimentos relativo aos últimos 5 exercícios.

Dado que houve aplicação financeira igual ou superior à meta atuarial estabelecida em 1 dos últimos 5 exercícios, a taxa de juros referencial deverá ser acrescida de 0,15 pontos percentuais de acordo com o Anexo VII, Seção II, Art. 3º da Portaria MTP 1.467/2022.
Sendo assim a taxa de juros real a ser utilizada para composição da meta atuarial é de 4,96%.
Fica assim definida como taxa de desconto ou simplesmente **Meta Atuarial** para o exercício de 2024 a **taxa de 4,96%** (Quatro vírgula noventa e seis por cento), como forma de coerência para evitar o descasamento entre o crescimento do passivo e ativo atuarial, somado a inflação de IPCA. A escolha do IPCA justifica-se devido ao fato de ser o índice de medida da inflação oficial no
Brasil, que tem a melhor metodologia de cálculo, subsidiando a verificação do valor real do patrimônio financeiro com a sua adição ao juro nominal.
Consideramos também que há anos o Tesouro Nacional vem agindo de forma a alongar sua dívida, buscando unificar sua base de correção pelo IPCA. As outras esferas de poder acabaram por aderir ao referido índice, que hoje comporta a correção dos ativos e passivos, de um modo geral. Por outro lado, O Tesouro Nacional tem priorizado a emissão de títulos indexados ao IPCA (NTN-B), indicando que os títulos de interesse dos RPPS seguirão este índice de correção da inflação.

12 Aderência das Metas de Rentabilidade
As metas de rentabilidade definidas estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.
Verificamos ainda que a meta atuarial assumida pela DIVIPREV nos últimos cinco anos atingiu os percentuais abaixo:

ANO	RENTABILIDADE	META DE RENTABILIDADE / PASSIVO
2018	9,92 %	7,04 %
2019	10,59 %	14,97 %
2020	10,63 %	6,63%
2021	15,99 %	5,32%
2022	10,88 %	2,26%

13 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 30/10/2023.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	CARTEIRA
RENDA FIXA	100%	71,13%
RENDA VARIÁVEL	30%	6,98%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	10%	8,10%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	15%	13,65%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	5%	0,13%
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	5%	0,00%

14 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do DIVIPREV e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.
O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:
- A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos na Resolução CMN nº 4.967/2021 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10º, 11º e 12º);
- Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos na Seção III, dos Limites Gerais à Gestão da Resolução CMN nº 4.963/2021, especificamente à Subseção I, dos Limites Gerais (Arts. 13 a 20).

15 Análise da conjuntura econômica, cenários e perspectivas do mercado financeiro

13.1 Análise da conjuntura econômica / Retrospectiva Macroeconômica MERCADOS INTERNACIONAIS
No cenário internacional, em outubro, o desempenho dos mercados globais foi determinado pelo aumento de aversão a risco, com os sinais de resiliência da economia dos EUA e o conflito no

Oriente Médio. Com isso, os juros globais tiveram alta e os índices de ações apresentaram retornos negativos no mês.
Nos EUA, a atividade econômica segue surpreendendo de forma negativa para o controle inflacionário, apresentando resiliência, com o crescimento do PIB no terceiro trimestre do ano, em um momento em que se esperaria desaceleração em função do aperto monetário.
Adicionalmente, o FED sugere que, encerrado o ciclo altista dos juros deveremos ter as taxas básicas estáveis por um período prolongado, possivelmente até meados do segundo semestre de 2024. Nesse sentido, a trajetória da inflação ainda demanda uma postura cautelosa.

Na Zona do Euro, a economia segue em desaceleração, com estagnação do PIB por quatro trimestres e rápida desaceleração do crédito. Ao mesmo tempo, a inflação mostra sinais de queda mais contundente.
Na economia chinesa, os estímulos adotados desde o segundo trimestre não estão surtindo efeitos claros na economia, com o setor de construção seguindo muito fraco. Destacando assim, um cenário ainda de cautela com a trajetória da economia, com perspectiva de crescimento abaixo do potencial.
Por fim, a guerra entre Hamas e Israel é novo elemento de incerteza e é mais uma indicação da deterioração do quadro geopolítico. A escalada do conflito e os patamares restritivos de juros ao redor do mundo são fatores que podem pressionar o desempenho das Bolsas internacionais.

Assim, no mês de outubro de 2023, os principais índices de ações globais encerraram o mês em território negativo, o MSCI ACWI e S&P 500, respectivamente, desvalorizaram -3,07% e -2,20%, todos em "moeda original", ou seja, considerando apenas a performance dos índices estrangeiros. Observando no acumulado nos últimos 12 meses, esses índices apresentam retornos de +8,57% e
+8,31%, respectivamente.
Considerando esses mesmos índices, mas, agora contando com variação cambial, o MSCI ACWI e o S&P 500, respectivamente, renderam cerca de -2,10% e -1,22%, devido à valorização do Dólar frente ao Real. Assim, acumulam retornos de +4,45% e +4,20% nos últimos 12 meses.

BRASIL
Localmente, as curvas de juros tiveram alta, refletindo o movimento observado no
exterior e as incertezas quanto à política fiscal. Assim, em relação ao mês anterior, não houve uma mudança significativa na conjuntura doméstica.
Os ruídos em relação à política fiscal se elevaram, com o presidente se posicionando de

forma a ir contra o contingenciamento de gastos necessário caso a estabilidade do resultado primário seja definida como a meta para 2024. Essa atitude elevou o questionamento sobre a capacidade da nova regra fiscal promover uma consolidação fiscal e torna ainda mais importante a busca por aumento de receitas nos próximos anos.
A atividade econômica segue em desaceleração, o que é compatível com a trajetória da política monetária. Assim, há a expectativa de estabilidade ou leve queda para o PIB do terceiro trimestre. Em relação à inflação, ainda são presentes os sinais construtivos, inclusive com quando observado a trajetória de desaceleração da inflação de serviços.
O Banco Central deu continuidade ao ciclo de afrouxamento monetário, reduzindo os juros com um corte de 0,50% da taxa Selic para 12,25%. No entanto, alguns fatores vêm gerando aumento da incerteza na expectativa de duração do ciclo de afrouxamento monetário e, inclusive, a própria comunicação do Copom após este último encontro se mostrou mais conservadora.
Aqui, somente a título de exemplo da "Estrutura a Termo das Taxas de Juros - ETTJ" para o IPCA, estimada e divulgada pela ANBIMA para o fechamento de 08.11.2023, e apresentada abaixo como "Taxa de Juros Real", a taxa de juros real com vencimento para 9 anos apresentava taxa de retorno estimada em 5,70% a.a., continuando acima da taxa máxima pré-fixada de 4,90% limitada pela SPREV para o ano de 2023.
CURVA DE JUROS E INFLAÇÃO

O Ibovespa fechou o mês com performance negativa, seguindo o movimento dos índices globais. Apresentando um retorno negativo de -2,94% no mês. Sendo assim, o Ibovespa possui um comportamento positivo anual de +3,11% e negativo de -2,49%% nos últimos 12 meses.
Mediante a todo esse cenário exposto acima a estratégia de compra direta de NTN-Bs, respaldada por um estudo de ALM, pode auxiliar na "ancoragem de rentabilidade" ainda acima da meta atuarial dos RPPS. Tal estratégia, em especial para carregamento até o vencimento, pode contribuir proporcionalmente para a redução da volatilidade global da carteira de investimentos do RPPS, devido ao benefício da "marcação na curva" do preço desse ativo**.**
(Texto extraído e adaptado do Relatório Macroeconômico da LDB Consultoria de Nov/2023 – 10.11.2023).

13.2 Cenários / Relatório Focus

· **Inflação (IPCA):** Para 2023 a expectativa manteve-se em 4,63%. Enquanto, para o final 2024 as expectativas foram aumentadas para 3,91%.

· **SELIC:** Para o final de 2023 e 2024 tivemos a estabilidade das expectativas, respectivamente, em11,75% e 9,25%.

· **PIB:** Para o final de 2023 e 2024 tivemos a estabilidade das expectativas, respectivamente, em2,89% e 1,50%.

· **Câmbio (Dólar/ Real):** Para o final de 2023 e 2024 tivemos a estabilidade das expectativas, respectivamente, em R$ 5,00 e R$ 5,05.

13.3 Perspectivas para 2024

Vamos nos encaminhando para o final deste ano de 2023 com uma certa normalidade que fez falta nos anos anteriores. Quando escrevíamos o relatório referente a 2021 (no final de 2020), estávamos ainda em plena pandemia, com alguma esperança de vacinação para o ano seguinte e a menor taxa de juros da história brasileira, com a Selic a 2%. Já no final de 2021, já com uma boa parte da pandemia no retrovisor, a grande incerteza era o processo inflacionário, que exigiu resposta firme dos bancos centrais ao redor do mundo. Por fim, no final de 2022, quando tentávamos antecipar o ano de 2023, a guerra na Ucrânia e a reabertura da economia chinesa pós- pandemia eram as grandes incertezas que pairavam sobre o cenário. Além, claro, da política monetária nos EUA (o Fed estava a meio caminho do seu aperto monetário) e do novo governo que se iniciaria no Brasil.
Olhando para 2024 a partir deste último trimestre de 2023, o quadro parece, de maneira geral, bastante menos incerto: os bancos centrais das economias desenvolvidas vão encerrando os seus ciclos de aperto monetário, os BCs das economias emergentes já iniciaram o ciclo de redução dos juros e a guerra na Ucrânia e a China não parecem reservar grandes surpresas, a não ser os sustos de sempre, que causam aumentos temporários de volatilidade sem significar grandes mudanças de rota. Mesmo a recém-iniciada guerra no Oriente médio não parece suficiente para influenciar os preços dos ativos, pelo menos por enquanto.
Claro, estão aí a pandemia no início de 2020 e a guerra na Ucrânia no início de 2022 para nos lembrarem que qualquer exercício de futurologia sempre pode estar fadado a ficar ultrapassado por eventos aleatórios impossíveis de serem antecipados. Aqui mesmo, no Brasil, no início de 2023, tivemos a notícia da fraude no balanço da Americanas, que afetou sobremaneira o retorno dos ativos de crédito neste ano, confirmando o alerta: qualquer exercício de antecipação de cenários sempre está sujeito a eventos fora da curva, e que podem modificar completamente as premissas sobre as quais esses cenários foram desenhados.
De qualquer forma, 2024, além de parecer um ano com menos variáveis incertas, traz uma boa notícia para os investidores: apesar do início do ciclo de afrouxamento monetário, as taxas de juros reais no Brasil tendem a permanecer, ainda, em patamares relativamente elevados. A não ser, claro, que a inflação surpreenda negativamente.

Cenário global

Antes de abordarmos a questão doméstica, vamos estabelecer nosso cenário base para a economia global. Há duas variáveis-chave que devemos acompanhar: a política monetária nos EUA e o crescimento econômico mais fraco de China e Europa.

Com relação à política monetária nos EUA, a curva de juros, no final de setembro, embutia corte de 75 pontos-base no ano que vem a partir do nível atual de juros, o que significaria os Fed Funds em 4,50% no final de 2024. Na reunião do Fed de setembro, a mediana das projeções dos diretores do BC americano indicava uma taxa de juros para o final do ano que vem em 5,00%, sinalizando uma política monetária mais dura do que o indicado pela curva de juros. Claro que esse cenário (início do ciclo de redução de juros por parte do Fed) supõe que a inflação continue em sua trajetória de queda. Como podemos observar no Gráfico 1, o Core PCE (núcleo do deflator do PIB), índice preferido do Fed, a inflação vem recuando bem lentamente desde o seu pico no último trimestre do ano passado. Na mesma reunião do Fed citada acima, a mediana das projeções dos diretores para o Core PCE estava em 2,6%, substancialmente abaixo do nível atual e já bem próximo da meta de 2%. Se a inflação continuará recuando, e em qual ritmo, será fundamental para que o Fed realmente engate o próximo ciclo de redução dos juros.

A China, por sua vez, tornou-se uma fonte de ligeira pressão deflacionária global. A deflação de preços no atacado que temos presenciado no mundo inteiro e também no Brasil parece ser efeito, em grande parte, do enfraquecimento da economia chinesa nos últimos meses. De certa forma, houve decepção em relação ao que se esperava após a reabertura pós-Covid decidida pelo governo chinês. Mesmo com um enfraquecimento do yuan face ao dólar de cerca de 5% neste ano, os preços ao produtor chineses estão recuando acentuadamente, além de estarmos vendo deflação nos preços ao consumidor. A incapacidade dos formuladores chineses da política econômica para enfrentar os problemas do setor imobiliário frustrou a confiança dos investidores. A política governamental continua firmemente pró-crescimento, mas a magnitude das medidas tomadas até agora tem sido claramente insuficiente.

A nossa opinião é que a China enfrenta desafios de crescimento secular significativos que a impedirão de atingir taxas de crescimento próximas das taxas de crescimento do passado. Continuamos a acreditar que a economia chinesa se revelará resiliente, mas não dinâmica o suficiente para continuar levando o mundo nas costas.

Por fim, o crescimento econômico parece estar desacelerando de maneira forte na Europa. O Gráfico 2 mostra a evolução do PMI (Purchase Managers Index – Índice dos Gerentes de Compra) nos últimos dois anos de alguns países selecionados. Podemos observar como a Alemanha se destaca negativamente, com um PMI saindo de um nível próximo dos 60 (indicando expansão da atividade industrial) para abaixo de 40 recentemente, indicando forte contração. Como comparação, temos os EUA, que saíram dos mesmos 60 mas agora estão em 50, e o Brasil, que saiu de 55 e está em 50. A China permanece estabilizada em 50 nesse período. O aperto monetário patrocinado pelo BCE parece estar tendo efeito mais forte na Europa do que a política monetária do Fed para os EUA.

De modo geral, portanto, temos um cenário global de crescimento mais baixo e inflação cadente no mundo desenvolvido, o que deve ajudar a tarefa dos bancos centrais de economias emergentes em sua tarefa de trazer a inflação para as metas em 2024.

Cenário doméstico

Como dizíamos no início, o Brasil entra em 2024 com taxas de juros reais ainda bastante elevadas. Vamos ver isso de duas formas: os juros reais das NTN-Bs e os juros reais implícitos nas expectativas do relatório Focus. A diferença de uma para a outra está em que os juros das NTN-Bs são determinados pelo mercado, enquanto os juros implícitos no Focus traduzem a visão dos economistas. São visões complementares.

No caso das NTN-Bs, como estamos no início do 4º trimestre, vamos montar um gráfico mostrando a evolução ao longo do tempo da taxa de juros real das NTN-Bs com prazo de 12 meses em 3 meses. Ou seja, qual o nível da taxa de juros real de um título de 15 meses de prazo para o vencimento, descontando os primeiros 3 meses. Assim, hoje, essa medida serviria para medir a taxa de juros real somente dentro do ano de 2024. O gráfico 3 mostra essa evolução. Podemos observar que estamos próximos do nível mais alto dos últimos 13 anos, por volta de 6% ao ano.

Já para estimar os juros reais embutidos nas previsões do relatório Focus, vamos usar a taxa Selic média esperada para 2024 e a inflação esperada para o mesmo ano. Segundo o Relatório Focus do final de setembro, a Selic média de 2024 será de 10,04%, e o IPCA será de 3,86%, o que resulta em uma taxa de juros real de 5,95%, aproximadamente o mesmo resultado da taxa da NTN-B de mesmo prazo.

Portanto, de qualquer ângulo que se olhe, temos uma taxa de juros real esperada para 2024 bastante alta do ponto de vista histórico. O que nos parece levar a uma conclusão óbvia: não faz sentido assumir mais riscos em 2024, dado que o próprio CDI já fornece uma bela taxa de juros real. Mas será que estamos analisando todos os aspectos da questão? É o que veremos a seguir.

Selic alta não é tudo

Como os ativos se comportam em processos de afrouxamento monetário no Brasil? No Gráfico 4 podemos observar os cinco últimos ciclos de redução de juros no Brasil. A Tabela 1, por sua vez, nos mostra qual foi a rentabilidade de algumas classes de ativos durante estes períodos.

Podemos observar que, em todos esses períodos, tanto o IRF-M quanto o IMA-B apresentaram rendimento acima do CDI. Portanto, uma primeira conclusão que podemos tirar é que, em períodos de distensão monetária, tende a valer a pena posicionar-se em taxas de juros mais longas. Isso acontece mesmo que a taxa de juros real seja muito alta, como podemos observar nos pontos vermelhos do Gráfico 5, que repete o Gráfico 3, mas indicando as datas de início (em verde) e de fim (bola vermelha) de cada ciclo de queda da taxa Selic. Note que, em todos os ciclos, a queda da Selic foi acompanhada por quedas das taxas de juros reais, o que explica o bom desempenho dos IMAs mais longos durante estes períodos.

Portanto, apesar de a Selic prometer uma taxa de juros real bastante substanciosa para o ano que vem, a história nos indica que taxas mais longas apresentam performance ainda melhor nesse período. E é fácil de entender o porquê. Observe a Tabela 2, onde comparamos o retorno de um título prefixado de 5 anos e da taxa Selic no ciclo completo de afrouxamento monetário. Com exceção do ciclo #2, em que o retorno do título prefixado é semelhante ao da taxa Selic do período, em todos os outros casos temos um retorno muito superior do título prefixado. Isso acontece porque a taxa do título prefixado cai junto com a Selic, ainda que em menor intensidade. Mas como compramos o título prefixado no início do período, essa queda representa ganho de capital, tanto maior quanto maior for o prazo do título. Para um título de 5 anos de duration, cada ponto percentual de queda da taxa de juros representa um ganho de 5 pontos percentuais de ganho de capital. Por isso, mesmo quedas modestas da taxa prefixada representam ganhos substanciais para o título. Não por outro motivo, índices como o IRF-M e o IMA-B apresentam retornos superiores ao CDI em períodos de afrouxamento monetário.

Riscos para este cenário

Vimos que, historicamente, títulos prefixados tendem a performar melhor que o CDI em períodos de afrouxamento monetário. Mas, como sabemos, performance passada não é garantia de performance futura. O que pode dar errado?

Existem dois grandes riscos para este cenário. O primeiro é externo, e refere-se ao espaço para que o Fed comece a cortar os juros nos EUA. O segundo é doméstico, e refere-se à capacidade de o governo entregar as metas fiscais propostas no novo arcabouço fiscal.
Com relação ao primeiro risco, avaliamos que o declínio que temos observado nas taxas de inflação, tanto em sua medida cheia quanto dos núcleos, um dos mais rápidos de que há registro na história, ainda tem mais para avançar e será duradouro. A política fiscal está demasiado frouxa e o mercado de trabalho está firme, razões pelas quais a política monetária do Fed permanece restritiva. No entanto, a médio prazo, condições de crédito mais restritivas desafiando o consumidor e um crescimento global mais fraco, em conjunto, reforçam a tendência de inflação já em desaceleração. Acrescentemos, além disso, os fatores desinflacionários já existentes no período pré- Covid (a pesada carga do endividamento global, a demografia e a tecnologia), e a possibilidade de encontrarmos uma dinâmica benigna para a inflação nos anos à frente é mais do que meramente plausível. Mas, tal como ocorreu na grande redução da inflação na década de 80, este processo terá idas e vindas e levará tempo, pois o medo da inflação só consegue sair da psicologia do mercado muito lentamente.
O segundo risco refere-se não tanto ao cumprimento da letra fria da meta estabelecida na lei do novo arcabouço fiscal (superávit primário entre -0,25% e +0,25% do PIB em 2024), mas antes à tendência geral da dinâmica fiscal. O mercado (relatório Focus do final de setembro) prevê déficit primário de 0,75% para 2024, bem distante da meta, portanto. Mas o que importa é a tendência: o mesmo relatório prevê déficit de 0,55% para 2025 e de 0,35% para 2026, com ganhos progressivos em direção à meta de fazer superávits primários. Ou seja, há um certo consenso de que, se a meta oficial para 2024 é muito difícil de ser alcançada, o governo, ao menos, continuará a caminhar na direção correta. A incerteza com relação a essa trajetória, no entanto, continuará cobrando um preço na curva de juros, que continuará traduzindo-se em um prêmio relevante. Desvios com relação a essa trajetória, tanto positivos quanto negativos, serão decisivos para o comportamento das taxas prefixadas e da taxa de juros real de prazos mais longos. Nossa avaliação é de que, ainda que longe de uma trajetória virtuosa, mesmo uma tendência lenta de convergência fiscal será suficiente para suportar taxas de juros mais baixas do que as atuais, dado o cenário externo mais benigno, conforme descrito acima.
Um outro aspecto relevante é o quanto a questão fiscal interferirá nas decisões de política monetária do Copom. Consideramos que, mesmo na hipótese de uma normalização mais lenta do resultado primário, dificilmente teremos um impulso fiscal suficiente para desviar o núcleo da inflação de sua trajetória de convergência. Assim, conseguimos dividir o risco fiscal em dois: um de curto prazo, em que o impulso fiscal dificultaria a convergência da inflação no ano que vem, e o outro de longo prazo, discutido acima. O de curto prazo parece controlado, mesmo com um déficit primário em 2024 bem acima da meta oficial. Somente uma nova rodada de gastos acima do esperado, a exemplo da PEC da transição de novembro do ano passado, poderia fazer o BC repensar a trajetória da política monetária de maneira relevante.
Um último risco, este fora do campo propriamente econômico, refere-se à transição de poder no Banco Central. O mandato do atual presidente, Roberto Campos Neto, termina no final de 2024, e é de se esperar que o presidente Lula, tão crítico à atual administração, coloque na presidência do BC alguém mais alinhado a si, o que poderia significar uma política monetária em maior "harmonia" com a política fiscal, como gosta de dizer o ministro da Fazenda, Fernando Haddad. A respeito desse ponto, os sinais emitidos até o momento não autorizam, pelo menos por enquanto, uma leitura mais pessimista. Os dois diretores recém-indicados votaram alinhados ao presidente do BC nos dois Copoms de que participaram e, além disso, e principalmente, concordaram com a trajetória de cortes de 50 pontos-base até aonde a vista alcança. Pode ser apenas uma tática para ganhar a confiança do mercado, mas o fato é que não houve divergência relevante nas duas primeiras reuniões do Copom. De qualquer forma, é possível que o mercado antecipe, ao longo de 2024, um BC com tendência mais dovish e que toma mais risco no controle da inflação, o que significaria uma Selic, na margem, mais baixa do que poderia se esperar em condições normais. Os efeitos dessa teórica nova postura para a inflação, no entanto, talvez só apareçam a partir de 2025.
Mas, talvez mais importante do que a atuação dos novos diretores do Copom, foi a decisão do CMN de manter a meta de inflação em 3%, conforme definido nos dois governos anteriores.

Apesar de todas as críticas de Lula à política monetária e, inclusive à própria meta, na única decisão que dependia exclusivamente do presidente da República, uma vez que o CMN tem maioria de votos de ministros do governo, a decisão foi de manter a meta. Ou seja, apesar de todo o discurso, a decisão objetiva foi tomada em consonância com as expectativas do mercado, o que pode estar sinalizando que, no final do dia, o que vale é o que está escrito e não o que é falado.

Renda Variável

Até o momento, focamos no possível comportamento da renda fixa em 2024. E a bolsa? Se voltarmos à Tabela 1 acima, vamos verificar que, ao contrário dos IMAs, o comportamento da bolsa é mais errático durante os ciclos de afrouxamento monetário local, sugerindo que a bolsa é influenciada por outros fatores além do nível das taxas de juros. No ciclo de 2005-07, a bolsa estava em meio aos ventos favoráveis do superciclo das commodities, ao passo que, no ciclo do primeiro semestre de 2009 estava se recuperando da grande queda devida à Grande Crise Financeira. Já no ciclo de 2016-18, a bolsa beneficiou-se do período pós-impeachment e das reformas liberalizantes do governo Temer. Por outro lado, no ciclo de 2011-12 a desconfiança pairava sobre o governo Dilma e suas medidas de intervenção no domínio econômico, ao passo que o ciclo de 2019-20 foi marcado principalmente pelo advento da pandemia. Nestes últimos dois ciclos, a bolsa apresentou performance bastante sofrível.
Sem, portanto, o auxílio da política monetária para antecipar o comportamento da bolsa em 2024, vamos tentar outros métodos que nos ajudem nessa tarefa. Comecemos de uma visão mais ampla, estrutural, para depois entrarmos na questão do valuation propriamente dito. O Gráfico 6 nos mostra o comportamento do IBrX neste século em escala logarítmica, ou seja, focando mais nas variações do índice do que em seu nível.

Podemos observar vários ciclos neste período, a começar do período que abarca os anos de 2003 a 2007, em que temos o superciclo das commodities. A Grande Crise Financeira interrompe bruscamente este ciclo virtuoso e, apesar da recuperação rápida em 2009, a bolsa ficou de lado até 2016, muito em função do governo bastante intervencionista de Dilma Rousseff. O impeachment e a troca de governo inauguraram mais um ciclo de alta estrutural, que durou até o advento da Covid- 19, no início de 2020. A partir daí, com os gigantescos pacotes fiscais para suportar o esforço de combate aos efeitos da pandemia, inauguramos uma era de grandes déficits e aumento brutal da dívida, o que provocou a elevação da inflação no mundo inteiro. Talvez estejamos no fim da digestão dessa intervenção brutal dos governos no domínio econômico, o que, em tese, propiciaria uma nova fase de valorização estrutural da bolsa. No entanto, além dessa hipótese ser apenas isso, uma hipótese a ser provada, temos, aqui no Brasil, mais um governo que se diz intervencionista, ainda que, como visto acima no caso da meta de inflação, a prática pode ser bem diferente do discurso. De qualquer modo, a aposta em uma retomada de um processo mais consistente de alta depende de algumas variáveis difíceis de antecipar.
Por outro lado, o valuation da bolsa está bem abaixo de sua média histórica. No Gráfico 7, podemos observar uma quebra estrutural do índice P/L da bolsa brasileira1: antes de 2020, tínhamos um P/L médio na faixa de 12,5 vezes. Após o advento da pandemia e do aumento do endividamento do governo e da inflação, o P/L médio despencou para 7,5 vezes. A bolsa, portanto, parece estar muito mais barata hoje do que no período pré-pandemia.

Mas terá sido este somente um fenômeno local? Para responder a essa questão, vamos observar o Gráfico 8, que mostra a mesma evolução do P/L, só que para o S&P500. Apesar de também ocorrer uma quebra de padrão em função da pandemia, a evolução do P/L do S&P500 difere do IBrX de duas formas: permanece em patamar mais alto durante mais tempo no pós- pandemia e depois volta para o mesmo nível pré-pandemia. Quando

analisamos esta mesma evolução em outros mercados emergentes, observamos padrões distintos também, sem quebras de padrão relevantes em função da pandemia, o que nos leva a concluir que se trata de um fenômeno local.

Investigar o porquê desse padrão aparentemente anômalo do mercado acionário brasileiro poderá nos ajudar a antecipar uma eventual volta à "normalidade" pré-pandemia. Uma hipótese a ser considerada é o grande desequilíbrio fiscal causado pelos estímulos durante a pandemia, o que fez com que o déficit e a dívida pública se elevassem de maneira relevante. No entanto, após 2021, tanto o déficit quanto a dívida voltaram para os patamares pré-pandemia, mas não o P/L da bolsa, de modo que aparentemente podemos descartar essa hipótese.
Uma outra hipótese, também relacionada com o equilíbrio fiscal do país, tem mais a ver com o futuro do que com o passado. Após o impeachment, o novo governo elaborou uma nova regra fiscal, o teto de gastos. Essa regra foi pouco a pouco sendo desmontada após a pandemia ainda no governo anterior, até que foi substituída pelo chamado "novo arcabouço fiscal", uma regra muito mais flexível. O resultado dessa flexibilidade é que a conta somente fecha se houver um aumento significativo de carga tributária. Como é pouco provável que este aumento se dê sobre as pessoas físicas (a não ser via impostos indiretos), resta o aumento da tributação sobre as empresas. São muitas as iniciativas nesse sentido, desde mudanças de procedimentos (como no voto de qualidade no CARF) até projetos que têm por objetivo cancelar certos benefícios tributários, como o JCP. Esta parece ser uma hipótese mais plausível, dado que a necessidade de aumento da arrecadação acaba por se transformar em uma espada sobre a cabeça das empresas e, por consequência, do mercado acionário. Se esta última hipótese estiver correta, uma recuperação do P/L da bolsa para patamares historicamente mais altos somente ocorreria no momento em que o governo conseguisse recuperar a sua capacidade arrecadatória e cessassem as incertezas sobre quais empresas ou setores seriam os mais prejudicados pelas eventuais mudanças tributárias.
Uma terceira hipótese para a queda aparentemente estrutural do P/L da bolsa brasileira é a simples mudança de composição do índice. Depois da pandemia, a participação de empresas de commodities no índice mudou de patamar.
Como empresas de commodities, em geral, negociam a múltiplos mais baixos do que a média por conta da volatilidade dos seus resultados, este aumento da participação dessas empresas no índice pode explicar parte do deslocamento do P/L da bolsa.

Câmbio

Prever o que vai ocorrer com o câmbio é sempre um grande desafio. Não por outro motivo, as projeções do câmbio no relatório Focus normalmente têm mais relação com o nível atual do câmbio do que com uma eventual previsão do que vai ocorrer no futuro. O Gráfico 10 mostra o PTAX em cada data e a projeção do câmbio pelo Focus para, em média, 1 ano adiante. Podemos verificar que são raros os momentos em que há um descolamento relevante. Uma outra maneira de ver o mesmo fenômeno está no Gráfico 11, em que temos o câmbio no início do ano (PTAX D), o câmbio previsto no Relatório Focus no mesmo dia (Focus D) para o final do ano e, finalmente, o câmbio observado no final do ano (PTAX D+1Y). Podemos observar que o PTAX D e o Focus D sempre aparecem bem juntos, enquanto o câmbio realizado (PTAX D+1Y) frequentemente aparece bem distante.
Tendo dito isso, considerando que o diferencial de juros entre Brasil e EUA tende a diminuir ao longo de 2024, é de uma ligeira depreciação em relação ao nível atual, tudo o mais constante. A este fator mais técnico, junta-se a percepção de risco global e local. Na esfera global, temos as incertezas em relação à política monetária do Fed e eventual necessidade de estender o aperto dos juros, além da ameaça de uma desaceleração mais forte da China. Estes fatores podem afetar os termos de troca da balança comercial brasileira, que se encontram em patamar elevado historicamente (cerca de 8% acima do patamar pré-pandemia). No front doméstico, temos a percepção de risco em relação ao desequilíbrio fiscal. Podemos resumir estes fatores de risco e nossa avaliação a respeito de sua influência sobre o câmbio na Figura 1.

A partir do ponto de equilíbrio de R$/US$ 5,00 para o câmbio, derivado do diferencial de juros, avaliamos que 1) o diferencial de juros entre Brasil e EUA deve diminuir, desfavorecendo o real; 2) o crescimento chinês não deverá trazer grandes surpresas no ano que vem, sendo um fator neutro para a moeda; 3) não vemos grandes mudanças no atual nível de termos de troca, continuando a favorecer o real e 4) a política fiscal doméstica deverá ser percebida cada vez mais como um fator relevante de risco, afetando negativamente a moeda. Na média, portanto, avaliamos que o câmbio não deve se afastar muito do nível atual em 2024. Mas, como fizemos questão de lembrar no início, o imponderável sempre pode dar as caras.

Bolsa americana

Para analisar o potencial de alta da bolsa americana foi usado a metodologia projetando os lucros das empresas do S&P500 para 2024 e 2025 e assumindo um determinado nível de P/L. Com crescimento de lucros de 12% ao ano entre 2024 e 2025 (consenso de mercado), e um P/L de 18,5 (nível atual do P/L calculado com os lucros dos próximos 12 meses), teríamos um potencial de alta de cerca de 10%. A Tabela 4 mostra a análise de sensibilidade dos resultados.

(Texto extraído e adaptado do Relatório Política de Investimentos 2024 Nov/2023 da Gestora Western Asset, Relatório Boletim RPPS Caixa Asset out/2023, Boletim Focus 03/11/2023), Participação nas Lives do Banco Itaú "Perspectivas para 2024" realizada no dia 05/11/2023, Live da XP Asset "Onde Investir em 2024?" realizada nos dias 04 e 05/11/2023.

16 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela **Resolução CMN nº 4963/2021**. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

Enquadramento	Tipo de Ativo	%	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Atual 31/10/23	Alocação Objetivo	Limite Superior	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Art. 18 (%RPPS)	Art. 19 (%Fundo)
Art. 7º, I, "a"	Títulos Públicos	100%	100%	0%	32,24%	35,00%	100%					-	-
Art. 7º, I, "b"	Fundos 100% Títulos Públicos		100%	0%	33,72%	26,00%	100%					-	-
Art. 7º, I, "c"	Fundos de Índice 100% Títulos Públicos		100%	0%			100%					-	-
Art. 7º, II	Operações Compromissadas		5%	0%			5%					20%	15%
Art. 7º, III, "a"	Fundos Renda Fixa		60%	0%	3,16%	5,86%	60%	65%	70%	75%	80%	20%	15%
Art. 7º, III, "b"	Fundos de Índice Renda Fixa		60%	0%			60%	65%	70%	75%	80%	20%	15%
Art. 7º, IV	Ativos de Renda Fixa (Inst. Financeira)		20%	0%			20%					20%	15%
Art. 7º, V, "a"	Cota Sênior de FIDC		5%	0%	0,03	0,03%	5%		*10%*	15%	20%	20%	5%
Art. 7º, V, "b"	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"		5%	0%	1,98	1,98%	5%		10%	15%	20%	20%	5%

Art. 7º, V, "c"	**Fundo de Debêntures Incentivadas**		**5%**	**0%**			**5%**		**10%**	**15%**	**20%**	20%	5%
Art. 8º, I	**Fundos de Ações**	**30%**	**30%**	**0%**	**6,98%**	**7,00%**	**30%**	**35%**	**40%**	**45%**	**50%**	20%	15%
Art. 8º, II	**Fundos de Índice de Ações**		**30%**	**0%**			**30%**	**35%**	**40%**	**45%**	**50%**	20%	15%
Art. 9º, I	**Renda Fixa - Dívida Externa**		**10%**	**0%**			**10%**					20%	15%
Art. 9º, II	**Fundos de Investimento no Exterior**	**10%**	**10%**	**0%**	**0,90%**	**1,00%**	**10%**					20%	15%
Art. 9º, III	**Fundos de Ações - BDR Nível I**		**10%**	**0%**	**7,21%**	**9,00%**	**10%**					20%	15%
Art. 10, I	**Fundos Multimercados**		**10%**	**0%**	**9,61%**	**10,00%**	**10%**			**15%**	**15%**	20%	15%
Art. 10, II	**Fundo de Participação**	**15%**	**5%**	**0%**	**4,04%**	**4,00%**	**5%**			**10%**	**15%**	20%	15%
Art. 10, III	**Fundos de Ações - Mercado de Acesso**		**5%**	**0%**			**5%**			**10%**	**15%**	20%	15%
Art. 11	**Fundo de Investimento Imobiliário**	**5%**	**5%**	**0%**	**0,13%**	**0,13%**	**5%**		**10%**	**15%**	**20%**	20%	15%
Art. 12, I	**Empréstimos Consignado - Sem Pró Gestão**		**5%**	**0%**			**5%**					20%	15%
Art. 12, II	**Empréstimos Consignado - Com Pró Gestão**		**10%**	**0%**			**10%**					20%	15%

*** Art 7º, V, A, B e C: limite global (II) 25%, III (30%) e IV (35%);**
*** Art. 10, § 2º: limite global (III) e (IV) 20%;**
*** Art. 14: 8 + 10 +**
11 = 30%;
*** Art.14, § único: (I) 35%, (II) 40%, (III) 50% e (IV) 60%;**
*** Art. 20: O total das aplicações dos recursos do RPPS não podem exceder a 5% do volume total gerido de recursos de terceiros da Instituição Financeira;**
A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme descrito no item 13. Também foi levado em consideração o estudo de Asset Liability Management (ALM) realizado pela LDB

Consultoria Financeira, onde foram estudados os patamares de riscos x retorno (fronteira eficiente Markowitz). O ALM (Asset Liability Management) atua como elemento fundamental para a gestão de riscos de descasamentos entre ativos e passivos. Sua utilidade consiste em capacitar o agente investidor para tomar ações de gestão observando o comportamento dos seus passivos, gerenciando os riscos e que podem resultar numa maior probabilidade de sucesso. Sempre que necessário, o Comitê de Investimentos, em suas decisões relacionadas à realocação de ativos, levará em consideração as projeções contidas no estudo técnico de ALM

17 Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos nos quais o DIVIPREV aplica seus recursos devem estar de acordo com os critérios recomentados pela CVM, pela Anbima e definidos na Resolução CVM 4.963/2021 e Portaria MTP nº1.467/2022.
O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo DIVIPREV são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.
É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.
No caso da aquisição direta de títulos públicos federais é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA. Ainda, além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do DIVIPREV no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição.
Da mesma maneira, os ativos financeiros emitidos com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras permitidas deverão possuir seu registro junto ao CETIP e também o critério contábil que este título será registrado.
Como o DIVIPREV efetuou o Estudo de *ALM*, é recomendável que esses títulos sejam marcados na curva.

18 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4963/2021 e Portaria 1.467/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

18.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value a Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

18.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do DIVIPREV controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.
O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO	LIMITE LEGAL
RENDA FIXA	5%
RENDA VARIÁVEL	20%
INVESTMENTO NO EXTERIOR	20%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	20%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	20%

18.2 Risco de Crédito

18.2.1 *Abordagem Qualitativa*

O DIVIPREV utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.
Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo rating de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating.
Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui rating por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	**Longo prazo**	**Longo prazo**
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem rating igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4963/2021, desde que observadas as seguintes condições:
- Os títulos que não possuem rating pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating;

No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.
No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

18.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:
Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);
Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.
Como ferramenta de gestão o DIVIPREV realizou o estudo de ALM (Asset Liability Management), com o objetivo de gerir o descasamento entre os ativos e passivos.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.
O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	56,50%
De 30 dias a 365 dias	4,15%
Acima de 365 dias	39,35%

18.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

-A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
-O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
-Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
-Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

Conforme mencionado no item 3, o DIVIPREV foi certificado com o Nível II do Programa de Modernização PRÓ GESTÃO RPPS em 12 de fevereiro de 2021. Foram realizadas alterações estruturais na entidade. Foram editados manuais de controles, código de ética e conduta, bem como de segurança da informação. Tanto o processo decisório de investimentos quanto os procedimentos para realização da reunião do comitê de investimentos e para aprovação da política de investimentos encontram-se mapeados e manualizados.

18.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.
Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 4963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

18.5.1 Credenciamento das Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos

Seguindo a Portaria MTP nº 1.467/2022 e a Resolução CMN nº 4963/2021, antes da realização de qualquer operação, o DIVIPREV, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber os recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

O regramento para o Credenciamento dos Fundos de Investimentos e das Instituições como Administradores, Gestores, Distribuidor/Corretoras, Custodiantes, Agentes Autônomos de Investimentos, Instituições Financeiras Bancárias p/ aplicação direta em ativo financeiro de renda fixa, está estabelecido no Regulamento 001/2023 de Credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos e suas alterações posteriores e outra que vier a substituí-lo, aprovado pelo Conselho Administrativo em 19/03/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 24/04/2023 - Edição 3500 e no site do Diviprev no link: https://diviprev.mg.gov.br/?page_id=9263.

18.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

Da realização de relatórios que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do DIVIPREV;

Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

18.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

18.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartado. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do DIVIPREV se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, formalizando em ata as medidas que serão adotadas, sempre pensando na preservação do Patrimônio do Instituto.

19 Considerações Finais

Este documento de Política de Investimentos está enquadrado nos moldes da Resolução do CMN nº 4.963/2021 e da Portaria MTP 1.467/2022.

Este documento, será disponibilizado por meio de publicação no diário oficial do município e no site oficial do DIVIPPREV (www.diviprev.mg.gov.br) para todos os servidores, participantes e interessados.

Além disso, o Diviprev deverá elaborar relatórios mensais, acompanhados de parecer do comitê de investimentos e aprovação do Conselho fiscal e administrativo, de acompanhamento da rentabilidade e dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação dos recursos e da aderência das alocações e processos decisórios de investimentos à política de investimentos.

Ademais, o Comitê de Investimentos deverá elaborar: plano de ação mensal com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos; elaborar relatórios de diligências de verificação de lastros relativos aos títulos ou a papeis incluídos em operações estruturadas adquiridas por meio de veículos de investimentos; e de acompanhamento sistemático da situação patrimonial, fiscal, comercial e jurídica das instituições investidas.

A entidade deverá ainda realizar e utilizar do Asset Liability Management – ALM (gerenciamento de ativos e passivos) para elaboração do diagnóstico da carteira de investimentos do RPPS e proposta de revisão de alocação das aplicações financeiras da política de investimentos, visando a otimização da carteira de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 4963/2021, e à Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social e deverão ser dirimidos pelo Conselho Administrativo.

De acordo com os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do Art.101º, da MTP nº 1.467/2022, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e deverão ser encaminhadas à SPREV por meio do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN.

É parte integrante desta Política de Investimentos, a cópia da Ata do Conselho Administrativo que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

A Política de Investimentos deverá conter as assinaturas dos responsáveis legais pelo ente federativo e pela unidade gestora do RPPS e dos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução da política anual de investimentos do RPPS.

Divinópolis, 06 de dezembro de 2023.

Representante Do Ente Federativo

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Representante da Unidade Gestor

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

Responsáveis pela elaboração e execução: Comitê de Investimentos - COMINV
AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE

PATRÍCIA ANTÔNIA ROCHA

GIORDANO FRANCIS VIEIRA

BRUNO ALVES CAMARGOS

BRENO XAVIER CAMPOLINA

Responsáveis pela aprovação: Conselho Administrativo - COADI

BRUNO ALVES CAMARGOS

MARCO ANTÔNIO PINTO SILVA

MARCO AURÉLIO GOMES

ANDERSON CÉSAR DE OLIVEIRA

JÚNIA CUSTÓDIO FERREIRA

JUSSARA DIAS AVELAR

PAULO SERGIO MACHADO

Responsáveis pela aprovação: Conselho Fiscal- COFIS

CÁSSIO HENRIQUE FERREIRA DE MORAIS

BRENO XAVIER CAMPOLINA

CRISTINA MARIA DOS SANTOS

DANIEL OTAVIANO DE ARAÚJO

JOÃO RENATO SOUZA CINTRA

VANESSA CRISTINA RESENDE XAVIER

VANDER LÚCIO GOMES PENHA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0178C657

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 844/2023

PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO
A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal, **a partir de 01/07/2022**, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, para os servidores listados na tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	SECRETARIA	ADMISSÃO	CARGO	PADRAO C	PADRAO F
99022688	DIRCE DA SILVA	SEMUSA	01/01/2010	270 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	BD	BE
99035064	LAIS FERREIRA SANTOS	SEMUSA	11/06/2019	348 - DENTISTA PSF	BA	BB

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de dezembro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2BC2C0E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 845/2023

PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO
A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal, **a partir de 01/01/2023**, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, para os servidores listados na tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	SECRETARIA	ADMISSÃO	CARGO	PADRAO C	PADRAO F
99035444	KELLY CRISTINA LEMOS SILVA	SEMED	29/07/2019	379 - ASSISTENTE EDUCACIONAL	BA	BB

99035881	SAMARA APARECIDA DOS REIS ANDRADE	SEMUSA	02/12/2019	270 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	BA	BB
97035408	KARINA CARDOSO PENA GONTIJO	SEMUSA	01/08/2000	136- MÉDICO GENERALISTA (P.S.F.)	BF	BG

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de dezembro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:474B9F60

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 846/2023

PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO
A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal, **a partir de 01/07/2023**, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, para os servidores listados na tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	SECRETARIA	ADMISSÃO	CARGO	PADRAO C	PADRAO F
99016904	LIDIANA APARECIDA LOPES COSTA	SEMED	02/05/2005	152 - EDUCADOR I - B LINGUISTICA E LETRAS	BF	BG
99020286	RONALDO NOGUEIRA DE FARIA	SEMED	20/02/2008	151 - EDUCADOR I - B CIENCIAS HUMANAS	AE	AF

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de dezembro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:48AF7EF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 236/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Inciso	Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
I	Ofício SEMSUR-RH Nº. 83/2023 e encaminhamento datado de 06/12/2023	9903507-5	CAROLINE LACERDA DE OLIVEIRA	Agente Funerário	Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos - Coordenadoria do Serviço Funerário e Cemitérios	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria de Vigilância Sanitária	06/12/2023

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deveráinformar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de dezembro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DA1517FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
3ª ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS

Edital de Chamamento Público CMPI - Nº 03/023
Objetos:

• CMPI Nº 03/2023: A seleção de propostas de organizações da sociedade civil, registradas no Conselho Municipal da pessoa Idosa (CMPI) de Divinópolis/MG, para fins de concessão de certificado de autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI).

Reuniram-se na sede da Casa dos Conselho, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 268, Centro, Divinópolis/MG, em 07/122023, às 13:30min., os membros da Comissão de Análise de Projetos, composta pelas conselheiras Márcia Gonçalves Campos, Ermantina Diani Bueno de Resende e os dois Técnicos da SEMAS Danilo de Campos Medeiros e Jomar Silva e Oliveira com o objetivo de proceder com a análise das propostas das entidades participantes dos Chamamentos Públicos CMPI 03/2023, após diligência desta Comissão. A diligência concedeu aos participantes à oportunidade de prestar esclarecimentos e realizar correções e/ou a complementação de documentos pendentes.

Em relação à apresentação de resposta as diligências solicitadas pela Comissão de Análise de Projetos, as seguintes organizações da sociedade civil (OSC´s) entregaram envelopes lacrados: Chamamento Público Nº 03/2023: Associação Beneficente Casa da União Divina Flor; Grupo Educação Ética e Cidadania – GEEC. As Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Lar dos Idosos - Unidade I e Padre Libério - Unidade II entregou tempestivamente documentação sem envelope.

A documentação foi conferida pela Secretária Executiva do Conselho Municipal da Pessoa Idosa e pela Comissão presente com vistas a atestar que a documentação entregue condizia ao solicitado em diligência. A OSC cumpriu com a diligência efetuada, tendo apresentado os documentos solicitados.

Dando prosseguimento à reunião os membros da Comissão procederam com a abertura dos envelopes para a continuidade do processo de análise das diligências solicitadas.

Considerando a previsão do item 11.1 do Edital, em sua avaliação e julgamento, na reunião realizada na data de 07 de dezembro de 2023, a Comissão de Análise de Projetos efetuou a pontuação da proposta, estando à classificação da mesma condicionada ao atendimento da diligência. Dessa forma, a Comissão tem a informar a seguinte classificação e pontuação:

Entidade	**Projeto**	**Classificação**	**Pontuação total após analise da proposta**
Associação Beneficente Casa da União Divina Flor	**"Projeto Café Com Prosa'**	1ª	85 pontos
	"Projeto Salão Café com Prosa"	1ª	91 pontos
	"Projeto Ginástica Rítmica Café com Prosa"	1ª	83 pontos
Grupo Educação, Ética e Cidadania - GEEC	**"Geec - Convivência'**	1ª	89 pontos
	"EnvelheSER - Ação, Saúde e Dignidade"	1ª	95 pontos
Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Lar dos Idosos – Unidade I	**"Aquisição de Equipamento de Fisioterapia"**	1ª	81 pontos
Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida –Padre Libério – Unidade II	**"Aquisição de Equipamento de Mobiliário"**	1ª	81 pontos
	"Aquisição de Equipamento de Lavanderia"	1ª	79 pontos

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e os trabalhos da Comissão para este dia, solicitando que fosse lavrada a ata da reunião, que foi assinada por todos os membros da Comissão e demais presentes.

MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS:
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

ERMANTINA DIANI BUENO DE RESENDE –
Pousada dos Avós Resende

DANILO DE CAMPOS MEDEIROS –
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

JOMAR SILVA E OLIVEIRA –
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Divinópolis, 07 de dezembro de 2023.
Publique-se e dê ciência aos interessados.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:545A77C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 042/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO Nº 101/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 - TORNA PÚBLICO HOMOLOGAÇÃO: OBJETO: Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para Merenda Escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Estrela Dalva, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante. À vista das informações do Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 11 de dezembro de 2023, conforme resultado abaixo. Estrela Dalva, MG. Aos 12 de dezembro de 2023. Diego Coutinho da Costa - Prefeito Municipal.

FORNECEDOR: COMERCIAL P&L LTDA - CNPJ 45.539.312/0001-06
Representante: Letícia Gonçalves Zamboni
Telefone:(32) 99909-2508
E-mail: comercialpelltda@gmail.com
Endereço: Estrada Carmo, nº 690 letra A – Bairro Influência- Carmo/RJ cep: 28.640-000

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
1	50,00	KG	ACÉM EM PEDAÇO - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, CORTADA EM CUBOS PEQUENOS DE APROXIMADAMENTE 2CM, FRESCA, RESFRIADA, DE COLORAÇÃO VERMELHO BRILHANTE, FIRME, INSENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES. ODOR AGRADÁVEL.EMBALAGEM ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, COM PESO DE 1KG POR EMBALAGEM.CONTER RÓTULO COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO E DATA DE PROCESSAMENTO.	FRIPAI	R$ 29,90	R$ 1.495,00
2	50,00	KG	ACÉM MOÍDO - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, MOÍDA, FRESCA, RESFRIADA, DE COLORAÇÃO VERMELHO BRILHANTE, FIRME, INSENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES. ODOR AGRADÁVEL.EMBALAGEM ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, COM PESO DE 1KG POR EMBALAGEM.CONTER RÓTULO COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO E DATA DE PROCESSAMENTO.	FRIPAI	R$ 29,90	R$ 1.495,00
3	30,00	UN	AÇÚCAR CRISTAL 5KG - AÇÚCAR EM FORMA CRISTALINA, COM A COR CLARA, PRODUZIDO DIRETAMENTE EM USINA, SEM REFINO, TENDO COMO ORIGEM A CANA DE AÇÚCAR.CLASSE:CRISTAL BRANCO.	VIVAÇÚCAR	R$ 24,90	R$ 747,00
4	10,00	UN	AMIDO DE MILHO 500GR - AMIDO DE MILHO FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITOS.NÃO PODE ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO.EMBALAGEM COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA CONSUMO.	ANCHIETA	R$ 5,90	R$ 59,00
5	100,00	UN	ARROZ TIPO 1 5KG - ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, BRANCO, TIPO 1, LONGO, FINO, COMPOSTO COM NO MÍNIMO 90% DO PESO DE GRÃOS INTEIROS, INSENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA TRANSPARENTE DE 5KG.PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	PRATA DO SUL	R$ 29,90	R$ 2.990,00
6	10,00	UN	AVEIA 150GR - AVEIA EM FLOCOS FINOS, DE BOA QUALIDADE. COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, INSENTO DE ODORES E SABORES ESTRANHOS.ASPECTO: GRÃOS LAMINADOS DE AVEIA, EM PARTÍCULAS MÉDIAS E PEQUENAS.PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA CONSUMO.	NATURAL ALÉM	R$ 5,95	R$ 59,50
7	80,00	PCT	BATATA PALHA 120GR - BATATA PALHA CROCANTE, NATURAL, PRODUTO CONTENDO BATATA IN NATURA, ÓLEO VEGETAL E SAL.EMBALAGEM COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA CONSUMO.ISENTA DE GORDURA TRANS.	CRECK	R$ 8,75	R$ 700,00
8	20,00	UN	BISCOITO DOCE PACOTE 400G - BISCOITO DOCE, CONTENDO NO MÍNIMO 3% DE FIBRA ALIMENTAR, 0% DE GORDURA TRANS, MAXÍMO DE 3% DE SÓDIO.EMBALAGEM COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA CONSUMO	CADORE	R$ 6,95	R$ 139,00
9	20,00	UN	BISCOITO SALGADO PACOTE 400G. - BISCOITO DE SAL, CONTENDO NO MÍNIMO 3% DE FIBRA ALIMENTAR, 0% DE GORDURA TRANS, MÁXIMO DE 8% DE SÓDIO.EMBALAGEM COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA CONSUMO	CADORE	R$ 6,95	R$ 139,00
10	50,00	UN	CACAU EM PÓ 200GR - (CACAU EM PÓ IN NATURA, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE ELEMENTOS ESTRANHOS. PRODUTO DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA CONSUMO).	NATURAL ALÉM	R$ 17,85	R$ 892,50
11	50,00	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - (CORTE DE FRANGO FRESCO, CONGELADO, QUE SEJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO COR, TEXTURA E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA CONSUMO)	LAR	R$ 11,95	R$ 597,50
12	60,00	CX	CREME DE LEITE 200GR - (DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA CONSUMO. INGREDIENTES PERMITIDOS: CREME DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPESSANTE E ESTABILIZANTE. ISENTO DE AMIDO E AMIDO MODIFICADO.)	ITALAC	R$ 4,95	R$ 297,00
13	20,00	CX	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE 200GR - (DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA CONSUMO. INGREDIENTES PERMITIDOS: CREME DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO, ZERO LACTOSE, ESPESSANTE E ESTABILIZANTE. ISENTO DE AMIDO E AMIDO MODIFICADO.)	PIRACANJUBA	R$ 8,95	R$ 179,00
14	70,00	UN	EXTRATO DE TOMATE 300GR - (PRODUTO DE BOA QUALIDADE, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃO, SEM PELE E SEM SEMENTES. É TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO. INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL. EMBALAGEM COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA CONSUMO.)	QUERO	R$ 3,95	R$ 276,50
15	25,00	UN	FARINHA DE MANDIOCA 1KG - (FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, GRUPO SECO, SUBGRUPO FINA, CLASSE AMARELA, ISENTE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E LARVAS; SEM FERMENTAÇÃO OU RANÇO, SEM BOLORES OU LEVEDURAS, EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA O CONSUMO.)	ANCHIETA	R$ 6,95	R$ 173,75
16	25,00	KG	FARINHA DE TRIGO - (FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO NA PROPORÇÃO DE A CADA 100G DE FARINHA DE TRIGO FORNECER NO MÍNIMO 4,2 MG DE FERRO E 150 MCG DE ÁCIDO FÓLICO. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO CEREAL LIMPO, DEGERMINADO, SÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM UMIDADE OU RANÇO. EMBALAGEM COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA O CONSUMO.)	ANCHIETA	R$ 6,95	R$ 173,75
17	10,00	KG	FEIJÃO PRETO - (FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE, DEBULHADO, ÍNTEGRO, DE COLHEITA RECENTE; COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE INSETOS, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL TERROSO, SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS; COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM SINAIS DE GERMINAÇÃO OU RESÍDUOS DE FERTILIZANTES OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM DESCRIÇÃO	DA MATA	R$ 8,95	R$ 89,50

			DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA O CONSUMO.)			
18	76,00	KG	FEIJÃO VERMELHO - (FEIJÃO VERMELHO DE 1ª QUALIDADE, DEBULHADO, ÍNTEGRO, DE COLHEITA RECENTE; COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE INSETOS, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL TERROSO, SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS; COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM SINAIS DE GERMINAÇÃO OU RESÍDUOS DE FERTILIZANTES OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA O CONSUMO.)	CARRIJO	R$ 10,85	R$ 824,60
19	110,00	KG	FRANGO INTEIRO - (FRANGO INTEIRO, CONGELADO, QUE SEJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO COR, TEXTURA E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA CONSUMO)	LAR	R$ 12,85	R$ 1.413,50
20	20,00	UN	FUBÁ 1KG - (FARINHA DE MILHO DE GRANULOMETRIA FINA GRUPO SECO, SUBGRUPO FINA, CLASSE AMARELA, ISENTE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E LARVAS; SEM FERMENTAÇÃO OU RANÇO, SEM BOLORES OU LEVEDURAS, EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA O CONSUMO. ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONFORME RDC Nº 344 DE 13/12/2002)	ANCHIETA	R$ 4,95	R$ 99,00
21	110,00	UN	LEITE INTEGRAL EM CAIXA DE 1 LITRO	ITALAC	R$ 6,95	R$ 764,50
22	50,00	CX	LEITE INTEGRAL EM CAIXA DE 1 LITRO ZERO LACTOSE	ITALAC	R$ 9,85	R$ 492,50
23	70,00	KG	LOMBO SUINO - (CARNE RESFRIADA/ CONGELADA DE SUÍNOS DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, TRANSPARENTE COM PESO MÉDIO DE 1KG. CONTER DESCRIÇÃO DO PRODUTO E DATA DE PROCESSAMENTO.)	COOPAVEL	R$ 24,95	R$ 1.746,50
24	50,00	UN	MACARRÃO CONCHINHA 500GR - (MASSA ALIMENTÍCIA SECA, COR AMARELAM PRODUZIDO COM FARINHA OU SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E OVOS. PERMITIDO SOMENTE CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E URUCUM. ISENTA DE SUJIDADE E PARASITOS; NÃO FERMENTADA OU RANÇOSA. LIVRE DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA CONSUMO.)	SANTA AMÁLIA	R$ 5,95	R$ 297,50
25	30,00	UN	MARGARINA 500GR - (MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL, ISENTA DE RANÇO OU MOFOS, INDUSTRIALIZADA. LIVRE DE GORDURAS TRANS, ORIUNDA DE ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL CONTENDO VITAMINAS, AÇÚCAR E CLORETO DE SÓDIO DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL APROXIMADA DEVERÁ SER: LIPÍDIOS 65 À 80%, 45,0 MCG DE VITAMINA A. DEVE ESTAR HOMOGÊNEA, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA O CONSUMO.)	QUALY	R$ 9,95	R$ 298,50
26	50,00	UN	MILHO EM LATA 200G - (MILHO VERDE EM CONSERVA, SIMPLES, GRÃOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO TRANSLUCIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. LIVRES DE IMPUREZAS. EMBALAGEM COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VBALIDADE IDEAL PARA O CONSUMO.)	MINAS+	R$ 4,95	R$ 247,50
27	50,00	KG	MÚSCULO EM PEDAÇO - MÚSCULO EM PEDAÇO (CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, CORTADA EM CUBOS PEQUENOS DE APROXIMADAMENTE 8CM, FRESCA, RESFRIADA, DE COLORAÇÃO VERMELHO BRILHANTE, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES. ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, COM PESO MÉDIO DE 1KG POR EMBALAGEM. CONTER RÓTULO COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO E DATA DE PROCESSAMENTO.)	FRIPAI	R$ 29,95	R$ 1.497,50
28	50,00	KG	MÚSCULO MOÍDO. - (CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, MOÍDA, FRESCA, RESFRIADA, DE COLORAÇÃO VERMELHO BRILHANTE, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES. ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, COM PESO MÉDIO DE 1KG POR EMBALAGEM. CONTER RÓTULO COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO E DATA DE PROCESSAMENTO.)	FRIPAI	R$ 29,95	R$ 1.497,50
29	30,00	LT	ÓLEO 900ML - (ÓLEO REFINADO DE SOJA, 100% NATURAL. NÃO DEVE APRESENTAR MISTURA DE OUTROS ÓLEOS E CHEIRO FORTE. EMBALAGEM COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA CONSUMO)	VITA LIV	R$ 9,85	R$ 295,50
30	25,00	DUZIA	OVO - (OVO DE GALINHA, BRANCO, FRESCO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNDO E RACHADURAS, TAMANHO MÉDIO, PESO MÍNIMO DE 50GR A UNIDADE. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS APROPRIADAS. PROCEDENTES DE GALINHAS SADIAS.	CEASA	R$ 9,85	R$ 246,25
31	30,00	UN	PÃO DE FORMA - (PÃO DE FORMA EM FATIAS, PESO MÍNIMO POR FATIA 25GR. FRESCO, MACIO, ISENTO DE MOFOS, BOLORES E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE, CONTENDO DESCRIÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA O CONSUMO.)	DA CASA	R$ 9,80	R$ 294,00
32	50,00	KG	PEITO DE FRANGO - (CORTE DE FRANGO FRESCO, CONGELADO, QUE SEJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO COR, TEXTURA E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA CONSUMO)	LAR	R$ 14,95	R$ 747,50
33	50,00	KG	PERNIL DE PORCO - (CARNE RESFRIADA/ CONGELADA DE SUÍNOS DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, TRANSPARENTE COM PESO MÉDIO DE 1KG. CONTER DESCRIÇÃO DO PRODUTO E DATA DE PROCESSAMENTO.)	COOPAVEL	R$ 24,90	R$ 1.245,00
34	70,00	UN	PÓ DE CAFÉ 500GR. - (CAFÉ TORRADO E MOÍDO, 1ª QUALIDADE, SELO DE PUREZA DA ABIC, EMBALAGEM APROPRIADA COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA CONSUMO.)	FORT	R$ 15,95	R$ 1.116,50
35	40,00	UN	REQUEIJÃO CREMOSO 200GR - (PRODUTO OBTIDO DE LEITE. SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO E CONSISTÊNCIA CREMOSA. INGREDIENTES: LEITE, MANTEIGA, CREME DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO (SAL), FERMENTO LÁCTEO E ESTABILIZANTES. EMBALAGEM COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA O CONSUMO.)	GODAM	R$ 9,85	R$ 394,00
36	10,00	UN	SAL REFINADO 1KG - (SAL IODADO, REFINADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, LIVRE DE IMPUREZAS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA O CONSUMO.)	ALMIRANTE	R$ 1,95	R$ 19,50
37	120,00	UN	SUCO CAJU 500ML - (SUCO INTEGRAL COM POLPA DE FRUTAS COM RENDIMENTO NA PROPORÇÃO DE 500ML DE POLPA PREPARA DE 1 A 3 LITROS DE SUCO DE ACORDO COM O SABOR; EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, DE BOA QUALIDADE, COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA O CONSUMO.)	DA FRUTA	R$ 4,95	R$ 594,00
38	60,00	UN	SUCO MARACUJÁ 500ML - (SUCO INTEGRAL COM POLPA DE FRUTAS COM RENDIMENTO NA PROPORÇÃO DE 500ML DE POLPA PREPARA DE 1 A 3 LITROS DE SUCO DE ACORDO COM O SABOR; EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, DE BOA QUALIDADE, COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA O CONSUMO.)	MAGUARY	R$ 8,95	R$ 537,00
39	10,00	UN	UVA PASSA 100GR - (UVA DESIDRATADA SEM SEMENTE. DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E LARVAS; SEM FERMENTAÇÃO OU RANÇO, SEM BOLORES OU LEVEDURAS, EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA O CONSUMO.)	NATURAL ALÉM	R$ 8,95	R$ 89,50
40	20,00	UN	VINAGRE DE MAÇÃ 750ML - (FEITO COM O LÍQUIDO DE MAÇÃS. ACIDEZ LEVE COM LEVE SABOR DA MAÇÃ. PRODUTO DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM TRANSPARENTE COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA CONSUMO)	PEIXE	R$ 8,85	R$ 177,00

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:1A01234E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.086, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 3.086, DE 12 DE DEZEMbro DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NA ESPÉCIE ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R$ 100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional na espécie Especial ao Orçamento Geral do Município de 2023 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a cobertura das despesas para as quais não houve previsões orçamentárias específicas, especialmente voltadas para o repasse àAssociação Filantrópica "Gabriel da Silva Carneiro - Equoespaço", CNPJ: 23.161.088/0001-29, através de termo de fomento, e conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º O valor constante do art. 1º será incorporado na seguinte programação:

Orgão	**02**	**Poder Executivo**		
Unidade	**02.01**	**Secretaria Municipal de Governo**		
Subunidade	**02.01.01**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**		
Função	**04**	**Administração**		
Subfunção	**122**	**Administração Geral**		
Programa	**0052**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
Projeto/Atividade	**2001**	**Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Governo**	**Valor R$**	**Fonte**
Elemento	**4.4.50.42.00**	**Auxílios**	**100.000,00**	**1.710.000**

Parágrafo único. Fica criada a seguinte dotação orçamentária no orçamento geral do município de Guaxupé:

Dotação	**Valor R$**	**Fonte de recursos**
02.01.01.04.122.0052.2001.4.4.50.42.00	100.000,00	1.710.000

Art. 3º Constitui Recurso para a suplementação mencionadas no art. 1º o excesso de arrecadação já apurado no exercício vigente (2023), considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com art. 43§ 1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/64, fonte de recursos: 1.710.000 – Transferência Especial dos Estados, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 12 de dezembro de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:5ADB5F34

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 2744

DECRETO N.º 2744

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2022)

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2997 de 30/12/2022, DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 3.227.940,42 (três milhões e duzentos e vinte e sete mil e novecentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos) as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente (2023):

02	**Poder Executivo**		
02.02	**Secretaria Municipal de Administração**		
02.02.02.04.122.0052.2010	Manut ativ diretoria de serviços administrativos		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 2.501.000– Outros Recursos não Vinculados (Rec. Ex. Ant.)		R$	100.000,00
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.02.10.301.0210.2039	Manut. Ativ. e Serviços de Saúde da Atenção Básica		

3.3.90.30.00	Material de consumo		
Fonte de Recursos: 2.621.000– Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)		R$	50.000,00
02.05.06.10.301.0210.1018	Aquisição equip p mat permanente p/ unidades de saúde da atenção básica		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
Fonte de Recursos: 2.621.000– Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)		R$	4.680,00
02.05.06.10.305.0243.1020	Aquisição equip p mat permanente p/ vigilância em saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)		R$	1.600,00
02.07	**Secretaria Municipal de Educação**		
02.07.02.12.361.0403.2479	Manut Ativ outros auxiliares de ensino – ensino fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
Fonte de Recursos: 2.571.000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		R$	5.230,76
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 2.571.000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		R$	43.209,66
02.08	**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**		
02.08.02.13.392.0473.2135	Manut ativ festividades, comemorações cívicas e eventos		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Rec. Ex. Ant.)		R$	420.000,00
02.08.03.27.811.0720.2145	Manut ativ praças de esportes e ginásios poliesportivos		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Rec. Ex. Ant.)		R$	400,00
02.08.04.27.695.0705.1142	Obras e instalações para promoção ao turismo		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Rec. Ex. Ant.)		R$	1.298.800,00
02.08.05.13.391.0473.1059	Obras e instalações fundo municipal patrimônio histórico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Rec. Ex. Ant.)		R$	93.000,00
02.08.05.13.391.0473.2154	Manut ativ fundo mun patrimônio histórico		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Rec. Ex. Ant.)		R$	148.000,00
02.09	**Secretaria municipal de obras e serviços públicos**		
02.09.01.15.452.0052.2157	Manut ativ secretaria municipal de obras e serviços públicos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Rec. Ex. Ant.)		R$	20.000,00
02.09.01.15.452.0506.2162	Manut ativ serviços iluminação pública		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
Fonte de Recursos: 2.751.000 – Recursos da contribuição para o custeio do serv ilum pública (Rec. Ex. Ant.)		R$	348.000,00
02.09.01.15.452.0507.1343	Obras e Instalações de praças, parques e jardins		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
Fonte de Recursos: 2.500.00 0– Recursos Não Vinculados de Impostos (Rec. Ex. Ant.)		R$	435.020,00
02.09.02.15.452.1328.2174	Manut ativ dos serviços públicos em geral		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Rec. Ex. Ant.)		R$	50.000,00
02.09.02.26.782.0728.2397	Manut ativ p/ conservação de ruas e avenidas		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
Fonte de Recursos: 2.704.000 – Transferências da União referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais (Rec. Ex. Ant.)		R$	200.000,00
02.13	**Secretaria municipal de planejamento e urbanismo**		
02.13.01.04.121.0052.2521	Manut ativ sec municipal de planejamento e urbanismo		
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física		
Fonte de Recursos: 2.500.000– Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	10.000,00
TOTAL.....		R$	**3.227.940,42**

Art. 2º - Constitui Recurso para as suplementações mencionadas no art. 1º o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2022) no valor de R$ R$ 3.227.940,42 (três milhões e duzentos e vinte e sete mil e novecentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos) discriminado por fontes de recursos:

Superávit Financeiro:

Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Rec. Ex. Ant.)	R$	2.475.220,00
Fonte de Recursos: 2.501.000 – Outros Recursos não Vinculados (Rec. Ex. Ant.)	R$	100.000,00
Fonte de Recursos: 2.571.000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Rec. Ex. Ant.)	R$	48.440,42
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)	R$	56.280,00
Fonte de Recursos: 2.704.000 – Transferências da União referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais (Rec. Ex. Ant.)	R$	200.000,00
Fonte de Recursos: 2.751.000 – Recursos da contribuição para o custeio do serv ilum pública (Rec. Ex. Ant.)	R$	348.000,00
TOTAL.....	**R$**	**3.227.940,42**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 03 de julho de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:1F636054

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 2780

DECRETO N.º 2780

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2022)

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2997 de 30/12/2022, DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 496.205,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e duzentos e cinco reais) as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente (2023):

02	**Poder Executivo**		
02.03	**Secretaria Municipal de Finanças**		
02.03.01.04.123.0054.2024	Manut ativ sec mun de finanças		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		
Fonte de Recursos: 2.501.000 – Outros Recursos não Vinculados (Rec. Ex. Ant.)		R$	40.555,00
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.02.10.301.0202.2411	Manut ativ estratégia de saúde da família – remuneração de pessoal ativo e encargos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)		R$	17.600,00
02.05.03.10.302.0210.2414	Manut. Ativ. Média e Alta complex. Ambulat. e hosp. – remun. de pessoal ativo e encargos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)		R$	8.800,00
02.05.03.10.302.0210.2574	Manut ativ do serviço de atenção ambulatorial especializada - SAAE		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)		R$	8.800,00
02.05.06.10.305.0243.1020	Aquisição equip e mat perm para vigilância em saúde		
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente		
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)		R$	39.450,00
02.08	**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**		
02.08.01.13.392.0052.1053	Aquisição equip mat perm para sec mun cultura, esporte e turismo		
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente		
Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Rec. Ex. Ant.)		R$	81.000,00
02.08.02.13.392.0473.2135	Manut ativ festividades, comemorações cívicas e eventos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Rec. Ex. Ant.)		R$	120.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 2.500.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Rec. Ex. Ant.)		R$	140.000,00
02.08.03.27.811.0720.2215	Manut ativ transporte para o desenvolvimento municipal esporte		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Rec. Ex. Ant.)		R$	40.000,00
TOTAL.....		R$	**496.205,00**

Art. 2º - Constitui Recurso para as suplementações mencionadas no art. 1º o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2022) no valor de R$ 496.205,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e duzentos e cinco reais), discriminado por fontes de recursos:

Superávit Financeiro:

Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Rec. Ex. Ant.)	R$	381.000,00
Fonte de Recursos: 2.501.000 – Outros Recursos não Vinculados (Rec. Ex. Ant.)	R$	40.555,00
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)	R$	74.650,00
TOTAL.....	**R$**	**496.205,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 03 de outubro de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:5B890E59

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 2777

DECRETO N.º 2777

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM RECÍPROCAS ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2023

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3068 de 26/09/2023, DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 2.566.383,00 (dois milhões e quinhentos e sessenta e seis mil e trezentos e oitenta e três reais), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

02	**Poder Executivo**		
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.03.10.302.0210.2416	Manut ativ prestadores de serviços da atenção de média e alta complex ambulat e hospitalar		
3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		R$	1.378.254,00
02.05.03.10.302.0210.2427	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da At.de Média e Alta Complex.Ambulat. e Hosp.		
3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	306.000,00
02.05.04.10.303.0230.2382	Aquisição de Outros Insumos e Serviços para Saúde		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	165.000,00
02.06	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**		
02.06.03.08.244.0128.2097	Manut. Ativ. Centro Ref. Assistência Social – CRAS		
3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.660.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R$	61.000,00
02.06.03.08.244.0128.2237	Manut. Ativ. do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	100.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.660.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R$	16.000,00
02.06.03.08.244.1323.2492	Manut. Ativ. de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.660.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R$	470.129,00
02.06.03.08.244.1327.2344	Benefício de Vulnerabilidade Temporária- Leites		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	70.000,00
TOTAL.....		R$	**2.566.383,00**

Art. 2º - Constituem Recursos para as suplementações mencionadas no art. 1º deste Decreto, as anulações das dotações do orçamento de 2023 que somam R$ 2.566.383,00 (dois milhões e quinhentos e sessenta e seis mil e trezentos e oitenta e três reais), abaixo discriminadas:

02	**Poder Executivo**		
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.02.10.301.0210.2039	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção Básica		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		R$	96.402,12
3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	265.000,00
Fonte de Recursos: 1.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		R$	1.281.851,88
02.05.06.10.122.0052.1015	Obras e Instalações Secretaria Municipal de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	206.000,00
02.06	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**		
02.06.03.08.122.1330.2503	Manutenção das Atividades para Enfrentamento da COVID-19		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.660.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R$	29.000,00
02.06.03.08.244.0128.2097	Manut. Ativ. Centro Referência e Assistência Social - CRAS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.660.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R$	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 1.660.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R$	5.000,00
02.06.03.08.244.0128.2237	Manut. Ativ. do Serviço de Convivência e Fortalecimento. de Vinculos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
Fonte de Recursos: 1.660.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R$	56.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	100.000,00
02.06.03.08.244.0128.2363	Manut. Ativ. do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF-CRAS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.660.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R$	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.660.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R$	30.000,00
02.06.03.08.244.0129.1352	Equipamento e Material Permanente IGD-SUAS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.660.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R$	10.000,00
02.06.03.08.244.0131.1143	Aquis. Equip. e Mat. Perman. IGD-Bolsa Família		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.660.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R$	28.549,00
02.06.03.08.244.0131.2095	Manut. Ativ. IGD Bolsa Família		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.660.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)			8.600,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 1.660.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R$	15.000,00
02.06.03.08.244.1323.2398	Manut. Ativ. da Promase (Programa Mun. Atendimento às Medidas Socioeducativas em Meio Aberto)		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.660.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)			19.980,00
02.06.03.08.244.1323.2463	Manut. Ativ. da PAEFI		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		

Fonte de Recursos: 1.660.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R$	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.660.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)			15.000,00
02.06.03.08.244.1323.2492	Manut. Ativ. Prot. Social Esp. Média e Alta Complex.		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.660.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R$	300.000,00
02.06.03.08.244.1327.2346	Benefício de Vulnerabilidade Temporária - Diversos		
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	70.000,00
TOTAL.....		R$	**2.566.383,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 28 de setembro de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:31A55269

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 2779

DECRETO N.º 2779

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM RECÍPROCAS ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2023

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2997 de 30/12/2022, DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 2.310.200,00 (dois milhões e trezentos e dez mil e duzentos reais), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

02	**Poder Executivo**		
02.01	**Secretario Municipal de Governo**		
02.01.01.04.122.0052.2001	Manut ativ sec mun de governo		
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	1.900,00
02.01.01.04.122.0052.2002	Manutenção atividade diretoria de comunicação		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	12.100,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	3.500,00
02.02	**Secretaria Municipal de Administração**		
02.02.01.04.122.0052.2008	Manut ativ sec mun de administração		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	50,00
02.02.03.11.331.1310.2022	Contribuições ao PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados		R$	350.000,00
02.03	**Secretaria Municipal de Finanças**		
02.03.01.04.123.0054.2024	Manut ativ sec mun de finanças		
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	2.000,00
02.03.04.04.123.0054.2030 Manut. das ativ. divisão de tesouraria			
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica			
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	4.000,00
02.03.04.28.843.1302.0001	Amortização e Encargos da Dívida		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
Fonte de Recursos: 1.751.000 – Recursos da Contribuição p/ Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		R$	266.000,00
02.03.05.04.125.0053.2522	Manutenção atividade diretoria de fiscalização tributária		
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	1.500,00
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.01.10.122.0052.2408	Manut. Ativ Sec Mun de Saúde – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
02.05.01.10.122.0052.2563	Manut ativ equipe regulação, controle e avaliação – remuneração de pessoal ativo e encargos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	32.700,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	7.000,00
02.05.02.10.301.0210.2412	Manut ativ unid e serv de saúde da atenção básica – remuneração de pessoal ativo e encargos		

3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	1.600,00
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	2.000,00
02.05.03.10.302.0210.2414	Manut. Ativ. Média e Alta complex. Ambulat. E hosp. – remun. De pessoal ativo e encargos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	47.100,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	1.600,00
02.05.03.10.302.0210.2417	Manut ativ hospitalar e rede de urgência e emergência		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	98.000,00
02.05.03.10.302.0210.2427	Manut. Ativ. Unid. e Serviços de Saúde da Atenção de Média e Alta Complex. Amb e Hosp		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	400.000,00
02.05.04.10.303.0230.2044	Distribuição de Medicamentos		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	50.000,00
02.05.04.10.303.0230.2421	Manut ativ assist farmacêutica – remuneração de pessoal ativo e encargos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	800,00
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	1.200,00
02.05.05.10.305.0243.2566	Manut ativ vigilância epidemilógica – remuneração de pessoal ativo e encargos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	23.000,00
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Estadual (Rec ex. ant.)		R$	1.500,00
02.05.06.10.122.0052.1015	Obras e instalações sec mun saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	12.800,00
02.06	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**		
02.06.01.08.122.0052.2056	Manut ativ secretaria municipal desenvolvimento social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	23.000,00
02.06.01.08.122.0052.2493	Manut ativ do programa “bolsa aprendizagem”		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	50,00
02.06.03.08.244.0128.2363	Manut ativ do serv proteção e atendimento integral à família – paif-cras		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	7.200,00
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	50,00
02.06.03.08.244.0131.1143	Aquisição equip e mat permanente – IGD Bolsa Família		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
Fonte de Recursos: 1.660.000 – Transferência de Recuos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$	10.100,00
02.06.03.08.244.0131.2095	Manut ativ IGD bolsa família		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
Fonte de Recursos: 1.660.000 – Transferência de Recuos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$	2.500,00
02.06.03.08.244.1323.2463	Manut. Ativ. da PAEFI		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	17.500,00
02.07	**Secretaria Municipal de Educação**		
02.07.01.12.361.0403.2099	Manutenção atividade do ensino fundamental – fundeb 70%		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		R$	109.000,00
02.07.01.12.361.0403.2246	Manutenção atividade do ensino fundamental – fundeb 30%		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		R$	3.320,00
02.07.01.12.365.0401.2560	Manutenção atividade outros auxiliares de Ensino – Educ Infantil – Creche – Fundeb 30%		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		R$	11.900,00
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		R$	510,00
02.07.02.12.122.0052.2110	Manut ativ sec mun educação – dir. administrativa		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	1.800,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	50,00
02.07.02.12.361.0403.2116	Escolas municipais e municipalizadas do ensino fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	2.600,00
02.07.02.12.361.0403.2479	Manut Ativ outros auxiliares de ensino – ensino fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	34.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	6.000,00
02.07.02.12.365.0401.2471	Manut ativ educação infantil – creche		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	270.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	57.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	3.000,00
02.07.02.12.365.0401.2478	Manut ativ outros auxiliares de ensino - educação infantil – pré-escola		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	17.000,00

3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	300,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	2.300,00
02.07.02.12.367.0460.2469	Manut ativ centro municipal de apoio educacional especializado (CEMAE)		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	10.500,00
02.07.06.12.361.0407.2441	Manut ativ transporte escolar – ens. fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	1.500,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	300,00
02.07.06.12.367.0407.2442	Manut ativ transporte escolar – ens. fundamental - educação especial		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	3.000,00
02.08	**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**		
02.08.01.13.122.0052.2130	Manut ativ secretaria municipal de cultura, esporte e turismo		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	6.500,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	4.000,00
02.08.01.13.392.0052.1053	Aquisição equip e mat perm para sec mun cultura, esporte e turismo		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	33.900,00
02.08.07.27.811.0720.2216	Manut ativ fundo munic de esporte (fumpe)		
3.3.90.48.00	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	10.800,00
02.09	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
02.09.01.15.452.0052.2157	Manut ativ secretaria municipal de obras e serviços públicos		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	4.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	6.000,00
02.09.01.15.452.0507.2163	Manut ativ seção de parques e jardins		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados		R$	6.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	2.600,00
02.09.02.15.452.1328.2174	Manut ativ dos serviços públicos em geral		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados		R$	6.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados		R$	20.000,00
02.09.03.26.782.1325.2532	Manut ativ seção de oficina e abastecimento		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados		R$	150.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados		R$	25.000,00
02.10	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**		
02.10.03.20.605.0664.2332	Manut ativ conservação solo estradas rurais p/ escoamento de produção		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	20.000,00
02.10.04.18.541.1009.2500	Manut ativ do programa de saúde animal (PSA)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	15.000,00
02.10.04.18.541.1009.2558	Manut ativ do SUS animal		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	35.000,00
02.11	**Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social**		
02.11.01.06.182.1001.2428	Manut ativ sec mun segurança e defesa social		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	800,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	1.270,00
02.11.02.26.782.0727.2432	Manut ativ diretoria municipal de trânsito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	23.000,00
02.11.03.06.181.1001.2435	Manut ativ guarda civil municipal (GCM)		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	1.500,00
02.13	**Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo**		
02.13.01.04.121.0052.2521	Manut ativ secretaria municipal de planejamento e urbanismo		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	7.000,00
02.13.03.04.122.0052.2536	Manut ativ diretoria de projetos, convênios e captação de recursos		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	6.000,00
TOTAL.....		R$	**2.310.200,00**

Art. 2º - Constituem Recursos para as suplementações mencionadas no art. 1º deste Decreto, as anulações das dotações do orçamento de 2023 que somam R$ 2.310.200,00 (dois milhões e trezentos e dez mil e duzentos reais) abaixo discriminadas:

02	**Poder Executivo**		
02.01	**Secretario Municipal de Governo**		
02.01.01.04.122.0052.2001	Manut ativ sec mun de governo		

3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	1.900,00
02.02	**Secretaria Municipal de Administração**		
02.02.01.04.122.0052.2008	Manut ativ sec mun de administração		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	50,00
02.02.03.09.271.0181.2020	Manut ativ pagto pessoal aposentado e pensionista		
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do militar		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	140.000,00
02.03	**Secretaria Municipal de Finanças**		
02.03.01.04.123.0054.1008	Aquisição equipamento e mat. Perm. p/ sec mun de finanças		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	4.820,00
02.03.01.04.123.0054.2024	Manut ativ sec mun de finanças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	7.500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	28.780,00
02.03.04.04.123.1205.2032	Manut ativ de sentenças judiciárias		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	59.050,00
02.04	**Procuradoria Geral do Município**		
02.04.01.02.062.0010.2034	Manut ativ da procuradoria geral do município		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	12.100,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	3.500,00
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.01.10.122.0052.2037	Manut. Ativ Sec. Mun. Saúde		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	12.800,00
02.05.01.10.122.0052.2408	Manut. Ativ Sec Mun de Saúde – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	23.800,00
02.05.02.10.301.0210.2412	Manut ativ unid e serv de saúde da atenção básica – remuneração de pessoal ativo e encargos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	400.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	1.600,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	98.000,00
02.05.05.10.305.0243.2423	Manutenção atividade vigilância em saúde – remuneração de pessoal ativo e encargos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	55.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	41.600,00
02.05.05.10.305.0243.2566	Manut ativ vigilância epidemilógica – remuneração de pessoal ativo e encargos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Estadual (Rec ex. ant.)		R$	1.500,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	50.000,00
02.06	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**		
02.06.01.08.122.0052.2056	Manut ativ secretaria municipal desenvolvimento social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	33.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	19.800,00
02.06.03.08.244.0128.2237	Manut ativ do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
Fonte de Recursos: 1.660.000 – Transferência de Recuos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$	12.600,00
02.07	**Secretaria Municipal de Educação**		
02.07.01.12.361.0403.2099	Manut ativ do ensino fundamental – fundeb 70%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		R$	1.800,00
02.07.01.12.365.0401.2543	Manutenção ativ educação infantil – cre4che - fundeb 30%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		R$	122.430,00
02.07.01.12.365.0401.2560	Manutenção atividade outros auxiliares de Ensino – Educ Infantil – Creche – Fundeb 30%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		R$	500,00
02.07.02.12.122.0052.2110	Manut ativ sec mun educação – dir. administrativa		
3.3.90.14.00	Diárias – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	3.000,00
02.07.02.12.361.0403.2479	Manut Ativ outros auxiliares de ensino – ensino fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
02.07.02.12.365.0401.2478	Manut ativ outros auxiliares de ensino - educação infantil – pré-escola		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	2.300,00
02.08	**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**		
02.08.01.13.122.0052.2130	Manut ativ secretaria municipal de cultura, esporte e turismo		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	10.500,00
02.08.07.27.811.0720.2216	Manut ativ fundo munic de esporte (fumpe)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	5.100,00
02.08.08.27.128.0058.2572	Manut ativ treinamento e capacitação de recursos humanos da diretoria de turismo		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	4.900,00

02.09	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
02.09.01.15.452.0052.2157	Manut ativ secretaria municipal de obras e serviços públicos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	4.000,00
02.09.01.15.452.0506.1323	Obras e instalações serviço iluminação pública		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
Fonte de Recursos: 1.751.000 – Recursos da Contribuição p/ Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		R$	266.000,00
02.09.01.15.452.0507.1343	Obras e instalações de praças, parques e jardins		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	600,00
02.09.01.15.452.0507.1344	Aquisição de equipamentos para a seção de parques e jardins		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	2.000,00
02.09.02.15.452.1201.2172	Manut ativ conservação dos prédios e equipamentos públicos		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)		R$	300,00
02.09.02.26.782.0728.2175	Manut ativ serv ruas e avenidas		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	6.000,00
02.10	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**		
02.10.02.23.691.0703.2183	Manut ativ seção de apoio ao comércio e serviços		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	83.800,00
02.10.04.18.542.1009.1477	Aquisição de equip e mat permanente p/ gestão de resíduos sólidos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados		R$	340.000,00
02.10.04.18.542.1009.2529	Manut ativ da coordenadoria de resíduos sólidos e rejeitos		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados		R$	217.000,00
02.11	**Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social**		
02.11.01.06.182.1001.2428	Manut ativ sec mun segurança e defesa social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	25.300,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	1.270,00
02.12	**Controladoria Geral do Município**		
02.12.01.04.124.0055.2520	Manut ativ controladoria geral do município		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	80.000,00
02.13	**Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo**		
02.13.01.04.121.0052.2521	Manut ativ secretaria municipal de planejamento e urbanismo		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	101.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	20.000,00
TOTAL.....		R$	**2.310.200,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 03 de outubro de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:4EF496EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 045/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPARO DO MICROÔNIBUS M.POLO VOLARE V8L 4X4, CHASSI N° 93PB58M1MEC048341, RENAVAM N° 569427606, ANO: 2013/2014, PERTENCENTE A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE IBIÁ/MG.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
Fornecedor(es) e Preço(s) Registrado(s):

CONCEITO PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA - CNPJ: 48.394.436/0001-39							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID.**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	2	UNID.	THOR	THOR	R$1.000,00	R$2.000,00
2	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	2	UNID.	THOR	THOR	R$1.000,00	R$2.000,00
3	MOTOR DE PARTIDA	1	UNID.	LNG	LNG	R$5.100,00	R$5.100,00
4	DIFERENCIAL COMPLETO	1	UNID.	DANA	DANA	R$31.000,00	R$31.000,00
6	ALTERNADOR	1	UNID.	BOSCH	BOSCH	R$2.790,00	R$2.790,00
7	LONA DE FREIO DIANTEIRO	1	UNID.	LONAFLEX	LONAFLEX	R$210,00	R$210,00
8	LONA DE FREIO TRASEIRO	1	UNID.	LONAFLEX	LONAFLEX	R$210,00	R$210,00
12	PONTA DE EIXO	1	UNID.	DANA	DANA	R$3.990,00	R$3.990,00
13	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UNID.	NAKATA	NAKATA	R$466,00	R$932,00
TOTAL							**R$48.232,00**

METROPOLITANA MÁQUINAS E VEICULOS LTDA - CNPJ: 47.194.237/0001-14							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID.**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	EMBREAGEM COMPLETA	01	UNID.	SACHS	VOLARE V8L AXA	R$2.808,40	R$2.808,40
9	BOMBA DÁGUA	01	UNID.	URBA	VOLARE V8L AXA	R$483,00	R$483,00
10	KIT CORREIA TENSOR	01	UNID.	GATES	VOLARE V8L AXA	R$520,80	R$520,80
11	CRUZETA	01	UNID.	IMBRA	VOLARE V8L AXA	R$112,00	R$112,00
14	AMORTECEDOR TRASEIRO	02	UNID.	NAKATA	VOLARE V8L AXA	R$287,00	R$574,00
15	PARABRISA	01	UNID.	STARGLASS	VOLARE V8L AXA	R$2.800,00	R$2.800,00
TOTAL							**R$7.298,20**

Término da Ata de Registro de Preços: 11 de dezembro de 2024.
Data da Ata de Registro de Preços: 12 de dezembro de 2023.

A íntegra da(s) ata(s) encontra(m)-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 12 de dezembro de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:52FFA428

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.204/2023

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ -18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000
TELEFAX : 0XX 37 3354-1112 - E-MAIL : GABINETE@JAPARAIBA.MG.GOV.BR
LEI MUNICIPAL Nº 1.204/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R$ 66.105,00(sessenta e seis mil, cento e cinco reais), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/DR	VALOR
UNIDADE:	**02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10 302 0008 2.234	MANUT. CASA DE APOIO P/ TRATAM. FORA DO DOMICILIO			
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200	SAÚDE/1500	7.000,00
UNIDADE:	**02.06.02 - SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12 361 0009 2.073	MANUT.PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - EN.FUN			
3190 04	Contratação por Tempo Determinado	290	ENSINO/2500	27.000,00
UNIDADE:	**02.06.03 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**			
12 365 0009 2.097	MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ENS INF			
3190 04	Contratação por Tempo Determinado	391	FEB.70/118	14.105,00
UNIDADE:	**02.06.05 - DEPARTAMENTO MUNIC. DE CULTURA**			
13 392 0010 2.104	MANUT. DE ATIVID. DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL			
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	436	1500	2.000,00
UNIDADE:	**02.08.02 - CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITOS E DA ASSISTÊNCIA**			
08 243 0007 2.037	MANUT DOS SERVICOS ADMIN. DO CONSELHO TUTELAR			
3390 30	Material de Consumo	571	1500	3.500,00
UNIDADE:	**02.09.01 - SECRETARIA.MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
04 122 0012 2.117	MANUT DE ATIV. DA SEC.MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS			
3390 14	Diárias - Pessoal Civil	582	1500	1.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	585	1500	3.000,00
UNIDADE:	**02.09.05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**			
17 512 0014 2.146	MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - SETUR			
3190 16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	732	RECAE/185	8.500,00
TOTAL				**66.105,00**

Art. 2º - Como fonte de recursos para à abertura do referido Crédito Adicional Suplementar acima mencionado, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os seguintes recursos:
I) Anulação parcial ou total de dotações no valor de R$ 39.105,00(trinta e nove mil, cento e cinco reais), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/DR	VALOR
UNIDADE:	**02.03.01 – SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**			
06 181 0006 2.013	**MANUT. DE SIST. DE SEGURANÇA E VIGIL. PATRIMONIAL**			
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49	1500	16.500,00
UNIDADE:	**02.06.03 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**			
12 361 0009 2.096	MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	388	FEB.30/119	10.000,00
12 365 0009 2.175	MANUT DE ATIVIDADES DE CRECHES MUNICIPAL - FEB			
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	411	FEB.30/119	4.105,00
UNIDADE:	**02.09.05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**			
17 512 0014 2.146	MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - SETUR			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	731	RECAE/185	8.500,00
TOTAL				**39.105,00**

II) Superávit financeiro por fonte de recursos apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$27.000,00(vinte e sete mil reais), e em conformidade com o art. 43, §2º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos", conforme detalhamento a seguir:

DR	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
2500	ENSINO	Recursos não vinculados de Impostos	27.000,00
TOTAL----------			**27.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em 03 de outubro de 2023.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

AURÉLIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Assessor Jurídico

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:5DBCE3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.205/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.205/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R$ 379.881,41(trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/DR	VALOR
UNIDADE: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10 301 0008 2.045	MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - ATB			
3190 04	Contratação por Tempo Determinado		CPENF/1605	6.918,39
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		CPENF/1605	40.254,21
10 301 0008 2.050	MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ESF			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	883	CPENF/1605	14.425,47
3190 16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	150	BLATB/1600	1.000,00
10 305 0008 2.062	MANUT. DO PAGAM. DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - VIGSAU			
3190 16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	234	SAÚDE/1500	3.000,00
3190 16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	235	TRFES/2621	1.583,34
10 302 0008 2.057	MANUT. DO SERVICO MUNIC. DE TRANSP. DA SAUDE- SMTS			
3390 14	Diárias - Pessoal Civil	192	SAÚDE/1500	20.000,00
3390 30	Material de Consumo	193	SAÚDE/1500	40.000,00
3390 33	Passagens e Despesas com Locomoção	194	SAÚDE/1500	2.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	195	SAÚDE/1500	25.000,00
02.06.01 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E				
UNIDADE: ESPORTES				
12 122 0009 2.068	MANUT.DAS ATIVID. ADMIN DA SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO			
3390 30	Material de Consumo	265	ENSINO/2500	3.000,00
UNIDADE: 02.06.02 - SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12 361 0009 2.073	MANUT.PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - EN.FUN			
3190 13	Obrigações Patronais	292	ENSINO/2500	1.200,00
12 361 0009 2.076	MATERIAL DIDATICO E PEDAG PARA ENS FUNDAMENTAL			
3390 32	Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita		ENSINO/2500	65.000,00

12 365 0009 2.088	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAG. PARA O ENSINO INFANTIL			
3390 32	Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita		ENSINO/2500	36.000,00
12 365 0009 2.238	MATERIAL DIDÁTICO, PEDAG. PARA CEMEI E PROINFANCIA			
3390 32	Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita		ENSINO/2500	29.000,00
02.09.03 - DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS				
UNIDADE: PÚBLICOS				
04 122 0012 2.120	MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC SOCIAIS			
3190 16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	602	2500	3.500,00
UNIDADE: 02.09.05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS				
17 511 0014 2.145	MANUT DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA - SETRUR			
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	728	2500	20.000,00
17 512 0014 2.147	MANUT DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA - SETURB			
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	738	RECAE/1753	15.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	739	2500	50.000,00
02.10.03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABIL. E				
UNIDADE: TESOURARIA				
04 123 0004 2.154	MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC SOCIAIS			
3190 16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	781	2500	3.000,00
TOTAL				**379.881,41**

Art. 2º - Como fonte de recursos para à abertura do referido Crédito Adicional Suplementar acima mencionado, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os seguintes recursos: **I)** Anulação parcial ou total de dotações no valor de R$ 106.000,00(cento e seis mil reais), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/DR	VALOR
UNIDADE: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10 301 0008 2.050	MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ESF			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	148	BLATB/1600	1.000,00
UNIDADE: 02.09.05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS				
17 512 0014 2.146	MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - SETUR			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	731	RECAE/1753	15.000,00
UNIDADE: 02.10.03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
18 541 0015 2.249	MANUT. ATIVID. DE TRANSBORDO DE RESIDUOS URBANOS			
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	826	1500	90.000,00
TOTAL				**106.000,00**

II) Superávit financeiro por fonte de recursos apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$212.283,34(duzentos e doze mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), e em conformidade com o art. 43, §2º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos", conforme detalhamento a seguir:

DR	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
2500		Recursos não vinculados de Impostos	76.500,00
2500	ENSINO	Recursos não vinculados de Impostos	134.200,00
		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Governo	
2621	TRFES	Estadual	1.583,34
TOTAL----------			**212.283,34**

III) Excesso de Arrecadação por Fonte no valor de R$ 61.598,07(sessenta e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e sete centavos), conforme apurado em balanço do exercício de 2023, e em conformidade com o art. 43, §3º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos", conforme detalhamento a seguir:

DR	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1605	CPENF	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	61.598,07
TOTAL----------			**61.598,07**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em 17 de outubro de 2023.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

AURÉLIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Assessor Jurídico

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:51FBDBE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.209/2023

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ -18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000
TELEFAX : 0XX 37 3354-1112 - E-MAIL : GABINETE@JAPARAIBA.MG.GOV.BR
LEI MUNICIPAL Nº 1.209/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R$ 305.600,86(trezentos e cinco mil, seiscentos reais e oitenta e seis centavos), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/DR	VALOR
UNIDADE:	**02.03.01 – SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**			
04 122 0004 2.010	MANUT.DAS ATIVID. ADMIN. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO			
3390 30	Material de Consumo	38	2500	10.000,00
3390 35	Serviços de Consultoria	40	1500	10.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42/3138	2500	40.000,00
04 131 0004 2.018	MANUTENÇÃO DE PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES OFICIAIS			
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	66/3141	2500	10.000,00
UNIDADE:	**02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10 301 0008 2.045	MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - ATB			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	107/3025	TRFES/2621	54.000,00
3191 13	Obrigações Patronais	112/3040	TRFES/2621	12.500,00
UNIDADE:	**02.06.02 - SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12 361 0009 2.078	SERVICO DE TRANSP DE ALUNOS DO ENS FUNDAMENTAL			
3390 30	Material de Consumo	316	1553/PNTE	10.100,86
UNIDADE:	**02.06.06 - FUNDO MUN PROT PATRIMÔNIO ART. E CULTURAL - FUMPAC**			
13 391 0010 2.105	MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL			
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	443	FUMPAC/1500	100.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	443/3148	FUMPAC/2500	59.000,00
TOTAL				**305.600,86**

Art. 2º - Como fonte de recursos para à abertura do referido Crédito Adicional Suplementar acima mencionado, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os seguintes recursos:

I) Anulação parcial ou total de dotações no valor de R$ 235.500,00(duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/DR	VALOR
UNIDADE:	**02.03.01 – SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**			
06 181 0006 2.013	**MANUT. DE SIST. DE SEGURANÇA E VIGIL. PATRIMONIAL**			
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49	1500	10.000,00
UNIDADE:	**02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10 301 0008 2.046	MANUT. ATIVID. DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE - ATB			
3390 30	Material de Consumo	117/3085	TRFES/2621	12.500,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	123/3086	TRFES/2621	54.000,00
UNIDADE:	**02.06.06 - FUNDO MUN PROT PATRIMÔNIO ART. E CULTURAL - FUMPAC**			
13 391 0010 2.105	MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL			
3390 14	Diárias - Pessoal Civil	438	FUMPAC/1500	500,00
3390 35	Serviços de Consultoria	441	FUMPAC/1500	31.000,00
3390 36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	442/3147	FUMPAC/2500	3.000,00
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	444	FUMPAC/1500	5.500,00
13 392 0010 2.101	APOIO A EVENTOS CULTURAIS, TRADIC. E FOLCLÓRICOS			
3390 30	Material de Consumo	445	FUMPAC/1500	15.000,00
3390 30	Material de Consumo	445/3149	FUMPAC/2500	56.000,00
3390 36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	446	FUMPAC/1500	2.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	447	FUMPAC/1500	36.000,00
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	448	FUMPAC/1500	10.000,00
TOTAL				**235.500,00**

II) Superávit financeiro por fonte de recursos apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$60.000,00(sessenta mil reais), e em conformidade com o art. 43, §2º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos", conforme detalhamento a seguir:

DR	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
2500		Recursos não vinculados de Impostos	60.000,00
TOTAL----------			**60.000,00**

III) Excesso de Arrecadação por Fonte no valor de R$ 10.100,86(dez mil e cem reais e oitenta e seis centavos), conforme apurado em balanço do exercício de 2023, e em conformidade com o art. 43, §3º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos", conforme detalhamento a seguir:

DR	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1553	PNTE	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE -Principal	10.100,86
TOTAL----------			**10.100.86**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em 14 de novembro de 2023.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA AURÉLIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal Assessor Jurídico

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:B1DED2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.210/2023

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ -18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000
TELEFAX : 0XX 37 3354-1112 - E-MAIL : GABINETE@JAPARAIBA.MG.GOV.BR

LEI MUNICIPAL Nº 1.210/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R$ 420.590,00(quatrocentos e vinte mil, quinhentos e noventa reais), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/DR	VALOR
UNIDADE:	**02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO**			
04 122 0003 2.001	MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC. SOCIAIS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4	1500	4.130,00
UNIDADE:	**02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10 302 0008 2.056	MANUT. PAGAMENTO DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - SMTS			
3190 04	Contratação por Tempo Determinado	187	SAÚDE/1500	39.400,00
UNIDADE:	**02.06.03 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**			
12 361 0009 2.095	MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ENS FUN			
3190 04	Contratação por Tempo Determinado	375	FEB.70/1540	97.000,00
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	376	FEB.30/1540	51.000,00
3190 16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	381	FEB.70/1540	4.600,00
3191 13	Obrigações Patronais	382	FEB.30/1540	10.200,00
12 365 0009 2.097	MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ENS INF			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	392	FEB.70/1540	123.200,00
3191 13	Obrigações Patronais	394	FEB.70/1540	26.360,00
12 367 0009 2.094	MANUT DE ATIVIDADES COM EDUCAÇÃO ESPECIAL			
3190 04	Contratação por Tempo Determinado	414	FEB.70/1540	61.000,00
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	415	FEB.70/1540	3.700,00
TOTAL				**420.590,00**

Art. 2º - Como fonte de recursos para à abertura do referido Crédito Adicional Suplementar acima mencionado, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os seguintes recursos:

I) Anulação parcial ou total de dotações no valor de R$ 420.590,00(quatrocentos e vinte mil, quinhentos e noventa reais), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/DR	VALOR
UNIDADE:	**02.06.03 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**			
12 361 0009 2.095	MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ENS FUN			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	377	FEB.70/1540	150.000,00
3190 13	Obrigações Patronais	379	FEB.70/1540	15.000,00
3191 13	Obrigações Patronais	383	FEB.70/1540	35.000,00
12 365 0009 2.173	MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - CRE FEB			
3190 04	Contratação por Tempo Determinado	402	FEB.70/1540	94.000,00
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	403	FEB.30/1540	37.060,00
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	404	FEB.70/1540	46.000,00
UNIDADE:	**02.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**			
99 999 9999 9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9999 99	RESERVA DE CONTINGENCIA	765	1500	43.530,00
TOTAL				**420.590,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em 28 de novembro de 2023.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

AURÉLIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Assessor Jurídico

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:1725CF69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.211/2023

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ -18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000
TELEFAX : 0XX 37 3354-1112 - E-MAIL : GABINETE@JAPARAIBA.MG.GOV.BR
LEI MUNICIPAL Nº 1.211/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R$ 1.055.987,31(um milhão e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/DR	VALOR
UNIDADE:	**02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO**			
04 122 0003 2.003	MANUT. DAS ATIVIDADES ADM.DE GABINETE DO PREFEITO			
3390 14	Diárias - Pessoal Civil	7	1500	4.000,00
3390 33	Passagens e Despesas com Locomoção	9	1500	1.000,00
04 122 0003 2.004	MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC. SOCIAIS			
3390 30	Material de Consumo		2500	10.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3165	2500	100.000,00
UNIDADE:	**02.03.01 – SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**			
04 121 0004 2.009	MANUT.DAS ATIVID. ADMIN. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO			
3190 04	Contratação por Tempo Determinado	3161	2500	6.000,00
3190 13	Obrigações Patronais	33	1500	8.000,00
04 122 0004 2.010	MANUT.DAS ATIVID. ADMIN. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO			
4490 52	Equipamentos e Material Permanente		2500	20.000,00
UNIDADE:	**02.03.02 - SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**			
04 131 0004 2.016	MANUT DO PAGTO DE VENCIMENTOS E ENC.SOCIAIS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	55	1500	6.000,00
UNIDADE:	**02.04.03 - DEPARTAMENTO MUNIC DE SAÚDE**			
10 122 0008 2.043	MANUT DO PAGTO DE VENCIMENTOS E ENC.SOCIAIS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	96	SAÚDE/1500	2.520,00
UNIDADE:	**02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10 301 0008 2.045	MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - ATB			
3190 04	Contratação por Tempo Determinado	3024	TRFES/2621	6.300,00
10 301 0008 2.048	MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ESB			
3190 04	Contratação por Tempo Determinado	132	SAÚDE/1500	46.000,00
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	134	SAÚDE/1500	1.150,00
3191 13	Obrigações Patronais	137	SAÚDE/1500	650,00
10 301 0008 2.050	MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ESF			
3191 13	Obrigações Patronais	3095	BLATB/2600	2.300,00
10 301 0008 2.052	MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ACS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	160	BLACS/1604	33.922,30
10 302 0008 2.054	MANUT.DE DESPESAS MEDICAS DE MEDIA COMPLEXIDADE			
3390 30	Material de Consumo	181	SAÚDE/1500	4.500,00
10 302 0008 2.057	MANUT. DO SERVIÇO MUNIC. DE TRANSP. DA SAÚDE- SMTS			
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	196	SAÚDE/1500	475.000,00
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	197	TRFES/1621	250.000,00
10 303 0008 2.058	MANUT. PAGAM. DE VENCIM. E ENC. SOCIAIS - FARMÁCIA			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	201	SAÚDE/1500	2.000,00
10 303 0008 2.059	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FARMÁCIA			
3390 32	Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita	210	SAÚDE/1500	10.000,00
3390 32	Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita	211	TRFES/1621	15.000,00
10 304 0008 2.060	MANUT. DO PAGAM. DE VENCIM. E ENC SOCIAIS - VIGSAN			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	217	SAÚDE/1500	700,00
10 305 0008 2.062	MANUT. DO PAGAM. DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - VIGSAU			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	229	BLACE/1604	7.085,01
3190 13	Obrigações Patronais	233	SAÚDE/1500	2.700,00
UNIDADE:	**02.06.01 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
12 122 0009 2.068	MANUT.DAS ATIVID. ADMIN DA SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO			
3390 30	Material de Consumo	265	ENSINO/1500	9.000,00
UNIDADE:	**02.06.02 - SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12 122 0009 2.070	MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC SOCIAIS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	278	ENSINO/1500	7.500,00
UNIDADE:	**02.06.07 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**			
27 812 0011 2.108	MANUT DE PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ESP			
3190 13	Obrigações Patronais	459	1500	750,00
UNIDADE:	**02.08.01 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08 244 0007 2.027	SERV DE PROT SOC ESPEC MEDIA/ALTA COMPLEX - PSEMAC			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	517	AS.SOC/1500	2.000,00
3191 13	Obrigações Patronais	519	AS.SOC/1500	500,00
08 244 0007 2.029	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	542	AS.SOC/1500	4.000,00
3191 13	Obrigações Patronais	546	FNAS/1660	1.310,00
UNIDADE:	**02.09.02 - SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**			
04 122 0012 2.118	MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC. SOCIAIS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	592	1500	3.300,00
3190 13	Obrigações Patronais	593	1500	600,00
UNIDADE:	**02.09.03 - DEPARTAMENTO MUNIC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS**			
04 122 0012 2.120	MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC SOCIAIS			
3190 04	Contratação por Tempo Determinado	599	1500	5.000,00
15 452 0012 2.129	MANUTENÇÃO DO PAGAM. DE VENCIMENTOS E ENC SOCIAIS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	646	1500	3.200,00
26 782 0017 2.138	MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIM. E ENC. SOCIAIS - EST			
3190 16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	688	1500	2.000,00
UNIDADE:	**02.10.03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABIL. E TESOURARIA**			
04 123 0004 2.154	MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC SOCIAIS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	779	1500	2.000,00
TOTAL				**1.055.987,31**

Art. 2º - Como fonte de recursos para à abertura do referido Crédito Adicional Suplementar acima mencionado, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os seguintes recursos:

I) Anulação parcial ou total de dotações no valor de R$ 628.980,30,00(seiscentos e vinte e oito mil, novecentos e oitenta reais e trinta centavos), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/DR	VALOR
UNIDADE:	**02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO**			
04 122 0003 2.001	MANUT. DO PAGAMENTO DE SUBSIDIOS E ENC. SOCIAIS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	1500	14.000,00
3190 13	Obrigações Patronais	2	1500	2.000,00
04 122 0002 2.006	MANUTENção DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA			
3390 36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	23	1500	8.800,00
04 121 0004 2.009	MANUT.DAS ATIVID. ADMIN. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	32	1500	33.000,00
3191 13	Obrigações Patronais	35	1500	18.000,00
10 301 0008 2.045	MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - ATB			
3190 04	Contratação por Tempo Determinado	104	SAÚDE/1500	30.000,00
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	106	SAÚDE/1500	175.000,00
3190 16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	109	SAÚDE/1500	5.000,00
10 301 0008 2.046	MANUT. ATIVID. DA ATENCAO BASICA DA SAUDE - ATB			
3390 30	Material de Consumo	117	TRFES/1621	15.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120	SAÚDE/1500	30.000,00
3390 48	Outros Auxílios Financ.a Pessoas Físicas	125	SAÚDE/1500	10.000,00
10 301 0008 2.049	MANUT. DE DESPESAS DA ESTRATEGIA DA SAUDE BUCAL			
3390 30	Material de Consumo	141	SAÚDE/1500	4.500,00
10 301 0008 2.050	MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ESF			
3190 04	Contratação por Tempo Determinado	3093	BLATB/2600	2.300,00
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	149	SAÚDE/1500	10.000,00
3191 13	Obrigações Patronais	153	SAÚDE/1500	7.000,00
10 301 0008 2.051	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚE DA FAMÍLIA -ESF			
3390 30	Material de Consumo	157	SAÚDE/1500	5.000,00
10 302 0008 2.054	MANUT.DE DESPESAS MEDICAS DE MEDIA COMPLEXIDADE			
3190 04	Contratação por Tempo Determinado	176	SAÚDE/1500	25.000,00
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	177	SAÚDE/1500	25.000,00
10 302 0008 2.056	MANUT. PAGAMENTO DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - SMTS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	188	SAÚDE/1500	5.000,00
3190 16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	189	SAÚDE/1500	34.000,00
3191 13	Obrigações Patronais	190	SAÚDE/1500	19.000,00
10 305 0008 2.062	MANUT. DO PAGAM. DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - VIGSAU			
3191 13	Obrigações Patronais	236	SAÚDE/1500	9.000,00
10 305 0008 2.063	MANUT. DAS ACÕES DE VIGILÂNCIA NA SAÚDE - VIGSAU			
3390 30	Material de Consumo	3039	TRFES/2621	6.300,00
UNIDADE:	**02.06.02 - SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12 122 0009 2.070	MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC SOCIAIS			
3191 13	Obrigações Patronais	280	ENSINO/1500	10.000,00
12 361 0009 2.073	MANUT.PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - EN.FUN			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	291	ENSINO/1500	50.000,00
3191 13	Obrigações Patronais	293	ENSINO/1500	27.770,30
08 244 0007 2.028	OPERACAO DE BENEF E EVENT E TRANSF DE RENDA - PBF			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	526	AS.SOC/1500	8.000,00
08 244 0007 2.029	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	540	AS.SOC/1500	16.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	554	FNAS/1660	1.310,00
UNIDADE:	**02.09.03 - DEPARTAMENTO MUNIC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS**			
04 122 0012 2.121	MANUT DE ATIV. DEPART.MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS			
3390 36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	608	1500	5.000,00
26 782 0017 2.138	MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIM. E ENC. SOCIAIS - EST			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	687	1500	18.000,00
TOTAL				**628.980,30**

II) Superávit financeiro por fonte de recursos apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$136.000,00(cento e trinta e seis mil reais), e em conformidade com o art. 43, §2º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos", conforme detalhamento a seguir:

DR	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
2500		Recursos não vinculados de Impostos	136.000,00
TOTAL----------			**136.000,00**

III) Excesso de Arrecadação por Fonte no valor de R$ 291.007,01(duzentos e noventa e um mil, sete reais e um centavo), conforme apurado em balanço do exercício de 2023, e em conformidade com o art. 43, §3º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos", conforme detalhamento a seguir:

DR	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1604	BLACS/BLACE	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.	41.007,31
1621	TRFES	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Governo Estadual	250.000,00
TOTAL----------			**291.007,01**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em 05 de dezembro de 2023.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

AURÉLIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Assessor Jurídico

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:EB4EF13D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.212/2023

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ -18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000
TELEFAX : 0XX 37 3354-1112 - E-MAIL : GABINETE@JAPARAIBA.MG.GOV.BR
LEI MUNICIPAL Nº 1.212/2023
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R$ 39.800,00 (Trinta e nove mil e oitocentos reais), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/DR	VALOR
UNIDADE:	**01.01.01 - GABINETE DO PRESIDENTE**			
01 031 0001 4.001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA E MESA DIRETORA			
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8	1500	14.000,00
4490 52	Equipamento e Material Permanente	9	1500	14.800,00
UNIDADE:	**01.03.01 - SECRETARIA DA CAMARA**			
01 031 0001 4.008	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA			
4490 52	Equipamento e Material Permanente	37	1500	11.000,00
				39.800,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para à abertura do referido Crédito Adicional Suplementar acima mencionado, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os seguintes recursos:
I) Anulação parcial ou total de dotações no valor de R$ 39.800,00 (Trinta e nove mil e oitocentos reais), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/DR	VALOR
UNIDADE:	**01.01.01 - GABINETE DO PRESIDENTE**			
01 031 0001 4.001	MANUT. DO GABINETE DA PRESIDÊNCIAE MESA DIRETORA			
3390 14	Diárias- Pessoal Cívil	4	1500	5.000,00
UNIDADE:	**01.04.01 - SETOR DE FINANÇAS**			
01 031 0001 4.009	MANUT. DO SETOR DE FINANÇAS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	39	1500	13.000,00
3390 14	Diárias- Pessoal Cívil	42	1500	2.000,00
339030	Material de Consumo	43	1500	2.300,00
4450 52	Equipamento e Material Permanente	48	1500	4.500,00
UNIDADE:	**01.03.01 - SECRETARIA DA CAMARA**			
01 031 0001 4.008	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA			
3390 30	Material de Consumo	32	1500	6.510,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34	1500	2.490,00
UNIDADE:	**01.06.01 - CONTROLADORIA INTERNA**			
01 031 0001 4.005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	57	1500	4.000,00
TOTAL				**39.800,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em 05 de dezembro de 2023.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

AURÉLIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Assessor Jurídico

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:E9EBE572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 35

RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 29	
18306654/0001-03	Exercício: 2023

DECRETO Nº 35 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1175

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$28.280,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**28.280,00**
Anulação					
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO		
	7		04.122.0003.2003.0000	ADMINISTRACAO SUPERIOR	1.900,00

			3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	8		04.122.0003.2003.0000	ADMINISTRACAO SUPERIOR	150,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	9		04.122.0003.2003.0000	ADMINISTRACAO SUPERIOR	670,00			
			3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	03	01	SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRACAO E GOVERNO					
	39		04.122.0004.2010.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	1.400,00			
			3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	41		04.122.0004.2010.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	200,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	42		04.122.0004.2010.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	500,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				

Anulação								
02	03	01	SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRACAO E GOVERNO					
	44		04.122.0004.2010.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	130,00			
			3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	03	02	SUBSECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL					
	58		04.131.0004.2017.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	1.100,00			
			3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS					
	87		10.122.0008.2040.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	1.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			002 000	SAÚDE 15%				
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	124		10.301.0008.2046.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	70,00			
			3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			002 000	SAÚDE 15%				
	150		10.301.0008.2050.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	300,00			
			3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R.:	1	600	000
			600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção da				
			059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO				
	205		10.303.0008.2058.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	1.910,00			
			3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			002 000	SAÚDE 15%				
	221		10.304.0008.2061.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	100,00			
			3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			002 000	SAÚDE 15%				

Anulação								
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	234		10.305.0008.2062.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	400,00			
			3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			002 000	SAÚDE 15%				
	3034		10.305.0008.2062.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	500,00			
			3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R.:	2	621	000
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
02	06	02	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
	323		12.361.0009.2078.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.400,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	576	001
			576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação				
			006 000	TRANSF.RECURSOS PROGR.ESTADUAL DE TRANSP				
02	06	03	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB					
	391		12.365.0009.2097.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.100,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	1	540	000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
			018 000	FUNDEB 70%				
02	06	05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA					
	436		13.392.0010.2104.0000	APOIO E FORTALECIMENTO DA CULTURA POPULAR	500,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	08	01	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	536		08.244.0007.2028.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	400,00			
			3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				

			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	539		08.244.0007.2029.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	7.860,00				
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					

Anulação									
02	09	01	SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
	583		04.122.0012.2117.0000	INFRAESTRURURA, URBANISMO E SERVICOS PUBLICOS	700,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
02	09	03	DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
	602		04.122.0012.2120.0000	INFRAESTRURURA, URBANISMO E SERVICOS PUBLICOS	610,00				
			3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
02	09	05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTOS						
	732		17.512.0014.2146.0000	SANEAMENTO BASICO	2.120,00				
			3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R.:	1	753	000	
			753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos					
			085 000	RECURSOS DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES					
02	10	03	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABIL. E TESOURARIA						
	781		04.123.0004.2154.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	50,00				
			3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
02	11	01	SECRET MUN AGRICULTURA, DESENV.ECONOMICO E TURISMO						
	794		04.122.0004.2157.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	400,00				
			3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
02	12	01	CONTROLADORIA INTERNA						
	842		04.124.0004.2023.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	1.460,00				
			3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
Superávit Financeiro									

Superávit Financeiro									
02	06	02	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
	3142		12.361.0009.2073.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	350,00				
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	2	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 000	EDUCAÇÃO 25%					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		**350,00**
Fontes de Recurso		
500	000	350,00

Anulação:									
02	03	01	SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRACAO E GOVERNO						
	47		04.122.0004.2011.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	-500,00				
			3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	F.R. Grupo:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	47		04.122.0004.2011.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	-400,00				
			3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	F.R. Grupo:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	47		04.122.0004.2011.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	-400,00				
			3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	F.R. Grupo:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	47		04.122.0004.2011.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	-130,00				
			3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	F.R. Grupo:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	47		04.122.0004.2011.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	-70,00				
			3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	F.R. Grupo:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	49		06.181.0006.2013.0000	ATENCAO A SEGURANCA PUBLICA	-1.910,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					

02	03	01	SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRACAO E GOVERNO						
	49		06.181.0006.2013.0000	ATENCAO A SEGURANCA PUBLICA	-1.900,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	49		06.181.0006.2013.0000	ATENCAO A SEGURANCA PUBLICA	-1.460,00				

			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	49		06.181.0006.2013.0000	ATENCAO A SEGURANCA PUBLICA	-1.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	49		06.181.0006.2013.0000	ATENCAO A SEGURANCA PUBLICA	-700,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	49		06.181.0006.2013.0000	ATENCAO A SEGURANCA PUBLICA	-610,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	49		06.181.0006.2013.0000	ATENCAO A SEGURANCA PUBLICA	-400,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	49		06.181.0006.2013.0000	ATENCAO A SEGURANCA PUBLICA	-200,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	49		06.181.0006.2013.0000	ATENCAO A SEGURANCA PUBLICA	-50,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	136		10.301.0008.2048.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-300,00			
			3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	1	600	000
			600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção				
			059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO				

02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	3072		10.305.0008.2063.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-500,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	2	621	000
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
02	06	02	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
	326		12.361.0009.2078.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	-1.400,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	1	576	001
			576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação				
			006 000	TRANSF.RECURSOS PROGR.ESTADUAL DE TRANSP				
02	06	03	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB					
	389		12.361.0009.2096.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	-2.100,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	1	540	000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
			019 000	FUNDEB 30%				
02	08	01	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	540		08.244.0007.2029.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	-7.860,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	09	05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTOS					
	731		17.512.0014.2146.0000	SANEAMENTO BASICO	-2.120,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	1	753	000
			753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos				
			085 000	RECURSOS DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES				
02	12	01	CONTROLADORIA INTERNA					
	845		04.124.0004.2023.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	-1.400,00			
			3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	845		04.124.0004.2023.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	-1.100,00			
			3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				

02	12	01	CONTROLADORIA INTERNA					
	845		04.124.0004.2023.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	-670,00			
			3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	845		04.124.0004.2023.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	-500,00			
			3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	845		04.124.0004.2023.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	-150,00			
			3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	845		04.124.0004.2023.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	-100,00			
			3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
Anulação (-)					**-27.930,00**			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:5BAEBFE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 45

RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 29	
18306654/0001-03	Exercício: 2023

DECRETO Nº 45 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1175

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$20.340,03 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**20.340,03**				
Anulação									
02	03	01	SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRACAO E GOVERNO						
	44		04.122.0004.2010.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	500,00				
			3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
	118		10.301.0008.2046.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	500,00				
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			002 000	SAÚDE 15%					
	150		10.301.0008.2050.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	50,00				
			3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R.:	1	600	000	
			600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção					
			059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO					
	200		10.302.0008.2234.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	500,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			002 000	SAÚDE 15%					
	234		10.305.0008.2062.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	1.000,00				
			3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			002 000	SAÚDE 15%					
	238		10.305.0008.2063.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	1.000,00				
			3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			002 000	SAÚDE 15%					
Anulação									
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
	3025		10.301.0008.2045.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	48,03				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	2	621	000	
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual					
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					
	3034		10.305.0008.2062.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	507,00				
			3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R.:	2	621	000	
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual					
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					
02	06	01	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES						
	273		12.122.0009.2069.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.200,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
02	06	02	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
	321		12.361.0009.2078.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	500,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 000	EDUCAÇÃO 25%					
02	06	03	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB						
	391		12.365.0009.2097.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	3.250,00				
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	1	540	000	
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
			018 000	FUNDEB 70%					
02	06	05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA						
	436		13.392.0010.2104.0000	APOIO E FORTALECIMENTO DA CULTURA POPULAR	500,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
02	06	07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER						
Anulação									
02	06	07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER						
	459		27.812.0011.2108.0000	ESPORTE E LAZER	350,00				
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					

	469		27.812.0011.2110.0000	ESPORTE E LAZER	500,00				
			3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
02	08	02	CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITOS E DA ASSISTENCIA						
	571		08.243.0007.2037.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	400,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
02	09	01	SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
	583		04.122.0012.2117.0000	INFRAESTRURURA, URBANISMO E SERVICOS PUBLICOS	1.100,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	585		04.122.0012.2117.0000	INFRAESTRURURA, URBANISMO E SERVICOS PUBLICOS	2.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
02	09	03	DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
	602		04.122.0012.2120.0000	INFRAESTRURURA, URBANISMO E SERVICOS PUBLICOS	1.020,00				
			3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	688		26.782.0017.2138.0000	GESTAO DE TRANSITO E TRANSPORTES	560,00				
			3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
02	09	05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTOS						
Anulação									
02	09	05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTOS						
	732		17.512.0014.2146.0000	SANEAMENTO BASICO	930,00				
			3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R.:	1	753	000	
			753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos					
			085 000	RECURSOS DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES					
02	10	03	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABIL. E TESOURARIA						
	781		04.123.0004.2154.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	1.025,00				
			3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
02	11	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
	832		18.542.0015.2168.0000	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	500,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
Superávit Financeiro									
02	06	02	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
	3142		12.361.0009.2073.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.400,00				
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	2	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 000	EDUCAÇÃO 25%					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		**1.400,00**
Fontes de Recurso		
500	000	1.400,00

Anulação:									
02	03	01	SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRACAO E GOVERNO						
	43		04.122.0004.2010.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	-2.000,00				
			3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	F.R. Grupo:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
02	03	01	SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRACAO E GOVERNO						
	43		04.122.0004.2010.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	-1.025,00				
			3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	F.R. Grupo:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	43		04.122.0004.2010.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	-1.020,00				
			3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	F.R. Grupo:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	43		04.122.0004.2010.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	-560,00				
			3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	F.R. Grupo:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	43		04.122.0004.2010.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	-500,00				
			3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	F.R. Grupo:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	43		04.122.0004.2010.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	-500,00				
			3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	F.R. Grupo:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	43		04.122.0004.2010.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	-500,00				
			3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	F.R. Grupo:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					

			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	43		04.122.0004.2010.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	-500,00			
			3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	03	03	SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS					
	76		04.122.0004.2020.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	-2.200,00			
			3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	76		04.122.0004.2020.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	-1.100,00			
			3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	03	03	SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS					
	76		04.122.0004.2020.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	-1.000,00			
			3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	76		04.122.0004.2020.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	-400,00			
			3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	76		04.122.0004.2020.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	-350,00			
			3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL	DE SAUDE - SMS				
	88		10.122.0008.2040.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-500,00			
			3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			002 000	SAÚDE 15%				
	88		10.122.0008.2040.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-500,00			
			3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			002 000	SAÚDE 15%				
	88		10.122.0008.2040.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-500,00			
			3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			002 000	SAÚDE 15%				
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	146		10.301.0008.2050.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-50,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	1	600	000
			600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção				
			059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO				
	189		10.302.0008.2056.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-1.000,00			
			3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			002 000	SAÚDE 15%				
	3040		10.301.0008.2045.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-48,03			
			3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	2	621	000
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	3072		10.305.0008.2063.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-507,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	2	621	000
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
02	06	03	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB					
	388		12.361.0009.2096.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	-3.250,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1	540	000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
			019 000	FUNDEB 30%				
02	09	03	DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
	706		27.813.0011.1009.0000	ESPORTE E LAZER	-930,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	1	753	000
			753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos				
			085 000	RECURSOS DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES				
Anulação (-)					**-18.940,03**			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:6C4C2DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 49

RUA NOSSA SENHORADO ROSARIO, 29
18306654/0001-03
Exercício: 2023

DECRETO Nº 49 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1175

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$35.356,45 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**35.356,45**			
Anulação								
02	03	01	SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRACAO E GOVERNO					
	42		04.122.0004.2010.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	1.600,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	44		04.122.0004.2010.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	1.000,00			
			3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	238		10.305.0008.2063.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	700,00			
			3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			002 000	SAÚDE 15%				
	3025		10.301.0008.2045.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	10.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	2	621	000
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
	3040		10.301.0008.2045.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	4.550,00			
			3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	2	621	000
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
02	05	03	CONS INTERM DE SAUDE REG AMPLIADA OESTE - CIS URG					
	257		10.302.0008.2171.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	439,85			
			3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			002 000	SAÚDE 15%				
02	05	03	CONS INTERM DE SAUDE REG AMPLIADA OESTE - CIS URG					
	258		10.302.0008.2171.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	3.724,94			
			3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			002 000	SAÚDE 15%				
	259		10.302.0008.2171.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	241,66			
			4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			002 000	SAÚDE 15%				
02	06	02	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
	328		12.362.0009.2080.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	500,00			
			3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS					
	505		08.244.0007.2022.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	512		08.244.0007.2022.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	900,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	1	660	000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
			029 000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC				
02	08	02	CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITOS E DA ASSISTENCIA					
	571		08.243.0007.2037.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	200,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	09	01	SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
	586		04.122.0012.2117.0000	INFRAESTRURURA, URBANISMO E SERVICOS PUBLICOS	1.000,00			
			3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
Anulação								
02	09	03	DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
	627		12.365.0009.2125.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 000	EDUCAÇÃO 25%				
02	11	01	SECRET MUN AGRICULTURA, DESENV.ECONOMICO E TURISMO					
	794		04.122.0004.2157.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	500,00			
			3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
Superávit Financeiro								
02	03	01	SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRACAO E GOVERNO					
	3138		04.122.0004.2010.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	7.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	2	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:					**7.000,00**				
Fontes de Recurso									
500			000		7.000,00				
Anulação:									
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
	176		10.302.0008.2054.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-439,85				
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			002 000	SAÚDE 15%					
	177		10.302.0008.2054.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-3.724,94				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			002 000	SAÚDE 15%					
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
	179		10.302.0008.2054.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-700,00				
			3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			002 000	SAÚDE 15%					
	179		10.302.0008.2054.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-241,66				
			3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			002 000	SAÚDE 15%					
	3085		10.301.0008.2046.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-4.550,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	2	621	000	
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual					
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					
	3086		10.301.0008.2046.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-10.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	2	621	000	
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual					
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					
02	08	01	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL						
	530		08.244.0007.2028.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	-900,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	1	660	000	
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
			029 000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC					
	544		08.244.0007.2029.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	-1.600,00				
			3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	544		08.244.0007.2029.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	-1.000,00				
			3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	544		08.244.0007.2029.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	-500,00				
			3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	544		08.244.0007.2029.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	-200,00				
			3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
02	09	03	DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
02	09	03	DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
	620		12.361.0009.1005.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	-2.000,00				
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 000	EDUCAÇÃO 25%					
02	11	01	SECRET MUN AGRICULTURA, DESENV.ECONOMICO E TURISMO						
	799		04.125.0016.2189.0000	AGRONEGOCIO SUSTENTAVEL, IND., COMERCIO E SERVICOS	-500,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
02	11	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
	826		18.541.0015.2249.0000	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	-1.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	826		18.541.0015.2249.0000	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	-1.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
Anulação (-)					**-28.356,45**				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:7131A077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 50

RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 29	
18306654/0001-03	Exercício: 2023

DECRETO Nº 50 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1203

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$62.817,10 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**62.817,10**				
Excesso									
02	06	05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA						
	3177		13.392.0010.2243.0000	APOIO E FORTALECIMENTO DA CULTURA POPULAR	44.707,79				
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	1	715	000	
			715	Transf.Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual					
			320 000	PAULO GUSTAVO LC 195/22 ART 5 AV					
	3178		13.392.0010.2243.0000	APOIO E FORTALECIMENTO DA CULTURA POPULAR	18.109,31				
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	1	716	000	
			716	Transf.Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura					
			321 000	PAULO GUSTAVO LC 195/22 ART. 8 ASC					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	**62.817,10**	
Fontes de Recurso		
715	000	44.707,79
716	000	18.109,31

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:191B92F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 51

RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 29	
18306654/0001-03	Exercício: 2023

DECRETO Nº 51 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1204

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$66.105,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**66.105,00**				
Anulação									
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
	200		10.302.0008.2234.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	7.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			002 000	SAÚDE 15%					
02	06	03	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB						
	391		12.365.0009.2097.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	4.105,00				
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	1	540	000	
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
			018 000	FUNDEB 70%					
	391		12.365.0009.2097.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	10.000,00				
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	1	540	000	
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
			018 000	FUNDEB 70%					
02	06	05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA						
	436		13.392.0010.2104.0000	APOIO E FORTALECIMENTO DA CULTURA POPULAR	2.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
02	08	02	CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITOS E DA ASSISTENCIA						
	571		08.243.0007.2037.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.500,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
02	09	01	SECRETARIA MUNIC DE	OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
Anulação									
02	09	01	SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
	582		04.122.0012.2117.0000	INFRAESTRURURA, URBANISMO E SERVICOS PUBLICOS	1.000,00				
			3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
	585		04.122.0012.2117.0000	INFRAESTRURURA, URBANISMO E SERVICOS PUBLICOS	3.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					

			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
02	09	05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTOS						
	732		17.512.0014.2146.0000	SANEAMENTO BASICO	8.500,00				
			3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R.:	1	753	000	
			753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos					
			085 000	RECURSOS DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES					
Superávit Financeiro									
02	06	02	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
	3038		12.361.0009.2073.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	27.000,00				
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	2	500	000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			001 000	EDUCAÇÃO 25%					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:				**27.000,00**				
Fontes de Recurso								
500				000	27.000,00			
Anulação:								
02	03	01	SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRACAO E GOVERNO					
	49		06.181.0006.2013.0000	ATENCAO A SEGURANCA PUBLICA	-7.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	03	01	SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRACAO E GOVERNO					
	49		06.181.0006.2013.0000	ATENCAO A SEGURANCA PUBLICA	-3.500,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	49		06.181.0006.2013.0000	ATENCAO A SEGURANCA PUBLICA	-3.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	49		06.181.0006.2013.0000	ATENCAO A SEGURANCA PUBLICA	-2.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	49		06.181.0006.2013.0000	ATENCAO A SEGURANCA PUBLICA	-1.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	06	03	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB					
	388		12.361.0009.2096.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	-10.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1	540	000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
			019 000	FUNDEB 30%				
	411		12.365.0009.2175.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	-4.105,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1	540	000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
			019 000	FUNDEB 30%				
02	09	05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTOS					
	731		17.512.0014.2146.0000	SANEAMENTO BASICO	-8.500,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	1	753	000
			753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos				
			085 000	RECURSOS DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES				
Anulação (-)					**-39.105,00**			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:192A31C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 55

RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 29
18306654/0001-03 Exercício: 2023
DECRETO Nº 55 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1175

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$3.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**3.400,00**			
Anulação								
01	01	00	GABINETE DO PRESIDENTE					
	2017		01.031.0001.4004.0000	ATUACAO LEGISLATIVA	1.240,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				

			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	2017		01.031.0001.4004.0000	ATUACAO LEGISLATIVA	2.160,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
01	01	00	GABINETE DO PRESIDENTE					
	2001		01.031.0001.3001.0000	ATUACAO LEGISLATIVA	-3.400,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
Anulação (-)					**-3.400,00**			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:0C10FA4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 59

RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 29	
18306654/0001-03	Exercício: 2023

DECRETO Nº 59 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1175
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$61.465,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**61.465,00**			
Anulação								
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	187		10.302.0008.2056.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	700,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			002 000	SAÚDE 15%				
	192		10.302.0008.2057.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	1.500,00			
			3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			002 000	SAÚDE 15%				
	210		10.303.0008.2059.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	1.000,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			002 000	SAÚDE 15%				
	3025		10.301.0008.2045.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	450,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	2	621	000
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
	3025		10.301.0008.2045.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	1.650,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	2	621	000
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
	3034		10.305.0008.2062.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	1.055,00			
			3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R.:	2	621	000
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
02	06	03	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB					
Anulação								
02	06	03	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB					
	375		12.361.0009.2095.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	9.100,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	1	540	000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
			018 000	FUNDEB 70%				
	375		12.361.0009.2095.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	9.500,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	1	540	000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
			018 000	FUNDEB 70%				
	381		12.361.0009.2095.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.450,00			
			3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R.:	1	540	000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
			018 000	FUNDEB 70%				
	392		12.365.0009.2097.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	29.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	1	540	000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
			018 000	FUNDEB 70%				
	394		12.365.0009.2097.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.060,00			
			3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	1	540	000

			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
			018 000	FUNDEB 70%				
02	06	06	FUNDO MUN PROT PATRIMONIO ART.E CULTURAL - FUMPAC					
	439		13.391.0010.2105.0000	APOIO E FORTALECIMENTO DA CULTURA POPULAR	500,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	06	07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER					
	459		27.812.0011.2108.0000	ESPORTE E LAZER	500,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	09	03	DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
Anulação								
02	09	03	DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
	688		26.782.0017.2138.0000	GESTAO DE TRANSITO E TRANSPORTES	1.000,00			
			3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
02	10	03	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABIL. E TESOURARIA					
	787		04.123.0004.2155.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	2.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	176		10.302.0008.2054.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-1.500,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			002 000	SAÚDE 15%				
	176		10.302.0008.2054.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-1.000,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			002 000	SAÚDE 15%				
	189		10.302.0008.2056.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-700,00			
			3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			002 000	SAÚDE 15%				
	3072		10.305.0008.2063.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-1.055,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente F.R. Grupo:		2	621	000
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
	3085		10.301.0008.2046.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-1.650,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	2	621	000
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	3085		10.301.0008.2046.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-450,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	2	621	000
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
			055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
02	09	03	DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
	621		12.361.0009.1005.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	-29.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	1	540	000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
			019 000	FUNDEB 30%				
	621		12.361.0009.1005.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	-9.500,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	1	540	000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
			019 000	FUNDEB 30%				
	621		12.361.0009.1005.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	-9.100,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	1	540	000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
			019 000	FUNDEB 30%				
	621		12.361.0009.1005.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	-2.060,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	1	540	000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
			019 000	FUNDEB 30%				
	621		12.361.0009.1005.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	-1.450,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	1	540	000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
			019 000	FUNDEB 30%				
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SMF					
	765		99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	-2.000,00			
			9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	765		99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	-1.000,00			
			9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
	765		99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	-500,00			
			9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SMF					
	765		99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	-500,00			
			9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
Anulação (-)					**-61.465,00**			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:A6CF49E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO HUMBERTO ALVES FERREIRA

TERMO DE CONTRATO Nº. 163/2023 – **HUMBERTO ALVES FERREIRA - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA LEVE, PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA**, decorrente da **Inexigibilidade Nº 29/2023, Credenciamento Nº 001/2023,** de 11/10/2023, homologada em 24/11/2023, Processo Licitatório nº 491/2023, fundamentado no Artigo 25 da Lei Federal nº 8666 de 21/06/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 16.500,00 - **Dotação Orçamentária, Ficha e F.R.,** conforme abaixo:

Solicitações	Dotação	Ficha	F.R.	Valor
1	02007001042204012.082	095	150000000000	R$ 6.600,00
2	020015001.1030210032.1080	511	150010020000	R$ 6.600,00
3	020015001.1030110022.100	458	150010020000	R$ 825,00
4	020015001.1030510052.112	550	160000000000	R$ 825,00
5	020015001.103210032.104	495	162100000000	R$ 825,00
6	020015001.10305110052.114	556	160000000000	R$ 825,00
	TOTAL			R$ 16.500,00

Data: 20/11/2023

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9D7E0B8F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TRANSCALDEIRA LTDA

TERMO DE CONTRATO Nº. 167/2023 – **TRANSCALDEIRA LTDA - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA VEÍCULO LEVE E PESADO, PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA**, decorrente da **Inexigibilidade Nº 29/2023, Credenciamento Nº 001/2023,** de 11/10/2023, homologada em 24/11/2023, Processo Licitatório nº 491/2023, fundamentado no Artigo 25 da Lei Federal nº 8666 de 21/06/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 11.737,50 - **Dotação Orçamentária, Ficha e F.R.,** conforme abaixo:

Solicitações	Dotação	Ficha	F.R.	Valor
1	02007001042204012.082	095	150000000000	R$ 10.600,00
2	020015001.1030210032.1080	511	150010020000	R$ 420,00
3	020015001.1030110022.100	458	150010020000	R$ 232,50
4	020015001.1030510052.112	550	160000000000	R$ 180,00
5	020015001.103210032.104	495	162100000000	R$ 152,50
6	020015001.10305110052.114	556	160000000000	R$ 152,50
	TOTAL			R$ 11.737,50

Data: 20/11/2023

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:8F7A08ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 34/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 34/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Favorita e Varejo LTDA,** empresa sediada na Rua Salvador, nº 15, Loja 101, bairro São Francisco, cidade de Patos de Minas, CEP: 38.702-006; inscrita no CNPJ sob o nº 44.603.028/0001-99, neste ato representada pelo **Sr. Davy de Oliveira Campos**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 045.992.666-71 e documento de identificação MG-11.138.255 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Patos de Minas – MG; ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 17 de março de 2023 o Instrumento de Contrato 34/2023, no qual ajustaram a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG.

2. Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, com opiniões favoráveis das Secretarias Gestoras, e também, o Parecer Jurídico FAVORÁVEL do Advogado Geral do Município (documentos em anexo), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, fica reajustado o valor dos itens abaixo relacionados, e, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Do item	Valor c/ Reajuste
035	Carne bovina acém, músculo e agulha (peça, pedaço ou moída); de segunda embalada, com especificação de peso e validade, resfriada ou congelada. Características adicionais: aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem adequada em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço De Inspeção Federal) SIE (Serviço De Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço De Inspeção Municipal). Deverá ser encaminhada em pacotes de no máximo 02 kg; quanto ao tipo de corte (moída ou peça ou pedaço) será definido no momento do pedido. **Deverá** ser transportada em carros refrigerados que garantam a temperatura exigida pela legislação: congelada (até- 12ºc), resfriada (0º a 7ºc);	Própria	KG	R$ 17,00	R$ 26,84
036	Carne bovina, corte de primeira, in natura; resfriada, limpa; aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa; cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor: próprio da espécie.	Própria	KG	R$ 20,50	R$ 32,36

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 14 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Favorita e Varejo LTDA
DAVY DE OLIVEIRA CAMPOS –
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:176A9BC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 133/2023

2º Termo Aditivo do Contrato 133/2023. Pelo presente instrumento, como
Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-
49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado, **CSA Comercial - LTDA**, empresa sediada na Rua Albertino Maia, nº 515, bairro Esplanada, cidade de João Pinheiro – MG, CEP: 38.770- 000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.264.998/0001-34; neste ato representada pelo
Sr. Victor Henrique Silva Vieira, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 012.852.496-07 e documento de identidade nº MG-20.140.579 PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 20 de abril de 2023, o Instrumento de Contrato 133/2023, no qual ajustaram o Registro de preços para futura e eventual aquisição de formulários gráficos padronizados destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro - MG.
2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Obras, com a justificativa através do documento, e, também, o Parecer Jurídico FAVORÁVEL do Advogado Geral do Município (documentos em anexo), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento), os itens abaixo relacionados, e, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Descrição	Marca	Quant. Aditada	Valor Do item	Valor do Aditivo
16	FOLHA DE REQUERIMENTO 100X1 - TAMANHO A4 - SECRETARIA DE OBRAS FOLHA PARA REQUISIÇÃO DE ALVARÁ E HABITE-SE	CSA	13,25	R$ 3,90	R$ 51,68
17	TAMANHO A4 COR BRANCA FOLHAS PARA REQUISIÇÃO DE ALVARA E HABITE-SE	CSA	775	R$ 1,99	R$ 1.542,25
18	AZUL TAMANHO A4 PARA SECRETARIA DE OBRAS REQUISIÇÃO DE CONCESSÃO DE TUMULO 0,50X7,5 CM -	CSA	625	R$ 1,99	R$ 1.243,75
20	EM VIA ÚNICA - BLOCOS 50X1 PASTA CARTOLINA SEM TIMBRE NA COR BRANCA 0,35	CSA	25	R$ 0,97	R$ 24,25
21	X 0,23 CM APROXIMADOS	CSA	580	R$ 0,49	R$ 284,20

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 20 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal –
Contratante

CSA Comercial LTDA – ME
VICTOR HENRIQUE SILVA VIEIRA –
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:02494D03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.200, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Declara a transformação do cargo de agente administrativo dos servidores relacionados nesta Lei em agente administrativo fazendário e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a transformação dos cargos de agente administrativo dos servidores relacionados abaixo relacionados, em agente administrativo fazendário, nos termos do art. 3° da Lei Municipal n° 5.047, de 15 de maio de 2023, vinculando-se os cargos ao quadro da família ocupacional da Secretaria Municipal de Fazenda:

Matrícula	Nome
286231	Adriana Pereira Cássio
9997	Adriane Fernandes Batista Santos
286620	Aline Carla Santos Castro
285023	Amanda de Castro Silva Dias
285343	Ana Claudia Monteiro Almeida Saviotti
278375	Ana Paula Araujo Santos Viana
284873	Anderson Guimarães Cruz
286948	Andrezza Alves Portilho
278398	Anna Carolina Britto dos Santos
278354	Ariadna Barbosa Medeiros
278355	Arthur Roberto de Paula Diniz
278532	Barbara Teresina Silva D'Amato
278484	Barbhara Fernandez Zschaber
10420	Bruna Cristina Mariano Calonge
284871	Camila Silva Moreira Santos
278688	Celso Francisco de Faria
10643	Cleanderson de Paula Silva
10530	Cristiane Carolina de Souza
10468	Cristiane Fernandes dos Santos
949	Cristiane Ferreira Batista
10417	Cristiane Moreira da Silva
278331	Cristiano Alves Coelho Silva
285456	Davidson Luiz Pereira Lopes
287638	Dayane Desidero dos Santos
10448	Eduardo Alcici Lira
286315	Elaine Aparecida Alves Rosa
278368	Elaine Puff Mendes do Valle
270450	Elizangela Batista Melo Faria
279098	Emanuelle Florenzano Fagundes
286473	Erick Gabriel Pereira de Santana
278612	Fabiana Moura Luciano
278537	Fernanda Correa Viana
278387	Fernando Candido Mourão
278630	Flaviana de Oliveira
278379	Gabriela Mariano
288399	Gabrielle Natashe Newma Gonçalves
284878	Geyciele Siqueira da Silva
284775	Gustavo Roberto Rocha Silva
284777	Ivanete Pereira de Oliveira
285228	Izabela Oliveira Maia
10460	Jane Kelly Rodrigues Florenzano
287668	Jaqueline da Mota Pereira
285286	Joana Aparecida de Freitas Salomão
284883	Joao Victor Belchior Da Silva
285054	Jonathan de Freitas Junior
10891	Joycione Pereira dos Santos Ferreira
287872	Juliana de Aguiar Salomão
286397	Juliana Ramos Pereira
5290	Jussara Aparecida dos Santos Costa
278391	Karla Lacerda Dias Russi
7250	Katia Aparecida Cacique de Souza
279116	Katia Silva Gonçalves
270429	Kleber Gonçalves de Lima
286892	Leonardo Roberto de Oliveira
284994	Livia Aires da Mata
10546	Marcelle Mariano Salomão
7560	Marcelo Wiegratz Rodrigues
100021	Maria Rosilene Rodrigues da Silva
10323	Mariana Lopes Calaes
284997	Mateus Maximo Dutra
285267	Maycon de Paula Queiroz
285289	Milena Letícia da Silva Souza
278442	Monica Bispo de Carvalho Bento
288476	Nataly Ventura Dias
990	Neide Aparecida Marques
284998	Pablo Herman Cobucci Teixeira
284931	Pedro Henrique da Silva Carvalho
279099	Poliane Aparecida Bosco Florenzano

10583	Raquel dos Santos Dornelas
278618	Raquel Luzia de Jesus Ornelas
287969	Rayane Stephane Silvério
285568	Renata Agrelli Alves
442	Ricardo Lucio de Sena Ribeiro
278634	Ricardo Martins de Miranda
9296	Rita Maria Santos Cunha
10452	Roberta Kelly Ferreira Santos
285010	Roberta Melo de Oliveira
284783	Rômulo Ribeiro Pacheco
10857	Rosalina Aparecida Martins da Cruz
6696	Rosangela Maria Bicalho
9644	Rosilene Fernandes Gonzaga Lima
285345	Rosina Souza Jacinto
285014	Samuel Reis Machado
2267	Sandra Fraga de Oliveira
278478	Shenia Martins
278631	Silmara Neri de Lima Rocha
10858	Tatiane Lopes da Silva Lataliza
10849	Wanderléia Pereira de Souza Paz
278453	Wesley Martins Moreira

Art. 2º As atribuições e funções do cargo transformado estão previstas no Anexo II – Descrições de Cargos Família Ocupacional da Fazenda Grupo de Suporte em Fazenda - da Lei Municipal n° 3.241, de 16 de janeiro de 2012.

Art. 3º Caberá à Coordenação de Recursos Humanos fazer as anotações funcionais necessárias para fiel execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:A715A5CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LISTA DOS PROJETOS SELECIONADOS PELA LEI PAULO GUSTAVO

Lista dos projetos selecionados pela Lei Paulo Gustavo

Edital 1 – Curta-metragens e videoclipes

Curta-Metragem - Nome	Nota	Situação
Maria Filomena de Toledo Gorrado Barbosa França	**74,00**	Classificado
Igor Bastos Xavier Nunes e Silva	**70,00**	Classificado
Giulia de Souza Castro	**67,00**	Classificado
Gustavo Furtuoso Ribeiro	**66,00**	Classificado
Rodrigo Neto Rodrigues	**62,00**	Excedente
João Gabriel Baía Meneghite	**60,00**	Excedente
Danilo Alves do Amaral	**59,00**	Classificado (Cota)
Sarom de Oliveira Durães	**57,00**	Excedente
Ricardo de Oliveira	**50,00**	Excedente
Lucas de Oliveira Mendonça	**45,00**	Excedente
Rômulo Carvalho Nascimento	**42,00**	Excedente
Cristiano Fófano Silva	**41,00**	Excedente
Natália Montes da Fonseca	**39,00**	Excedente
Lucas Ferrari Faria	**33,00**	Excedente

Videoclipes - Nome	Nota	Situação
Bruno Estevão da Silva Egidio	**60,00**	Classificado
Simone Aparecida Rubin Barbosa	**53,00**	Classificado
Bernardo Samuel Mariano	-	Desclassificado
Márcia Helena Candido Calixto	-	Desclassificado
Dengo Pessoa	-	Desclassificado

Edital 3 – Capacitação e Mostras e Festivais

Nome	Nota	Situação
Iano Almeida Oliveira	**60,00**	Classificado
Igor Rodrigues da Silva	**34,00**	Excedente

Edital 4 – Demais áreas culturais

Dança - Nome	Nota	Situação
Renata Lima e Arantes	**75,00**	Classificado
Dalcy Fabiano da Cruz Pereira	**69,00**	Classificado

Música - Nome	Nota	Situação
Sebastião Carlos dos Santos	**73,00**	Classificado

Janaína de Souza	**70,00**	Classificado
Rodrigo Estevam Jacó	**65,00**	Classificado
Saulo Lima de Oliveira Nogueira	**60,50**	Excedente
Nilson Bartole de Carvalho	**55,00**	Excedente
Odemilson Antunes da Costa	**35,00**	Excedente
Edilberto Vieira de Brito	-	Desclassificado

Teatro - Nome	Nota	Situação
Christiane Franco Ribeiro	**69,00**	Classificado
Francisco José Fernandes Loçasso	**65,00**	Classificado

Artes Plásticas e Visuais - Nome	Nota	Situação
Simone Morais Campos	**74,00**	Classificado
Alessandra Alencar Sales	**15,00**	Desclassificado

Artesanato - Nome	Nota	Situação
Rosana Corrêa Alves	**66,00**	Classificado
Adriana Bento dos Santos	**60,00**	Classificado
Maria Carla Bento dos Santos	**57,00**	Classificado
Thaynara dos Santos Almeida	**56,00**	Excedente
Luciana Aparecida de Andrade Costa	**47,00**	Excedente

Leitura, Escrita e Oralidade - Nome	Nota	Situação
Karolyne Souza Arcanjo	**77,00**	Classificado
Mara Coelho Maximiano	**71,00**	Classificado
Alan Villela Barroso	**66,00**	Classificado
Natalia Montes da Fonseca	**60,00**	Excedente

Patrimônio Cultural - Nome	Nota	Situação
Carlos Henrique Fernandes dos Santos	**75,00**	Classificado
Julio Iglesias Gomes Lizardo	**74,00**	Classificado
Iano Almeida Oliveira	**62,00**	Classificado
Folia de Reis Menino Deus	**60,00**	Excedente
Marcia Vaz Barbosa	**46,00**	Excedente
José Dimas de Souza	**43,50**	Excedente

Cultura Popular e Manifestações Tradicionais - Nome	Nota	Situação
Nivaldo Bartoli de Carvalho	**70,00**	Classificado
Luiz Otávio dos Santos Venâncio	**65,00**	Classificado
João Paulo Pereira de Araújo	**64,00**	Classificado
Grupo Folclórico Estrela do Oriente	**62,00**	Excedente
Associação de Folia de Reis Ribeiro Junqueira	**61,00**	Excedente
Folia de Reis Rosário de Maria	**60,00**	Excedente
Jose Ernani Nunes Campos	**55,00**	Excedente
Emiliane Alípio da Silva	**45,00**	Excedente
Associação de Capoeira Cobrinha	**37,00**	Excedente
Lucas Ferrari Faria	-	Desclassificado

Após homologação dos classificados e finalização do edital, a verba remanescente será remanejada para contemplar outros projetos (nos casos dos editais 1, 2 e 3) e premiações (no caso do edital 4), conforme a ordem já estabelecida na pontuação alcançada pelos mesmos, como previsto no item 12 dos editais citados anteriormente.

Leopoldina, 11 de dezembro de 2023.
Atenciosamente,

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE CARLOS MOREIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:78C32987

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.557/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO N.º 3.557/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Luz**, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e observando o disposto no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 30/2013, no Artigo 18 da Lei N.º 1.634/2008, no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 13/2010 e no Decreto nº 2.077/2016 de 18/3/2016.

D E C R E T A :
Art. 1º. Fica concedida a progressão na carreira aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e aos detentores de função pública, da Administração Pública direta, Autárquica e Fundacional do Município, que atendem ao disposto no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 30/2013, no Artigo 18 da Lei N.º 1.634/2008, e no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 13/2010, que constam do Anexo I deste Decreto.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 12 de dezembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO N.º 3.557/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL

SERVIDORES DO QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

MAT	SERVIDOR	CARGOS	NIVEL	REFERÊN-CIA ATUAL	NOVA REFERÊNCIA
1561	ADRIANO XAVIER VÍTOR	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS II - OPERADOR DE MAQUINA PESADA	II	J	**K**
5814	ALAIR MORAIS DA SILVA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - PEDREIRO	I	B	**C**
1513	ALIANA APARECIDA DO CARMO	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	II	J	**K**
5821	ANDERSON RENATO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - VIGIA	IV	B	**C**
1550	BENICIO ALVES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I –SERVENTE DE PEDREIRO	I	J	**K**
5833	BRENDA SILVA BORGES PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	III	B	**C**
4280	CARLOS JOSE DE LIMA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	II	E	**F**
1562	CARLOS ROBERTO FIDELES RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - JARDINEIRO	I	J	**K**
5846	CAROLINA SILVA MACEDO	ORIENTADOR SOCIAL	III	B	**C**
5816	CIRLENE APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	I	B	**C**
1539	DENISE MARIA CHAVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	II	J	**K**
1564	DOMINGOS SAVIO PEREIRA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	III	J	**K**
5842	EDUARDO SILVA GARCIA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	III	B	**C**
5817	ELIENE MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	I	B	**C**
5841	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	I	B	**C**
1541	JULIANA SOUZA CARVALHO CHAVES	TECNICO MEDIO I - TECNICO ADMINISTRATIVO MÉDIO	II	J	**K**
5837	JUSCELIA DA CRUZ MENDES	ORIENTADOR SOCIAL	I	B	**C**
1509	LEMUEL FERREIRA DE MOURA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	II	J	**K**
5829	MAISE MARIA ARAUJO RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I -GARI	II	B	**C**
1542	MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA	TECNICO MEDIO I - TECNICO ADMINISTRATIVO MÉDIO	III	J	**K**
5830	MARCIA MARIA MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	III	B	**C**
5825	MARIA APARECIDA CAMILO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS II - AUXILIAR DE COLETA DE LIXO	I	B	**C**
1559	MARIA APARECIDA DUARTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	I	J	**K**
5819	MARIA APARECIDA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	III	B	**C**
1521	MARIA NADIR DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	I	J	**K**
5826	MARIA OLINDA PEREIRA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - JARDINEIRO	III	B	**C**
5823	MEIRE OLIVEIRA ALCANTARA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	I	B	**C**
5836	NATALIA MARINS BEZERRA	ORIENTADOR SOCIAL	II	B	**C**
5839	NEGI FERREIRA JORGE	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	I	B	**C**
5838	ROBERTO CONSTANTINO MOTA JUNIOR	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	I	B	**C**
1566	ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	III	J	**K**
5820	ROSA LUCIA BEZERRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	III	B	**C**
5865	SILVIA TAVARES DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I –AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	III	B	**C**
5827	UISLAINE CALACIO DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - JARDINEIRO	II	B	**C**
5848	WEBER VITOR PINTO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS II - AUXILIAR DE COLETA DE LIXO	I	B	**C**

SERVIDORES DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

MAT	SERVIDOR	CARGOS	NÍVEL	REFERÊN-CIA ATUAL	NOVA REFERÊNCIA
569	ADRIANA DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	III	K	**L**
4279	ANDREIA DE OLIVEIRA XAVIER ALVES	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	II	E	**F**
1506	ANDREIA EUSTAQUIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	II	J	**K**
5861	ELIANA PESSOA FERREIRA GARCIA	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA - EEB	II	B	**C**
5862	HERICA MARIA RAMOS JACINTO	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA - EEB	II	B	**C**
1532	JANE MARIA PAOLINELLI RAPOSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO BASICA - AAEB	I	J	**K**
5859	JAQUELINE PACHECO CARVALHO	TECNICO MEDIO DA EDUCAÇÃO BASICA - TMEB	II	B	**C**
1483	LEILA MONICA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	II	J	**K**
1503	LUCIANA PEREIRA MARIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	I	J	**K**
5863	LUCIMAR DE OLIVEIRA	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA - EEB	II	B	**C**
1504	MARIA ANGELA DE MATTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	II	J	**K**
4281	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA MACEDO	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	III	E	**F**
1480	MARIA JOSE CAETANO VINHAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	II	J	**K**
1478	MARLENE APARECIDA BERNARDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	IV	J	**K**
1476	MARLI MONICA DE FREITAS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	IV	J	**K**
1488	NILDA OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	IV	I	**J**
1493	ROSENILDA MARIA DE SOUZA VENTURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	II	J	**K**
1588	SIRLEI MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	II	J	**K**
1590	VERA LUCIA FERREIRA AMARAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	IV	J	**K**

SERVIDORES DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

MAT	SERVIDOR	CARGOS	NÍVEL	REFERÊN-CIA ATUAL	NOVA REFERÊNCIA
5666	EDNA APARECIDA SILVA SOUSA PEREIRA	TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	I	C	**D**
5354	JOANA DARC ROCHA DA COSTA	TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	I	C	**D**

Luz/MG, 12 de dezembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:7EF93ABC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.560, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO N.º 3.560, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA O ANEXO I DO DECRETO N.º 2.779/2019, QUE REGULAMENTA O REGIME DE PREÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando a pesquisa realizada e, considerando o que dispõe a Lei Municipal N.º 830/1994;

O Prefeito do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 162, incisos, IX e X c/c Art. 189, inciso I, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. O Anexo I do Decreto N.º 2.779/2019 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto N.º 3.456/2023.

Luz, 12 de dezembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO N.º 3.560, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

ANEXO I DO DECRETO N.º 2.779/2019

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS RELATIVOS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, USO E LOCAÇÃO DE BENS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE UTILIDADES PELO MUNICÍPIO DE LUZ

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR EM UFL/LUZ
01	Uso de serviço e de instalação para animais recolhidos pela Administração, na forma da legislação de Posturas Municipais e o fornecimento de alimentação e de cuidados, de qualquer espécie, enquanto estiverem na posse do Município – valor por dia.	50%
02	Locação de espaço em feira, mercado, posto ou centro de abastecimento mantido pelo Município – valor mensal.	02
03	Alienação e locação de espaço em terreno destinado à construção de jazigo perpétuo ou não, sepultura, carneiro, gaveta, túmulo ou nicho de ossuário.	07
04	Ingresso em espaço ou local destinado à recreação, diversão, esporte, cultura e lazer mantido pelo Município, ou a seu encargo, arrendado por este, de terceiros – valor por pessoa.	15%
05	Ingresso ou locação de quadra desportiva e/ou poliesportiva em espaço próprio de propriedade do Município, locados ou arrendados por este, de terceiros – valor por hora.	50%
06	Locação de espaço para funcionamento de guichê de venda de bilhetes de passagem, bem como a locação de espaço em Terminal Rodoviário destinados a apoio técnico ou administrativo de seus ocupantes – valor mensal.	03
07	Sonorização de anúncios e publicidade com equipamento de som de propriedade do Município, ou por este locado, bem como os respectivos serviços de sua instalação, movimentação e manutenção – valor por hora.	25%
08	Locação de fios, redes, lâmpadas e demais acessórios destinados a iluminação de logradouro público em interesse particular, observada a legislação de posturas do Município – valor por dia.	01
09	**9.1.** Construção de muro em bloco de concreto com acabamento aparente, conforme exigidos pela Administração, em imóveis situados na Zona Urbana ou Zona de Expansão Urbana do Município, desde que devidamente requerido e autorizado pelo proprietário do imóvel, com espessura de 0,15 metros e altura de 2,20 metros - valor por metro linear.	03
	9.2. Limpeza manual de vegetação; Regularização da camada superficial; Lastro de material de demolição; Construção de passeio com concreto moldado *in loco* com acabamento convencional, não armado, espessura 0,06 m – valor por metro quadrado.	50%
10	Execução de obra pública, que represente benefício comunitário ou particular, realizada na Zona Rural ou nos Distritos do Município, em substituição ao lançamento de contribuição de melhoria, desde que solicitada pelo particular interessado.	Valor total da obra dividido pelo valor da UFL
11	Abertura de estrada rural ou vicinal de interesse comunitário ou particular, realizadas mediante requerimento coletivo ou individual de particulares e interessados – valor por hora.	2,4
12	Remoção de lixo industrial, hospitalar e de entulho de qualquer natureza, quando requerido pelo interessado, desde que não seja objeto de taxa específica – valor por caçamba.	02
13	Prestação de serviços de reprografia em geral de papeis, documentos, processos administrativos, plantas de terrenos e de edificações, nestes compreendendo inclusive, cópias físicas, digitalizadas e similares – valor por cópia.	0,20%
14	Prestação de serviços de máquinas agrícolas em propriedades particulares, para aração, gradiação, adubação, plantio, colheita, silagem, construção de curvas de nível, e demais serviços similares com emprego de Trator de Pneu e Implementos – valor por hora.	60%
15	Prestação de serviços de Terraplanagem, Abertura, Manutenção e Conservação de Estradas Rurais e Vicinais com emprego de máquinas pesadas – Patrol, Retroescavadeira, Pá Carregadeira, Trator de Esteiras, Compactador de Solo para Terraplanagem – valor por hora.	1,20
16	Prestação de serviços de transporte em caminhão truck de calcário, adubo, rejeito, pedra, cascalho, etc. – valor por quilômetro rodado.	2%
17	Prestação de serviços de coleta de entulhos, restos de demolição e similares – valor por caçamba.	01
18	Prestação de serviços de limpeza de lotes e terreno particulares – valor por diária.	02
19	Prestação de serviços de transporte de mercadorias de qualquer natureza – valor por quilômetro rodado.	1,5

20	Prestação de serviços de transporte de passageiros - por quilômetro rodado.	2,1%
21	Prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos, nas hipóteses não custeadas por taxas próprias previstas na legislação municipal – valor por caçamba.	01
22	Prestação de Serviço de Caminhão Pipa abastecido com 16.000 litros de água.	3 UFL + 7,5% por quilometro
23	Locação de espaço em torre de telecomunicações para instalação de antena de transmissão de telecomunicações, radiodifusão ou televisão – Valor por mês	03 UFL

Luz, 12 de dezembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:075C947E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 12 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023 RESULTADO DOS RECURSOS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 12 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023
RESULTADO DOS RECURSOS

A Presidente da Comissão de Avaliação, em cumprimento ao disposto em cumprimento ao disposto no Edital n.º 12 de 09 de Novembro de 2023, destinado ao preenchimento de vaga e formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Normal Superior, Pedagogia, Educação Especial, Ciências Biológicas, Matemática, Letras e História a para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino, **TORNA PÚBLICO** o resultado dos recursos:

REQUERENTE	SITUAÇÃO/JUSTIFICATVA
BRUNA DE SOUZA DIAS	DEFERIDO (Período alterado)
EMILIA RAIMUNDO DE FREITAS	DEFERIDO (Período alterado)
ERIKA NASCIMENTO CRUZ	DEFERIDO (Período alterado)
FABÍOLA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO (Período alterado)
FABIOLA MONTEIRO DE LIMA SILVA	DEFERIDO (Período alterado)
FLAVIANA MOURA DA SILVA CIULDIN	DEFERIDO (Período alterado)
FRANCIELLY FREITAS SILVA	INDEFERIDO (A comissão, após a análise do recurso do Edital nº 12, de 09 de novembro de 2023, apresentado pelo(a) candidato(a) informa que em relação ao questionamento acerca da classificação dos candidatos, as mesmas foram realizadas conforme as funções, o número de vagas, a carga horária e os pré-requisitos exigidos para o exercício de cada função descritos no referido edital, seguido pelo maior número de semestres/períodos cursados, maior idade e prevalecendo empate, acontecerá sorteio público).
GEOVANNA DIAS CARDOSO	DEFERIDO (Período alterado)
JÉSSICA DA SILVA PAIXÃO	INDEFERIDO (A comissão, após a análise do recurso do Edital nº 12, de 09 de novembro de 2023, apresentado pelo(a) candidato(a) informa que em relação ao questionamento acerca da classificação dos candidatos, as mesmas foram realizadas conforme as funções, o número de vagas, a carga horária e os pré-requisitos exigidos para o exercício de cada função descritos no referido edital, seguido pelo maior número de semestres/períodos cursados, maior idade e prevalecendo empate, acontecerá sorteio público).
JOANA PAULA PINTO	DEFERIDO (Período alterado)
JOSÉLIA NÁDIA BATISTA BRITO	DEFERIDO (Período alterado)
JOSISLAINE SOARES DE PAULA OLÍMPIO	DEFERIDO (Período alterado)
LARISSA APARECIDA DE OLIVEIRA CARVALHO	DEFERIDO (Período alterado)
LUCAS AGUILAR VICENTE	INDEFERIDO (A comissão, após a análise do recurso do Edital nº 12, de 09 de novembro de 2023, apresentado pelo(a) candidato(a) informa que em relação ao questionamento acerca da classificação dos candidatos, as mesmas foram realizadas conforme as funções, o número de vagas, a carga horária e os pré-requisitos exigidos para o exercício de cada função descritos no referido edital, seguido pelo maior número de semestres/períodos cursados, maior idade e prevalecendo empate, acontecerá sorteio público).
LUCIENI CORREIA DE SOUZA	DEFERIDO (Período alterado)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO (Não há possibilidade de inscrição fora do prazo do edital)
MARIA CLARA NOGUEIRA MOREIRA	DEFERIDO (Período alterado)
PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA CLEMENTE	INDEFERIDO (A comissão, após a análise do recurso do Edital nº 12, de 09 de novembro de 2023, apresentado pelo(a) candidato(a) informa que em relação ao questionamento acerca da classificação dos candidatos, as mesmas foram realizadas conforme as funções, o número de vagas, a carga horária e os pré-requisitos exigidos para o exercício de cada função descritos no referido edital, seguido pelo maior número de semestres/períodos cursados, maior idade e prevalecendo empate, acontecerá sorteio público).
RAYANE	INDEFERIDO (A comissão, após a análise do recurso do Edital nº 12, de 09 de novembro de 2023, apresentado pelo(a) candidato(a) informa que em relação ao questionamento acerca da classificação dos candidatos, as mesmas foram realizadas conforme as funções, o número de vagas, a carga horária e os pré-requisitos exigidos para o exercício de cada função descritos no referido edital, seguido pelo maior número de semestres/períodos cursados, maior idade e prevalecendo empate, acontecerá sorteio público).
RENATA BASTOS BARROZO MENDES	DEFERIDO (Período alterado)
SUELAINE FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO (Período alterado)
THAINÁ MARIA ALBINO DA COSTA	DEFERIDO (Período alterado)
THAYNARA DE OLIVEIRA GOMES	DEFERIDO (Período alterado)
THUANI APARECIDA SANTANA LADEIRA	DEFERIDO (Curso alterado)
VITORIA MARIA DOS SANTOS	INDEFERIDO (A comissão, após a análise do recurso do Edital nº 12, de 09 de novembro de 2023, apresentado pelo(a) candidato(a) informa que em relação ao questionamento acerca da classificação dos candidatos, as mesmas foram realizadas conforme as funções, o número de vagas, a carga horária e os pré-requisitos exigidos para o exercício de cada função descritos no referido edital, seguido pelo maior número de semestres/períodos cursados, maior idade e prevalecendo empate, acontecerá sorteio público).

Muriaé, 13 de dezembro de 2023.

NOÊMIA ROSANGELA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Estágio

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4D4FB122

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 091/2023

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 091/2023

Fica retificada a publicação do termo de adjudicação, tendo em vista a necessidade de alteração da mesma. Por se tratar de ato formal, passível de convalidação, a publicação do extrato de ata do presente certame, passa a vigorar com a seguinte redação, para que produza seus efeitos legais:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 091/2023

Objeto: Aquisição e Instalação de Academia de Ginástica ao Ar Livre no município de Rodeiro-MG, em atendimento ao Fundo Municipal de Esportes, conforme Convênio nº 916084/2021, conforme edital e seus anexos.
Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, Resolve, por bem, nos termos da Lei 8.666/93, Adjudicar, o item do objeto licitado, à(s) empresa(s):

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL	GENESIS INDUSTRIA E COM. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ/CPF 21.542.278/0001-60				TOTAL		25.100,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	401920	ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE BRAÇOS ATUA PARA OS MOVIMENTOS DE COORDENAÇÃO MOTORA PARA BRAÇOS E GRUPOS MUSCULARES DE OMBROS E COSTAS. DESCRIÇÃO TÉCNICA: FABRICADO A PARTIR DE TUBOS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, SOB DIMENSÕES DE 2 ½", 2" E 1 ¼" COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 2,00 MM, E CHAPAS DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA DE 3 MM; ORIFÍCIOS TUBULARES: EXTREMIDADES SUPERIORAS E INFERIORES BLINDADAS, TORNANDO-O INSENSÍVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA. ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS	1,00	UNID.		1.100,0000	1.100,00
3	401919	ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE PERNAS DUPLO AUMENTA A MOBILIDADE DOS MEMBROS INFERIORES, DESENVOLVE COORDENAÇÃO MOTORA FORTALECENDO MÚSCULOS DA COXA E QUADRIL E REGIÃO LOMBAR. DESCRIÇÃO TÉCNICA: FABRICADO A PARTIR DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, EM TUBO SOB DIMENSÕES DE 2 ½", 2", 1 ¼"COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 2,00 MM; E CHAPAS SOB DIMENSÕES DE 3,00 E 4,75; ORIFÍCIOS TUBULARES; ORIFÍCIOS TUBULARES: EXTREMIDADES SUPERIORAS E INFERIORES BLINDADAS, TORNANDO-O INSENSÍVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA	1,00	UNID.		1.300,0000	1.300,00
4	401922	ALONGADOR 3 ALTURAS FORTALECIMENTO DOS MEMBROS SUPERIORES E MELHORA A COORDENAÇÃO MOTORA. DESCRIÇÃO TÉCNICA: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE DIÂMETRO 1", 1 ¼", 2 ½" E TUBO RETANGULAR DE 40X20MM, ESPESSURA DO AÇO DE 2MM, MANÍPULOS TIPO ESFERA EM PLÁSTICO ABS INJETADO COM PROTEÇÃO UV, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA 100% POLIÉSTER (CONFORME ABNT - NBR 10443/2008 E NBR 11003/2009), ROLDANAS EM AÇO DE CARBONO GALVANIZADO COM ROLAMENTOS DE ESFERAS BLINDADOS 2RS, CABOS DE AÇO ZINCADOS COM PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA EVITAR OXIDAÇÃO, ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS, PORCAS TIPO PARLOCK AUTO-TRAVANTE E PARAFUSOS (ANTIOXIDANTES).	1,00	UNID.		1.000,0000	1.000,00
9	401921	BICICLETA DE CADEIRA INDIVIDUAL MELHORA A RESISTÊNCIA AERÓBICA E A COORDENAÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES. DESCRIÇÃO TÉCNICA: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO 1", 1 ¼", 2 ½" E TUBO RETANGULAR DE 40X20MM, ESPESSURA DO AÇO DE 2MM, PEDAL EM ALUMÍNIO COM ESFERAS PARA ROLAMENTO, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA 100% POLIÉSTER (CONFORME ABNT - NBR 10443/2008 E NBR 11003/2009), TAMPÕES EM AÇO DE CARBONO PARA PROTEÇÃO, ROLAMENTOS DE ESFERAS BLINDADOS 2RS, ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS	3,00	UNID.		2.400,0000	7.200,00
10	401908	ELÍPTICO DUPLO ESTIMULA A COORDENAÇÃO MOTORA, AUMENTA A RESISTÊNCIA MUSCULAR DOS MEMBROS INFERIORES E DESENVOLVE O TRABALHO AERÓBICO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE DIÂMETRO 1", 1 ½" E 2 ½" E TUBO RETANGULAR DE 50X30MM, ESPESSURA DO AÇO DE 2MM, MANÍPULOS EM POLÍMERO DE PVC COM PROTEÇÃO UV, PEDALEIRA EM AÇO CARBONO SAE 1020 NA COR PRATA, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA 100% POLIÉSTER (CONFORME ABNT - NBR 10443/2008 E NBR 11003/1990), ROLAMENTOS DE ESFERAS BLINDADOS TIPO 2RS, TAMPÕES EM AÇO CARBONO SAE 1020 PARA PROTEÇÃO, ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS, PORCAS TIPO PARLOCK AUTO-TRAVANTE E PARAFUSOS ZINCADOS (ANTIOXIDANTES).	2,00	UNID.		2.900,0000	5.800,00
11	401905	ESPALDAR COM JOGO DE BARRAS ALONGAMENTO DOS MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES. ESPESSURA DO AÇO DE 2MM, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA 100% POLIÉSTER (CONFORME ABNT - NBR 10443/2008 E NBR 11003/2009), TAMPÕES EM AÇO DE CARBONO PARA PROTEÇÃO, ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS.	1,00	UNID.		1.400,0000	1.400,00
12	401913	ESQUI DUPLO ALONGA AS ARTICULAÇÕES DOS MEMBROS SUPERIORES, CINTURA ESCAPULAR, TRONCO E CINTURA PÉLVICA. DESCRIÇÃO TÉCNICA: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2' ½ X 2 MM; 1' ½ X 3 MM; 1' ½ X 1.50 MM; 1' X 2,00 MM. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 2' X 5,50 MM SCHEDULE 80 (60,30X49,22). METALÃO DE NO MÍNIMO 30 MM X 50 MM X 2 MM, CHAPA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4.75 MM PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 1,9 MM PARA CHAPA DE APOIO DE PÉ. BARRA CHATA DE NO MÍNIMO 3/16' X 1 ¼'. ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS.	1,00	UNID.		1.900,0000	1.900,00
13	401925	FLEXOR E EXTENSOR DE PERNAS DUPLO FORTALECE A MUSCULATURA DOS MEMBROS INFERIORES E COXAS. DESCRIÇÃO TÉCNICA: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO SAE 1020 DE DIÂMETRO 1", 2" E 4", ESPESSURA DO AÇO DE 2MM, BANCO ANATÔMICO ESTAMPADO EM AÇO CARBONO SAE 1020 ISENTO DE ESTOFAMENTO, ROLAMENTOS DE ESFERAS BLINDADOS TIPO 2RS, APOIO PARA OS PÉS EM POLÍMERO DE PVC COM PROTEÇÃO UV, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA 100% POLIÉSTER (CONFORME ABNT - NBR 10443/2008 E NBR 11003/1990), TAMPÕES EM AÇO CARBONO SAE 1020 PARA PROTEÇÃO, ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS, PORCAS TIPO PARLOCK AUTOTRAVANTE E PARAFUSOS ZINCADOS (ANTIOXIDANTES).	1,00	UNID.		1.400,0000	1.400,00
19	401912	SIMULADOR CAMINHADA DUPLO MELHORA A AGILIDADE E FLEXIBILIDADE DA REGIÃO LOMBAR. DESCRIÇÃO TÉCNICA: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO DE DIÂMETRO 1", 2", 3 ½", 4" E TUBO RETANGULAR 50X30MM, ESPESSURA DO AÇO DE 2MM A 3MM, PEDALEIRA EM AÇO DE CARBONO NA COR PRATA, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA 100% POLIÉSTER (CONFORME ABNT - NBR 10443/2008 E NBR 11003/2009), TAMPÕES EM AÇO DE CARBONO PARA PROTEÇÃO, ROLAMENTOS DE ESFERAS BLINDADOS TIPO 2RS COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE, ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS, PORCAS TIPO PARLOCK AUTOTRAVANTE E PARAFUSOS ZINCADOS (ANTIOXIDANTES).	1,00	UNID.		1.300,0000	1.300,00

20	401911	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO MELHORA A CAPACIDADE CARDIORRESPIRATÓRIA E CARDIOVASCULAR E A RESISTÊNCIA MUSCULAR DOS MEMBROS INFERIORES. DESCRIÇÃO TÉCNICA: TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 ½" X 1,50 MM; 2" X 2,00 MM; 2" X 1,50 MM, 1 ½" X 3,00 MM, 1 ½" X 1,50 MM, 1" X 1,50 MM. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO SCHEDULE 80 (60,30 MM X 49,22 MM). CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM E 2,00 MM. BARRA CHATA 2 ½" X ¼", 1 ¼" X 3/16". SOLDA: TIPO MIG. ACABAMENTOS: UTILIZA-SE PINOS DUPLOS INJETADOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM). ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS.	1,00	UNID.		1.500,0000	1.500,00
22	401914	SURF C/ PRESSÃO DE PERNAS EXERCITADOR: FORTALECE A MUSCULATURA DOS MEMBROS INFERIORES E COXAS - PRANCHA: MELHORA A FLEXIBILIDADE DA REGIÃO LOMBAR. DESCRIÇÃO TÉCNICA: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO DE DIÂMETRO 1", 2" E 4", MANÍPULOS E APOIO PARA OS PÉS EM POLÍMERO DE PVC COM PROTEÇÃO UV, PEDALEIRA EM AÇO CARBONO SAE 1020 NA COR PRATA, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA 100% POLIÉSTER (CONFORME ABNT - NBR 10443/2008 E NBR 11003/2009), ROLAMENTOS DE ESFERAS BLINDADOS TIPO 2RS, TAMPÕES EM AÇO DE CARBONO PROTEÇÃO,ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS, PORCAS TIPO PARLOCK AUTO-TRAVANTE E PARAFUSOS ZINCADOS (ANTIOXIDANTES).	1,00	UNID.		1.200,0000	1.200,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		RAPHAEL NICOLAU MANZZOTTI CNPJ/CPF 13.145.437/0001-65				TOTAL	17.636,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	401917	ABDOMINAL INDIVIDUAL APARELHO PARA REALIZAR EXERCÍCIOS ABDOMINAIS. FORTALECE A MUSCULATURA DO DO ABDÔMEN E PREVINE PROBLEMAS DE COLUNA. DESCRIÇÃO TÉCNICA: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½" X 3 MM; 1 ½ X 2 MM; 1 X 1,5 MM; TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 2" X 5,54 MM SCHEDULE 80 (60,3 X 49,22 MM); CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 9,53 MM, 4,75 MM; 3 MM; CHAPA XADREZ DE NO MÍNIMO 3 MM. UTILIZA EIXOS MACIÇOS, COM ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA POLIÉSTER, BATENTES DE BORRACHA, TAMPAS EM METAL EXTERNAS, SOLDA MIG, ACABAMENTO EMBORRACHADO. . ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS.	1,00	UNID.		1.200,0000	1.200,00
5	401923	ALONGFLEX STAR PROPORCIONA ALONGAMENTOS EM FLEXÃO MOTORA, TANTO PARA MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DESCRIÇÃO TÉCNICA: FABRICADO A PARTIR DE TUBOS E CHAPAS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, SOB DIMENSÕES DE 3" ½, 2", 1", ¾ E 3/16 COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 2,00 MM; ORIFÍCIOS TUBULARES: EXTREMIDADES SUPERIORES, INFERIORES E MÓVEIS BLINDADOS EM CHAPA 14, TORNANDO-O INSENSÍVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA; UTILIZANDO EIXOS MACIÇOS E USINADOS ZINCADO EM PRETO, ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADO.	1,00	UNID.		990,0000	990,00
6	401909	BALANÇO PCD DESENVOLVER AS HABILIDADES MOTORAS, O CONTROLE DO CORPO, O EQUILÍBRIO E A COORDENAÇÃO, ESTIMULANDO A IMAGINAÇÃO E SEGURANÇA NOS MOVIMENTOS. DESCRIÇÃO TÉCNICA: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO SAE 1020. ESTRUTURA PRINCIPAL EM TUBO DE DIÂMETRO 2,5", ESPESSURA DO AÇO DE 2MM, ESTRUTURA SECUNDÁRIA E ACESSÓRIOS COM TUBO DE DIÂMETRO 1", ESPESSURA DO AÇO DE 1,5MM, TUBO DE DIÂMETRO 1 ¼", ESPESSURA DO AÇO DE 2,0MM ESPESSURA DAS CHAPAS DE 1MM, 3MM E 5MM, ROLAMENTOS DE ESFERAS BLINDADOS TIPO 2RS COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE, CORRENTES COM ELOS DE 25MM GALVANIZADAS, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA 100% POLIÉSTER (CONFORME ABNT - NBR 10443/2008 E NBR 11003/1990). PARAFUSOS E PORCAS (ZINCADOS) ANTIOXIDANTES. ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS.	1,00	UNID.		4.490,0000	4.490,00
7	401924	BARRA MARINHEIRO FORTALECE, ALONGA, E AUMENTA A FLEXIBILIDADE DOS MEMBROS SUPERIORES E TRONCO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: FABRICADA COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1' ½ X 3 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1/4". CHAPA CORTADA A LASER. CHUMBADOR PARABOUT DE NO MÍNIMO 3/8' X 2 ½'. TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO 3M COM IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS MUSCULARES COM LOGOMARCA DA FABRICANTE.	1,00	UNID.		840,0000	840,00
8	401916	BARRA PARALELA STANDART MODULAR PERMITE A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS DE ALTA PERFORMANCE, FORTALECENDO O OS GRUPOS MUSCULARES DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES. DESCRIÇÃO TÉCNICA:EQUIPAMENTO PRODUZIDO A PARTIR DE TUBOS E CHAPAS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, SOB DIMENSÕES DE 3" ½, 1" E 3/16 COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 2,00 MM; ORIFÍCIOS TUBULARES: EXTREMIDADES SUPERIORES BLINDADAS EM CHAPA 14, TORNANDO-O INSENSÍVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA. SOLDA: PROCESSO MIG PINTURA: SUBMETIDO A TRATAMENTO ESPECIAL DE SUPERFÍCIE PARA O MÉTODO ELETROSTÁTICO EPOX UTILIZANDO MISTURAS DE RESINAS EM POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA A METEORIZAÇÃO. ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS.	1,00	UNID.		1.066,0000	1.066,00
14	401910	MÚLTIPLO EXERCITADOR MELHORA A RESISTÊNCIA MUSCULAR E FORTALECE OS MEMBROS SUPERIORES, INFERIORES E E TRONCO. ALONGA E RELAXA OS OMBROS. DESCRIÇÃO TÉCNICA: TUBOS DE AÇO CARBONO; ACABAMENTO: PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA E CORTES A LASER; MULTIEXERCITADOR COM 06 FUNÇÕES DISTINTAS FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO NAS SEGUINTES DESCRIÇÕES: 1 - FLEXOR DE PERNAS: MÍNIMO 2 1/2 POLEGADAS X 2 MM2 - EXTENSOR DE PERNAS: MÍNIMO 3/4 POLEGADA X 1,50 MM3 - SUPINO RETO SENTADO: MÍNIMO 2 POLEGADAS X 2 MM4 - SUPINO INCLINADO SENTADO: MÍNIMO 1 1/2 POLEGADA X 3 MM5 - ROTAÇÃO VERTICAL INDIVIDUAL: MÍNIMO 1 POLEGADA X 1,50 MM6 - PUXADA ALTA: MÍNIMO 1 1/2 POLEGADA X 1,50 MM PINOS MACIÇOS ROLAMENTADOS COM ROLAMENTOS DUPLOS; BATENTES DE BORRACHA; SOLDA MIG; ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT); ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO; RESISTENTES ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS.	1,00	UNID.		2.350,0000	2.350,00
15	401918	PLACA ORIENTATIVA HORIZONTAL 2X1 FABRICADA COM TUBO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1.020, 2" X 2 MM, CHAPA 1.000 X 2.000 X 1.5 MM; 3" X 1,50 MM; PINTURA "EPOX" ELETROSTÁTICA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 50 CM ABAIXO DO CONCRETO; ADESIVADA FRENTE E VERSO CONTENDO TODOS OS APARELHOS COM ESPECIFICAÇÕES DE MUSCULATURA ENVOLVIDA; A PLACA NÃO PODE CONTER QUINAS E SIM MOLDURA TUBULAR.	1,00	UNID.		1.300,0000	1.300,00
16	401907	PUXADOR COSTAS COM PEITORAL DUPLO DESCRIÇÃO TÉCNICA: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO DE DIÂMETRO 1", 1 ¼", 2", 4" E TUBO RETANGULAR 50X30MM, ESPESSURA DO AÇO DE 2MM A 3MM, MANÍPULOS EM POLÍMERO DE PVC COM PROTEÇÃO UV, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA 100% POLIÉSTER (CONFORME ABNT - NBR 10443/2008 E NBR 11003/2009) , TAMPÕES EM AÇO DE CARBONO PARA PROTEÇÃO, ROLAMENTOS DE ESFERAS BLINDADOS TIPO 2RS COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE, ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS, PORCAS TIPO PARLOCK AUTO-TRAVANTE E PARAFUSOS ZINCADOS (ANTIOXIDANTES).	1,00	UNID.		1.900,0000	1.900,00
17	401906	REMADA SENTADA INDIVIDUAL TRABALHA A MUSCULATURA DAS COSTAS E POSTERIOR DE OMBRO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE DIÂMETRO 1", 1 ¼", 2" E TUBO RETANGULAR 50X30MM, ESPESSURA DO AÇO DE 2MM A 3MM, MANÍPULOS E APOIO PARA OS PÉS EM POLÍMERO DE PVC COM PROTEÇÃO UV, BANCO ANATÔMICO ESTAMPADO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 ISENTO DE ESTOFAMENTO, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA 100% POLIÉSTER (CONFORME ABNT - NBR 10443/2008 E NBR 11003/2009), TAMPÕES EM AÇO DE CARBONO PARA PROTEÇÃO, ROLAMENTOS DE ESFERAS BLINDADOS TIPO 2RS COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE, ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS, PORCAS TIPO PARLOCK AUTO-TRAVANTE E PARAFUSOS ZINCADOS (ANTIOXIDANTES).	1,00	UNID.		1.100,0000	1.100,00
18	401915	ROTAÇÃO VERTICAL TRIPLO FORTALECIMENTO DOS MEMBROS SUPERIORES E MELHORA A COORDENAÇÃO MOTORA. DESCRIÇÃO TÉCNICA:FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO SAE 1020 DE DIÂMETRO 1", 1 ¼", 2 ½" E TUBO RETANGULAR DE 40X20MM, ESPESSURA DO AÇO DE 2MM, MANÍPULOS TIPO ESFERA EM PLÁSTICO ABS INJETADO COM PROTEÇÃO UV, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA 100% POLIÉSTER (CONFORME ABNT - NBR 10443/2008 E NBR 11003/1990), ROLDANAS EM AÇO CARBONO SAE 1020 GALVANIZADO COM ROLAMENTOS DE ESFERAS BLINDADOS 2RS, CABOS DE AÇO ZINCADOS COM PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA EVITAR OXIDAÇÃO, ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS, PORCAS TIPO PARLOCK AUTO-TRAVANTE E PARAFUSOS (ANTIOXIDANTES).	1,00	UNID.		1.300,0000	1.300,00
21	401926	SIMULADOR DE ESCADA INDIVIDUAL MELHORA A AGILIDADE E FORTALECE A MUSCULATURA DOS MEMBROS INFERIORES. DESCRIÇÃO TÉCNICA: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO SAE 1020 DE DIÂMETRO 1" E 2", ESPESSURA DO AÇO DE 2MM A 3MM, MANOPLA EMBORRACHADAS COM PROTEÇÃO UV, AMORTECEDORES Á ÓLEO CONJUGADOS COM MOLAS ESPIRAIS, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA 100% POLIÉSTER (CONFORME ABNT - NBR 10443/2008 E NBR 11003/1990) , PEDALEIRA EM AÇO CARBONO SAE 1020 NA COR PRATA, TAMPÕES EM AÇO CARBONO SAE 1020 PARA PROTEÇÃO, ROLAMENTOS DE ESFERAS BLINDADOS TIPO 2RS COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE, ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS, PORCAS TIPO PARLOCK AUTO-TRAVANTE E PARAFUSOS ZINCADOS (ANTIOXIDANTES).	1,00	UNID.		1.100,0000	1.100,00

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:47274516

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDA RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 091/2023

SEGUNDA RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 091/2023

Fica retificada a publicação do Extrato de instrumento contratual, tendo em vista a necessidade de alteração da mesma. Por se tratar de ato formal, passível de convalidação, a publicação do extrato de ata do presente certame, passa a vigorar com a seguinte redação, para que produza seus efeitos legais:

Extrato de instrumento contratual
CONTRATOS Nº 091/2023 E Nº 092/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 091/2023
Objeto: Aquisição e Instalação de Academia de Ginástica ao Ar Livre no município de Rodeiro-MG, em atendimento ao Fundo Municipal de Esportes, conforme Convênio nº 916084/2021, conforme edital e seus anexos.
Data da Assinatura: 23/11/2023
Vigência: Até 31/12/2023.
Dotação Orçamentária: 02.0014.27.812.0031.2080.44905200,

Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR								
RAZÃO SOCIAL		RAPHAEL NICOLAU MANZZOTTI CNPJ/CPF 13.145.437/0001-65					TOTAL	17.636,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL	
1	401917	ABDOMINAL INDIVIDUAL APARELHO PARA REALIZAR EXERCÍCIOS ABDOMINAIS. FORTALECE A MUSCULATURA DO DO ABDÔMEN E PREVINE PROBLEMAS DE COLUNA. DESCRIÇÃO TÉCNICA: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½" X 3 MM; 1 ½ X 2 MM; 1 X 1,5 MM; TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 2" X 5,54 MM SCHEDULE 80 (60,3 X 49,22 MM); CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 9,53 MM, 4,75 MM; 3 MM; CHAPA XADREZ DE NO MÍNIMO 3 MM. UTILIZA EIXOS MACIÇOS, COM ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA POLIÉSTER, BATENTES DE BORRACHA, TAMPAS EM METAL EXTERNAS, SOLDA MIG, ACABAMENTO EMBORRACHADO. . ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS.	1,00	UNID.		1.200,0000	1.200,00	
5	401923	ALONGFLEX STAR PROPORCIONA ALONGAMENTOS EM FLEXÃO MOTORA, TANTO PARA MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DESCRIÇÃO TÉCNICA: FABRICADO A PARTIR DE TUBOS E CHAPAS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, SOB DIMENSÕES DE 3" ½, 2", 1", ¾ E 3/16 COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 2,00 MM; ORIFÍCIOS TUBULARES: EXTREMIDADES SUPERIORES, INFERIORES E MÓVEIS BLINDADOS EM CHAPA 14, TORNANDO-O INSENSÍVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA; UTILIZANDO EIXOS MACIÇOS E USINADOS ZINCADO EM PRETO, ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADO.	1,00	UNID.		990,0000	990,00	
6	401909	BALANÇO PCD DESENVOLVER AS HABILIDADES MOTORAS, O CONTROLE DO CORPO, O EQUILÍBRIO E A COORDENAÇÃO, ESTIMULANDO A IMAGINAÇÃO E SEGURANÇA NOS MOVIMENTOS. DESCRIÇÃO TÉCNICA: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO SAE 1020. ESTRUTURA PRINCIPAL EM TUBO DE DIÂMETRO 2,5", ESPESSURA DO AÇO DE 2MM, ESTRUTURA SECUNDÁRIA E ACESSÓRIOS COM TUBO DE DIÂMETRO 1", ESPESSURA DO AÇO DE 1,5MM, TUBO DE DIÂMETRO 1 ¼", ESPESSURA DO AÇO DE 2,0MM ESPESSURA DAS CHAPAS DE 1MM, 3MM E 5MM, ROLAMENTOS DE ESFERAS BLINDADOS TIPO 2RS COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE, CORRENTES COM ELOS DE 25MM GALVANIZADAS, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA 100% POLIÉSTER (CONFORME ABNT - NBR 10443/2008 E NBR 11003/1990). PARAFUSOS E PORCAS (ZINCADOS) ANTIOXIDANTES. ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS.	1,00	UNID.		4.490,0000	4.490,00	
7	401924	BARRA MARINHEIRO FORTALECE, ALONGA, E AUMENTA A FLEXIBILIDADE DOS MEMBROS SUPERIORES E TRONCO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: FABRICADA COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1' ½ X 3 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1/4". CHAPA CORTADA A LASER. CHUMBADOR PARABOUT DE NO MÍNIMO 3/8' X 2 ½'. TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO 3M COM IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS MUSCULARES COM LOGOMARCA DA FABRICANTE.	1,00	UNID.		840,0000	840,00	
8	401916	BARRA PARALELA STANDART MODULAR PERMITE A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS DE ALTA PERFORMANCE, FORTALECENDO O OS GRUPOS MUSCULARES DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES. DESCRIÇÃO TÉCNICA:EQUIPAMENTO PRODUZIDO A PARTIR DE TUBOS E CHAPAS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, SOB DIMENSÕES DE 3" ½, 1" E 3/16 COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 2,00 MM; ORIFÍCIOS TUBULARES: EXTREMIDADES SUPERIORES BLINDADAS EM CHAPA 14, TORNANDO-O INSENSÍVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA. SOLDA: PROCESSO MIG PINTURA: SUBMETIDO A TRATAMENTO ESPECIAL DE SUPERFÍCIE PARA O MÉTODO ELETROSTÁTICO EPOX UTILIZANDO MISTURAS DE RESINAS EM POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA A METEORIZAÇÃO. ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS.	1,00	UNID.		1.066,0000	1.066,00	
14	401910	MÚLTIPLO EXERCITADOR MELHORA A RESISTÊNCIA MUSCULAR E FORTALECE OS MEMBROS SUPERIORES, INFERIORES E E TRONCO. ALONGA E RELAXA OS OMBROS. DESCRIÇÃO TÉCNICA: TUBOS DE AÇO CARBONO; ACABAMENTO: PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA E CORTES A LASER; MULTIEXERCITADOR COM 06 FUNÇÕES DISTINTAS FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO NAS SEGUINTES DESCRIÇÕES: 1 - FLEXOR DE PERNAS: MÍNIMO 2 1/2 POLEGADAS X 2 MM2 - EXTENSOR DE PERNAS: MÍNIMO 3/4 POLEGADA X 1,50 MM3 - SUPINO RETO SENTADO: MÍNIMO 2 POLEGADAS X 2 MM4 - SUPINO INCLINADO SENTADO: MÍNIMO 1 1/2 POLEGADA X 3 MM5 - ROTAÇÃO VERTICAL INDIVIDUAL: MÍNIMO 1 POLEGADA X 1,50 MM6 - PUXADA ALTA: MÍNIMO 1 1/2 POLEGADA X 1,50 MM PINOS MACIÇOS ROLAMENTADOS COM ROLAMENTOS DUPLOS; BATENTES DE BORRACHA; SOLDA MIG; ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT); ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO; RESISTENTES ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS.	1,00	UNID.		2.350,0000	2.350,00	
15	401918	PLACA ORIENTATIVA HORIZONTAL 2X1 FABRICADA COM TUBO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1.020, 2" X 2 MM, CHAPA 1.000 X 2.000 X 1.5 MM; 3" X 1,50 MM; PINTURA "EPOX" ELETROSTÁTICA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 50 CM ABAIXO DO CONCRETO; ADESIVADA FRENTE E VERSO CONTENDO TODOS OS APARELHOS COM ESPECIFICAÇÕES DE MUSCULATURA ENVOLVIDA; A PLACA NÃO PODE CONTER QUINAS E SIM MOLDURA TUBULAR.	1,00	UNID.		1.300,0000	1.300,00	
16	401907	PUXADOR COSTAS COM PEITORAL DUPLO DESCRIÇÃO TÉCNICA: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO DE DIÂMETRO 1", 1 ¼", 2", 4" E TUBO RETANGULAR 50X30MM, ESPESSURA DO AÇO DE 2MM A 3MM, MANÍPULOS EM POLÍMERO DE PVC COM PROTEÇÃO UV, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA 100% POLIÉSTER (CONFORME ABNT - NBR 10443/2008 E NBR 11003/2009) , TAMPÕES EM AÇO DE CARBONO PARA PROTEÇÃO, ROLAMENTOS DE ESFERAS BLINDADOS TIPO 2RS COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE, ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS, PORCAS TIPO PARLOCK AUTO-TRAVANTE E	1,00	UNID.		1.900,0000	1.900,00	

		PARAFUSOS ZINCADOS (ANTIOXIDANTES).					
17	401906	REMADA SENTADA INDIVIDUAL TRABALHA A MUSCULATURA DAS COSTAS E POSTERIOR DE OMBRO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE DIÂMETRO 1", 1 ¼", 2" E TUBO RETANGULAR 50X30MM, ESPESSURA DO AÇO DE 2MM A 3MM, MANÍPULOS E APOIO PARA OS PÉS EM POLÍMERO DE PVC COM PROTEÇÃO UV, BANCO ANATÔMICO ESTAMPADO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 ISENTO DE ESTOFAMENTO, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA 100% POLIÉSTER (CONFORME ABNT - NBR 10443/2008 E NBR 11003/2009), TAMPÕES EM AÇO DE CARBONO PARA PROTEÇÃO, ROLAMENTOS DE ESFERAS BLINDADOS TIPO 2RS COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE, ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS, PORCAS TIPO PARLOCK AUTO-TRAVANTE E PARAFUSOS ZINCADOS (ANTIOXIDANTES).	1,00	UNID.		1.100,0000	1.100,00
18	401915	ROTAÇÃO VERTICAL TRIPLO FORTALECIMENTO DOS MEMBROS SUPERIORES E MELHORA A COORDENAÇÃO MOTORA. DESCRIÇÃO TÉCNICA:FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO SAE 1020 DE DIÂMETRO 1", 1 ¼", 2 ½" E TUBO RETANGULAR DE 40X20MM, ESPESSURA DO AÇO DE 2MM, MANÍPULOS TIPO ESFERA EM PLÁSTICO ABS INJETADO COM PROTEÇÃO UV, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA 100% POLIÉSTER (CONFORME ABNT - NBR 10443/2008 E NBR 11003/1990), ROLDANAS EM AÇO CARBONO SAE 1020 GALVANIZADO COM ROLAMENTOS DE ESFERAS BLINDADOS 2RS, CABOS DE AÇO ZINCADOS COM PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA EVITAR OXIDAÇÃO, ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS, PORCAS TIPO PARLOCK AUTO-TRAVANTE E PARAFUSOS (ANTIOXIDANTES).	1,00	UNID.		1.300,0000	1.300,00
21	401926	SIMULADOR DE ESCADA INDIVIDUAL MELHORA A AGILIDADE E FORTALECE A MUSCULATURA DOS MEMBROS INFERIORES. DESCRIÇÃO TÉCNICA: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO SAE 1020 DE DIÂMETRO 1" E 2", ESPESSURA DO AÇO DE 2MM A 3MM, MANOPLA EMBORRACHADAS COM PROTEÇÃO UV, AMORTECEDORES Á ÓLEO CONJUGADOS COM MOLAS ESPIRAIS, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA 100% POLIÉSTER (CONFORME ABNT - NBR 10443/2008 E NBR 11003/1990) , PEDALEIRA EM AÇO CARBONO SAE 1020 NA COR PRATA, TAMPÕES EM AÇO CARBONO SAE 1020 PARA PROTEÇÃO, ROLAMENTOS DE ESFERAS BLINDADOS TIPO 2RS COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE, ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS, PORCAS TIPO PARLOCK AUTO-TRAVANTE E PARAFUSOS ZINCADOS (ANTIOXIDANTES).	1,00	UNID.		1.100,0000	1.100,00

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e **Ubiratan José de Oliveira Junior -** RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI - ME – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		GENESIS INDUSTRIA E COM. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ/CPF: 21.542.278/0001-60				TOTAL	25.100,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	401920	ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE BRAÇOS ATUA PARA OS MOVIMENTOS DE COORDENAÇÃO MOTORA PARA BRAÇOS E GRUPOS MUSCULARES DE OMBROS E COSTAS. DESCRIÇÃO TÉCNICA: FABRICADO A PARTIR DE TUBOS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, SOB DIMENSÕES DE 2 ½", 2" E 1 ¼" COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 2,00 MM, E CHAPAS DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA DE 3 MM; ORIFÍCIOS TUBULARES: EXTREMIDADES SUPERIORAS E INFERIORES BLINDADAS, TORNANDO-O INSENSÍVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA. ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS	1,00	UNID.	MARCA PRÓPRIA	1.100,0000	1.100,00
3	401919	ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE PERNAS DUPLO AUMENTA A MOBILIDADE DOS MEMBROS INFERIORES, DESENVOLVE COORDENAÇÃO MOTORA FORTALECENDO MÚSCULOS DA COXA E QUADRIL E REGIÃO LOMBAR. DESCRIÇÃO TÉCNICA: FABRICADO A PARTIR DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, EM TUBO SOB DIMENSÕES DE 2 ½", 2", 1 ¼"COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 2,00 MM; E CHAPAS SOB DIMENSÕES DE 3,00 E 4,75; ORIFÍCIOS TUBULARES; ORIFÍCIOS TUBULARES: EXTREMIDADES SUPERIORAS E INFERIORES BLINDADAS, TORNANDO-O INSENSÍVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA	1,00	UNID.	MARCA PRÓPRIA	1.300,0000	1.300,00
4	401922	ALONGADOR 3 ALTURAS FORTALECIMENTO DOS MEMBROS SUPERIORES E MELHORA A COORDENAÇÃO MOTORA. DESCRIÇÃO TÉCNICA: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE DIÂMETRO 1", 1 ¼", 2 ½" E TUBO RETANGULAR DE 40X20MM, ESPESSURA DO AÇO DE 2MM, MANÍPULOS TIPO ESFERA EM PLÁSTICO ABS INJETADO COM PROTEÇÃO UV, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA 100% POLIÉSTER (CONFORME ABNT - NBR 10443/2008 E NBR 11003/2009), ROLDANAS EM AÇO DE CARBONO GALVANIZADO COM ROLAMENTOS DE ESFERAS BLINDADOS 2RS, CABOS DE AÇO ZINCADOS COM PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA EVITAR OXIDAÇÃO, ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS, PORCAS TIPO PARLOCK AUTO-TRAVANTE E PARAFUSOS (ANTIOXIDANTES).	1,00	UNID.	MARCA PRÓPRIA	1.000,0000	1.000,00
9	401921	BICICLETA DE CADEIRA INDIVIDUAL MELHORA A RESISTÊNCIA AERÓBICA E A COORDENAÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES. DESCRIÇÃO TÉCNICA: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO 1", 1 ¼", 2 ½" E TUBO RETANGULAR DE 40X20MM, ESPESSURA DO AÇO DE 2MM, PEDAL EM ALUMÍNIO COM ESFERAS PARA ROLAMENTO, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA 100% POLIÉSTER (CONFORME ABNT - NBR 10443/2008 E NBR 11003/2009), TAMPÕES EM AÇO DE CARBONO PARA PROTEÇÃO, ROLAMENTOS DE ESFERAS BLINDADOS 2RS, ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS	3,00	UNID.	MARCA PRÓPRIA	2.400,0000	7.200,00
10	401908	ELÍPTICO DUPLO ESTIMULA A COORDENAÇÃO MOTORA, AUMENTA A RESISTÊNCIA MUSCULAR DOS MEMBROS INFERIORES E DESENVOLVE O TRABALHO AERÓBICO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE DIÂMETRO 1", 1 ½" E 2 ½" E TUBO RETANGULAR DE 50X30MM, ESPESSURA DO AÇO DE 2MM, MANÍPULOS EM POLÍMERO DE PVC COM PROTEÇÃO UV, PEDALEIRA EM AÇO CARBONO SAE 1020 NA COR PRATA, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA 100% POLIÉSTER (CONFORME ABNT - NBR 10443/2008 E NBR 11003/1990), ROLAMENTOS DE ESFERAS BLINDADOS TIPO 2RS, TAMPÕES EM AÇO CARBONO SAE 1020 PARA PROTEÇÃO, ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS, PORCAS TIPO PARLOCK AUTO-TRAVANTE E PARAFUSOS ZINCADOS (ANTIOXIDANTES).	2,00	UNID.	MARCA PRÓPRIA	2.900,0000	5.800,00
11	401905	ESPALDAR COM JOGO DE BARRAS ALONGAMENTO DOS MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES. ESPESSURA DO AÇO DE 2MM, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA 100% POLIÉSTER (CONFORME ABNT - NBR 10443/2008 E NBR 11003/2009), TAMPÕES EM AÇO DE	1,00	UNID.	MARCA PRÓPRIA	1.400,0000	1.400,00

		CARBONO PARA PROTEÇÃO, ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS.					
12	401913	ESQUI DUPLO ALONGA AS ARTICULAÇÕES DOS MEMBROS SUPERIORES, CINTURA ESCAPULAR, TRONCO E CINTURA PÉLVICA. DESCRIÇÃO TÉCNICA: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2' ½ X 2 MM; 1' ½ X 3 MM; 1' ½ X 1.50 MM; 1' X 2,00 MM. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 2' X 5,50 MM SCHEDULE 80 (60,30X49,22). METALÃO DE NO MÍNIMO 30 MM X 50 MM X 2 MM, CHAPA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4.75 MM PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 1,9 MM PARA CHAPA DE APOIO DE PÉ. BARRA CHATA DE NO MÍNIMO 3/16' X 1 ¼'. ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS.	1,00	UNID.	MARCA PRÓPRIA	1.900,0000	1.900,00
13	401925	FLEXOR E EXTENSOR DE PERNAS DUPLO FORTALECE A MUSCULATURA DOS MEMBROS INFERIORES E COXAS. DESCRIÇÃO TÉCNICA: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO SAE 1020 DE DIÂMETRO 1", 2" E 4", ESPESSURA DO AÇO DE 2MM, BANCO ANATÔMICO ESTAMPADO EM AÇO CARBONO SAE 1020 ISENTO DE ESTOFAMENTO, ROLAMENTOS DE ESFERAS BLINDADOS TIPO 2RS, APOIO PARA OS PÉS EM POLÍMERO DE PVC COM PROTEÇÃO UV, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA 100% POLIÉSTER (CONFORME ABNT - NBR 10443/2008 E NBR 11003/1990), TAMPÕES EM AÇO CARBONO SAE 1020 PARA PROTEÇÃO, ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS, PORCAS TIPO PARLOCK AUTOTRAVANTE E PARAFUSOS ZINCADOS (ANTIOXIDANTES).	1,00	UNID.	MARCA PRÓPRIA	1.400,0000	1.400,00
19	401912	SIMULADOR CAMINHADA DUPLO MELHORA A AGILIDADE E FLEXIBILIDADE DA REGIÃO LOMBAR. DESCRIÇÃO TÉCNICA: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO DE DIÂMETRO 1", 2", 3 ½", 4" E TUBO RETANGULAR 50X30MM, ESPESSURA DO AÇO DE 2MM A 3MM, PEDALEIRA EM AÇO DE CARBONO NA COR PRATA, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA 100% POLIÉSTER (CONFORME ABNT - NBR 10443/2008 E NBR 11003/2009), TAMPÕES EM AÇO DE CARBONO PARA PROTEÇÃO, ROLAMENTOS DE ESFERAS BLINDADOS TIPO 2RS COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE, ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS, PORCAS TIPO PARLOCK AUTOTRAVANTE E PARAFUSOS ZINCADOS (ANTIOXIDANTES).	1,00	UNID.	MARCA PRÓPRIA	1.300,0000	1.300,00
20	401911	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO MELHORA A CAPACIDADE CARDIORRESPIRATÓRIA E CARDIOVASCULAR E A RESISTÊNCIA MUSCULAR DOS MEMBROS INFERIORES. DESCRIÇÃO TÉCNICA: TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 ½" X 1,50 MM; 2" X 2,00 MM; 2" X 1,50 MM, 1 ½" X 3,00 MM, 1 ½" X 1,50 MM, 1" X 1,50 MM. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO SCHEDULE 80 (60,30 MM X 49,22 MM). CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM E 2,00 MM. BARRA CHATA 2 ½" X ¼", 1 ¼" X 3/16". SOLDA: TIPO MIG. ACABAMENTOS: UTILIZA-SE PINOS DUPLOS INJETADOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM). ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS.	1,00	UNID.	MARCA PRÓPRIA	1.500,0000	1.500,00
22	401914	SURF C/ PRESSÃO DE PERNAS EXERCITADOR: FORTALECE A MUSCULATURA DOS MEMBROS INFERIORES E COXAS - PRANCHA: MELHORA A FLEXIBILIDADE DA REGIÃO LOMBAR. DESCRIÇÃO TÉCNICA: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO DE DIÂMETRO 1", 2" E 4", MANÍPULOS E APOIO PARA OS PÉS EM POLÍMERO DE PVC COM PROTEÇÃO UV, PEDALEIRA EM AÇO CARBONO SAE 1020 NA COR PRATA, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA 100% POLIÉSTER (CONFORME ABNT - NBR 10443/2008 E NBR 11003/2009), ROLAMENTOS DE ESFERAS BLINDADOS TIPO 2RS, TAMPÕES EM AÇO DE CARBONO PROTEÇÃO,ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS, PORCAS TIPO PARLOCK AUTO-TRAVANTE E PARAFUSOS ZINCADOS (ANTIOXIDANTES).	1,00	UNID.	MARCA PRÓPRIA	1.200,0000	1.200,00

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e **Alessandro Correa de Oliveira -**Genesis Industria E Comercio De Artigos Esportivos - Detentor

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:A97E9306

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023 EDITAL DE LICITAÇAO Nº 094/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023
EDITAL DE LICITAÇAO Nº 094/2023

Objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação do Posto de Saúde Farmacêutico Alfredo Pereira da Silva, conforme edital e seus anexos.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 10.520/02, adjudicar, o item do objeto licitado, à empresa:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR			$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL	MACIEL E SIMPLICIO CONSTRUCOES LTDA - ME CNPJ/CPF 24.307.491/0001-86	TOTAL	478.609,18

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - REFORMA E AMPLIACÃO POSTO DE SAUDE FARMACEUTICO ALFREDO PEREIRA DA SILVA E REFORMA SALA DE VACINA							**478.609,18**
1	405891	REFORMA DE ESPAÇO PARA USO COMO SALA DE VACINAÇÃO NO POSTO DE SAUDE FARMACEUTICO ALFREDO PEREIRA DA SILVA.	1,00	UNID.		43560,91	43.560,91
2	405889	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAUDE FARMACEUTICO ALFREDO PEREIRA DA SILVA	1,00	UNID.		435.048,2700	435.048,27

Rodeiro, 12 de dezembro de 2023.

AMANDA COSTA CRUZ
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:43A0EBEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2023

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico nº 084/2023, Processo n.º 230/2023, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 11/12/2023, cujo objeto é registro de preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de aquisição de Combustíveis, tendo sido adjudicada às empresas citadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei nº 14.133/21.

Fornecedor:		**COMERCIAL CARACA DE COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.490.849/0001-04**					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
		COMBUSTIVEL					
1	1	21562 - Etanol	litro	38.000,00	Bandeira Branca	R$ 4,09	R$ 155.420,00
	2	7753 - Gasolina Comum	litro	300.000,00	Bandeira Branca	R$ 6,09	R$1.827.000,00
	3	23019 - Diesel S10	litro	360.000,00	Bandeira Branca	R$ 6,75	R$ 2.430.000,00
	4	18188 - Agente Redutor Arla 32	litro	200,00	Jap 32	R$109,00	R$ 21.800,00
	VALOR TOTAL						R$ 4.434.220,00

TOTAL DO PROCESSO: R$ 4.434.220,00 (Quatro milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil e duzentos e vinte reais).

Santa Bárbara, 12 de dezembro de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:B63948E8

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 05742/2023

DECRETO Nº 005742, de 11/12/2023
DECRETO Nº 005742/2023
Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação
O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 4º da Lei Orçamentária Anual nº 2.073 de 23 de dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, os seguintes créditos suplementares para reforço das dotações orçamentárias detalhadas abaixo valor de R$ 325.370,68 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil Trezentos e Setenta Reais e Sessenta e Oito Centavos)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
R$ 1,00					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**NATUREZA**	**NR**	**DR**	**VALOR SUPL**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.01	**GOVERNANÇA PÚBLICA - GABINETE DO PREFEITO**				
04.0131.0016.2.047.000	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA COMUNICACAO SOCIAL**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	542	1500	1.600,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.05	**SECRET. MUNIC. DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO**				
04.0122.0015.2.058.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**				
	Diárias - Pessoal Civil	3.3.90.14.00	1532	1500	1.500,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1573	1500	12.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.0303.0060.2.191.000	**DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE SAÚDE**				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	6335	1500	47.391,90
10.0306.0060.2.237.000	**ATENDIMENTO ALIMENTAR E NUTRICIONAL**				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	6419	1500	94.047,60
10.0302.0059.2.186.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	6220	1500	141.331,18
10.0302.0064.2.183.000	**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	6274	1500	10.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				

2.12	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**				
04.0124.0062.2.195.000	**COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTROLADORIA**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	7525	1500	17.500,00
Total Órgão PODER EXECUTIVO					**325.370,68**
Total dos Créditos.....					**325.370,68**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO					
R$ 1,00					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**NATUREZA**	**NR**	**DR**	**VALOR RED**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.12	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**				
04.0124.0062.2.195.000	**COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTROLADORIA**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	7562	1500	17.500,00
Total PODER EXECUTIVO					**17.500,00**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.05	**SECRET. MUNIC. DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO**				
04.0122.0015.2.058.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	1511	1500	15.100,00
Total PODER EXECUTIVO					**15.100,00**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0122.0004.2.002.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	3163	1500	141.331,18
Total PODER EXECUTIVO					**141.331,18**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.0302.0059.2.182.000	**MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	6167	1500	104.307,60
10.0303.0060.2.191.000	**DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE SAÚDE**				
	Sentenças Judiciais	3.3.90.91.00	6344	1500	47.131,90
Total PODER EXECUTIVO					**151.439,50**
Total da (s) Redução (ões).....					**325.370,68**

Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.
Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 12/12/2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as anulações parciais, visam atender os seguintes objetivos:
SECRETARIA DE SAÚDE
As suplementações visam a aquisição de medicamentos, suplemento alimentar, cumprir com as despesas de fisioterapia, consultas especializadas e o transporte de pacientes.
SECRETARIA DE DES. MOB.E PROTECAO SOCIAL
As suplementações visam o pagamento de prestadores de serviços referente a transporte, segurança, e o pagamento de diárias e despesas de viagem para servidores públicos.
CONTROLADORIA GERAL
A suplementação visa a manutenção e conservação de bens imóveis.
GABINETE DO PREFEITO
A suplementação visa o pagamento ao fornecedor referente ao serviço de impressão e contratação de empresa para divulgação de conscientização da população perante ao aumento de casos de dengue.
ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS 2023
II.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2073, de 23 de dezembro de 2022.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2023	
Limite total anual autorizado (12%)	R$ 23.786.158,08
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 18.200.609,35
Valor do Decreto publicado nesta data	R$ 325.370,68
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 18.525.980,03
Saldo de créditos suplementares	R$ 5.260.178,05
Percentual utilizado	9,35%
Atualizado em 12/12/2023	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:99361C45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILA

Primeiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 128/2023
Pregão Eletrônico Nº 005/2023 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto Municipal nº. 021/2022, representado por **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** Secretário Municipal de Saúde**,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 e a empresa **K. J. K. D. MENDES DISTRIBUIDORA,** localizado na rua Aurelina Ramos Martins, nº 100, A, bairro Bela Vista, na cidade de Espinosa, estado de Minas Gerais, Tel: (38) 991396464-kayque460@gmail.com, cujo CNPJ é 36.104.318/0001-60, neste ato representado por Kayque Jose Kentenich, portador da Carteira de Identidade nº MG-19.785.679, expedida pela SSP/MG e CPF nº 139.144.246-64, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 65, inciso II, "d" º da Lei Federal 8.666/93, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

Cláusula Segunda – Do objeto
Altera o valor unitário do **item: 17,** constante na Ata de Registro de Preços nº 128/2023 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

Item	Unid	Descrição	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual Reajustado
17	Fr.	ALCOOL ETILICO 70% SOLUÇAO DESINFETANTE E ANTISEPTICO DE USO. HOSPITALAR, LAUDO DO PRODUTO, FICHA DE INFORMAÇAO DE USO, E SEGURANÇA DE PRODUTO 1 LITRO. Item destinado para disputa ampla concorrência. **MARCA: UZZU.**	R$ 4,50	**R$ 5,35**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 30 de Novembro de 2.023.

LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

K. J. K. D. Mendes Distribuidora
KAYQUE JOSE KENTENICH
CPF nº 139.144.246-64
Signatária

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:66C5B6C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILA

Primeiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 038/2023
Pregão Eletrônico Nº 042/2022 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição Estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto Municipal nº. 021/2022, representado por **RONALDO ALVES SILVA,** Secretário Municipal de Administração e Finanças, brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15 e a empresa **JOSE CARLOS ALMEIDA SILVA TRANSPORTES EIRELI**, localizado na rua Alcides Gomes, nº 28 bairro Cidade Jardim, na cidade de Macarani, estado da Bahia, cujo CNPJ é 07.235.486/0001-96, neste ato representado por José Carlos Almeida Silva, portador da Carteira de Identidade nº 05.316.136-07, expedida pela SSP/BA e do CPF nº 573.371.015-20, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 19, inciso II do Decreto Federal nº 7.892/2013 para futura e eventual Contratação de Serviços de Locação de Máquinas, Veículos Pesados e outros, a serem realizadas de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública.

Cláusula Segunda – Do objeto

Incluir o **Item 14** na **Ata de Registro de Preços nº 038/2023** em virtude da negociação disposta no Termo de Reclassificação, da seguinte forma:

Item	Unid.	Quant.	Descrição Do Item	Valor Unit.	Valor Total
14	HR	3.080	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAPACIDADE MÍNIMA 21T, POTÊNCIA MÍNIMA DE 145 HP COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24HS, COM CONDUTOR E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO (DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE TRES MAQUINAS), PODERÃO SER SOLICITADOS SERVIÇOS FRAGMENTADOS, OU SEJA, NÃO CONTINUADOS, POR EXEMPLO, UM MÊS PODE SER SOLICITADO O SERVIÇO NO MÊS INTEIRO E NO OUTRO APENAS ALGUNS DIAS. **MARCA: SERVIÇO.**	**R$ 297,00**	**R$ 914.760,00**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 22 de Novembro de 2.023.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Jose Carlos Almeida Silva Transportes Eireli
JOSÉ CARLOS ALMEIDA SILVA
CPF nº 573.371.015-20
Signatária

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:B5E90441

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 048/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 010/2023

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para **Ampliação da Farmácia de Minas, situada a Rua Francelino Queiroz nº 553 – Centro, São João da Ponte, MG** conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme disposto na Resolução SES/MG Nº 6.907 de 13 de novembro de 2019.

Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 16h30min, reuniram-se novamente os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através da Portaria nº 037, de 08 de fevereiro de 2023 e o Secretário Municipal de Infraestrutura do Município, para deliberar sobre o julgamento das Propostas Comercial das empresas: **MOLLDAR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.614.822/0001-87 e **CONSTRUTORA EDIFICAR ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 46.403.987/0001-96, devidamente habilitadas na fase anterior, conforme circunstanciado em Ata. Iniciando os trabalhos sob a presidência da Sra. Daniela Mendes Soares e da Comissão Permanente de Licitação composta pela Sra. Franciele dos Santos Oliveira e Srta. Ana Carolina Antunes de Oliveira, Sr. Luiz Fillipe Martins Silva, CREA 202.944, Secretário Municipal de Infraestrutura. Foram iniciados os trabalhos mediante abertura do envelope contendo a Proposta Comercial apresentada pela citada empresa, trazendo o seguinte resultado:

EMPRESAS HABILITADAS:	MENOR VALOR GLOBAL:
MOLLDAR ENGENHARIA LTDA	**R$ 141.678,30 (Cento e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta centavos)**
CONSTRUTORA EDIFICAR ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA	R$ 141.699,87 (Cento e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos)

Após analise da mesma, a Comissão Permanente de Licitação em conjunto com o Secretário Municipal de Infraestrutura, verificou que as propostas apresentadas, encontram-se em conformidade com o exigido no instrumento convocatório, mediante isso, atesta a comissão a regularidade das propostas, constatando que o preço final apresentado está dentro do limite de valores em que o Município por meio do repasse se propõe a pagar pelos procedimentos da execução dos serviços descritos.

Diante o exposto foi constado que a empresa MOLLDAR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.614.822/0001-87, apresentou proposta comercial dentro dos limites desse processo, pelo MENOR VALOR GLOBAL qual seja de R$ 141.678,30 (Cento e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta centavos), sendo a mesma vencedora do processo.

Após realizado todo o procedimento, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, indagou os licitantes presentes se tinham intenção de recurso, os quais manisfestaram desinteresse em recorrer. Certificou ainda que o processo será encaminhado à Autoridade Máxima Municipal para a exaração do despacho que julgar conveniente, aguardando o decurso do prazo de 05 (cinco) dias em conformidade com o

prescrito no art. 109 da Lei 8.666/93. Em seguida todos lançaram suas rubricas na proposta apresentada. Nada mais a ser consignado em ata a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinou o encerramento dos trabalhos, determinando ainda que fosse digitada a presente ata, a qual depois de lida e se achada de acordo, será assinada por todos.

Comissão Permanente de Licitações:

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Membro (Secretário)

ANA CAROLINA ANTUNES DE OLIVEIRA
Membro

LUIZ FILLIPE MARTINS SILVA
CREA 202.944
Secretário Municipal de Infraestrutura

Molldar Engenharia LTDA
CNPJ 40.614.822/0001-87
MATHEUS PINHEIRO FELIX
CPF 106.093.436-10

Construtora Edificar Engenharia e Locações Ltda
CNPJ 46.403.987/0001-96
TIAGO DA CRUZ ALVES
CPF 084.760.446-23

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:329389E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6417

DECRETO MUNICIPAL Nº 6417

"**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE PREÇOS E TARIFAS PÚBLICAS, DA TLLF, DO ISSQN FIXO ANUAL E DO VRM (VALOR DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO) PARA O EXERCÍCIO DE 2024"**

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - As Taxas, os preços públicos e as tarifas incidentes sobre expedientes e serviços diversos ficam atualizados de acordo com o IPC-FIPE, cuja inflação acumulada no período de Dezembro de 2022 a Novembro de 2023 atingiu o percentual de 3,31% (Três inteiros e trinta e um centésimos por cento), passando a vigorar de acordo com os valores integrantes da tabela anexa a este Decreto.

Art. 2º - Ficam atualizados ainda no mesmo percentual contido no artigo anterior, os aluguéis pela utilização de espaços públicos e o Valor de Referência do Município, para fins de cobrança da Taxa de Localização Licença e Funcionamento (TLLF) durante o exercício de 2024.

Art. 3º - O valor de referência do município (VRM) de que trata o artigo 242A da Lei Municipal 1.773/89 (Código Tributário Municipal) fica atualizado no mesmo percentual contido no artigo 1.º deste Decreto, passando a vigorar a partir 1.º de janeiro de 2023 com o valor de R$ 243,70 (Duzentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

Art. 4º - Nos termos do art. 242 da Lei Municipal 1.773/1989, fica atualizado ainda e no mesmo percentual descrito no artigo 1.º deste Decreto, o Valor de Referência do Município para fins de lançamento do ISSQN fixo anual no exercício de 2023, o qual passa ser de R$ 585,48 (Quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal reserva-se no direito de conceder ou não as licenças e autorizações constantes neste Decreto, atendido o interesse público.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará este Decreto em vigor em 01 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 05 de dezembro de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

TABELA DE TAXAS, TARIFAS E PREÇOS PÚBLICOS PARA 2024

I - PREÇOS PÚBLICOS:	**VALOR 2024 EM R$**
EXPEDIENTE:	
Expedição de boletos bancários, guia de arrecadação, documentos e outros serviços	**14,60**
ATESTADOS:	
Por lauda, até 33 linhas	**18,10**
Sobre o que exceder, por lauda ou fração	**5,16**
CERTIDÕES E/OU OUTROS DOCUMENTOS:	
Fornecimento de cópias e/ou 2ª vias de qualquer documento por lauda	**18,10**
Sobre o que exceder, por lauda	**12,72**
Fornecimento de fotocópias, impressões e digitalizações de documento público para efeito de atendimento ao disposto na Lei Federal 12.527/2011, por lauda.	**0,42**
De quitação	**18,10**
**** As taxas deverão ser recolhidas antes da entrega dos documentos solicitados.***	
BUSCAS DE ARQUIVO:	
*Buscas no arquivo, além das taxas acima especificadas	**18,10**
****Os valores cobrados a título de busca será por documento.***	
GUIAS	
De transferência de ponto de táxi	**221,37**
II -PREÇOS DE CEMITÉRIO	
CUSTOS DE CARNEIROS:	
Carneiros simples, perpétuo	**1.037,82**
Carneiros duplos, com 02 gavetas, perpétuo	**1.705,26**
Carneiros com 04 gavetas, perpétuo	**2.780,50**
Carneiros com 06 gavetas, perpétuo	**3.753,41**
INUMAÇÃO:	
Em carneiros já adquiridos	**227,92**
Inumação de crianças ate 12 anos	**128,34**
PERPETUIDADE:	
Em carneiros duplos	**392,35**
Em carneiros simples	**177,45**
EXUMAÇÃO:	
Exumação de ossadas	**227,92**
INUMAÇÃO:	
Inumação de ossadas	**207,85**
OBRAS DE EMBELEZAMENTO:	
Cada licença	**18,10**
NOTA: Nos cemitérios de vilas e distritos, as taxas serão cobradas pela metade do preço estipulado nesta tabela (Guardinha).	
III -TAXAS	
A) PARA LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	
CONSTRUÇÃO DE:	
Edificações até 02 pavimentos, por m2 de área construída	**2,42**
Edificações com mais de 02 pavimentos, por m2 de área construída	**3,05**
Dependências, em prédios residenciais, por m2 de área construída	**1,91**
Dependências, em quaisquer outros prédios, por m2 de área construída	**1,91**
Barracões, por m2 de área construída	**1,91**
Fachadas, muros, marquises cobertas e tapumes, por metro linear	**1,91**
Reconstruções, reformas, reparos e demolições, por m2	**1,91**
B)Prorrogação de prazo das Licenças (Alvarás) para execução de Obras	
Edificações até 02 pavimentos, por m² de área construída	**0,48**
Edificações com mais de 02 pavimentos, por m² de área construída	**0,25**
Dependências, em prédios residenciais, por m² de área construída	**0,48**
Dependências, em quaisquer outros prédios, por m² de área construída	**0,48**
Barracões, por m² de área construída	**0,25**
Galpões, por m² de área construída	**0,25**
Marquises, cobertas e tapumes, por metro linear	**12,17**
Reconstruções, reformas e reparos, por m²	**0,35**
Demolições, por m²	**0,35**
C) LOTEAMENTOS:	
1.1– De Pequeno Porte - Área até 50.000 m2, excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos e as que forem doadas ao Município, como por exemplo, áreas verdes e institucionais	**30.256,25**
1.2- De Médio Porte - Área de 50.001 m2 a 99.999 m², excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos e as que forem doadas ao Município, como por exemplo as áreas verdes e institucionais	**45.383,12**
1.3– De Grande Porte - área igual ou superior a 100.000 m2, excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos e as que forem doadas ao Município, como por exemplo as áreas verdes e institucionais	**60.510,09**
D) DIVERSOS:	
1 - Fornecimento de Habite-se, por m2	**2,47**
2 - Fornecimento de Projetos populares até 60 m2	**102,96**
3- Visto em Plantas, por m2	**2,47**
4.1- PROJETOS - PADRÃO RESIDENCIAL	
4.1.1 ALTO E/OU NORMAL por m²	**40,53**
4.1.2 BAIXO E/OU POPULAR (Até 2 Sanitários e/ou Lavabos) por m²	**25,70**
4.2 - PROJETOS - PADRÃO	
COMERCIAL (Salas e Lojas) por m²	**34,77**
4.3 - PROJETOS - PADRÃO	
GALPÃO INDUSTRIAL E/OU COMERCIAL por m²	**19,45**
5- Reposição de Corte de Asfalto – por corte	**182,68**
Para as aprovações de projetos de regularização constantes do item 4 deste Decreto, o contribuinte poderá quitar os seus valores da seguinte forma: **I.** Á vista; **II.** Em até 3 (três) parcelas iguais.	

E) ALINHAMENTO:	
Por metro linear	**1,83**
F) LIMPEZA PÚBLICA:	
Remoção de entulhos da via pública, por viagem de caminhão	**57,38**
Limpeza de terrenos baldios com remoção de entulhos, por viagem de caminhão	**63,31**
Limpeza de terrenos baldios por m²	**0,72**
Obs.: Em ambos os casos, deve ser acrescido o valor da hora/máquina, se utilizada, de acordo com o tempo gasto na remoção, conforme item "VIII".	
IV -PREÇOS PÚBLICOS DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
Embarque e desembarque, por passageiro	**2,18**
Utilização do banheiro público no terminal rodoviário	**1,98**
V -APREENSÃO E DEPÓSITO DE BENS E MERCADORIAS	

Armazenamento, no depósito municipal:	
De veículo, por unidade, por dia	**17,17**
De animal, cavalar, muar, bovino, suíno, por animal, por dia	**68,10**
De mercadorias de qualquer espécie, por unidade, por dia	**25,94**
VI -TAXAS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (INTER-VIVOS)	
Por avaliação	**40,34**
Por averbação	**36,81**
VII - PREÇOS PÚBLICOS PARA AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS	
A) Autorização de transferência de locação de imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal	**82,85**
B) Autorização de transferência imobiliária, dependente de anuência da Prefeitura Municipal	
B.1 Em loteamentos residenciais	**331,32**
B.2 Em loteamentos industriais, comerciais e prestação de serviços	**405,73**

VIII - TARIFAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS

TIPO/MÁQUINA	HORA MÍNIMA	HORA MÁXIMA	VALOR POR HORA
Patrol	1	08 horas	**203,75**
Retro-Escavadeira	1	08 horas	**148,40**
Esteira	1	08 horas	**224,91**
Pá Carregadeira	1	08 horas	**189,97**
Trator Agrícola 60/65 HP	1	08 horas	**126,14**
Utilização de ambulância em eventos particulares	1	12 horas	**131,42**

Observação: O preço para a hora de máquina será cobrado a partir da saída da máquina do pátio da Prefeitura, não sendo cobrado o retorno. Está incluso na utilização de ambulâncias em eventos particulares o serviço de 01 (um) motorista e 01 (um) técnico em enfermagem. A prestação de serviços descritas no presente item está condicionada á prévia solicitação e á disponibilidade das máquinas e veículos por cada um dos órgãos municipais que prestem estes serviços.

IX - TARIFA DE UTILIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL

CATEGORIA DO EVENTO	PERÍODO	VALOR EM R$
Com bilheteria/particular	01 (um) dia, observado o previsto no art. 18 do Decreto 3.701/2009.	**495,59**
Sem bilheteria/particular	01 (um) dia, observado o previsto no art. 18 do Decreto 3.701/2009.	**212,40**

X – TARIFA DE UTILIZAÇÃO DA ARENA DO CENTRO OLÍMPICO

CATEGORIA DO EVENTO	PERÍODO	VALOR
Com bilheteria/particular	01 (um) dia, observado o previsto no art. 18 do Decreto 3.775/10.	**5.495,84**
Sem bilheteria/particular	01 (um) dia, observado o previsto no art. 18 do Decreto 3.775/10.	**2.748,17**
Taxa de Administração em eventos com bilheteria de preço simbólico	Durante a realização do evento	**549,63**

XI – TARIFAS DA SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE

.
Serviço de Segurança em eventos particulares

Cálculo da despesa

TIPO DE DESPESA	CÁLCULO	VALOR	
Produtividade da Guarda Municipal	0,72 x 20 pontos hr (Item 1.1 Decreto 4.099/12) = 14,40	**14,40 hr/pessoa**	01 (um) dia, observado o previsto no art. 18 do Decreto 3.775/10.
O número de Guardas Municipais no evento será apontado conforme análise do Comando da Guarda Municipal, levando em conta, função a ser exercida e número de público			01 (um) dia, observado o previsto no art. 18 do Decreto 3.775/10.

.
Serviço de interdição de vias públicas para obras, eventos particulares e outros

Cálculo da despesa

TIPO DE DESPESA	CÁLCULO	VALOR	
Empenho de material	Cone – 169,90 valor/90 dias duração	**1,89 un/dia**	
	Super cone – 566,38 valor/180 dias duração	**3,15 un/dia**	
	Cavelete – 566,38 valor/180 dias duração	**3,15 un/dia**	
Combustível carro	10 km/5,89 lt = 0,59 km	**0,59 km rodado**	
Deverá ser calculado antecipadamente através do google maps os quilômetros a serem rodados para entrega e busca do material no local da interdição.			Durante a realização do evento

.
Serviço de batedouro em carreatas, passeatas, passeios ciclísticos, maratonas, cavalgadas, manifestações e transporte de cargas em vias públicas de caráter particular

Cálculo da despesa

TIPO DE DESPESA	CÁLCULO	VALOR
Combustível carro	10 km/5,89 lt = 0,59	**0,59 km rodado**
Combustível Moto	20 km/5,89 lt = 0,29	**0,29 km rodado**
Produtividade do Guarda Municipal	0,72x20 pontos (Item 1.12 do Decreto 4.099/12) = 14,40	**14,40 hr/pessoa**
Será utilizado no batedouro 02 (dois) carros e 02 (duas) motos no total máximo de 06 Servidores. Poderá ser diminuído ou aumentado o número de pessoal e veículos, conforme análise do Comando da Guarda Municipal.		
Deverá ser calculado antecipadamente a quilometragem a ser rodada conforme trajeto apresentado na abertura do protocolo		

XII- TARIFAS SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO xi

LOCAL	ENDEREÇO	PERÍODO	VALOR
Quadra Poliesportiva Saturnino Rocha	Rua Ézio Costa, 135 – Jardim Alvorada	01 (um) dia	**276,47** – Com bilheteria **138,22** – Sem bilheteria
Quadra Poliesportiva Brandina Rezende	Rua Dionísio Taules, 80 – São Judas	01 (um) dia	**276,47** – Com bilheteria **138,22** – Sem bilheteria
Quadra – Distrito de Guardinha	Rua José Francisco de Castro - Guardinha	01 (um) dia	**276,47** – Com bilheteria **138,22** – Sem bilheteria

Quadra CSU I	Av. Oliveira Rezende, 1158 – Vila Operária	01 (um) dia	**276,47** – Com bilheteria **138,22** – Sem bilheteria		
Quadra CSU II	Av. Central, 900 – Jardim Planalto	01 (um) dia	**276,47** – Com bilheteria **138,22** – Sem bilheteria		
SERVIÇO	**LOCAL**	**PERÍODO**	**VALOR**		
Alojamento	Arena Olímpica João Mambrini	01 (um) dia	**20,71** – por pessoa		

SERVIÇO	**VALOR**		
Montagem de Tenda 10x10 sem fechamento (diária)	**138,22**		
Montagem de Tenda 10x10 com fechamento (diária)	**165,88**		
Montagem de gradil – unidade com 3 metros (diária)	**6,90**		
Instalação elétrica de refletores nas tendas – unidade (diária)	**27,64**		
Montagem do Palanque sem cobertura (diária)	**69,10**		
Montagem do Palanque com cobertura (diária)	**96,75**		
Fotocópias, impressões e digitalizações – por lauda (Biblioteca)	**0,42**		
XIII – OUTRAS TARIFAS			
Tarifa de utilização de Bem Municipal – Outros – Por Bem	**333,41**		
Tarifa de utilização de passeio no pedalinho da Lagoinha	**11,11 a cada 20 minutos**		
XIV – OUTROS PREÇOS PÚBLICOS			
1-Para depósito de resíduos da construção civil de que trata a Lei Municipal 3655/10			
A)PARA EMPRESAS DE TRANSPORTE (CAÇAMBEIROS) POR m³			
m³	**VALOR**		
0,5 m³ 1,0 m³ 2,0 m³ 3,0 m³ 4,0 m³ 5,0 m³	**1,21** **2,42** **4,86** **7,27** **9,73** **12.16**		
B) PARA VEÍCULO DE QUALQUER ESPÉCIE POR m³			
m³	**VALOR**		
0,5 m³ 1,0 m³ 2,0 m³ 3,0 m³ 4,0 m³ 5,0 m³	**2,44** **4,86** **9,73** **14,62** **19,47** **24,35**		

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 05 de dezembro de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:CA4FD428

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - PREGÃO Nº 46/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Extrato do **Termo de Alteração Contratual** do Contrato nº 083/2022, Processo Administrativo nº 0477/2022, Pregão nº 46/2022. Objeto: Registro de preços objetivando a escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa para a locação de máquinas pesadas, destinadas a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano, pelo período de 12 meses. **Aditivo Contratual** nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c o § 1º do mesmo artigo, da Lei de Licitação nº 8.666/93, altera-se o valor total do contrato nº 083/2022 oriundo do Pregão nº 046/2022, em razão do Aditivo Contratual, ficando da seguinte forma:

Item	Cód.	Descrição Parcial	Valor Contratado	Valor do Aditivo	Percentual do Aditivo	Valor Total com Aditivo
01	59194	Locação Escavadeiras Hidráulicas sobre Esteiras (disposição de uma máquina)	R$ 344.831,00	R$ 86.207,75	25%	R$ 431.038,75

Fica acrescido ao valor original do contrato, devido à necessidade de fornecimento que surgiu no decorrer do período do contrato, o valor de R$ 86.207,75 (oitenta e seis mil, duzentos e sete reais e setenta e cinco centavos), que representa 25% do valor total atualizado do referido item/serviço do contrato nº 083/2022 firmado mediante o Pregão 046/2022, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c o § 1º da Lei de Licitação nº 8.666/93, em favor da Contratada: **MARIANE BERTOLIN LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI**. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.O presente Termo passará a vigorar a partir da data de sua publicação.

MARCELO DE MORAIS –
Prefeito – Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso/MG, 13 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:87AA2BE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de vidros temperados (instalados) e outros materiais, além de prestação de serviços para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme as especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ANA LAURA FERREIRA DA COSTA-MELote: 0001 - AQUISIÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS (INSTALADOS)/ **Nº. 114/2023**						
0001	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 6mm		100,0000	M²	260,0000	26.000,0000
0002	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8mm		200,0000	M²	300,0000	60.000,0000
0003	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10mm		200,0000	M²	400,0000	80.000,0000
0004	FECHADURA 1510 PARA PORTA DE CORRER		60,0000	UN	96,0000	5.760,0000
0005	FECHADURA 3530 PARA PORTA DE CORRER		60,0000	UN	85,0000	5.100,0000
0006	FECHADURA 1520 PARA PORTA DE ABRIR		60,0000	UN	75,0000	4.500,0000
0007	FECHADURA PARA PORTA DIVISÓRIA		50,0000	UN	95,0000	4.750,0000
0008	Trinco 1335 para porta		70,0000	UN	26,0000	1.820,0000
0009	BATE E FECHA 1570 - VIDRO/VIDRO		70,0000	UN	42,0000	2.940,0000
0010	Bate e Fecha 1571 - Vidro /Alvenaria		70,0000	UN	31,0000	2.170,0000
0011	Roldana 1125		200,0000	UN	10,0000	2.000,0000
0012	FITA 206		150,0000	Mt	2,9000	435,0000
0013	SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA EM PORTA		70,0000	Serv.	65,0000	4.550,0000
0014	SUBSTITUIÇÃO DE BATE E FECHA		70,0000	Serv.	48,0000	3.360,0000
0015	SUBSTITUIÇÃO DE ROLDANA		70,0000	Serv.	38,0000	2.660,0000
0016	SUBSTITUIÇÃO DE TRINCO		70,0000	Serv.	29,0000	2.030,0000
Total do Lote: 208.075,00						
Total do Fornecedor: 208.075,00						
Total Geral: 208.075,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01 de dezembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:95479A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2023

Objeto: Registro de Preços para a prestação de serviços de refrigeração e outros, contemplando aquisição de peças, troca, consertos, limpeza, e demais serviços necessários para o bom funcionamento dos equipamentos, visando atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias/MG, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
REFRIMINAS REFRIGERACAO LTDALote: 0001 - PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOUROS, FREEZERS E GEL. **Nº 116/2023**						
0001	Cartucho filtrante		250,0000	UN	97,5000	24.375,0000
0002	Boia Controle de Nível de água p/ Bebedouro Industrial		50,0000	UN	47,9000	2.395,0000
0003	TORNEIRA DE ESFERA PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL		50,0000	UN	62,0000	3.100,0000
0004	Micro motor		10,0000	UN	122,0000	1.220,0000
0005	FILTRO COMPLETO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL		250,0000	UN	206,0800	51.520,0000
0006	TERMOSTATO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL		50,0000	UN	110,0000	5.500,0000
0007	Motor 1/8 para Bebedouro Industrial		10,0000	UN	780,0000	7.800,0000
0008	Motor 1/5 para Bebedouro Industrial		10,0000	UN	750,0000	7.500,0000
0009	Motor 1/4 para Bebedouro Industrial		10,0000	UN	760,0000	7.600,0000
0010	MOTOR 1/3 PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL		10,0000	UN	780,0000	7.800,0000
0011	Termostato para Geladeira		10,0000	UN	110,0000	1.100,0000
0012	GAXETA PARA GELADEIRA		10,0000	UN	125,0000	1.250,0000
0013	Termostato para Freezer		20,0000	UN	110,0000	2.200,0000
0014	Motor 1/5 para Freezer		10,0000	UN	760,0000	7.600,0000
0015	Motor 1/4 para Freezer		10,0000	UN	765,0000	7.650,0000
0016	MOTOR 1/3 PARA FREEZER COM 01 ANO DE GARANTIA		10,0000	UN	790,0000	7.900,0000
0017	Micro Motor para Freezer		10,0000	UN	135,0000	1.350,0000
0018	Capacitor de Partida p/ geladeira e freezer		10,0000	UN	95,0000	950,0000
0019	Relé falta de fase		10,0000	UN	99,0000	990,0000
0020	MOTOR 1/8 PARA GELADEIRA COM 01 ANO DE GARANTIA		10,0000	UN	760,0000	7.600,0000
0021	MOTOR 1/5 PARA GELADEIRA COM 01 ANO DE GARANTIA		10,0000	UN	795,0000	7.950,0000
0022	MOTOR 1/4 PARA GELADEIRA COM 01 ANO DE GARANTIA		10,0000	UN	785,0000	7.850,0000
0023	SENSOR DE TEMPERATURA E DEGELO		10,0000	UN	80,0000	800,0000
0024	Placa ou controlador de temperatura para geladeira.		10,0000	UN	200,0000	2.000,0000
0025	RESISTENCIA PARA GELADEIRA		10,0000	UN	80,0000	800,0000
0026	MOTOR VENTILADOR DE GELADEIRA		10,0000	UN	80,0000	800,0000
0027	troca de cartucho filtrante de bebedouro industrial		250,0000	Serv.	110,0000	27.500,0000
0028	troca de boia de controle nivel de agua de bebedouro industrial		50,0000	Serv.	50,0000	2.500,0000
0029	troca de torneira de esfera em bebedouro industrial		50,0000	Serv.	80,0000	4.000,0000
0030	CONSERTO DE BEBEDOURO COM TROCA DE MICRO MOTOR		20,0000	Serv.	120,0000	2.400,0000
0031	Carga de gás		80,0000	Serv.	250,0000	20.000,0000
0032	troca de filtro completo para bebedouro industrial		250,0000	Serv.	100,0000	25.000,0000
0033	troca de termostato em bebedouro industrial		50,0000	Serv.	110,0000	5.500,0000
0034	LIMPEZA GERAL EM BEBEDOURO INDUSTRIAL		200,0000	Serv.	130,0000	26.000,0000
0035	TROCA DE MOTOR 1/8 EM BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 01 ANO DE GARANTIA		10,0000	Serv.	200,0000	2.000,0000
0036	TROCA DE MOTOR 1/5 EM BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 01 ANO DE GARANTIA		10,0000	Serv.	200,0000	2.000,0000
0037	TROCA DE MOTOR 1/4 EM BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 01 ANO DE GARANTIA		10,0000	Serv.	200,0000	2.000,0000
0038	TROCA DE MOTOR 1/3 EM BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 01 ANO DE GARANTIA		10,0000	Serv.	200,0000	2.000,0000

0039	Conserto de geladeira		10,0000	Serv.	105,0000	1.050,0000
0040	conserto em geladeira com troca de gaxeta		10,0000	Serv.	105,0000	1.050,0000
0041	carga de gas em geladeira		20,0000	Serv.	280,0000	5.600,0000
0042	troca de termostato em freezer		20,0000	Serv.	105,0000	2.100,0000
0043	TROCA DE MOTOR 1/5 EM FREEZER COM 01 ANO DE GARANTIA		10,0000	Serv.	200,0000	2.000,0000
0044	TROCA DE MOTOR 1/4 EM FREEZER COM 01 ANO DE GARANTIA		10,0000	Serv.	200,0000	2.000,0000
0045	TROCA DE MOTOR 1/3 EM FREEZER COM 01 ANO DE GARANTIA		10,0000	Serv.	200,0000	2.000,0000
0046	serviço com troca de micro motor em freezer		20,0000	Serv.	55,0000	1.100,0000
0047	carga de gas em freezer		20,0000	Serv.	375,0000	7.500,0000
0048	troca de capacitador de partida para geladeira e freezer		20,0000	Serv.	60,0000	1.200,0000
0049	troca de relé e protetor térmico para geladeira e freezer		20,0000	Serv.	140,0000	2.800,0000
0050	limpeza de condensador em freezer		20,0000	Serv.	150,0000	3.000,0000
0051	INSTALAÇÃO DE PLACAS FRIAS EM 4 LADOS DE FREEZER		10,0000	UN	1.150,0000	11.500,0000
0052	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PLACAS FRIAS EM FREEZER		10,0000	Serv.	280,0000	2.800,0000
0053	REPARO ELETRICO EM FREEZER		20,0000	Serv.	100,0000	2.000,0000
0054	REPARO ELETRICO EM GELADEIRA		20,0000	Serv.	100,0000	2.000,0000
0055	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA E DEGELO		10,0000	Serv.	60,0000	600,0000
0056	TROCA DE PLACA OU CONTROLADOR DE TEMPERATURA PARA GELADEIRA		10,0000	Serv.	60,0000	600,0000
0057	TROCA DE RESISTENCIA DE GELADEIRA		10,0000	Serv.	60,0000	600,0000
0058	TROCA DE MOTOR VENTILADOR DE GELADEIRA		10,0000	Serv.	60,0000	600,0000
0059	REPARO EM ESTRUTURA DE GELADEIRA		20,0000	Serv.	120,0000	2.400,0000
Total do Lote: 353.000,00Lote: 0002 - PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICI						
0001	Serviço de Instalação de Ar Condicionado splint de 7.000 a 9.000 btus		50,0000	Serv.	650,0000	32.500,0000
0002	serviço de instalação de ar condicionado splint de 12.000 btus		50,0000	Serv.	700,0000	35.000,0000
0003	serviço de instalação de ar condicionado splint de 18.000 a 24.000 btus		70,0000	Serv.	929,4300	65.060,1000
0004	serviço de carga de gas em ar condicionado splint de 7.000 a 12.000 btus		170,0000	Serv.	560,0000	95.200,0000
0005	serviço de carga de gas em ar condicionado splint de 18.000 a 24.000 btus		120,0000	Serv.	560,0000	67.200,0000
0006	higienização em aparelhos de ar condicionados 7.000 a 12.000 btus		300,0000	Serv.	170,0000	51.000,0000
0007	higienização em aparelhos de ar condicionados 18.000 a 24.000 btus		200,0000	Serv.	180,0000	36.000,0000
0008	troca de motor em ar condicionado splint 7.000 12.000 btus		20,0000	Serv.	342,0000	6.840,0000
0009	LIMPEZA DE FILTROS EM CADA APARELHO DE AR CONDICIONADO		200,0000	Serv.	50,0000	10.000,0000
0010	Serviço de Instalação de Aparelho de Ar Condicionado de Janela de 7000 a 12000Btus		50,0000	Serv.	140,0000	7.000,0000
0011	Manutenção em aparelho umidificador		20,0000	Serv.	60,0000	1.200,0000
0012	Reparo de parte elétrica em ar condicionado		20,0000	Serv.	80,0000	1.600,0000
0013	Motor para Ar Condicionado Splint 7000 a12000 Btus		20,0000	UN	570,0000	11.400,0000
Total do Lote: 420.000,10Lote: 0003 - PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TANQUINHOS E MAQUINA DE LA						
0001	conserto de tanquinho		10,0000	Serv.	213,0000	2.130,0000
0002	conserto de tanquinho com troca de correia		10,0000	Serv.	130,0000	1.300,0000
0003	CONSERTO DE TANQUINHO E MAQUINA COM TROCA DE MOTOR		10,0000	Serv.	274,0000	2.740,0000
0004	conserto de tanquinho com troca de mangueira de saida d'agua de tanquinho		10,0000	Serv.	113,0000	1.130,0000
0005	CONSERTO DE MAQUINA DE LAVAR COM TROCA DE ACOPLAMENTO COMPLETO		10,0000	Serv.	338,0000	3.380,0000
0006	CONSERTO DE MÁQUINA DE LAVAR COM TROCA DE CORREIA		10,0000	Serv.	160,0000	1.600,0000
0007	CONSERTO DE MAQUINA DE LAVAR COM TROCA DE PLACA		10,0000	Serv.	120,0000	1.200,0000
0008	CONSERTO COM TROCA DE MANGUEIRA DE SAIDA OU ENTRADA D'AGUA DE TANQUINHO OU MÁQUINA		10,0000	Serv.	120,0000	1.200,0000
0009	MECANISMO COMPLETO PARA MAQUINA DE LAVAR		10,0000	UN	338,0000	3.380,0000
0010	ACOPLAMENTO COMPLETO PARA TANQUINHO		10,0000	UN	165,0000	1.650,0000
0011	CORREIA PARA TANQUINHO		10,0000	UN	65,0000	650,0000
0012	MOTOR PARA TANQUINHO E MAQUINA		10,0000	UN	215,0000	2.150,0000
0013	MANGUEIRA DE SAIDA OU ENTRADA D'AGUA PARA TANQUINHO OU MAQUINA		10,0000	UN	21,0000	210,0000
0014	PLACA PARA MAQUINA DE LAVAR		10,0000	UN	328,0000	3.280,0000
Total do Lote: 26.000,00						
Total do Fornecedor: 799.000,10						
Total Geral: 799.000,10						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de dezembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:0F38CF13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - EDITAL - 11/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: no SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS , à Rua Dr. Artur Brandão, 145 - Botafogo - TRES PONTAS - MG - CEP. 37190-000, ou VIA CORREIOS para Rua Dr. Artur Brandão, 145 - Botafogo - TRES PONTAS - MG - CEP. 37190-000 (de preferência mediante aviso de recebimento).
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O

formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, à Rua Dr. Artur Brandão, 145 - Botafogo - TRES PONTAS - MG - CEP. 37190-000.
* A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3265-2730.

LACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HMG6300	AG02821454	23/09/2023	6050-1
SIE7E40	AG02821456	23/09/2023	5738-0
DIS8105	AG02821527	01/10/2023	5452-6
DDE9691	AG02821528	01/10/2023	5452-6
GXZ6461	AG02821529	01/10/2023	5550-0
GUC4547	AG02821530	01/10/2023	5452-2
RIG0A71	AG02821587	01/10/2023	5568-0
RIG0A71	AG02821588	01/10/2023	5525-0
EXT6417	AG02821589	02/10/2023	7625-1
SHI6G82	AG02821590	03/10/2023	5452-1
HBD6549	AG02821591	03/10/2023	5568-0
EML2079	AG02821592	03/10/2023	5568-0
JID9029	AG02821593	03/10/2023	5452-2
QQG5260	AG02821596	03/10/2023	5452-6
LQM2533	AG02821597	03/10/2023	5452-6
OLT8J24	AG02821598	03/10/2023	5452-6
QOA0971	AG02821599	03/10/2023	5452-6
GPE1621	AG02821600	03/10/2023	5452-2
PVT5100	AG02822465	04/10/2023	5541-1
DWD7904	AG02822466	04/10/2023	5541-1
PVO4351	AG02821601	05/10/2023	5452-2
DEF6725	AG02821602	05/10/2023	7366-2
GXY2968	AG02821604	06/10/2023	5380-0
HNG0F28	AG02821605	06/10/2023	5380-0
HNJ9245	AG02822300	06/10/2023	5452-2
GUP9169	AG02822301	06/10/2023	5452-6
LLU4E34	AG02821606	06/10/2023	5452-6
HIQ7D26	AG02821608	07/10/2023	5452-1
HAL8A46	AG02821609	07/10/2023	5452-1
PUQ3149	AG02821610	07/10/2023	5452-2
APX6J33	AG02821611	07/10/2023	5452-2
FMG1B10	AG02821612	07/10/2023	5550-0
HEC1D41	AG02822467	08/10/2023	5193-0
GXU5088	AG02822482	08/10/2023	7633-1
RTP2H75	AG02822483	08/10/2023	5452-5
PUA3848	AG02821531	09/10/2023	5452-2
HAZ1947	AG02821532	09/10/2023	5568-0
ANL7853	AG02821533	09/10/2023	5568-0
DQO5730	AG02822487	11/10/2023	6530-0
BOT1218	AG02822488	12/10/2023	7633-2
GPR1B42	AG02821613	12/10/2023	5452-5
DDO9793	AG02821614	12/10/2023	5452-5
KOR7C97	AG02821615	12/10/2023	5452-5
OPK2668	AG02821616	12/10/2023	5452-5
GSE0D50	AG02821617	12/10/2023	5452-5
LLP3G11	AG02822489	12/10/2023	7633-2
BZM2415	AG02822490	12/10/2023	5452-5
HFL6363	AG02822491	12/10/2023	5452-5
OLW9916	AG02822492	12/10/2023	5452-5
BXN6277	AG02822493	12/10/2023	5452-5
QPW4890	AG02822494	12/10/2023	5452-5
EDX2454	AG02822495	12/10/2023	5452-5
HMT1972	AG02822496	12/10/2023	6530-0
BUH2734	AG02822497	12/10/2023	5452-6
PZS1C43	AG02821636	13/10/2023	5452-6
MXR1E45	AG02821637	13/10/2023	6530-0
PUS9409	AG02821621	14/10/2023	5452-6
OQK3792	AG02821622	14/10/2023	5452-6
GUA8435	AG02821623	14/10/2023	5452-2
DHG7248	AG02821618	14/10/2023	5452-2
JFL3D65	AG02821619	14/10/2023	5487-0
EAR1870	AG02821620	14/10/2023	6530-0
GZE6465	AG02821626	16/10/2023	5452-2
GYP5102	AG02821627	16/10/2023	7684-2
CEM1225	AG02821628	16/10/2023	5452-2
RGB4G87	AG02821629	16/10/2023	7048-3
RNT2E44	AG02821630	16/10/2023	5452-1
OQP2B96	AG02821650	18/10/2023	5738-0
RNG5G77	AG02821649	18/10/2023	5452-1
BQN5901	AG02821648	18/10/2023	5452-1
QNJ7776	AG02821645	18/10/2023	5452-6
PYX5F19	AG02821646	18/10/2023	7633-2
EYV3606	AG02821534	19/10/2023	5452-6
RMF9G75	AG02821535	19/10/2023	5452-2
GYS6G60	AG02821632	19/10/2023	5568-0
RFX1B64	AG02821631	19/10/2023	5568-0
RNO4D59	AG02821633	19/10/2023	5452-6
OQZ9625	AG02821536	20/10/2023	5452-6
EPU5A55	AG02821537	20/10/2023	5452-6

RUF7E34	AG02821666	20/10/2023	7048-1
RUF7E34	AG02821667	20/10/2023	6050-2
RUF7E34	AG02821668	20/10/2023	7056-1
HCI3069	AG02821538	20/10/2023	5452-6
OQO1274	AG02821539	20/10/2023	5380-0
HJY8E42	AG02821542	21/10/2023	5452-1
PZV3F58	AG02821543	21/10/2023	5452-1

RNM2H77	AG02821546	21/10/2023	5550-0
PXR1109	AG02821547	21/10/2023	5550-0
HNX2485	AG02821544	21/10/2023	5452-6
OWR8911	AG02821545	21/10/2023	5452-2
CKI8847	AG02821671	21/10/2023	6530-0
OPM2899	AG02821557	23/10/2023	5541-4
QXS1E89	AG02821554	23/10/2023	5738-0
DAV2104	AG02821716	23/10/2023	5568-0
PYD9A99	AG02821719	23/10/2023	5568-0
PUD9G66	AG02821552	23/10/2023	5452-1
EIU5760	AG02821555	23/10/2023	5568-0
OQJ4729	AG02821556	23/10/2023	5568-0
EGW4C03	AG02821717	23/10/2023	5452-2
HLW4669	AG02821722	24/10/2023	7633-1
QQB2054	AG02821741	25/10/2023	5568-0
EXS3E58	AG02821738	25/10/2023	5568-0
QNY1063	AG02821736	25/10/2023	5568-0
QUM5741	AG02821729	25/10/2023	7633-2
DIM2305	AG02821730	25/10/2023	7633-2
PUX9682	AG02821734	25/10/2023	5541-4
HGY5471	AG02821723	25/10/2023	5452-1
OOV7765	AG02821731	25/10/2023	5452-6
HJW1269	AG02821743	26/10/2023	7366-2
GUW9862	AG02821742	26/10/2023	5550-0
GZJ1801	AG02821756	27/10/2023	5452-2
PVC6935	AG02821755	27/10/2023	5452-6
OLU9A38	AG02821752	27/10/2023	5215-2
PPA8457	AG02821754	27/10/2023	5452-6
DLC0155	AG02821656	28/10/2023	5568-0
DOD6430	AG02821655	28/10/2023	5568-0
LCO2711	AG02821654	28/10/2023	5568-0
OQN2F60	AG02821758	28/10/2023	6530-0
FHK5834	AG02821653	28/10/2023	5452-6
RMF9G75	AG02821681	29/10/2023	5452-2

GZS7567	AG02821657	29/10/2023	5452-1
GZB0720	AG02821688	31/10/2023	5452-2
RFA8B36	AG02821686	31/10/2023	5568-0
HCF5682	AG02821684	31/10/2023	5452-2
MSQ7729	AG02821687	31/10/2023	5452-6
HKP2E66	AG02821685	31/10/2023	5452-6
OPW3546	AG02821683	31/10/2023	5452-6
DDH7898	AG02821682	31/10/2023	5568-0
RGB4G87	AG02821695	01/11/2023	5452-2
DUL8061	AG02821690	01/11/2023	7137-0
HAE4F83	AG02821693	01/11/2023	5622-2
DML8116	AG02821692	01/11/2023	5452-6
CRJ1114	AG02821691	01/11/2023	7366-2
DDE9691	AG02821689	01/11/2023	5452-6
QOT0609	AG02821701	02/11/2023	5835-0
QUO7891	AG02821702	02/11/2023	5568-0
PYK1098	AG02821705	02/11/2023	5568-0
EBR3C54	AG02821707	02/11/2023	5452-2
FPF5791	AG02821709	02/11/2023	5452-2
RNV6H10	AG02821696	02/11/2023	5398-0
RNV6H10	AG02821698	02/11/2023	5835-0
QOT0609	AG02821699	02/11/2023	5398-0
CYL0A18	AG02821710	03/11/2023	5185-1
HKM9684	AG02821658	06/11/2023	5738-0
FRH0A60	AG02821660	07/11/2023	5452-6
PWO6362	AG02821662	07/11/2023	5452-6
PUE5131	AG02821661	07/11/2023	5452-6
SHW6H79	AG02821659	07/11/2023	7633-1
EPP0H09	AG02821714	08/11/2023	5541-1
DLB6441	AG02821713	08/11/2023	5380-0
HBH1179	AG02821663	08/11/2023	5452-6
GNQ7D87	AG02821786	08/11/2023	7633-1
OPJ6663	AG02821777	09/11/2023	5452-6
PXD8282	AG02821776	09/11/2023	5452-2

QUL8C11	AG02821773	09/11/2023	7633-2
RMZ6J46	AG02821749	09/11/2023	7633-2
HCD4746	AG02821748	09/11/2023	7366-2
AZG0J42	AG02821751	09/11/2023	5452-6
AMV2E33	AG02821750	09/11/2023	5452-6
QOK5280	AG02821778	09/11/2023	7366-2
HNO4H90	AG02821775	09/11/2023	5452-2
HNO4H90	AG02821774	09/11/2023	5380-0
HDX3G59	AG02821783	11/11/2023	7048-1

HAE9282	AG02821785	11/11/2023	5622-5
SHO7H16	AG02821664	14/11/2023	5452-6
PZV5748	AG02821816	15/11/2023	7366-2
FJT6B25	AG02821665	15/11/2023	5452-6
EQF1I66	AG02821819	15/11/2023	6530-0
CRB2336	AG02821818	15/11/2023	6530-0
HKI3E28	AG02821817	15/11/2023	5207-0
OQX4F19	AG02821822	16/11/2023	7366-2
HMV6H54	AG02821821	16/11/2023	5452-2
KMJ8412	AG02821820	16/11/2023	7633-2
CQB2370	AG02821823	17/11/2023	5452-6
HDT7E60	AG02821824	17/11/2023	7633-2
GUW7G10	AG02821826	18/11/2023	6530-0
JHT3J88	AG02821825	18/11/2023	6530-0
RFQ5A72	AG02821830	19/11/2023	5835-0
PZW4338	AG02821831	19/11/2023	5452-2
FGF0E79	AG02821827	19/11/2023	5738-0
OQU6922	AG02821829	19/11/2023	7633-2
RTU2A41	AG02821463	20/11/2023	7030-1
QQG0308	AG02821835	20/11/2023	5452-2
MQX3699	AG02821796	20/11/2023	5185-1
HAE3279	AG02821803	20/11/2023	5185-1
DJP4366	AG02821793	20/11/2023	5185-1
GQP2917	AG02821837	20/11/2023	7625-2
LIV2249	AG02821833	20/11/2023	5452-2

CLL6294	AG02821802	20/11/2023	5185-1
HGY5603	AG02821462	20/11/2023	5487-0
PUZ0474	AG02821468	20/11/2023	5460-0
EWX2478	AG02821794	20/11/2023	5185-1
DJP4366	AG02821795	20/11/2023	5185-1
FNG7J31	AG02821797	20/11/2023	5185-1
GZJ9330	AG02821798	20/11/2023	5185-1
PYD8860	AG02821799	20/11/2023	5185-1
GPI7554	AG02821801	20/11/2023	5185-1
HOA6947	AG02821836	20/11/2023	7625-2
FTM4H66	AG02821467	20/11/2023	5193-0
SIA8D32	AG02821466	21/11/2023	6084-1
RUB0J51	AG02821465	21/11/2023	5452-2
OOZ0F07	AG02821810	22/11/2023	5452-2
SIR8E11	AG02821811	22/11/2023	5541-1
QNF9507	AG02821842	22/11/2023	5452-2
OLO9532	AG02821843	22/11/2023	5452-6
HFC3799	AG02821869	22/11/2023	5380-0
ENL2842	AG02821841	22/11/2023	5452-6
GRR3917	AG02821839	22/11/2023	5568-0
PXB0502	AG02821805	22/11/2023	5541-1
HIL6G72	AG02821838	22/11/2023	5452-6
JIG7628	AG02821809	22/11/2023	5452-2
PYO7168	AG02821840	22/11/2023	5452-2
HMT0J07	AG02821804	22/11/2023	7625-1
GRR4065	AG02821813	22/11/2023	5541-1
OOZ2456	AG02821866	22/11/2023	5380-0
GDF2C25	AG02821806	22/11/2023	5380-0
FUL9C28	AG02821807	22/11/2023	5541-1
HFU1433	AG02821812	22/11/2023	5541-1
BEZ6F67	AG02821865	22/11/2023	5541-1
OWK9E47	AG02821867	22/11/2023	5380-0
EUX2G45	AG02821476	24/11/2023	5452-6
EFC3526	AG02821916	24/11/2023	5380-0

LLU4E34	AG02821475	24/11/2023	5452-6
CKT8754	AG02821478	24/11/2023	5452-6
CWO8138	AG02821925	24/11/2023	5452-6
HLD3B74	AG02821927	24/11/2023	5452-6
LRA3C19	AG02821477	24/11/2023	5207-0
RTE5I85	AG02822447	24/11/2023	5452-6
PVD2461	AG02821926	24/11/2023	5452-6
DDG0422	AG02821469	24/11/2023	5452-2
DUA0720	AG02821470	24/11/2023	7625-2
EBE6J75	AG02821915	24/11/2023	7366-2
QPL1B99	AG02821474	24/11/2023	5452-6
PYX5F19	AG02821918	25/11/2023	5452-2
HKJ9455	AG02821917	25/11/2023	5452-2
OLU8D33	AG02821937	27/11/2023	5452-6
ENS4I67	AG02821881	27/11/2023	5452-2
GQT2362	AG02821878	27/11/2023	5568-0
DKV8318	AG02821879	27/11/2023	7625-1
PVL5970	AG02821883	27/11/2023	5452-1
HKP4F63	AG02821884	27/11/2023	7633-1
PWI2463	AG02821880	27/11/2023	5452-2
CPZ8708	AG02821923	28/11/2023	5452-6
RTN3I34	AG02821919	28/11/2023	5452-2
DGP8899	AG02821924	28/11/2023	5452-2
LQM2533	AG02821922	28/11/2023	5452-2
EZI9A55	AG02821967	29/11/2023	5452-6
OOV1995	AG02821966	29/11/2023	5380-0
PYM7811	AG02821968	29/11/2023	5452-6

PXH2J75	AG02821965	29/11/2023	5452-6
JMX4127	AG02821970	29/11/2023	5568-0
RTY9H64	AG02821969	29/11/2023	5568-0
GKC8J45	AG02821972	30/11/2023	5550-0
EQF7A45	AG02821973	30/11/2023	5452-2
LCP9934	AG02821940	01/12/2023	6050-2
LCP9934	AG02821941	01/12/2023	5720-0
RMV0F03	AG02821977	02/12/2023	5452-5
HMY0H35	AG02821976	02/12/2023	5452-5
OXF8409	AG02821975	02/12/2023	5452-5
LUX8748	AG02821974	02/12/2023	5452-5
DEF3808	AG02821942	02/12/2023	5380-0
DSQ5F06	AG02822001	02/12/2023	5452-5
DZD4E45	AG02822000	02/12/2023	5452-5
AZI4D45	AG02821944	02/12/2023	5452-5
SII7A69	AG02821943	02/12/2023	5452-5

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 12 de dezembro de 2023 - Total de registros: 265

AUTORIDADE DE TRANSITO

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:DC54FB04

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - EDITAL - 2/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverão ser entregues PESSOALMENTE: no SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS , à Rua Dr. Artur Brandão, 145 - Botafogo - TRES PONTAS - MG - CEP. 37190-000, ou VIA CORREIOS para Rua Dr. Artur Brandão, 145 - Botafogo - TRES PONTAS - MG - CEP. 37190-000 (de preferência mediante aviso de recebimento).
* A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3265-2730.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
RUK2F51	N300001203	09/10/2023	5002-0
PUH4D23	N300001205	09/10/2023	5002-0
PYJ9199	N300001206	09/10/2023	5002-0
HIP1248	N300001207	09/10/2023	5002-0
QXL3D75	N300001202	09/10/2023	5002-0
OPZ5161	N300001213	03/11/2023	5002-0
ROF7D69	N300001218	03/11/2023	5002-0
HMT1858	N300001217	03/11/2023	5002-0
SHL6G66	N300001216	03/11/2023	5002-0
FEI8I06	N300001215	03/11/2023	5002-0
OOF9487	N300001214	03/11/2023	5002-0
MNW3953	N300001212	03/11/2023	5002-0
DTZ1J85	N300001211	03/11/2023	5002-0
OOF9487	N300001210	03/11/2023	5002-0
PVF2214	N300001219	06/11/2023	5002-0
RUE5G16	N300001220	06/11/2023	5002-0
PYR6628	N300001221	06/11/2023	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 12 de dezembro de 2023 - Total de registros: 17

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5E0A1838

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - EDITAL - 9/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , á Rua Dr. Artur Brandão, 145 - Bairro Botafogo, TRES PONTAS/MG, CEP. 37190-000. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).
* A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3265-2730.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
HES2J38	AG02820804	04/07/2023	5452-6	195,23
HGL5847	AG02820803	04/07/2023	7625-1	293,47
DAN5594	AG02820802	04/07/2023	5452-2	195,23
RMI7D83	AG02820800	04/07/2023	5452-6	195,23
HKE8C57	AG02820801	04/07/2023	5452-2	195,23
HAF1C67	AG02820796	04/07/2023	5878-0	130,16
QUD2G39	AG02820795	04/07/2023	5452-6	195,23
FVA0B66	AG02820797	04/07/2023	5452-6	195,23
GZB0955	AG02820798	04/07/2023	5568-0	195,23
HKV4A57	AG02820799	04/07/2023	5568-0	195,23
KZO4A29	AG02822191	04/07/2023	7633-2	293,47
BTI3728	AG02822190	04/07/2023	5452-2	195,23
RMU8G96	AG02820807	06/07/2023	5452-6	195,23
FUK0E18	AG02820808	06/07/2023	7625-1	293,47
DDE9691	AG02820805	06/07/2023	5452-6	195,23
RTW4J01	AG02820809	06/07/2023	5878-0	130,16
EOU0D85	AG02820810	06/07/2023	7030-1	293,47
HIQ5B60	AG02822192	06/07/2023	5460-0	130,16
DTT2I24	AG02820806	06/07/2023	5193-0	293,47
HEE8446	AG02820813	07/07/2023	5452-2	195,23
EXY1I37	AG02820812	07/07/2023	5452-6	195,23
CIY1599	AG02820814	07/07/2023	5452-6	195,23
HBA2009	AG02820815	07/07/2023	6530-0	195,23
QXC8830	AG02820816	07/07/2023	7633-2	293,47
KUQ2695	AG02820486	07/07/2023	5452-2	195,23
EQF1I66	AG02822193	08/07/2023	6530-0	195,23
HIQ0023	AG02820818	10/07/2023	7366-2	130,16
DDV3744	AG02822196	10/07/2023	5568-0	195,23
PYY8A88	AG02822197	10/07/2023	5452-2	195,23
JIF6944	AG02822194	10/07/2023	5452-6	195,23
RVD9I26	AG02820488	11/07/2023	5452-2	195,23
DRN5847	AG02820489	11/07/2023	7625-2	293,47
EQX8513	AG02822203	11/07/2023	5622-2	88,38
GQP3033	AG02822199	11/07/2023	5622-2	88,38
DRF8F17	AG02822208	11/07/2023	6530-0	195,23
HGZ5G49	AG02822206	11/07/2023	5460-0	130,16
HOJ8J10	AG02822207	11/07/2023	5568-0	195,23
GUW8747	AG02822205	11/07/2023	5568-0	195,23
HOG7H33	AG02822204	11/07/2023	5568-0	195,23
DXZ5D32	AG02822198	11/07/2023	5622-2	88,38
QOZ6953	AG02820491	12/07/2023	5452-6	195,23
OPB3997	AG02820490	12/07/2023	5452-6	195,23
OPB9937	AG02820492	12/07/2023	5452-6	195,23
QQK1C01	AG02822209	13/07/2023	5452-2	195,23
RFF0J59	AG02822210	13/07/2023	7633-2	293,47
FLH6F39	AG02822211	13/07/2023	5452-2	195,23
RTE5I85	AG02820494	13/07/2023	5380-0	130,16
SHB3G91	AG02820495	13/07/2023	5568-0	195,23
HES2191	AG02820934	13/07/2023	5380-0	130,16
SHJ4G55	AG02820935	13/07/2023	5568-0	195,23
DVA8J96	AG02820936	13/07/2023	5568-0	195,23
EYI8843	AG02822088	13/07/2023	5380-0	130,16
PUK2G74	AG02822212	13/07/2023	5185-1	195,23
OPL9368	AG02820819	16/07/2023	5541-1	195,23
PUH6712	AG02820820	16/07/2023	5452-6	195,23
EBY6805	AG02820821	16/07/2023	5452-6	195,23
HGY5378	AG02820822	16/07/2023	5452-6	195,23
QOK9D60	AG02820823	17/07/2023	5541-4	195,23
RMZ7I77	AG02820824	17/07/2023	5622-2	88,38
OLT6931	AG02820825	17/07/2023	7366-2	130,16
GZE7956	AG02820826	17/07/2023	5541-3	195,23
PVA1058	AG02820827	17/07/2023	5541-3	195,23
QOE8897	AG02820828	17/07/2023	5541-3	195,23
SHM5G45	AG02822093	17/07/2023	5622-2	88,38
GUW7547	AG02822095	17/07/2023	5568-0	195,23
BQF2A04	AG02822096	17/07/2023	5568-0	195,23
OPY6D03	AG02822097	17/07/2023	5576-0	130,16
OWU7150	AG02822098	17/07/2023	5622-2	88,38
EMO7C91	AG02822099	18/07/2023	5487-0	195,23
AXI0C64	AG02820829	18/07/2023	5452-2	195,23
PXU0947	AG02820830	18/07/2023	5452-6	195,23
HJN6F16	AG02822215	18/07/2023	5452-6	195,23
GZE7796	AG02822216	18/07/2023	5380-0	130,16
BMU2574	AG02822220	18/07/2023	7366-2	130,16
EJU7C98	AG02822213	18/07/2023	5622-2	88,38
OPE9196	AG02822084	19/07/2023	5452-6	195,23
HHR0881	AG02822085	19/07/2023	5568-0	195,23
PUS6441	AG02822086	19/07/2023	5568-0	195,23
GZB0725	AG02822087	19/07/2023	5568-0	195,23
CNQ8C89	AG02822235	19/07/2023	5622-2	88,38
RFW4D16	AG02822236	19/07/2023	5576-0	130,16
HGF3437	AG02822237	19/07/2023	5576-0	130,16
HED8J43	AG02822238	19/07/2023	5568-0	195,23
PZS1C43	AG02822240	19/07/2023	5622-2	88,38
QPR4J71	AG02822241	19/07/2023	5622-2	88,38

HNQ6D87	AG02822242	19/07/2023	6530-0	195,23
EMO7C91	AG02822214	19/07/2023	5487-0	195,23
EVR4364	AG02822243	19/07/2023	5452-2	195,23

HOH5051	AG02822244	19/07/2023	7625-2	293,47
LAN9888	AG02822245	19/07/2023	7625-2	293,47
OPB9J00	AG02822246	19/07/2023	5622-2	88,38
HAM9B77	AG02822247	19/07/2023	5185-1	195,23
BRH0A88	AG02822248	19/07/2023	5835-0	195,23
BRH0A88	AG02822250	19/07/2023	5185-1	195,23
RNO8F48	AG02822252	20/07/2023	5835-0	195,23
SHP6F54	AG02822256	20/07/2023	7056-1	293,47
DDE9691	AG02822257	20/07/2023	7625-1	293,47
AOP6J90	AG02822258	20/07/2023	5452-2	195,23
QQS4C59	AG02822259	20/07/2023	5452-6	195,23
HJR0940	AG02822260	20/07/2023	5541-4	195,23
PXO7027	AG02822261	20/07/2023	5452-6	195,23
SHP6F54	AG02822226	20/07/2023	5819-8	880,41
GIL6H15	AG02822262	21/07/2023	7633-2	293,47
QPU0947	AG02822263	21/07/2023	5622-2	88,38
GQP2654	AG02822222	21/07/2023	5452-6	195,23
SHB3J91	AG02822223	21/07/2023	7633-2	293,47
ISR7703	AG02822224	21/07/2023	7633-2	293,47
HFS4118	AG02822225	21/07/2023	5452-6	195,23
AXN9D84	AG02822227	22/07/2023	5541-3	195,23
PXF2D05	AG02822265	22/07/2023	7625-1	293,47
AXB6237	AG02822266	22/07/2023	5622-2	88,38
HCM2E08	AG02822267	22/07/2023	5185-1	195,23
HNA9069	AG02822268	22/07/2023	5525-0	130,16
HAJ2H06	AG02822269	22/07/2023	6530-0	195,23
CRG3G46	AG02822270	23/07/2023	6530-0	195,23
GKP2114	AG02822271	23/07/2023	6530-0	195,23
GXR8010	AG02822272	23/07/2023	6530-0	195,23
GTO6D44	AG02822273	23/07/2023	6530-0	195,23
PUD3866	AG02822229	24/07/2023	5452-6	195,23
GQP3428	AG02822230	24/07/2023	6050-1	293,47
EMR2F30	AG02822274	25/07/2023	5738-0	293,47
QNO6800	AG02822275	26/07/2023	7625-2	293,47

RNZ6C64	AG02822276	26/07/2023	7633-2	293,47
FAG8A82	AG02822277	26/07/2023	5568-0	195,23
BZQ0899	AG02822278	26/07/2023	5525-0	130,16
OEO4103	AG02822279	26/07/2023	5525-0	130,16
JKR2006	AG02822231	26/07/2023	5452-2	195,23
HAV8220	AG02822232	26/07/2023	7366-2	130,16
QWU5E34	AG02822233	26/07/2023	7366-2	130,16
EEN2770	AG02822234	26/07/2023	5452-6	195,23
OWP1278	AG02822350	26/07/2023	5452-6	195,23
HMA8610	AG02822351	26/07/2023	5452-6	195,23
GZJ0E34	AG02822352	26/07/2023	5452-6	195,23
EAG1E88	AG02822353	26/07/2023	5452-6	195,23
KVO7747	AG02822354	26/07/2023	5452-6	195,23
PZQ1H88	AG02822355	27/07/2023	7625-2	293,47
DWO5F76	AG02822360	29/07/2023	6530-0	195,23
DWO5F76	AG02822361	29/07/2023	5835-0	195,23
BRC1G76	AG02822100	01/08/2023	5452-2	195,23
NGD6C74	AG02822104	02/08/2023	5185-1	195,23
FXS5I37	AG02822285	02/08/2023	5568-0	195,23
AOP0918	AG02822286	02/08/2023	5568-0	195,23
ATK0814	AG02822289	02/08/2023	5487-0	195,23
OPF4750	AG02822290	02/08/2023	5622-2	88,38
BPE2295	AG02822291	02/08/2023	5487-0	195,23
PUK2897	AG02822292	02/08/2023	5568-0	195,23
PYL6A49	AG02822287	03/08/2023	7625-1	293,47
OWV9202	AG02822302	03/08/2023	5452-6	195,23
HES1C47	AG02822303	03/08/2023	5452-6	195,23
SIA9H52	AG02822304	03/08/2023	5460-0	130,16
HNQ6D87	AG02822293	03/08/2023	6530-0	195,23
DWP7F41	AG02822294	03/08/2023	5452-2	195,23
HMW9500	AG02822305	04/08/2023	5452-6	195,23
OPW0974	AG02822306	04/08/2023	7633-1	293,47
HNP5176	AG02822307	04/08/2023	5622-2	88,38
FTM2F88	AG02822308	04/08/2023	5452-6	195,23

PUH0535	AG02822309	04/08/2023	5452-6	195,23
PVX1326	AG02822310	04/08/2023	5568-0	195,23
GHK7E20	AG02822313	04/08/2023	6050-1	293,47
ELB0879	AG02822106	06/08/2023	5487-0	195,23
ELB0879	AG02822107	06/08/2023	6530-0	195,23
ELB0879	AG02822108	06/08/2023	5185-1	195,23
AXT9363	AG02822110	07/08/2023	5452-6	195,23
RMV6H37	AG02822111	07/08/2023	5452-6	195,23
HBF0J10	AG02822112	07/08/2023	7625-1	293,47
OWM2F83	AG02822113	07/08/2023	5452-2	195,23
OMB1J00	AG02822114	07/08/2023	5452-6	195,23
GGR0D96	AG02822115	07/08/2023	7633-2	293,47
CDN0438	AG02822109	07/08/2023	5452-2	195,23

HNT7443	AG02822382	08/08/2023	5541-2	195,23
FDE6439	AG02822380	09/08/2023	5452-6	195,23
HDK7G15	AG02822381	09/08/2023	5452-6	195,23
QXH6539	AG02822118	09/08/2023	5452-2	195,23
GNG5275	AG02822388	10/08/2023	5568-0	195,23
EYH2B54	AG02822389	10/08/2023	5568-0	195,23
HES2191	AG02822390	10/08/2023	5568-0	195,23
OPM3376	AG02822391	10/08/2023	5576-0	130,16
QWX7770	AG02822392	10/08/2023	5576-0	130,16
QOY1E38	AG02822393	10/08/2023	5568-0	195,23
PUQ1179	AG02822394	10/08/2023	5568-0	195,23
NYA7700	AG02822396	10/08/2023	5576-0	130,16
DEX4946	AG02822397	10/08/2023	7625-2	293,47
RNJ5J63	AG02822398	10/08/2023	5568-0	195,23
SHD4E48	AG02822385	10/08/2023	5738-0	293,47
PWC9738	AG02822363	10/08/2023	5460-0	130,16
GZB0E00	AG02822383	11/08/2023	5622-2	88,38
CMM9744	AG02822386	11/08/2023	5185-1	195,23
RJE6B31	AG02822400	12/08/2023	5452-6	195,23
DKG6406	AG02822401	12/08/2023	5452-2	195,23
EGQ1C21	AG02822402	12/08/2023	5568-0	195,23
OWY2945	AG02822403	12/08/2023	5452-6	195,23
QNO0023	AG02822404	12/08/2023	5452-2	195,23
PZA9767	AG02822368	13/08/2023	5487-0	195,23
HEF2862	AG02822365	13/08/2023	5193-0	293,47
RNA7C18	AG02822408	14/08/2023	5541-1	195,23
FYB8A17	AG02822407	14/08/2023	5541-1	195,23
RUF2H13	AG02822413	14/08/2023	5622-2	88,38
PXB9J86	AG02822412	14/08/2023	5622-1	88,38
GLY4H96	AG02822410	14/08/2023	5576-0	130,16
HCD4728	AG02822416	15/08/2023	7633-2	293,47
OEO4103	AG02822417	15/08/2023	5380-0	130,16
GUW9H58	AG02821390	20/08/2023	6530-0	195,23
HDK5761	AG02822324	21/08/2023	5193-0	293,47
LSJ4E48	AG02822322	21/08/2023	7633-1	293,47
HLR7424	AG02822321	21/08/2023	7633-2	293,47
QMT1838	AG02821393	21/08/2023	7030-1	293,47
HBA2009	AG02822326	24/08/2023	6530-0	195,23
GWX8461	AG02822325	24/08/2023	5452-2	195,23
OMB1J00	AG02822327	25/08/2023	5525-0	130,16
DZX4001	AG02822373	26/08/2023	7633-2	293,47
HGY5666	AG02822328	26/08/2023	6530-0	195,23
HDT8G89	AG02821397	26/08/2023	6530-0	195,23
GXO8976	AG02821398	27/08/2023	6530-0	195,23
EIO6310	AG02821399	27/08/2023	5738-0	293,47
QWZ3557	AG02821402	01/09/2023	5410-0	130,16
BZC9E66	AG02822331	02/09/2023	6530-0	195,23
HGY5666	AG02822330	02/09/2023	6530-0	195,23
GUP5J58	AG02822332	02/09/2023	6530-0	195,23
OPI6615	AG02822333	02/09/2023	5452-2	195,23

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 12 de dezembro de 2023 - Total de registros: 219

Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:88131C98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2022

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 13/12/2023, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 004/2022.

CARGO: MOTORISTA VEÍCULO PESADO ESPECIAL		
3ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 13/12/2023, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	**DEFICIENTE**	**NOME COMPLETO**
67	**NÃO**	**ROGÉRIO DE JESUS MACIEL**
68	**NÃO**	**PAULO RODRIGUES DE SOUZA**
69	**NÃO**	**JOÃO BATISTA LEONARDO MARTINS**

ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS - SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO:
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, Nº 479, CENTRO, VESPASIANO - MG

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:81624190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2022

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA **13/12/2023** - CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL **004/2022**.

CARGO: ZELADOR		
3ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 13/12/2023, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	**DEFICIENTE**	**NOME COMPLETO**
102	**NÃO**	**VANUZA ALVES COIMBRA SANTOS**
103	**NÃO**	**MARIA DOS ANJOS LIDIO**
104	**NÃO**	**REGILA MARIA FAGUNDES BATISTA**
105	**NÃO**	**MARIA JOSÉ DOS SANTOS**
106	**NÃO**	**MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA**
107	**NÃO**	**MARIA DO CARMO BERNARDINO**
108	**NÃO**	**CARMINA FRANCISCA MORENO DOS SANTOS**
ENDEREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO: **AVENIDA PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479, CENTRO, VESPASIANO-MG**		

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:091AF62D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027 2023 SRP.

Processo n° 125/2023
Pregão Presencial n° 027/2023

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de medicamentos e curativos com ativos, para atender as demandas da Atenção Básica e Unidade Hospitalar do Município pelo período de 12 (doze) meses pelo SRP.

Adjudicação

Considerando o processo licitatório, adjudico os seus objetos aos vencedores e autorizo efetivar a execução de seus objetos com os recursos das dotações orçamentárias indicadas. Em consequência, nos termos do artigo 64, caput, da lei federal n° 8666/1993, corrobora os adjudicatários, abaixo relacionados.

GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.539.365/0001-88

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	AAS (ACIDO ACETIL SALICÍLICO) 100MG	brasterapica	Comprimid	3.000,0000	0,0800	240,00
8	ALCOOL ISOPROPILICO Á 100% 1000ML	prolink	UNID	10,0000	55,5000	555,00
15	Azitromicina 500mg, comprimido	nova quimica	Comprimid	500,0000	2,4300	1.215,00
19	Bromazepan 3mg	teuto	Comprimid	1.000,0000	0,1700	170,00
23	Captopril 25 mg	teuto	CP	1.500,0000	0,0700	105,00
25	Caverdilol 3,125MG	ache	Comprimid	200,0000	0,1400	28,00
31	Clopidrogrel 75MG	multilab	Comprimid	3.000,0000	0,8400	2.520,00
34	Cloreto de sódio 10% - amp 10ML	samtec	AMP	600,0000	0,6300	378,00
43	Colagenase pomada sem clorafenicol 0,6 U/g. Tubo com 30 gramas.	cristalia	UNID	300,0000	35,2800	10.584,00
51	DIAZEPAM 10 MG	pharlab	Comprimid	3.000,0000	0,1700	510,00
57	DIPIRONA GOTAS	natulab	UNID	500,0000	2,4800	1.240,00
74	Glicose 25%, 10ml	samtec	Ampolas	3.000,0000	0,8900	2.670,00

75	GLICOSE 50% - AMP 10 ML	equiplex	Ampolas	2.000,0000	1,0400	2.080,00
78	HIDROCORTISONA 100MG	blau	AMP	2.000,0000	9,9500	19.900,00
91	ISORDIL 5 MG	ems	CP	1.000,0000	0,4500	450,00
109	ÓLEO MINERAL FRASCO	nativita	Unidades	50,0000	8,4000	420,00
110	Omeprazol 20mg	geolab	Comprimid	500,0000	0,1300	65,00

Valor Total Adjudicado R$ 43.130,00

PRIMUS PHARMA LTDA - CNPJ: 14.533.317/0003-60

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
2	ÁCIDO ASCÓRBICO (VIT C)	HYPOFARMA	Ampolas	4.000,0000	3,6800	14.720,00
3	Ácido tranexâmico 250mg - amp 5ml (transamin)	BLAU	AMP	500,0000	6,3000	3.150,00
4	Adenosina 6mg / 2ml amp.	HIPOLABOR	AMP	50,0000	16,2000	810,00
5	ADRENALINA 1 MG/ML	HIPOLABOR	Ampolas	500,0000	1,8500	925,00
6	Água destilada ampola 10ml	EQUIPLEX	AMP	10.000,0000	0,5500	5.500,00
7	Álcool a 70% 1 litro.	SAFRA	UNID	500,0000	10,6300	5.315,00
10	Ambroxol (mucolin) 15mg/5ml - frasco contendo 125 ml	PRATI	Frasco	100,0000	6,8700	687,00
11	Aminofilina	HYPOFARMA	Ampolas	500,0000	6,8500	3.425,00
12	AMIODARONA 50MG/ML AMP 3ML	HIPOLABOR	Ampolas	300,0000	4,6200	1.386,00
13	Amplictil	CRISTALIA	Ampolas	150,0000	3,2000	480,00
14	ATROPINA 0,25MG/ML	FARMACE	AMP	150,0000	1,5200	228,00
17	BENZETACIL 1.200,000 UI	TEUTO	Ampolas	600,0000	13,5500	8.130,00
18	Bicarbonato de sódio 8,4%, 10 ml	SAMTEC	Ampolas	50,0000	1,0800	54,00
20	Bromoprida 5mg/ml 2ml	HIPOLABOR	Ampolas	2.000,0000	3,3500	6.700,00
21	Bultibrometo de escopolamina 20mg/ml - 1ml (buscopam simples)	FARMACE	AMP	2.000,0000	1,5400	3.080,00
22	Bultibrometo de escopolamina 4mg/ml + Dipirona sódica 500mg/ml - amp 5ml (Buscopam composto)	HYPOFARMA	AMP	2.000,0000	3,2500	6.500,00
26	Cefalotina 1 g	BLAU	FR	800,0000	6,9000	5.520,00
27	Ceftriaxona 1 g	BLAU	FR	1.500,0000	10,6200	15.930,00
28	Ciprofloxacino 200MG com 100ML	HALEXISTAR	Frasco	100,0000	18,0000	1.800,00
29	Clexane (enoxaparina sódica) 20MG / 0,2ML com seringa pré-enchida	MYLAN	SERINGA	200,0000	40,5500	8.110,00
30	Clister glicerinado 120MG/ML - Frasco 500ML	JP FARMA	UNID	300,0000	11,4000	3.420,00
32	Clopromazina 25mg injetável	CRISTALIA	AMP	600,0000	2,9000	1.740,00
33	Cloreto de Potássio 10% 10ml	SAMTEC	Ampolas	600,0000	0,4800	288,00
35	CLORIDRATO DE FENOTEROL (BEROTEC) EM GOTAS	BOEHRINGER	Frasco	50,0000	15,4500	772,50
36	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML - 1 ML	CRISTALIA	AMP	100,0000	9,7500	975,00
37	CLORIDRATO DE IPATRÓPIO - GOTAS	TEUTO	Frasco	100,0000	3,3100	331,00
38	Cloridrato de lidocaína - geleia	PHARLAB	Unidades	100,0000	7,5100	751,00
39	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP	300,0000	9,1000	2.730,00
40	Cloridrato de ondansetrona 2mg / ml	HYPOFARMA	AMP	2.000,0000	3,0000	6.000,00
41	Cloridrato de Petidina 50MG/ML	UNIAO QUIMICA	AMP	150,0000	3,8000	570,00
42	Colagenase bisnaga 30g	ABBOTT	UNID	800,0000	34,9500	27.960,00
44	Colirio Anestesico 10 ml	ALLERGAN	Frasco	30,0000	11,6900	350,70
45	Complexo B (polivitamínico) amp 2ml	HYPOFARMA	AMP	3.000,0000	3,0000	9.000,00
46	CURATIVO HIDROCOLOIDE ULTRAFINO 10X10CM - COM 10 UNIDADES	CASEX	CXA	200,0000	38,6700	7.734,00
47	deslanosídeo 0,2mg/ml (CEDILANIDE)	UNIAO QUIMICA	AMP	200,0000	3,6000	720,00
48	DEXAMETASONA 2MG/ML - AMP 2,5ML	FARMACE	AMP	4.000,0000	3,2800	13.120,00
49	Dexametasona - bisnaga	TEUTO	Unidades	800,0000	3,5500	2.840,00
50	Dexametasona creme tópico 1 mg. Tubo com 10 gramas.	TEUTO	UNID	400,0000	3,8500	1.540,00
52	Diazepam 5 mg/ml - amp 2 ml	UNIAO QUIMICA	Ampolas	2.500,0000	2,6200	6.550,00
53	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL 11,6mg/g - 60 GRAMAS	NEO QUIMICA	UNID	100,0000	9,1800	918,00
54	Diclofenaco dietilamônio gel. 11,6 mg/g. Tubo com 60 gramas.	NEO QUIMICA	UNID	100,0000	7,7200	772,00
55	Diclofenaco potássico 25 mg/ml - amp 3ml	TEUTO	Ampolas	800,0000	2,9900	2.392,00
56	DICLOFENACO SÓDICO 25MG - AMP 3ML	FARMACE	AMP	5.000,0000	2,7600	13.800,00
58	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - AMP 2ML	SANTISA	AMP	5.000,0000	2,1100	10.550,00
59	Dipropionato de Betametasona + Sulfato Gentamicina. 0,5 mg/g + 1,0 mg/g. Tubo com 30 gramas	GEOLAB	UNID	300,0000	10,7200	3.216,00
60	Dobutamina 14 mg/ml - amp 5 ml	HYPOFARMA	Ampolas	100,0000	9,8300	983,00
61	Dopamina 50 mg/ml - amp 10ml	CRISTALIA	Ampolas	100,0000	5,7600	576,00
62	EFORTIL 10 MG/ML	UNIAO QUIMICA	Ampolas	100,0000	2,7100	271,00
65	FENERGAN (PROMETAZINA) - AMP 2ML	HIPOLABOR	Ampolas	1.000,0000	2,6600	2.660,00
66	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML - AMP 5ML	HIPOLABOR	Ampolas	200,0000	4,7500	950,00
67	FENOBARBITAL 100 MG/ML - AMP 2ML	CRISTALIA	Ampolas	400,0000	3,0700	1.228,00
68	FENTANIL 0,05 MG/ML - AMP 10 ML	CRISTALIA	Ampolas	300,0000	5,8700	1.761,00
69	FLUMAZENIL 0,1MG	CRISTALIA	AMP	100,0000	15,5300	1.553,00
70	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML AMP 4ML	HYPOFARMA	AMP	100,0000	6,9000	690,00
71	FUROSEMIDA 10 MG/ML - AMP 2 ML	SANTISA	Ampolas	5.000,0000	3,8400	19.200,00
76	Haloperidol 5 mg	CR5ISTALIA	Ampolas	800,0000	2,4300	1.944,00
77	HEPARINA 5000UI - AMP 0,25ML	BLAU	AMP	500,0000	10,0500	5.025,00
79	HIDROCORTISONA 500 MG	TEUTO	Ampolas	3.000,0000	9,1800	27.540,00
83	HIDROGEL	VITAMEDICAL	Unidades	200,0000	45,6000	9.120,00
86	Hidrogel. Gel hidratante, estéril e destinado ao tratamento de feridas. tubo com 85 gramas	VITAMEDICAL	UNID	200,0000	39,3000	7.860,00
87	Hipoclorito à 1%. 100 ml.	PROLINK	UNID	1.000,0000	5,8900	5.890,00
88	Hipoclorito à 1%. 1 litro. 1000 ml.	PROLINK	UNID	24,0000	10,9400	262,56
89	IBUPROFENO GOTAS	MEDQUIMICA	UNID	200,0000	5,7000	1.140,00
92	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR	CRISTALIA	Frasco	12,0000	6,9800	83,76
93	Lidocaína 2% sem vasoconstritor	CRISTALIA	UNID	200,0000	7,9200	1.584,00
94	Lidocaína pomada a 2%. Tubo com 30 g.	PHARLAB	UNID	12,0000	6,8500	82,20
95	Lidocaína solução spray 10% 100 mg/ml. 50 ml.	CRISTALIA	UNID	12,0000	60,0800	720,96
96	LOÇÃO OLEOSA A BASE AGE (OLEO DE GIRASSOL)	TROL	Unidades	50,0000	7,3000	365,00
97	Loção Oleosa á base de A.G.E (Óleo de Girassol). Frasco com 100ml	TROL	UNID	100,0000	6,8500	685,00
98	LOSARTANA 25MG	TEUTO	Comprimid	500,0000	0,6000	300,00
99	METHERGYN (MALEATO DE METILERGOMETRINA) - AMP 1ML	UNIAO QUIMICA	Ampolas	100,0000	3,1500	315,00
100	METILDOPA 250MG	E M S	CP	300,0000	0,8500	255,00
101	Metoclopramida (plasil)	FARMACE	Ampolas	100,0000	1,0200	102,00
102	MIDAZOLAM 5MG / ML	TEUTO	AMP	200,0000	6,6000	1.320,00
103	MORFINA 2ML	CRISTALIA	AMP	300,0000	9,8100	2.943,00
104	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA	PRATI	UN1	800,0000	5,6400	4.512,00

105	Neomicina + Bacitracina Pomada com 15 Gramas	PRATI	UNID	400,0000	5,0600	2.024,00
106	NEOMICINA POMADA	PRATI	UNID	1.000,0000	7,2200	7.220,00
107	NIFEDIPINO 20MG	NEO QUIMICA	Comprimid	200,0000	0,2900	58,00
108	NOREPINEFRINA 2MG/ML AMP 4ML	HYPOFARMA	Unidades	100,0000	7,5000	750,00
111	OMEPRAZOL FRASCO+DILUENTE	BLAU	AMP	800,0000	20,8200	16.656,00
112	OTOSPORIN GOTAS 10ML	FQM	UNID	10,0000	16,9600	169,60
113	PARACETAMOL GOTAS	PRATI	UNID	100,0000	3,2500	325,00
115	PROTETOR SOLAR 30 FPS OIL FREE 120ML PARA O CORPO	NUTRIEX	UNID	60,0000	33,1600	1.989,60
116	PROTETOR SOLAR 60 FPS OIL FREE 120ML PARA O ROSTO	NUTRIEX	UNID	60,0000	29,1900	1.751,40
117	RANITIDINA 25 MG/ML - AMP 2 ML	UNIAO QUIMICA	Ampolas	1.000,0000	2,7000	2.700,00
118	RIFAMICINA SPRAY	NATULAB	Unidades	100,0000	19,4400	1.944,00
119	SALBUTAMOL 0,5MG/ML	HIPOLABOR	AMP	100,0000	13,5900	1.359,00
122	Solução fisiológica 0,9%. Garrafa com 500 ml.	HALEXISTAR	UNID	2.000,0000	5,5700	11.140,00
123	Soro fisiológico 0,9% 100ml	HALEXISTAR	UNID	2.000,0000	6,6100	13.220,00
124	Soro fisiológico 0,9% 250ml	HALEXISTAR	UNID	2.000,0000	6,4600	12.920,00
125	Soro fisiológico 0,9% 500ml	HALEXISTAR	UNID	4.000,0000	9,5400	38.160,00
126	SORO FISIOLÓGICO 500ML (CURATIVO) - FRASCO	FARMAX	UNID	1.000,0000	6,0100	6.010,00
127	Soro Glicofisiológico 500ml	HALEXISTAR	UNID	1.000,0000	6,3800	6.380,00
128	Soro glicosado 5% 250ml	HALEXISTAR	UNID	2.000,0000	8,1200	16.240,00
129	Soro glicosado 5% 500ml	HALEXISTAR	UNID	3.000,0000	9,6700	29.010,00
130	SORO RINGER C/ LACTADO 500 ML	HALEXISTAR	UN1	3.000,0000	10,5100	31.530,00
132	SUCCINILCOLINA (QUELICIN) 20MG/ML - AMPOLA	BLAU	AMP	50,0000	13,6900	684,50
133	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) - CREME	PRATI	Unidades	50,0000	33,8500	1.692,50
134	Sulfadiazina de prata 10mg/g creme. Tubo com 30 gramas.	PRATI	UNID	200,0000	10,5400	2.108,00
135	SULFATO DE MAGNÉSIO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	SAMTEC	AMP	200,0000	3,3500	670,00
136	TENOXICAM 20MG (TILATIL) - FRASCO + DILUENTE	CRISTALIA	Frasco	2.000,0000	11,7600	23.520,00
137	TRAMADOL 50MG/ML	HIPOLABOR	AMP	2.000,0000	2,7500	5.500,00
138	VITAMINA K	HYPOFARMA	AMP	300,0000	3,2100	963,00

Valor Total Adjudicado R$ 550.106,28
Volta Grande, 12 de dezembro de 2023.

ALTAIR DENÍRIO SILVA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:92FF46BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO ADITIVO DE PERIODO CONTRATOS Nº 191 AO 198

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Publicação do Aditivo	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Termo Nº 000191/2022	PIRACAIA COM PRODS ELETRO ELETRONICOS LTDA	45.805.559/0001-27	001	01/11/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E/OU SOB-RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.	Pregão Eletrônico Nº 000043/2022	01/11/2023	PERIODO	05/11/2023	31/12/2023	R$ 0,00
Termo Nº 000192/2022	CENTRO AUTOMOTIVO COMENDADOR EIRELI	09.452.992/0001-62	002	01/11/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E/OU SOB-RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.	Pregão Eletrônico Nº 000043/2022	01/11/2023	PERIODO	05/11/2023	31/12/2023	R$ 0,00
Termo Nº 000193/2022	L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA	28.523.774/0001-16	005	01/11/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E/OU SOB-RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.	Pregão Eletrônico Nº 000043/2022	01/11/2023	PERIODO	05/11/2023	31/12/2023	R$ 0,00
Termo Nº 000194/2022	West Parts Peças e Lubrificantes EIRELI - EPP	27.614.905/0001-08	001	01/11/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E/OU SOB-RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.	Pregão Eletrônico Nº 000043/2022	01/11/2023	PERIODO	05/11/2023	31/12/2023	R$ 0,00
Termo Nº 000195/2022	AutoZ peças e Serviços Automotivos Ltda	28.925.304/0001-89	001	01/11/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS	Pregão Eletrônico Nº 000043/2022	01/11/2023	PERIODO	05/11/2023	31/12/2023	R$ 0,00

					VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E/OU SOB-RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.						
Termo Nº 000196/2022	Comercial de Lubrificantes Oliveira LTda Epp	07.370.626/0001-39	001	01/11/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E/OU SOB-RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.	Pregão Eletrônico Nº 000043/2022	01/11/2023	PERIODO	05/11/2023	31/12/2023	R$ 0,00
Termo Nº 000197/2022	MAXIMO PECAS & PRODUTOS LTDA	04.335.223/0001-60	001	01/11/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E/OU SOB-RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.	Pregão Eletrônico Nº 000043/2022	01/11/2023	PERIODO	05/11/2023	31/12/2023	R$ 0,00
Termo Nº 000198/2022	HORIZONTE COMPONENTES LTDA	45.574.029/0001-15	001	01/11/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E/OU SOB-RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.	Pregão Eletrônico Nº 000043/2022	01/11/2023	PERIODO	05/11/2023	31/12/2023	R$ 0,00

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:DF1C50EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO ADITIVO CONTRATO Nº242/2021

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Publicação do Aditivo	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Contrato Nº 000242/2021	EDITORA APRENDE BRASIL LTDA	79.719.613/0001-33	005	01/12/2023	AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO A SER UTILIZADO EM PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, ACESSO E CONSULTA VIA INTERNET, ASSESSORIA TÉCNICA-PEDAGÓGI	Inexigibilidade Nº 000007/2021	01/12/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE E PRAZO DE EXECUÇÃO, SENDO DO DIA 28/12/2023 A 27/12/2024.	27/12/2021	27/12/2024	R$ 521.339,18

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:5E5E5E2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO ADITIVO CONTRATO Nº120,123,124 E 126/2023

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Publicação do Aditivo	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Contrato Nº 000120/2023	CARLOS DONIZETI LEARDINE	054.426.688-93	002	01/12/2023	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE.	Chamada Pública Nº 000005/2023	01/12/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	07/08/2023	06/02/2024	R$ 214,80
Contrato Nº 000123/2023	JORGINA GARCIA DA FONSECA	973.740.326-68	002	01/12/2023	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE.	Chamada Pública Nº 000005/2023	01/12/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	07/08/2023	06/02/2024	R$ 81,00
Contrato Nº 000124/2023	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	000.226.926-06	002	01/12/2023	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE.	Chamada Pública Nº 000005/2023	01/12/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	07/08/2023	06/02/2024	R$ 216,50
Contrato Nº	MARCOS	589.318.056-91	001	01/12/2023	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS	Chamada	01/12/2023	ADITIVO DE	07/08/2023	06/02/2024	R$ 54,63

000126/2023	GABRIEL FERREIRA				ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE.	Pública Nº 000005/2023		QUANTIDADE			

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:8E2C816D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO ADITIVO CONTRATO Nº156/2023

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Publicação do Aditivo	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Contrato Nº 000156/2023	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	001	01/12/2023	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL (ACIDENTES, INCÊNDIO, FURTO E ROUBO) PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS, DANOS PESSOAIS, DANOS MORAIS, APP INVALIDEZ PERMANENTE, APP POR MORTE E ASSISTÊNCIA 24 HORAS DE SEGURO TOTAL	Pregão Eletrônico Nº 000065/2023	01/12/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	16/11/2023	15/11/2024	R$ 4.608,79

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:16304180

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO ADITIVO CONTRATO Nº 117/2019

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Publicação do Aditivo	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Contrato Nº 000117/2019	LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S/A	60.886.413/0066-92	015	04/12/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO, FORNECIMENTO E ARMAZENAGEM DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA O BALNEÁRIO DR. REYNALDO DE OLIVEIRA PIMENTA, EM POCINHOS DO RIO VERDE - CALDAS/MG	Pregão Presencial Nº 000021/2019	04/12/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	13/08/2019	02/01/2024	R$ 15.462,25

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:9C0F6246

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 227/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 3088 de 13 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2023 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 336.493,00 (trezentos e trinta e seis mil quatrocentos e noventa e três reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.01.28.846.0001.0.032 - MANUTENCAO CONVENIO POLICIA CIVIL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25		1500000	29.000,00
319113 - Obrigacoes Patronais	28		1500000	5.530,00
02.06.02.10.301.0006.4.160 - MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA -FES				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	666RC	MUBS	2621000	963,00
02.06.02.10.301.0006.4.182 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - REC.PRO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	174	SAUDE	1500000	180.000,00
02.08.03.12.361.0008.4.003 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL				
319113 - Obrigacoes Patronais	380	ENSINO	1500000	75.000,00

02.08.05.12.361.0008.4.171 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	431	FEB.70	1540000	1.000,00
02.08.05.12.365.0009.4.172 - MANUTENCAO ATIVIDADES PRE ESCOLA- FUNDEB 70%				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	438	FEB.70	1540000	20.000,00
319113 - Obrigacoes Patronais	440	FEB.70	1540000	25.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**336.493,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a Anulação de Dotação e o Excesso de Arrecadação conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.02.10.301.0006.4.160 - MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA -FES				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	667RC	MUBS	2621000	963,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**963,00**			
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**335.530,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**336.493,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambui, 12 de dezembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:07FAB8AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 225/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 01 da Lei Municipal nº 3202 de 12 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2023 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 937.340,00 (novecentos e trinta e sete mil trezentos e quarenta reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.01.10.303.0006.4.057 - MANUTENCAO ASSISTENCIA FARMACEUTICA				
339030 - Material de Consumo	674	AESPEQ	1621000	13.295,00
339030 - Material de Consumo	674	AESPEQ	2621000	153.725,00
02.06.03.10.302.0006.4.162 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO SECUNDARIA -FES				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	675	R.CAPS	2621000	146.000,00
02.06.04.10.305.0006.4.151 - MANUTENCAO VIGILANCIA SAUDE -EPIDEMIOLOGICA- FES				
449061 - Aquisicao de Imoveis	677	PRVPRP	2621000	350.000,00
449061 - Aquisicao de Imoveis	678	IM.EQU	1621000	28.945,00
449061 - Aquisicao de Imoveis	678	IM.EQU	2621000	245.375,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**937.340,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a Anulação de Dotação o Superavit Financeiro do Exercício Anterior e o Excesso de Arrecadação conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.04.10.305.0006.4.151 - MANUTENCAO VIGILANCIA SAUDE -EPIDEMIOLOGICA- FES				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	638	PRVPRP	2621000	350.000,00
02.06.04.10.305.0006.4.151 - MANUTENCAO VIGILANCIA SAUDE -EPIDEMIOLOGICA- FES				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	613	IM.EQU	1621000	28.945,00
02.06.04.10.305.0006.4.151 - MANUTENCAO VIGILANCIA SAUDE -EPIDEMIOLOGICA- FES				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	613	IM.EQU	2621000	245.375,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**624.320,00**			
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**299.725,00**			
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**13.295,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**937.340,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambui, 12 de dezembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:19CDCBE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4743

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.743/2023
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 08/2023

Altera a Lei Complementar Municipal nº 4.637/2022, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Ponte Nova, para modificar as atribuições do cargo em comissão de Coordenador Geral da Escola do Legislativo, e fixar o percentual mínimo de cargos em comissão a serem preenchidos exclusivamente por servidores efetivos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 4.637, de 08.12.2022, revogados seus incisos VI e VII, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 25. O Coordenador Geral, cujos requisitos e exigências estão previstas no artigo 47, inciso V, desta Lei, tem como atribuições:
I – planejar e coordenar a execução de projetos e ações político-pedagógicas da Escola do Legislativo;
II – gerir e superintender as atividades da Escola do Legislativo;
III – subsidiar a Presidência e a Mesa Diretora no processo de fixação das diretrizes políticas da Escola do Legislativo e estabelecer as prioridades na realização das atividades educacionais;
IV - propor, gerenciar e coordenar a execução de convênios com outras entidades e órgãos públicos ou privados para a consecução dos objetivos da Escola do Legislativo;
V – garantir a compatibilidade do plano pedagógico às diretrizes políticas fixadas pela Presidência e pelo Conselho Pedagógico.
VI – (revogado);
VII – (revogado).
Art. 2º O art. 45, da Lei Complementar Municipal nº 4.637, de 08.12.2022, passa a vigorar acrescido de § 2º e § 3º, renumerado seu parágrafo único para § 1º, com a seguinte redação:
Art. 45. .....
§ 1º Os cargos em comissão e as funções gratificadas não farão jus ao recebimento de horas-extras, devendo eventuais horas extraordinárias ser compensadas, conforme autorização da Presidência.
§ 2º Do total de vagas dos cargos de confiança, 40% (quarenta por cento), no mínimo, serão preenchidos exclusivamente por servidores de carreira, computadas as vagas relativas aos cargos de recrutamento restrito.
§ 3º Somente poderão ser designados para o exercício de funções gratificadas os servidores de carreira, sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo, e o servidor designado fará jus a adicional mensal de natureza remuneratória.
Art. 3º A Seção III, do Capítulo III, da Lei Municipal nº 4.637, de 08.12.2022, passam a denominar-se "**Dos Cargos em Comissão de Natureza Restrita**".
Art. 4º O art. 48, *caput*, e o art. 49 da Lei Complementar Municipal nº 4.637, de 08.12.2022, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 48. São de recrutamento restrito, a serem exercidos exclusivamente por servidores de carreira, os seguintes cargos:
.....
Art. 49. Pelo exercício dos cargos em comissão previstos no artigo 48 desta Lei, o servidor designado fará jus ao recebimento do valor correspondente ao nível "CC1" da tabela de vencimentos dos servidores do Legislativo.
Parágrafo único. O servidor investido em cargo de confiança poderá optar pelo recebimento de sua respectiva remuneração.
Art. 5º Os anexos II e III da Lei Complementar Municipal nº 4.637, de 08.12.2022, passam a vigorar conforme os anexos I e II desta Lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova,11 de dezembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.743/2023
ANEXO I

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 4.637/2022
QUADRO DE DIMENSIONAMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES

QUADRO "A" **DIMENSIONAMENTO POR UNIDADE ADMINISTRATIVA**				
UNIDADE ADMINISTRATIVA				**SERVIDORES**
CONTROLADORIA INTERNA				**01**
	Cargo/Função	**Vagas**	**Natureza**	
	Agente Administrativo de Controle Interno	01	Efetivo	
PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA				**01**
	Cargo/Função	**Vagas**	**Natureza**	
	Procurador Geral da Câmara	01	Comissionado Amplo	
DIVISÃO ADMINISTRATIVA				**04**
	Cargo/Função	**Vagas**	**Natureza**	
	Chefe da Divisão Administrativa	01	Comissionado Amplo	
	Seção de Informação e Memória			
	Agente Administrativo Bibliotecário	01	Efetivo	
	Agente Administrativo Especialidade Engenharia	01	Efetivo	
	Agente Administrativo Analista	01	Efetivo	

ESCOLA DO LEGISLATIVO				**02**
	Coordenador Geral da Escola do Legislativo	01	Comissionado Amplo	
	Agente Administrativo Especialidade Educacional	01	Efetivo	
DIVISÃO TÉCNICA LEGISLATIVA				**04**
	Cargo/Função	**Vagas**	**Natureza**	
	Assessor Legislativo	02*	Comissionado Restrito	
	Agente Administrativo Analista	03	Efetivo	
	Assistente Administrativo	01	Efetivo	
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E DIVULGAÇÃO				**03**
	Cargo/Função	**Vagas**	**Natureza**	
	Chefe de Divisão	01	Comissionado Amplo	
	Agente Administrativo Espec. Comunicação Social	02	Efetivo	

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.743/2023
ANEXO I

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 4.637/2022
QUADRO DE DIMENSIONAMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES

QUADRO "A" **DIMENSIONAMENTO POR UNIDADE ADMINISTRATIVA**				
DIVISÃO DE GABINETE				**04**
	Cargo/Função	**Vagas**	**Natureza**	
	Chefe de Divisão	01*	Comissionado Restrito	
	Agente Administrativo Analista	01	Efetivo	
	Assistente Administrativo	02	Efetivo	
	Assistente Administrativo Especialidade Libras	01	Efetivo	
DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TECNOLOGIA				**04**
	Cargo/Função	**Vagas**	**Natureza**	
	Chefe de Divisão	01*	Comissionado Restrito	
	Agente Administrativo Especialidade Contabilidade	01	Efetivo	
	Agente Administrativo Analista	02	Efetivo	
	Assistente Administrativo Especialidade Informática	01	Efetivo	
DIVISÃO DE RELAÇÕES INTITUCIONAIS				**01**
Cargo/Função		**Vagas**	**Natureza**	
Assessor Político-Institucional		01	Comissionado Amplo	
TOTAL GERAL				**24**
* Cargo em Comissão de Recrutamento Restrito, ocupado exclusivamente por servidor efetivo. Vagas não consideradas no total de cargos do setor/geral para não gerar duplicidade de informação.				

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.743/2023
ANEXO I
ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 4.637/2022
QUADRO DE DIMENSIONAMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES

QUADRO "B" **DIMENSIONAMENTO GERAL**			
CARGOS EFETIVOS	**PROVIMENTO**	**RECRUTAMENTO**	**VAGAS**
Agente Administrativo Analista	Efetivo	-	07
Agente Administrativo Bibliotecário	Efetivo	-	01
Agente Administrativo de Controle Interno	Efetivo	-	01
Agente Administrativo Especialidade Comunicação Social	Efetivo	-	02
Agente Administrativo Especialidade Contabilidade	Efetivo	-	01
Agente Administrativo Especialidade Educacional	Efetivo	-	01
Agente Administrativo Especialidade Engenharia	Efetivo		01
Assistente Administrativo	Efetivo	-	03
Assistente Administrativo Especialidade Informática	Efetivo	-	01
Assistente Administrativo Especialidade Libras	Efetivo	-	01
TOTAL			**19**
CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO	**PROVIMENTO**	**RECRUTAMENTO**	**VAGAS**
Assessor Legislativo	Livre Nomeação e Exoneração	Restrito	02[1]
Chefe de Divisão de Contabilidade e de Tecnologia	Livre Nomeação e Exoneração	Restrito	01[1]
Chefe de Divisão de Gabinete	Livre Nomeação e Exoneração	Restrito	01[1]
Subtotal			**04[1]**
Assessor Político-Institucional	Livre Nomeação e Exoneração	Amplo	01
Chefe de Divisão Administrativa	Livre Nomeação e Exoneração	Amplo	01
Chefe de Divisão de Comunicação Social e Divulgação	Livre Nomeação e Exoneração	Amplo	01
Coordenador Geral da Escola do Legislativo	Livre Nomeação e Exoneração	Amplo	01
Procurador Geral da Câmara	Livre Nomeação e Exoneração	Amplo	01
Subtotal			**05**
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO			**09**
TOTAL GERAL			**24[2]**
[1] - Cargo restrito, exercido exclusivamente por servidor efetivo. [2] - Não inclui os cargos comissionados de recrutamento restrito, exercidos exclusivamente por servidor efetivo.			

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.743/2023
ANEXO II
ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 4.637/2022
CARGOS E FUNÇÕES COM VENCIMENTO E JORNADA

CARGOS EFETIVOS	**NÍVEL SALARIAL BASE**	**JORNADA SEMANAL**	**VAGAS**
Agente Administrativo Analista	38	30 h	07
Agente Administrativo Bibliotecário	38	30 h	01
Agente Administrativo de Controle Interno	53	30 h	01
Agente Administrativo Especialidade Comunicação Social	38	30 h	02

Agente Administrativo Especialidade Contabilidade	38	30 h	01
Agente Administrativo Especialidade Educacional	38	30 h	01
Agente Administrativo Especialidade Engenharia	16	10 h	01
Assistente Administrativo	18	30 h	03
Assistente Administrativo Especialidade Informática	22	30 h	01
Assistente Administrativo Especialidade Libras	22	30 h	01
TOTAL			**19**
CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO	**NÍVEL SALARIAL BASE**	**JORNADA SEMANAL**	**VAGAS**
Assessor Legislativo	CC1	30h	02[1]
Chefe de Divisão de Contabilidade e de Tecnologia	CC1	30h	01[1]
Chefe de Divisão de Gabinete	CC1	30h	01[1]
SUBTOTAL			**04[1]**
Assessor Político-Institucional	CC2	30h	01
Chefe de Divisão Administrativa	CC1	30h	01
Chefe de Divisão de Comunicação Social e Divulgação	CC1	30h	01
Coordenador Geral da Escola do Legislativo	CC3	30h	01
Procurador Geral da Câmara	CC1	30h	01
SUBTOTAL			**05**
TOTAL GERAL			**24[2]**

[1] - Cargo restrito, exercido exclusivamente por servidor efetivo.
[2] - Não inclui os cargos comissionados restritos, exercidos exclusivamente por servidor efetivo.

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:850C826D



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO ADITIVO CONTRATO Nº223/2021

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Publicação do Aditivo	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Contrato Nº 000223/2021	EQUILIBRIO ADMINISTRATIVO E CIA LTDA - ME	11.360.324/0001-57	002	01/12/2023	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DE INFORMAÇÕES, CONTROLE, E GERENCIAMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS DE GERENCIAMENTO QUE CONTENHAM BANCO DE DADOS, TREINAMENTO PRESEN	Dispensa Nº 000067/2021	01/12/2023	ADITIVO DE PERIODO E QUANTIDADE	03/12/2023	02/12/2024	R$ 13.680,00

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:58BB44F0

